SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – PR (SAMAE), torna público que realizará Segunda Chamada para a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 6.000 (SEIS MIL) LI-TROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, PARA O ABASTECI-MENTO DOS VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA AU-TARQUIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 33.945,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)". As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e equipe de apoio até às 9:00 (nove) horas do dia 22/11/2018, no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, situado à Rua XV de novembro, 477 – Abatiá - PR. A abertura dos envelopes "A" e "B" ocorrerá às 9:00 (nove) horas do dia 22/11/2018, no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá. A íntegra do edital e outras informações pode-rão ser obtidas no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:30 (oito) horas e (trinta) minutos às 11:30 (onze) horas e (trinta) minutos e das 13:30 (treze) horas e (trinta) minutos às 16:00 (dezesseis) horas, pelo telefone (43) 3556-1400, pelo e:mail: samaeabt@uol.com.br ou pelo site: samaedeabatia.com.br.

Abatiá – PR, 06 de Novembro de 2018.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:32FD4602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2271/2018

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REVISÃO DE 50 HORAS DO TRATOR MAHINDRA 8000, CHASSI 16I418899, NÚMERO DE SÉRIE MDI08001JH0000188.

CONTRATADA: SIMOAGRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 13.806.854/0001-01
ENDEREÇO: ROD PARIGOT DE SOUZA, KM 220, Nº 160, BAIRRO VILA ROMANA II – ARAPOTI - PR
VALOR: 1.588,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
0601.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0017 FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
301-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.00 MATERIAL DE CONSUMO
304-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:080CE3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS RECURSO ACATADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL Nº 003/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS RECURSO ACATADO

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Edital de Candidatos Classificados.

01 – Enfermeiro – 2 vagas + CR

Classificação	*Inscrição*	*Nome do Candidato*	*Data de Nascimento*	*Pontuação*
1º	009	INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS	23/05/1989	120
2º	017	NADIA MARIA MALCHOVSKI	21/04/1993	120
3º	007	AMANDA BALIUTIS	28/04/1994	120
4º	003	NADIR ANTUMES DA SILVA HYRAYAMA	20/02/1957	115
5º	014	JOANITA ROCHA DE JESUS	26/03/1980	90
6º	023	SCHIRLEI TERESINHA DA ROCHA	10/07/1963	80
7º	018	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	27/05/1975	50

02 – Psicólogo – CR

Classificação	*Inscrição*	*Nome do Candidato*	*Data de Nascimento*	*Pontuação*
1º	006	DAIANE TABTA SAMPAIO	23/03/1979	145
2º	030	MAIRA CRIS DE LIMA	23/01/1994	130
3º	028	LEONARDO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	18/05/1994	120
4º	015	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	15/11/1987	95
5º	034	DURVAL DE SOUZA FILHO	12/12/1957	90
6º	010	MARCIA DE LIMA FRANÇA GONÇALVES	05/11/1979	80
7º	022	EDIANI PERES DOS SANTOS	16/12/1993	70
8º	021	LUCIANE DE BARROS BARBOSA	27/12/1991	30

03 – Auxiliar de Enfermagem – CR

Classificação	*Inscrição*	*Nome do Candidato*	*Data de Nascimento*	*Pontuação*
1º	001	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	28/09/1982	130
2º	025	BERNADETE DOS SANTOS	23/07/1977	125
3º	013	JOSETE DE SOUZA ROCHA	10/01/1975	120
4º	012	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	16/03/1975	120
5º	033	JAQUELINE DZIOMBRA RIBEIRO	20/05/1993	110
6º	020	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	19/08/1970	100
7º	004	ANA MARIA MORESCHI	26/05/1963	55
8º	016	IRES SIMONE DE OLIVEIRA	10/11/1969	55
9º	002	LUCELIA DE LIMA	18/11/1967	50
10º	019	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	25/10/1973	50
11º	027	NERIANE PRUCHAKI	28/06/1982	50
12º	029	PRISCILA BATISTA DE ABREU	28/06/1983	50
13º	008	RAFAELA PEREIRA DRANKA	19/10/1989	45
14º	026	ELIZAMA DE MOURA ALVES	16/10/1992	40
15º	032	BETINA ROCHA CARVALHO	31/05/1993	30

04 – Fonoaudiólogo – CR

Classificação	*Inscrição*	*Nome do Candidato*	*Data de Nascimento*	*Pontuação*
		Não houve candidatos inscritos		

05 – Farmacêutico – 01 vaga

Classificação	*Inscrição*	*Nome do Candidato*	*Data de Nascimento*	*Pontuação*
1º	005	JÚLIA POLENZ	07/05/1982	100
2º	031	FERNANDA MAIA FERREIRA	08/05/1986	100
3º	024	ANA CAROLINE CAVALHEIRO PIRES	13/12/1993	70

Agudos do Sul, em 06 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8B7512F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL Nº 004/2018

EDITAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a homologação do Edital de Candidatos Classificados.

01 – Enfermeiro – 2 vagas + CR

Classificação	*Inscrição*	*Nome do Candidato*	*Data de Nascimento*	*Pontuação*
1º	009	INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS	23/05/1989	120
2º	017	NADIA MARIA MALCHOVSKI	21/04/1993	120
3º	007	AMANDA BALIUTIS	28/04/1994	120
4º	003	NADIR ANTUMES DA SILVA HYRAYAMA	20/02/1957	115
5º	014	JOANITA ROCHA DE JESUS	26/03/1980	90
6º	023	SCHIRLEI TERESINHA DA ROCHA	10/07/1963	80
7º	018	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	27/05/1975	50

02 – Psicólogo – CR

Classificação	*Inscrição*	*Nome do Candidato*	*Data de Nascimento*	*Pontuação*
1º	006	DAIANE TABTA SAMPAIO	23/03/1979	145
2º	030	MAIRA CRIS DE LIMA	23/01/1994	130
3º	028	LEONARDO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	18/05/1994	120
4º	015	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	15/11/1987	95
5º	034	DURVAL DE SOUZA FILHO	12/12/1957	90
6º	010	MARCIA DE LIMA FRANÇA GONÇALVES	05/11/1979	80
7º	022	EDIANI PERES DOS SANTOS	16/12/1993	70
8º	021	LUCIANE DE BARROS BARBOSA	27/12/1991	30

03 – Auxiliar de Enfermagem – CR

Classificação	*Inscrição*	*Nome do Candidato*	*Data de Nascimento*	*Pontuação*
1º	001	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	28/09/1982	130
2º	025	BERNADETE DOS SANTOS	23/07/1977	125
3º	013	JOSETE DE SOUZA ROCHA	10/01/1975	120
4º	012	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	16/03/1975	120
5º	033	JAQUELINE DZIOMBRA RIBEIRO	20/05/1993	110
6º	020	DIVONETE DE JESUS FRANÇA	19/08/1970	100
7º	004	ANA MARIA MORESCHI	26/05/1963	55
8º	016	IRES SIMONE DE OLIVEIRA	10/11/1969	55
9º	002	LUCELIA DE LIMA	18/11/1967	50
10º	019	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	25/10/1973	50
11º	027	NERIANE PRUCHAKI	28/06/1982	50
12º	029	PRISCILA BATISTA DE ABREU	28/06/1983	50
13º	008	RAFAELA PEREIRA DRANKA	19/10/1989	45
14º	026	ELIZAMA DE MOURA ALVES	16/10/1992	40
15º	032	BETINA ROCHA CARVALHO	31/05/1993	30

04 – Fonoaudiólogo – CR

Classificação	*Inscrição*	*Nome do Candidato*	*Data de Nascimento*	*Pontuação*
		Não houve candidatos inscritos		

05 – Farmacêutico – 01 vaga

Classificação	*Inscrição*	*Nome do Candidato*	*Data de Nascimento*	*Pontuação*
1º	005	JÚLIA POLENZ	07/05/1982	100
2º	031	FERNANDA MAIA FERREIRA	08/05/1986	100
3º	024	ANA CAROLINE CAVALHEIRO PIRES	13/12/1993	70

Agudos do Sul, em 07 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D5257EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, torna público o Resultado da Análise do Recurso interposto contra o Edital de Candidatos Classificados Nº 003/2018, pelo candidato Durval de Souza Filho, inscrição 034, cargo psicólogo, número do protocolo 2640/2018.

Posto isto, decidido por conhecer o recurso, para no mérito, dar-lhe provimento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Agudos do Sul, 06 de novembro de 2018.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EB5A2D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 43 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 05/10/2018 a 06/11/2018, a servidora**Eliane Maria Bail Becker**, matrícula nº 406 e 2644,portadora do RG nº 9/R-1.194.631/SC e CPF nº 937.008.309-04, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9DAE8796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Suspender a Sindicância instaurada pela Portaria nº 308/2018, em razão dos fatos narrados no protocolo sob n° 2359/2018, apresentado pela Comissão de Sindicância nº 003/2018.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 10 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9DC6F147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 002/2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição para o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente e dá providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná- CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91 e, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal n.º 2.088/2018, que dispõe sobre o funcionamento do conselho tutelar, bem como nas Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA [considerando a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990],

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição para o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
§1º Os pedidos de inscrições deverão ser protocolados até o dia 30 de novembro de 2018, das 8h00min às 17h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF, no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 (quinze), Bairro Cachoeira, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, devidamente instruídos com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital.
§2º Ficam revogados todos os prazos e datas estabelecidas no EDITAL CMDCA Nº 001/2018, de 05 de outubro de 2018.
§3º O CMDCA, em tempo oportuno, publicará edital informando as datas e prazos das etapas que compreendem o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:138A9D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2018 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/11/2018 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA – CONTRATO E REPASSE Nº 872385/2018 MAPA/CEF".**

Valor Máximo: **R$ 546.666,66 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, **Nº 743891.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura,através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8643 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:27F5C6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2018

Protocolo nº**0018.0159567/2018**
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 172/2018 DE QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTES DE MESA E ARMÁRIOS MULTIUSO.**
Prazo:O prazo de execução será de 60 dias corridos e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 3.294,98 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).
Data de Assinatura: 30.10.2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 – 3810 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:02CC0863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2018

Protocolo nº**0018.0159568/2018**
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 177/2018 DE QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA.**
Prazo:O prazo de execução será de 60 dias corridos e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 14.898,98 (quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
Data de Assinatura: 31.10.2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 3810 Material de Consumo
3.3.90.39.00 – 3810 Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 – 3810 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:4F55FF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171.2018 - RODO SERVICE LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 171/2018.
Protocolo nº0018.0159116/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA CONTEMPLADO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTA DE Nº 30840001 E PROPOSTA DE Nº 10513.064000/1177-10, para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Prazo: O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho. Já o de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ **265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).**
Data de Assinatura: 25.10.2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	***SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE***
10.302.0015.1.006	*Equipamentos para UBS*
4.4.90.52.00-1000	*Equipamentos e Material Permanente 321*
4.4.90.52.00-1518	*Equipamentos e Material Permanente 938*

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3DEE6518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de novembro de 2018, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **OCIMAR PEREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.159.181-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 624.035.329-91** e matrícula nº **12700**, exercendo cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTORIO, lotado na Secretaria de Saúde (Centro de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4F31E802

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 308/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de novembro de 2018, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **ITAMAR NUNES RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.136.218-1-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **965.887.309-00** e matrícula funcional **Nº 14033**, exercendo cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AA5C02C5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 035/2018

RETIFICAÇÃO

Súmula: Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, instituído pela Lei 332/2010, membros a seguir relacionados representando as respectivas entidades.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Everton Ledo da Rocha	RG. 9.842.344-3	CPF: 060.393.909-05
SULENTE: Luzia André Araújo de Meireles	RG. 5.082.374-1	CPF: 008.438.939-74

DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Crislaine Galvão	RG: 10.080.404-2	CPF: 060.394.559-77
SULENTE: Edina Cristina de Oliveira	RG. 7.008.726-0	CPF: 016.488.319-31

TITULAR: Marlene Tavares Rodrigues	RG. 5.572.497-0	CPF: 820.861.849-72
SUPLENTE: Alice da Silva Bezerra	RG. 72484738	CPF: 043.693.659-37

DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Leila Almeida	RG. 2.522.191-32	CPF: 196.990.388-02
SUPLENTE: Elias Kloster	RG. 6.828.034-6	CPF: 030.976.589-71
TITULAR: Erica Souza Cunha	RG. 8.652.964-5	CPF: 039.707.709-20
SUPLENTE: Andréia Maria de Araujo	RG. 10.815.592-2	CPF: 080.416.739-70

DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Lilian A . Albuquerque	RG. 6.014.880-5	CPF: 023.051.469-30
SUPLENTE: Sonia dos Santos	RG. 5.985.356-2	CPF: 701.800.409-87

TITULAR: Marlene Alves de Figueiredo	RG. 3.911.209-4	CPF: 005.170.769-1
SUPLENTE: José Nunes Filho	RG.4.438.835-9	CPF:624.032.909-63

Art. 2º - O Conselho e a Diretoria, terão uma gestão de 04 (quatro) anos, com início em 12 de setembro de 2018 com alteração feita em, 24 de outubro de 2018 o seu término está previsto para 12 de setembro 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em 24 de outubro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:153A63B5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMADA PUBLICA 01/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 - Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara abertura de envelopes protocolados fora do prazo inicial, conforme item 5.3 do Edital.
A sessão pública ocorrera no dia 09 de Novembro de 2018 as 15:00 horas do, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o período de 12 (doze) meses.
O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná – www.altamiradoparana.pr.gov.br – link licitações em andamento, ou ainda, solicitado via e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.
As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo, pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 06 de Novembro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:667C479E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0191/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

TERMO ADITIVO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **auto posto canaan ltda epp**, na forma abaixo:

O **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, e a empresa **auto posto canaan ltda epp** – cnpj 04.202.351/0001-36, localizada na Rod. BR 277 KM 254 + 850 MTS na Cidade de Irati - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ALCINDO ATELIO DICKEL** portador da cédula de identidade R.G. 4.659.532-7 CPF nº 644.341.259-15, acordaram e ajustaram firmar o **TERMO ADITIVO** ao contrato de Fornecimento nº 0191/2017 – Pregão Presencial nº 055/2017, com o objeto do Presente Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível, Gasolina, Etanol e Diesel S-10, para abastecimento em transito dos Veículos da Frota do Município de Altamira do Paraná, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Alterada a vigência do Contrato nº 0191/2017 prorrogando o seu vencimento por mais 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas.

Altamira do Paraná, 09 de Outubro de 2018

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Auto Posto Canaan LTDA EPP
ALCINDO ATELIO DICKEL
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1CEBC2AF

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0169/2018
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0120/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

TERMO ADITIVO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** Estado do Paraná e a empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** na forma abaixo:

O **MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Cantú, 180, centro, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Arlindo Cesar Peres, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00, acordaram e ajustaram firmar o **TERMO ADITIVO** ao contrato de Fornecimento nº 0169/2018 – Inexigibilidade nº 0169/2018, com o objeto do Presente Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, gasolina e etanol para abastecer a frota municipal e atender as demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Contidos na Clausula do Instrumento contratual, mediante as Condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (reequilíbrio financeiro) da Gasolina e Etanol.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas.

Altamira do Paraná, 06 de Novembro de 2018

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

H.L.P Comercio de Combustivel LTDA
ARLINDO CESAR PERES
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DAD47D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.128 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00

***Art. 2°** - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias*:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIA DE CONSUMO	2.100,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.100,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.400,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete De Esportes e Lazer	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00
0003 – GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		14.600,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	18.500,00	3.900,00

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		20.000,00
0.003. Promover o Pagamento de Ações Judiciais	20.000,00	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		14.600,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		800,00
2.112. Manter as Atividades Esportivas	18.500,00	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		3.100,00

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F024CF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.934 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Lotação da Servidora Pública, Magna Maria Moreira Rubio – Agente Administrativo.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **MAGNA MARIA MOREIRA RUBIO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;*

***CONSIDERANDO** a falta de mão de obra na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,*

RESOLVE:
***Art. 1º** Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo, **MAGNA MARIA MOREIRA RUBIO**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir do dia 06 de novembro de 2018.*

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de novembro de 2018.*
***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:988F3867

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
publicado no dia 05.11.2018, página nº 05, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Processo Nrº	164/2018

LEIA-SE:

Processo Nrº	188/2018

Andirá, 06 de novembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F2C958BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.935 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as Férias do Servidor PAULO SERGIO DA SILVA, concedida através da Portaria nº. 11.874, de 16 de outubro de 2018. O** Servidor é ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** está lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **e deverá retornar ao serviço, a partir do dia 06 de novembro 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de novembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***06 de novembro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49651186

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.936 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de novembro de 2018,** a Servidora Pública Municipal **MAGNA MARIA MOREIRA RUBIO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo: 18-08-2014 a 17/08/2015.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5EFBEFA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.937 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de dezembro de 2018,** a Servidora Pública Municipal **MAGNA MARIA MOREIRA RUBIO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo: 18-08-2015 a 17/08/2016.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:976D7BB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.938 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de dezembro de 2018,** à Servidora Pública Municipal **ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 04-08-2017 a 03-08-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EDEB368D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.939 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de dezembro de 2018**, a Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA BANDEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo: 02/06/2016 a 01/06/2017.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:43B64DD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.940 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de dezembro de 2018,** ao Servidor Público Municipal, **DIEGO IZIDORO LAUTON**, ocupante do cargo de **VIGIA PATRIMONIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo: 01-08-2016 a 31-07-2017.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **06 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2C1D4373

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.941 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de dezembro de 2018**, a Servidora Pública Municipal **GLAYSE APARECIDA PICOLO COIMBRA BOTEGA.** A Servidora ocupa o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** e está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 02-05-2016 a 01-05-2017.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 **de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:768D750F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.942 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de dezembro de 2018*, ao Servidor Público Municipal* ***JOÃO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* ***referente ao período aquisitivo: 01/02/2017 a 31/01/2018****.*
Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***06 de novembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A7C475C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.943 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de dezembro de 2018, *ao Servidor Público Municipal,* ***JOSÉ DO CARMO DE SOUZA****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 25/05/2017 A 24/05/2018.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***06 de novembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:948B9662

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.944 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de dezembro de 2018, *à Servidora Pública Municipal* ***JUCELINA DE SOUZA COSTA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente o período aquisitivo 18-09-2017 a 17-09-2018.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***06 de novembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AB08CBA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.945 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de dezembro de 2018*, a Servidora Pública Municipal,* ***MARIA CRISTINA TENERELI QUALHO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo 02/03/2017 A 01/03/2018.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***06 de novembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:23F04EEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.946 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de dezembro de 2018*, a Servidora Pública Municipal* ***MARINA APARECIDA DE ANDRADE,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo 01-03-2017 a 28-02-2018****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***06 de novembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E160D832

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.947 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de dezembro de 2018, *a* ***Servidora Pública Municipal***, ***JOCELARA COSTA,*** *ocupante do cargo de* ***CHEFE DIVISÃO PROJETO ESPERANÇA***, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente aos 15 dias finais do período aquisitivo 19-01-2017 a 18-01-2018.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***06 de novembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2E879C41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.948 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Portaria nº. 11.858 de 05 de outubro de 2018, no qual concedeu,* ***08 dias de férias remanescente, a partir do dia 05 de novembro de 2018****, a Servidora Pública Municipal,* ***JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA****, ocupante do cargo de* ***ASSISTENTE SOCIAL;***

Considerando *a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 1.608 do dia 09 de outubro de 2018,*

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 11.858, de 05 de outubro de 2018*, que concedeu 08 dias de férias remanescentes, a partir do dia 05 de novembro de 2018, a Servidora Pública Municipal,* ***JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA.*** *A Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de novembro de 2018****.*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***06 de novembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E885F82

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2018

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 16 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – Pr., sito na Minas Gerais, n. 828 – Centro, e apresentar, em até 3 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 16.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 002/2016.

Candidato convocado:

ENGENHEIRO CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**RG**
02	RODRIGO BRANDALIZE VESPERO	123160061

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E3C0BB48

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 238 DE 06 DE NOVEMBRODE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidentedo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de futuro preenchimento de cargos públicos por meio de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o princípio administrativo da eficiência e seu subprincípio da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, correspondente ao Edital nº 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de novembro 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B219A33

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 09/2018, para cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, foi convocado**, CLAYTON FABIAN CANDIOTTA,** brasileiro, RG 48.507.630-5, residente e domiciliado cidade de Pirajú- SP, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR, em até 3 dias úteis a partir da notificação, que poderia ser via Correios por AR ou comparecimento espontâneo, no entanto o referido candidato não compareceu.
E assim, outro candidato aprovado será convocado conforme edital de classificação final do presente Concurso Público 002/2016.
Por ser verdade firmamos o presente.

Andirá -PR, 06 /11/2018.

KERLIS SIMONE DE FREITAS
Agente Administrativo

FLÁVIA MARIA DA SILVA
Administradora

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3E06697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PONTO FACULTATIVO

ATO N.o 06/2018

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná, *no uso de suas atribuições e de acordo com* o *Regimento Interno*

Considerando o *feriado de 15/11/2018 (quinta-feira) em comemoração ao Dia da Proclamação da República;*

Resolve

Fica estabelecido ponto facultativo no dia 16/11/2018 (sexta-feira).

Publique-se

Câmara Municipal de Astorga, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2.018 (dois mil e dezoito).
,~
CELIO DE CARLIS
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:DB81105B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 072/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SUSCUSTEIOSUS	R$ 2.705,24	05/11/2018

Astorga, 06 de Novembro de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:19A07C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2018

PORTARIA Nº. 420/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 7414/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **WALDIRENE DA LUZ DOS SANTOS,** portadora do RG nº 8.160.279-4, registrada na matrícula n° 44821, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.11.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C391B069

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/2018

PORTARIA Nº. 419/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 7245/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **BARBARA BEBER LOPES,** portadora do RG nº 9.061.504-1, registrada na matrícula n° 46873, ocupante do cargo de "Fisioterapeuta – PSS" conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.11.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0EB43010

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 253/2018

DECRETO Nº. 253/2018

Súmula: "Altera a denominação da Comissão de Coordenação e de Fiscalização, tratada no Decreto Municipal 81/2015, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a denominação da Comissão de Coordenação e de Fiscalização prevista e disciplinada pelo Decreto Municipal 81/2015, a qual passará a denominar-se Comissão Organizadora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A6237AA4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 252/2018

DECRETO Nº. 252/2018

Súmula: "Prorroga o Prazo de Validade da Chamada Pública 006/2017".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica artigo 117, inciso I alínea O.
Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n°. 879/2015, que dispõe sobre a validade do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por igual período, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais da área da Saúde do município de Balsa Nova, correspondente ao Edital 006/2017, homologado em 17 de novembro de 2017, ou seja, até 03/01 /2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ABAC0B97

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 21/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9370/2017

EDITAL-SMECE/BN Nº 21/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9370/2017

CONCESSÃO DE VAGA EXTRAORDINÁRIO

Considerando a análise do caso concreto, a análise social, a situação de risco apresentada, e a vulnerabilidade comprovada pela equipe técnica, e demais considerações contidas no processo administrativo 5696/2018, **TORNA PÚBLICA**, a concessão de uma vaga para BERÇARIO no CMEI Brincando e Criando, para a criança **HELOÍSA CRISTINA ALVES MASSAROLLI.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de novembro de 2018.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5483F7C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2018

PORTARIA Nº 421/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 02/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 130/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 002/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **JANAINA FRANCO BARBOSA**, brasileira, portadora da CIRG nº 9375868-4, e inscrita no CPF nº 009.889.329-70, residente e domiciliado em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMEIRA**", lotado na "**CENTRO MÉDICO BOM JESUS**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **4888/2018** e **nº 130/2017,** até o dia 31.12.2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D9DA316E

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.206.867/0001-00, com sede a Rua Duque de Caxias, 450, sala 301 - CEP: 38400-142 - Bairro: Centro, Uberlândia - MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5874/2018
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo reciclável e/ou orgânico.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 282,000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013-1150-4.4.90.52.52.00.
PRAZO: Até 120 (cento e vinte) dias para o fornecimento do veículo.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:61DB0150

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 092/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 092/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo reciclável e/ou orgânico.
VALOR: R$ 282,000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 120 (cento e vinte) dias para o fornecimento do veículo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013-1150-4.4.90.52.52.00.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:88C4FA4C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: GLOBAL SERVICOS EIRELI - EPP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVICOS EIRELI - EPP
Objeto: Aditamento contratual correspondente a renovação contratual, reajustando o preço do item 01, lote 2, Serviços de Roçada, de R$ 0,1477 para R$ 0,1502; permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária: 06.001.15.452.0005-2037-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº. 038/2015.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DA1C9DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 99/2018

PORTARIA Nº. 099/2018

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal a Sra. **SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LOA NA CÂMARA MUNICIPAL,** nos dias 07/11/2018 a 10/11/2018. **Realização:** RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda – ME, CNPJ/MF. 22.094.483/0001-73. **Local:** Hotel Nacional IN TORRES, situado na Rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR, 80160-120.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 06/11/2018 e retorno no dia 09/11/2018**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de novembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7BC3EE7B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 100/2018

PORTARIA Nº. 100/2018

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LOA NA CÂMARA MUNICIPAL,** nos dias 07/11/2018 a 10/11/2018. **Realização:** RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda – ME, CNPJ/MF. 22.094.483/0001-73. **Local:** Hotel Nacional IN TORRES, situado na Rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR, 80160-120.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 06/11/2018 e retorno no dia 09/11/2018**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de novembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8C8037EE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 101/2018

PORTARIA Nº. 101/2018

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LOA NA CÂMARA MUNICIPAL,** nos dias 07/11/2018 a 10/11/2018. **Realização:** RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda – ME, CNPJ/MF. 22.094.483/0001-73. **Local:** Hotel Nacional IN TORRES, situado na Rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR, 80160-120.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 06/11/2018 e retorno no dia 09/11/2018**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de novembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:32B1CBBC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 102/2018

PORTARIA Nº. 102/2018

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. **SIRLEY MONTILIA DE SÁ,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LOA NA CÂMARA MUNICIPAL,** nos dias 07/11/2018 a 10/11/2018. **Realização:** RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda – ME, CNPJ/MF. 22.094.483/0001-73. **Local:** Hotel Nacional IN TORRES, situado na Rua Mariano Torres, 976 - Centro, Curitiba - PR, 80160-120.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 06/11/2018 e retorno no dia 09/11/2018**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de novembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:25341155

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 22.094.483/0001-73**, para a participação de Vereadores e Servidores em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA, ANÁLISEE TRAMITAÇÃO DA LOA NA CÂMARA MUNICIPAL, REFORMULAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA NOS MUNICÍPIOS"**, a ser realizado no período de 07 a 09/11/2018, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de**R$- R$-3.160,00-(TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).**

CREDOR:RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ:22.094.483/0001-73
ENDEREÇO:RUA RAMIRO BARCELOS, 152, SALA 01, CENTRO, MARIPÁ/PR.
VALOR:R$- R$-3.160,00-(TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 05 de novembro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D40AFA54

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.0131/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº.078/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	28 de novembro de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 105.441,90(cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	no 20º dia do mês subsequente
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	Secretaria de Educação, Avenida Presidente Kennedy 1355, Barbosa Ferraz
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	Aquisição de Mobiliário para Secretaria de Educação termo de compromisso PAR nº201303844. Processo 23400007890201304.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 06 de novembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:F7CA72E5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.120/2017, decorrente de Dispensa n° 35/2017 de AQUISIÇÃO DE SOFTWARE RELOGIO PONTO BIOMETRICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86960000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, e a empresa **EDISON RODRIGUES GOMES - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 13.481.220/0001-26, com sede no endereço EULALIA CARNEIRO CAMPOS, 350, CENTRO, JARDIM ALVORADA CAMPO MOURÃO-PR neste ato representada por **EDISON RODRIGUES GOMES,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 876.278.099-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/11/2019 com finalidade de SOLICITADO PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS PREVISTO NO ARTIGO 57 DA LEI Nº 866/1993.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:E4EB0485

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.120/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE RELOGIO PONTO BIOMETRICO. decorrente de Dispensa n° 35/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDISON RODRIGUES GOMES - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.481.220/0001-26. aditivam o contrato com término 06/11/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

BARBOSA FERRAZ 06 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:41E74C96

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.120/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE SOFTWARE RELOGIO PONTO BIOMETRICO. decorrente de Dispensa n° 35/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDISON RODRIGUES GOMES - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.481.220/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

BARBOSA FERRAZ 06 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:27737FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI 2314/2018

LEI Nº 2314/2018

Ementa: Autoriza o Poder Executivo unificar e na sequencia desmembrar área urbana, para fins de utilização de lotes de interesse social, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a unificação da quadra de terras nº 27 (lotes de 01 a 14 e 17); da quadra 27-A (lotes de 1 a 20); da quadra 28-B 9(lotes de 1 a 12); rua Projetada A e parte da rua Rio de janeiro com a área de 17.725,85 m2 (dezessete mil e setecentos e vinte cinco virgula oitenta e cinco metros quadrados), compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: A frente para Rua Rua Paranapanema, medindo 140,00 metros; à direita faz divisa com o lote numero 15 na distância de 35,00 metros depois faz divisa com os lotes nºs 15 e 16 na distância de 35,00 e finalmente divide coma Rua Caetés, na distância de 70,00 metros; à esquerda divide com a Avenida Curitiba na distância de 105,68 metros; ao fundo, divide com a Rua Parnaíba na distância de 186,00 metros.

Art. 2o. Na sequencia Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao desmembramento; A divisão do imóvel será feita da seguinte forma: passarão a existir 44 (quarenta e quatro) lotes de terras divididos em 02 (duas) quadras: Quadra nº 27 (vinte e sete) e Quadra nº 27-A (vinte e sete A), separadas por uma rua, com área total de 2.347,47 m2 (Dois mil trezentos e quarenta e sete vírgula quarenta e sete metros quadrados), sendo 13,00 metros de largura por 181,26 metros de comprimento.

§ 1º A Quadra nº 27 (vinte e sete) é composta por 27 (vinte sete) lotes de terras, sendo:

• 03 (tres) lotes de terras de esquina:

01 (um) com área de 420,00 m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados) com duas testadas, uma de 12,00 metros e outra de 35,00 metros, com profundidade de 35,00 metros;

01 (um) com área de 368,24 m2 (trezentos e secenta e oito virgula vinte quatro metros quadrados) com duas testadas, uma de 16,89 metros e outra de 23,652 metros, com profundidade de 23,50 metros e nos fundos 14,45 metros;

01 (um) com área de 251,45 m2 (duzentos e cinquenta e um virgula quarenta e cinco metros quadrados) com duas testadas, uma de 12,00 metros e outra de 23,652 metros, com profundidade de 23,50 metros e nos fundos 14,45 metros;

• 24 (vinte e quatro) lotes de terras de meio de quadra:

06 (seis) com área de 246,75 m2 (duzentos e quarenta e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados) com uma testada medindo 10,50 metros e com profundidade de 23,50 metros;

16 (dezesseis) com área de 251,45 m2 (duzentos e cinquenta e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados) com uma testada medindo 10,70 metros e com profundidade de 23,50 metros;

02 (dois) com área de 256,15 m2 (duzentos e cinquenta e seis vírgula quinze metros quadrados) com uma testada medindo 10,90 metros e com profundidade de 23,50 metros;

§ 2º A Quadra nº 27-A (vinte e sete A) é composta por 17 (dezessete) lotes de terras, sendo:

• 02 (dois) lotes de terras de esquina, ambas com a área de 292,50 m² (duzentos e noventa e dois vírgula cinquenta metros quadrados) com duas testadas, uma de 13,00 metros e a outra com 22,50 metros, e profundidade de 22,50 metros;

• 14 (quatorze) lotes de terras de meio de quadra, todos com a área de 238,50 m² (duzentos e trinta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), com uma testada medindo 10,60 metros, e profundidade de 22,50 metros;

• 01 (um) lote de terra irregular, com a área de 4.339,35 m² (quatro mil trezentos e trinta e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados) com tres testadas, uma de 45,292 metros, uma de 98,80 metros, uma de 94,06 metros, e profundidade de 45,00 metros.

Parágrafo único. Após o desmembramento, proceder-se-á o assentamento das famílias, tudo em conformidade com Lei própria.

§ 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Barbosa Ferraz (PR), 09 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D9D2CBDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06/2018 – CMAS

Súmula: AProvar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência – Feas do Piso Paranaense de Assistência Social – Ppas I.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré –Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 18/95, de 06/12/1995. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 06 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º - 1º - Aprovar O plano de Ação do primeiro semestre de 2018 com as atualizações realizadas no Atendimento Físico, Execução Despesa, Financiamento e Resumo Executivo conforme ata de nº 10/2018.

Barra do Jacaré 06 de novembro de 2018.

DEZIELE RIZZERA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3BF23AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 354/2018
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: NELI RIGOTTI MICHAEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A MANEIRA CORRETA DE CIRAÇÃO DOS CARGOS E DE SSAS ATRIBUIÇÕES E DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO PARA EVITAR O COMETIMENTO DE ERROS".... OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 48,33 (DECRETO 01/2018) DE 11/01/2018 DO EXECUTIVO.	**434,97**	**1.304,91**
	PERIODO: DE 09/11 A 09/11/2018		
TOTAL			**1.304,91**

Bela Vista da Caroba, 05 de novembro de 2018.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 05/11/2018.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	134
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	354/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	NELI RIGOTTI MICHAEL		MATR.	35-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
06/11	09/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	SEMINÁRIO	3,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
( ) Outro Especificar:_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 05/11/2018.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DB0DF0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Vertical à ALINE CRISTINA BIANCHINI, Matrícula Funcional Nº 8871, RG 10.248.272-7 SSP/PR, CPF 091.855.209-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Artes, Nível "II", Estágio "A", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "A", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:8D7F7C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 06 de Novembro de 2018, a servidora **IVETE MARINES FUCHS POZZEBON**, portadora do RG nº 10.524.466-5 SSP/PR e CPF 072.485.799-04, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:4EAC7EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 01 de Novembro de 2018, a servidora **DANIELA TREMEA,** portadora do RG nº 6.040.***-9 SSP/PR e CPF 006.853.***-79, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:BB388F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 01 de Novembro de 2018, a servidora **SIRLEI MARTINELLI CASALI,** portadora do RG nº 7.862.110-9 SSP/PR e CPF 026.448.489-46, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:FAECB19D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SIMPLIFICADO 5 BIM

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	14.914.312,56
Previsão Atualizada	—	14.914.312,56
Receitas Realizadas	2.211.825,95	14.821.957,57
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.785.180,86
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	13.997.812,56
Créditos Adicionais	—	6.250.022,78
Dotação Atualizada	—	20.247.835,34
Despesas Empenhadas	2.873.689,14	14.542.277,76
Despesas Liquidadas	2.461.168,81	14.072.729,76
Superavit Orçamentário	—	749.227,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.873.689,14	14.542.277,76
Despesas Liquidadas	2.461.168,81	14.072.729,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		16.051.569,60
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	715.624,17	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	30.730,37	30.730,37	0,00	0,00
EXECUTIVO	30.730,37	30.730,37	0,00	0,00
TOTAL:	**30.730,37**	**30.730,37**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.860.424,51	25%	27,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	882.119,43	60%	91,90
Empenhadas	1.900.457,97		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.669.601,32	1.108.176,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		36.510,00	-26.510,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.815.349,70	15,00	18,08
Liquidadas	1.815.349,70		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)			0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:1D45D49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2018

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 36ª (trigésima sexta) Sessão Ordinária de 05 de Novembro de 2018, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2018, de autoria do Vereador João Carlos Padilha, a Câmara Municipal do Bituruna decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 002/2018, de 05 de Novembro de 2018.

Súmula: Dispõe sobre a Outorga do Título de Mérito Comunitário ao cidadão *Antônio Nalon Sobrinho*, e dá outras providências.

Art. 1º - Concede Título de Mérito Comunitário ao cidadão ***Antônio Nalon Sobrinho***, como forma de reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a essa Municipalidade.

Parágrafo único - A entrega do título ora concedido se fará na sessão ordinária do dia 03 de dezembro do corrente ano, em pauta única e Sessão Solene Pública, previamente comunicada ao homenageado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 05 de novembro de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:E37CDAA7

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2018

Faço saber que, com fulcro no artigo 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bituruna, tendo em vista a aprovação na 36ª (trigésima sexta) Sessão Ordinária de 05 de Novembro de 2018, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 003/2018, de autoria do Vereador Mário Vilmar Zampieron, a Câmara Municipal do Bituruna decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO n.º 003/2018, de 05 de Novembro de 2018.

Súmula: Dispõe sobre a Outorga do Título de Mérito Comunitário a cidadã Iracema Inês Greselle Debastiani, e dá outras providências.

Art. 1º - Concede Título de Mérito Comunitário a cidadã ***Iracema Inês Greselle Debastiani***, como forma de reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a essa Municipalidade.

Parágrafo único - A entrega do título ora concedido se fará na sessão ordinária do dia 03 de dezembro do corrente ano, em pauta única e Sessão Solene Pública, previamente comunicada ao homenageado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 05 de novembro de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:E5536725

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: RESTAURANTE E LANCHONETE MOREIRA´S LTDA
CPF / CNPJ: 07490166000182
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 62/2018
Número Licitação: 39/2018
Número Contrato/Aditivo: 200/2018
Objeto: Referente a Contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de União da Vitória para funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna quando em viagem, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto, conforme meta da LDO 205 e 209
Data Homologação: 06/11/2018
Data Assinatura: 06/11/2018
Vigência: 6 meses
Valor R$: 126.850,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7D3AC753

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 064/2018 PREGÃO PRES. N.º 041/2018

A Fundação Municipal de Saúde de Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **21/11/2018** às 09**:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, cujos os itens estão especificados em listagem contida no anexo IV, de acordo com Termo de Adesão da Resolução SESA nº 497/2017 anexa ao processo licitatório que deverão ser fornecidos em conformidade com o anexo I, todos parte integrante do presente edital.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou 3553-8006 / 3553-8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D4024C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: LUIZ CESAR PACZKO
CPF / CNPJ: 13636925000175
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serv.
Número Processo: 82/2018
Número Licitação: 6/2018
Número Contrato/Aditivo: 116/2018
Objeto: Prestação de serviço técnico profissional de engenheiro ambiental visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão
Data Homologação: 01/10/2018
Data Assinatura: 01/10/2018
Vigência: 31/12/2018
Valor R$: 12.800,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E98338CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: LUCIANA CASTILHO PAES
CPF / CNPJ: 17664600000157
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 87/2018
Número Licitação: 71/2018
Número Contrato/Aditivo: 117/2018
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e jantar em estabelecimento localizado no perímetro urbano do munícipio para o fim de atender as demandas das secretarias municipais, e fornecimento de refeições destinadas a participantes de eventos promovidos pelo município
Data Homologação: 18/10/2018
Data Assinatura: 18/10/2018
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 35.873,41

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:33A6A54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: LUIS CARLOS LOPEDOTE
CPF / CNPJ: 02848157000105
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 87/2018
Número Licitação: 71/2018
Número Contrato/Aditivo: 118/2018
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e jantar em estabelecimento localizado no perímetro urbano do munícipio para o fim de atender as demandas das secretarias municipais, e fornecimento de refeições destinadas a participantes de eventos promovidos pelo município
Data Homologação: 18/10/2018

Data Assinatura: 18/10/2018
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 17.380,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:433A6879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – BVSR.

***OBJETO**:* Contratação de empresa para inscrição de Curso Técnico: Atuação das Comissões de Trabalho na Câmara Municipal, que se realizará nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2018.

CONTRATADO: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI. CNPJ 28.329.884/0001-41RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR, CEP 80410-220.

VALOR GLOBAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, para nos termos do art. 25, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Boa Ventura de São Roque, 6 de novembro de 2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:65BB3039

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 18/2018

Curso Técnico: Atuação das Comissões de Trabalho na Câmara Municipal

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo inexigibilidade 18/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI CNPJ 28.329.884/0001-41 RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	2.070,00	Dois Mil e Setenta Reais	IMEDIATO APOS NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:842F46A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2018

DECRETO Nº108/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Pedro Matias da Silva, portador da CI/RG nº5.277.550-7 e inscrito no CPF 704.663.609-59 nomeado pelo decreto nº034/2017 de 10 de janeiro de 2017, para exercer o cargo de Diretor Geral da SAMAE(Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto) . Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5DDB6DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2018

PORTARIA Nº293/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Proença de Almeida, portador da CI/RG nº. 8.667.006-2 e inscrito no CPF nomeado através do Decreto 152/2009 para exercer o Cargo de Operador de e Maquinas, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 02 de novembro de 2018, conforme laudo medico/perito Waldemar Geteski Junior CRM 24120.Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:949AB259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2018

PORTARIA Nº 291/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Antonio Neves Camargo, nomeado através da Portaria 261/2002 para exercer o Cargo de Professor, portador do CI/RG 3.680.368-1 e inscrito no CPF nº 500.636.429-72, 90 (NOVENTA) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 20 de outubro de 2018, conforme laudo medico/perito Waldemar Geteski Junior CRM 24120.Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7E6CF067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2018

PORTARIA Nº 294/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Mario Koleska, nomeado através da portaria n°533/2003, portador do CI/RG n°4.107.758-1 e inscrito no CPF n°559-526.409-82 para exercer o cargo de Carpinteiro e Reenquadrado pela Portaria 085/2007 para exercer o mesmo cargo, 30(TRINTA)dias de férias referente ao período de 01/06/2017 a 01/06/2018 que serão fruídas nos dias 05/11/2018 a 04/012/2018 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena Anuência do Servidor, CONFORME LEI 832/2015 ART 101..

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de NOVEMBRO de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A1850CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2018

PORTARIA Nº 295/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Andre Luiz Giotto** , portador da CI/RG n.º 9.657.392-8 e inscrito no CPF n.057.125.519-18 nomeado através do decreto 093/2011 para exercer o cargo de operador de maquina, 30 (TRINTA) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 03 de novembro de 2018 conforme laudo medico/perito Waldemar Geteski Junior CRM 24120Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C790055C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECETO 109/2018

DECRETO Nº109/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: O Servidor Antonio Zin Auxiliar Administrativo, portador da CI/RG nº09991764-4 e inscrito no CPF 227.907.800-72, para exercer o cargo de Diretor Geral da SAMAE(Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto) . Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:28BA33F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 074/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 074/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: CRISTIANE MACIEL 04347682948.

OBJETO: Aquisição parcelada de refeições dos tipos buffet livre e por quilo, marmitas n.º 09 e 08, e refeição tipo espeto corrido, visando prestações futuras, para atender necessidades da do município de Boa Vista da Aparecida – PR.

QUANTIDADE ORIGINAL DO CONTRATO: 300 refeições.

QUANTIDADE ADITADA DO CONTRATO: 375 refeições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4C3F81B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 178 2018

DECRETO nº 178/2018
Data: 06/11/2018

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Marcio Signorini	039	Diretor(a) Geral da Saúde	11/06/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:076E376D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N0 633/2018

SÚMULA: Nomeia CLACI CHIELE BAPTISTELLA para o Cargo temporário de Enfermeiro.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2018 - Edital n0 1/2018 de 07 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **CLACI CHIELE BAPTISTELLA** portadora do RG: 3.996.033 -SSP-SC, para o Cargo em Caráter Temporário de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **06 de novembro de 2018 à 21 de março de 2019**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A3F6348A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos destinados aos departamentos municipais
VALOR: **R$ 14.115,50 (Quatorze mil cento e quinze reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 05/02/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 108/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A03A7781

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA- ME**
OBJETO: aquisição de Brinquedos para distribuição as crianças de 0 a 11 anos de idade em comemoração ao Natal.
VALOR: **R$ 15.609,00 (Quinze mil seiscentos e nove reais)**
VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 05/02/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 109/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6FCD1AEE

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 110-2018

PREGÃO PRESENCIAL 110/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 110/2018, conforme segue abaixo:

Fica aberta a ampla concorrência para participação de todas as empresa, independente do porte, sendo que o mesmo deixa de ser de participação exclusiva de MEI, Micro e Pequenas empresas.

Fica prorrogada a data de abertura da presente licitação, sendo que a mesma ocorrerá dia 23 de novembro de 2018 às 13:30 horas.

Bom Jesus do Sul, 31 de outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:160EE53A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 117

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de sêmen e materiais para inseminação artificial.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 26/11/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 26/11/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 07 de novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:064D22FF

ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 7-2018

Processo Licitatório nº 131/2018
Tomada de Preço nº 7/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Projeto básico e do objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Projeto básico e do objeto, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração,

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público, o processo licitatório acima mencionado, e consequentemente a licitação por Tomada de Preço, cujo objeto é a Execução de limpeza e dasassoreamento do Rio Lageado Fermino e Construção de Taludes na bacia de contribuição.

Bom Jesus do Sul - PR, 06 de novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul,

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:23C39FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2017, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA E O CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS, INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a fornecedora, Sra. **DEIBE CRISTINA ZIGANTE**, brasileira, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.226.773-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 026.196.499-27, residente e domiciliado na Estrada do Borba, km 04, Chacará Agua da Prata, nesta cidade de Bom Sucesso - PR doravante denominada CONTRATADA, firmam este **TERMO ADITIVO,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, PRORROGAR o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 064/2017, em 68 (sessenta e oito) dias, findo em 31 de dezembro de 2018, conforme CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DA INEXIGIBILIDADE, em consonância com artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 24/10/2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

DEIBE CRISTINA ZIGANTE
Fornecedora

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 066/2017, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA E O CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS, INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a fornecedora, Sra. **NEUSA SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.269.434-5 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 830.901.009-59, residente e domiciliado na Estrada do Borba, km 04, nesta cidade de Bom Sucesso - PR doravante denominada CONTRATADA, firmam este **TERMO ADITIVO,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, PRORROGAR o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 066/2017, em 68 (sessenta e oito) dias, findo em 31 de dezembro de 2017, conforme CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO DE

VALIDADE DA INEXIGIBILIDADE, em consonância com artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 24/10/2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

NEUSA SOUZA DOS SANTOS
Fornecedora

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2017, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA E O CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS, INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a fornecedor, Sr. **OSVALDO JUSTI**, brasileiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº. 902.866 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 324.144.129-68, residente e domiciliado na Vila Rural Vida Feliz, km 14, cidade de São Pedro do Ivai - PR doravante denominada CONTRATADA, firmam este **TERMO ADITIVO,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, PRORROGAR o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 062/2017, em 68 (sessenta e oito) dias, findo em 31 de dezembro de 2018, conforme CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DA INEXIGIBILIDADE, em consonância com artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 24/10/2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

OSVALDO JUSTI
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 065/2017, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA E O CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS, INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a fornecedor, Sr. **RICARDO ROMAGNOLO**, brasileiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº. 91067374-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 049.722.819-01, residente e domiciliado na Sitio Santa Maria, KM 03, nesta cidade de Bom Sucesso - PR doravante denominada CONTRATADA, firmam este **TERMO ADITIVO,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, PRORROGAR o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 065/2017, em 68 (sessenta e oito) dias, findo em 31 de dezembro de 2017, conforme CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DA INEXIGIBILIDADE, em consonância com artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 24/10/2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

RICARDO ROMAGNOLO
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:23513C03

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, portador da carteira de identidade RG no e inscrito no CPF no 314.006.008-47, e
CONTRATADA: JUVERCI PEDRA PAVANI BERTOLDI, CNPJ nº 31.068.524/0001-48, com sede na Rua Vereador José Amâncio, 854, CEP 87.175-000, na Cidade Itambé – Estado do Paraná.
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de empresa para terraceamento com Pá Carregadeira/Trator de esteira, em âmbito municipal, na área de abrangência da Microbacia Cimeré, conforme Termo de Convênio 136/2017, SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.
VALOR: R$ 79.983,20 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicada.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7A04090E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIS, desertos no pregão 095/2018, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos funcionários do município de Braganey-PR , de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 114/2018, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17,18.	D'ALBERTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LDTA, CNPJ: 01.616.363/0001-19	R$ 4.217,07
VALOR TOTAL	R$ 4.217,07	

Braganey, 06 de Novembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:824821B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanente para secretaria de agricultura, conforme o Convênio no 4500046671 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional,de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 115/2018, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2.	DIGITO INFORMATICA LTDA ME, CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 2.270,00
3,4.	M J GAMBETA SOLUÇOES INDUSTRIAIS ME, CNPJ: 22.572.455/0001-14	R$ 2.530,00
1,5.	PRIDE ATACADO LTDA-ME, CNPJ: 20.732.659/0001-40	R$ 3.575,00
VALOR TOTAL	R$ 8.375,00	

Braganey, 06 de Novembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B2B29460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços visando aquisições de Materiais de consumo; compreendendo camisetas, destinados ao público alvo do Programa de Fortalecimento as Crianças e Adolescentes vitimas de violência e aos autores de violência, executado no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS), de acordo com as especificações técnicas do anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 116/2018, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2.	MARLI B.PASOLINE CONFECÇÕES, CNPJ: 04.883.827/0001-41	R$ 3.180,00
VALOR TOTAL	R$ 3.180,00	

Braganey, 06 de Novembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:5A30A9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Lei Orçamentária para o exercício de 2019

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara (PR), no uso de atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos, a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 21 de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que acontecerá no dia 09 de novembro de 2018, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Cafeara – PR, 05 de novembro de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:AF2E6C83

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, nº 48/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por item para Contratação de emissora de rádio FM, com sintonia e audiência abrangendo todo o Município, para promover a publicidade institucional educativa, informativa e de orientação social, eventos culturais, artísticos e desportivos e demais atos oficiais de interesse da população, com abertura no dia 23/11/2018, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada no local ou pelo e-mail licita.cafeara@gmail.com

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 06 de novembro de 2018.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:676AF69C

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 174/2018

Pregão Nº. 47/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 47/2018, de 06/11/2018, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ROSIMEIRE MARIA JULIA CAMILO CNPJ Nº 09.436.075/0001-94 no valor total de R$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Cafeara - Pr, seis dias de novembro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C82E10BC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2018
PREGÃO Nº 47/2018
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: ROSIMEIRE MARIA JULIO CAMILO, CNPJ Nº 09.436.075/0001-94
Valor de R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 -
Data de Assinatura: 06/11/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS - TIPO MARMITEX.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9E253E08

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1658/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 46.376,97-(Quarenta e tres mil,trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.122.0002.1018-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Administração
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 1.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2052-Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB FIXO
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. p. Jurídica – fonte 494 R$ 43.676,97
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0014.1134-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 751 R$ 1.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 46.376,97

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2052-Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB FIXO
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 495 R$ 44.676,97
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
08.243.0013.1131-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 1.700,00
TOTAL CANCELADO R$ 46.376,97

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 05 de novembro de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6127BB27

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 14/2018

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social 2017 – Serviços/Programas, índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS) e índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD PBF).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social 2017 – Serviços/Programas, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS) e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD PBF).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 05 de novembro de 2018.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3DBDDB21

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 15/2018

Súmula: Aprovação do Balancete trimestral do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafeara no período de 01/07/2018 a 30/09/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Balancete do terceiro trimestre de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 05 de novembro de 2018.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:19166264

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 16/2018

Súmula: Aprovação da Concessão do Cartão Alimentação para usuários beneficiários do BPC-Benefício de Prestação Continuada.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Concessão do cartão alimentação para usuários beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 05 de novembro de 2018.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A504079E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.595/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar projeto de loteamento popular denominado "**PEDRO VIEL**" junto a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e CIMA Engenharia e Empreendimentos para fins de construção de casas populares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ESTANISLAU MATEUS FRANUS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aprovado e autorizado o início da execução das obras do Loteamento denominado "PEDRO VIEL", a serem executados no imóvel no lote de terras rural nº 39-A-1, oriundo da divisão do lote de terras rurais nº 39-A, gleba nº. 08, da Colônia Pindorama, situado dentro do perímetro Urbano da Cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, contendo a área de 71.867,69 m², sem benfeitorias, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 8.634, de propriedade da CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - O loteador CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA juntamente com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, deverá no prazo máximo de 24 meses efetuar as obras e serviços relacionados na Lei Municipal nº. 786/2007, conforme art. 35, inciso XIII, com os respectivos projetos e legalização, as quais se relacionam:

I. Abertura das vias de circulação e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

II. Rede de iluminação pública e fornecimento de energia elétrica;

III. Rede de abastecimento de água;

IV. Rede de escoamento de águas pluviais;

V. Rede de escoamento de esgoto (seca);

VI. Fossa séptica/Sumidouro;

VII. Pavimentação das ruas e vias públicas constantes do loteamento com o respectivo meio-fio paralelo às mesmas e sinalização vertical e horizontal;

VIII. Urbanização com arborização, calçadas e grama.

Art. 3º - O loteamento popular a ser criado deverá conter as seguintes especificações mínimas:

I. Área mínima do lote: 200,00m² (duzentos metros quadrados);

II. Testada mínima: 10,00ml (dez metros lineares);

III. Ocupação do lote: 60% (sessenta por cento);

IV. Número máximo de pavimentos: 2 (dois);

V. Recuo: 3,00m (três metros), ressalvando-se os lotes de esquina onde será obrigatório o recuo em apenas um das testadas.

Art. 4º - Não será permitido o desmembramento dos lotes localizados no referido loteamento popular.

Art. 5º - A execução das obras do loteamento será realizada mediante as exigências da Lei Municipal nº. 786/2007, sendo que as Secretarias de Planejamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos projetos pelos loteadores.

Art. 6º - Para efeito de caução para a realização das obras relacionadas no artigo 2º, o proprietário dá em garantia 80 (oitenta) lotes, todos situados na planta do loteamento, sendo os seguintes lotes:

*** Quadra nº 05 (cinco):** lotes números 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10

(dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três).

*** Quadra nº 06 (seis):** lotes números 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis).

*** Quadra nº 07 (sete):** lotes números 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze).

*** Quadra nº 08 (oito):** lotes números 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um).

Art. 7º - Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pelos loteadores, podendo o Prefeito Municipal autorizar as liberações através de Decreto de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica, tendo em vista medições e vistorias das obras.

Parágrafo único - Para efeito de liberação proporcional do ônus imposto aos lotes relacionados no artigo 6º, ficam vinculadas proporcionalmente:

Obra a ser realizada	Quadra	Lote
Galerias de Águas pluviais	5	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
Rede de distribuição de água	5	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
Rede seca de esgoto	5	19, 20, 21, 22 e 23.
	8	01, 02 e 03.
Pavimentação e Meio Fio	8	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
	6	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
Instalações de Redes Elétricas	6	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.
	7	01, 02, 03, 04 e 05.
Arborização	7	06 e 07.
Sinalização Vertical/Horizontal	7	10, 11 e 12.

Art. 8º - Fica destinado como área institucional, de acordo com o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 786/2007, toda a Quadra 01 (um) do referido loteamento.

Art. 9º - As construções e benfeitorias a serem realizadas nos lotes a serem subdivididos, deverão obrigatoriamente ser em alvenaria, não se admitindo outros materiais nas construções do loteamento.

Art. 10 - Integra a presente lei os seguintes anexos:
Anexo I: Lotes caucionados;
Anexo II: Projeto do loteamento.

Art. 11 - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.592 de 15 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA69EE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018 - DISPENSA Nº 019/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018 – DISPENSA Nº 019/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa Avaliar Mais Educacional Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.333.310/0001-60, Rua Rui Barbosa n° 942, Bairro Vila Rio Branco, Cidade de Castro/Pr, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Luciano Roberto Rocha, portador da cédula de identidade RG Nº 5.944.928-1, devidamente inscrito no CPF N° 961.455.019-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de curso de formação continuada dos professores e educadores da Educação Infantil da Rede Municipal de Cafelândia. A carga horária será de 16 horas, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, conforme termo de referência e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo.

Valor Total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Luciano Roberto Rocha.

Vigência: 06/11/2018 a 06/03/2019.
Data da Assinatura:06/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1A0DF015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018.

TERMO DE DISPENSA N° 019/2018
Processo Administrativo n° 166/2018

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação, consoante a contratação de empresa especializada para realização de curso para os professores e educadores da Educação Infantil da Rede Municipal de Cafelândia, tendo em vista a necessidade de formação continuada aos professores e educadores. A carga horária será de 16 horas, nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, conforme termo de referência e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa Avaliar Mais Educacional Ltda Me, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.333.310/0001-60, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339039	0	3360 - Manutenção do Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	3370 - Manutenção do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339039	0	3980- Manutenção da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	3990- Manutenção da Educação Infantil

Cafelândia, 06 de novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0ECA2E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: KAROLINE PEREIRA SELHORST, inscrita no RG nº 10.139.234-1 e CPF nº 075.802.929-20, residente à Rua Ver. Luiz Picolli, 421 na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **06/11/2018** e término em **04/05/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Karoline Pereira Selhorst.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A48252E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: LEONILZA LUZIA DOS SANTOS, inscrita no RG nº 8.161.073-8 e CPF nº 028.312.699-03, residente à **RUA NICANOR SGANZERLA**, 1072 –na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/11/2018** e término em **01/05/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Fernanda Ribeiro.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:08060663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: ROSEILDE DOS SANTOS BORGES, inscrita no RG nº 6.345.498-2 e CPF nº 015.544.549-99, residente à **RUA SEBASTIÃO FUZÃO, 126, CENTRO** na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/11/2018** e término em **01/05/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Fernanda Ribeiro.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EDAA1C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: FERNANDA RIBEIRO, inscrita no RG nº 9.346.326-9 e CPF nº 076.917.089-71, residente à **AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK**, 134 – L 17, NOSSA SENHORA DA PENHA na cidade de Corbélia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/11/2018** e término em **01/05/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Fernanda Ribeiro.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9F8B639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de

identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: SILVANA ZIECKOWSKI, inscrita no RG nº 10.427.262-2 e CPF nº 088.339.129-57, residente à **LINHA COSTA CURTA, DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA PENHA** na cidade de Corbélia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/11/2018** e término em **01/05/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Fernanda Ribeiro.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:303520AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: SIMONE REGINA RIBEIRO, inscrita no RG nº 6.696.749-2 e CPF nº 022.172.089-85, residente à **RUA PEDRO VIRTUOZO, 134, DANIEL FOLLE** na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/11/2018** e término em **01/05/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Fernanda Ribeiro.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA46559B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2018 – PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, COMUNICA aos interessados que a Tomada de Preços nº 011/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada para revisão e elaboração de todas as Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Califórnia – PR, conforme disposições do Termo de Referência do edital, com abertura dos envelopes marcada para o dia 16/11/2018, será adiada em virtude do RECESSO ADMINISTRATIVO programado para esta data. Desta forma, a abertura dos envelopes ocorrerá no próximo dia útil subsequente, ou seja, dia 19/11/2018, às 8h30min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Califórnia, com endereço à Rua 17 de Dezembro, 149, Centro. Qualquer informação adicional poderá ser obtida em contato com o Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone: (43) 3429-1242 ou e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia – PR, 06 de novembro de 2018

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1208065C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 025/2018 que tem por objeto a Revisão de Veículos para o Município de Califórnia, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 01.304.124/0006-38

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Unidade	Arruela de Cobre	R$3,00	R$15,00
2	5	Unidade	Elemento do Filtro de Óleo	R$57,00	R$285,00
3	5	Unidade	Filtro de Óleo Mineral para Motor	R$49,77	R$248,87
4	40	Unidade	Óleo ELF Solaris FE 5W30 200L	R$54,00	R$2.160,00
5	5	Unidade	Elemento do Filtro de Ar	R$95,00	R$475,00
6	5	Unidade	Cartão Oxi Sanitização Benazon	R$85,00	R$425,00
7	5	Unidade	Elemento do Filtro de Ar	R$45,34	R$226,71
8	5	Serviço	Descarte de Resíduos Lei 12305	R$5,75	R$28,75
9	10.5	Serviço	INPS. De 20.000 km Master 2.3	R$62,17	R$652,78
10	2.5	Serviço	Teste HQ	R$0,05	R$2,50
Valor Total:					R$4.519,61

Valor Total Homologado R$ 4.519,61 (Quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 155/2018, na modalidade, Dispensa: nº 025/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de Novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0174984D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018

DO OBJETO: Revisão de Veículos para o Município de Califórnia.
EMPRESA: FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 01.304.124/0006-38
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.519,61 (Quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).
Ratifico a Revisão de Veículos para o Munícipio de Califórnia.

Califórnia, 06 de Novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:542A308C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018 DISPENSA Nº 025/2018

Extrato processo Licitatório nº 155/2018
Dispensa Nº 025/2018

OBJETO: Revisão de Veículos para o Município de Califórnia.

RAZÃO DA DISPENSA: Em razão do valor.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA Valor: R$ 4.519,61 (Quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

FORNECEDOR: FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 01.304.124/0006-38
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 06/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:34524721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 147/2018

Tomada de Preços nº 009/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 038/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Ruas Municipais – etapa I.

Fornecedor: ROMO PAVIMENTADORA LTDA EPP

CNPJ: 27.737.464/0001-31

OBRA: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Ruas Municipais – etapa I.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Pavimentação de Ruas Municipais – etapa I.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

AREA DE PAVIMENTAÇÃO: 4.244,31 m²

AREA DE CALÇADA: 2.751,69 m²

ÁREA TOTAL DO PROJETO: 6.996,00 m²

VALOR ESTIMADO: R$ 418.705,71 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos e cinco reais e setenta e um centavos).

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018: R$ 418.705,71 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos e cinco reais e setenta e um centavos).

Califórnia, 01/11/2018

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:01619EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2018

Extrato do Contrato n° 129/2018
Processo Licitatório nº 097/2018
Concorrência nº 003/2018

OBJETO: Alienação, por venda, de Lotes Urbanos pertencentes ao Município De Califórnia.
VALOR ARREMATADO: R$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais)
COMPRADOR: JOILSON ROMÃO JUNIOR MARTIM
CPF: 059.965.429-51
IMÓVEL: Lote 14, Matrícula 18.545 – RESIDENCIAL CALIFÓRNIA II
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:59B8136F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2018

Extrato do Contrato n° 130/2018
Processo Licitatório nº 097/2018
Concorrência nº 003/2018

OBJETO: Alienação, por venda, de Lotes Urbanos pertencentes ao Município De Califórnia.
VALOR ARREMATADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
COMPRADOR: WELINGTON HENRIQUE SANTOS DA SILVA
CPF: 044.149.809-41
IMÓVEL: Lote 13, Matrícula 18.546 – RESIDENCIAL CALIFÓRNIA II
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8A780960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 159/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 159/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sra. Monique Andressa Matos Amádio Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 038/2018 de 15 de março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 23 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para Execução de Pista de Rodeio. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 05 de novembro de 2018.

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMÁDIO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2261E179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 0103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 0103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°071/2018 de 20 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 27 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preço para Aquisição Placas Automotivas. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 06 de novembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1C005E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°071/2018 de 20 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30min do dia 27 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Concreto Usinado. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 06 de novembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AB6F79B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0138/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 28 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de serraria. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 06 de novembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ED9A5954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 149/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 010/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Ruas Municipais – etapa II.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 149/2018 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Ruas Municipais – etapa II, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03
OBRA: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Ruas Municipais – etapa II.
CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Pavimentação de Ruas Municipais – etapa II.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
AREA DE PAVIMENTAÇÃO: 4.802,58 m²
AREA DE CALÇADA: 2.049,37 m²
ÁREA TOTAL DO PROJETO: 6.851,95 m²
VALOR ESTIMADO: R$ 343.676,42 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 343.676,42 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 149/2018, na modalidade, Tomada de Preços: nº 010/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:143FECC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 40/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2018-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 40/2018-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71,** vencedora do **lote 01**, com valor de **R$ 36.900,00** (trinta e seis mil e novecentos reais), do **lote 02**, com valor de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) e do **lote 03**, com valor de **R$ 7.100,00** (sete mil e cem reais), totalizando **R$ 49.200,00** (quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e cem centavos).

Campina do Simão - PR, seis dias de novembro de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:10991193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2018

Determina a forma de utilização da capela mortuária municipal na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a Secretaria de Ação Social como responsável pela capela mortuária localizada no Jardim Cecília.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de outubro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:8D3E9224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 31/2017 - CARTA CONVITE 03/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: V D HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI – EPP
CNPJ: 15.545.656/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa especializada em sondagens/perfil geológico com profundidade de 1,50m com cbr *in situ* com profundidade de 1,50 m, perfil geométrico com profundidade de 1,50m e análise laboratorial de solo com emissão de laudo técnico.
DO VALOR: R$ 22.950,00 (Vinte e dois mil e novecentos e ciquenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2018 a 23 de Abril de 2019.
DATA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4FF6FB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ: 94.510.682/0001-26
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios para uso na frota do município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 15.828,00 (Quinze mil e oitocentos e vinte e oito reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2019.
DATA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E444E1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CV TYRES EIRELI – ME
CNPJ: 28.888.423/0001-09
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios para uso na frota do município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 371.120,00 (Trezentos e setenta e um mil e cento e vinte reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2019.
DATA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9DA7A572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – ME
CNPJ: 03.805.667/0001-50
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios para uso na frota do município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e

especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 171.220,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos e vinte reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2019.
DATA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5FC57FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FABIO L. SZYCHTA EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios para uso na frota do município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 151.166,00 (Cento e cinquenta e um mil e cento e sessenta e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2019.
DATA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:541513FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 20.707.920/0001-51
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios para uso na frota do município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 101.094,00 (Cento e um mil e noventa e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2019.
DATA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B00A5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 50/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOEIRA & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 14.390.984/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de motofretista para atender demanda de exames urgentes da unidade de saúde 24 horas do Município de Campo Magro/PR, conforme especificações contidas no anexo I do instrumento convocatório.
DO VALOR: R$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de Outubro de 2018 a 29 de Outubro de 2019.
DATA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4C9F5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 74/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 51/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 11.943.540/0001-25
OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliários em geral de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 4.836,00 Quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Novembro de 2018 a 01 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F2C529D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 75/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 51/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.655.819/0001-80
OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliários em geral de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 8.640,00 (Oito mil e seiscentos e quarenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Novembro de 2018 a 01 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3974F0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 76/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 51/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EKOMOB COMÉRCIO EIRELI – EPP
CNPJ: 15.825.521/0001-55
OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliários em geral de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 3.728,00 (Três mil e setecentos e vinte e oito reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Novembro de 2018 a 01 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5FBC6841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais, convoca/convida a população em geral, e em especial aos munícipes que serão beneficiados pela obra "Construção de Quadra Poliesportiva" na Praça da Família / Parque do Lago, sito à Av. Heraclides Mendes de Araújo- Sede para participarem da apresentação e homologação do projeto visando a construção da obra, Objeto do Termo de Convênio nº 856/2018- SEDU.

DATA: 08/11/2018

Horário: 19:00 HORAS

LOCAL: Centro Cultural de Candói, sito à Avenida José Antunes Fabrício

Obra

Construção de Quadra Poliesportiva com recursos do PARANACIDADE e Contrapartida do Município conforme Termo de Convênio nº 856/2018 -SEDU

Candói, 19 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:41CD1ADE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 008/2018

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, **JBBS CONTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **09/11/2018** às **13h30min**, na sala de reuniões do Paço Municipal para abertura dos envelopes contendo a proposta de preço do licitante habilitado no julgamento do edital **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO LOCALIZADO NA ANENIDA SANTA CLARA - BAIRRO SANTA CLARA, SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 843923/2017/ME/CAIXA.**

Candói/PR, 6 de novembro de 2018.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BE0A686A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 108/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, CURITIBA/PR E CAMPO LARGO/PR, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 22 de novembro de 2018.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 5 de novembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CFE21838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROC. CARONA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 093/2018.*
PROCEDIMENTO DE "CARONA" - Pregão Eletrônio 171/2018/SRP-SEAP/DEAM.
Fundamentação: Art. 25 da Lei de Licitações 21.06.1993.
Declaro inexigível a licitação, a favor da empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOM. LTDA-SJP**, com sede R. Antônio Singer, 6751 - B. Campo Largo Roseira, São José dos Pinhais - PR, CNPJ nº 59.104.422/0103-84, visando a aquisição de 01 (um) veículo hatch, modelo Gol 1.6, Marca Volkswagen, ano/modelo 2018, novo, zero km, e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 11), Ata de Registro de Preços, protocolo 140555665, publicada em 22.06.2018, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, Departamento de Administração de Material - DEAM , Sistema GMS-Gestão de Materiais e Serviços, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 477/2018.*
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 093/2018.
Fundamentação: Art. 25 da Lei de Licitações 21.06.1993.
PROCEDIMENTO DE "CARONA" - Pregão Eletrônico 171/2018/SRP-SEAP/DEAM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOM. LTDA-SJP.**
OBJETO: 01 (um) veículo hatch, modelo Gol 1.6, Marca Volkswagen, ano/modelo 2018, novo, zero km, e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 11), Ata de Registro de Preços, protocolo 140555665, publicada em 22.06.2018, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, Departamento de Administração de Material - DEAM , Sistema GMS-Gestão de Materiais e Serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO:
07.01.1.113.4.4.90.52.52.00.00.00-198/2018
07.01.1.348.4.4.90.52.52.00.00.00-831/2018
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Município de Capitão Leônidas Marques-PR Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1E003BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 203/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 562/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***K. S. KOPPER FABRICA DE MÓVEIS - ME***, localizada na Rua Augusto Savella, s/n, Barracão 01, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.823.823/0001-73, neste ato representada legalmente por *KLEYTON SANDRO KOPPER*, portador (a) do CPF sob n. º 943.670.190-04. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI K. S. KOPPER FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F910DE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 142/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958,*** sita à Av. Iguaçu, 549, sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790,000, neste ato representada legalmente por *ELESSON ROCHA DOS SANTOS*, portador do CPF sob n. º 040.830.079-58 e RG sob n.º 5.937.201 – SESP/SC. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) mês a partir de seu vencimento somente para efeitos de pagamento do último mês de contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60082FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 204/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 563/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***C. DOS SANTOS E A. M. DE OLIVEIRA LTDA - ME***, com sede na Rua Verde, 13, Bairro Santa Mônica, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 10.613.350/0001-87, neste ato devidamente representada por *CELSO DOS SANTOS QUEIROZ*, portadora do CPF sob n. º 033.162.059-69. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 18 de dezembro de 2017 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de equipamentos e mobiliários, que serão destinados as Escolas Municipais Santa Mônica e Campo da Baixada, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 23.112,00 (vinte e três mil cento e doze reais), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17.02.2019.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. DOS SANTOS E A. M. DE OLIVEIRA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3CA85FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 204/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 565/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***K. S. KOPPER FABRICA DE MÓVEIS - ME***, localizada na Rua Augusto Savella, s/n, Barracão 01, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.823.823/0001-73, neste ato representada legalmente por *KLEYTON SANDRO KOPPER*, portador (a) do CPF sob n. º 943.670.190-04. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

K. S. KOPPER FÁBRICA DE MÓVEIS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9207E11E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO Nº 136/2018 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de vias públicas, objeto do Convenio 845870/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme descrito em memorial descritivo, BDI e planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 29/11/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 06 de novembro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:5651F274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA V.M. DO NASCIMENTO-RESÍDUOS – ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS –PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Benedito Salles nº, 1.060, centro, inscrito no CNPJ n]. 76.965.789/0001-87, CEP nº. 86.420-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, HIROSHI KUBO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 839.181-5, inscrito no CPF/MF nº. 089.767.919-91, residente domiciliado nesta cidade e Comarca de Carlópolis, PR.

CONTRATADA: **V.M. DO NASCIMENTO-RESÍDUOS – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.154.121/0001-81,** com sede a Rodovia PR 151 – Usina de Reciclagem, s/nº, Bairro Fazenda Jaboticabal, no município de Carlópolis – Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Valdemar Miguel do Nascimento, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.013.501-5 SSP/SP e do CPF nº 729.239.388-87, residente e domiciliado no município de Carlópolis, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 001/2018 ao contrato n.º 125/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo por objeto a ampliação dos serviços executados no contrato 125/2018, abrangendo capina, poda de árvores, catança, roçada de gramado e lavagem de praças dos seguintes locais:
- Praça Coronel Leite;
- Praça Leovegildo Salles;
- Praça da Amizade;
- Praça Vista Bella;
- Praça Jardim Eldorado;
- Praça Expedicionários;
- Praça Jardim do Cedro;
- Pracinha do Hospital São José
- Centro Poliesportivo Vista Alegre;
- Ilha do Ponciano;
- Avenida Elson Soares;
- Jardim Americana I e II;
- Prainha Antônio Alves de Oliveira em toda sua extensão;
- Avenida Turística Elias Merhi Mansur;
- Entradas da Cidade (Saída para Fartura, Saída para Ribeirão Claro, Saída para Joaquim Távora)
- Limpeza do Centro de Eventos Ilha do Ponciano e Praça da Igreja Matriz em Festas e eventos realizados pelo Município;
- Lotes e áreas Urbanos sem Edificação da Prefeitura Municipal, inclusive os lotes municipais pertencentes ao loteamentos de lazer, desde que n]ão haja concessão de uso;
- Calçadas e divisórias em grama;
- Limpeza encostas do Aterro;
- Monumento Tooro Nagashi;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa deverá executar **MENSALMENTE** os serviços de capina, roçadas, manutenção de gramados, podas de árvores, catança e lavagem de praças, conforme Locais apresentados na Cláusula primeira e demais Cronogramas apresentados pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Os serviços de catança de objetos e entulhos a serem executados na Ilha do Ponciano deverão ser realizados 02 vezes por semana.

Toda mão de obra, equipamentos e produtos de limpeza necessários para a perfeita execução do objeto ficarão a cargo da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Através do presente aditivo, fica acrescido no Contrato 125/ 2.018 o valor de **18.000,00 (Dezoito Mil reais)**, em vista do acréscimo de execução constante na Cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
Funcional 04.122.0331.2463
Conta 00226 – FR 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
Funcional 04.122.0331.2463
Conta 00226 – FR 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina
Funcional 04.004.04.122.0331.2465
Conta 00274 – FR 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39. 16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina
Funcional 04.004.04.122.0331.2465
Conta 00274 – FR 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina
Funcional 04.004.15.451.0349.2425
Conta 00290 – FR 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39. 16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.004 – Departamento Rodoviário e Oficina
Funcional 04.004.15.451.0349.2425
Conta 00290 – FR 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo se baseia no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, o qual prevê:
§ 1o*O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente aditivo objetiva complementar os serviços limpeza urbana, tendo em vista a ausência de mão de obra suficiente e equipamentos para execução dos serviços de que trata este aditivo, sendo os mesmos essenciais para proporcionar aos cidadãos um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência a toda a comunidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, inclusive quanto a sua vigência.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Carlópolis-PR, 06 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO	***V .M. DO NASCIMENTO-RESÍDUOS – ME***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: Nilton Douglas de Meira	NOME: Margareth Nogueira
CPF: 689.930.139-34	CPF: 566.111.539-34
RG n.º: 4.946.732-0- PR	**RG n.º: 10.615.154-4**

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:ECA05C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 076/2018
PROCESSO INTERNO Nº 220/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na confecção de projeto de Pavimentação Asfáltica de acordo com as exigências da SEIL - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, DER e Departamento de Engenharia do Município.

Nº	Nome do Produto	Quant. Total	Unidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Eleboração de Projeto de Pavimentação Asfaltica em CBUQ completo, incluindo Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem e Obras de Arte, Projeto Terraplanagem e Projeto de Pavimentação da Rua Cruz do Monge.	01	Global	16.500,00	16.500,00
02	Projeto de Ponte em concreto, incluindo projeto básico/desenhos/estrutural/memorial/orçamentos/cronograma/ plano de trabalho.	01	Global	13.250,00	13.250,00
Total					**29.750,00**

VALOR CONTRATADO: R$ 29.750,00 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: INTEGRAÇÃO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 10.683.629/0001-37

Fica **RATIFICADO** o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de novembro de 2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5576D4DB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2018-DP

PORTARIA Nº 109/2018 – DP

SÚMULA: "Registrar a desistência de vaga de candidata classificada no Concurso Público Edital nº 001/2016"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art.1º. Registrar a desistência de vaga da candidata JULIANA ROSA CARDOSO, RG nº 10.243.659-8, classificada no concurso público Edital 001/2018, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, convocada através da portaria nº 107/2018-DP.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:EC09A480

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.390 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.018

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Carlópolis-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Carlópolis-PR tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII-universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII-respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX-igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

cofinanciamento partilhado dos entes federados;

matricialidade sócio familiar;

territorialização;

fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR.

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Carlópolis-PR atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Carlópolis-PR é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Carlópolis-PR organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo Único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10 A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI;

serviço Especializado de Abordagem Social;

serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

serviço de Acolhimento Institucional;

serviço de Acolhimento em República;

serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no centro de referência especializado de assistência social - CREAS.

Art. 11 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços sócio assistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do município de Carlópolis-PR, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

III – Clube do Irmão Caçula.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de vigilância socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, quando existentes, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 Compete ao município de Carlópolis-PR, por meio da secretaria municipal de assistência social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742 de 1993, mediante critérios sugeridos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742 de 1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - Regulamentar:

coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do conselho municipal de assistência social;

os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do conselho municipal de assistência social;

VIII – Cofinanciar:

o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

em conjunto com o conselho de assistência social, as conferências de assistência social;

X – Gerir:

de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

o Fundo Municipal de Assistência Social;

no âmbito municipal, o cadastro único para programas sociais do governo federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – Organizar:

a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII –Elaborar:

a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recursos do tesouro municipal;

submeter ao conselho municipal de assistência social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

plano municipal de assistência social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – Alimentar e manter atualizado:

o Censo SUAS;

o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742 de 1993;

conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – Garantir:

a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, desde que tenham verbas próprias para tal;

que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XVI - Definir:

os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e a avaliação, observado a suas competências.

XVII -Implementar:

os protocolos pactuados na CIT;

a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII –Promover:

a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX -Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742 de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVI– Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII– Encaminhar para aprovação e consulta do conselho municipal de assistência social os relatórios de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII– Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX– Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, com profissionais do quadro efetivo já existente na pasta;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Carlópolis-PR.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

diagnóstico socioterritorial;

objetivos gerais e específicos;

diretrizes e prioridades deliberadas;

ações estratégicas para sua implementação;

metas estabelecidas;

resultados e impactos esperados;

recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

mecanismos e fontes de financiamento;

IX - cobertura da rede prestadora de serviço

X - indicadores de monitoramento e avaliação;

XI - tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 Mantem-se a instituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carlópolis-PR, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, cujos membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 (cinco) representantes governamentais e seus suplentes nomeados pelo Prefeito;

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio preferencialmente sendo ele a Conferencia Municipal.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, com profissional responsável de nível superior, e apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes ao seu funcionamento, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente por no mínimo 24 horas de antecedência, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas e afins.

Art. 21 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

I – será permitido o custeio de despesas relacionadas a viagens em razão da participação do conselheiro e secretário executivo, no exercício de suas funções, em reuniões, câmaras técnicas ou comissões e da representação em eventos, fora do âmbito municipal, desde que o conselho conte com recursos próprios vinculados.

Art. 22 O controle social do SUAS no município é também exercido por intermédio do conselho municipal de assistência social -CMAS e das conferências municipais de assistência social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 Compete ao conselho municipal de assistência social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as conferências municipais de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a política municipal de assistência social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da política municipal de assistência social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

orientar as ações e a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

apreciar e aprovar informações da secretaria municipal de assistência social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

apreciar os dados e informações inseridas pela secretaria municipal de assistência social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os conselhos municipais de assistência social;

zelar pela efetivação do SUAS no Município;

zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

orientar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

planejar e orientar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

deliberar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

orientar e emitir pareceres opinativos sobre a gestão do FMAS;

divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

receber, apurar e dar o devido prosseguimento a apuração de denuncias denúncias, sendo logo após encaminhadas a comissão de sindicância ou processos administrativos do Município para continuidade;

estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

emitir resolução quanto às suas deliberações;

registrar em ata as reuniões;

instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 2 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramentas disponíveis para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 As conferências municipais de assistência social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I -divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II -garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III -estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV -publicidade de seus resultados;

V -determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI -articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 A conferência municipal de assistência social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo conselho municipal de assistência social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29 O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do CMAS definirá, também, os tramites necessários para realização da Conferencia.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo Único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais que integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela vigilância socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo Único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo Único. O benefício eventual por situação de nascimento será concedido na forma de bens de consumo.

Art. 37º O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atenderas necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 38 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 39 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal e tais deverão ser criados pelo Executivo com auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social, podendo ser em caráter emergencial por meio de decreto do executivo.

Art. 41 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 O município poderá adotar como procedimento a inclusão do indivíduo e sua família no cadastro único a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do governo federal ou programas estaduais e municipais que adotem o cadastro único como base de informações.

Parágrafo Único. Os critérios, bem como, fluxo de atendimento para concessão entre outros dispositivos legais serão orientados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas de assistência social serão apreciados e fiscalizados pelo conselho municipal de assistência social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no conselho municipal de assistência social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da política nacional de assistência social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo conselho nacional de assistência social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, salvo as oriundas de determinação judicial.

Art. 49 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado, na forma da tipificação dos serviços socioassistenciais.

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

finalidades estatutárias;

objetivos;
origem dos recursos;

infraestrutura;

Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de assistência social por ofício.
Parágrafo Único. Os prazos e demais critérios serão regulamentados via resolução Conselho Municipal de Assistência Social conforme regulamentações legais sobre as inscrições de entidades.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, a gestão e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio do respectivo conselho municipal, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Mantem-se o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 55 O FMAS será gerido pela secretaria municipal de assistência social, sob fiscalização do conselho municipal de assistência social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da secretaria municipal de assistência social.

Art. 56 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social ou por órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo ministério do desenvolvimento social e combate à fome e aprovado pelo conselho nacional de assistência social - CNAS.

VIII – Outras necessidades que porventura venham a surgir.

Art. 57 O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência social, observando o disposto nesta lei.

Art. 58 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPITULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 59 Fica vedada a participação no CMAS e no CMDCA de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor da Assistência social, seja efetivo ou investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada ou de vereadores.

Art. 60 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, exceto o disposto nas leis 1.283/2016, 1.288/2.016 e 1.385/2.018.

Carlópolis, 05 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:FB500769

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.391 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Súmula "Altera reformula a Lei 657/2005, que versa sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, no nível de direção superior, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas tem por finalidade exercer papel consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, incluindo- se a proposição de diretrizes para ações voltadas à prevenção, tratamento, recuperação e (re)inserção social, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas, no âmbito do município de Carlópolis-PR.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas possui as seguintes atribuições:
– propor realinhamentos na Política Municipal sobre Drogas à luz dos interesses da sociedade e segundo diretrizes das Políticas Públicas sobre Drogas;
– promover a orientação estratégica global e definir prioridades para as atividades de prevenção, tratamento, (re)inserção social, redução dos dados sociais e à saúde, redução da oferta e da demanda de drogas no município e estudos, pesquisas e avaliações pertinentes à temática;
– dispor sobre a organização do Sistema Municipal sobre Drogas;
– dispor sobre sua estruturação e o seu funcionamento, mediante elaboração de Regimento Interno, autorizando, de acordo com a necessidade, a criação de Câmaras Técnicas;
– acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e o desempenho dos planos e programas decorrentes da Política Municipal sobre Drogas;
– promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Municipal sobre Drogas;
- aprovar o Regimento Interno do Conselho, assim como os pedidos de alteração dos regimentos das Comissões;
– aprovar a Política Pública Municipal sobre Drogas;
– fomentar pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educacionais, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e da oferta de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas na área de drogas do Município;
– fomentar a articulação e a intersetorialidade das diferentes políticas públicas existentes no território;
– realizar o diagnóstico situacional do Município e planejar políticas públicas que prezem pelo respeito à dignidade humana e pelas diretrizes da Polícia Nacional e Estadual sobre Drogas.

Parágrafo Único. Constituem atividades de redução da demanda e da oferta de drogas a integração dos diferentes eixos da política sobre drogas, abrangendo-se todas as ações referentes à prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, bem como àquelas relacionadas ao tratamento, redução de danos, reinserção social e estudos, pesquisas e avaliações sobre a temática.

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será composto por 08 (oito) membros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Cada vaga será representada por um membro titular e um membro suplente.

Art. 5º O Conselho será composto da seguinte forma:
04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicados pelo titular da Pasta;
um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem indicados pelo titular da Pasta;
um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Educação, a serem indicados pelo titular da Pasta;
um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Esporte, a serem indicados pelo titular da Pasta;
04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo:
um membro titular e um membro suplente do Conselho Tutelar, a serem indicados pelo titular da Pasta;
um membro titular e um membro suplente de entidade religiosa, a serem indicados pelo titular da Pasta;
um membro titular e um membro suplente do Conselho da Comunidade, a serem indicados pelo titular da Pasta;
um membro titular e um membro suplente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, a serem indicados pelo titular da Pasta.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita em conferência municipal, composta por representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento no Município Carlópolis, conforme edital de inscrição para a respectiva Conferência que preverá regras sobre as eleições e as diferentes categorias da sociedade civil que poderão se habilitar, prezando-se pela representação dos diferentes eixos da política sobre drogas.

Parágrafo único. Até que se realize a Conferência Municipal, incumbirá aos conselheiros em exercício estipular critérios que permitam a eleição e indicação de representantes.

Art. 7º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 9º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. Os critérios para convocação de reunião e forma de organização das Câmaras Técnicas serão definidos em Regimento Interno.

Art. 10 Os membros representantes do Poder Público do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda quatro anos seguidos.

Art. 12 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 13 O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho, não fazendo jus a qualquer remuneração ou percepção de gratificação em virtude desta atuação.

Parágrafo único. O Município deverá arcar com os custos de deslocamento, alimentação e permanência dos conselheiros, quando necessário e justificado, que não importem em remuneração ou gratificação pelas atividades exercidas, cujos valores não poderão exceder ao dos servidores municipais, desde que haja dotação própria.

Art. 14 As deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.

Art. 15 Todas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 16 Ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:
– representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
- dirigir as atividades do Conselho
- Convocar e presidir as sessões do Conselho
- Proferir o voto de minerva nas decisões do Conselho.

Art. 17 O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o (a) Secretário (a).

Art. 18 A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do poder público e outro por um representante da sociedade civil organizada.

Art. 19 Ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:
I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
– manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
– organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
– exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 20 O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão eleitos por maioria qualificada do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

Art. 21 A Secretaria de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 22 O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas deverá ser instalado junto ao local destinado a Secretaria Geral dos Conselhos, incumbindo à Secretaria de Assistência Social adotar as providências para tanto.

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 05 de novembro de 2.018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:B3E8D8C3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.392 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.018

"Altera a lei 1284/2016. Coloca-se em extinção os cargos de Médico-PSF, Médico Plantonista, Médico Clinico Geral e altera a jornada e nível do Médico do trabalho, altera jornada e nomenclatura do cargo de advogado para Procurador Municipal, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam colocados em extinção os cargos existentes de Médico-PSF, Médico Plantonista, Médico Clinico Geral.
Parágrafo Único: Ficam mantidas as atribuições e benefícios aos ocupantes dos cargos em extinção até a sua vacância.

Art. 2º. Cria-se 04 cargos de Médico 40:00 horas, nível de vencimento 19 (dezenove), com as seguintes, descrições e atribuições:
Parágrafo Único: GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR – Curso de Medicina (Clínica Geral), com registro no órgão fiscalizador da categoria. LOTAÇÃO: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, em plantões 12x36, 24x72 ou em jornada de 8 horas diárias. Atribuições Específicas do Médico (40:00 horas semanais): Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente em todos os programas de saúde do município. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de

administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinando, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença para efetuar orientação terapêutica adequada. Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; realizar outras atividades correlatas, inclusive plantões médicos de atendimento. Atender as determinações do Programa de Saúde da Família. Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar como hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; acompanhar a remoção de pacientes urgência e emergência quando necessário; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

Art. 3º. Fica alterada a jornada do médico do Trabalho para 08:00 horas semanais.
§ 1º. Fica alterado o nível do médico do trabalho para o nível 12 de vencimento.
§ 2º. O cargo de médico do Trabalho terá as seguintes especificações e atribuições: MÉDICO DO TRABALHO - GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior -Curso Superior de Medicina com especialização em medicina do Trabalho com registro no órgão fiscalizador da categoria JORNADA de 08:00 horas semanais – ATRIBUIÇÕES Específicas do Médico do Trabalho 8 horas. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do cliente em todos os programas de saúde do município. Realizar consultas e atendimentos médicos; efetuar perícias; avaliar atestados médicos dos servidores quando menores de 15 dias de afastamento, podendo deferir de forma total ou parcial os dias recomendados pelos atestados, ou indeferi-las, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica não só na área de medicina do trabalho, mas todos os programas de saúde do município; Executar exames de admissão, demissão e periódicos nos empregados (servidores), em especial daqueles expostos a maior risco de acidente de trabalho ou de doenças ocupacionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde e assegurar a continuidade operacional e a produtividade. Executar exames médicos especiais em trabalhadores portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades. Fazer tratamento de urgência em casos de acidente de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Avaliar condições de insegurança do trabalho, inspecionando periodicamente os locais de trabalho, para propor medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes. Participar da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obtenção da redução do absenteísmo e a renovação da mão de obra. Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal designado à prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves em grandes sinistros. Elaborar inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e emitindo formulários próprios e estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e/ou não ocupacionais. Participar de atividade de prevenção de acidentes do trabalho, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências. Participar dos programas de vacinação orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis decorrentes do trabalho. Participar de estudos das atividades realizadas pelo Município, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas. Proceder aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a ocupar cargos públicos, mesmo que temporários, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Participar de inspeção do trabalho das instalações destinadas ao bem-estar dos servidores, inspecionando a cozinha/restaurante, a creche, os vestiários e sanitários, para observar as condições de higiene e se necessário, orientar as adequações de possíveis desvios existentes. Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade. Participar com perito assistente nas perícias trabalhistas. Participar de reuniões de órgãos comunitários, governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e/ou da saúde ocupacional e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional.

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de “advogado” para “Procurador Municipal”.
Parágrafo Único: Altera-se a carga de 20:00 horas para 40:00 horas mantendo-se o nível 18 de vencimento, com as mesmas atribuições constantes da lei 1.284/2.018 do cargo de advogado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de novembro de 2.018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:D77086DE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.393 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidos nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 766, de 18 de setembro de 2017.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 766, de 18 de setembro de 2017, 8ª Edição, Válida a partir de 2018.

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00 PARTE II ANEXOS DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÙNCIA DE RECEITA
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Previdências.

Seção II
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Infração Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº STN º 766, de 18 de setembro de 2017.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das metas fiscais de exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que identifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as varações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, Inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 766 de18 de setembro de 2017, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou erradicação de tributos ou contribuição.

Seção IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGÁTORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixam para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesa de caráter continuado.

Seção X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º Inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comprando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único – De Conformidade com a Portaria nº STN nº 766, de 18 de setembro de 2017, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

Subseção II
METOTOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário e indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e as normas da contabilidade pública.

Subseção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada polo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumida pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º – Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas

nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas orçadas a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 – O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que receberam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade em com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º, 4º § 1º "a" e 48 da LRF).

Art. 24 – Os estudos para definições do Orçamento da Receita para 2019 deverão observar os efeitos das alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a infração do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão os mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias:
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotações para combustível, obras, serviços públicos e agricultura e atividades de apoio a agricultura e pecuária;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerada o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 1. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
lI – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio
público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2019, poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos de Reservas de Contingências serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria nº MPO 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2019, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8 da LRF).

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerado para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal,

dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "t" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na fonte estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70 do parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os outros da licitação ou sua dispensa de inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada projeto, atividades ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas que trata a Portaria STN 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesas/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 – O controle de Custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – O custos apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2019, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPONSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A lei orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento das Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31, e 32).

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32 do parágrafo único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 31, § I, II, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2019.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, do parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta Lei e registro contábil, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei , poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda

ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52 – O Ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária e ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2ª da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelos eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumido, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de abril de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:475C9135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 011/2018

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL

A Secretária Municipal de Educação, MARIA APARECIDA MIRANDA no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

Nº	NOME	RG
1	Ana Maria de Lima	3.094.882-3
2	Ana Maria de Paula	4.863.133-9
3	Ana Neri Luciano	7.571.466-1
4	Izoni Maria da Silva	4.351.080-0
5	Luciana do Amaral	6.130.410-0
6	Vânia Cristina de Camargo dos Santos	7.339.716-2
7	Rubia Karina Riato Azevedo	6.830.850-0

Para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Consultiva Central que coordenará o Processo de Consulta para designação de direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

Carlópolis, 01 de novembro de 2018

MARIA APARECIDA DE MIRANDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto - 032/2018 RG. 3.666.027-9

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:DD4F7516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA: Estabelece data e horário para realização da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catanduvas-PR para o Biênio de 2019/2020.

Os Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com assento nesta Casa de Leis, APROVARAM e o Presidente da Câmara Municipal Alcidino Pedro Soares, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica estabelecido que a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio de 2019/2020, será realizada no dia 06 de dezembro de 2018 as 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:73FB3FCE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **61/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ERECHIM Nº 1725, CASCAVEL-PR
CNPJ: 85.514.214/0001-39

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	60	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado.	MASTERPRINT	1,73	103,80
67	800	Fita adesiva transparente 12 mmx40m	ADELBRAS	1,25	1.000,00
104	10	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297 mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	CHAMEX	229,00	2.290,00
105	350	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas	MAGNUM	204,90	71.715,00
122	30	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico	SF2000	23,00	690,00
126	100	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3cm	MASTERPRINT	11,85	1.185,00
128	25	Tinta para carimbo, frasco com 40 ml, cores azul e preta.	RADEX	9,00	225,00
Total do Fornecedor					**77.208,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002	02.09.08.122.1200.2.022
02.02.04.122.1050.2.003	02.09.08.243.1201.6.024
02.03.04.124.1054.2.004	02.09.08.244.1200.2.023
02.04.04.122.1050.2.005	02.09.08.244.1200.2.069
02.05.04.123.1051.2.006	02.10.20.606.1700.2.029
02.06.04.121.1053.2.007	02.11.10.301.1300.2.033
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.304.1300.2.037
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.305.1300.2.038
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.025
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.039
02.07.12.366.1400.2.014	02.13.08.244.1200.2.042
02.07.12.366.1400.2.014	02.14.11.334.1350.2.027
02.07.12.367.1400.2.015	02.15.13.392.1450.2.016
02.07.12.367.1400.2.015	02.16.08.241.1200.2.040
02.07.27.812.1950.2.017	02.08.15.452.1500.2.018

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 01/11/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829.68

Anderpel Papelaria LTDA
ÂNGELO LUIZ ANDERLE
CPF: 813.414.409-82

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1375B838

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **61/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 425, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 07.890.861/0003-01

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	85	Cartucho de tinta preta, novo, para impressora HP, compatível ou original 21	PREMIUM COMPATIVEL	59,50	5.057,50
25	75	Cartucho de tinta, colorido, novo, para impressora HP, compatível ou original 22	PREMIUM COMPATIVEL	60,00	4.500,00
30	50	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP M1005, compatível ou original Q2612A	PREMIUM COMPATIVEL	45,70	2.285,00
32	50	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original HP CF 283A	PREMIUM COMPATIVEL	46,00	2.300,00
116	50	Refil de tinta para impressora EPSON L375, cor prets T664 - 70ml - Original.	PREMIUM COMPATIVEL	64,00	3.200,00
117	50	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor amarela T664 - 70ml - Original	PREMIUM COMPATIVEL	64,00	3.200,00
118	50	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor ciano T664 - 70ml - Original	PREMIUM COMPATIVEL	64,00	3.200,00
119	50	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor magenta T664 - 70ml - Original	PREMIUM COMPATIVEL	64,00	3.200,00
Total do fornecedor					**26.942,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002	02.09.08.122.1200.2.022
02.02.04.122.1050.2.003	02.09.08.243.1201.6.024
02.03.04.124.1054.2.004	02.09.08.244.1200.2.023
02.04.04.122.1050.2.005	02.09.08.244.1200.2.069
02.05.04.123.1051.2.006	02.10.20.606.1700.2.029
02.06.04.121.1053.2.007	02.11.10.301.1300.2.033
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.304.1300.2.037
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.305.1300.2.038
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.025
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.039
02.07.12.366.1400.2.014	02.13.08.244.1200.2.042
02.07.12.366.1400.2.014	02.14.11.334.1350.2.027
02.07.12.367.1400.2.015	02.15.13.392.1450.2.016
02.07.12.367.1400.2.015	02.16.08.241.1200.2.040
02.07.27.812.1950.2.017	02.08.15.452.1500.2.018

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes

consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 01/11/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829.68

Rafael Orssatto & CIA LTDA
RAFAEL ORSSATTO
CPF: 034.961.389-39

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0021A82B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 61 /2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 61 /2018
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **61/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: WP DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS Nº 2270, MANDAGUARI-PR
CNPJ: 04.483.808/0001-28

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	15	Cartucho de tinta novo para impressora compatível ou original HP 122 XL colorido	WP	54,00	810,00
22	20	Cartucho de tinta novo para impressora compatível ou original HP 122 XL preto	WP	54,00	1.080,00
24	25	Cartucho de tinta preta, novo, para impressora HP, compatível ou original 60	WP	54,00	1.350,00
26	20	Cartucho de tinta, colorido, novo, para impressora HP, compatível ou original 60	WP	54,00	1.080,00
33	80	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original HPCB 435/436/285/278A	WP	45,90	3.672,00
36	40	Cartucho de tonner, preto, novo, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, com	WP	54,40	2.176,00
37	30	Cartucho de tonner, azul, para impressora multifuncional hp100 m175a laserjet pro color, compativel	WP	54,40	1.632,00
38	30	Cartucho de tonner, amarelo, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compatí	WP	54,50	1.635,00
39	30	Cartucho de tonner, vermelho, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compat	WP	54,50	1.635,00
40	150	Cartucho de tonner, novo, preto, para impressora HP laserjet M1132, compatível ou original CE285A.	WP	42,90	6.435,00
83	5	Kit cilindro 1025/310/350 para impressora HP LaserJet M175, compatível ou original.	WP	82,40	412,00
84	5	Kit drum 1025/310/350 para impressora HP LaserJet M175, compatível ou original.	WP	82,90	414,50
130	50	Toner para impressora M130fw e M102w (CF217A) novo, compatível ou original.	WP	130,00	6.500,00
131	10	Foto condutor para impressora HP novo, original M203DW (CF232A)	HP	488,00	4.880,00
132	10	Foto condutor para impressora HP M203DW (CF232A) novo, compatível ou original.	WP	235,00	2.350,00
Total do fornecedor					**36.061,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não

seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002	02.09.08.122.1200.2.022
02.02.04.122.1050.2.003	02.09.08.243.1201.6.024
02.03.04.124.1054.2.004	02.09.08.244.1200.2.023
02.04.04.122.1050.2.005	02.09.08.244.1200.2.069
02.05.04.123.1051.2.006	02.10.20.606.1700.2.029
02.06.04.121.1053.2.007	02.11.10.301.1300.2.033
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.304.1300.2.037
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.305.1300.2.038
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.025
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.039
02.07.12.366.1400.2.014	02.13.08.244.1200.2.042
02.07.12.366.1400.2.014	02.14.11.334.1350.2.027
02.07.12.367.1400.2.015	02.15.13.392.1450.2.016
02.07.12.367.1400.2.015	02.16.08.241.1200.2.040
02.07.27.812.1950.2.017	02.08.15.452.1500.2.018

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição,

vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01/11/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

WP do Brasil LTDA
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
CPF 024.538.179-14

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3ADF8E65

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Modalidade: **Concorrência nº 01/2017.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, aditiva-se também o prazo de vigência em mais 60 dias além do prazo de execução**.**
Novo Prazo de Execução: 23/10/2018.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 24/08/2018.

Republicado pro ter sido publicado com erro.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:93F8B840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO L TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017 LICITAÇÃO Nº 36/2017

EXTRATO DO l TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017
LICITAÇÃO Nº 36/2017
Processo inexigibilidade Nº 3/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ELISANGELA ALFINIS SANTOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VALOR TOTAL:Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$52,94 (cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) do contrato original referente a 5,65% conforme Decreto Nº 014/2018. O valor a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido, será de R$11.879,28 (onze mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte oito centavos), sendo este o valor global, correspondente ao valor mensal de R$ 989,94 (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula quarta e cláusula terceira do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até doze (12) meses, contados a partir do dia 08 de novembro de 2018 , podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2018.

Publicado por:
Simara Gois Alves
Código Identificador:8F81398D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO N º 024/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. PAULO CEZAR PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015 de 18/06/2015 e Lei Municipal nº 086/2017 de 15/12/2017, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º NOMEAR A PEDIDO, a partir da presente data, o Sr. ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 162 – Centro – Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, portador da CI=RG sob no 12.469.715-8-SSP/Pr; do CPF/MF sob nº 092.822.889-43; Data de Nascimento: 21/11/1993 e PIS no 212.84635.83-1, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, cargo esse de provimento em Comissão, Símbolo AP-02, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 007/2015.

Art. 2º O servidor nomeado, ficará lotado no Gabinete da Vereadora Sra. Andréia Cristina Bestel de Moura e Costa, conforme solicitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 06 de Novembro de 2018.

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D7BC72DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 025/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. PAULO CEZAR PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal no 07/2015 de 18/06/2015 e Lei Municipal nº 086/2017 de 15/12/2017, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º NOMEAR A PEDIDO, a partir da presente data, a Sra. DHINIFER TIBLIER ALVES DOS REIS, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul, 689 – Cruzeiro – Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, portador da CI=RG sob no 12.436.292-0-SSP/Pr; do CPF/MF sob nº 090.888.599-73; Data de Nascimento: 20/08/1993 e PIS nº 150.00946.27-1, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, cargo esse de provimento em Comissão, Símbolo AP-02, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 007/2015.

Art. 2º A servidora nomeada, ficará lotada no Gabinete do Vereador Sr. Dariu Obladen, conforme solicitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 06 de Novembro de 2018.

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:ADE5ACF2

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 026/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. PAULO CEZAR PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal no 07/2015 de 18/06/2015 e Lei Municipal nº 086/2017 de 15/12/2017, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º NOMEAR A PEDIDO, a partir da presente data, a Sra. MARINEZ PAULA DE MATOS, residente e domiciliada na Rua Vitória, 450 – Loteamento Braine – Cerro Azul – Paraná, CEP: 83.570-000, portadora da CI=RG sob nº 12.894.655-1-SSP/Pr; do CPF/MF sob nº 099.956.529-00; Data de Nascimento: 29/06/1993 e PIS no 200.069.60.89-2, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, cargo esse de provimento em Comissão, Símbolo AP-02, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 007/2015.

Art. 2º A servidora nomeada, ficará lotada no Gabinete da Vereadora Sra. Josieli de Souza, conforme solicitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 06 de Novembro de 2018.

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:409DF3E8

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2018 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO (COM RESSALVAS) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei Municipal de 31/2013, 21 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito Local;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 25 DE outubro DE 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR (Com Ressalvas)PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV
Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Cerro Azul, 25 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3C98210A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 161/2018

ATO DO GESTOR
Resolução nº. 161/2018

Conceder férias à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 074/2016, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a empregada Rosana Novochadlei Rodrigues, função de Técnica de Enfermagem, Período de aquisição: 10/01/2017 a 10/01/2018 devendo a mesma gozá-las no período de 07/11/2018 a 26/11/2018 – 20 dias de gozo e 27/11/2018 a 06/12/2018 - 10 dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018.

Pato Branco, PR, 05 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E4A09AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 4.419.386,68
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 05/11/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DB60C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 493-2017 - ASSOCIAÇÃO SENHORAS DA CARIDADE

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 493/2017 que tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de

Serviços de Acolhimento de Idosos. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação das Senhoras de Caridade. CNPJ: 77.617.108/0001-52 Objeto do Aditamento: Prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses e o Acréscimo de valores referente a inclusão de mais um paciente mediante disponibilização de mais uma vaga de acolhimento. Valor Mensal: R$ 6.300,00. Valor Anual: R$ 75.600,00. Origem: Pregão Presencial nº 104/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 19/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sueli Terezinha Adami, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CA443A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 346/2018.
Data: 10/09/2018.
Valor do Empenho: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 06/2018.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrição para participação do 16º Congresso Paranaense de Previdência que ocorreu na cidade de Curitiba/PR no período de 12 a 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E4230568

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 576/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 442/2018, referente ao Processo Administrativo nº 16.237/2018, por mais 60 (sessenta) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3818A171

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 573/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir a Servidora Pública Municipal**Nice Andreia de Moraes Almeida Lara**, que outrora atuava como Fiscal do Termo de Colaboração 003/2017, que tem por objeto a gestão plena do Hospital e Maternidade Alto Maracanã, pela nova Fiscal a Servidora Adriana Cordeiro Lopes Pereira, CPF n° 974.710.629-91.

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 05 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8FCD5A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2018 AO CONTRATO 249/2016 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2015) PROCESSO: 27445/2018

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Administração; e, Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Intersept Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.360.551/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento aos prédios públicos em geral e das Unidades de Ensino do Município de Colombo.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 2.187.108,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil e cento e oito reais reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação deste instrumento correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 02 de novembro a 31 de dezembro de 2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de novembro de 2018.
Assinaturas: José Mauri Henemann; e, Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E9E7F6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 PROCESSO: 6970/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA EPP, CNPJ n.º 03.447.538/0001-37
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos de freio, fluídos hidráulicos e graxas, para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 64.733,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e três reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de novembro de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal - Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:20F5A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 PROCESSO: 6970/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: A. J. ZONITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME, CNPJ n.º 13.553.143/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos de freio, fluídos hidráulicos e graxas, para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 57.710,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de novembro de 2018.
Assinatura: Prefeita Municipal - Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F1780CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de kits de Material Escolar e Agenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo/Pr.
Data: 27 de novembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0ABDB8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 095/2018

Processo Administrativo nº 19044/2018
O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018,** que tem com objeto contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de alimentação para os funcionários do Parque Municipal Grutas do Bacaetava, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR: S.B DOS SANTOS RESTAURANTE – ME - R$ 8.135,40 (oito mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E7E692BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "*b*" da Lei nº 8666/1993 e Decreto Federal nº 7.892, comandado pelo § 3º, do seu Art. 12.
ALTERAÇÃO DE MARCA: Ficam alteradas as marcas ofertadas para os lotes **37, 59** e **77**.
CONTRATADO: MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **27.486.278/0001-77**.
DATA: 26/10/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:30978B64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018
PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "*d*" da Lei nº 8666/1993, combinado com o artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.
REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LOTE DE Nº 136
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.12.122.0011.2020	3.3.90.30.00.00	Fonte	000;
06.002.12.361.0015.2024	3.3.90.32.00.00	Fonte	000/130;
06.002.12.361.0015.2025	3.3.90.32.00.00	Fonte	000/130;
06.002.12.365.0015.2028	3.3.90.32.00.00	Fonte	000/130;
07.003.10.301.0019.2041	3.3.90.30.00.00	Fonte	000/303/495;
07.003.10.302.0019.2044	3.3.90.30.00.00	Fonte	000/496;
07.003.10.302.0019.2045	3.3.90.30.00.00	Fonte	000/303;
07.003.10.304.0019.2046	3.3.90.30.00.00	Fonte	000/497/510;
08.002.08.243.0021.6053	3.3.90.30.00.00	Fonte	000/939;
08.002.08.243.0021.6054	3.3.90.30.00.00	Fonte	000;
08.002.08.243.0021.6056	3.3.90.30.00.00	Fonte	000;
08.003.08.243.0021.6058	3.3.90.30.00.00	Fonte	938;
08.003.08.244.0021.2059	3.3.90.30.00.00	Fonte	000;
08.003.08.244.0021.2060	3.3.90.30.00.00	Fonte	934;

08.003.08.244.0021.2061 3.3.90.30.00.00 Fonte 934; 08.003.08.244.0021.2063 3.3.90.30.00.00 Fonte 000/934/940.
CONTRATADO: CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **07.092.633/0001-16**.
DATA: 26/10/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:2B798559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2018

OBJETO: Leilão de veículos, máquinas e equipamentos inservíveis e sucatas, tudo no estado em que se encontram e nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

O envelope contendo a proposta deverá ser protocolado até às 08h30min. do dia 03 de dezembro de 2018, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, sito na Avenida João Franco, nº 400, Contenda/PR.

A sessão de processamento do Leilão será realizada no dia 03 de dezembro de 2018, com início às 09h00min, na Sala de Licitações, localizada na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 05 de novembro de 2018.

PATRIK ALVES
Leiloeiro
Portaria n° 125/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:502FF72F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 285/2018

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 340.361,68 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2018".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1718 de 21 de novembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 340.361,68 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	707,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2010	Contabilidade Pública Municipal		
3.3.90.39.00.00	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	250,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2013	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.00.802	4.811,60
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.802	8.608,08
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0009.2018	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	750,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	395,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2040	Farmácia Municipal		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.00.303	25.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.00.000	2.500,00
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.5001	153.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.5001	120.000,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	3.00.000	250,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.000	7.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	8.090,00
TOTAL			340.361,68

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2040	Farmácia Municipal		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.303	25.000,00
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	7.000,00
TOTAL			32.000,00

II – O valor de R$ 144.753,60 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	19.942,00
3.00.5001	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 Estado	120.000,00
3.00.802	Convenio Agricultura 206/2017	4.811,60
TOTAL		144.753,60

III – O valor de R$ 163.608,08 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e oito centavos) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

Rubrica de Receita	Fonte	Receita	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	802	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.608,08
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	Cota-Parte do IPI Municípios -	2.000,00

		Principal	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	5001	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	153.000,00
TOTAL			163.808,08

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 29 de outubro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:632BCBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1006/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 130/2017 (LOA 2018)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.796,27 (Hum Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3087 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – 2977 – 00817 – Indenizações e Restituições.... R$ 1.796,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.796,27
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 10° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3087 – Devolução e Restituição de Valores
3.3.90.93.00.00 – 2960 – 00000 – Indenizações e Restituições... R$ 1.796,27
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.796,27
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Seis dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:57EFE438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
Decreto nº 151/2018 de 05/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.171,95 (trinta e um mil cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
94 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.847,35
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
101 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
07.001.10.301.0013.2.068.		Implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador	
161 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
177 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	679,60
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
377 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.045,00
Total Suplementação:			**31.171,95**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
152 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.0013.2.068.		Implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador	
161 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
365 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.145,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
449 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.026,95
Total Redução:			**31.171,95**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 05 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8DDD05C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2018 - NOMEAR, O SENHOR PATRICK DE SOUZA ZELINSKI

DECRETO Nº 152/2018

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o Senhor **PATRICK DE SOUZA ZELINSKI** portador do CPF/MF nº 062.156.019-77, no cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal de Meio Ambiente – CC1.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de Novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D6D74AED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 0003 -

TERMO ADITIVO Nº 0003

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 0003 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, na cidade de Doutor Ulysses – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MOISEIS BRANCO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 5.345.761-4-PR e do CPF nº 773.142.989-04, residente e domiciliado na Rua José Conceição da Silva, s/nº, Centro, Doutor Ulysses - PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 20.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 01 parcela de R$ 20.000,00, depositadas até o dia 09 do mês de novembro de 2018, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Doutor Ulysses/PR, 6 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....
RG:

2- .....
RG:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:531E6FBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2018

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2018

Data da assinatura: 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: FEIRATEX COMERCIAL DE TECIDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Bley Zorning, 1288, Boqueirão, Curitiba, CEP: 81.730-350, Estado do Paraná, inscrita no **– CNPJ:** 04.280.04/0001-44.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Valor Global: R$ 3.486,34 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Prazo de Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Doutor Ulysses, 06 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:34193700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICADOR DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2018
Contratante: **Município de Fernandes Pinheiro.**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME.**
CNPJ/MF nº 24.042.809/0001-44

Onde se lê: valor: R$ 15.600,00

Leia-se: valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Permanecem inalteradas as demais informações.
Data: 06/11/2018.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:60849593

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 029/2018.

O Pregoeiro Oficial de Fernandes Pinheiro, Sr. Silvano Zanedin, torna público que a Licitação realizada no dia 15/03/2018, às 10:30 horas, na modalidade Pregão Presencial Nº 029/2018, que objetiva a Locação de ônibus, micro-ônibus e Van para viagens diversas foi **FRACASSADA,** em razão da Inabilitação da empresa participante, conforme consta na ata do processo administrativo.

Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CEC0AF22

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº234 /2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BOBROSKI & CIA - EPP
CNPJ: 78.144.359/0001-20
OBJETO: Aquisição de um gradil de tubo 20x20 com colocação, sem coluna, de largura 9,03 m, altura 1,50m, e área 13,55m²; para a Mini Arena Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 06 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9B44A6BE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Síntese do Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Sede de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 20/11/2018, às 10:00 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 06 de Novembro de 2018.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:645351BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

Empresa: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÃO EIRELI - ME, com o CNPJ de nº 04.674.599/0001-08, situada na Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 254, Centro, CEP: 86780-000, na cidade de Flórida/PR, com o valor de R$ 13.225,30 (treze mil e duzentos e vinte e cinco mil reais e trinta centavos).

Empresa: TRENTO CONFECÇÕES EIRELI – EPP, com o CNPJ de nº 20.094.331/0001-45, situada na Rua Torquato Tasso, nº 140, Xaxim, CEP: 81.810-230, na cidade de Curitiba/Paraná, com o valor de R$ 69.553,20 sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Florida/PR, 06 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:3B6BB7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018
Processo n° 150/2018

OBJETO: Registro de preço para a Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços de Corte e Costura para uso de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.775,10 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até 12 (doze) meses contados da realização da Ata de Registro de Preço.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 22 de novembro de 2018, às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 6 de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:37945A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
209-18 AGENTE DE SERV. GERAIS 098-17

EDITAL Nº 209/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO CIRILO (Assentamento Missões)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	Rosane Feltrin	81223149	05/06/1980	170

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 31 de Outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:066C9100

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 027/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 027/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao período de 29/11/2017 a 30/06/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a deliberação do CEDCA/PR nº62/2016, estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 a 18 anos, executados na rede pública ou por Organização da Sociedade Civil- OSC, desde que atendam os critérios desta deliberação.

Considerando a deliberação da plenária em 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal Assistência Social, do incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, referente ao período de 29/11/2017 a 30/06/2018.

ARTIGO 2º - Aprovar a justificativa, devido ao saldo superior a trinta por cento.

ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ERICK KULYK DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F92ACE8A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 028/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 028/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, referente ao primeiro de 01/11/2017 a 30/06/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando a deliberação do CEDCA/PR nº55/2016, estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade de reordenar e adequar os serviços de Acolhimento Institucional e Familiar as normativas vigentes.

Considerando a deliberação da plenária em 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal Assistência Social, referente ao período de 01/11/2017 a 30/06/2018.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ERICK KULYK DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6141CA52

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 029/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 029/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Prestação de Contas e a Justificativa da não utilização dos recursos do Programa Liberdade Cidadã, referente ao período de 27/10/2017 a 30/06/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 54/2016 do CEDCA/PR, a qual objetiva prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR publicado no DIOE nº 9791 de 28/09/2016 2 -SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Considerando a deliberação da plenária em 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas do recurso, repassado por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, do Programa Liberdade Cidadã, referente ao período de 27/10/2017 a 30/06/2018, apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal Assistência Social.

ARTIGO 2º - Aprovar a Justificativa da não utilização dos recursos referente ao Programa Liberdade Cidadã.

ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

ERICK KULYK DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BA91598B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
462_18 - CESSÃO - CIDNEY BARBIERO FILHO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 462 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
(Republicado por incorreção D.O.M 29/10/2018)

Autoriza a cessão de servidor municipal para o Poder Judiciário de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor CIDNEY BARBIERO FILHO, para exercer suas funções junto ao Poder Judiciário de Francisco Beltrão.

Art. 2º Os valores da remuneração e encargos serão suportados pelo órgão de origem da cessão.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:56294A81

ASSESSORIA LEGISLATIVA
466_18 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 466 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 464 de 30 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade dos servidores registrados nas matrículas funcionais nº 22585-1, 21858-1, 22899-1 e 23015-1, considerando a possível ocorrência de violação aos deveres funcionais previstos, respectivamente, no Art. 14, I, II, III, IV, "a", VIII, IX e X, da Lei nº 4.133/2013, Art. 14, III e X, da Lei nº 4.133/2013, Art. 14, I, II, III, IV, "a", VIII, IX e X, da Lei nº 4.133/2013 e Art. 14, III e IV, "a" da Lei nº 4.133/2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, da segunda:

I - THEO HANAUER, CPF/MF nº 833.014.530-15;

II - RAQUEL EUNICE LAUTERT, CPF/MF nº 031.099.129-37;

III - DAIANE FEHMBERGER, CPF/MF nº 081.791.539-75.

Parágrafo único. Para evitar tumulto processual, determino o desmembramento do feito em um protocolo para cada servidor processado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:36EB4352

ASSESSORIA LEGISLATIVA
469_18 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 469 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando as conclusões da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 418 de 28 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional nº 22778-1, considerando a possível ocorrência de violação aos deveres funcionais previstos, respectivamente, no Art. 14, II, VI e VIII e Art. 15, III, VII, VIII e XIV da Lei nº 4.133/2013.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, da segunda:

I – ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA, matrícula 187591;

II – LEILA APARECIDA DA SILVA BECKER, matrícula 1125888;

III – CHANA CRISTINA ZUCONELLI, matrícula 201343.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F204C8DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 016-2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 016/2018
O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
10677966000111	W I COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº.662/2018
14812174000163	R 2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº.675/2018
88087506987	HELENA MENEGATTI	NOTIFICAÇÃO Nº.724/2018
07516557000129	METALSU - METALURGICA SUDOESTE LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº 731/2018
15558025000182	EDI TELLES SUTIL - ME	NOTIFICAÇÃO Nº.735/2018
13598093000140	FREEMONT CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº.796/2018
06274240000160	COISAS & COISAS PRESENTES E UTILID LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº.826/2018
13373788000123	GRUPO EDUCACIONAL INOVAR CONCEITO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº.828/2018
04861140000105	A SABADIN JR IMPORTACAO E EXPORTACAO	NOTIFICAÇÃO Nº.841/2018
08104018000145	DAIANE CARNEIRO DE SOUZA	NOTIFICAÇÃO Nº.862/2018
08864990000118	CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EDSON TAKITO LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº.874/2018
11519716000116	MEURER E BANDEIRA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº.889/2018
05807728000143	MARCOS CESAR LAMPUGNANI	NOTIFICAÇÃO Nº.890/2018
17192008000108	P. G. BANDEIRA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº.894/2018
11509889000153	HORTENCIO DORNELES CARDOSO	NOTIFICAÇÃO Nº.911/2018
17704311000134	ESTACAO BOTEQUIM LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº.923/2018
19046729000127	PHISA TRANSPORTES LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO Nº.956/2018
34073078968	SESA MOREIRA SOARES	NOTIFICAÇÃO Nº.1162/2018
22518185968	ALFONSO KOERICH	NOTIFICAÇÃO Nº.1163/2018
01503417921	IVANIO MARCAL DE FREITAS	NOTIFICAÇÃO Nº.1166/2018
05422228928	ADILSON GRANDO	NOTIFICAÇÃO Nº.1167/2018
58904336953	ISRAEL MANGRICH	NOTIFICAÇÃO Nº.1170/2018
91381932991	ANILSON LARA DA ROSA	NOTIFICAÇÃO Nº.1173/2018
55536093991	PEDRO TREMEA	NOTIFICAÇÃO Nº 1175/2018
05087237959	RONALDO DA SILVA MENDES	NOTIFICAÇÃO Nº.1174/2018
45329966949	SEBASTIAO NEI JANSSON	NOTIFICAÇÃO Nº.1176/2018
46733060906	DIOCLESIO DA SILVA CAMARGO	NOTIFICAÇÃO Nº.1177/2018
64430090963	PAULO DOS SANTOS	NOTIFICAÇÃO Nº.1178/2018
18914417000125	SANDRA MARIA LOPES - ME	NOTIFICAÇÃO Nº.1181/2018

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2018.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E0218AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 034/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano

Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2018, na sala reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para execução de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da Municipalidade. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:68D8C9EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 114/2018

OBJETO: Contratação de serviços para produção da música tema natal 2018, para utilização em mídia de rádio e televisão e produção e exibição de conteúdo de vídeo e edição de imagens para cenário.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	RENATO CESAR TESSER - ME	9.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 114/2018** R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AE915AF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 62/2018

OBJETO: Contratação do show "A NOITE SE ILUMINOU" do músico Etcheverry Santi Rebelatto", para apresentações nos dias 01 a 15 de dezembro, durante as festividades do natal 2018.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	ETCHEVERRY SANTI REBELATTO	16.000,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2018** R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:24305A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 61/2018

OBJETO: Locação de veículo caracterizado como trenzinho do papai Noel, para utilização no transporte de pessoas pelos pontos da cidade decorados em comemoração ao natal/2018, no período de 30/11 a 23/12/2018.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP	68.000,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2018** R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:33F994DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de fogos de artifício para utilização na realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – CNPJ: 03.339.699/0001-07, LOTE 001 R$ 175.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AC06F66A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESPANHOL & MORETO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 960/2018 - referente a Processo dispensa nº 113/2018.
OBJETO: Aquisição de leite especial NEOCATE, para utilização na alimentação do paciente EZEQUIEL RAMOS DA SILVA, para cumprimento da demanda judicial autos nº 0013212-85.2018.8.16.0083.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 22.131,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4440	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de novembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:601475A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 132/2018
Pregão Presencial n° 66/2018
Adjudicação: 06/11/2018
Contratada: Maneku's Lanches LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas com Buffet livre para atender as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no anexo V do Edital.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CA1E6CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 132/2018
Pregão Presencial nº 66/2018
Homologação: 06/11/2018
Contratada: : Maneku's Lanches LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas com Buffet livre para atender as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no anexo V do Edital.
Valor da despesa: R$ 38.190,00 (Trinta e oito mil cento e noventa reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:3FBC47AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 213/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Maneku's Lanches LTDA
Vigência: Início 06/11/2018 a 06/05/2019
Valor: R$ 38.190,00 (Trinta e oito mil cento e noventa reais).
Licitação: Pregão Presencial nº 66/2018
Recursos: Dotação: 2.042.3.3.90.30.00.00.00.00(24)
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (61),
2.048.3.3.90.30.00.00.00.00(161),
2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (181),
2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (215)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas com Buffet livre para atender as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no anexo V do Edital.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:77ED0231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO 06/2018

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 06 de novembro de 2018, registrada na ata nº116.
Resolve:

Art.1º Aprovar a justificativa encaminhada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social através do oficio 219/2018, que trata sobre o saldo superior de 30% (por cento) em conta corrente do recurso estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente à prestação de contas do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art.2º Aprovar a prestação de contas do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018, referente ao recurso estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deliberação 062/2016.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

SONIA MARA COSTA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:BB971837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 097/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, correspondente a R$940,00 (novecentos e quarenta reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Maringá/PR, no período de 07 a 09 de novembro de 2018, para participar de curso de capacitação em gestão pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 097/2018.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o

estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de novembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C6D20DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 098/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **JOSÉ JOAQUIM SOARES**, correspondente a R$940,00 (novecentos e quarenta reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Maringá/PR, no período de 07 a 09 de novembro de 2018, para participar de curso de capacitação em gestão pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 098/2018.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de novembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FA9C6AB3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 099/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **JACY DA SILVA**, correspondente a R$940,00 (novecentos e quarenta reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Maringá/PR, no período de 07 a 09 de novembro de 2018, para participar de curso de capacitação em gestão pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 099/2018.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de novembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FCA657A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 100/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, correspondente a R$940,00 (novecentos e quarenta reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Maringá/PR, no período de 07 a 09 de novembro de 2018, para participar de curso de capacitação em gestão pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 100/2018.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de novembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CE9CF367

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 101/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO**, correspondente a R$940,00 (novecentos e quarenta reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Maringá/PR, no período de 07 a 09 de novembro de 2018, para participar de curso de capacitação em gestão pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 101/2018.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de novembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E64D2243

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 102/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, correspondente a R$890,00 (oitocentos e noventa reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba/PR, no período de 06 a 09 de novembro de 2018, para participar de curso de capacitação em gestão pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 102/2018.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de novembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3557249B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 103/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, correspondente a R$890,00 (oitocentos e noventa reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba/PR, no período de 06 a 09 de novembro de 2018, para participar de curso de capacitação em gestão pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 103/2018.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de novembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:782B1D21

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2018

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME, 28.329.884/0001-41**, para a participação de agente público em curso de capacitação em gestão pública **"LICITAÇÕES MUNICIPAIS - ESTUDO DE CASOS E ELIMINAÇÃO DE FALHAS"**, a ser realizado no período de 07 a 09 de novembro de 2018, na cidade de Maringá/PR, com valor total de R$3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)**.**

CREDOR: EFICIENCIA CAPACIT. E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
CNPJ: 28.329.884/0001-41
ENDEREÇO: R: Desembargador Clotário Portugal, 30, Centro, Curitiba/PR.
VALOR: R$3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de novembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FB46048E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 22.094.483/0001-73**, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA; REFORMULAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA NOS MUNICÍPIOS"**, a ser realizado no período de 07 a 09 de novembro, na cidade de Maringá/PR, com valor total de R$1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)**.**

CREDOR: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, sala 1 – centro – Maripá/PR
VALOR: RR1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de novembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B8598BA2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2018

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ: 28.140.811/0001-07**, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"A CÂMARA NA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, a ser realizado no período de 07 a 09 de novembro, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)**.**

CREDOR: IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 28.140.811/0001-07
ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 91, Vila Industrial – Toledo/PR
VALOR: R$1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de novembro de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0034CC04

COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ATA N° 16/2018

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Assistência Social com início às 08h30min minutos em reunião extraordinária reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A Sra. Simone Coelho inicia a reunião dando bom dia a todos e passa a palavra para a Sra. Katia Barboni que faz a leitura da ata da última reunião e explica que ao ir registrar o Regimento Interno no cartório, foi orientada que não tem nenhuma ata de posse de presidente registrada, e como o regimento interno foi feito e aprovado em 2015 teria que ser os conselheiros daquela época para assinar e já tem conselheiro falecido. Após várias discussões foi aprovado por unanimidade em realizar uma Conferência Municipal para fazer um novo Regimento Interno. A Sra. Katia Barboni ficou responsável para ligar no Escritório Regional e saber os transmites corretos para realizar a conferência. O Sr. João Zanqueta agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Katia de Oliveira Barboni
Código Identificador:15830117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6072/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Ficam nomeadas em 01 de Novembro de 2018, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.901/2010, com carga horária de 40 horas semanais, pelo regime celetista, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde, Divisão de Agentes Comunitários de Saúde.

Eliani Pereira Ribeiro	RG. 7.908.298-8 SSP/PR
Helena Meneses de Jesus	RG. 58.789.986-4 SSP/SP.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Novembro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:26CCC5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 095/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 322/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2.018
CONTRATADO: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO de 10.000 km e AQUISIÇÃO de peças para o veículo MONTANA, frota 109, placa BBO 4717, em período de garantia em concessionário autorizado pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do Município de GOIOERÊ-PARANÁ
VALOR DA DESPESA: R$ 225,26 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 06/11/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2893ED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 151/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PEÇAS e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos Renault e Mercedes deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 22/11/2018.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 06 de novembro de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:866BF9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2.018

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a empresa vencedora do processo licitatório solicitou desclassificação devido a impossibilidade de entregar o equipamento objeto do processo pelo valor estabelecido.

Considerando que o valor ofertado pela empresa segunda classificada não é vantajoso para a Administração Pública.

Resolve,

REVOGAR a Dispensa de Licitação nº. 087/2.018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de um LEITOR BIOMÉTRICO visando adequação e informatização do SETOR DE IDENTIFICAÇÃO pertencente ao MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, sendo este solicitado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 06 de Novembro de 2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AFD48B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2018 - **PMG**

O Município de Goioerê-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de novembro do ano de 2.018, na sala de reunião do Paço Municipal, Av. Amazonas, nº. 280 em Goioerê, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preços, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução *(dias)*
Rua São Mateus do Sul	Reforma de Ginásio	2.893,65 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 35218919.

Goioerê, 06 de novembro de 2018.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:18B1E6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 457/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J TURCATTO CONSTRUÇOES EIRELI
Valor: R$ 35.475,22 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 06 de novembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 299/2018
Tomada de Preço: Nº: 031/2018

(Desp. 1132) 15.03.15.451.0006.1.248.4.4.90.51.00.00.00.00.1000
(Desp. 1133) 15.05.15.452.0019.2.025.4.4.90.51.00.00.00.00.1000

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL NA PRAÇA DO JARDIM UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8F6ACD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA – ANO LETIVO 2019 NA UNIDADE EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU SCHIKORSKI

EDITAL DE MATRÍCULA N° 01/2018

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula e rematrícula da Escola Municipal Ladislau Shicorski que estará alterando seu formato de atuação para escola em tempo integral.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados à matrícula da Escola Modelo em Tempo Integral Ladislau Shikorski no município de Goioerê, para o ano letivo de 2019, na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

A Escola Municipal Ladislau Shicorski atenderá em novo endereço no ano letivo de 2019, no bairro Águas Claras, Rua Projetada B, S/N. E terá um novo formato de atendimento, sendo, a partir de 2019, no modelo de Escola em tempo Integral. As matrículas serão abertas, conforme descrito nesse edital, do Pré I ao 5º ano dos anos iniciais. As matrículas obedecerão as seguintes regras e ordem descritas abaixo:
• 1º critério: a garantia da renovação de matrícula dos alunos que já estavam matriculados e frequentando a Escola Municipal Ladislau Shikorski para Escola Modelo em Tempo Integral.
• 2º critério: a oferta de vagas aos alunos do pré II do Centro de Educação Santa Clara que farão matrícula para iniciar o 1º ano dos anos iniciais na Escola Municipal Ladislau Shikorski em 2019, visto que são alunos que residem ao redor do novo endereço da Escola Municipal Ladislau Shikorski em tempo integral.
• 3º critério: a oferta de vagas aos alunos que encontram-se matriculados em outras instituições da rede municipal de ensino que oferecem período integral, onde deverão apresentar declaração da escola onde estão atualmente matriculados contendo informações que comprovem sua assiduidade ao período integral. Esta declaração deverá ser assinada e carimbada pela direção da escola.
• 4º critério: a realização, sempre que houver vaga, de matrícula de alunos transferidos de instituição vinculada à Rede Pública Municipal de Ensino de Goioerê.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 A renovação de matrícula para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante a presença dos pais e/ou responsáveis, na Unidade Educacional munidos dos documentos necessários (descritos nos parágrafos 1.8 e 1.9) para efetivação da matrícula.
1.2 A divulgação da matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através do Diário Oficial do Município, mídia local e pelas próprias Unidades Educacionais.
1.3 O horário de atendimento para a realização da matrícula e rematrícula está diretamente vinculado ao horário de funcionamento e/ou outras formas de organização da Unidade Educacional.
1.4 As rematrículas dos alunos que já frequentam a Escola Municipal Ladislau Shicorski acontecerão até o dia 09/11/2018.
1.5 As novas matrículas, seguindo a ordem já estipulada neste edital, para os alunos que estão matriculados em outras instituições de ensino da rede municipal e que frequentaram assiduamente o período integral, iniciará no dia 12/11/2018 até 30/11/2018.
1.6 As novas matrículas dos alunos do Centro de Educação Santa Clara, que irão iniciar o 1º ano dos anos iniciais em 2019 também se iniciará no dia 12/11/2018 e findará em 30/11/2018.
1.7 As demais vagas que ficarem em aberto após o dia 30/11/2018 serão abertas a partir de 01/12/2018 e será preenchida por ordem de chegada.
1.8 Os documentos necessários para rematrícula são:
a) Declaração de vacina;
b) Conta de luz atualizada (últimos três meses).
1.9 Os documentos necessários para novas matrículas são:
a) Declaração de vacina;
b) Xerox da carteirinha de vacina;
c) Xerox do Cartão do Sus;
d) Conta de luz atualizada (últimos três meses);
e) Xerox da certidão de nascimento do aluno;
f) Xerox do CPF do aluno.
1.10 Caso o aluno enquadrado nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 não obedeçam ao prazo contido nesse edital, ele entrará na ordem estabelecida no critério 1.7, onde terá que aguardar a abertura de uma vaga.

1.11 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.
1.12 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos por uma comissão multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.
1.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 06 de novembro de 2.018.

ALINE SUELLEM BATISTA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DE51C939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.073/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.122-PAB VARIÁVEL-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.39.973-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1494	R$. 169.200,00
TOTAL	R$. 169.200,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.122-PAB VARIÁVEL-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.966-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1494	R$. 21.900,00
1202.10.301.0010.2.123-PAB VARIÁVEL-PROG. AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE	
3.1.90.11.974-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1494	R$. 49.900,00
1202.10.301.0012.2.124-PAB VARIÁVEL-ASSIST. FINANC.COMPLEMENTAR	
3.1.90.11.976-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1494	R$. 79.900,00
3.1.90.13.977-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1494	R$. 17.500,00
TOTAL	R$. 169.200,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:5FD94CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/11/2018	88,42
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS – ICMS	06/11/2018	70.749,93
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	06/11/2018	8.272,80
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância em saúde	06/11/2018	7.425,50
FNS – Fundo Nacional de Saúde	ACE	06/11/2018	14.449,50
FNS – Fundo Nacional de Saúde	ACS	06/11/2018	26.364,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	PAB FIXO	06/11/2018	64.313,17
FNS – Fundo Nacional de Saúde	MAC	06/11/2018	299.766,50
FNS – Fundo Nacional de Saúde	PAB Variável	06/11/2018	61.060,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU	06/11/2018	21.919,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	ACE	06/11/2018	760,50

Goioerê, 06 de Novembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2C4FAEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05 2018

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu Jair Rocha da Silva, Presidente do Consorcio, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 05/2018 de 01/11/2018. Cujo Objeto é: Prestação de serviços de vulcanização e recapagens de Pneus, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal da Região Central do Paraná. Adjudico a empresa: F M PNEUS LTDA inscrita no CNPJ: 81.374.845/0014-63, Rod. Br 277 S/N Km 351, sala 01, Jardim Industrial, CEP: 85.031-350, Guarapuava, Paraná o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 01 de novembro de 2018.

JAIR ROCHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:B0737D4D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 080 2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 80/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 80/2018, tendo como objeto Aquisição de cartuchos e toners, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 75.997.858/0001-71 RUA INÁCIO KARPINSKI Guarapuava-PR CEP 85045-000, WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ 04.483.808/0001-28 AV. AMAZONAS Mandaguari-PR CEP 86975-000, Maria Clair de Almeida Gomes & Cia Ltda CNPJ 07.706.828/0001-09 Rua Saldanha Marinho

Guarapuava-PR CEP 85010-290. Num total geral de R$ 62.888,00 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).

Goioxim, 06 de novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:09BB2E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 212/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquina (mini retroescavadeira), os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de novembro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 06 de novembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C556918D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 101/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 230/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 100/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MARCIO ANGELO RIGOLDI 68939213149, CNPJ Nº 29.669.669/0001-52**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção do piso das estruturas físicas (Biblioteca da Praça do Japão, Cinema e Museu), pertencentes ao município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 29.418,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 7.354,60 (sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 230/2018 e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 do lote 01.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 30 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7C9CDB03

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 079/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 04.675.147/0001-32**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e execução de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 60.000 km do veículo RENAULT MASTER AMBULÂNCIA, Placa BBS-6156, Patrimônio 32236, FROTA 401, da Secretaria Municipal de Saúde / UPA 24H, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.978,77 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 30 de outubro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E2E144C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 080/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 04.675.147/0001-32**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e execução de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 60.000 km do veículo AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ADAPTADA COM 2 MACAS, Placa BBX-1674, Patrimônio 26576, frota 421, da Secretaria Municipal de Saúde / UPA 24H, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.641,07 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 30 de outubro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CD5A2575

CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 13/2014

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014.
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
Contratada: NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 13 de novembro de 2018. O valor do contrato passa a ser 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), com sua taxa de administração de 0,00% (zero por cento). Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.
Firmado em: 31 de outubro de 2018.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Nilvo Muraro

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:78F928E6

PROJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO MISOPROSTOL REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 3001/2018

A Vigilância Sanitária do Município Guaíra - PR, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado:

Associação Assistencial de Guaíra - Hospital Assiste Guaíra
CNPJ: 75.564.625/0001-85
Endereço: Rua Comandante Moraes Rego, nº 130, Centro
Alvará Sanitário: 408/2018
Diretor Cínico: Marcelino Andreoli Gonçalves
CRM – PR: 10028
Farmacêutica: Dariane Mattei
CRF – PR: 24249
Licença Sanitária: 408/2018
Autorizando este a adquirir e dispensar o medicamento de uso hospitalar MISOPROSTOL – LISTA C1 da portaria SVS/MS nº 344/98.
A quantidade estimada de medicamentos para aquisição e dispensação:
Comprimido vaginal (25mcg, 100mcg e 200mcg) - 4 comprimidos/mês, caso necessário.
O cadastro citado perderá validade quando houver mudança na quantidade em estoque, alteração de dados cadastrais e/ou diretor técnico. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro, deverá ser requerida alteração do mesmo.

Guaíra-PR, 06 novembros de 2018.

JULIO CESAR JUVENAL
Coordenador de Vigilância Sanitária
Decreto nº 019/2018

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A73EF445

PROJUR
DECRETO Nº 328/2018 DATA: 06.11.2018

Ementa: estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, exclusivamente sobre rampas de acessibilidade, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Complementar Municipal nº 02/2008; e,

Considerando a necessidade da administração pública em identificar e propor soluções para a questão da falta de acessibilidade nas áreas públicas ou particulares e de uso público ou coletivo do Município;

Considerando as dificuldades encontradas, na prática, para a Prefeitura Municipal orientar os munícipes e exigir o cumprimento das normas de acessibilidade em imóveis existentes, devido a tipologia da edificação, preservação do patrimônio histórico, topografia acidentada das ruas e lotes, bem como a largura das calçadas;

Considerando que a Lei Federal nº 10.098/2000 estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e prevê que os edifícios de uso coletivo, públicos ou privados, também devem atender às normas de acessibilidade;

Considerando que o Decreto Federal nº 5.296/2004 regulamentou as Leis Federais nº s 10.048/2000 e 10.098/2000, e estabeleceu critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade;

Considerando os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentre elas a NBR 9050 e a NBR 16.537, que fixa padrões e critérios que visam propiciar às pessoas portadoras de deficiência condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma a edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal Nº 12.587/2012) prevê a criação do Plano de Mobilidade Urbana como instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana que "deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como: [...] IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade" (artigo 24);

Considerando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal Nº 13.146/2015), em especial que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social (artigo 53);

Considerando que a calçada é parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

Considerando que os passeios devem ser contínuos, sem mudanças bruscas de nível ou inclinações que dificultem a circulação segura dos pedestres, sendo essencial a observação da concordância entre os níveis das calçadas vizinhas já executadas;

Considerando o memorando on-line sob o nº 2712/2018,

DECRETA:

Art. 1º Estão sujeitos ao cumprimento das disposições deste Decreto e de outras normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada, a aprovação de projeto arquitetônico e urbanístico ou de comunicação e informação, a prestação do respectivo serviço e a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva.
Art. 2º Dever-se-á, à critério do Poder Executivo Municipal, considerando as características peculiares, sempre conservando os padrões da NBR 9050 e NBR 16.537, quanto às dimensões mínimas e inclinação máxima, adotar um dos modelos de rampa constante do Anexo Único.
Parágrafo único. Os modelos serão de utilização prioritária, permitindo sugestões de alternativas em situações em que os modelos sofram restrições técnicas para implantação, devendo o requerente proponente apresentar projeto com o dimensionamento que atenda as legislações vigentes que serão levados para apreciação de câmara técnica de profissionais do quadro do Município, que avaliará a proposta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 328/2018 de 06.11.2018

Modelo 1

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33 % (1:12) no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50 m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação, de no mínimo 1,20 m, da calçada, conforme Figura.

Modelo 2

Em calçada estreita, onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento doe a faixa livre com largura de no mínimo 1,20 m, deve ser implanta a redução do percurso da travessia ou ser implantada a faixa elevada para travessia, ou ainda, ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 me com rampas laterais de 5% conforme figuras abaixo:

Modelo 3

Deverá ser construído nas esquinas, junto à curvatura do meio fio, tendo como referência o eixo formado pelo cruzamento de uma linha imaginária que continuaria na mesma direção do meio fio. A rampa principal deve possuir largura mínima de dois metros e inclinação longitudinal de 8,33 por cento. Deve ser dotada de rampas laterais com inclinação idêntica à rampa principal e sinalização podo tátil em conformidade com a ABNT NBR 16.537/2016, conforme figura representativa:

Modelo 4A

Modelo 4B

Deverá ser construído nas esquinas, junto à curvatura do meio fio, tendo como referência o eixo formado pelo cruzamento de uma linha imaginária que continuaria na mesma direção do meio fio. O rebaixamento inicial deve ter como referência o nível da sarjeta, possuir largura mínima de dois metros e inclinação longitudinal máxima de 3,00 % (três por cento), deve ser dotada de rampas laterais com inclinação máxima de 8,33 % (oito vírgula trinta e três por cento) e sinalização podo tátil em conformidade com a ABNT NBR 16.537/2016, conforme figura representativa:

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:25B6AE18

PROJUR
DECRETO Nº 329/2018 DATA: 06.11.2018

Ementa: dispõe sobre a retificação de data prevista para publicação de edital de classificação de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto municipal nº 299/2018 que estabelece critérios de prioridades para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil para o ano letivo 2019;
Considerando a Portaria nº 393/2018 que constitui Comissão de avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município de Guaíra;

Considerando a necessidade de organizar a abertura das turmas para absorver toda a demanda de solicitação de vagas na modalidade creche, recebidas pela Secretaria Municipal de Educação no período de 16/10/2018 à 19/10/2018;

Considerando o memorando on-line sob o nº 3943/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a data para publicação de edital de classificação geral prevista no Decreto nº 299/2018, artigo 1º, item 1.6.

Art. 2º Fica alterada a data para publicação de edital de classificação de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Guaíra, Estado do Paraná, para o dia 09 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE9BAA3A

PROJUR
DECRETO Nº 330/2018 DATA: 06.11.2018

Ementa: nomeia profissionais da educação para desempenho das funções da Comissão Central Eleitoral Escolar da rede municipal de ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e de conformidade como o que preceitua o artigo 84, inciso I, alínea "o" da LOM,
Considerando o memorando on-line sob o nº 2976/2018;

Considerando o Decreto nº 321/2018 que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Guaíra,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais mencionados a seguir para compor a Comissão Eleitoral Escolar da Secretaria Municipal de Educação:

Presidente	Franciele de Lima Danelon Jesus
Membro	Édina Diniz Meira
Membro	Elianara de Fátima Falci
Membro	Marcelo Celestrino

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CCA39E98

PROJUR
PORTARIA 453/2018 DATA: 06.11.2018

Ementa: revoga gratificação de servidor público municipal pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o Memorando sob nº 429/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) somado ao vencimento básico do servidor a seguir mencionado, nos termos da Portaria nº 025/2018, a partir de 04 de novembro de 2018, pelo exercício de encargos especiais:

Encargo Especial	**Fundamentação Legal**
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia	Portaria 010/2018
Servidor	**Matrícula**
Jean Lucas Mendieta Nato	29443-1

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 025/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 04.11.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B8ABEF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 031/2018.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Circuito de Câmeras e Equipamentos para Monitoramento, que deverão ser entregues em perfeito funcionamento, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
VENCEDOR:CAZADO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI.
CNPJ: 06.064.147/0001-21.
VALOR:R$ 7.167,99 (Sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **CAZADO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**. **CNPJ: 06.064.147/0001-21**

Guaraci, 06 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A299C88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 24 (vinte e quatro) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Sérgio Davi, Valdir Alves Martins e Edinaldo de Jesus da Silva, para levar estudantes para a faculdade.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5DE347CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	
b) Licitação Nrº :	29/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	06/11/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, MOBILIARIO E ELETRODOMESTICOS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARACI.

30.002.12.361.0013.2.059.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.12.361.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

A AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO ME - CNPJ 19.338.709/0001-20

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ESTANTE EM AÇO SIMPLES COM 2 PORTAS PA 120	UNI	25,00	518,5000	12.962,50
ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS - QUANTIDADE DE GAVETAS: 4, COR: CINZA PADRÃO, CHAPA 26/ 0,45MM LEVE	UNI	2,00	475,4500	950,90
Total:				13.913,40

JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ 10.359.275/0001-70

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LAVADORA ROUPAS 15KG TURBO ECONOMIA LTD15 BRANCA - CAPACIDADE (KG DE ROUPA): 15, ACESSO AO CESTO: SUPERIOR ENXAGUES	UNI	1,00	2.000,0000	2.000,00
Total:				2.000,00

SERGIO APOLINARIO GONCALVES - CNPJ 02.632.978/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MAPOTECA EM AÇO 10 GAVETAS - TAMPO MDPBP 25MM, ESTRUTURA CHAPAS #18, #22 E #24	UNI	2,00	5.280,0000	10.560,00
ARMARIO EM AÇO 3 PRATELEIRAS - ESTANTE DE AÇO 25CM COM 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COLORIDA SUPORTA ATÉ 15KG	UNI	10,00	90,0000	900,00
Total:				11.460,00
Valor Total Homologado - R$ R$ 27.373,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 06 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8C638D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar a servidora **FRANCIELI COLOMBARI**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 10.300.171-4/PR, para prestar serviços na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3FF274D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar a servidora **VALDENICE FERMINO DOS SANTOS**, Escriturária, portadora do RG nº 5.541.188-3/PR, para responder temporariamente pelo Cargo de Orientador Social, na Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:050A8E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **para Contratação de empresa para aquisição de Unidades Móveis para transporte de equipe sendo 2 (dois) Veículos de Passeio (5 pessoas, 0 km), 1 (um) Veículo Pick-up 0 km Cabine Dupla 4x4 (Diesel) e 1 (um) Micro-ônibus 0 km Urbano de Transporte Sanitário (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 1 cadeirante mais motorista) para Unidade especializada em Saúde, com recursos provenientes do Governo Federal através de repasses do Ministério da Saúde (Propostas nº 09278.400000/1170-04, 09278.400000/1170-10 e 09278.400000/1170-13)**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de Novembro de 2018, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 06 de Novembro de 2018

MICHELLI DE SOUZA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CAEAF41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3939/2018

SÚMULA: Declara a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois)anos e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO, a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atestou o descumprimento do contrato objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão n° 73/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois)anos a empresa **Ecoopel Comercio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda ME**, CNPJ n. 26.926.117/0001-94, sediada na Avenida das Castanheiras, 81 , Loteamento Araucária Park II, Vitorino - Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4DC48662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO/ATA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 80/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: CLEVERSON DA CRUZ MEI

CNPJ Nº: 16.717.525/0001-82
ITEM: 1-3-4-5-6-17-18-27-29
VALOR: R$ 86.282,10 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais dez centavos).
ATA Nº: 41

Contratado: LUIZ CARLOS PAZINATO & CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 77.897.729/0001-94
ITEM: 2-7-8-9-10-19-20-21-22-23-24-25-26-28
VALOR: R$ 486.393,10 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e três reais dez centavos).
ATA Nº: 42

Contratado: CRISTIANE REGINA KLASENER ME

CNPJ Nº: 19.772.616/0001-09
ITEM: 11-12-13-14-15-16
VALOR: R$ 74.803,00 (setenta e quatro mil oitocentos e três reais).
ATA Nº: 43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de vidros, persianas, cópias de chave, divisórias e serviços de chaveiro para os diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 06.11.2018
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:601B8784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Rotary 692 Vila Santana, município de Guarapuava/Pr Cep 85.070-280, CNPJ nº 25.115.613/0001-03, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Fabio Luis Szychta RG nº 7.336.607-0/Pr e CPF nº 024.197.789-44

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1928
VALOR: 2,76% (dois virgula setenta e seis por cento) ou R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), passando o total do contrato de R$ 155.291,00 (cento e cinqüenta e cinco mil duzentos em noventa e um reais) para R$ 159.581,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais).
LICITAÇÃO: Pregão nº 12/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física no item 52 (Pneu 1000 R 20 misto 16 lonas) para atender a demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:60E826D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: MARIANA DA SILVA OLIVEIRA MEI, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Guido Lorençatto 425 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 27.471.371/0001-08, neste ato representada por sua titular a Sra. Mariana da Silva Oliveira, RG nº 109319040 e CPF nº 087.050.539-43**.**

VALOR: 25% (vinte e cinco por cento), ou R$ 4.476,44 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais quarenta e quatro centavos), passando o valor total de R$ 17.905,74 (dezessete mil novecentos e cinco reais) para R$ 22.382,18 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais dezoito centavos).
TERMO Nº: 03
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 3/2017
CONTRATO Nº: 1754
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física nos itens do contrato para atender a demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:815906EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu – FUPREMGUAÇU**.
Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Vila Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001 CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04**.**

PRAZO: Passando a execução de 07.11.2018 para 07.11.2019.
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, o percentual de 4,08% (quatro virgula zero oito por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 748,561 (setecentos e quarenta e oito reais cinquenta e um centavos), passando o valor total do contrato de R$ 18.345,72 (dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais setenta e dois centavos) para R$ 19.094,23 (dezenove mil noventa e quatro reais vinte e três centavos).
TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 001
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2016.
MOTIVO: Recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como o equilíbrio econômico financeiro.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.
OBJETO: Contratação de serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do Fundo de Previdência do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de novembro de 2018.

EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI
Presidente FUPREMGUAÇU.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2B2666BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 156/2018
Assunto: Inexigibilidade n° 014/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 21.432.648/0001-07

OBJETO: O presente contrato objetiva a Contratação de empresa para apresentação de Show artístico com as Bandas Fonte Luminosa e Banda Brasil 2000 com montagem de som, luz e equipamentos para evento comemorativo do aniversário do município nos dias 24 e 25 de novembro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2018 a 05/12/2018

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 014/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:147C6EF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 14/2018 PROCESSO Nº 103/2018

• **OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação de Show artístico com as Bandas Fonte Luminosa e Banda Brasil 2000 com montagem de som, luz e equipamentos para evento comemorativo do aniversário do município nos dias 24 e 25 de novembro de 2018.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADOS:** Alessandro Barbosa Produções Artísticas, com cadastro no CNPJ sob o n° 12.771.674/0001-7921.432.648/0001-07 – localizado a Rua Presidente Castelo Branco, 504 – centro – Atalaia/PR.

• **VALOR CONTRATUAL:** R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 06 de Novembro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:67A462A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

O Município de Iguatu, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme preços e condições estabelecidas no Edital. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Iguatu, na Avenida Centenário, 500, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45)3248-1159.

Iguatu, 06 de Novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7CF1F078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.149/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal Senhora Marlene Fernandes Farias, portadora da CI/RG nº. 7.071.208-3 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 024.803.929-61 ,

ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/11/2018 a 03/02/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:105AE955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 151/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concessão de Licença sem Remuneração á Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, Licença sem Remuneração a servidor municipal, Senhor ANDRE GONÇALVES SARDINHA, inscrito no Registro Geral sob nº. 9.919.820-6 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 076.810.779-28, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o trato de assuntos particulares por um período de até 2 (dois) anos, conforme Art. 97 da Lei 41/94 de 03/02/1994.

Parágrafo único - A referida licença tem seu efeito, a partir de 06/11/2018, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:9996B6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 148/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018
Síntese do objeto**: Aquisição de 01 (um) container 40 pés HC para arquivo destinado a Prefeitura Municipal.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 22/11/2018**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 22/11/2018**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D84622AB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 22/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto**: Contratação de empresa para disponibilização de licença de uso para o processamento de 20.000 laudos de exames utilizados no Pronto Atendimento Municipal**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:14582C39

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 150/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 26/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote para **Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação conforme Termo de Adesão n° 148/2018 da SESA-PR e reforma com recursos próprios da Unidade Básica de Saúde do Góes Artigas**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos,poderão ser examinadosno endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitados através do e-maillicitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitaçãono endereço ou e-mailacima mencionados– Telefone(42)3667-8011.

Inácio Martins, 06 de novembro de 2018

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F4EB7496

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 151/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 27/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote para **Contratação de empresa especializada para execução de Recape Asfaltico na Rua Duque de Caxias, conforme Convênio n°077/2018 – SEIL**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos,poderão ser examinadosno endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitados através do e-maillicitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.Informações adicionais,

dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitaçãono endereço ou e-mailacima mencionados– Telefone(42)3667-8011.

Inácio Martins, 06 de novembro de 2018

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D49D5D3F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 152/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 27/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote para **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Recape Asfaltico em vias urbanas, conforme Convênio n°084/2018 – SEIL**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos,poderão ser examinadosno endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitados através do e-maillicitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitaçãono endereço ou e-mailacima mencionados– Telefone(42)3667-8011.

Inácio Martins, 06 de novembro de 2018

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:85F65F16

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 37/2017. Modalidade: Pregão 22/2017. Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao numero de valores das bolsas auxilio pagas pelo contratante, para estagio supervisionado aos estudantes que venham a atender as necessidades da prefeitura municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES. CNPJ da Contratada: 03.233.240/0001-24. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$ 50.958,00 (cinqüenta mil, novecentos e cinqüenta e oito reais) devido ao aumento quantitativo dos itens. Assinatura: 31/10/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E3194DBB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 7 ao Contrato nº 71/2015. Modalidade: Concorrência 1/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução de pontes em concreto conforme especificações contidas neste edital, referente ao processo n.º 59050.001265/2014-96 Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 12.279.137/0001-06. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 28/12/2018. Assinatura: 29/10/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CA16B20B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 8 ao Contrato nº 73/2015. Modalidade: Concorrência 1/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução de pontes em concreto conforme especificações contidas neste edital, referente ao processo n.º 59050.001265/2014-96 Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 12.279.137/0001-06. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 28/12/2018. Assinatura: 29/10/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0BC52858

GOVERNO MUNICIPAL
REDUÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redução de Valor a Ata de Registro de Preços nº 58/2018. Modalidade: Pregão 67/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados destinado a frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: NOVAK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. CNPJ da Contratada: 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: redução de valor da Gasolina em R$ 0,15 (quinze centavos) a partir do dia 06/11/2018. Passando a valer a partir dessa data o valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por litro, tendo em vista a baixa do preço de mercado. Assinatura: 06/11/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A9F61727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 132/2018

ROBERTO DA SILVA - Prefeito do Município de Iporã – PR no uso das atribuições, CONSIDERANDO as eleições para SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, realizada no dia 21/10/2018.

DECRETA;

Art. 1º Foram eleitos os seguintes Conselheiros Tutelares Suplentes:

Número	Nome do candidato	Total de votos	Classificação
01	**Marcos Roberto Pereira**	**223**	**1° suplente**
02	**Kelly da Silva**	**213**	**2° suplente**
03	**Thalita Aparecida Souza Cruz**	**195**	**3° suplente**

Art. 2º Tomaram posse do cargo para Conselheiro Tutelar Suplente no dia 25/10/2018: Marcos Roberto Pereira – 1º suplente; Kelly da Silva – 2ª suplente e Thalita Aparecida Souza Cruz – 3ª suplente
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã-(PR), 06 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BC1E786A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELYN MÁBILA NASCIMENTO BOVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de novembro de 2018, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELYN MÁBILA NASCIMENTO BOVE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.048-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.119.089-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 135/2018 de 05 DE MARÇO DE 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7BF87932

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1028/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D464E02A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 778.400,00 (Setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 30.000,00
6 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.500,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 37.500,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 70.000,00
92 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
94 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.000,00
113 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.500,00
114 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
120 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.000,00
128 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 147.500,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00

171 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
1852 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.91.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.000,00
224 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.700,00
225 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
244 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.91.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
255 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.700,00
256 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 93.400,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
283 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
07. SECRETARUA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
318 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
332 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
334 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
336 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
357 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
361 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 430.000,00
10. SECRETARUA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
470 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
11. SECRETARUA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
410 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 778.400,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 300.000,00
FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços.....R$ 130.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.....R$ 12.000,00
SOMA.....R$ 442.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
1 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
2 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.500,00
12 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 37.500,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.500,00
93 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.500,00
99 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.412,00
102 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.500,00
103 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123640010.2.069000 INCENTIVO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.0000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R$ 6.000,00
104 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650029.1.077000 REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI SANTA RITA DE CASSIA

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 27.000,00
127 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 71.912,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
168 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.588,00
203 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
205 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
226 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
227 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
228 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.700,00
229 FONTE: 935 Bloco Financiamento Proteção Social Especial SUAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
2564 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
241 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
257 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.700,00
259 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
260 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 156.988,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.1.019000 CENTRAL DE RECICLAGEM
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
274 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
286 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
10. SECRETARUA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.400,00
366 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ 4.600,00
368 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.92.00.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 10.000,00
372 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
11. SECRETARUA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
397 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 778.400,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:81BC7116

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1587/2018, de 05/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 06/11/2018, edição de nº 1626, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.172.000,00 (Um milhão, cento e setenta e dois mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 600.000,00
2583 FONTE: 810 CV.SEDU - Caminhões
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 22.000,00
338 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 622.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 550.000,00
2584 FONTE: 811 CV.SEDU – Pav. Asfáltica
SOMA.....R$ 550.000,00
TOTAL.....R$ 1.172.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 810 CV.SEDU Caminhões.....R$ 600.000,00

FONTE: 811 CV.SEDU Pav. Asfáltica.....R$ 550.000,00

SOMA.....R$ 1.150.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE INDUSTRIAL

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 22.000,00

397 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 22.000,00

TOTAL.....R$ 1.172.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:78E3CC71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1588/2018, de 05/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 06/11/2018, edição de nº 1626, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.646.000,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 800.000,00

2585 FONTE: 812 CV.SEDU – Recape Asfáltico

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 750.000,00

2586 FONTE: 813 CV.SEDU – Recape Asfáltico

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 96.000,00

2254 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 1.646.000,00

TOTAL.....R$ 1.646.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 812 CV.SEDU – Recape Asfáltico.....R$ 800.000,00

FONTE: 813 CV.SEDU – Recape Asfáltico.....R$ 750.000,00

SOMA.....R$ 1.550.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA CIDADE INDUSTRIAL

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 96.000,00

397 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 96.000,00

TOTAL.....R$ 1.646.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EFBC6EFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1589/2018, de 05/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 06/11/2018, edição de nº 1626, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.690.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 450.000,00

334 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 470.000,00

343 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública

266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 770.000,00

351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 1.690.000,00

TOTAL.....R$ 1.690.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.220.000,00
FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 470.000,00
SOMA.....R$ 1.690.000,00
TOTAL.....R$ 1.690.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F7635FB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 054/2018-PMI
PROCESSO Nº 098/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parcelas de equipamentos, materiais e serviços para manutenção de bens imóveis.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 20 de novembro de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 06 de novembro de 2018

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D8A09040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.236/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 1.671/17 (LOA), cc com o art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a reforço de dotação no Orçamento em vigência, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2068	SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONS.MUN. HOSPITAL (HUCI)		
33.50.43.00.00	Subvenção Social	01000	300.000,00
TOTAL DO CREDITO			*300.000,00*

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
05.005.15.452.0023.2019	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	01000	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			*300.000,00*

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 de novembro de 2018.
.
CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:871407DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Ref: Licitação Modalidade: Pregão Presencial-SRP nº 049/2018; **Proc. Administrativo**: nº 054/2018. **Objeto**: **Contratação de empresa para Aquisição de Formulas para dietas Especiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.
O Município de Itambaracá, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 054/2018, informa que a impugnação apresentada pela empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME foi julgada improcedente. A data de Abertura da Licitação permanecerá inalterada. Encontra-se no sítio WWW.itambaraca.pr.gov.br, a íntegra da resposta à impugnação do edital em epígrafe.

Itambaracá-Pr, 06 de novembro de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2B48A9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 034/2018; Proc. Administrativo: nº 29/2018. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório, adicional por morte violenta e transporte a titulo de auxilio funeral. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: IMPERIAL E CASTANHO LTDA - ME;CNPJ: 18.749.837/0001-01, com valor de R$ 201.613,40 (duzentos e um mil e seiscentos e treze reais e quarenta centavos).Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 06 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:20D7F28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2018; Proc. Administrativo: nº 049/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Ar Condicionado e Equipamentos Odontológicos, destinados à estruturação das equipes de saúde bucal da atenção

básica, conforme Termo de Compromisso nº 4111001712190724831 – Ministério da Saúde. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 03.583.301/0001-83, com o valor de R$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA;CNPJ: 09.343.965/0001-51, com o valor de R$ 2.298,00 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais); VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83, com o valor de R$ 2.759,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais), CLAROMED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI; CNPJ:21.552.695/0001-94, com o valor de R$ 2.299,00 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais) ; CE CARVALHO COMERCIAL-ME; CNPJ: 24.864.422/0001-73, com o valor de R$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais) , R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA-ME; CNPJ: 26.984.213/0001-99, com o valor de R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais) , BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 06.175.908/0001-12, com o valor de R$ 3.196,00 (três mil e cento e noventa e seis reais) .

Itambaracá, Pr, 06 de novembro de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:303058E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 91/2015 PRAZO E VALOR

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 08/2015
CONTRATO Nº 91/2015
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CNPJ Nº: 95.422.846/0001-26
CONTRATADO: Liz Serviços Online Ltda
CNPJ Nº: 03.725.725/0001-35
OBJETO: Cessão de Uso de Software.
VALOR: R$ 8.500,92 (oito mil e quinhentos reais e noventa e dois centavos), correspondente a 4 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 2.125,23 (dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.
VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2018 a 05 de novembro de 2019

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CDCA825B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Leoirdes Terezinha Santos, RG:** 9.221.438-9/PR**,** matrícula 5773-1**,** ocupante do cargo em efetivode **Professora,** Licença de 30 dias a contar da data de 16/10/2018 a 14/11/2018, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2A6594AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 05/2018.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 05/2018.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:
MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	VITOR WAGNER GIROLDI	40

ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	SANDRO CEZAR TOMÉ	35
2	ALINE DE FATIMA MATIAS	30

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	CHEILA DE PAULA	65
2	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	40
3	GILMARA APARECIDA SANTOS DE FRANÇA	40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3228F3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 337/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º136/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 337/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º136/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí - Pr (Lotes: 01 e 02)
CONTRATADO: CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.600,00.
VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 04/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALEXANDRE BRANDÃO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C6C4BD89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 338/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º136/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 338/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º136/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí - Pr (Lotes: 03, 08, 13, 14, 16 e 17)
CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 60.364,00.
VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 04/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A601C5E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 339/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º136/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 339/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º136/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí - Pr (Lotes: 05 e 07)
CONTRATADO: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 37.900,00.
VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 04/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

NELSON ALEXANDRE KLAESIUS
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8C905B77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 340/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º136/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 340/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º136/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí - Pr
(Lote: 06)
CONTRATADO: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 25.750,00.
VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 04/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

HELIO CELSO STOKLOSKI
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F1F98AF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 341/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º136/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 341/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º136/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí - Pr
(Lotes: 09, 10 e 11)
CONTRATADO: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 53.962,00.
VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 04/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

ROBINSON ROBERTO MACHADO
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8FE2E613

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 342/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º136/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 342/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º136/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí - Pr
(Lote: 12)
CONTRATADO: ERIKA PIZANI ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 13.490,00.
VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 04/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

CLAUDIO ROBERTO ZAMBUZI
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B9D3B25A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 343/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º136/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 343/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º136/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º097/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí - Pr
(Lote: 15)
CONTRATADO: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 35.769,80
VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 04/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8F63796F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 309/2018

DECRETO N.º 309/2018

Súmula: Exonera Coordenadora do Controle Interno.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Servidora Pública Municipal **MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO, RG Nº 736364613 -PR**, do cargo comissionado de Coordenadora do Controle Interno, Símbolo CC6, a partir de 30 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4FFE6726

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 310/2018

DECRETO N.º 310/2018

Súmula: Cancela TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação - TIDE, do Servido**r JANIO RODRIGUES,** Instrutor de Informática, concedida através do Decreto nº 104/2017, a partir de 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7EEAC68C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 311/2018

DECRETO N.º 311/2018

Súmula: Nomeia Coordenador do Controle Interno.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Servidor Público Municipal **JANIO RODRIGUES, RG Nº 106889414 -PR**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Controle Interno, Símbolo CC6, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1746F3D0

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 15, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Contingência Dengue, Zika e Chikungunya

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08/03/96 no cumprimento da Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e á constituição da República Federal do Brasil, do titulo VIII, capitulo II, Seção II; da Saúde a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, Decreto Presidencial 7508 de 28 de Junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012 e o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Ivaí.
RESOLVE:

Art.1º Aprovação do Plano Municipal de Contingência Dengue, Zika e Chikungunya
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí 01 de Novembro 2018.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS Ivaí-PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:D49430C3

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 14, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Súmula: Aprovação do 2º relatório quadrimestral de 2018, de Maio a Agosto.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08/03/96 no cumprimento da Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990e á constituição da República Federal do Brasil, do titulo VIII, capitulo II, Seção II; da Saúde a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, Decreto Presidencial 7508 de 28 de Junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012 e o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Ivaí.
RESOLVE:

Art.1º Aprovação do 2º relatório quadrimestral de 2018 Maio a Agosto. Com gastos na saúde sendo no segundo Quadrimestre: receitas adicionais para financiamentos em saúde 973.507,28 RS 45,78%
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí 30 de Outubro 2018.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS Ivaí-PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:90A7F561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 803/18

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento em execução – LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.001.260,00 (um milhão, um mil e duzentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	255.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	4.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	30.000,00
4.4.90.52,00,00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	2.000,00

02.001.05.153.0018.2.003 – Manutenção da Junta de Alistamento Militar

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	400,00

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - 01000	40.000,00

03.001.04.122.0002.2.067 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	8.600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	4.750,00

03.003.04.122.0002.2.009 – Manutenção da Gerência de Patrimônio

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	5.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros sérvios de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	8.000,00

04.001.04.122.0002.2.007 – Encargos com Serviços do DETRAN

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	400,00

04.001.04.133.0002.2010 – Manutenção da Gerência de Tributação

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14.000,00

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	9.300,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	600,00

04.003.04.124.0002.2.014 – Manutenção da Gerência de Contabilidade

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.000,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	33.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	7.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	31.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	5.100,00

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01507	700,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.000,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.000,00

05.003.26.782.0015.2,022 – Manutenção da Garagem Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	11.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.360,00

06.004.13.392.0006.2.031 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	5.000,00

06.004.13.392.0006.2.031 – Manutenção da Gerência de Cultura

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	15.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	3.250,00

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01103	60,000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01103	21.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01104	5.000,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	12.000,00
3.1.90.13.00,00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	38.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	25.000,00

08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – 01303	55.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	8.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	200.000,00

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	1.000,00

08.001.10.304.0011.2.058 – Manutenção do Programa Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	5.000,00

09.002.08.244.0014.2.044 – Manutenção do CRAS

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31934	1.000,00

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	6.000,00
Valor da suplementação .....:		**1.001.260,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.900,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria – fonte: 01000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	8.000,00

03.003.04.122.0002.2009 – Manutenção da Gerência de Patrimônio

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – fonte: 01000	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	900,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	2.500,00

04.001.04.122.0002.2.007 – Encargos com Serviços do DETRAN

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	21.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.500,00

04.001.04.123.0002.2.010 – Manutenção da Gerência de Tributação

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – fonte: 01000	38.000,00

04.002.28.843.0017.0.012 – Amortização da Dívida Pública e Encargos

3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato – fonte: 01000	39.000,00

04.003.04.124.0002.2.014 – Manutenção da Gerência de Contabilidade

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	113.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria – fonte:	1.000,00

05.001.15.452.0010.2.016 – Manutenção do Cemitério Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	19.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.400,00

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01507	700,00

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – fonte: 01000	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	3.700,00

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01103	20.000,00

08.001.10.301.0011.2.038 – Manutenção do Consórcio CISAMUSEP

3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte: 01000	43.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	415.560,00

09.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção da Divisão da Gerência de Serviço Social

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	9.000,00

09.002.08.243.0014.2.042 – Manutenção dos Serviços de Apoio a Criança e Adolescente

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 01000	3.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	2.200,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	1.500,00

09.002.08.244.0014.2.044 – Manutenção do CRAS

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 31934	1.000,00

10.001.20.606.0004.2.046 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	43.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	2.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 01000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	1.500,00

11.001.23.694.0008.2.049 – Manutenção da Gerência de Capacitação Profissional

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	19.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.100,00

11.002.22.661.0008.2.050 – Manutenção da Gerência de Indústria e Comércio

3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	7.000,00

12.001.17.512.0012.2.051 – Manutenção do Aterro Sanitário

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	900,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	1.300,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	2.500,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóveis – fonte: 0100	4.500,00

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria – fonte: 01000	3.300,00

12.002.23.695.0065.2.053 – Manutenção da Gerência de Turismo

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	7.700,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.400,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	2.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	2.500,00
Valor da Anulação .....:		**1.001.260,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0EFA2D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2018

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Maria Thereza Ghelere dos Santos – matricula nº. 406, detentora do cargo de provimento de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de Julho/2012 à Julho/2017, a partir de 24/10/2018 retornando em 22/01/2019, Conforme Processo nº 1394/2018 – PMI de 14/08/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4684DA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 022/2018-PMI

CONTRATO Nº. 102/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PEDRO SILVA DE OLIVEIRA 04973863998, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 28.224.679/0001-11.**
OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para a locação de brinquedos infláveis para a comemoração do aniversário do município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II da Lei n°. 8666/93 alterado pelo decreto federal n°. 9.412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **05 de novembro 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de novembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D9A5BD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Angelo de Mattia – matrícula nº 383, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 à 04/03/2018, a partir de 07/11/2018 retornando em 06/12/2018, conforme o Processo Administrativo nº 1830/2018 – PMI de 24/10/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:909C9BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosangela Nunes dos Santos – matrícula nº 296, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/04/2016 à 13/04/2017, a partir de 12/11/2018 retornando em 12/12/2018, conforme Processo Administrativo nº 1895/2018 – PMI de 05/11/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3396CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 148/18

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 785 de 29/12/2017 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

3.3.91,97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS – fonte: 01000	61.500,00
Valor do Crédito .....:		**61.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.002.99.999.0099.2.099 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00	Reserva de contingência – fonte: 01000	61.500,00
Valor da Anulação .....:		**61.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5612D123

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 149/18

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 785 de 29/12/17 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.881,46 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais, quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.14,00.00	Diárias – pessoal civil – fonte: 31497	8.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 31497	9.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 31497	16.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 31500	32.581,46
Valor da Suplementação .....:		**66.881,46**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação das fontes: 31497 e 31500, supra citadas, nos termos do inciso II § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.03.1.1.05.00.00.00.00	Incentivo financeiro estadual VIGIASUS	31497	17.800,00
1728.03.1.1.04.00.00.00.00	Programa de qualificação das ações de vigilância em saúde – VIGIASUS ESTADUAL	31497	16.500,00
2428.03.1.1.02.00.00.00.00	Programa de qualificação das ações de vigilância em saúde – VIGIASUS ESTADUAL	31500	32.581,46
Valor do excesso de arrecadação .....:			**66.881,46**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13.462-o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D7888CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Alameda David Carneiro, n° 243 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Ruy Suplicy Wiedmer, portador do registro geral nº 3.566.002-0 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº

659.543.359-15, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Dr. Manoel Pedro, n° 2749 - Centro; e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 40.298.143/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alvarez Cherubini, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Conselheiro Alves de Araújo, n° 326 – Centro – CEP: 83750-000, portador do registro geral nº 740.950 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 232.822.319-20, resolvem firmar o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira e a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo ao Termo de Apostilamento.
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 ...02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração n°01/2017, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 05 de novembro de 2018.

RUY SUPLICY WIEDMER	***ALVAREZ CHERUBINI***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	120
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	8.828,00
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (Despesa com folha de pagamento mensal, mais adicional de férias, 13° salário, horas extras). 01 (um) Instrutor 01(um) Motorista 01 (um) Servente de Limpeza	58.500,00
	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FGTS)	4.800,00
	TOTAL REPASSE	72.000,00
	Rendimentos	128,00
TOTAL GERAL (R$)		R$ 72.128,00

O município fornecerá a Entidade 500 (quinhentos) litros de combustível mensais para abastecimento dos veículos tipo Kombi Placa AVJ 4227 e AJC 6136, os quais fazem parte do referido Termo.

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (REPASSE MENSAL)

META	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018
	_____	R$12.000,00	R$6.000,00	R$6.000,00	R$6.000,00	R$6.000,00
META	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018
	R$6.000,00	R$6.000,00	R$6.000,00	R$6.000,00	R$6.000,00	R$6.000,00

4. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

ROBERTO ANTONIO CASTILHO	***ALVAREZ CHERUBINI***
Contador	Presidente
CRC N° 052644/0-O/PR	

Lapa, 11 de Outubro de 2018.

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Lapa,__ de _____ de 2018.

Assinatura:_____

Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Lapa,__ de _____ de 2018.

Assinatura:_____

Analisado pelo departamento de Contabilidade	
Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa, __ de Outubro de 2018.	***RUY SUPLICY WIEDMER*** Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C157FFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Inscrita no CNPJ SOB Nº04.879.603/0001-66 com sede na rua 7 setembro S/N centro CEP: 85.168-000 Marquinhos – Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRÁS.
DATA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 25.122,25 (Vinte e Cinco Mil Cento Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4BE7621E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 104/2018, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA MANUTENÇÃO E REPARO NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRÁS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.879.603/0001-66, com sede Rua 7 de Setembro, 165, Centro, CEP: 85.168-000 Marquinho, Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 25.122,52 (Vinte e Cinco Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 25.122,52 (Vinte e Cinco Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 05 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1F3A17A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO – VALOR
CONTRATO 32/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOSAMR MOREIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO LARANJAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n. 03.632.410/0001-43, situada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, neste ato representado pela Sra. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4.148.500-0, do CPF/MF n. 699.868.009-00, domiciliada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado contrato de fornecimento em R$ 59.637,50 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).Referente a 25% do Item Diesel S-10, nos termos da Lei 8666/93, além da manifestação do chefe do Executivo e gestor de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato
E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato de Fornecimento de Combustíveis, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 06 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LARANJAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação feita pelo gestor de contrato referente ao Contrato Administrativo n. 032/2018, Procedimento Licitatório n. 022/2018, Pregão Presencial 013/2018, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 06 Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal
.
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2018)
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: AUTO POSTO LARANJAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.632.410/0001-43, situada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná, neste ato representada pela Sra. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4.148.500-0, do CPF/MF n. 699.868.009-00, domiciliada na Avenida Paraná, 462, Centro, Laranjal, Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, SENDO: ETANOL, GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL, DIESEL S-10 E ARLA (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO).
NÚMERO: 4º Aditivo Contratual – Valor

DATA DO CONTRATO: 06 de Novembro de 2018.

VIGÊNCIA: 01/04/2019

VALOR TOTAL: R$ 59.637,50 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).Referente a 25% do Item Diesel S-10.

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:13794C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício:2018
Decreto nº 159/2018 de 31/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.004		**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
07.004.15.452.0014.1.015.		**CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS**	
767 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.109.		**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
1025 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.302.0025.2.057.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
1304 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	160.000,00
Total Suplementação:			**195.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.002		**DIVISÃO DE VIAÇÃO**	
07.002.15.452.0012.1.069.		**RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
665 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.109.		**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
1015 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
1019 - 3.1.91.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.2.059.		**PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA**	
1173 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000,00
Total Redução:			**195.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 31 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7E2696A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 123/2018-PML
PROCESSO /2018-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tinta spray para oficina de gráfite, conforme necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de novembro de 2018, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 05 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD2B7C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 012-2018

COMUNICADO
Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 012/2018-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos, material de consumo e prestação de serviços de horas máquinas (plantadeira, terraciador de arrasto, fertilizante, mourão de eucalipto, lasca de eucalipto, arame liso, balancim de arame, catraca, horas máquinas de pá carregadeira e de trator), que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços** das empresas habilitadas, será reaberta no dia **09 de novembro de 2018, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 06 de novembro de 2018.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D29970F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 649/2018

PORTARIA Nº. 649/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CAROLINE BATISTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966190, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/10/2018 a 19/04/2019, com retorno ao trabalho na data de 20/04/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8519A46B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 650/2018

PORTARIA Nº. 650/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DAYANA VANESSA SANTOS VIEIRA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965821, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/10/2018 a 06/12/2018, com retorno ao trabalho na data de 07/12/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:38AA789F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 651/2018

PORTARIA Nº. 651/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando os Relatórios Médicos em anexo;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, com lotação na Secretaria de Trabalho e Serviço Social, matricula 966245, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/11/2018 a 29/04/2019, com realização de nova perícia médica.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0B766060

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 652/2018

PORTARIA Nº. 652/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4798/2018 de 01/11/2018;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ADALGIZA FERREIRA BISPO**, matricula 4181, ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/09/2015 a 03/09/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 19/11/2018, devendo retornar em atividade em 18/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C3BD6651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL 012/2018: ALUNOS BENEFICIADOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO DE SUBSÍDIO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL 012/2018: ALUNOS BENEFICIADOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE

O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura do Município de Lobato, torna público, o CANCELAMENTO do subsídio do aluno abaixo, em razão de não se adequar as exigências contidas na Lei Municipal 1334/2017-E, pelo fato de não estar mais frequentando o curso técnico pelo qual se inscreveu:

1	EBNER DA SILVA SAMPAIO

Lobato, 06 de Novembro de 2018.

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL
Diretor Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

IRENE CESNIK
Encarregada da Divisão de Educação

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:794522A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 50/2018 Processo de Dispensa nº 11/2018, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 22/10/2018, saindo-se assim vencedora as Empresas:
- AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME,
R$ 4.755,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
- ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).
Valor total Licitado R$ 6.985,00 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Lupionópolis, 22/10/2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:64FB33E1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, R$ 4.755,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais) e ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais), no valor Total de R$ R$ 6.985,00 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 38/2018 - DISPENSA nº 10/2018.

Lupionópolis, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5D57A03D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.113/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00495	(Atenção Básica)	17.800,00
TOTAL		**17.800,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.700,00
TOTAL		**5.700,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut. da Secretaria de Esportes,Turismo e Lazer**	
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**28.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00495	(1.7.1.8.03.1.1.01.04.00 – Programa Saúde da Família – Fonte 495)	17.800,00
00000	(1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal)	1.300,00
00000	(1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 – Imposto sobre a Propriedade e Territorial Urbana – Dívida Ativa)	3.700,00
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 – Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais)	5.700,00
TOTAL		**28.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de novembro de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:2089B182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para confecção de 04 (quatro) pisos em concreto armado e usinado para instalação de academias ao ar livre nas seguintes localidades: Distrito de Dorizon, Vila Maria, Vila Caroline e Jardim Emília, neste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação se dá ao fato de que o município recebeu do governo do Paraná, equipamentos para montagem de quatro academias ao ar livre, sendo que estes equipamentos já se encontram em poder do município e necessitam das construções dos pisos para serem instalados.
Ademais, o Processo Licitatório nº 159/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, mesmo que devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, do Município e em periódico de grande circulação, nenhum interessado compareceu ao certame, restando o mesmo deserto.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a constatação de que o procedimento licitatório supra restara deserto, verificou-se que a empresa interessada em contratar com esta administração municipal é restrita a pessoa jurídica **SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 25.187.828/0001-21**, localizada à Rua João Maria Bueno, s/n, Sala 02, Área Industrial, Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, CEP 84.630-000 .

IV – DO PREÇO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 21.707,18 (vinte e um mil setecentos e sete reais e dezoito centavos)** pela execução da obra dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta dispensa de licitação iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses** após.
O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida, de forma definitiva pela Administração Municipal de Mallet/PR
O prazo de execução dos **04 (quatro) pisos** será de, no máximo, **30 (trinta) dias** contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.
O prazo diz respeito à entrega de todos os pisos, não sendo válido o entendimento de que cada piso terá **30 (trinta) dias** para ser confeccionado.
Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante solicitação justificada por parte da CONTRATADA e anuência do Setor de Engenharia deste município, bem como, após despacho do Prefeito Municipal autorizando tal ato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

189 02.07.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut./Construção de Parques, Praças e Jardins.

193 02.07.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00.1809 Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de Mallet, com vencimento em 28/06/2019**.**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA, arquivada pela Junta Comercial do Paraná, sob nº 20176506594.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EM ÓRGÃO COMPETENTE, em vigor.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA EM ÓRGÃO COMPETENTE, em vigor.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, referentes ao exercício de 2017.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO ENGENHEIRO CIVIL.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA de que tomou conhecimento do local da obra, assinada pelo engenheiro da empresa e pelo engenheiro do município**.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA conforme o ANEXO IV do Edital de Tomada de Preços nº 004/2018**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E5E8EA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 043.2018

PORTARIA Nº 043/2018

PRORROGA O PRAZO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 031/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o teor do Memorando nº 005/2018 – C.S.,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (dias) o prazo para apuração e conclusão da sindicância instaurada pela Portaria nº 031/2018 publicada no D.O.M em 05.07.2018, ficando então estipulado o novo prazo para conclusão da mesma em data de 04/12/2018.

Art. 2º. A prorrogação tem embasamento jurídico na súmula 592 do STJ.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Mallet, em 05 de novembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C82813AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- MALLET-PR RESOLUÇÃO 07/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- MALLET-PR

RESOLUÇÃO 07/2018

Súmula: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº723 de 16/08/2015,

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar a alteração no Regimento Interno do CMDCA do Município de Mallet em relação ao número de representantes de cada setor ou serviço.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 06 de novembro de 2018

CAROLINE DA SILVA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:60310B10

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 299 2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 299/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1332/2017, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 431.132,71 (Quatrocentos trinta e um mil cento trinta e dois reais e setenta e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
493	3000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	159.952,73
473	1818	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	234.400,00
25	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.91	6.399,98
413	1504	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	380,00
274	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	10.000,00
283	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	20.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação no valor de R$ 234.400,00 (Duzentos trinta e quatro mil e quatrocentos reais), a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias no valor de R$ 196.732,71 (Cento noventa e seis mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) , nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
454	3000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	159.952,73
197	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	380,00
45	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES	3.2.90.21	36.399,98

			OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS		

FONTE	VALOR
1818	R$ 234.400,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de Novembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:72D5BB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 233 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e em caráter de orientação;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que as férias dos servidores deste Município, independentemente da natureza de seu vinculo, poderão iniciar a partir do dia 17 de dezembro de 2018 e ao longo do mês de janeiro de 2019, preferencialmente, ficando os secretários de cada pasta responsáveis por fixarem o cronograma de gozo dos servidores de seu departamento.
I - O atendimento essencial a população em todas as secretarias no período fixado neste artigo deverá ser mantido de forma ininterrupta, podendo se necessário a adoção de regimes de escalas ou plantões conforme o interesse público das ações essenciais. .
II - Os Secretários Municipais e o Departamento de Recursos Humanos poderão antecipar de forma proporcional as férias dos servidores, que não possuírem período aquisitivo completo de férias até a data prevista neste, desde que observado o inciso anterior, devendo esta fruição ser compensada no gozo das férias vincendas.
III - Os servidores impossibilitados de gozo de férias no período citado neste artigo deverão apresentar justificativa por escrito ao secretário de sua pasta, ficando a cargo deste a análise do pedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura de Mandirituba Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2018.

VALCIR MARIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5BA79153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1660/2018

Lei nº 1660/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 83.000,00 (-Oitenta e Três mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de veículos destinado à estruturar a frota da área da saúde visando introduzir a implementação de iniciativas que garantam a melhoria das ações de vigilância em saúde**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.2.029	VGS – Programa de Vigilância Sanitária	
Fonte – 33497	Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**83.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017:

SUPERÁVIT EM 31/12/2017 – FONTE 33497	Valor
Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	83.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Novembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:85C98BD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1661/2018

Lei nº 1661/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 73.847,99 (-Setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e noventa e nove centavos-), visando dar suporte legal à execução do Programa de Vigilância Sanitária com base nas Resoluções nºs 616/2015 e 1205/2017 da "SESA" Secretaria de Estado da Saúde e Descritivo aprovado pela 14ª Regional de Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.2.029	Programa de Vigilância Sanitária	
Fonte – 497	Vigilância Sanitária - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	23.386,54
3.3.90.14.00.00	Diárias	5.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.880,00
Fonte - 1498	Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	32.581,45
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**73.847,99**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte especifica da realização da Receita realizada e com registro na alínea 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00 e 2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.., como segue:

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	**Valor**
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Programa de Vigilância Sanitária	41.266,54
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	32.581,45

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Novembro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6B8D7E49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1662/2018

Lei nº 1662/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 568.000,00 (-Quinhentos e sessenta e oito mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de veículos destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / Sesa / Resoluções nº 1086/17, 216/17, 463/17 e Resolução 515/18 dentro do Programa Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.058	Programa Transporte Sanitário II – Aquisição de Veículos	
Fonte – 498	Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente	
392 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	520.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	48.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**568.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte especifica da realização da Receita com origem na Resoluções nº **1086/17, 216/17, 463/17** Programa Transporte Sanitário / SESA-PR, **Resolução 515/18 dentro do Programa Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação e Alienação de bens Outras Fontes** com registro na alínea 2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00, 1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00.00, 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00., como segue:

RECURSOS COM DESTINAÇÃO		**Valor**
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	280.000,00
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	240.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	48.000,00
Total do Cancelamento por Excesso de Arrecadação.....R$-		568.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Novembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:886DB647

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1663/2018

LEI Nº 1663/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 140.000,00 (-Cento e quarenta mil reais-), por Superávit Financeiro apurado na data de 31/12/2017 destinado a reforço de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município no Exercício Corrente, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
15.452.0008.2.017	Manutenção da Iluminação Pública	
Fonte = 3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercicio Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		140.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Utilização do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017, como segue:

A)	**SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2017**	**Valor**
F= 3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Anterior	140.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Novembro de 2.018.

,

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:49AE1F0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS.
REFERENTE A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 DE 16/10/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILENA.

CONTRATADA: JURANDIR S. DE A. LEITE MECANICA – ME CNPJ Nº 09.163.356/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: DOBLO, RENALT MASTER, MICRO-ÔNIBUS IVECO, VAN DUCATO, QUE PERTENCEM AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 315.632,00 (-TREZENTOS E QUINZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS-)
FONTE DE RECURSOS:
07.001.01.301.0010.2021.3.3.90.30 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO.
139 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA.
07.001.01.301.0010.2021.3.3.90.39 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
143 – 01495 – ATENÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BEBF436E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 119/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
15 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
16 – 01509 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
44 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
78 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
86 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
108 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
177 – 01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR.
234 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
245 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
246 – 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
247 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERC CORRENT
248 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
280 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
295 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
332 – 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
303 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
309 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
310 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
311 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGR

VALOR: COM BASE NO ART. 57, § 2º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO SOB O VALOR CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SENDO O VALOR EM REAIS DE R$ 338.460,00 (-TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS-), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS.

MARILENA, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:047E291B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 357/ 2018

SUMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO EX- SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida, a partir de 22/08/2012, pensão a que faz jus a PENSIONISTA Srª ANESTRINA DA SILVA PEREIRA, com a cota de 100% do valor de (R$=1.097,74 Um mil, noventa e sete reais setenta e quatro centavos.) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do Ex-Servidor ,seu esposo Sr. ANTONIO NORONHA PEREIRA, falecido em 22 de Agosto de 2012, conforme atestado de Óbito. nos termos do Art.40 § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 46/47/48/49 das Leis Municipal 046/90 e 350/2002.

Art.2º. Fica assegurado a beneficiária todos os direitos e demais vantagens, constantes da Lei Municipal, para todos efeitos legais, garantidos os proventos, conforme demonstrativo de cálculo apensado no processo de pensão.

Art.3º O beneficio será atualizado na mesma data e com mesmo índice concedido aos beneficiários do RPPS-Regime Próprio de Previdência Social.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ , EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente Do FMPP/RPPS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0FC552C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 355/18

Decreto nº 355/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1660/18, de 06/11/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 83.000,00 (-Oitenta e Três mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de veículos destinado à estruturar a frota da área da saúde visando introduzir a implementação de iniciativas que garantam a melhoria das ações de vigilância em saúde**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.2.029	VGS – Programa de Vigilância Sanitária	
Fonte – 33497	Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**83.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017:

SUPERÁVIT EM 31/12/2017 – FONTE 33497	Valor
Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	83.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Novembro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3C7E78A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 356/18

Decreto nº 356/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1661/18, de 06/11/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 73.847,99 (-Setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e noventa e nove centavos-), visando dar suporte legal à execução do Programa de Vigilância Sanitária com base nas Resoluções nºs 616/2015 e 1205/2017 da "SESA" Secretaria de Estado da Saúde e Descritivo aprovado pela 14ª Regional de Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0010.2.029	Programa de Vigilância Sanitária	
Fonte – 497	Vigilância Sanitária - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	23.386,54
3.3.90.14.00.00	Diárias	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.880,00
Fonte - 1498	Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	32.581,45
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**73.847,99**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte especifica da realização da Receita realizada e com registro na alínea 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00 e 2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.., como segue:

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Programa de Vigilância Sanitária	41.266,54
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	32.581,45

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Novembro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:82ACB149

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 359/18

DECRETO Nº 359/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1663/18, de 06/11/2018, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 140.000,00 (-Cento e quarenta mil reais-), por Superávit Financeiro apurado na data de 31/12/2017 destinado a reforço de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município no Exercício Corrente, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
15.452.0008.2.017	Manutenção da Iluminação Pública	
Fonte = 3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercicio Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		140.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Utilização do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017, como segue:

A)	SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2017	Valor
F= 3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Anterior	140.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Novembro de 2.018.
,
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6D877390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 107/2018- PMM

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018– PMM
PROCESSO Nº 205/2018 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EXMO. SR. RUY HAUER REICHERT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE SOB Nº 10951.061000/1160-03 E 10951.061000/1170-03."**

I - CONSIDERANDO que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, Art. 18 do Decreto Municipal nº 283/2005 e no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018– PMM, em seu item 23.6:
23.6. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

II - CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, onde relata:
Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

III - CONSIDERANDO o contido no ofício nº 0.296/SMS/2018-PMM da Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que:
*"...*Considerando a necessidade de reformular o Termo de Referência e atender as necessidades, bem como, em conformidade das referidas aquisições desta Secretaria de Saúde, sem transtornos para a Administração Pública, resolve cancelar em todos seus termos o Pregão Presencial para registro de preços nº 107/2018-PMM*..."*

IV - CONSIDERANDO os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, *in verbis*:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Diante de todo exposto **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 107/2018-PMM, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos, restando devidamente comprovada s razões de interesse público decorrente do fato superveniente, pertinente para justificar tal conduta.

Por ser ato discricionário, assim o **DETERMINO** e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados afim de que todos interessados saibam.

Matinhos, 06 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3E4949F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 108/2018 - PMM

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018– PMM
PROCESSO Nº 206/2018 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EXMO. SR. RUY HAUER REICHERT, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES E DE ESCRITÓRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVÉS DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE EMENDA PARLAMENTAR DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL SOB Nº 10951.061000/1160-03."**

I - CONSIDERANDO que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, Art. 18 do Decreto Municipal nº 283/2005 e no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018– PMM, em seu item 23.6:
23.6. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

II - CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, onde relata:
Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

III - CONSIDERANDO o contido no ofício nº 0.297/SMS/2018-PMM da Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que:
*"...*Considerando a necessidade de reformular o Termo de Referência e atender as necessidades, bem como, em conformidade das referidas aquisições desta Secretaria de Saúde, sem transtornos para a Administração Pública, resolve cancelar em todos seus termos o Pregão Presencial para registro de preços nº 108/2018-PMM*..."*

IV - CONSIDERANDO os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, *in verbis*:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Diante de todo exposto **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 107/2018-PMM, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos, restando devidamente comprovada s razões de interesse público decorrente do fato superveniente, pertinente para justificar tal conduta.

Por ser ato discricionário, assim o **DETERMINO** e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados afim de que todos interessados saibam.

Matinhos, 06 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1B5067B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 07/2018, cujo objeto é Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, nos termos do Ofício nº 13/2018 da Secretaria Executiva do Consórcio, em favor da empresa M.R Assessoria Contábil Ltda (CNPJ n° 07.862.213/0001-71) pelo valor de R$ R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à contratação, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:55162420

CIDCENTRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 04/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 07/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Ofício nº 132/2018, autorizado pelo Presidente em 05/11/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: M.R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (CNPJ N° 07.862.213/0001-71);

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA M.R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (CNPJ N° 07.862.213/0001-71) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 13/2018 DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO;

Valor: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais);

Fundamento legal: Inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, aliado a informações transmitidas oralmente ao Advogado subscritor do presente Parecer, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) depende dos serviços de assessoria contábil para que possa elaborar e instituir medidas elementares de auto-gestão contábil relativas ao orçamento

anual, a prestação de contas, ao controle da execução orçamentária e á auto-gestão fiscal, entre outros. A entidade, entretanto, não conta com equipe técnica com formação compatível para a execução desses serviços (devido à inexistência de cargo para contador na estrutura funcional do Consórcio) de modo que a contratação de empresa especializada é neste momento a medida adequada para o pleno atendimento das necessidades técnicas do Consórcio Intermunicipal. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, *in casu*, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 06/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 06 de novembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 04/2018

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:08114672

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 209 2018

PORTARIA Nº 209/2018

SÚMULA – Férias a servidores municipais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao(s) funcionário(s) abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Mat..	Funcionários	Período	Inicio
200725	Elton Jakubik	2017 2018	01112018
200425	Davi Gonçalves Padilha	2017 2018	05112018
200551	Marina Fontini Sitko	2017 2018	06112018

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de NOVEMBRO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C2548758

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 210/2018

PORTARIA Nº 210/2018

SÚMULA – Concede Licença premio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante,conforme tabela demonstrativa:

	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200325	José Gonçalves do Santos	2011 2016	17/12/2018

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de NOVEMBRO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2D802FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 48/2018

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 589, DE 16 DE ABRIL DE 2018, DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeadas as senhoras **ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO (Secretária Municipal de Educação)**; **DIULIANA SCALONE DUARTE (representante da Divisão de Recursos Humanos)**; **ROSA APARECIDA BELENTANI TONIN e LUCILA PALLA BORGHI (representantes da Escola Municipal Monteiro Lobato)** e **CASSIANA MARIA DOMINGOS NEVES DA SILVA e MARIA SILMARA PEREIRA SALONE (representantes do Centro Municipal de Educação Infantil)**, para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**, conforme preceitua o art. 25 da Lei nº 589/2018.

ART. 2º. A Comissão terá como objetivo a operacionalização do processo de avaliação de desempenho e de promoções no quadro do magistério municipal, de acordo com o plano de classificação de empregos, carreira e remuneração, instituído pela lei supra citada.

ART. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 40/2018 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AB6E3833

GABINETE
PORTARIA Nº. 21/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONTRATAR, em face de aprovação em Concurso Público Municipal nº. 01/2018 de 27 de Abril de 2.018, realizado em 17 de Junho de 2018, as candidatas **Adriana Pereira dos Santos**, portadora do CPF nº 066.229.289-83 e RG nº 9.796.523-4 e **Thais Karoline Cezar Costa**, portadora do CPF nº 096.961.079-35 e RG nº 13.079.212-0, para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, de provimento efetivo, a partir do dia 12 de Novembro de 2018.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:82A20759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 048/2018

"Súmula: Dispõe sobre a aprovação do relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Carnaval 2017"

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Maurício Porrua, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Aprova o relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Carnaval 2017.

Art. 2° - Fazem parte integrante desta resolução o Relatório Final dos Trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito e seus respectivos documentos.

Art. 3º - Com a aprovação da presente Resolução fica extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Carnaval 2017, instituída pela Resolução nº 040/2018.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de outubro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:FE2A3281

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 048

CÂMARA DE VEREADORES DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ.

CPI – DO CARNAVAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EXISTENTES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOS ATOS DE GESTÃO PÚBLICA QUE CULMINARAM NAS CONTRATAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL E FESTA FEIRA DE 2017 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

RELATÓRIO FINAL

Presidente: VEREADOR LUCIANO CARDOSO
Relator: VEREADOR SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Membro: VEREADORA FLÁVIA REBELLO MIRANDA
Suplente: VEREADORA MARCELA DA SILVA ELIAS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. LEGISLAÇÃO 5
3. LEGALIDADE 8
4. PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA 10
5. JUSTIFICATIVA 12
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO 12
7. DOS FATOS 13
7.1 CONVITE Nº 001/2017 11
7.2 CONVITE Nº 004/2017 17
8. CONCLUSÃO 32
9. ENCAMINHAMENTOS 38

1. INTRODUÇÃO

Por iniciativa dos Vereadores Autores: Vereador Pastor Deimeval Borba, Valdecir Mora, Flavia Rebello Miranda e Luciano Cardoso foi apresentado à Câmara Municipal de Morretes, em 22 de maio de 2018, o Requerimento n° 032, de 03 de maio de 2018, folhas 02 dos autos, solicitando a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar as possíveis irregularidades existentes nos processos licitatórios e nos atos de gestão pública, que culminaram nas contratações para a realização do carnaval e festa feira de 2017, a qual foi denominada Comissão Parlamentar de Inquérito DAS LICITAÇÕES DO CARNAVAL 2017 DE MORRETES, com prazo certo de 90 (noventa) dias e passível de prorrogação a partir de sua instalação.
A proposição foi apoiada por unanimidade dos Vereadores, conforme ata da 13ª sessão ordinária, realizada em 09 de maio de 2018, conforme folhas 03 a 17 dos autos, constituindo-se na expressão concreta e efetiva do exercício do poder de investigação que compete à Câmara Municipal, conforme a Resolução nº 0005/1990 - Regimento Interno, com previsão no seu artigo 49 como segue:
Art. 49 - As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador na hora do expediente, e terão suas finalidades especificadas no requerimento que as constitui cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o projeto proposto.
§1º - As Comissões Especiais serão compostas de 3 (três) membros, salvo expressa deliberação em contrário da Câmara.
§2º - Cabe ao Presidente da Câmara, designar os Vereadores que devam constituir as Comissões, observando a composição partidária.
§3º - As Comissões Especiais têm prazo determinado para apresentar relatório de seus trabalhos, marcado pelo próprio requerimento de constituição ou pelo Presidente.

Cabe ressaltar que o Regimento Interno, em seu artigo 2º, trata da competência da Câmara, de fiscalização e controle, conforme segue:
Art. 2º - A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo, e pratica atos de administração interna.
§ 1º - A função legislativa consiste em elaborar leis referentes a todos os assuntos de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.
§ 2º - A função de fiscalização e controle de caráter político-administrativo atinge apenas os agentes políticos do Município (Prefeito, Secretários, Diretores, bem como Vereadores).
§ 3º - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
§ 4º - A função administrativa é restrita a sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

Assim, em cumprimento às suas atribuições regimentais, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar dano ao erário, afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a CPI, e é com base nesse contexto que apresento o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, denominada CPI DAS LICITAÇÕES DO CARNAVAL 2017 DE MORRETES, emitindo, ao final, as conclusões, e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos realizados.

2. LEGISLAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, tem seu fundamento na Lei nº 1.579/52 e na Constituição Federal que a recepcionou, sendo que tal Lei se aplica aos Municípios, dado que a Constituição Federal adotou o princípio federativo e que, as Câmaras Municipais, são evidentemente, parlamentos.

"CF – Art. 58 (...) § 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores".(Grifei)

A Lei Orgânica do Município de Morretes, promulgada em 04 de abril de 1990, em seu artigo 33, assim disciplinou:

Art. 33 - As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Da mesma forma, o Regimento Interno da Câmara também regulamenta a matéria, para melhor detalhamento de suas atribuições, de acordo com os artigos 49 e 50, como segue:

Art. 49 - As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador na hora do expediente, e terão suas finalidades especificadas no requerimento que as constitui cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o projeto proposto.
§ 1º - As Comissões Especiais serão compostas de 3 (três) membros, salvo expressa deliberação em contrário da Câmara.
§ 2º - Cabe ao Presidente da Câmara designar os Vereadores que devam constituir as Comissões, observando a composição partidária.
§ 3º - As Comissões Especiais têm prazo determinado para apresentar relatório de seus trabalhos, marcado pelo próprio requerimento de constituição ou pelo Presidente. Art. 50 - A Câmara poderá constituir:
I - Comissões Processantes, na forma estipulada em lei federal;
II - Comissões Especiais de Inquérito, na forma do artigo anterior, com o fim de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Mesa ou de Vereadores, no desempenho de suas funções, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º - As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
§ 2º - O Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante.
§ 3º - Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só voltará se necessário para completar o quorum de julgamento.
§ 4º - A Comissão de Inquérito terá o prazo de 20 (vinte dias), prorrogável por mais 10 (dez), desde que aprovado pelo Plenário, para exarar parecer sobre denúncia e provas apresentadas.
§ 5º - Opinando a Comissão pela procedência, elaborará Resolução, sujeita a discussão e aprovação, pelo Plenário, que sejam ouvidas outras Comissões, salvo deliberação em contrário do Plenário.
§ 6º - Aos acusados cabe ampla defesa, sendo-lhes facultado o prazo de 5 (cinco) dias para a elaboração dela e indicação de provas.
§ 7º - A Comissão tem o poder de examinar todos os documentos municipais que julgar convenientes, ouvir testemunhas e solicitar, através do Presidente da Câmara, as informações necessárias.
§ 8º - Comprovada a irregularidade, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de Resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.
§ 9º - Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio do inquérito à justiça comum, para aplicação de sanção civil ou penal, na forma da lei federal.
§ 10 - Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votado preliminarmente o seu parecer.
§ 11 - Não será criada Comissão de Inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos duas, salvo por deliberação da maioria da Câmara.

É incontestável que o poder de investigar constitui uma das funções institucionais do Legislativo cuja importância se traduz, na dimensão em que se projetam as múltiplas competências Constitucionais como atribuição inerentes à própria essência da Instituição Parlamentar.

Cabe salientar, que a CPI não é condição necessária para posterior instauração de Comissão Processante, entretanto, seu resultado pode servir para instruir DENÚNCIA perante a Câmara Municipal.

Seu objetivo é apurar irregularidades em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta e, ainda, de órgãos ou entidades que recebam auxílio ou subvenções do Poder Público.

As irregularidades não precisam, necessariamente, consistir em desvio de verbas ou recursos, mas também, de natureza administrativa ou de gestão.

A CPI não tem caráter punitivo, mas apenas colhe informações sobre o objeto investigado, para posteriormente apresentar dados concretos ao Ministério Público, para o oferecimento de denúncia formal ou instauração de processo de responsabilidade civil, sendo que os resultados da CPI também são um importante instrumento de apoio na instrução de tais procedimentos, caso já existam, quando da conclusão dos trabalhos.

Como se pode concluir, a CPI tem limites e seus regulamentos não podem contrariar a Constituição da República e seus princípios, por mais que detenham autoridade jurídica.

3. LEGALIDADE

A CPI deve agir, desde o início, com a finalidade única de apurar os fatos, com foco em zelar pela coisa pública considerando profundamente os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência, valendo-se de todos os instrumentos legais cabíveis, dentro dos limites impostos pelo estado democrático de direito.

Como já foi mencionado, a Constituição da República disciplinou regras gerais de investigação de autoridades que também foram regulamentadas no Regimento Interno desta Câmara, as quais possibilitaram o cumprimento de todos os objetivos e tarefas. Contudo, os trabalhos da CPI não possuem poder ilimitado, estando sujeitos ao controle judicial, com limitação imposta pela própria Constituição da República.

Assim, em atenção ao ordenamento jurídico, foram devidamente cumpridos os requisitos, a saber:

Requerimento formal e de um terço de seus membros;
Apuração de fato determinado;
Ciência aos Edis da promulgação da Resolução;
Determinação de prazo certo; e
Publicidade.

O requerimento foi realizado pelos Vereadores já nominados neste relatório e aprovado em plenário, conforme consta às folhas 02 dos autos, cumprindo o requisito legal de 1/3 de seus membros;

Apuração de fato determinado, que de acordo com a Resolução nº 40, de 10 de maio de 2018, folhas 18 e 19 dos autos e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1503, em 11/05/2018, folhas 21 e 22 dos autos, que assim dispôs:

§ 1º Referente ao Convite nº 001/2017:
I - Falha na elaboração do Projeto Básico para a contratação de empresa especializada em Eventos para a realização do Carnaval 2017 e a adequação da modalidade de licitação utilizada;

II - irregularidade na formação do preço médio como critério de julgamento diante da ausência de três orçamentos e/ou justificativas;
III - vícios nos orçamentos preparatórios que compõem o processo licitatório;
IV - ingerência da licitante participante-vencedora gerando fraude ao certame;
V - irregularidade do Parecer Jurídico acostado aos autos;
VI - ilegalidade na atuação do Controlador Interno do Município;
VII - irregularidade na condução da Sessão de Julgamento;
§ 2º Referente ao Convite nº 004/2017 e Dispensa 02/2017:
I - contratação da empresa vencedora com remuneração de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e pagamento adicional irregular de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sem justificativa;
II - atos emanados dos servidores e particulares envolvidos que culminaram no direcionamento do certame em fraude à licitação;
III - justificativa infundada para contratação através do instituto da Dispensa de licitação;
IV - Dispensa sem observância das regras da licitação declarada deserta;
V - existência de nulidade em razão de orçamentos irregulares, adulterados, forjados com preços menores;
VI - irregularidade do Parecer Jurídico acostado aos autos.

No entanto, é importante destacar que outros fatos podem ser aditados à CPI em andamento, desde que pertinentes a seu objeto.
Também foi dado ciência aos Edis da promulgação da Resolução nº 040/2018, de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito -CPI, conforme folhas 20 do processo.
Quanto ao prazo, ficou determinado na mesma Resolução: "*É fixado prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade, dentro da Legislatura em curso"*; o qual foi prorrogado por igual período pela Resolução nº 43, de 16 de agosto de 2018.
Da mesma forma, preocupou-se a Comissão, em elaborar e dar publicidade ao regulamento interno da Comissão Parlamentar de Inquérito, descrevendo com clareza todas atividades e procedimentos da Comissão. O referido regulamento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28/05/2018, Edição 1514.

4. PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA
A proporcionalidade partidária tem sua justificativa para que as discussões e os trabalhos da Comissão sejam trilhados pelo pluralismo político, garantindo a existência de diversas opiniões e ideias a respeito das proposituras, bem como, acima de tudo, obedeça à democrática vontade popular na escolha dos candidatos dos respectivos partidos.
A proporção é indicada por meio de um cálculo que apresenta a representação de cada partido ou bloco parlamentar na Câmara.
A primeira etapa desse cálculo é descobrir o quociente de proporcionalidade, que uma bancada precisa alcançar para ter um membro nas comissões.
Para descobrir o quociente das comissões de 03 membros, divide-se o número de vereadores (11) pelo número de membros da comissão (3).
O resultado é o quociente de proporcionalidade, que para a Câmara de Morretes, é igual a: 3,7 (três vírgulas sete).
Na segunda etapa do cálculo, se divide o número de parlamentares de cada bancada pelo quociente de proporcionalidade. O número resultante equivale à representação daquele partido, sendo que para cada número inteiro alcançado as bancadas podem indicar um representante direto nas comissões.
Ocorre que na Câmara Municipal de Morretes, nenhum partido alcança nessa divisão um número inteiro, não sendo possível o cumprimento desta regra, e neste caso aplica-se a exceção prevista no artigo 34, § 5º, do Regimento Interno, que assim menciona:
§ 5º - Na composição das Comissões, quer permanente, quer temporária, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara. (Grifei)

5. JUSTIFICATIVA
Para a elaboração do respectivo requerimento de criação da CPI, os Vereadores que a promoveram consideraram o recebimento pela Câmara Municipal de Morretes dos autos de ações civis públicas da Comarca de Morretes, proposta pelo representante do Ministério Público; as quais apontam como Réus o Prefeito Osmar Costa Coelho, Fausto Ariel Simão, Jean Carlos Robassa Hunzicker, Cláudio Tavares Tesseroli, Neudi Fernandes, Luana Monique Veiga Deres, a empresa Alô Eventos e CEFABRES Cursos e Eventos Ltda.
Também foi levado em consideração pelos requerentes a decretação liminar de indisponibilidade de bens pelo juiz competente, de todos os apontados acima, haja vista fortes indícios de participação dos mesmos em atos de improbidade.
A posse dos documentos que instruíram ação de improbidade administrativa, bem como informações, denúncias e reclamações que são trazidas aos Vereadores pelos cidadãos Morretenses e pela sociedade civil organizada, foi o que justificou o requerimento produzido pelos vereadores para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com o intuito de investigar as denúncias.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO
O processo administrativo tem seu início com o requerimento dos senhores Vereadores, contém todos os demais documentos gerados pela Câmara, as atas das reuniões da CPI, cópia dos documentos recebidos do Ministério Público, as oitivas gravadas em CD, sendo que o mesmo está numerado de folhas 02 a 906.

7. DOS FATOS
7.1. CONVITE Nº 001/2017
Os fatos investigados derivam de três procedimentos administrativos de licitações, um do Convite nº 001/2017, referente ao Carnaval do mesmo ano e outros dois de licitação dispensável, sendo um deles derivado do Convite nº 004/2017, estes últimos para a Festa Feira, em período de realizações diferentes, todavia com alguma relação e interdependência por vinculações das empresas contratadas nos procedimentos.
O primeiro fato a ser abordado refere-se ao procedimento do Convite nº 001/2017, para contratação dos serviços para Festa do Carnaval, onde se relata os fatos na sequência dos acontecimentos para maior fluência de entendimento:
O Pedido de Bens e Serviços, do senhor Secretário de Turismo da Prefeitura Municipal de Morretes, Fausto Simão, às folhas 02 do processo licitatório e 30 dos autos da CPI, não consignou a necessária justificativa da contratação e nem a motivação de interesse público envolvido, e de pronto, já estabeleceu o valor máximo de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para a contratação, reportando-se as especificações constantes do anexo I, o qual só aparece às folhas 30 do processo do Convite, sob o título de Termo de Referência;
Inexiste nos autos do processo o necessário projeto básico, sem o qual não há permissão legal para licitar e contratar empresa prestadora de serviços por esta modalidade de licitação, caracterizando assim o primeiro motivo de nulidade do certame, nos termos do inciso I, § 2º e 6º do artigo 7º, da Lei nº 8.666/93, como indicado às folhas 29 dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito e colado a seguir:
"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
I - projeto básico;
II - projeto executivo;
III - execução das obras e serviços.
[...]
§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.
§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa." (Grifei)
Não há no processo, o mínimo de três propostas orçamento para estabelecimento do valor máximo da contratação que também serve de critério de julgamento pela comissão e estimativa de reserva de recurso para custear a contratação. Também foi identificado às folhas

03 a 08, do processo licitatório, onde praticamente quem elabora o Termo de Referência, (inaplicável a essa modalidade de licitação), é a Empresa Alô Eventos, apresentando o mesmo em proposta orçamento, proeza feita em formulário da própria Prefeitura, com característica de ingerência administrativa; apresentando sugestões para o Edital do Convite e acolhidas pela Comissão de Licitações, dando origem ao direcionamento da Licitação à Empresa Alô Eventos, conforme relatado às folhas 31 do processo da CPI, denotando-se fraude a licitação;

Essa proposta orçamento não prosperou, pois foi alterada a definição do objeto, não servindo, portanto como parâmetro para os fins que se destinava. Isto fica corroborado no depoimento da senhora Luana Monique Veiga Deres ao Ministério Público, a qual também declara ter pedido ajuda a Alô Eventos para fazer a licitação, conforme consta às folhas 32 e 33 dos autos da CPI. Para maior alcance de entendimento da ilegalidade no certame, é necessário lembrar que as decisões e os acórdãos do Egrégio Tribunal de Contas da União tem caráter vinculante e devem ser cumpridos por toda a administração pública como se Lei fosse assim arrebanha-se alguns dos acórdãos sobre esse fato:

"Atente para que os orçamentos que sirvam de base para decisão em certame licitatório contenham elementos que permitam avaliar se a proposta vencedora é de fato a mais vantajosa para a Entidade, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.

Acórdão 324/2009 Plenário

Faça constar dos futuros processos licitatórios o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, a fim de dar cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 2444/2008 Plenário

Especifique com clareza e precisão o objeto a ser licitado e realize pesquisa de preços (a exemplo do Siasg e Comprasnet), atualizando a base de dados usada para seus orçamentos estimativos, com vistas a evitar contratações com sobrepreço. Acórdão 998/2009 Plenário

Estime os custos previstos para as contratações, inclusive dos materiais para cada tipo de serviço eventual, caso o custo desses materiais não esteja incluso no preço desses serviços, publicando-os no Projeto Básico ou no Termo de Referência, por meio da planilha de custos e formação de preços, conforme disposto no art. 15, inciso XII, alínea "a", da Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/2008, c/c o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Acórdão 727/2009 Plenário

Observe o disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a fim de que, tanto a estimativa de preços elaborada pela Administração, como os preços cotados pelas empresas participantes dos certames licitatórios sejam dispostos de forma analítica, evidenciando, dessa forma, as parcelas que o compõem.

Faça constar dos processos licitatórios toda a documentação que deu suporte à formação do preço estimado pela Administração, valor esse utilizado como parâmetro nas contratações de bens e serviços. Acórdão 663/2009 Plenário":

Os orçamentos das Empresas Alô Eventos e Matinhos Prestação de Serviços Ltda., foram apresentados sem a necessária solicitação formal que indicasse qual era o objeto a ser contratado e as condições da prestação do serviço pretendido, ficando por conta das empresas apresentarem orçamento de qualquer objeto que entendesse necessário para a Festa de Carnaval, em mais uma ilegalidade identificada, se verificado decisão do TCU colada a seguir:

"Proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando-a em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório.

Faça constar, nos processos de licitação de obras e serviços, projeto básico e orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, conforme prescrito no art. 7º, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993. Atente para que o projeto básico obedeça às disposições do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993." Decisão 955/2002 Plenário;

Grave vício de legalidade foi encontrado no parecer jurídico pró forma do senhor Neudi Fernandes, às folhas 16 do convite nº 001/2017, onde se manifesta pela legalidade da minuta de edital e contrato, inexistentes nos autos do processo licitatório, e em inobservância às normas legais, que ratifica como legais todos os atos praticados na fase interna do certame em desrespeito aos Acórdãos nº 1337/2011, do plenário, 5291/2013, da primeira Câmara e 1944/2014, todos do Tribunal de Contas da União, em prática de ato administrativo de parecer vinculante passando, o senhor Neudi, a responder subjetivamente pelo mesmo, conforme consta nas folhas 34, 35 e 36 dos autos da CPI. Além desses acórdãos já mencionados é recomendável o que segue:

"Aperfeiçoe os controles, quando da emissão do necessário parecer jurídico presente nos processos licitatórios, de forma a contemplar todos os aspectos básicos essenciais e prévios à realização do certame." Acórdão 670/2008 Plenário;

Nessa mesma linha, corroborando com todas as ilegalidades o senhor João Luiz Miranda, Controle Interno da Prefeitura Municipal de Morretes, proferiu despacho de exame geral e jurídico, aprovando o andamento do feito, em clássica omissão do dever legal que representa a função do controle interno nas instituições governamentais, que no presente caso, se sustentaria apenas se restasse demonstrada a utilidade / necessidade em razão de alguma peculiaridade que a justificasse, às folhas 13 do Processo do Convite e folhas 36 dos autos da CPI;

Submetido o processo para autorização de licitar pelo senhor Prefeito, o mesmo declara estarem cumpridas as formalidades legais e ratifica a autorização anterior, conforme as folhas 20 do processo de licitação, para a abertura do procedimento licitatório, mesmo diante de todas as ilegalidades existentes cometidas pelos seus subordinados, sem o exercício de auditoria que lhe é de competência, com os fundamentos do ato de ilegalidade dispostos às folhas 37 dos autos da CPI, já apontando a responsabilidade pela fraude e atribuindo diretamente ao senhor Osmair da Costa Coelho pelo ato de improbidade administrativa, por não exercer seu domínio ôntico e também pelo grau hierárquico desatender o princípio do controle.

Identificaram-se também fatos de ilegalidade cometida pela Comissão de Licitação, ao convidar aleatoriamente empresas conforme o que consta às folhas 48 e 49 do convite, sem as cautelas necessárias de verificar de forma objetiva, se as mesmas eram ou não cadastradas e se estariam no ramo pertinente ao objeto, e ainda, se teriam condições de executar integralmente os serviços sem uma subcontratação, sob pena de violação dos princípios da impessoalidade e da moralidade, com todos os fundamentos e embasamentos legais trazidos pelo Ministério Público do Paraná, às folhas 38 e 39 dos autos da CPI, além do que determina o artigo 22 da Lei nº 8.666/93. *in verbis*:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

III - convite;

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas." (Grifei)

Constata-se que a Empresa Alô Eventos subcontratou a empresa de segurança Huffoz Vigilância e Segurança Ltda., de forma ilegal e não permitida na modalidade de convite, em límpida demonstração que esses serviços não faziam parte do ramo de atividade da Empresa Alô Eventos, conforme contrato juntado às folhas 207 a 209, dos autos da CPI;

Na Sessão de abertura do convite nº 001/2017, foram cometidas uma série de ilicitudes pela comissão de licitações nas pessoas de Luana Monique Veiga Deres, Mariana Meduna Moscardi Charello e Valdemiro Conforto Costa, os quais foram orientados nos atos praticados por Cláudio Tavares Tesseroli, este último não pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Morretes, possibilitando práticas de atos de ilegalidade durante o certame em licitação "afetada" tendo como beneficiária a Empresa Alô Eventos e coparticipantes a Empresa Morro do Cristo e Drial, estas duas últimas tendo como proprietários pai e filho, apresentando proposta com valores quase idênticos, apenas para dar cobertura para a proposta da primeira. Os vícios de legalidade descritos levaram os agentes envolvidos, públicos e privados, a praticar atos lesivos ao patrimônio público e a violar os princípios da Administração Pública, sujeitos às sanções da Lei nº 8.429/1992, conforme conteúdo das folhas, 40 a 42

dos autos da CPI, e folhas 76 a 221 do processo de licitação do Convite nº 01/2017;
Às folhas 222 e 223 do processo do convite nº 01/2017, o senhor Neudi Fernandes em parecer de avaliação final do procedimento, valida integralmente de forma contrária aos fatos, como se os atos estivessem praticados dentro da legalidade, indicando não haver óbice para a sua homologação, cujo parecer não é vinculante, e, às folhas 224, o certame é homologado pelo senhor Prefeito Osmair Costa Coelho e adjudicado o seu objeto à Empresa Alô Eventos pelo valor de R$ 55.050,00, (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais); sendo que a homologação é um processo de auditoria para verificar se há erros, ilegalidades e impropriedades em qualquer ato antecedente. A omissão dessa verificação caracteriza a improbidade, cujo ato de homologar jamais deve ser realizado de forma despreocupada sem fazer uma profunda análise daquilo que se está assinando e que é de sua integral responsabilidade em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito e competência do ato de ofício de Prefeito Municipal. Perquirindo neste enfoque preleciona Emerson Garcia, folha 45 dos autos da CPI, que:
"Descumpridos os princípios e regras específicas de modo a comprometer a finalidade do procedimento licitatório, ter-se-á a frustração deste, com a consequente configuração da improbidade.
[...] algumas formas específicas de irregularidade no procedimento licitatório e no contrato posteriormente celebrado: [...] VII) existência de vínculo subjetivo entre os concorrentes em detrimento dos princípios da isonomia e da competitividade; [...]."

7.2. CONVITE Nº 004/2017
O segundo fato refere-se ao procedimento do Convite nº 004/2017, em licitação que restou deserta, destinada a contratação dos serviços de *Segurança Brigadistas de Incêndio para Festa Feira*, dando origem a duas licitações dispensadas, em ato praticado com antijuridicidade pelas evidências acostadas aos autos da CPI, onde se relatará os fatos na sequência natural dos acontecimentos, para maior entendimento espontâneo:
Embora o convite nº 04/2017, para contratação de brigadista tenha resultado deserta (sem licitantes concorrentes na sessão de abertura do certame), o mesmo continha vícios de legalidade que podem ter sido causa de não ter havido sucesso na licitação. A começar por propostas orçamento de empresas suspeitas e com valores superestimados para a contratação do objeto de um total de 96 seguranças brigadistas de incêndio ao valor unitário de R$ 150,00 e total de R$ 14.400,00, conforme assentado no anexo I – Termo de Referência, às folhas 41 do processo do referido Convite.
Para melhor elucidar os fatos é necessário recepcionar os vinculantes ensinamentos dos acórdãos do TCU, reproduzidos a seguir:
"Especifique com clareza e precisão o objeto a ser licitado e realize pesquisa de preços (a exemplo do Siasg e Comprasnet), atualizando a base de dados usada para seus orçamentos estimativos, com vistas a evitar contratações com sobrepreço". Acórdão 998/2009 Plenário
As justificativas se baseiam no desconhecimento dos responsáveis quanto às condições irregulares das empresas que enviaram os preços para fins de orçamento. Discordamos dessas alegações, pois foram realizados quatro orçamentos para justificar o preço contratado e, para isso, é necessária a participação dos responsáveis. Não há outra possibilidade, pois esses orçamentos não se referem a propostas típicas contidas em envelopes lacrados em convite ou tomada de preços e sim a pesquisa de preços que deve ser realizada pelos membros da comissão, em consonância com art. 40, § 2°, item II da Lei nº 8.666/1993. O que se questiona é o porquê dessas empresas terem sido escolhidas e por que todas elas apresentaram orçamentos superestimados. (...)
O procedimento adotado pelos responsáveis não se coaduna com a razoabilidade. As pesquisas de preços verificadas no processo têm a função de basear a comissão para fins de realização do orçamento prévio (art. 40, § 2°, item II, da Lei nº 8.666/1993). Se consta dos autos essa pesquisa, deveria se ter ao menos o cuidado de justificar por que não foi levada em consideração.
Aliás, a própria Lei das Licitações e Contratos exige que a Administração, ao licitar, estabeleça critérios de aceitabilidade dos preços (art. 40, item X da Lei nº 8.666/1993). Simplesmente anexar um orçamento de um fornecedor aos autos, entendemos, não cumpre o disposto na lei. Não obstante, por não restar configurado a presença de prejuízo ao erário, em função da impossibilidade da empresa fornecedora do orçamento com o preço mais baixo não estar em dia com o cadastro no Sicaf, bem como não constar do processo de pesquisa de preços a obrigatoriedade do frete do fornecedor à Escola, somos pelos acatamentos das razões de justificativas apresentadas. Entendemos, todavia, ser pertinente que o Tribunal faça determinação ao órgão com vistas ao não prosseguimento desse tipo de irregularidade.
Acórdão 1355/2004 Plenário (Relatório do Ministro Relator)
Como solução encontrada para a contratação, a Administração optou por uma licitação dispensável por motivos de não terem acudidos interessados ao certame e por não haver tempo hábil para a repetição do convite como manda a Lei de licitações, esse resultado é consequência da falta de planejamento e por não ter sido iniciado tempestivamente o certame, já prevendo eventual hipótese de insucesso na contratação;
Ao realizar a licitação dispensada foram cometidas uma série de ilicitudes que causaram danos ao erário, uma vez que a Administração alterou o objeto de 96 para 150 vigilantes brigadistas e o valor máximo da contratação prevista no convite nº 04/2017, de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) na licitação dispensável. Assim sendo não poderia mais haver dispensa pelo artigo 24 inciso V, da Lei 8.666/93, que dita:
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Grifei)
Mesmo tendo ocorrido à alteração do objeto e do valor da contratação, o senhor Neudi pronunciou parecer favorável de enquadramento da dispensa pelo artigo 24, inciso V, em clara omissão de auditar todo o processo de dispensa para verificar se, restaram guardadas as condições da licitação original deserta, porém como houve alterações, passou a ser uma nova demanda licitatória, uma vez que foi desconfigurada a obrigatória aderência com o convite nº 04/2017, ocorrendo à ilegalidade;
A Comissão de licitação, todavia não seguiu o parecer vinculante do senhor Neudi e inovou, realizando a dispensa pelo artigo 24 inciso II, para licitação dispensável até R$ 8.000,00 (oito mil reais) no ano, para um mesmo objeto, tendo em vista o princípio da anualidade do orçamento, e assim mesmo dispensou a licitação para a contratação da empresa CEFABRES Cursos e Eventos Ltda. – ME, pelo valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), culminando com o direcionamento da contratação; e assim, tendo por base todos os atos praticados por servidores e por particulares, fraudando o processo dessa dispensa licitação. Dita a Lei de licitações e acórdãos de TCU, para esta hipótese:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
"Observe o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, programando a despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento, evitando fracionamentos ilícitos de despesa."
Acórdão 3373/2006 Plenário
"Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2°, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal (Vide também Acórdãos 842/2002 e 1725/2003, da Primeira Câmara e Acórdãos 260/2002, 1521/2003, 1808/2004 e 1878/2004, do Plenário)". Acórdão 1084/2007 Plenário

O direcionamento se verificou quando da necessária pesquisa de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, onde a Empresa Alô Eventos e CD Digital, em duas propostas grosseiramente fraudadas, as quais foram encaminhadas a senhora Luana em um único e-mail da Empresa Alô Eventos, cujos preços consignados eram de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), respectivamente, serviram para contribuir com a fraude dando cobertura para a proposta da CEFABRES;

Evidencia-se o fato que a empresa Alô Eventos, por meio de sua representante legal, senhora Susan Renée Klein, montou as duas propostas, uma vez que se observado detidamente no rodapé das mesmas, poderá ser identificado na proposta da Alô Eventos, o seguinte endereço: Rua Nardi Muller da Costa, 70 CEP – 81.220-060 – Campo Comprido – Curitiba – PR Fone/Faz – 41 3356-8039 – www.aloeventos.com.br – aloeventos@aloeventos.com.br. e na proposta da Cenário Digital no rodapé é encontrado o seguinte: Rua Lodovico Geronazzo, 51 I 82.560-040 – Boa Vista I Curitiba – PR Fone/Fax - 41 3356-8039 I www.aloeventos.com.br – aloeventos@aloeventos.com.br, evidenciando-se o mesmo endereço eletrônico em todas as propostas;

Também aparece a senhora Susan, assinando a proposta da Alô Eventos como Diretora da empresa, e, na Cenário Digital está identificada na qualificação de representante da empresa com o cargo / função de gerente de eventos. No entanto quem supostamente assina a proposta é o senhor João Aristeu Tosin, que ouvido pela Promotoria de Justiça de Morretes, disse:

"Que trabalhou na empresa Cenário Digital até 2014. Que a assinatura constante do orçamento é minha, mas eu não mandei este orçamento. Que não assinou este documento e não mandou para o Município este Documento. Que mandava orçamentos para clientes. Que nunca assinou pela empresa"(folhas 309 dos autos da CPI);

Fato que corrobora com a existência da fraude, é a situação que se estabeleceu entre a CEFRABES e o senhor Secretário Fausto, que cinco dias antes da licitação ser deserta já tinham as tratativas para a contratação por dispensa com a recepção pelo senhor Secretário de Turismo da proposta orçamento no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a contratação dos serviços de Segurança Brigadista de Incêndio, indicando a fraude licitatória com direcionamento para a empresa CEFABRES, uma vez que no dia 25/04/2017, o Secretário de Turismo em pedido para contratação afirma ser a proposta da referida empresa a mais vantajosa para a administração sem ter recebido as propostas das duas outras empresas que só chegaram dia 27/04/2017, conforme consta às folhas 307 e 308, dos autos da CPI;

A fraude é confessada pela senhora Luana, em depoimento prestado à Promotoria de Justiça de Morretes, conforme folhas 310 dos autos, onde é relatado como se dera o direcionamento da contratação para a empresa CEFABRES:

"Que já tinham quem seria o vencedor. Só falaram para mim pega mais dois orçamentos só para ter, daí eu pedi para a Susan mandar mais dois orçamentos. Que Claudio estava no dia do julgamento do convite deserto e foi ele quem disse para fazer dispensável. Que o Claudio dizia o que era para fazer e dai encaminhávamos para o Dr. Neudi. Que normalmente todos os pedidos de bens e serviços já são enviados aos Secretários assinados pela licitação. Que eu recebi o e-mail do orçamento da Cefabres no dia 26/04/2017, mas antes disso ele já tinha sido enviado para a Secretaria de Turismo, isso prova que não fui eu que escolhi a Cefabres. Que acredita que tenha sido o Claudio quem pediu para ligar para a Susan. Que acredita que Claudio tenha dito que era para pedir os orçamentos da Susan com valor maior de R$ 16.000,00. Mas eu liguei só para ajudar, porque já tinha sido decidido quem iria ser contratado. Que foi a Susan que enviou os dois orçamentos. Que o e-mail da Susan foi enviado depois da Cefabres ser vencedora . Que normalmente a Susan consegue orçamentos. Que ligar para Susan pedindo orçamentos também ocorreu na licitação das barracas e do carnaval, no qual ela foi vencedora. Que no carnaval ela mandou o dela e outros orçamentos. Que não foi o mesmo valor porque Claudio disse que o valor do convite era baixo, mas que Claudio sabia quem tinha todos os requisitos para contratar, que tinha tudo os que os Bombeiros estavam pedindo, que Neracy já tinha enviado o orçamento."

A fraude demonstra que houve múltipla participação, nas pessoas da senhora Luana, senhor Cláudio e senhor Fausto e das empresas Alô Eventos e CEFABRES. No caso do senhor Fausto, o mesmo tenta se eximir de suas responsabilidades quanto aos fatos da fraude como ficou demonstrado no depoimento às folhas 311 dos autos da CPI, não conseguindo explicar os fatos da fraude:

"Que não recebi o orçamento da empresa Cenário Digital. Que não recebeu nenhum orçamento. Que quem teria recebido o orçamento foi o Secretário Jean. Que o valor de R$ 16,000.00 foi apresentado, mas não diretamente para mim. Que não sabe porque o valor da licitação dispensável foi superior ao da licitação deserta. Que não fui eu que solicitei a contratação. Que não fui eu que coloquei o valor de R$ 16.000,00. Que recebi o documento pronto da licitação, da pregoeira Luana e só assinei. Que sabe que tem responsabilidade sobre o documento assinado. Que quem responde pelo e-mail meio ambiente é o depoente. Que recebi o e-mail e passei para a administração e para a licitação. Que perguntado como sabia que a licitação seria deserta disse que não sabia. Que não tem conhecimento sobre licitação.";

No caminho da fraude aparecem outros envolvidos, fato que deve merecer cautela é o caso do Secretário de Governo, senhor Jean Carlos Robassa Hunzicker, que nas informações do Ministério Público tinha pleno conhecimento da montagem dos orçamentos, tanto que induziu a senhora Luana a mentir para a Promotora de Justiça, reportado em seu depoimento, em flagrante tentativa de obstrução processual, conforme consta nas folhas 312 dos autos da CPI, a seguir colado *ipsis litteris*:

"Que Jean disse que era para ter cuidado com o que falava com a Promotora e que era para dizer que os orçamentos da Susan foram entregues no Protocolo. Que sabe que depois que Susan prestou depoimento na Promotoria ela vou na Prefeitura e juntamente com Jean foram analisar o processo de licitação. Que depois do depoimento de Luana Jean teria perguntado o que a mesma disse. Que não disse tudo porque ficou com medo. Que Jean perguntou sobre o processo, sobre o Claudio. Que acredita que Claudio e Jean sejam amigos. Que acredita que foi Jean quem indicou Claudio à Prefeitura. Que Jean sabia que na Promotoria seria questionado sobre o orçamento fraudados. Que orientara a Pregoeira a dizer que os orçamentos teriam sido protocolados.";

Perscrutando a fraude, tendo em vista das ilegalidades já expostas depara-se com o senhor Neudi Fernandes, na condição de Procurador Jurídico do Município, que emitiu parecer favorável à dispensa da licitação e foi omisso quanto as irregularidade dos orçamentos, em conivência com todos os atos de ilegalidade praticados em desrespeito e antijuridicidade com o artigo 38 inciso VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em despacho pro forma não detalhando eficazmente as fases percorridas do certame até sua análise final, pronunciamento da Promotoria às folhas 313 dos autos da CPI, *in verbis:*

"O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "VI pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade ".

O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".;

Evidencia-se desta feita, total descuidado do procurador que não poderia ter emitido parecer favorável, tendo por base todas as irregularidades no procedimento do processo e nas fraudes existentes até então, as quais plenamente visíveis e identificáveis, corroborando com todos os vícios existentes e com a fraude por consequência incorrendo em responsabilidade por improbidade administrativa. Nesse sentido já se manifestou o TCU:

"Aliás, o TCU tem adotado entendimento no sentido de que procedimentos licitatórios com flagrantes vícios, sem embasamento doutrinário ou jurisprudencial que pudesse justificar a medida, resulta em clara responsabilidade para a materialização das irregularidades.

Em outros julgados já firmou entendimento de que o parecer jurídico proferido em atenção ao disposto no art. 38 não se trata de ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente, razão pela qual o parecerista pode ser responsabilizado pelo conteúdo da manifestação (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão nº 5.291/2013 – 1ª Câmara).

Ainda, o Plenário do TCU se manifestou acerca do assunto no Acórdão nº 1.944/2014. Conforme constou do Voto do Min. Relator, os pareceres jurídicos pró forma, assim entendidos aqueles que não efetivam a análise adequada de todos os documentos que instruem o

processo de contratação pública, contrariam as determinações contidas no art. 38 da Lei de Licitações e a jurisprudência da Corte de Contas." (folhas 315 dos autos da CPI). (Grifei)

Veja-se trechos extraídos do dicisiun:

"Voto (...)25. Por outro lado, a partir da análise mais aprofundada dos documentos vinculados aos referidos certames, e ensejando a proposta de anulação dos procedimentos licitatórios, foram constatadas as seguintes irregularidades: a) adoção de pareceres jurídicos pró forma; e b) projeto de implantação das creches diferentes do aprovado pelo FNDE. 26. De fato, a utilização de pareceres jurídicos sintéticos, de apenas uma página, com conteúdo genérico, sem demonstração da efetiva análise do edital e dos anexos, em especial quanto à legalidade das cláusulas editalícias, permitiu, no caso concreto, a presença de itens posteriormente impugnados, inclusive por meio da presente representação, e que foram alterados nos certames subsequentes. 27. Este Tribunal já se posicionou acerca da necessidade de os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário)." (TCU, Acórdão nº 1.944/2014, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 23.07.2014). Extraído das folhas 316 dos autos da CPI;

Nesse mesmo sentido o senhor Osmair, na qualidade de Prefeito, autorizou a licitação dispensada, homologou, ratificou o ato adjudicou e contratou a Empresa CEFABRES, sem fazer uso de sua prerrogativa de auditar todo o procedimento corroborando para que se efetivasse a ilegalidade na última instância administrativa que poderia ser a revisora dos atos. Ressalte-se que mesmo não tendo ciência dos atos ímprobos, o que não parece ser o caso, responde o gestor por negligência, com consequente correspondência de ato de improbidade administrativa. Nesse sentido já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos nº 146.341-4. No julgamento do recurso o Desembargador-Relator entendeu que:

"Ainda que, de fato, o Sr. Prefeito não tivesse ciência dos atos ímprobos efetuados por um de seus Secretários, o que se faz apenas por amor ao debate, nem mesmo isso poderia isentá-lo de ser responsabilizado, haja vista ter sido negligente. Assim, tem-se que, não obstante a necessidade de descentralizar a administração do município, para melhor atender à população e aos serviços públicos dos quais ela se utiliza, as atividades do Executivo são de responsabilidade do Prefeito, direta ou indiretamente, seja pelo desempenho de suas funções, seja pelo dever de direção ou supervisão de sua equipe de trabalho".

Nesse sentido é muito claro o magistério de Hely Lopes Meirelles:

"As atribuições do prefeito são de natureza governamental e administrativa; governamentais são todas aquelas de condução dos negócios públicos, de opções políticas de conveniência e oportunidade na sua realização, e, por isso mesmo, insuscetíveis de controle por qualquer outro agente, órgão ou Poder. 'Claro está que o prefeito não realiza pessoalmente todas as funções do cargo, executando aquelas que lhe são privativas e indelegáveis e traspassando as demais aos seus auxiliares e técnicos da Prefeitura (secretários municipais, diretores de departamentos, chefes de serviços e outros subordinados). Mas todas as atividades do Executivo são de sua responsabilidade direta ou indireta, quer pela sua execução pessoal, quer pela sua direção ou supervisão hierárquica."; (Grifei).

Outro fato evidenciado foi à dispensa de licitação para a contratação dos supostos serviços de segurança, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sem o regular processo e sem cumprir as formalidades legais estabelecidas no artigo 26, § único, incisos I a III, colado a seguir:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço". (Grifei).

Para os serviços referidos, foi emitida a Nota de Empenho nº 2032/2017, às folhas 482 dos autos da CPI, em favor da beneficiária CEFABRES, sem que houvesse entre os documentos apresentados uma proposta orçamento da referida empresa, cujo empenho foi expedido em 19/05/2017, para realização de serviços no período de 28/04 a 07/05/2017, quando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 60, veda a realização de despesa sem a prévia emissão de empenho, in verbis:

Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. (Grifei):

Em diligência da Promotoria de Justiça à Prefeitura de Morretes em 20/11/2017, o Secretário da Fazenda, senhor Edison Renato Nemetz, entregou documentação anexa aos autos da CPI, às folhas 481 a 487, constando a mesma de: nota de empenho, solicitação de despesa, Nota fiscal da CEFABRES nº 271, pedido do Secretário Municipal de Turismo, autorização do senhor Prefeito e o comprovante de pagamento dos serviços, com a informação de ser esta toda a documentação existente. Porém no mesmo dia, o senhor Jean Carlos Robassa entregou à mesma Promotoria, duas propostas de preços da referida dispensa em demanda, sendo uma da Alô Eventos e outra da Cenário Digital, com os mesmos vícios de montagem já relatados anteriormente, apresentando também cópias de e-mail de encaminhamento da Alô Evento por intermédio da senhora Debora Mazer, onde se identifica que ambas propostas foram encaminhadas pela Alô Eventos, para dar cobertura à suposta proposta de preços da CEFABRES, em evidente fraude de direcionamento da dispensa, anexado aos autos da CPI às folhas 488 a 492;

Nas propostas apresentadas, há que se destacar que uma se refere a Segurança Brigada de Incêndio, (Alô Eventos) e a outra cotou Serviço de Segurança simplesmente, (Cenário Digital). Se comparadas às contratações da CEFABRES para a dispensa nº 02/2017 de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), valor unitário de R$ 106,66 (cento e seis reais e sessenta e seis centavos); com a desta dispensa de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), o valor unitário sobe para R$ 137,14 (cento e trinta e sete reais e quatorze centavos). Em se tratando de Segurança Brigadista de Incêndio, o preço está mais elevado do que o praticado no primeiro contrato, em se tratando de Segurança (prestação de serviços) simplesmente, está superfaturado porque o serviço é muito mais simplificado do que o outro e ainda mais, somados os valores das duas dispensas efetuadas com base no inciso II do artigo 24, extrapola o limite legal dos R$ 8.000,00 para o ano, (à época do fato), pelo princípio da anualidade do orçamento;

Os atos praticados contrariam as disposições legais dos artigos 82, 83, 89, 90 e 91 da Lei nº 8.666/93, colados a seguir:

"Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

[...]

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à

celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa." (Grifei).
Restou evidenciado que houve prejuízo ao erário, o que se ratifica com a decisão de indisponibilidade dos bens das pessoas envolvidas, prolatada na Ação Civil de Improbidade Administrativa, em curso na Vara Cível de Morretes;
As oitivas realizadas pela CPI foram desconsideradas para efeito das investigações, por desnecessárias, uma vez que os fatos trazidos em nada contribuíram aos documentos acostados nos autos, além dos fatos já relatados ao Ministério Público, que demonstraram ser suficientes à apuração dos supostos ilícitos, escopo desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas, de toda sorte, há informações que poderão auxiliar nas investigações da Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes, quanto a possíveis crimes cometidos contra a Administração Pública.

8. CONCLUSÃO
De início, relata-se que as evidências dos fatos são robustas, que não seria possível restar dúvida de um talvez ou alguma hipótese qualquer de abstração.
No curso das fases do processo de dispensa, se qualquer dos agentes participantes dos certames, tanto público como privado, se manifestasse contrário ao andamento do processo por questão de ética profissional ou princípios da Administração Pública ou mesmo pela legalidade dos atos, o resultado seria outro, e não se concretizaria a fraude ocorrida e por consequência a improbidade administrativa.
Todos Contribuíram, contrariando o Princípio da Moralidade Pública. Maria Sylvia Zanella di Prieto, citando Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, enfatiza: Curso de Direito Administrativo, 5ª ed., 1994, Malheiros Editores, p. 59-60.
"Em resumo, sempre que em matéria administrativa se verificar que o comportamento da Administração ou do administrado que com ela se relaciona juridicamente, embora em consonância com a lei, ofende a moral, os bons costumes, as regras de boa administração, os princípios de justiça e de equidade, a ideia comum de honestidade, estará havendo uma ofensa ao princípio da moralidade administrativa."
Nessa linha também é necessário enfatizar que todos os agentes públicos e privados infringiram a Lei e por consequência, o Princípio da Legalidade em atos de improbidade administrativa, conforme enfatiza Celso Antônio Bandeira de Melo em seu livro "Curso de Direito Administrativo – Malheiros – São Paulo, 8ª edição1996. P 48":
"... o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes, obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no direito brasileiro".
Analisado detidamente por esta CPI, todos os elementos que deram sua origem e era o alvo da investigação, descrita na Resolução que a instituiu, identificou-se a efetiva existência material dos fatos apontados e que estes são reais e efetivamente ocorreram cuja autoria pôde ser claramente identificada. Que são antijurídicos, calhados e apontados nos vários itens deste relatório, assim como, por meio das provas materiais e dos depoimentos feitos ao Ministério Público e acostados aos autos, incorrendo em prática de atos ilegais e de improbidade administrativa, que em síntese se referem às seguintes instituições/pessoas:
A Comissão de Licitação, por diversas ilegalidades e fraude ao certame e dispensa de licitação, nas pessoas de Luana Munique Veiga Deres, Mariana Meduna Moscardi Charello, Valdemiro Corforto Costa e Cláudio Tavares Tesseroli, este último não pertencente ao quadro;
O Procurador do Município, na pessoa de Neudi Fernandes, por parecer pró forma e omissão da verificação de legalidade no certame do convite e das dispensas;
O Controle Interno, na pessoa de João Luiz Miranda, por negligência na verificação da regularidade das pretensas contratações;
O Secretário Municipal de Turismo, na pessoa de Fausto Ariel Simão, pela ausência de justificava e falta de elaboração de projeto básico no pedido de contratação;
O Prefeito Municipal, na pessoa de Osmair Costa Coelho, por autorizar, homologar, adjudicar e contratar serviços com licitação e dispensa com vícios insanáveis de legalidade, praticados em todos os níveis administrativos da Prefeitura;
As Empresas Alô Eventos, CEFABRES, Cenário Digital, Morro do Cristo e Drial, por efetiva participação nas fraudes no Convite para o Carnaval e nas dispensas de Seguranças Brigadistas.
Grande parte dos atos de improbidade administrativa foram derivadas da falta de planejamento da Prefeitura Municipal para realizar tempestivamente os certames licitatórios, para a contratação dos serviços para o Carnaval de 2017, como também para a Festa Feira do mesmo ano, sendo que aos atropelos do ordenamento jurídico fizeram contratações pífias, com todos riscos e consequências dessa má gestão.
Como consequência, o senhor Prefeito contratou empresa para a prestação de serviços, em licitação eivada de vícios de legalidades insanáveis e com existência de flagrante fraude, incorrendo na infringência do artigo 90 da Lei nº 8.666/93, quanto ao Convite nº 001/2017; e artigo 89 da mesma Lei, no caso das dispensas para contratação dos serviços de Segurança Brigadista de Incêndio, por enquadramento ilegal fora das hipótese previstas em Lei, como assentado anteriormente que reproduzimos:
"Nesse mesmo sentido o senhor Osmair, na qualidade de Prefeito, autorizou a licitação dispensada, homologou, ratificou o ato adjudicou e contratou a Empresa CEFABRES, sem fazer uso de sua prerrogativa de auditar todo o procedimento corroborando para que se efetivasse a ilegalidade na última instância administrativa que poderia ser a revisora dos atos. Ressalte-se que mesmo não tendo ciência dos atos ímprobos, o que não parece ser o caso, responde o gestor por negligência, com consequente correspondência de ato de improbidade administrativa."
Ao agir desta forma, o senhor Prefeito praticou infração político-administrativas, capitulada com tipificação no artigo 4º, incisos VII e VIII, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, como segue:
Art.4º.São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitos ao julgamento pela Câmara dos vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
(...)
VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
Incorreu também, o senhor Prefeito, em decorrência de todos os fatos relatados, aos atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, tipificadas nos artigos 5º, 7º, 10º, incisos V, VIII, IX; artigo 12, inciso II; artigos 20 e 21, inciso I; reproduzidos por meio de colação a seguir:
Art. 5° Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.
[...]
Art. 7° Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.
[...]
Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:
(...)
V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;
(...)
VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente; (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
[...]
Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).
(...)
II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;
Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.
Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:
I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento; (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).
Ao finalizarmos o presente relatório, diante de fatos gravíssimos, que embora possa parecer excessivo, esta Comissão Parlamentar de Inquérito, nas investigações teve que lidar com direitos humanos sumariamente relevantes (honra, intimidade, privacidade, imagem e reputação), motivo pelo qual procuramos afastar a mais remota possibilidade de se cometer qualquer tipo de arbitrariedade, tratando com seriedade e oferecendo base probatória suficiente para a conclusão dos encargos que nos foi oferecido em ato legal.
Dizemos isto por que a sociedade de Morretes exige uma resposta eficaz do papel da Câmara Municipal, na fiscalização efetiva do Poder Executivo do Município.

9. ENCAMINHAMENTOS
Por fim, por tudo aqui exposto, a Comissão Parlamentar de Inquérito conclui:
Pelo encaminhamento das oitivas e deste relatório ao Ministério Público uma vez que as informações poderão auxiliar nas investigações, quanto a possíveis crimes cometidos contra a Administração Pública;
Que sejam tomadas as providências quanto a possíveis improbidades administrativas do Gestor e demais responsáveis apontados; e
Pela abertura da Comissão Processante, em desfavor do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Osmair Costa Coelho, pelas seguintes condutas que caracterizam infração político-administrativa, a saber:

FATO 01
No dia 10 de fevereiro de 2017, o Sr. Osmair Costa Coelho, Prefeito Municipal, consciente de sua ilicitude e reprovabilidade de conduta, autorizou a abertura de contratação de empresa especializada na realização do Carnaval 2017 (fls.12 do Convite nº 001/2017), contendo diversas irregularidades, como: a) pedido de contratação sem objeto devidamente delimitado e sem o projeto básico dos serviços necessários; b) ausência de no mínimo três orçamentos válidos, sendo um deles apresentado por empresa em papel timbrado da Prefeitura, com incluso e-mail sugerindo modelo de termo de referência. No mesmo processo licitatório Convite nº 001/2017, o agente ainda homologou e adjudicou o objeto à Empresa Alô Eventos, mesmo ciente das irregularidades cometidas e devidamente apontadas nos itens A – L, do tópico 7.1 CONVITE Nº 001/2017 do presente relatório.

FATO 02
No dia 23 de abril de 2017, o Sr. Osmair Costa Coelho, Prefeito Municipal, consciente de sua ilicitude e reprovabilidade de conduta, autorizou a abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de Segurança brigadista, durante o período da Festa Feira Municipal (fls.29), bem como, no dia 26 de abril daquele mesmo ano, ratificou sua autorização do processo e da contratação da empresa Cefabres para a realização do serviço (fls. 29, 39, 41 da dispensa de licitação 002/2017), mesmo o procedimento estando eivado de vícios e ilegalidade apresentados nos itens A – GG, do tópico 7.2 CONVITE Nº 004/2017, do presente relatório. Agindo assim, o Chefe do Poder Executivo Municipal, praticou infração político-administrativas, capitulada com tipificação no artigo 4º, incisos VII e VIII, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, contidas também no artigo 66, §2º, incisos VII e VIII da Lei Orgânica Municipal, punível com a perda do mandato.

Palácio Marumbi. Morretes, 24 de outubro de 2018.

VER.SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Relator

VER. LUCIANO CARDOSO
Presidente

VER. FLÁVIA REBELLO MIRANDA
Membro

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:8D04D6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2018 DE 30/08/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 140/2018 de 30/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 22/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 498.560,64 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.021.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
355 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.961,19
358 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.260,54
363 - 3.3.90.39.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		Manutenção do Fundo da Assistência Social	
203 - 3.1.90.13.00.00	31939	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	820,67
212 - 3.3.90.30.00.00	31939	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		INFRAESTRUTURA	
09.001.15.451.0040.2.027.		Manutenção de Secretaria de Infraestrutura	
239 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	68.018,24
Total Suplementação:			**498.560,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.10.06000000	Fonte: 1000	820,67
Receita:1.7.1.8.04.11.01.03000000	Fonte: 1000	5.000,00
Receita:1.7.1.8.03.11.02.08000000	Fonte: 1000	208.156,32
Receita:1.3.2.1.00.11.99.37000000	Fonte: 1504	1.788,86
Receita:1.7.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1000	1.252,40
Receita:1.7.1.8.02.61.00.00000000	Fonte: 1000	64.976,98
Receita:1.7.1.8.03.11.03.03000000	Fonte: 1000	7.500,00
Receita:1.7.1.8.03.11.02.08000000	Fonte: 1000	209.065,41
Total da Receita:		**498.560,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

Prefeito

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:92B1969C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2018 DE 18/09/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 151/2018 de 18/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 424/2017 de 21/07/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 544.518,46 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Fazenda	
04.001.04.123.0040.2.005.		Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	
411 - 3.3.20.93.00.00	33131	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134.598,71
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.020.		Manutenção Programas Vigilância em Saúde	
410 - 3.3.90.30.00.00	33495	MATERIAL DE CONSUMO	275.050,92
07.001.10.122.0160.2.021.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
407 - 3.3.90.39.00.00	331002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	76.355,13
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		Manutenção do Fundo da Assistência Social	
408 - 3.3.90.30.00.00	33939	MATERIAL DE CONSUMO	43.513,70
409 - 3.3.90.39.00.00	33939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**544.518,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2018.

Prefeito

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:D87B4597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2018 DE 01/10/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 154/2018 de 01/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 424/2017 de 21/07/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Fazenda	
04.001.04.123.0040.2.005.		Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	
22 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	85.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
06.001.12.361.0190.2.009.		Manutenção da Educação Especial	
72 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.021.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
362 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		Manutenção do Fundo da Assistência Social	
219 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
10.001.20.122.0013.2.030.		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	
271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.000,00
Total Suplementação:			**227.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Fazenda	
04.001.04.123.0040.2.005.		Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	
21 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
26 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração	
05.001.00.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0040.2.007.		Manutenção da Secretaria da Administração	
44 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
06.001.12.361.0190.2.010.		Manutenção da Educação Ensino Fundamental	
77 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.021.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
329 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		Manutenção do Fundo da Assistência Social	
209 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
224 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		INFRAESTRUTURA	
09.001.15.451.0040.2.027.		Manutenção de Secretaria de Infraestrutura	
241 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
247 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	56.000,00
09.001.15.452.0240.1.022.		Incentivo a Indústria	
254 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
10.001.20.122.0013.2.029.		Fundo do Meio Ambiente	
262 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	17.000,00

Total Redução:	**227.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2018.

Prefeito

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:F7B32394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2018 DE 15/10/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 159/2018 de 15/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 424/2017 de 21/07/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.619,10 (cento e vinte mil seiscentos e dezenove reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Fazenda	
04.001.04.123.0040.2.005.		Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	
404 - 3.3.20.93.00.00	331006	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.619,10
Total Suplementação:			**120.619,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2018.

Prefeito

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:B383BFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução CES/PR n° 029/2008,

DECRETA:

Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, do município de Morretes, nomeado para o biênio 2016/2019, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1**) REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Lucia Hissae Shingo
SUPLENTE - Samira Ananias Choinski

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR - Giulliano Henriqui Henares Albano
SUPLENTE – Andréia Luciana Zeliotto

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
TITULAR – Lilian Cristiane Machado
SUPLENTE - Ariane de Almeida Andrade
TITULAR - Cleide Marques
SUPLENTE - Maurício Cabral
TITULAR - João Custódio Bueno
SUPLENTE - Maria do Rocio Nunes Cordeiro
TITULAR - Neuzeli Brudeck Cordeiro
SUPLENTE - Silviana Ferreira de Lima

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

APAE DE MORRETES
TITULAR – Maria Victória da Cruz
SUPLENTE Josiane Nunes Pereira

SINDICATO RURAL DE MORRETES
TITULAR - Aguinaldo Ramos Forbecci
SUPLENTE – Fausto Ariel Simão

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO SAGRADO DE CIMA/ - CARAMBIÚ
TITULAR - Erik Firmino de Paula
SUPLENTE – Josiane de Araújo Mohr

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI, FARTURA E PANTANAL - AMANTANAL
TITULAR – Antonio José de Castilho
SUPLENTE- Jahyr Tonetti

CLUBE DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS
TITULAR – Luiz Carlos de Freitas
SUPLENTE- Balduina Delaci Biscotto

PASTORAL DA CRIANÇA DE MORRETES
TITULAR – Luciene Geraldo Nascimento
SUPLENTE- Elizabete O. Cavalheiro

ASSOCIAÇÃO RURAL CAMINHOS DO ARRAIAL
TITULAR – Jair Urban
SUPLENTE- Ricardo Martins

FUNDAÇÃO GIOVANNI MALUCELLI
TITULAR: Josinêz Malucelli Mellinger
SUPLENTE: Nicolli Malucelli Mellinger

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MUNDO NOVO SAQUAREMA
TITULAR:Almir Milton Coelho
SUPLENTE: Anderson Carlos Cavalli

ASSOCIAÇÃO MORADORES DO CRUZEIRO E ITAPERUÇÚ
TITULAR – Evaldo Camargo dos Santos
SUPLENTE – Letícia Camargo dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CANDONGA
TITULAR: Nilton Cesar Nunes Cordeiro
SUPLENTE: Antonia Nodari Machado

Art. 2º – Revoga-se o Decreto 195/2017.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de novembro de 2018

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:7A810AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 103/2018

PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

A Prefeita em Exercício do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr.ª Selma Sellmer Lopes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 100/2018 de Entrega de documentos, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;

1.2- Estão CONVOCADOS a comparecer no dia **07 de Novembro de 2018**, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
NEISE MATINS MENDONÇA	0320235005	14°

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
DANIELE FEITOZA DA COSTA	0324538005	54°
MARCELO SOUZA CHAVES	0368038005	55º

FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
CINTIA DE SOUZA RODRIGUES	0243946005	7°

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- OS CANDIDATOS convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e serão **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.

3.2- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 06 de novembro de 2018

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:B17C0403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 104/2018

NÃO COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeita em Exercício do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr.ª Selma Sellmer Lopes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 100/2018 de Entrega de Documentação para o dia 05/11/2018, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
GUILHERME AUGUSTO FREIRE VARELA DE MARÉS	0329044005	24º

Morretes, 06 de novembro de 2018

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:76BFD913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 105/2018

PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

A Prefeita em Exercício do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr.ª Selma Sellmer Lopes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 102/2018 de Entrega de documentos, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;

1.2- Estão CONVOCADOS a comparecer no dia **07 de Novembro de 2018**, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
FERNANDA AMORIM DE OLIVEIRA	0235238005	56°

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- OS CANDIDATOS convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e serão **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.

3.2- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 06 de novembro de 2018

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:4C29E3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2018

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de

Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 103/2018 assumir emprego público, de 06/11/2018;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 07 de novembro de 2018, sob o Regime da CLT, a Srª. **NEISE MARTINS MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.763.282-4/PR, CPF nº 086.843.139-76, PIS/PASEP 165.56471.04-7, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:A48732C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2018

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 103/2018 assumir emprego público, de 06/11/2018;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 07 de novembro de 2018, sob o Regime da CLT, a Srª. **DANIELE FEITOZA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.661.215-3/PR, CPF nº 063.576.769-42, PIS/PASEP 125.50990.36.8, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:76D68B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2018

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 103/2018 assumir emprego público, de 06/11/2018;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 07 de novembro de 2018, sob o Regime da CLT, o Sr. **MARCELO SOUZA HERARTH**, portador da Cédula de Identidade nº 8.696.305-1/PR, CPF nº 037.964.149-66, PIS/PASEP 128.66637.50-1, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:B9642F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2018

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 103/2018 assumir emprego público, de 06/11/2018;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 07 de novembro de 2018, sob o Regime da CLT, a Srª. **CINTIA DE SOUZA RODRIGUES NAVARRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.952.883-8/PR, CPF nº 079.868.459-37, PIS/PASEP 151.35088.67-2, para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** carga horária de 30 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.515,97 (um mil quinhentos e quinze reais, e noventa e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:F1782CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2018

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 105/2018 assumir emprego público, de 06/11/2018;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 07 de novembro de 2018, sob o Regime da CLT, a Srª. **FERNANDA DE OLIVEIRA TULIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.499.406-3/PR, CPF nº 050.982.829-93, PIS/PASEP 129.08924.51-1, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2018.

SELMA SELLMER LOPES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:09C32172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 048/2018

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 092/2018 – ID N0 135/2018
EMPRESA: SUTIL COMERCIO E TRANSPORTE HORTIFRUTIGRANJEIROS – EIRELI
CNPJ Nº 27.561.055/0001-27
VALOR TOTAL de R$ 102.286,70 (CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento as Secretarias Municipais e FUNREBOM, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2018

VIGÊNCIA: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ CARLOS SUTIL, PELA EMPRESA SUTIL COMERCIO E TRANSPORTE HORTIFRUTIGRANJEIROS – EIRELI

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:2179F837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 014/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reestruturação da iluminação pública no Lago Municipal Guilherme Rover e Vila Rural, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra especializada.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA – CNPJ Nº 23.711.939/0001-60**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	**ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA CNPJ Nº 28.393.409/0001-34**	A proponente apresentou profissional técnico com formação em arquitetura e urbanismo como responsável pela execução da referida obra Considerando as atividades, atribuições e campos de atuação profissional especificados na Lei nº 12.378, de 31/12/2010, Resolução CAU/BR N° 21 de 05/04/2012 e Resolução CAU/BR N° 51 de 12/07/2013, bem como parecer jurídico, o arquiteto e/ou urbanista, não possui atribuições para responsabilidade técnica em instalação de iluminação pública, sendo esse o objeto da licitação supracitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de novembro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:91947844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2018, tendo como objeto a Aquisição de panetones e cestas de natal para serem distribuídos aos beneficiários cadastrados nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF), no encerramento das atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1469/2017, em favor à empresa **SEVERINO JOSE LIRA – CNPJ Nº 75.935.692/0001-69**, para os itens 01 e 02; Empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS GABI LTDA – CNPJ Nº 11.145.300/0001-85**, para o item 03. Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de novembro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Severino Jose Lira Me – CNPJ Nº 75.935.692/0001-69 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de panetones e cestas de natal para serem distribuídos aos beneficiários cadastrados nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF), no encerramento das atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1469/2017, conforme descrição dos itens 01 e 02.
VALOR: R$ 4.952,00 (quatro mil novecentos cinquenta dois reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 004 Órgão Gestor Assistência Social, 08.244.0006.2-047 Manutenção do Órgão Gestor Assistência Social, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comercio de Alimentos Gabi Ltda Me – CNPJ Nº 11.145.300/0001-85 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de panetones e cestas de natal para serem distribuídos aos beneficiários cadastrados nos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF), no encerramento das atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1469/2017, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 004 Órgão Gestor Assistência Social, 08.244.0006.2-047 Manutenção do Órgão Gestor Assistência Social, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6E3720FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8231/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a manutenção/reparação de calçamento, muros e da rede de captação de água pluvial do município através da Secretaria de Obras e Infraestrutura.**Dotação Orçamentária**: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.Empresa Vencedora: AFN – CONSULTORIA E GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.294.480/0001-02 com o valor total de R$ 1.688.840,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Publique-se.

06 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E84419BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8231/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a manutenção/reparação de calçamento, muros e da rede de captação de água pluvial do município através da Secretaria de Obras e Infraestrutura.Empresa Vencedora: AFN – CONSULTORIA E GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.294.480/0001-02 com o valor total de R$ 1.688.840,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Publique-se.

06 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CA6EB6A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11006/2018

Objeto: Contratação de serviço para revisão de veículo oficial referente a 20.000 km, modelo onix joy, ano 2017, placa BBV - 6526,CHASSI 9BGKL48UOJB207813, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.A abertura deu-se no dia 05 de novembro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07001041220012204233903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 493,26(quatrocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:575391C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11006/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de serviço para revisão de veículo oficial referente a 20.000 km, modelo onix joy, ano 2017, placa BBV - 6526,CHASSI 9BGKL48UOJB207813, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001041220012204233 90390000
Empresa vencedora: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 493,26(quatrocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).

Publique-se.

06 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1097F238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11006/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviço para revisão de veículo oficial referente a 20.000 km, modelo onix joy, ano 2017, placa BBV - 6526,CHASSI 9BGKL48UOJB207813, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.**Empresa vencedora:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 06.105.496/0003-06 com o valor total de R$ 493,26(quatrocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). **O pagamento** será efetuado com prazo de até 15 dias após a prestação do serviço, mediante nota fiscal.

Publique-se.

06 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9BBBE539

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 046 DE 31/10/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Portaria nº 046 de 31/10/2018

Ementa: Concede Adiantamento

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando o processo administrativo nº 11464/2018, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o adiantamento para pagamento de material de consumo e serviços de terceiros, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, nomeado no cargo de Presidente do Conselho Administrativo deste Instituto, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 01/2018.
Artigo 2º - Fica a servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 01/2018.
Previsão orçamentária:
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00 - R$140,00
3.3.90.39.96.00 – R$ 80,00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Olair de Fesus Freitas	040.457.929-96	R$ 140,00
		R$ 80,00
TOTAL		R$ 220,00

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2.018.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Eu, , Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:4DB2C0B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.821 DE 06/11/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS EXTERNAS DO IMÓVEL HISTÓRICO DO CLUBE PALMEIRENSE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar a recuperação das fachadas externas do imóvel do CLUBE PALMEIRENSE, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 13 de Agosto de 1916 e constituída em 08 de Dezembro de 1916, CNPJ 79.573.465/0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 476, na cidade de Palmeira, por ser entidade declarada como de Utilidade Pública, conforme Lei Municipal nº 2.360 de 09/03/2005.

Parágrafo Único. O Projeto de recuperação poderá ser elaborado em uma parceria do Clube Palmeirense com a Prefeitura Municipal e deverá manter as características físicas, históricas e culturais do imóvel, conforme prevê a legislação municipal que trata do patrimônio histórico municipal.

Art. 2º A concessão do benefício deverá ser feita por meio dos instrumentos legalmente previstos, condicionada aos limites e previsões orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:94DE1629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.822 DE 06/11/2018 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Institui, no calendário do Município de Palmeira, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Desperdício de Alimentos, a ser realizada anualmente, preferencialmente na segunda semana do mês de outubro, com os seguintes objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre o desperdício de alimentos aproveitamento integral dos alimentos, doação de alimentos, e nutrição;

II – divulgar políticas públicas e medidas que conscientizem a população sobre o desperdício de alimentos, aproveitamento integral dos alimentos, doação de alimentos, e nutrição;

III – promover debates, palestras e outros eventos que esclareçam a população sobre o desperdício de alimentos, aproveitamento integral dos alimentos, doação de alimentos, e nutrição entre outros temas relacionados

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente e conforme sua disponibilidade, regulamentará a presente lei no que couber, podendo firmar convênios e parcerias com entidades, a fim de tratar do respectivo tratem do Tema.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:349EA22A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.823 DE 06/11/2018 - INSTITUI O PROGRAMA ATIVIDADE FÍSICA NO ÂMBITO DOS CMEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1° Institui no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Palmeira (CMEIS), o **Programa Atividade Física**, com a finalidade de promover ações de incentivo à prática de atividades físicas, educando para essa prática e prevenindo, ao longo da vida, os agravos à saúde pública que decorrem da falta de atividades físicas.

Art. 2° São objetivos do Programa:

I - combater a cultura do sedentarismo, estimulando a prática de atividades físicas regulares desde a infância;
II - estimular a criação de hábitos saudáveis;
III - difundir a abordagem da prevenção de doenças;
IV - disseminar a informação de que a prática de atividades físicas deve ser devidamente acompanhada e orientada por profissionais habilitados;
V - fomentar a integração das crianças da rede CMEI.

Art. 3° Para a consecução dos objetivos do Programa Atividade Física, os CMEIS contarão com o apoio das diversas Secretarias Municipais correlatas às atividades da lei, podendo adotar as seguintes ações:

I – realização de capacitação dos profissionais que atuarão no Programa;
II – integração do programa entre as Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer e Saúde;
III – realização de atividades semanais com atividades físicas em cada CMEI;

Art. 4º Fica instituído no calendário municipal a Semana do Incentivo à Atividade Física, a ser realizada anualmente, com interação entre CMEIS e realização de atividades físicas, gincanas, e outras atividades, podendo envolver as famílias das crianças e conceder eventual premiação para os CMEIS e alunos que mais se destacarem com a execução do programa.

Art. 5° O Poder Executivo, através de órgão competente e conforme sua disponibilidade de orçamento e de pessoal, regulamentará a presente lei no que couber, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades não governamentais e de representação da sociedade civil, conforme a lei nacional nº 13.014/2014, a fim de conferir maior efetividade à presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1DE18E72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2018

Ata de Registro de Preços nº 317/2018. Processo nº 8231/2018. Pregão Presencial nº 94/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa: AFN – CONSULTORIA E GERENCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.924.480/0001-02. Valor contratado: R$ 1.688.840,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, e oitocentos e quarenta reais). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços, visando a manutenção/reparação de calçamento, muros e da rede de captação de água pluvial do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 06/11/2018.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8598527D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.489 DE 06/11/2018 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS - Nº 23/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 9464/18;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Tomada de Preços nº 23/2018, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação atuarial, através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na necessidade de melhores estudos
.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FD633F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 429/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2018, ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros para reunião ordinária do Conselho Municipal de assistência Social. A Presidente Tatiana deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e em seguida realizou uma dinâmica de grupo chamada "Primeiros Socorros". Seguindo a pauta, foi feita a leitura da ata anterior e a mesma fora aprovada pelos conselheiros. Dando continuidade a pauta, foram repassadas as correspondências. A comissão do CMAS já realizou visita em duas entidades sendo que no final da reunião irá realizar o sorteio para visitar mais duas entidades este mês ao término passarão relatório de visitas para apreciação dos conselheiros. Foram repassadas para avalição dos conselheiros as prestações de contas parcial das deliberações: Piso Paranaense de Assistência Social do Serviço de Acolhimento – PPASIV tendo saldo final de R$ 19.718,82; Deliberação 65/2017 referente ao Benefício Eventual ficando saldo de R$ 9.004,70; a Deliberação 54/2016 do Programa Liberdade Cidadã ficando o saldo de R$ 19.565,43; a Deliberação 62/2016 do SCFV ficando o saldo de R$51.759,93 e a Deliberação 55/2016 do Programa Crescer em Família ficando o saldo de R$ 60.804,40. Todas forma aprovadas sendo expedida uma resolução para cada Deliberação, também recebeu parecer favorável a proposta de trabalho da entidade AMAS que concorreu no Edital de Chamamento Público n.º02/2018 – SMAS/FMAS. Seguindo a pauta foram repassados os assuntos quanto a nota de repúdio deste conselho quanto a alteração da LOAS que será construída ainda e enviada por email para os conselheiros. Também sobre abertura do sistema do CENSO SUAS e seus respectivos prazos para preenchimento. Também foi repassado sobre a abertura do Demonstrativo Sintético Financeiro referente a 2017. Foi divulgado sobre a Formação Continuada que acontecerá no dia 05/10; sobre a Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no dia 10/10 e sobre a Mostra de Talentos para Terceira Idade no dia 31/10. Tania também repassou algumas informações referente ao Programa Bolsa Família e alguns dados do programa no município. Em tempo a conselheira Marcia informou aos conselheiros sobre a premiação de duas escolas do município que participaram do Concurso sobre o Trabalho infantil promovido pelo Ministério Público do Trabalho do Paraná, sendo uma parceria entre Secretaria de Assistência Social, CREAS, ERPETI e Secretaria de Educação. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes, por mim secretaria executiva e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ED25A99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2018 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO IGDSUAS DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 06/11/2018.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo do IGDSUAS do município referente ao exercício 2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 06 de Novembro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5FFB770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2018 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO IGDPBF DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 06/11/2018.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo do IGDPBF do município referente ao exercício 2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 06 de Novembro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:106BE1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2018 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS – GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 06/11/2018.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Programas e Serviços – Governo Federal referente ao exercício 2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 06 de Novembro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D3FD2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.486 DE 06/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 72.000,00.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.819 de 31/10/2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária Interna de comunidades rurais e convênio Witmarsun
839 - 3.3.20.93.00.00 709 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 72.000,00

Total Suplementação: R$ 72.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária Interna de comunidades rurais e convênio Witmarsun
710 - 4.4.90.51.00.00 709 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 72.000,00

Total Redução: R$ 72.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3A501EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.487 DE 06/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 189.909,98.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.820 de 31/10/2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 189.909,98 (cento e oitenta e nove mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária Interna de comunidades rurais e convênio
843 - 4.4.90.52.00.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00
842 - 4.4.90.52.00.00870 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R$ 185.909,98
Total Suplementação: R$ 189.909,98

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 Fonte: 870 R$ 185.909,98
Total da Receita: R$ 185.909,98

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de DotaçãoOrçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária Interna de comunidades rurais e convênio
200 - 3.3.90.30.00.00000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
Total Redução: R$ 4.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1A222E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.488 DE 06/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.2.118. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
480 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 85.000,00
Total Suplementação: R$ 85.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 85.000,00
Total Redução: R$ 85.000,00

Art. 3º- EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EDD2B847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 14.944 DE 06/11/2018 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA MARCIA HELENA ASBAHR DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11.524/2018, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora MARCIA HELENA ASBAHR DOS SANTOS, matrícula 204062, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/11/2018.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1F813E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.945 DE 06/11/2018 - CASSAR FÉRIAS DO SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 11.354/2018,

RESOLVE:

Art 1º. Cassar, a partir de 12/11/2018, férias concedidas ao servidor *ANTONIO ELVES COCHEVA*, matrícula 203112, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, férias estas concedidas através da Portaria nº. 14.882 de 10/10/2018.

Art 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:13BC8B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 14.946 DE 06/11/2018 - CONCEDE ESTABILIDADE DA SERVIDORA VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4.858/2017.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 05/11/2018, da servidora pública municipal VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ, matricula 203882, portadora do RG nº. 6.541.397-3, CPF nº. 030.287.429-18, no cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2050CE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2017 - MARLENE DUTKA.

Palmeira, 06 de novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 05/11/2018 e telefone, da candidata **MARLENE DUTKA** cargo de Professor, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:708C06A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017 - GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS.

Palmeira, 06 de novembro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 07 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 10965/2018.

Professor:

· **GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:19BD3281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2017 - LIANA CRISTINA CARNEIRO.

Palmeira, 06 de novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 05/11/2018 e telefone, da candidata **LIANA CRISTINA CARNEIRO** cargo de Professor, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2017.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 10.881/2017

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6AD3BB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017 - SIRLENE APARECIDA BOCHENEK VOINAROVICZ.

Palmeira, 06 de novembro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 07 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 11099/2018.

Professor:

· **SIRLENE APARECIDA BOCHENEK VOINAROVICZ**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A2EFB229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.490 DE 06/11/2018 - NOMEAÇÃO DE ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA DRABECKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5369/2018:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA DRABECKI, portadora do RG nº. 9.098.162-5 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 010.579.219-55, para exercer o cargo em efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2018.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:64236B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.948 DE 06/11/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA DRABECKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5369/2018,

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 07/11/2018, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA DRABECKI, matrícula 204064, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:65490089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 463/2018

"CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA ARLETE LOPES DOS SANTOS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito À SENHORA ARLETE LOPES DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

BENEDITO NAGEL
1º Secretário

ALEKESANDRO ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:A3D60C45

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 464/2018

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR GERMANO TEIXEIRA DA SILVA”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário AO SENHOR GERMANO TEIXEIRA DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

BENEDITO NAGEL
1º Secretário

ALEKESANDRO ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:547A9BAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 22 de novembro de 2018,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a “contratação de serviços comuns de engenharia para a execução dos serviços de adequação ao projeto exigido pelo Corpo de Bombeiros PSCIP, visando à segurança dos Servidores e visitantes”, nos termos do memorial descritivo correspondente. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo “Licitação”, ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 06 de novembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:B7B22ED5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 29 de Outubro de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2018.
Processo Administrativo nº 2018/06/1176.

Referência: Contratação de empresa de prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza das caixas d´água.

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a contratação, através de dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixas d´água. *Empresa*: Indianara dos Santos Castanha ME – Tecnocontrol Dedetizadora – CNPJ: 28.109.561/0001-42, no valor global, para o período de 12 (doze) meses, de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:03889AEB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 003/2018

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
INDIANARA DOS SANTOS CASTANHA ME – CNPJ: 28.109.561/0001-42
DATA: 30/10/2018.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d´água, conforme disposições previstas em contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Contratação Direta por dispensa de licitação – Processo Administrativo nº 2018/06/1176, Dispensa de Licitação 003/2018.
CONTRATO: nº 003/2018 de 30/10/2018.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Contratada: Indianara dos Santos Castanha
Testemunhas: Sidnei França dos Santos e Luciana Camargo Franco.
Fiscal do Contrato: Carlos Eduardo dos Santos.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E068F921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 2853/2018 - CEFECAM.

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 2853/2018 - CEFECAM.

EMPRESA: AM Publicidade Ltda ME.
CNPJ: 19.825.097/0001-08
ENDEREÇO: Av. Manoel Ribas, 985, Sala 28, Mercês, Curitiba (PR) CEP: 80810-000.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: -

EXTRATO: A conduta, em que pese grave (descumprimento da lei de licitações) foi praticada em concorrência com o Poder Público; é fato que causou prejuízo, sendo este de grande monta; porém, a despeito de já registrar uma condenação junto ao Município, a investigada,

nestes autos, responde por desdobramentos do processo nº 8.146/2017, devendo, portanto, ser desconsiderada a condenação daqueles autos para efeitos da análise das circunstâncias subjetivas durante a ponderação da sanção ora a ser aplicada.
Assim, entende-se que não é o caso, pelo menos neste momento, de se aplicar o "impedimento de licitar" (inciso V, do art. 42) e nem mesmo a "declaração de inidoneidade" (inciso IV, do art. 42) pela inexecução do objetivo (art. VI, do 46).

Entende esta comissão, em razão das circunstâncias favoráveis à empresa, antes citadas, por se aplicar a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a dois anos", iniciando-se a contagem a partir do dia 26 de janeiro de 2018, data em que ocorreu a publicação da primeira condenação, eis que se tratam de circunstâncias idênticas às apuradas no bojo dos autos nº 8.146/2017, apesar de não contempladas naquela decisão.
Estipula-se o prazo de dois anos, em razão da gravidade do caso e o porte econômico da investigada (atuação em diversas localidades do Estado e em todo o litoral, conforme inclusive mencionado pela própria empresa).

Conclusão
Diante de todo o exposto, a Comissão decide por aplicar à TVCi (AM Publicidade Ltda. - CNPJ 19.825.097/0001-08) a sanção de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da fundamentação.

Ainda, impor à condenada o dever de restituir aos cofres públicos o valor indevidamente recebido de R$ 130.450,00 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).

Decorrido o prazo recursal ou confirmada a decisão na instância administrativa superior, inclua-se a condenada no cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (art. 42, par. único e 56 do decreto 683/2018) ou cadastro que lhe faça as vezes, comunicando-se aos órgãos competentes e interessados, observando-se as diretrizes dispostas na fundamentação.
Encaminhe-se à parte cópia da presente decisão, inclusive quanto ao direito de interpor recurso dirigido ao Exmo. Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação.

Paranaguá, 05 de novembro de 2018.

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro da CEFECAM

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Membro da CEFECAM

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Membro da CEFECAM

COMISSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:B072DA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 969

DECRETO Nº 969

"Torna sem efeito o Decreto nº 965, de 05 de novembro de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 965, de 05 de novembro de 2018, em nome de LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:512A8770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 966

DECRETO Nº 966

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 e 197/2016 e 203/2017,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), em seu artigo 11, inciso III, acerca da nomeação para cargo público do Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO o afastamento temporário, para usufruto de Licença Prêmio, do servidor efetivo, titular do cargo de Superintendente Municipal de Trânsito, resolve,

NOMEAR:

CLODOALDO ALVES LEANDRO, servidor público municipal, matrícula nº 6.555-1, para o exercício interino do cargo de Superintendente Municipal de Trânsito, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Segurança, a partir de 05 de novembro de 2018 à 03 de janeiro de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em exercício

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:BAF328FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 967

DECRETO Nº 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JEAN MAURICIO GARCIA DOMINGUES para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do

Departamento de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:B2CA951F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.422

PORTARIA Nº 1.422

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/ 2017, Decreto nº 879/2018, e considerando o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, os servidores abaixo relacionados, com lotação no órgão de origem:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7035-1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6447-1	ANGELA DO ROCIO HOLMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5077-1	JOSÉ ADENILSON FAGUNDES	AGENTE OPERACIONAL
4514-1	PATRICIA ROSINA MARCELINO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
5692-1	WANELY CRISTINE TIBILETE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:ED13B036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.423

PORTARIA Nº 1.423

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com exercício na Administração Regional de Alexandra:

EMERSON JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Agente Operacional, matrícula nº 5015-1

OSVALDO NUNES PEREIRA
Agente Operacional, matrícula nº 4267-1

MAXIMINO DO ROCIO BIALUZ
Agente Operacional, matrícula nº 6221-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:F2CDA927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA

ERRATA:

Tendo em vista equívoco na publicação do Decreto Municipal numerado com o 966, datado de 05 de novembro de 2018, contendo redação em desacordo com o ato pretendido,

CONSIDERA-SE ANULADA a publicação do Decreto nº 966/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 06 de novembro de 2018, Edição nº 1626, em razão de inserção de redação incorreta.

A redação corrigida será republicada por incorreção em nova edição do Diário oficial dos Municípios do Paraná.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3B7CE28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.424

PORTARIA Nº 1.424

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.726/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA, Educadora Social, matrícula n° 93.884-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 332,49 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, saída no dia 07 de novembro e retorno no dia 08 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, acompanhará o menor acolhido na Unidade de Acolhimento Institucional Lar Renascer que se submeterá a cirurgia no Hospital Pequeno Príncipe.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:37C2BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.425

PORTARIA Nº 1.425

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.726/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA, Educador Social, matrícula n° 12.200-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 332,49 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, saída no dia 08 de novembro e retorno no dia 09 de novembro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, acompanhará o menor acolhido na Unidade de Acolhimento Institucional Lar Renascer que se submeterá a cirurgia no Hospital Pequeno Príncipe.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:4E76E360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.426

PORTARIA Nº 1.426

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.726/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANA PRISCILA MARCELINO FABIO, Educadora Social, matrícula n° 93.823-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 332,49 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 10 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, acompanhará o menor acolhido na Unidade de Acolhimento Institucional Lar Renascer que se submeterá a cirurgia no Hospital Pequeno Príncipe.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:32069FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.427

PORTARIA Nº 1.427

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.726/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER, Educadora Social, matrícula n° 93.872-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 332,49 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, saída no dia 10 de novembro e retorno no dia 11 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, acompanhará o menor acolhido na Unidade de Acolhimento Institucional Lar Renascer que se submeterá a cirurgia no Hospital Pequeno Príncipe.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:9B311E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.428

PORTARIA Nº 1.428

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.726/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA, Educadora Social, matrícula n° 93.884-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal

do Município), totalizando o valor de R$ 332,49 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, saída no dia 11 de novembro e retorno no dia 12 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, acompanhará o menor acolhido na Unidade de Acolhimento Institucional Lar Renascer que se submeterá a cirurgia no Hospital Pequeno Príncipe.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:46E358A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.429

PORTARIA Nº 1.429

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.726/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA, Educador Social, matrícula n° 12.200-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 332,49 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, saída no dia 12 de novembro e retorno no dia 13 de novembro de 2018.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, acompanhará o menor acolhido na Unidade de Acolhimento Institucional Lar Renascer que se submeterá a cirurgia no Hospital Pequeno Príncipe.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:382A47F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **12** de **novembro** de **2018**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí**,** para discussão da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 049/2018, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2019.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0DE65288

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONVOCAÇÃO E PAUTA

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, convoca os Conselheiros para participarem da Reunião do Conselho Consultivo do CICA, a ser realizada **dia 08 de novembro de 2018 , ás 08 horas e 30 minutos** , na sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA , localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , Paranavaí-PR, para discutir a seguinte pauta:

08:30 Recepção;
09:00 Abertura com o Presidente do CICA ;
09:20 Planejamento e Calendário para 2019.
10:20 Assuntos e informes gerais;
10:30 Encerramento.

Paranavaí, 06 de novembro de 2018.

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:09A34DDD

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 318/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ELZA FERNANDES,** Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2018 até 01/01/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A27DFA58

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 19.282/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de Agente de Conservação a servidora pública municipal **MARLY MELO DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob nº 526.988.749-53, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 642,25**, fixados de forma proporcional a 6.045/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0016407/2018.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:088D2B46

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 19.283 /2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica **aposentada por invalidez** a servidora **LUISA ANTONIA GEREZ GROLLI**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 6.127, CPF nº 281.728.259-00, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70, de 29/03/12.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais no valor de R$ 3.099,29,correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 2.066,19 e do anuênio de R$ 1.033,10 (50%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 01 de Novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7E3FB404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 801/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) CLEIDE DE ARAUJO COSSATO AMANCIO nº 770012072 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) CLEIDE DE ARAUJO COSSATO AMANCIO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR - Matricula nº 5044, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770012072.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 05/11/2018 e término em 14/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 801, 5 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:E4FE9FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 802/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) SONIA MARISA RODRIGUES CANATO nº 770011781 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) SONIA MARISA RODRIGUES CANATO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR - Matriculas nº 3855 e 4830, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, referente aos períodos aquisitivos de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias) e 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias) respectivamente, conforme protocolo nº 770011781.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 05/11/2018 e término em 14/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 802, 5 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:0D938889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 804/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) FATIMA FERREIRA LOURO PINTO nº 770015008 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) FATIMA FERREIRA LOURO PINTO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR - Matriculas nº 1101 e 3702, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, referente o período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013 (10 dias) e 02/03/2003 a 01/03/2008 (10 dias), conforme protocolo nº 770015008.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 05/11/2018 e término em 14/11/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 804, 6 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:CE387929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 805/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) SUSANA SILVERIO DOS SANTOS nº 770009585 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) SUSANA SILVERIO DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR - Matricula nº 3621, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, referente o período aquisitivo de 16/02/2013 a 15/02/2018, conforme protocolo nº 770009585.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 05/11/2018 e término em 14/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 805, 5 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:B53F6828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 806/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO nº 770007988 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO , efetivo(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVACAO - Matricula nº 6510, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770007988.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 06/11/2018 e término em 15/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 806, 5 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:0C095469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 807/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) CRISLAYNE DA SILVA OLIVEIRA nº 770010953 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) CRISLAYNE DA SILVA OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - Matricula nº 4453, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, referente o período aquisitivo de 18/02/2003 a 17/02/2008, conforme protocolo nº 770010953.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 12/11/2018 e término em 11/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 6 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 807, 6 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:1246DEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 808/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ELAINE TREVEZANUTO CORREIA nº 770013468 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ELAINE TREVEZANUTO CORREIA, efetivo(a) no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - Matricula nº 7546, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, referente o período aquisitivo de 05/06/2012 a 04/06/2017, conforme protocolo nº 770013468.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 12/11/2018 e término em 21/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 808, 5 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:415D2DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.:	176/2018- PE
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	253/2018
	Processo de Licitação:	237/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	01/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	237/2018		
b) Licitação Nr.:	176/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	05/11/2018		
e) Data da Adjudicação:	05/11/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE (UM) 1 ANO.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096389 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	1	0,0000	7.750,08
- 094519- NNUAITSREIÇIRÃEOLORIGINAL LTDA ME	1	0,0000	3.456,00
	2		11.206,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 5 de Novembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:17290437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2018
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço MENOR PREÇO POR ITEM, **exclusivo para ME e EPP**, e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, Através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 08/11/2018 às 08:30 horas do dia 22/11/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 22/11/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 22/11/2018.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1307, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 06 de Novembro de 2018.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde	Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:79D64B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço MENOR PREÇO POR ITEM, **exclusivo para ME e EPP**, e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO futura e parcelada de EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 08/11/2018 às 08:30 horas do dia 27/11/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 27/11/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/11/2018.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1307, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 06 de Novembro de 2018.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	*NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*
Secretária Municipal de Saúde	Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:654B7D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ILUMINAÇÃO NATALINA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ILUMINAÇÃO NATALINA,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 08/11/2018 às 08:30 horas do dia 22/11/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 22/11/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 22/11/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 06 de novembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:AA09EDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.291/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$421.000,00(Quatrocentos e vinte e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1721)	CONVENIOS E PROGRAMAS DE APLIC. EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
101006.12.99.01.1929	CONV. Nº 871546/2018- Aquisição de Máquina e Implem. Agrícolas	
4490.52	Equipamentos e Materiais Permanente	186.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1722)	CONVENIOS E PROGRAMAS DE APLIC. EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
101006.12.99.01.1930	CONV. Nº 872692/2018-Aq. de Veículos para implant. de serv. de inspeção SIM/POA	
4490.52	Equipamentos e Materiais Permanente	235.000,00
TOTAL		**421.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo Provávelexcesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

101006.12.99.01.1929	CONV. Nº 871546/2018- Aquisição de Máquina e Implem. Agrícolas	186.000,00
101006.12.99.01.1930	CONV. Nº 872692/2018-Aq. de Veículos para implant. de serv. de inspeção SIM/POA	235.000,00
TOTAL		**421.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06 de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2540BE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Nilmar Manfrin da Silva.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida **Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense** ao Ilustríssimo Senhor **Nilmar Manfrin da Silva**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 6 de novembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:2344443C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Getulio de Morais Vargas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida **Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense** ao Ilustríssimo Senhor **Getulio de Morais Vargas.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 6 de novembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:01C7D7F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 43, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I, II e III, do art. 9 º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 3 de novembro de 2016 a 2 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora Bárbara Santos Klein, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, passando da Classe 10 –Nível 13, para a Classe 10 – Nível 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2018.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de novembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:5EFC6E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o Ofício nº 2562/2018, oriundo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Pato Branco – Vara de Execução em Meio Aberto de Pato Branco – PROJUDI, encaminhando cópia integral dos autos 0007852-25.2018.8.16.0131, de execução de pena imposta a Marco Antônio Augusto Pozza, **para fins de eventual declaração da perda de mandato**;

Considerando o Ofício nº 117/2018, oriundo da 73ª Zona Eleitoral de Pato Branco, datado de 22 de agosto de 2018, informando que foi recebido por este Cartório Eleitoral, através do Sistema de Informações de Direitos Políticos (Infodip), **comunicação de condenação criminal de Marco Antonio Augusto Pozza;**

Considerando o Ofício nº 151/2018, oriundo da 73ª Zona Eleitoral de Pato Branco, encaminhando **cópia da sentença e acórdão condenatório referente aos autos nº 0000366-91.2014.8.16.0110, do Senhor Marco Antonio Augusto Pozza, da Vara Criminal de Mangueirinha**;

Considerando a Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – 73ª Zona Eleitoral de Pato Branco, datada de 18 de outubro de 2018, de que o eleitor Marco Antônio Augusto Pozza, com a inscrição 082668570647 – Zona 73 – Seção 188, não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de **AUSÊNCIA ÀS URNAS E SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (CONDENAÇÃO CRIMINAL);**

Considerando o requerimento aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2018, de autorização de instauração de procedimento de Declaração de Eventual Perda de Mandado do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD;

Considerando o disposto contido no art. 15, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando o disposto contido no art. 18, inciso IV, § 3º da Lei Orgânica do Município de Pato Branco;

RESOLVEM:

I – Instaurar **procedimento de Declaração de eventual Perda de Mandato do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza**, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco;

II – Publique-se e intime-se na forma da lei.

Pato Branco, 31 de outubro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

RONALCE MOACIR DALCHIAVAN
Vice-Presidente

MOACIR GREGOLIN
1º Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:3D059BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2018. PROCESSO N.º 230/2018

PARTES: Município de Pato Branco e ***Hídrica Engenharia Química LTDA EPP***. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projetos e estudos ambientais necessários para o Licenciamento Ambiental de Operação e Regularização - LOR, do empreendimento denominado Garagem Municipal, que compreende: Encaminhamento do Processo de Licenciamento da Atividade do Posto de Lavagem de Veículos Pesados e Oficina de Manutenção; Elaboração do Projeto Ambiental da Atividade do Posto de Lavagem de Veículos Pesados e da Oficina de Manutenção, incluindo o reuso da água de lavagem; Encaminhamento do Processo

de Licenciamento da Atividade de Abastecimento, com Tanques Aéreos e SASC, (tanques enterrados); Elaboração de Projeto Ambiental da Atividade de Abastecimento, com Tanques Aéreos e SASC (tanques enterrados); Encaminhamento do Processo de Licenciamento da Autorização Ambiental para remoção do sistema SASC, instalado(troca de tanques); Elaboração do Laudo Técnico sobre a existência ou não de contaminação decorrentes da operação da Usina de Asfalto, com orientações para a remoção da mesma, em atendimento das necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Meio Ambiente. PRAZOS: Prazo de vigência do contrato é de 120 dias a contar da assinatura do mesmo. VALOR: R$ 12.500,00. PAGAMENTO: O pagamento se dará da seguinte forma: 50% do valor: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal; e os restantes 50% do valor: Em até 15 (quinze) dias após a entrega total do serviço, com a apresentação da nota fiscal. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do valor limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Pato Branco, 06 de Novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário Municipal de Engenharia e Obras e

NELSON BERTANI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1D15B388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO ADITAMENTO 04 CONTRATO Nº 07/2016

Errata Extrato do Termo de Aditamento 04/2018 do Contrato nº 07/2016 – Concorrência nº 38/2015, publicado na Edição nº 1626 do dia 06/11/2018. Onde leu-se: "Daniel Dagostin – Representante Legal" leia-se: "Gerson Rigo - Representante Legal". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D55F38B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 186/2018/GP

Extrato Contrato nº 186/2018/GP. Dispensa nº 97/2018. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME. OBJETO: Contratação de mão de obra para pintura das dependências do Parque de Exposição, com área igual a 4.882,87m², atendendo às necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras. VALOR: R$ 31.152,71. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil do mês, após a execução do serviço. DOT. ORÇ.: (3743 - 958). DO GESTOR: Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 01 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SONIA APARECIDA FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1D4EC0D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018 - PROCESSO Nº 216/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 74/2018*, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos furgão original de fábrica, zero km, adaptado para ambulância, tipo A simples remoção, conforme proposta 80872.476000/1170-02 do Ministério da Saúde e 01 (um) veículo tipo furgoneta, zero km, adaptado para ambulância, tipo A simples remoção, conforme proposta 4118501712190827972 do Ministério da Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que diante da solicitação apresentada por intermédio do memorando n° 147/2018, fica incluído o item 9.7.5.1 do Edital, conforme segue: 9.7.5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, emitida pelo DENATRAN, correspondente à marca/modelo ofertado, na categoria "Utilitário especial ambulância" conforme disposições contidas na Resolução nº 291/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria 190/09 do DENATRAN. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 23 DE NOVEMBRO DE 2018, às 09 HORAS, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 06 de novembro de 2018.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B86931A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2018. PROCESSO N.º 231/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 99/2018. Processo n.º 231/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ***REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP***. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para 16 (dezesseis) câmaras de vacinas utilizadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco-PR e fornecimento de Bateria VRLA 12v 185amp estacionária, para a Câmara de Vacinas da Unidade de Saúde do Pinheirinho, marca INDREL patrimônio nº 005712, conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos Vigiasus. PRAZOS: Prazo de vigência do contrato é de 120 dias a contar da assinatura do mesmo. VALOR: R$ 16.892,00. PAGAMENTO: O pagamento se dará até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês após a realização dos serviços de manutenção preventiva e serviços de manutenção corretiva identificados, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II– "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez''.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALH,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F43B206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 77/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 56/18, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor João Tubias Cajuk pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Os modernos processos administrativos disciplinares e sindicância", a realizar-se pela UVEPAR, nos dias 7 a 9 de novembro, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de novembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:16640EBC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 78/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 57/18, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Marcos Roberto Banhara pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Os modernos processos administrativos disciplinares e sindicância", a realizar-se pela UVEPAR, nos dias 7 a 9 de novembro, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de novembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:5B296D88

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 79/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 58/18, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Celso Gilberto Filisberto pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Os modernos processos administrativos disciplinares e sindicância", a realizar-se pela UVEPAR, nos dias 7 a 9 de novembro, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de novembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:867B692B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 80/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 58/2018, de 7 de agosto de 2018, que nomeia a Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Portaria nº 58/2018, de 7 de agosto de 2018, nomeando o servidor efetivo MARCOS ROBERTO BANHARA como MEMBRO da referida Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal de Paula Freitas.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de novembro de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 6 de novembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:283BD26E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 81/2018, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a Servidor efetivo do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de novembro de 2018, função gratificada de 60% (sessenta por cento) do salário base, ao servidor **MARCOS ROBERTO BANHARA,** investido no cargo de Advogado, em virtude da nomeação como Membro da Comissão Permanente de Patrimônio e Inventário, conforme Portaria nº 80/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1º de novembro de 2018.

Paula Freitas, PR, 6 de novembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CDB62C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Edson Alves
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consulta e Exame nos dia 07/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Responsável Conforme Portaria 349/2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A39FB643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para Avaliação pós Operatória nos dia 08/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Responsável Conforme Portaria 349/2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8E95F61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Leticia Lesoski
Quant. de diárias: 02 diária com pernoite de R$ 225,00 cada
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Oficinas de Controle Interno – Foco no Poder Executivo Municipal – TCC-PR Dias 08 e 09/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:37814870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Leandro José Stassarski
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consulta e Exame nos dias 01/11/2018 e 09/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Responsável conforme Portaria 349/2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8F16BDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Prefeito Valdemar Antonio Capeleti
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 310,55

Servidor: Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 390,55
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EF08620A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 119/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para realização de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 8994 – L&L CAVASSIM
ITENS: Qtde: 05,00 – Valor Total: R$ 11.405,00.
FORNECEDOR: 10170 – LETICIA ZANONI & CIA LTDA ME EPP
ITENS: Qtde: 05,00 – Valor Total: R$ 3.416,00.
FORNECEDOR: 10826 – DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
ITENS: Qtde: 03,00 – Valor Total: R$ 13.858,00.

TOTAL GERAL: R$ 28.679,00.

_____

Paula Freitas, 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8D5A9D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 119/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018
LICITAÇÃO Nº 119/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para realização de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 8994 – L&L CAVASSIM
ITENS: Qtde: 05,00 – Valor Total: R$ 11.405,00.
FORNECEDOR: 10170 – LETICIA ZANONI & CIA LTDA ME
ITENS: Qtde: 05,00 – Valor Total: R$ 3.416,00.
FORNECEDOR: 10826 – DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
ITENS: Qtde: 03,00 – Valor Total: R$ 13.858,00.
TOTAL GERAL: R$ 28.679,00.

_____

Paula Freitas, 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1AF0375D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018

HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2018
CONTRATADOS: L&L CAVASSIM; LETICIA ZANONI & CIA LTDA ME/ DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2018
CONTRATADOS: L&L CAVASSIM; LETICIA ZANONI & CIA LTDA EPP ME/ DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para realização de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA**: R$ 28.679,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais).**

Paula Freitas, 06 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C1B5A374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 212/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: L&L CAVASSIM
Valor.....: R$ 11.405,00 (Onze mil, quatrocentos e cinco reais).
Vigência.....: Início: 06/11/2018 - Término: 06/11/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018
Recursos....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (257)
09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.30.00.00.00.00 3783 – Proteção Social Básica – PAIF e SCFV
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para realização de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 06 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:74FF7C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 213/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LETICIA ZANONI & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 3.416,00 (Três mil, quatrocentos e dezesseis reais).
Vigência.....: Início: 06/11/2018 - Término: 06/11/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018
Recursos....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (257).
09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.30.00.00.00.00 3783 – Proteção Social Básica – PAIF e SCFV.
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para realização de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 06 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7448E1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 214/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
Valor.....: R$ 13.858,00 (Treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 06/11/2018 - Término: 06/11/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2018
Recursos....: 09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (257).
09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.30.00.00.00.00 3783 – Proteção Social Básica – PAIF e SCFV.
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para realização de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 06 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2CA65F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 156/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº..... 119/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 70/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos para realização de Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
Fornecedor:
L&L CAVASSIM - CNPJ: 13.879.794/0001-57
LETICIA ZANONI & CIA LTDA EPP ME - CNPJ: 08.347.642/0001-73
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – CNPJ: 28.453.476/0001-05

Vigência: 06/11/2018 a 06/11/2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0D3F7376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (Decreto 9412/2018).
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Atualmente os resíduos sólidos gerados pelo Município de Paula Freitas tem como destinação final o transbordo através de empresa terceirizada. As estações de transbordo deverão estar devidamente licenciadas e de acordo com as Portarias do IAP nº 187 de 27 de junho de 2013 e nº 035 de 24 de fevereiro de 2016, as quais estabelecem condições e critérios para o licenciamento ambiental de Unidades de Transbordo de Resíduos Sólidos Não Perigosos, e também, permitem a emissão de licenças para empreendimentos de armazenamento temporário de transbordo de resíduos sólidos.
Cumprindo essa legislação específica, as estações de transbordo deverão possuir estrutura íntegra, com cobertura para proteção contra intempéries e disposição que favoreça o despejo dos resíduos sólidos no interior da mesma.
Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa terceirizada para a execução do objeto, visto que o município não possui os equipamentos adequados e mão de obra qualificada para prestação do serviço supracitado.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Estrutura pré-moldada com cobertura metálica, a ser implantada no Aterro Sanitário Municipal e utilizada como estação de transbordo do Município de Paula Freitas/PR (Conforme Projeto Básico e PCA -Plano de Controle Ambiental).
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa SERRO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.187.828/0001-21, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a prestação de serviço para execução da referida obra, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, de acordo com as especificações exigidas. Definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e

servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado. A melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 10.699,88 (Dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10001 17.512.0013.1.015 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 – Construções para Armazenamento de Resíduos Sólidos (454).

Paula Freitas, 06 de novembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2.044/2018.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

JUCIMARI DOS SANTOS
Membro

SANDRO SZIBITKOWSKI
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A6B9A563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 26/2018, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Estrutura pré-moldada com cobertura metálica, a ser implantada no Aterro Sanitário Municipal e utilizada como estação de transbordo do Município de Paula Freitas/PR (Conforme Projeto Básico e PCA -Plano de Controle Ambiental).
Contratado: SERRO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.187.828/0001-21 – VALOR GLOBAL: R$ R$ 10.699,88 (Dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 06 de novembro de 2018.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2.044/2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4F5D0F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 97/2018 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 97 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a delegação de atribuições à Secretária Municipal de Assistência Social e Família e dá outras providências

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85,
inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica e Art. 34 da Lei 929 de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sra. Cristiane Meyer, CPF: 024.920.749-43 juntamente com a Secretária Municipal de Tributação e Finanças, Sra. Sra. Angélica Cristina Cobos, CPF: 097.639.169-41, para fins de movimentação das contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Paulo Frontin, CNPJ nº 27.944.242/0001-90, as seguintes atribuições e responsabilidades:
a) emitir cheques;
b) abrir contas de deposito;
c) autorizar cobrança;
d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
e) receber, passar recibo e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
i) autorizar débito em conta relativo a operações;
j) retirar cheques devolvidos;
k) endossar cheque;
l) sustar/ contraordenar cheques;
m) cancelar cheques;
n) baixar cheques;
o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar transferências por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no RPG;
t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP;
u) emitir comprovantes;
v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
w) encerrar contas de deposito;
x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:74799426

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 22/11/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 06/11/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1E94B8CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14:00 do dia 22/11/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14:30' do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 06/11/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:14F2E8B0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 69/2018

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 69/2018

No corpo do Art. 1º do Decreto Municipal n.º69/2018 onde se lê n°960/2013 leia-se lei n°930/2013.

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:07DE151D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 544/2018

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 60/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA: R$ 120.000,00

TOTAL GERAL: R$ 120.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3E50D46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.146/2018

Data: 06 de novembro de 2018.

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste – REFIS 2018, e dá outras providencias.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola D'Oeste - REFIS 2018, destinado a promover a regularização de créditos municipais vencidos, relativos a tributos municipais, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, devido até a competência do ano de 2017.

Art. 2°- O crédito de natureza tributária poderá ser quitado à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, abrangendo obrigatoriamente todos os débitos, principais e assessórios, da seguinte forma:

I. À vista, com desconto de 100% incidente sobre os juros e multas;
II. Em 02 parcelas, com desconto de 90% incidente sobre os juros e multas;
III. Em 03 parcelas, com desconto de 80% incidente sobre os juros e multas;

IV. Em 04 parcelas, com desconto de 70% incidente sobre os juros e multas;
V. Em 05 parcelas, com desconto de 60% incidente sobre os juros e multas;
VI. Em 06 parcelas, com desconto de 50% incidente sobre os juros e multas.

§ 1.º - O valor das parcelas não poderá ser inferior a uma UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 2.º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS 2018, respeitando os valores já pagos, incluindo no presente parcelamento o saldo remanescente, com as devidas deduções nos percentuais aqui previstos, referentes a juros e multas.

Art. 3°- A adesão ao REFIS 2018 implica:

I. Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
III. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

§ 1°. Em caso de inadimplência, em qualquer temo, após o vencimento, o acordo firmado tornar-se-á cancelado, com a recomposição do seu valor original, descontando os valores pagos pelo contribuinte.
§2°. A exclusão do contribuinte do programa implicará na perda do parcelamento concedido e na exigibilidade imediata da totalidade do credito ainda não pago, além de pronta execução discal, incorporando-se ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
§3°. Para obtenção do benefício constante desta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com os tributos relativos ao exercício de 2018.
§ 4°. A adesão poderá ser protocolada a partir da publicação da presente Lei, até a data de 15 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e a dar ampla divulgação do mesmo à população.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em seis de novembro de dois mil e dezoito. (06/11/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:E3420593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta – Dispensa de Licitação pelo valor. Valor: R$ 4.041,12

Objeto: Aquisição de passagens aéreas e hospedagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de passagens aéreas para Brasília (ida e volta), assim como hospedagem na Capital Federal, com saída no dia 06/11/2018 e retorno no dia 08/11/2018, para que dois vereadores possam lá angariar recursos para o Município de Piên, e **ADJUDICO** o objeto à seguinte empresa:

- ADRIATICA – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.682.048/0001-27, com endereço na Travessa Theodoro Koch, nº 30, sala 13, Centro, São Bento do Sul, Santa Catarina.

- Valor total: **R$ 4.041,12** (quatro mil e quarenta e um Reais e doze centavos).

- Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.33.01 – Passagens para o País; 33.90.39.80.00 – Hospedagem.

Piên, Paraná, 01 de novembro de 2018.

GERSON ROBERTO HONORIO
Vice-Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:068B7AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
01/10/2018	080/2018 3° ADITIVO	03/2018	TOMADA DE PREÇOS	LN CONSTRUÇÕES LTDA	I. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ 31/01/2019. II. O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 01/10/2018.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0FA70169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

PROCESSO Nº 2135/2018

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como considerando o Decreto Municipal nº 171/2018, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pela Secretária Sra. **Patricia A. F. Dreveck, TORNA PÚBLICO** à realização da Chamada Pública 004/2018 para exploração de espaços, através de permissão de uso, a título precário e gratuito, durante a realização da 2º Feira do Comércio de Piên – FECOMPI, a se realizar de 05 a 07 de dezembro de 2018.

A apresentação da documentação necessária e da ficha de inscrição das pessoas jurídicas interessadas acontecerá **entre os dias 08 a 23 de novembro de 2018, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Avenida Brasil, nº 282, Centro - Piên - PR - CEP 83860-000.

A escolha dos espaços a serem explorados respeitará a ordem da protocolização da documentação necessária e da ficha de inscrição dos interessados, durante o período de 08 a 23/11/2018.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 a 23 de novembro de 2018, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou através do e-mail desenvolvimentoeconomico@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 06 de novembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito

PATRICIA A. F. DREVECK
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CCF1B1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 519, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 519, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo de Sindicância instaurado pela Portaria n° 390, de 17 de agosto de 2018, nos termos do art. 189, § 2°, da Lei n° 960/2007.

Art. 2º Determinar a remoção da servidora J.A.Z.B para o CMEI Tia Nena.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F6E18F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia membros para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o período de 10 de novembro de 2018 a 10 de novembro de 2022:
I – Representantes do Poder Executivo: Joselayne Correa dos Santos (titular) e Marcilene Woichekoski (suplente);
II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Servidores da Educação: Ilsa de Fátima Ferreira (titular) e Silmara Aparecida do Prado (suplente); Gilmara Aparecida Fragoso de Souza (titular) e Eliane Tereza Grossl (suplente);
III – Representantes pais de alunos: Laís Ferreira Damas Knapik (titular) e Josciane Maria Zimmer (suplente); Edilaine Remízio (titular) e Ana Heluise Grabarski (suplente);
IV – Representantes da sociedade civil: Ana Luiza da Cruz Kaminski (titular) e Marily Penteado Wotroba Heiden (suplente); Elaine Zappe (titular) e Vinicíus A. Guisdana Uhlig (suplente).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:98C1A263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ADITIVO 011/2018 EXTRATO DO 1º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato conforme previsão na clausula 6ª do contrato 009/2017 com base no Art. 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, e ainda o art. 120; todos da Lei Federal nº 8.666/93.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses contado a partir de 01/11/2018.
VIGÊNCIA: 01/11/2018 até 01/11/2019.
DO VALOR: O Contratante pagará a Contratada o valor global de 37.218,96 (trinta e sete mil duzentos e dezoito reais noventa e seis centavos), divididos em parcelas mensais de R$ 3.101,58 (Três mil cento e um reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2018.

Piraquara, 29 de outubro de 2018

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:596E20DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 – PROCESSO Nº 18052/2018

Objeto: aquisição de drone (veículo aéreo não tripulado – VANT) com acessórios para captação de vídeo e imagem, pelo período de 12(doze) meses.**Ata 185/2018 - Detentora:** CWR COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46, vencedora dos **itens 2, 3 e 4,** pelo valor global de R$ 24.080,00 (Vinte e quatro mil e oitenta reais). **Vigência da Ata:** 24/10/2018 a 24/10/2019. **Data da Assinatura:** 24/10/2018. **Ata 186/2018 - Detentora:** KDP COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ sob nº 10.626.569/0001-10, vencedora do **item 1**, pelo valor global de R$ 32.380,00 (Trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais). **Vigência da Ata:** 24/10/2018 a 24/10/2019. **Data da Assinatura:** 24/10/2018

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84076F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N.º 16.039/2018 – TOMADA DE PREÇO N.º 15/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando as razões trazidas pelas empresas MENON ENGENHARIA LTDA ME e TRPCS ENGENHARIA LTDA ME. E, analisando os fatos e fundamentos expostos. **DECIDO** pela posição adotada pela Comissão de Licitação, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, **NEGANDO PROVIMENTO** e, mantendo a inabilitação das empresas participantes.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de outubro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D2337592

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 323/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em conformidade com o Edital Nº. 130/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 25/08/2011, Edição Nº. 2141 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL ATRAVÉS DO RECURSO INOMINADO AUTOS N° 0008087-60.2016.8.16.0034, DO CANDIDATO CONVOCADO NO EDITAL N° 318/2018, SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: PROCURADOR

Classif.	Nome	Resultado
31	ANNA PAULA KOTWICA JARDIM	APTA

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:812B5851

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 324/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 130/2011, com homologação através do Edital Nº. 175/2011, publicado no Jornal "Agora Paraná" de 13/12/2011, Edição Nº. 2174, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 323/2018, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROCURADOR

Classif.	Nome	Resultado
31	ANNA PAULA KOTWICA JARDIM	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 09/11/2018, às 10:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:8DD3117B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 325/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 319/2018 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
63	MARIA ANGELA TELLES MATTA AVANCI	APTA
64	HEVILA RAMALHO SARAIVA ARAUJO	AUSENTE

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Classif.	Nome	Resultado
05	MARINA OLIVEIRA BARCELOS LAZZARINI	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3814FB9E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 326/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado

em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 325/2018, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
63	MARIA ANGELA TELLES MATTA AVANCI	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Classif.	Nome	Resultado
05	MARINA OLIVEIRA BARCELOS LAZZARINI	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 09/11/2018, às 09:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7EFF24AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 327/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°320/2018 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
39	CAROLINE ULIANA ROSSI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EC0A0EE0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 328/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
40	JULIA FELDMANN UHRY	70,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 12/11/2018, às 15h:00 min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:DDF6A8FB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL PSS N.º 329/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital Nº. 206/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1542/2018 de 06/07/2018 e com homologação através do Edital Nº. 242/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 321/2018, SENDO CONSIDERADOS:
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
*** 01**	MARCOS ANTONIO SANTIAGO SALES	AUSENTE
10	THAISE DE ARAUJO	FINAL DE LISTA
11	FERNANDA KAROLINE TEODORO DA SILVA ARMELIN	APTA

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:DB83FFB1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL PSS N.º 330/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO

SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital Nº. 257/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1565/2018 de 08/08/2018 e com homologação através do Edital Nº. 316/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 322/2018, SENDO CONSIDERADOS:
MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
01	MARCELO KIMATI DIAS	APTO
02	ALEXANDRE FONTOURA LAFFITTE	APTO

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3C68E2BF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º 331/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS GENERALISTAS - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°206/2018 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 242/2018.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara , **no dia 09 de novembro de 2018, às 10:30 hrs, para** a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 242/2018, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP;
Exame Médico/ Atestado Admissional;
Carteira de Trabalho;
Certificado Militar (se masculino);
Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe – CRM.
Certidão de Casamento;
Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Antecedentes Criminais;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
Documentos dos dependentes:
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Documento	Data Nasc.	Nota
12	POLIANA FÁTIMA PEREIRA	2404204114	27/08/1988	12,5
13	BRUNA ARAUJO PAVAN	4951148986	09/05/1990	12

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:966A5E1C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 332/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
65	VALÉRIA DE HOLANDA	68,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 12/11/2018, às 15h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:796B73E1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS) - EDITAL Nº. 206/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO VII - Nº. 1542/2018 DE 06/07/2018 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 242/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 321/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: FERNANDA KAROLINE TEODORO DA SILVA ARMELIN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/11/2018 à 30/07/2019
SALÁRIO: R$ R$ 10.920,74 (dez mil , novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) mensal

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:534D4076

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO PSIQUIATRA) - EDITAL Nº. 257/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO VII - Nº. 1565/2018 DE 08/08/2018 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL

316/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 322/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ALEXANDRE FONTOURA LAFFITTE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/11/2018 à 17/09/2019
SALÁRIO: R$ R$ 6.745,47 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EDD779C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7057/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **01/11/2018** até **29/04/2019** à servidora **TALITA RODRIGUES MACHADO PAMPLONA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR II LICENCIATURA PLENA –** matrícula nº: 79189-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:606F958F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7058/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Camille Caterine Brites	74560-1	Assistente Operacional Escolar	01/11/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1B9B9066

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7059/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Yuli Soares	99229-8	Auxiliar de Enfermagem	01/11/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EE4BFBC7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7060/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 206/2018, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Médico Generalista 40hs, com término de contrato no dia 30/07/2019.
RESOLVE:
DEMITIR o servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Arlindo Sarquis de Castro	99708-3	01/11/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BE2AA832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2018

SÚMULA: Aprova Parcialmente Transferência de recursos para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEDCA/Pr., referente ao período de dezembro de 2017 à junho de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitangueiras Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 086/1995, alterada pela Lei nº 578/2014 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas Parcial da Transferência de recursos para Incentivo do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEDCA/Pr do Município de Pitangueiras, referente ao período de dezembro de 2017 à junho de 2018, conforme plenária realizada em 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 28 de setembro de 2018

ELISANGELA CORREIA PONA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E8966F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018

DATA: 01 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 988-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de novembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:83076D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2018

DATA: 01 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Belmiro Marques de Jesus**, Matrícula nº 166-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Apucarana/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de novembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:94D3F03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018

DATA: 01 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Valmir Rodrigues do Prado**, Matrícula nº 79-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de novembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E214BCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ATA 02/2018

Ata nº 02/2018 da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Proteção Animal de Planalto (APAP), convocada para a fundação, aprovação de Estatuto com eleição e posse da primeira diretoria. Aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dezoito, reuniram-se nas dependências da Biblioteca Publica, no município de Planalto, Estado do Paraná, pessoas com objetivo comum de discutirem a fundação de uma associação de proteção aos animais domésticos de Planalto – PR. Após discutirem algumas das dificuldades enfrentadas, ficou firmado o compromisso da fundação da associação. Assim ficou estabelecido a Associação de Proteção Animal de Planalto (APAP), com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro Primavera, município de Planalto, no Estado do Paraná, CEP 85750-000. Nesta reunião também foi lido e aprovado o estatuto que regerá a associação. Entre os membros presentes, escolheu-se por aclamação a diretoria, ficam eleitos e tomam posse neste mesmo dia, com mandato de 3 (três) anos, que ficou assim estabelecida: Presidente: Ana Flávia Moraes Abreu, brasileira, maior, em união estável, diretora comercial, CPF nº 071.639.009-45 e RG nº 10.712.336-9 -SSP/PR, residente na Avenida Porto Alegre nº 168, Bairro Centro, Planalto-PR; Vice-Presidente: Sonia Terezinha Steffen, brasileira, casada, diarista, CPF nº 934.912.200-68 e RG nº 7.093.279-2 -SSP/PR, residente na Rua Paraná, nº 1368, Centro, Planalto-PR; 1ª Tesoureira: Francis Pabla Cardoso Libardi, brasileira, casada, secretária, CPF nº 044.967.979-92 e RG nº 9.321.431-5 - SSP/PR, residente na Rua Lauro Luersen, nº 45, Bairro João Zacco, Planalto-PR. 2ª Tesoureira: Marlice Ines Mombach Pires Dos Santos, brasileira, casada, gerente, CPF nº 029.994.649-59 e RG nº 5.110.898-7 -SSP/PR, residente na Av Porto Alegre, nº 301, Centro, Planalto-PR; 1º Secretário: Emerson Rodrigo Pires dos Santos brasileiro, maior, em união estável, empresário, CPF nº 064.253.819-06 e RG nº 14.083.165-4- SSP/PR, residente na Avenida Porto Alegre, nº 168, Centro, Planalto-PR; 2ª Secretário: Gilmar Jose Camargo Filho, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF nº 097.914.809-04 e RG nº 12.780.662-4 - SSP/PR residente na Rua Albino Kotarski nº 283, Bairro: Jardim Floresta, Planalto-PR; Diretora de Eventos: Sabrina Francieli Schlosser da Silva, brasileira, solteira, diretora de departamento, CPF nº 081.166.269-14 e RG nº 12.477.414-4 –SSP/PR, residente na Rua Albino Kotarski nº 283, Bairro: Jardim Floresta, Planalto-PR, e o Médico Veterinário: Gabriel Schonhalz: Médico Veterinário Responsável, brasileiro, solteiro, CPF nº 086.366.189-08 e RG nº 9.710.861-7 -SSP/PR residente na Rua Paulo Armani nº 286, Bairro Centro, Planalto-PR. Sendo designado também os membros do Conselho Fiscal conforme segue: 1ª. Conselheira Fiscal: Dayana Patrícia Moreira brasileira, solteira, pedagoga, CPF nº 060.018.359-93

e RG nº 9.666.074-0 –SSP/PR, residente na Avenida Rio Grande do Sul nº 1897, Bairro Primavera, Planalto-PR; 2ª. Conselheira Fiscal: Denise Terezinha Salapata Borges Moreira, brasileira, casada, documentadora escolar, CPF nº 781.944.159-34 e RG nº 5.894.433-5 –SSP/PR, residente na Rua Jacob Theobaldo Erthal nº 496, Bairro Santo Antônio, Planalto-PR; 3ª. Conselheira Fiscal: Jhenifer Larissa Rech Viana, brasileira, solteira, estagiaria, CPF nº 099.314.519-12 e RG nº 12.468.051-4 –SSP/PR, residente na Rua Mato Grosso nº 125, Bairro Santo Antonio, Planalto-PR; 4ª. Conselheira Fiscal: Diana Marisa Piovezani, brasileira, separada, servente posto de saúde, CPF nº 001.839.680-18 e RG nº 13.331.551-9 –SSP/PR, residente na Avenida Rio Grande do Sul nº 1471, Bairro Centro, Planalto-PR; 5ª. Conselheira Fiscal: Maria de Lurdes Diedrich, brasileira, casada, servidora publica, CPF nº 934.260.389-00 e RG nº 5.681.295-4 – SSP/PR, residente na Rua Acácio Pereira de Melo nº 356, Bairro/Distrito: Centro Novo, Planalto-PR; 6ª. Conselheira Fiscal: Maria Beatriz Cardoso brasileira, casada, funcionária publica, CPF nº 911.600.579-15 e RG nº 4.221.547-3 –SSP/PR, residente na Rua Rodolfo Ulrich nº 1247, Bairro Centro, Planalto-PR; 7ª. Conselheira Fiscal: Sionara Dalpiaz Felipsen, brasileira, casada, conselheira tutelar, CPF nº 074.622.359-51 e (RG nº 1618, Bairro Centro, Planalto-PR) digo RG nº 10.842.913-5 –SSP/PR, residente na Avenida Rio Grande do Sul nº 1618, Bairro Centro, Planalto-PR. Ficou acertado que esta diretoria passa a representar a Associação de Proteção Animal de Planalto. Assim, com a presença de 19 (dezenove) membros aprovou-se o estatuto e tornou-se empossada a diretoria. Nada mais a tratar, encerro a presente Ata, que vai por mim secretário Emerson Rodrigo Pires dos Santos devidamente assinada; "A mesma confere com a original do livro".

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:1F7C7492

ADMINISTRATIVO
ESTATUTO (APAP)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PLANALTO (APAP) DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVO.

Art. 1º - Associação de Proteção Animal de Planalto (APAP), com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro Primavera, município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000; é uma entidade civil, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente Estatuto e demais legislações aplicáveis.
Art. 2º - A Associação tem por finalidade:
I. Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem estar dos animais;
II. Promover ou conveniar-se junto a órgãos para promover controle de natalidade (castrações);
III. Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticado contra animais;
IV. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei nº 9605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;
V. Fazer com que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;
VI. Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado. (A APAP não funcionará como canil/gatil ou abrigo).
VII. Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da APAP;
VIII. O objetivo específico da associação é voltado para a parte de animais domésticos, cães e gatos, sendo priorizados animais em risco eminente.
IX. A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento;
X. Ao fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em departamentos ou grupos de trabalho que se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no item XI;
XI. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado
DO QUADRO SOCIAL
Art. 3º - A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos nas seguintes categorias:
I. Fundadores, constituído de amigos dos animais que participaram da assembléia geral de constituição da entidade, assinando a respectiva ata;
II. Beneméritos, os que se tornarem merecedores desse título, pelos relevantes serviços prestados à Associação;
III. Doadores, pessoas físicas e jurídicas que contribuem com valor em espécie e/ou doação de produtos e serviços;
Art. 4º - São contribuintes obrigatórios os associados fundadores e efetivos.
Art. 5º - A admissão do Sócio Efetivo no quadro social dar-se-à através de proposta apresentada à Diretoria, por qualquer interessado que decida associar-se para manter os objetivos enunciados, mediante requerimento dirigido ao Presidente da entidade, acompanhado de:
I. Declaração de aceitação das normas estatutárias;
Art. 6º - São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:
I. Votar e ser votado;
II. Participar das atividades da Associação e usufruir das vantagens decorrentes de suas realizações;
III. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
IV. Requerer, com o apoio de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, a convocação de Assembléia Geral;
Parágrafo único – Somente o associado das categorias de Fundador e de Efetivo, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 3 (três) reuniões da Diretoria, nos últimos 6 (seis) meses poderá votar e ser votado, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 6 (seis) meses de integração ao quadro social.
Art. 7º - Com exceção do direito de ser votado, os associados poderão exercer os seus direitos a partir do pagamento da primeira mensalidade social.
Art. 8º - Perderá a qualidade de associado aquele que deixar de pagar a contribuição social mínima por um período de 3(três) meses.
Art. 9º - São deveres dos sócios:
I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais;
III. Pagar pontualmente a contribuição a que estiver obrigado;
IV. Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais;
V. Exercer os cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo recusa por motivo justificado;
VI. Zelar pela conservação dos bens da Associação;
Art. 10º - O sócio será desligado da Associação nas seguintes condições:
I. quando desejar, mediante solicitação por escrito;
II. quando realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos da Associação, a critério da Assembléia Geral;
III. quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;
§ 1º – Em qualquer hipótese será garantido o direito a ampla defesa.
§ 2° – A prescrição da pretensão punitiva ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do conhecimento do fato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
§ 3º – Interrompe-se a prescrição com a instauração do procedimento disciplinar.
Art. 11º - O sócio será excluido da Associação nas seguintes condições:
I. Quando utilizar a Associação para fins de promoção pessoal e política;
§ 1º – Em qualquer hipótese será garantido o direito a ampla defesa.
§ 2° - A prescrição da pretensão punitiva ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do conhecimento do fato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
§ 3º - Interrompe-se a prescrição com a instauração do procedimento disciplinar.
Art. 12º - O associado poderá:
I. Pedir reconsideração à Diretoria da penalidade aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação;
II. Recorrer à Assembléia Geral, quando não for colhido o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação do indeferimento;

Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo e devolutivo e em qualquer fase poderão ser juntadas novas provas e alegações.
Art. 13º - Será permitida a readmissão do associado, excluído em razão da falta de pagamento de suas contribuições.
DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES
Art. 14º - São órgãos da Associação:
I. Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo máximo da Associação, composta por todos os sócios Fundadores e Efetivos no gozo de seus direitos;
II. Diretoria;
Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:
I. Decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, atraindo para si competência originária e recursal;
II. Eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III. Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte;
IV. Apreciar anualmente o relatório da Diretoria;
V. Deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior, após aprovação do Conselho Fiscal;
VI. Destituir qualquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VII. Decidir sobre as reformas estatutárias;
VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
IX. Fixar, podendo alterar a qualquer tempo, as condições e jóias de admissão dos associados contribuintes, determinando a forma e a época do pagamento;
X. Apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela Diretoria;
XI. Decidir sobre a dissolução da Associação;
Art. 16º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria ordinariamente uma vez ao ano, com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, mediante carta aos sócios, ou convocação em jornal ou por correio eletrônico ou por quaisquer outros meios convenientes.
Parágrafo 1º – A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria ou por um grupo de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios, através de convocação em jornal, ou carta, ou correio eletrônico, ou outros meios mais convenientes, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.
Parágrafo 2º – O quórum para o início da reunião será de 50% mais um dos sócios, em primeira chamada, e qualquer número de sócios em segunda chamada, que poderá ocorrer após 30 minutos do horário de convocação.
Parágrafo 3º – As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.
Art. 17º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.
§ 1° – O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.
§ 2°. Ao Presidente da Assembléia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto.
§ 3° – As atas dos trabalhos e resoluções das Assembléias serão reduzidas a termo pelo Primeiro-Secretário, ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa.
Art. 18º - A Diretoria será constituída por oito membros, assim discriminada:
Presidente
Vice-Presidente
Primeiro Secretário
Segundo Secretário
Primeiro Tesoureiro
Segundo Tesoureiro
Diretor de Eventos
Médico Veterinário Responsável
Art. 19º - O mandato dos membros da Diretoria será de três (3) anos.
Parágrafo 1º – Será admitida reeleição.
Parágrafo 2º – Para o cargo de Presidente será admitida apenas uma reeleição.
Parágrafo 3º – Para o cargo de Primeiro Tesoureiro será admitida apenas uma reeleição.
Art. 20º - As eleições serão diretas com o voto aberto ou indiretas com o voto secreto.
Art. 21º - Compete à Diretoria:
I. Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
II. Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
III. Apresentar, à Assembleia Geral, anualmente, o relatório, balanço e demonstrações exigidas em lei;
IV. Convocar as Assembleias Gerais na forma deste Estatuto;
V. Autorizar o Presidente a constituir advogado;
VI. Propor à Assembléia Geral a reforma do presente Estatuto;
VII. Resolver os casos omissos deste Estatuto;
VIII. Elaborar o Regimento Interno;
IX. Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;
X. Nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir voluntários.
XI. Aplicar as penalidades previstas no art. 17;
XII. Agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembléia Geral, sendo esta imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema;
Celebrar contratos, convênios, parcerias, colaborações com Instituições Públicas e Privadas, e assemelhadas, visando à consecução de seus objetivos;
Parágrafo Único – Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, sendo que o responsável ou responsáveis, deverão prestar contas à Diretoria, acompanhado dos respectivos recibos.
Art. 22º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por bimestre, em dia e hora previamente indicados, ou quando convocada pelo Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros, para deliberar sobre os assuntos de interesse da entidade, com a presença de no mínimo 4 (quatro) de seus membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.
Art. 23º - Perderá o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas.
Art. 24º - No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o Vice-Presidente, a quem competirá a complementação do mandato.
Art. 25º - Os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro.
Parágrafo único: O Presidente e os membros da Diretoria não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.
Art. 26º - Compete ao Presidente:
I. Representar a Associação em Juízo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais, e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto;
II. Presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações;
III. Presidir a Assembleia Geral;
IV. Fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico;
V. Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
VI. Ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias juntamente com o Primeiro Tesoureiro;
VII. Constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato;
§1º. Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal.
§ 2º. O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições.
Art. 27º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.

Art. 28º - Compete ao Primeiro Secretário:
I. Executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;
II. Encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;
III. Colaborar na realização do planejamento anual, em apoio a Diretoria;
IV. Submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho;
Art. 29º - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo, bem como auxiliá-lo permanentemente no desempenho de suas atribuições.
Art. 30º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;
II. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
III. Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
IV. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
V.Aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;
VI. Assinar, com o Presidente, os cheques das quantias levantadas em bancos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade pecuniária;
VII. Apresentar à Diretoria a relação dos sócios em atraso com as suas contribuições ou qualquer outro débito;
Art. 31º -Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.
Art. 32º - Compete ao Médico Veterinário Responsável:
I. Se responsabilizar pela saúde dos animais sob a guarda da Associação (lar temporário);
Art. 33º - Compete a Diretora de Eventos:
I. Auxiliar na divulgação dos projetos a serem feitos pela associação;
II. Auxiliar na promoção dos projetos;
Art. 34º - O Conselho Fiscal será composto sempre em número ímpar por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, do mesmo modo e na mesma data que a Diretoria, e se reunirá ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.
§ 1º – As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as extraordinárias com 1 (um) dia útil.
§ 2º – As reuniões poderão ocorrer com um quorum mínimo de três conselheiros.
Art. 35º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal:
I. O controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade;
II. Examinar os livros de escrituração da Associação;
III. Apreciar os balanços que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação;
V. Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira;
Art. 37º - O Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da Diretoria, quando da apresentação do balanço anual.
Art. 38º - As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão no mês de julho, em assembleia geral.
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS.
Art. 39º - O exercício social e fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil.
Parágrafo único – Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, prestação esta que conterá os seguintes documentos:
I. Relatório anual e execução de atividades.
II. Demonstrações de resultados do exercício.
III. Balanço patrimonial.
IV. Notas explicativas, caso necessário.

Art. 40º - O patrimônio da APAP será constituído pelos bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro ou quaisquer outros bens de sua propriedade ou que lhe forem doados, incorporados, transferidos ou transmitidos.
Art. 41º - Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão advindos das contribuições dos associados, donativos, legados, subvenções ou campanha de fundos.
Art. 42º - A Associação será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados, em Assembléia Geral convocada especial para este fim, ou nos casos previsto em lei.
Art. 43º - Dissolvida a Associação e pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade congênere, legalmente constituída, com sede e atividades desenvolvidas no Estado do Paraná, a juízo da Assembléia que determinou o encerramento de suas atividades.
Art. 44º - Constituem rendas da Associação:
I. Contribuição social obrigatória;
II. Rendas, juros, resultados de serviços prestados e de venda de produtos originários de donativos;
III. Subvenções, auxílios, doações, legados e fomentos;
IV. Receitas extraordinárias;
V. Promoções e eventos;
Art. 45º - As despesas realizadas pelas representações não constantes do orçamento serão reembolsadas pela Associação, quando autorizadas previa e expressamente pela Diretoria.

Art. 46º - A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.
Parágrafo único. São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, conjuntamente, o Presidente e o Primeiro Tesoureiro.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47º - Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.
Art. 48º - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, conforme decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes a Assembléia.
Art. 49º - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 50º - O presente Estatuto será registrado no cartório competente.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral no dia 16 de Julho de 2018.

ANA FLÁVIA MORAES ABREU
Presidente

ALINE LABONDE
Advogada
OAB/PR 81270

Ana Flávia Moraes Abreu - Presidente, brasileira, maior, em união estável, diretora comercial, CPF nº 071.639.009-45 e RG nº 10.712.336-9 - SSP/PR, residente na Avenida Porto Alegre, nº 168, Bairro Centro, Planalto-PR.
Sonia Terezinha Steffen - Vice-Presidente, brasileira, casada, diarista, CPF nº 934.912.200-68 e RG nº 7.093.279-2 - SSP/PR, residente na Rua Paraná, nº 1368, Centro, Planalto-PR.
Emerson Rodrigo Pires dos Santos - 1º Secretário, brasileiro, em união estável, empresário, CPF nº 064.253.819-06 e RG nº 14.083.165-4 - SSP/PR, residente na Avenida Porto Alegre, nº 168, Centro, Planalto-PR.
Gilmar Jose Camargo Filho – 2ª Secretário, brasileira, solteiro, auxiliar administrativo, CPF nº 097.914.809-04 e RG nº 12.780.662-4 - SSP/PR, residente na Rua Albino Kotarski, nº 283, Jardim Floresta, Planalto-PR.

Francis Pabla Cardoso Libardi –1ª Tesoureira, brasileira, casada, secretária, CPF nº 044.967.979-92 e RG nº 9.321.431-5 -SSP/PR, residente na Rua Lauro Luersen nº 45, Bairro João Zacco, Planalto-PR.
Marlice Ines Mombach Pires do Santos– 2ª Tesoureira, brasileira, casada, gerente, CPF nº 029.994.649-59 e RG nº 5.110.898-7 - SSP/PR, residente na Av Porto Alegre, nº 301, Centro, Planalto-PR
Gabriel Schonhalz – Médico Veterinário Responsável, brasileiro, solteiro, médico veterinário, CPF nº 086.366.189-08 e RG nº 9.710.861-7 - SSP/PR, residente na Rua Paulo Armani, nº 286, Centro, Planalto-PR.
Dayana Patrícia Moreira – 1ª. Conselheira Fiscal, brasileira, solteira, pedagoga, CPF nº 060.018.359-93 e RG nº 9.666.074-0 – SSP/PR, residente na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1897, Bairro Primavera, Planalto-PR;
Denise Terezinha Salapata Borges Moreira – 2ª. Conselheira Fiscal, brasileira, casada, documentadora escolar CPF nº 781.944.159-34 e RG nº 5.894.433-5 – SSP/PR, residente na Rua Jacob Theobaldo Erthal, nº 496, Bairro Santo Antônio, Planalto-PR;
Jhenifer Larissa Rech Viana – 3ª. Conselheira Fiscal, brasileira, solteira, estagiaria, CPF nº 099.314.519-12 e RG nº 12.468.051-4 – SSP/PR, residente na Rua Mato Grosso, nº 125, Bairro Santo Antonio, Planalto-PR;
Diana Marisa Piovezani – 4ª. Conselheira Fiscal, brasileira, separada, servente posto de saúde, CPF nº 001.839.680-18 e RG nº 13.331.551-9 – SSP/PR, residente na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1471, Bairro Centro, Planalto-PR;
Maria de Lurdes Diedrich – 5ª. Conselheira Fiscal, brasileira, casada, Servidora publica, CPF nº 934.260.389-00 e RG nº 5.681.295-4 – SSP/PR, residente na Rua Acácio Pereira de Melo, nº 356, Bairro Centro Novo, Planalto-PR;
Maria Beatriz Cardoso – 6ª. Conselheira Fiscal, brasileira, casada, funcionária publica, CPF nº 911.600.579-15 e RG nº 4.221.547-3 – SSP/PR, residente na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1247, Bairro centro, Planalto-PR; 7º Conselheira Fiscal:
Sionara Dalpiaz Felipsen – 7ª. Conselheira Fiscal: brasileira, casada, conselheira tutelar, CPF nº 074.622.359-51 e RG nº 10.842.913-5 – SSP/PR, residente na Avenida Rio Grande do Sul nº 1618, Bairro Centro, Planalto-PR.

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:FDD7CD96

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4865/2018

DECRETO Nº 4865 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia a Senhora FRANCIELI DALVANI PACHECO SCHAAB, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professor e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 19 da Lei nº 624/89 de 01/12/89.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora FRANCIELI DALVANI PACHECO SCHAAB, portadora da cédula de identidade RG nº 8.480.384-7 SSPPR, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor .

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:591AD25A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4864/2018

DECRETO Nº 4864 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia a Senhora SAMARA DALLABETHA, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professor e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 19 da Lei nº 624/89 de 01/12/89.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora SAMARA DALLABETHA, portadora da cédula de identidade RG nº 10.846.095-4 SSPPR, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor .

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:8EF99830

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4863/2018

DECRETO Nº 4863 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia a Senhora MARLA MACHADO ENGELMANN, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Educadora Infantil e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 19 da Lei nº 624/89 de 01/12/89.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MARLA MACHADO ENGELMANN, portadora da cédula de identidade RG nº 9.015.775-2 SSPPR, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educadora Infantil, Nivel 01, Grupo Ocupacional 05.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:870670FF

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4866/2018

DECRETO Nº 4866 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera a senhora, CARLA REGINA RODRIGUES, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora CARLA REGINA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 9.668.337-5SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Embiental, nomeado pelo Decreto nº 4785/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:D9CDA069

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: André Douglas Klein.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 5.971,25 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:662B67BB

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Armindo Redecker.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 4.977,60 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:52D09115

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Clarice Inês Sauer.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4C6C12F3

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: CATARINA S. LORSCHEITER.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 5.652,60 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:753E5832

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Delmar Bernardo Engelmann.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 6.888,85 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6720969F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Francieli Camila Stadtlober.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 12.049,45 (doze mil e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D24CFA64

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 139/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ilda Peretto.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 5.712,60 (cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F0025F4F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 140/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ilton Gunzel
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 7.557,60 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6DE3230B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 141/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Irene Pluta Sokal.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 3.970,70 (três mil, novecentos e setenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D8223B9B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 143/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Jacob Antonio Kreuz

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 6.169,80 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9C26E192

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 144/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Jucieli S. dos Santos Schlosser.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 5.525,85 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:999916E0

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 142/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018
DISPENSA Nº 034/2018
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ivanir Czermanski
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 4.149,60 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2D6C0DFE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 145/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2018
DISPENSA Nº 034/2018
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Luciano Marcelo Fucks.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 4.513,30 (quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F8E7060B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 146/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Nadir Stagemeier.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:48E9790C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 147/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Nedi Terezinha Cristani Dicet Pereira
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B933E61F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 148/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Neri da Silva.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 3.613,60 (três mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1B7280E9

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 149/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Noeli Cielo Padilha.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 1.713,60 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:860D3B4D

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 150/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Noili Fátima Kerkhoff.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 7.093,60 (sete mil e noventa e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:44252A9A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 152/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Valdir Paulo Beck.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 14.470,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8DE75619

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 151/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Senilda Horbach de Brito.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 1.713,60 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5B80C5CE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 153/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2018
DISPENSA Nº 034/2018

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Zilmar Antonio Naszeniak.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018.
VALOR: R$ 5.263,80 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0110DA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº06/2018

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 132/2018
Tomada de Preços nº 06/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2018 às 14:00 horas.
Objeto: Contratação de empresa para ampliação do CMEI Vicenti de Conti, com recursos do FNDE
Valor global máximo: R$ 294,152,20
Dotação Orçamentária: 1.005.4490.51.00.00-1539
Presidente da Comissão de Licitação: Salete Cavalcanti Refosco
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:58DCB17E

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Procedimento administrativo nº 134/2018
Dispensa de licitação nº 43/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de desmontagem e montagem de Raio X.
VALOR: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.052.3390.39.00.00-1246
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:38B17690

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

Procedimento administrativo nº 135/2018
Dispensa de licitação nº 44/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Aquisição de produtos de manutenção para a piscina pública.
VALOR: R$ 8.157,00 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.039.3390.30.00.00-617
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F757A279

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/18

PORTARIA Nº 380/18

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado, ***EDVALDO GOZZI*** portador da C.I. nº. 3.568.934-6- SSP/PR e CPF 474.001.299-53, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº 1713, de 23 de dezembro de 2015 retroagindo seus efeitos desde 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro ano de dois mil e dezoito (05.11.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:970BAC6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/18

PORTARIA Nº 381/18

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFÍCA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Fica revogada a partir desta data a pedido a portaria nº 472/17 de 09 de outubro de 2017 do Assessor de Governo **CARLOS ALBERTO DIAS**.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE -SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (05/11/2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:26549A71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/18

PORTARIA Nº 382/18

EXONERA DA FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar, desde o dia 1° de novembro de 2018 a pedido do contratado **ROGER RORATO**, portador da CI. nº. 43.683.697-X

SSP/SP e CPF nº. 356.040.298-07, ocupante da Função de Médico Clínico Geral – nomeado através da Portaria nº 146/18 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (06/11/2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:2A3FC4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 33ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 29 de outubro de 2018, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior. **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** Foi foi retirado de pauta por uma sessão Projeto de Lei Nº 09/2018 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019", sendo unânime a deliberação. Foi retirado de pauta, por uma sessão, o Projeto de Lei Nº 10/2018 que: "Altera as disposições do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, modificando as Leis nº 84/2001 e 476/2017, e seus respectivos anexos, e dá outras providências", sendo unânime a deliberação. **MATÉRIA DO LEGISLATIVO:** O vereador Álvaro Gonçalves da Rocha solicitou ofício ao prefeito, requerendo a construção de dois pontos de ônibus na rua vereador Celso Pereira Rosa e um ponto de ônibus na rua Olivio Biazotti ao lado da metalúrgica Zanotto. O vereador Flávio Alexandre Neto reforçou o pedido de ponto de ônibus a ser construído ao lado da metalúrgica Zanotto solicitado pelo vereador Álvaro e solicitou ofício ao prefeito, requerendo a colocação de mais bancos na praça central. O Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco solicitou o envio de ofício ao Ministério Público, requerendo a realização de concurso público para preenchimento dos cargos de diretor, contador e auxiliar administrativo, os quais se encontram vagos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – S.A.M.A.E; solicitou, também, ofício ao prefeito, requerendo reparo no meio fio da rua Maria Antonieta Correa Guimarães e, por fim, solicitou ofício ao prefeito, requerendo instalação viária em todas vias públicas do município. O Vereador Ademir Francisco de Assis solicitou ofício ao prefeito, requerendo providências no alagamento no ponto da rua das Azaleias em frente à casa do Sr. Odair Fernandes, pedreiro da prefeitura. O Vereador Isau Maria de Souza solicitou ofício ao diretor do S.A.M.A.E., requerendo informações da quantidade de ligações de água no município e os valores arrecadados por mês a ser encaminhado a este poder Legislativo a cada 03 (três) meses; solicitou, também, ofício ao prefeito, requerendo a colocação de postes republicanos em frente ao hospital municipal. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

ISAU MARIA DE SOUZA	*ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A18967C4

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO - CP 002/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO – CP 002/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/18

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro de 2018, às 11h, na sede do CODINORP, em Prado Ferreira, na sala de reuniões do gabinete da prefeitura daquela cidade, reuniram-se os membros da comissão de seleção nomeada para o processo supra, abaixo indicados e que assinam a presente ata, para deliberação e julgamento preliminar das propostas.
Foi recebida uma única proposta dentro do prazo estabelecido, enviada pelo Instituto para Desenvolvimento Social, Ambiental, Cultural e Tecnológico Lotus, de São Paulo/SP, cadastrado no CNPJ sob número 06.320.704/0001-28, através do seu representante legal e presidente, Sr. Nabil Mohamad Onissi.
A análise e o julgamento foram realizados de acordo com o ítem 7.5 do edital, e a pontuação, conforme a tabela 2, na alínea 7.5.5 ficou assim definida:
Ítem A: Nota 2,0 (dois)
Ítem B: Nota 4,0 (quatro) Visita técnica foi realizada dentro do prazo previsto, em reunião no município de Prado Ferreira/PR, e foi conferido atestado de realização à empresa/editora Somos Educação.
Ítem C: Nota 1,0 (hum)
Ítem D: Nota 2,0 (dois)
TOTAL GERAL: 9,0 (nove)
A comissão informa que as comprovações referentes ao ítem D dar-se-ão nas etapas 1 a 3 da fase de celebração, conforme estabelecido no ítem 7.5.7 do edital supra mencionado, e já convoca a Organização Social supra para a devida apresentação da documentação prevista no edital, assim como o plano de trabalho.
Fica, desde já, a partir da data da publicação desta ata, aberto o prazo para recursos, conforme a legislação vigente e o edital de chamamento público 002/18.

Prado Ferreira, 06 de novembro de 2018

Comissão de Seleção

WILSON HERBER FILHO
Presidente

DAGMAR ROSSETO

IVONETE GESTALA

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:58BA8B5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL LRF, ART 55, INCISO I ALÍNEA "A"- ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES
PRADO FERREIRA-PR PR 20.198.897/0001-17
Demonstrativo da Despesa Com Pessoal
LRF, Art 55, Insiso I alinea "a"- Anexo I

DESPESA COM PESSOAL Período De 7/2015 Até 6/2016	Despesa Liquidada
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pencionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tecerização (art. 18. § 1º da LRF)(II)	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART. 19, § 1º da LRF)	0,00
Indenizaçoes por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00

Inativos e Pencionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Acórdon TCE/PR 1568/06	0,00
Pensionista	0,00
IRRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APUTAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**117.699,38**

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:CAF69EAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no **dia 21 de novembro, às 09:30h nas dependências** do **Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá**, Estado do Paraná**,** fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **presencial,** do tipo **menor preço,** objetivando o **Registro de Preços (SRP) para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO EM LABORATÓRIO) conforme especificações e quantidades constantes no edital.** O limite máximo estimado de preços é o de **R$ 807.276,48 (oitocentos e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos),** sendo que o julgamento será por lote.
O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.cismae.com.br.
Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com.

Maringá, 05 de novembro de 2018.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E54BC787

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2018

Cria a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Prado Ferreira– Pr.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Silvio Antonio Damaceno, no uso das atribuições conferidas por Lei; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra crianças e Adolescentes, para fim de prevenir e proteger as crianças e adolescentes que tenham sofrido ou que se encontre em situação de risco de sofrer algum tipo de violência, reparando e minimizando os danos causados.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra crianças e Adolescentes de Prado Ferreira:

Secretaria Municipal de Educação:
Maria Vitoria Porungaba Rocha
Ana Paula Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde:
Fabiana Gerônimo dos Santos
Vanessa Franciele Rocha

Departamento Municipal de Assistência Social:
Alessandra Aparecida dos Santos
Thalyta Manieri da Silva

Departamento de Esporte
Claudio de Moura
Marco Antonio Vicente

Conselho Tutelar
Ana Amélia Marques Rocha
Fátima de Araújo Caris
Colégio Estadual Julia Wanderley:
Ivanilde Aparecida Rodrigues
Leonice Borges Rosa

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Telma Regina Onça
Flavia Scaloni Vendramini

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:829E86D3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor do Secretário de Educação e Cultura, Wilson Herber Filho, para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão para a Educação Municipal (GEM), que será realizado no dia 13/11/2018, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0474B5F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor da Diretora da Escola Municipal Helena Kolody, Maria Vitória Porungaba da Rocha, para participar do Curso

de Aperfeiçoamento em Gestão para a Educação Municipal (GEM), que

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A81E37C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO 03/2018

RESOLUÇÃO 03/2018

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Considerando que o Regimento Interno desta Casa não dispõe das regras para eleição de renovação da Mesa Diretiva;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal não dispõe das regras para eleição de renovação da Mesa Diretiva;

Considerando que o § 3º do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal declara que a eleição para a renovação deverá se realizar obrigatoriamente até a última Sessão Ordinária Legislativa.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva e eu, Gilson Rodrigues Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica estipulado o dia 12 de novembro de 2018, antes do término da Reunião Ordinária, que inicia as 18 (dezoito) horas, para ocorrer a eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, qual mandato iniciará dia 1º de janeiro de 2019 e findará em 31 de dezembro de 2020, período estabelecido no § 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Conforme § 3º, do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, a Mesa eleita ficará automaticamente empossada em 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - As Chapas que manifestem seu interesse em concorrer da Eleição, deverão protocolar a inscrição no dia 08 de novembro de 2018, no protocolo geral desta Casa de Leis, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

§ 1º – As chapas que forem protocolizadas fora da data e hora estipulada no *caput* do artigo, serão consideradas inválidas.

§ 2º - As Chapas deverão ser protocoladas devidamente preenchidas com os nomes dos Vereadores e seus respectivos cargos, conforme Artigo 28 do Regimento Interno desta Casa, constando com as assinaturas de todos os Membros, e deverão seguir o modelo constante no Anexo I, desta Resolução.

§ 3º - No caso de possuir duas chapas protocoladas, e que possuam em sua composição algum membro em comum, será validada a que primeiro foi protocolada, ficando a segunda invalidada.

Art. 3º - A Eleição ocorrerá com votação aberta e ficará aprovada a chapa que obtiver votos da maioria absoluta, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Qualquer caso omisso referente a eleição para renovação da Mesa para o Biênio 2019/2020, que não esteja previsto nesta Resolução, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, poderá ser estabelecido através de Portaria pele Mesa da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Poder Legislativo Municipal, 06 de novembro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
PRESIDENTE

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2019/2020

CHAPA Nº _____

CARGO	VEREADOR	ASSINATURA
PRESIDENTE		
VICE-PRESIDENTE		
1º SECRETARIO		
2º SECRETARIO		

CARIMBO DE PROTOCOLO
HORÁRIO DO PROTOCOLO
_____ HORAS E _____ MINUTOS
ASSINATURA DO RESP. NO MOMENTO DO PROTOCOLO

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:5A3C3003

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO 01/2018

Com base na alínea a, Inciso IX, do Artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e no Inciso XVI do Artigo 15 da Lei Orgânica Municipal de Quatro Barras, fica constituída a Comissão de Inquérito 01/2018 com a seguinte composição:

Vereador Mauro dos Santos – PSC
Vereador Paulo Cesar de Lima Junior – PSL
Vereador Wagner Pertel do Santos – MDB

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de novembro de 2018

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:2FF819A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6466/2018

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Avaliação – Imposto Predial Territorial Urbano, nos termos do Art.º 14 da Lei nº 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – Imposto Predial Territorial Urbano, destina-se a definir a taxa de reajuste para lançamento do IPTU para o exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Executivo Municipal:
LAURO ANDRÉ DARDIN – Presidente
SUZANA AGUIAR M. MIRÓ MEDEIROS
JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE

Representante da Indústria e Comércio:
JOSÉ CARLOS GIRELLI

Representante Imobiliário:
REGINALDO DA SILVA RODRIGUES

Representantes do Legislativo Municipal:
SANDRO ELENO ANDREATTA
VANDIR RODRIGUES

Art. 2° Os membros dessa Comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Quatro Barras, 06 de novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C46E094B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06465/18 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.251,60 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .23.695.0022.2.052 (73) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
07.02.11.333.0008.2.019 (463) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.876,70
07.02.11.333.0008.2.019 (466) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.874,90
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.03.23.695.0008.2.054 (908) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (60) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.03.23.695.0008.2.054 (478) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.309,44
07.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
07.02.11.333.0008.2.019 (462) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.375,68
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (452) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	482,03
07.06 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.06.11.333.0008.2.013 (487) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.689,20
07.06.11.333.0008.2.013 (488) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.427,50
07.06.11.333.0008.2.042 (492) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	760,00
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (455) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374,26
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.03.23.695.0008.1.117 (468) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.293,29
07.03.23.695.0008.1.117 (470) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1511 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.500,00
07.03.23.695.0008.1.117 (472) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.03.23.695.0008.1.117 (471) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.040,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do PARANÁ, em 5 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:36114DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6450/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Concede aposentaria ao Senhor Luiz Carlos Ceccon.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Municipal Senhor Luiz Carlos Ceccon,
DECRETA
Art. 1º Fica concedido ao Servidor Municipal Senhor Luiz Carlos Ceccon, brasileiro, servidor público municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", RG Nº 19841944/PR, e CPF Nº 402.620.819-20, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.197,89 (Sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 036/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 31 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3D3DDA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6459/2018

Súmula: Designa o Senhor MARCO AURELIO BURKNER para responder interinamente por Secretaria.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Senhor MARCO AURELIO BURKNER, RG nº. 22081462/PR e CPF nº. 664.352.699-04, "Secretario Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico", para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Governo, sem qualquer remuneração.
Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2018.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9B301918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6460/2018

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora Valquiria Domingues Zanon para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora VALQUIRIA DOMINGUES ZANON, RG nº. 8.204.415-9/PR, do cargo em comissão de "Diretor de Departamento", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Gabinete", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Este Decreto entra em vigor em 05 de Novembro de 2018.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:29666FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6463/2018

Súmula: Nomeia o Senhor DANIEL HENRIQUE FILLA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Servidor Municipal Senhor DANIEL HENRIQUE FILLA, RG nº. 13.169.698-1/PR, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR TÉCNICO I", junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Novembro de 2018.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7139636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6464/2018

Súmula: Exonera o Senhor MELKESEDEKER DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Servidor Municipal Senhor MELKESEDEKER DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO, RG nº 98023720/SP e CPF nº. 065.099.149-48, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Gabinete", do quadro de servidores deste Município.

Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de Novembro de 2018.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:37056392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - ROSELEI APARECIDA NEZI

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2017 - SMAFP e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2017 – SMAFP.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSELEI APARECIDA NEZI	36°

Quatro Barras, 06 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FD2B7B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2018, no valor de R$ 172.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.065/2017, de 29 de dezembro de 2017 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
490 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livres.....R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
830 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
000 – Recursos Livre .....R$ 22.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1235 – 33.72.32.00.00 – Mat. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
495 – Atenção Básica.....R$ 40.000,00
1350 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
303 – Saúde – Receitas Vinculadas 15%.....R$ 80.000,00

TOTAL.....R$ 172.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
510 – 33.90.40.00.00 – Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livres.....R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
750 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Livre .....R$ 22.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
303	Cota-parte IPVA	80.000,00
495	Repasse Estadual APSUS	40.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 172.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita – Quitandinha 31 de outubro 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:63C9CE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 359/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa, em especial quanto à complexidade, exigência de maior grau de conhecimento, responsabilidade e em horário além do expediente normal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora DAIANE APARECIDA DA SILVA, RG nº. 12.524.927-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, designada para desempenhar as funções adicionais previstas no art. 60, inciso XI da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º O adicional ora concedido será na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela servidora, nos termos do art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, também com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01F635A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 364/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º Fica transferido, JOAO SAMUEL DE LIMA, portador do RG nº. 4.762.471-1/PR, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6615C131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 385/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XXIX da Lei Orgânica do Município e no art. 37, inc. I da Lei Municipal nº 419/98, de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado da função comissionada de Assessor de Secretário, o servidor efetivo RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR, portador do RG nº 13.076.893-8/PR, servidor público efetivo e estável, voltando a ocupar seu cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C73827FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018, em todos os órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C5555A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018, em todos os órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF8D3BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Audiência na Casa Civil, Evento de liberação de recurso no Palácio Iguaçu do Fundo Estadual para a **Infância e o Adolescente FIA**, na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **05/11/2018 á 07/11/2018;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´ Oeste, 05 de novembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:09EF847E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **ADEMAR ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Audiência na Casa Civil, Evento de liberação de recurso no Palácio Iguaçu do Fundo Estadual para a **Infância e o Adolescente FIA**, na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **05/11/2018 á 07/11/2018;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 05 de novembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A040BA73

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/07/2018

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 03/11/2016 à 02/11/2018, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES**, portadora da CI/RG nº 5.016.629-5/PR., inscrito no CPF nº 744.809.879-91, admitida em 03/11/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX - 08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Novembro de 2018;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6397C25A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/07/2018

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 15/10/2016 à 14/10/2018, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ HELIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 15.559.180/SP., inscrito no CPF nº 023.359.109-76 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Novembro de 2018;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A68CE5FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/07/2019

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei

retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/11/2016 à 01/11/2018, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **REINALDO FRANCISCO DIAS**, portador da CI/RG nº 5.864.500-1/PR., inscrito no CPF nº 815.569.859-91 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV-10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Novembro de 2018;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6A9DB669

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2.018

O Município de Rancho Alegre D Oeste - PR, comunica aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP - Menor preço por Item.

OBJETO: O Registro de Preço e para Futura e eventual Aquisição de Tintas/Materiais para manutenção de Prédios Públicos, visando atender as demandas da Administração Municipal, por um período de 12 (Doze) Meses.

DATA DA ABERTURA: 23 de Novembro de 2.018 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado ou e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 06 de Novembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CEB3678B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.018

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL,** para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, especializada para manutenção, instalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas) para os aparelhos de ar condicionado, dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as normas, condições quantidades e especificações estabelecidas.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO.**

DATA DA ABERTURA: 23 de Novembro de 2.018 ÁS 14h00min

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado ou e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste-PR 06 de Novembro de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:90B25E3C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº131/18 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Seguros de Veículos e Seguro Predial contra Incêndio, Explosão e Fumaça, danos Elétricos, Quebra de Vidros e Vendaval sem impacto de Veículos para segurar Veículos é Prédios Públicos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES Nº 01-02-03-04 e 05: R$ 162.849,79 (Cento e sessenta dois mil oitocentos e quarenta nove reais e setenta nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses
CONDIÇÕES DE PAGTO: 04 (quatro) Parcelas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte de recurso
03030412200022009	3.3.90.39.00	1000
05011236100122014	3.3.90.39.00	1000
06011236100212026	3.3.90.39.00	1000
06021030100212029	3.3.90.39.00	303
07020824400232033	3.3.90.39.00	1000
09022678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6D69C745

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº132/18 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ nº 61.074.175/0001-38
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Seguro Predial contra Incêndio, Explosão e Fumaça, segurar Prédios Públicos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES Nº 06 e 07: **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses
CONDIÇÕES DE PAGTO: 04 (quatro) Parcelas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte de recurso
03030412200022009	3.3.90.39.00	1000
05011236100122014	3.3.90.39.00	1000
06011236100212026	3.3.90.39.00	1000
06021030100212029	3.3.90.39.00	303
07020824400232033	3.3.90.39.00	1000
09022678200392040	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4DA03625

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 280/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **RUBENS BERNARDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste Pr;
II – Motivo: **SEET**- Secretaria de Estado do Transporte e Turismo – retirada de materiais esportivos para o Projeto Férias Felizes (Janeiro 2019), **PROVOPAR** – Reafirmar o Natal Encantado para o Município – Assistência Social na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **05/11/2018 a 07/11/2018;**
IV – Cidade de Curitiba Pr.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 05 de novembro 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:09D384F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2018
CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONTRATADA – EDILNEI FRITZEN ME
OBJETO – AQUISIÇÃO DE BENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
REFERENTE – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/18
VALOR TOTAL – R$ 4.320,00
DATA DA ASSINATURA – 31/10/2018

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:97FD739F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.701/18 01/11/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 359.249,81 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92000107	Salário – Educação
Valor	359.249,81

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Superávit Financeiro Vinculado – 359.249,81

Valor	359.249,81

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26943BA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.702/18 01/11/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais**), conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação

12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92000107	Salário – Educação
Valor	67.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
147000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	35.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	30.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
42000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
87000107	Salário – Educação
Valor	38.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
89000107	Salário – Educação
Valor	29.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras
148000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	65.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1D63EB7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços, do IGD PBF e IGD SUAS do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, em sessão realizada na data de trinta e um de Outubro de 2018, após apresentação feita pelo Órgão Gestor da Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços 2017;

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF 2017;

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS 2017;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6A4C3220

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	10/10/2018	584.841,03
	19/10/2018	123.731,75
	30/10/2018	436.036,90
ITR	10/10/2018	18.933,66
	19/10/2018	555,71
	30/10/2018	196,04
FMAS – Bolsa Família/Cad Único	30/10/2018	1.430,00
Cide	10/10/2018	6.048,78
Fundo Especial	23/10/2018	25.322,47
ICMS Lei 87/96	31/10/2018	6.042,35
Fundeb	31/10/2018	211.078,69
FNDE – Salário Educação	16/10/2018	44.614,57
FNS/ SUS/ CUSTEIO	04/10/2018	36.980,67
	11/10/2018	50.422,38
	11/10/2018	70.140,00
	15/10/2018	1.807,03
	16/10/2018	46.298,44
	16/10/2018	7.098,00
	16/10/2018	22.308,00
FNDE/PNAE	04/10/2018	27.986,20
TOTAL		**1721.872,67**

Realeza, 06 de Novembro de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E2C9034D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 169/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de Novembro de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Novembro de 2018, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Novembro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 06 de Novembro de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:59C31C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 240/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: CONTRATO SUPRA MENCIONADO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS PARA MELHORIAS NA CASA LAR SÃO JOSÉ,CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADA LOTE, ANEXO AO EDITAL.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R$ 20.964,11 (VINTE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REIAS E ONZE CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F4E14651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 94/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE (01) UMA CRECHE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA).
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 09 DE NOVEMBRO DE 2019, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:833174BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 26/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PANIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO AVANÇADO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG, MAG, TIG ELETRODO REVESTIDO E APERFEIÇOAMENTO EM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI Nº 8.666/93
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 08 DE JUNHO DE 2019, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE:P DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F0964F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 83/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2018

ABERTURA: DIA: 17/10/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado e de eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SAFARI AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA-ME, LOTE 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$** 120.286,50.

- ADILSON VICTOR CAGNINI - ME, LOTE 3, 5 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$** 57.899,74.

- CELIO SIEBERT 05871168973, LOTE 4 e 6, COM VALOR TOTAL DE **R$** 33.669,54.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 211.855,78** (Duzentos e Onze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)

REALEZA, Aos dezessete dias de outubro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8A670B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação

na modalidade de Pregão nº 83/2018, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado e de eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de novembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:873935D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADILSON VICTOR CAGNINI - ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado e de eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2018
VALOR TOTAL: R$57.899,74 (Cinqüenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CELIO SIEBERT 05871168973
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado e de eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2018
VALOR TOTAL: R$33.669,54 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 359/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SAFARI AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado e de eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2018
VALOR TOTAL: R$118.954,78 (Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1760DB87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1913, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Renascença e nomeia Comissão Especial de Avaliação.
Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 17 da Lei 8.666/93, e,
Considerando o tempo de utilização dos veículos e a inviabilidade econômica de sua recuperação;
Considerando que a transferência desses bens, para serem utilizados em outros setores, é inviável, pois não podem ser reaproveitados;
Considerando a solicitação e as justificações das Secretarias onde os veículos estão lotados,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis e desafetados do Patrimônio do Município de Renascença os bens móveis que especifica, para fins de alienação, a saber:

Lote	Qtde	Descrição do Bem
01	01	TRA/C. TRATOR VW/25. 370 CLM T 6X2, ANO FABRICAÇÃO 2010, M000000ODELO 2011, A DIESEL, CHASSI Nº 9535W8277BR119896, COR BRANCA, PLACAS: EGK- 5741.
02	01	CAMINHÃO FORD CARGO, 1517 CN, MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BFXEAFU2CBS04698, PLACAS AVL – 8934.
03	01	CAMINHÃO BASCULANTE MB 1318 MOTOR DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 1987, MODELO 1987, COR BRANCA, CHASSI 9BM345303HB741366, PLACAS AFG5245.
04	01	SUCATA DE DIFERENCIAL PERKINS.
05	01	SUCATA DE RADIADOR.
06	01	SUCATAS DE 06 BOMBAS HIDRÁULICA.
07	01	SUCATAS DE 03 TOMADAS DE FORÇA
08	01	SUCATA DE 01 VIRABREQUIM.
09	01	SUCATAS DE 03 RODAS ARO 16.
10	01	SUCATAS DE 04 RODAS ARO 14.

Parágrafo único – todos os bens acima descritos apresentam defeitos mecânicos e necessitam de recuperação e manutenção para que funcionem.

Art. 2º. Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação dos bens descritos no Art. 1º, nos termos do art. 17 da Lei 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

Representante	Órgão que representa	C.P.F
Ricardo Soligo Biscaro	Secretário M.de Agrop. e Meio Ambiente	046.257.269-21
Jairo Reni Buzzacaro	Escriturário	409.090.939-20
Aniceto Dall Igna	Chefe da Divisão de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	429.856.099-68

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:A103CDEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 23 de novembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 23 de novembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316

(Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de novembro de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A9D9E66D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2018 - CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 010/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Restaurante e Choperia Lago Yara.
OBJETO: Seleção de empresa para exploração do serviço de divertimento público denominado pedalinhos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:331AD01B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Renascença (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação, nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE LEILÃO Nº: 001/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2018
OBJETO: Leilão Público de Veículos, Máquinas, Caminhões e Implemento, conforme descrição contida no Anexo I do presente edital, no estado em que se encontram.
LOTES E ARREMATANTES:
LOTE Nº 01: Automóvel FORD/KA FLEX, ano fabricação 2009, modelo 2009, chassi nº 9BFZK53A49B091980, cor branca, placas: ARB-8235.
ARREMATANTE: Ademir Rafagnin
CPF: 995.633.209-72
VALOR ARREMATADO: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
LOTE Nº 02: Automóvel FURGÃO PEUGEOT/BOXER F350LH HDI, ano fabricação 2009, modelo 2009, Diesel, chassi nº 936ZCPMN92040619, cor branca, placas: ARN-8745.
ARREMATANTE: Paulo Enrique Gomes
CPF: 006.325.599-50
VALOR ARREMATADO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
LOTE Nº 03: Automóvel TOYOTA/COROLA XEI 18VVT, ano fabricação 2005, modelo 2006, Gasolina, chassi nº 9BR53ZEC268618882, cor Prata, placas: ANE-8212.
ARREMATANTE: Gerson Elsner
CPF: 783.289.699-04
VALOR ARREMATADO: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).
LOTE Nº 04: Automóvel RENAULT/LOGAN EXP 16, ano fabricação 2008, modelo 2009, FLEX, chassi nº 93YLSR1TH9J128410, cor Prata, placas: AQL-2492.
ARREMATANTE: Rafael Luciano Marinho
CPF: 076.421.669-40
VALOR ARREMATADO: R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).
LOTE Nº 05: Automóvel FIAT PALIO FIRE WAY, ano de fabricação 2015, modelo 2016, FLEX, Chassi nº 9BD17144ZG7567755, cor Branca, Placas BAE-7760.
ARREMATANTE: Jose Carlos da Silva
CPF: 545.285.779-68
VALOR ARREMATADO: 12.100,00 (doze mil e cem reais).
LOTE Nº 06: CAR/S. REBOQUE/C. ABERTA 3 EIXOS SR/RANDON, ano fabricação 2008, modelo 2009, chassi nº 9ADG135389M277154, cor branca, placas: AQM-4786.
ARREMATANTE: Ademir Bedin
CPF: 175.565.209-78
VALOR ARREMATADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
LOTE Nº 07: CAMINHÃO/C. FECHADA VW/24. 250 CLC 6x2, ano fabricação 2009, modelo 2010, Diesel, chassi nº 9535N8247AR006991, cor branca, placas: NNU-8417.
ARREMATANTE: Lourival dos Santos
CPF: 713.345.569-20
VALOR ARREMATADO: R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).
LOTE Nº 08: Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano fabricação 2009, modelo 2010, FLEX, chassi nº 9BWAA05W5AP046825, cor vermelha, placas: ARS-9533.
ARREMATANTE: Claudinei Antunes de Oliveira
CPF: 048.182.449-96
VALOR ARREMATADO: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
LOTE Nº 09: Automóvel VW/GOL 1.0 GIV, ano fabricação 2009, modelo 2010, FLEX, chassi nº 9BWAA05W4AP031460, cor vermelha, placas: ARS-9537.
ARREMATANTE: Luciano Lima Garcia
CPF: 079.042.019-84
VALOR ARREMATADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
LOTE Nº 10: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ/l 1513, ano fabricação 1981, modelo 1981, Diesel, chassi nº 34500512576061, cor Branca, placas: GPC-7352.
ARREMATANTE: Francieli Aparecida Pazinatto do Nascimento
CPF: 040.552.239-86
VALOR ARREMATADO: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
LOTE Nº 11: CAMINHÃO/LIXO MEC.OPERASC. M.BENZ/L 1113, ano fabricação 1978, modelo 1978, a diesel, chassi nº 34404112376752, cor Branca, placas: AIR-7305.
ARREMATANTE: Francieli Aparecida Pazinatto do Nascimento
CPF: 040.552.239-86
VALOR ARREMATADO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
LOTE Nº 13: TRATOR DE ESTEIRA FD9, FIAT-ALLIS chassis nº 20.482.
ARREMATANTE: Luiz Milton Flores Junior
CPF: 932.288.050-34
VALOR ARREMATADO: R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

LOTE Nº 14: PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS ARVORES DE ATE 4 POLEGADAS OU MM DE DIÂMETRO, COM 04 FACAS AÇO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MECÂNICO, MOTOR ELÉTRICO MÍNIMO CV, ACIONAMENTO POR TRATOR MIN 50 CV.
ARREMATANTE: Jose Carlos da Silva
CPF: 545.285.779-68
VALOR ARREMATADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Renascença, 05 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:E97B5E7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 073/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de fisioterapia, conforme Termo de Adesão das Resoluções SESA nº 269/2016 e 1213/2017 (altera o anexo I da Resolução 269/2016), em favor das seguintes empresas:
Em primeiro lugar nos Lotes 03, 07, 17, 19, 26, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 51, 54, 61 e 62 a empresa Mila Comercio de Produtos para Saude Ltda**,** no valor total de R$ 4.526,04 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos);
Em primeiro lugar nos Lotes 14, 18, 27, 31, 33, 34, 56, 57 e 58 a empresa K.S. Artigos Esportivos Eireli**,** no valor total de R$ 1.380,30 (um mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos);
Em primeiro lugar no Lote 04 a empresa Pesenti & Pelais Ltda**,** no valor total de R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais);
Em primeiro lugar no Lote 25 a empresa Century Comercial Eireli**,** no valor total de R$ 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais);
Em primeiro lugar nos Lotes 05, 09, 10, 16, 20, 59 e 60 a empresa Maximus Esportes Comércio Ltda**,** no valor total de R$ 2.476,63 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos);
Em primeiro lugar nos Lotes 01, 02, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 22, 23, 24, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53 e 55 a empresa Dihosmed Comercio de Medicamentos Eireli**,** no valor total de R$ 11.924,19 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos);
Em primeiro lugar no Lote 43 a empresa V.S. Costa & Cia Ltda**,** no valor total de R$ 132,71 (cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos);

Renascença, 06 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:28B74F1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 076/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal de Renascença-Pr, em favor da seguinte empresa:
Mapfre Seguros Gerais S.A**,** no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);
Gente Seguradora S.A**,** no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

Renascença, 06 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:86F03428

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.602, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, inciso IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária de um Auxiliar de Farmácia.
Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para o cargo efetivo.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:804C5D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº: 1022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Acordo de Ampla Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e o Município de Reserva do Iguaçu, para o estímulo e desenvolvimento de programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais e culturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-990, doravante denominada **UNICENTRO**.

ARTIGO 2º-Constituirá objeto deste Acordo a ampla cooperação entre as partes no estímulo e desenvolvimento de programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais e culturais, em conformidade com a legislação vigente, levando em consideração as respectivas possibilidades técnicas e financeiras e os limites de suas disponibilidades de pessoal.

ARTIGO 3º- A cooperação definida no artigo anterior consiste na parceria para o desenvolvimento de projetos com a finalidade de realizar ações de estímulo e desenvolvimento de programas de cooperação em assuntos técnicos, científicos, educacionais e culturais, entre a UNICENTRO e o Município de Reserva do Iguaçu, por intermédio da Agência de Inovação Tecnológica da UNICENTRO – NOVATEC.

ARTIGO 4º- Esta lei trata da cooperação genérica entre as partes, sendo que cada programa e projeto a ser desenvolvido deverá ser regulado mediante assinatura de Termos específicos que devem conter:
I - título e descrição do projeto;
II - objetivos;
III - obrigação das partes;
IV - prazos e cronograma de execução, detalhado por fases, quando for o caso;
V - recursos necessários à execução do projeto, discriminando:
a) plano de aplicação dos recursos;
b) fontes de financiamento (se houver);
c) prazos e formas de pagamento ou repasse de contrapartida.
VI – condições especiais no tocante à propriedade industrial dos resultados;
VII – condições de rescisão; e
VIII – sistema de avaliação do projeto, sempre que for possível.

ARTIGO 5º-Os direitos relativos à propriedade intelectual dos resultados dos trabalhos bem como divulgação/publicação deverão ser determinados e constantes no Acordo de Ampla Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO e o município de Reserva do Iguaçu

ARTIGO 6º-O Acordo de Ampla Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO e o município de Reserva do Iguaçu vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos.
ARTIGO 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, em 26 de Setembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F0CE12EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº: 1023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: *Institui o dia 21 de agosto como o dia municipal para dar visibilidade á inclusão social da pessoa com deficiência.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o dia 21 de agosto como o dia municipal da prevenção de deficiências; com o objetivo de alertar a população da importância da prevenção de deficiências.
§ 1º- No dia 21 de agosto serão realizadas ações, inclusive, intersetoriais com a finalidade de:
I.Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
II.Conscientizar a família, sociedade e o estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
III.Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
IV.Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas ás pessoas com deficiência.
V. Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.
§ 2º- Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo podem ser adotadas as seguintes medidas:
I.Realização de palestras e eventos sobre o tema;
II.Divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
III.Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios á plena inclusão social da pessoa com deficiência;
IV.Iluminação ou decoração de espaços;
V.Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade á participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

ARTIGO 2º - O poder público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta lei.
ARTIGO 3º- O aumento de despesas previsto nesta lei será compensado pela margem de expansão das despesas de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias que servir de base á elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte ao de sua promulgação.
Parágrafo único: *O disposto nesta lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subseqüente aquele em que for implementado o disposto no caput deste artigo.*
ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, Paraná em 26 de setembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:CC4B55AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº: 1024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: *Denomina a Clínica da Mulher de Reserva do Iguaçu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Clinica da Mulher da cidade de Reserva do Iguaçu passará a ser denominada " **Clínica Joaquina Fonseca de Siqueira**".

ARTIGO 2º - O poder Executivo Municipal providenciará a divulgação da presente denominação junto á população, bem como a colocação de placa indicativa em local apropriado na referida clinica.
ARTIGO 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:2B6B84D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº: 1025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: *Dispõe sobre o atendimento em atenção á saúde visual primária no PSF,CAIS,UBS, Escolas Municipais e Estaduais e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de profissionais da área de Optometria, com curso superior reconhecido pelo MEC e Inscrito no conselho de classe para atuar nos Programas de Saúde da Família (PSF), Centro de Atenção Integrada á saúde (CAIS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Escolas Estaduais e Municipais, visando ofertar atendimento á saúde visual, especialmente no seu aspecto primário , promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros problemas que afetem o sistema visual ou podem ser identificados Por ele.

ARTIGO 2º - Fica a ressalva de que sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo ou a necessidade de se indicar medicamentos, o profissional de que trata o artigo anterior deverá encaminhar o paciente ao corpo clinico especializado.

ARTIGO 3º- Caberá ao profissional optometrista a realização de palestras e campanhas de orientação direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a comunidade em geral, proporcionando a integração entre escola . família e a comunidade.

ARTIGO 4º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
ARTIGO 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná em 26 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:7BE60AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1026 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1026/2018

SÚMULA: Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Reserva do Iguaçu, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes à época do pagamento.

Art. 2º - Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra de valor de execução, vedados no parágrafo 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de reserva do Iguaçu, em 24 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:B72E7B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 071/2018** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, INFORMATICA, ELETRICO E ELETRÔNICOS, MOVEIS PARA ESCRITORIO, MESAS DE JOGOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, as proponentes **C. K. YOKOTA MÓVEIS**, inscrita no CNPJ sob nº **04.340.669/0001-83** tendo como valor total a importância de R$ 9.625,00 (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais); **J.M.DINIZ-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **25.090.313/0001-09** tendo como valor total a importância de R$ 9.884,00 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais); **JOAO HENRIQUE KRAPP-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.710.340/0001-18** tendo como valor total a importância de R$ 16.553,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais); **LEONARDO A VERZA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.460.912/0001-95** tendo como valor total a importância de R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais); **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **74.085.358/0001-09** tendo como valor total a importância de R$ 17.265,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais); totalizando o valor de R$ 68.077,00 (sessenta e oito mil e setenta e sete reais),estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:042EBEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Valor
Processo de Inexigibilidade Nº. 003/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUACU - COOPAFI-RI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.393.513/0001-26.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMBREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.
Contrato nº. 054/2018
Vigência:06/10/2018 a 08/01/2019.

Valor: Estimado em R$ 11.529,69 (onze mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0C8FCD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
Reequilíbrio econômico financeiro

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº. 614.
CONTRATO nº: 018/2018
Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.027.755/0001-02, localizada na Avenida Candido Ferreira Ramalho, sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por VALNOIR JOSÉ DESCHK, CPF: 556.821.039-04;
Do reajuste:

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
02	DIESEL COMUM	3,84	3,94
03	DIESEL S-10	3,94	4,04

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D1DB6241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 159/2018

DECRETO Nº 159/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 3º da EC 47/05 - Formula 85/95 - Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição e Art. 35, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 06 de novembro de 2018, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora IGLECI APARECIDA POPOVICZ, no cargo de Psicopedagoga, com proventos mensais de R$ 4.578,58 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 06 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ED2ECF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 229/2018

PORTARIA Nº. 229/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **LUCIANO SINFRÔNIO DE LIMA ,** lotado no cargo de **PEDREIRO,** referente ao período aquisitivo de 18/05/2017 a 18/05/2018, com inicio no dia 05 de novembro de 2018.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:00F73966

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 230/2018

PORTARIA Nº. 230/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a funcionária pública do quadro efetivo desta Municipalidade, Sra. **VALDETE PEREIRA SALES,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2015 a 17/06/2016, com inicio no dia 24 de outubro de 2018.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:1DEEAC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Remoção conforme Art. 114 da Lei Complementar 60/2011, atendendo prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, publica o regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação e dá providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EMITIR NORMAS SOBRE A REMOÇÃO, **CONSIDERANDO TAMBÉM QUE A LOTAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Docentes, AADEs e AOPEs) É NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, LOCAL DE EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES**, RESOLVE EMITIR A SEGUINTE:

INSTRUÇÃO NORMATIVA
REMOÇÃO GERAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

Art. 1º A Secretaria de Educação fará o levantamento das vagas reais existentes em cada uma das instituições de ensino, conforme suprimento enviado pelo Diretor da instituição;

Art. 2º Poderão participar do Processo de remoção, AOPES, AADEs e Professores**, desde que já aprovados no estágio probatório**, interessados e classificados. A Secretaria de Educação, de posse das Fichas, fará a ordem de classificação dos pretendentes, respeitando os critérios de **maior tempo de serviço no município em relação ao cargo que está sendo removido**, contados em dias. Havendo empate na classificação por tempo de serviço, o desempate far-se-á, pela ordem de:

- Maior idade;
- Maior número de filhos;

Art. 3º A remoção somente poderá ser feita **para instituição** com existência de vaga. (Artigo 115 da lei 60/2011).

a) Das Vagas Disponibilizadas para a Remoção:
As vagas disponibilizadas no processo de remoção estarão discriminadas em Quadro Próprio, podendo ocorrer abertura de outras vagas no decorrer do processo, em consequência das remoções efetivadas.

b) **As vagas que surgirem após** o levantamento realizado pelo sistema, na data de referência, decorrentes de exoneração, aposentadoria, falecimento, alteração de demanda e outras situações não previstas no Caput deste Artigo, serão computadas para o próximo processo de Concurso de Remoção.

Art. 4º Deverão participar do concurso de remoção os professores excedentes.
§ 1º Serão definidos como excedentes os professores em número superior ao número de turmas da demanda atual estabelecida pela Secretaria de Educação e classificados conforme Lei Complementar 60/2011, em seu art. 115:

I - Maior tempo de serviço no município, em relação ao cargo que está sendo removido;
Havendo empate na classificação por tempo de serviço, o desempate far-se-á, pela ordem de:

I - Maior tempo de serviço na unidade escolar;
II - Maior idade;
III - Maior número de filhos.

§ 2º Os professores excedentes que estão em estágio probatório não participarão do concurso de remoção e passarão pelo "Processo de Designação", assim como os professores que ainda não estão lotados em nenhuma unidade escolar, sendo classificados conforme Art. 2º.

Art. 5 º Os profissionais do magistério efetivo, ocupantes do cargo de Professor, Professor de Educação Infantil, AADEs e AOPEs, interessados na remoção, farão o pedido junto à Secretaria Municipal de Educação através do preenchimento de uma ficha, para contagem de tempo de serviço. A ficha deverá ser entregue conforme data especificada em cronograma em anexo.

Art. 6 º A classificação deverá ser feita distintamente, por cargo.

Parágrafo único. No caso do Professor possuir dois cargos, a escolha será feita por cargo (padrão), podendo, na ordem de classificação, optar pela remoção dos dois cargos.

Art. 7º Os interessados farão sua escolha mediante publicação de quadro contendo as vagas instituição e o turno das mesmas, numa reunião pública presencial com dia, hora e local determinados.

Parágrafo único. O não comparecimento no dia da reunião pública presencial caracteriza desistência do processo, exceto por representação com procuração registrada em cartório.

Art. 8º O profissional classificado para a remoção, não aceitando as vagas disponíveis no momento de sua escolha, poderá aguardar o surgimento de novas vagas, mantendo a sua ordem de classificação.

Art. 9º Os profissionais concursados que **foram admitidos** no ano de 2018, e foram encaminhados às instituições pela Secretaria para atender situações específicas/emergenciais, passarão pelo **"Processo de Designação**", considerando a classificação no concurso.

Art. 10 Os profissionais que possuem **Termo de Exercício Exclusivo** para 2018, caso excedam em sua unidade escolar de origem, deverão passar pelo processo de remoção geral, sendo classificados conforme Art. 4º.

Art. 11 O processo de remoção seguirá o cronograma em anexo e atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado sempre o princípio da equidade.

Art. 12 A lista provisória com a classificação dos candidatos será disponibilizada em Edital na Secretaria de Educação conforme cronograma anexo, cabendo recurso protocolado na Secretaria de Educação no prazo de dois dias úteis.

Art. 13 É de **responsabilidade do Diretor** da instituição de ensino comunicar e divulgar para todos os profissionais a presente instrução. Não cabendo recurso ao candidato que alegar desconhecimento sobre o presente processo.

Art. 14 Os professores concursados em Arte e Inglês (caso seja do interesse) e os que estão designados na disciplina por terem habilitação passarão pelo processo de remoção da seguinte forma:

§ 1º Os concursados em Arte e Inglês farão a escolha inicialmente;

§ 2º Os profissionais com habilitação na disciplina de Arte e Inglês farão as escolhas das vagas remanescentes.

Art. 15 As situações não previstas nesta normativa, ficarão a cargo de decisão da **Secretária de Educação**, fazendo uso de suas atribuições e poder hierárquico.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada em todas as instituições de ensino da rede municipal.

Rolândia, 25 de Outubro de 2018.

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO
ANO LETIVO / 2019

INSCRIÇÕES REALIZADAS	**AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL	SME – HORÁRIO
09 a 14/11/2018		28/11/2018	14:00

INSCRIÇÕES REALIZADAS	**AOPE**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL	SME – HORÁRIO
09 a 14/11/2018		28/11/2018	15:00

INSCRIÇÕES REALIZADAS	**PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL	SME – HORÁRIO
09 a 14/11/2018		28/11/2018	16:00

INSCRIÇÕES À REALIZAR	**PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL	SME – HORÁRIO
09 a 14/11/2018		29/11/2018	15:00

INSCRIÇÕES À REALIZAR	**PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL	SME – HORÁRIO
09 a 14/11/2018		29/11/2018	16:00

INSCRIÇÕES À REALIZAR	**PROFESSORES DE ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS**	REALIZAÇÃO PRESENCIAL	SME – HORÁRIO
09 a 14/11/2018		30/11/2018	16:00

LISTA PROVISÓRIA DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DIA 20/11/18.

- Este cronograma pode sofrer alterações por motivos de força maior.
- Devido ao espaço ser pequeno não haverá necessidade da presença do gestores das instituições de ensino.
- Os professores que foram removidos deverão se apresentar na instituição de ensino no dia seguinte para dar ciência a gestora.
- Os professores de Arte, Educação Física e Inglês, deverão ficar atentos ao seguinte quesito:
- Dependendo do número de turmas da escola escolhida, estes poderão ser designados a trabalhar em mais de uma instituição de ensino.

Professores 20 horas – Fundamental - Arte – Inglês – Educação Física:

FORMULÁRIO DE REMOÇÃO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLÂNDIA-PR

Nome: _____
Cargo: _____carga horária: _____
Unidade escolar em que atua: _____
Data de início na Unidade Escolar:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Nº de filhos:____
Data de admissão _____ turno: _____
Rolândia,_____/_____/ 2018 Assinatura: _____
Motivo da Remoção:_____

Professores 30 e 40 horas de Educação Infantil - AOPE - AADE:

FORMULÁRIO DE REMOÇÃO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLÂNDIA-PR

Nome: _____
Cargo: _____carga horária: _____
Unidade escolar em que atua: _____
Data de início na Unidade Escolar:_____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Nº de filhos:_____
Padrão que deseja remover:
( ) 1º padrão – data de admissão _____ turno: _____
( ) 2º padrão – data de admissão _____ turno: _____
Rolândia,_____/_____/ 2018 Assinatura: _____
Motivo da Remoção:_____

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:B70A0AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 193/2018

CONTRATO Nº 193/2018

Ref. Inexigibilidade 029/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOM. LTDA-SJP NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o município de **Rolândia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV. PRES. BERNARDES, 809**, inscrito no CNPJ nº **76.288.760/0001-08**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VOLKSWAGEM DO BRASIL IND. DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**, com sede **R. Antônio Singer, 6751 - B. Campo Largo Roseira, São José dos Pinhais - PR**, CNPJ nº **59.104.422/0103-84**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Gustavo Gebara Cinquegrana** portador da cédula de Identidade nº 7391327-6 SSP/PR e CEP nº 033.188.679-00 tendo em vista a homologação em **20/06/2018** do resultado do Sistema de Registro de Preços na Modalidade de Pregão Eletrônico n° **171/2018** protocolo nº **14.055.566-5**, de acordo com os Decretos Estaduais nº 2734 de 10/11/2015 e nº 8284 de 21/11/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: **Aquisição de Veículo(s) sendo: Lote 1 - 02 (DOIS) VEÍCULOS HATCH, modelo Gol 1.0 MPI, marca VOLKSWAGEN, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, motorização 1.0 de 3 (três) cilindros, potência 82 CV (etanol) e 75 CV (gasolina), cor branca, 4 (quatro) portas, capacidade 5(cinco) ocupantes, freios ABS/EBD, cambio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 14, pneus 185/65R14 e calotas, rádio AM/AFM, bluetooth, MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 10).**. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº **171/2018**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

a) houver alteração de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de fornecimento;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ **87.400,00** (**oitenta e sete mil e quatrocentos reais**), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s) serão oriundas das seguintes fontes **Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$80.000,00; Contrapartida Municipal: R$7.400,00.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de **Rolândia** – CNPJ nº **76.288.760/0001-08**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b)cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da **Contratada** todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a **CONTRATADA** fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do **CONTRATANTE**, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";
h) manter as condições de habilitação,
i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único
Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da **CONTRATADA**, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25%
(vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo SR. LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETI, designado pela Portaria nº 1981/2018 para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo SR. LUIZ GUSTAVO SILVA designado pela Portaria nº 1981/2018 para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades/multas pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato;
b)quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA**;
c) quando houver desobediência à determinação do **CONTRATANTE**;
d) quando a **CONTRATADA** falir;
e) quando a **CONTRATADA** ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rolândia Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de outubro 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***VOLKSWAGEM DO BRASIL IND. DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARCOS ROGÉRIO GABRIEL**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador: AE909768

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 198/2018

CONTRATO Nº 198/2018

Ref. Pregão Presencial nº 112/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROGER ANDREI CANDIDO** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.132.521/0001-19, estabelecida na Av. salgado Filho, nº 142, sala 19, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Roger Andrei Candido**, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, nº 905, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 7.688.443-9 SSP/PR, e do CPF nº 035.125.999-66, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e

outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto prestação de serviços de pianista repetidor ministrante de aulas, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº112/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **23/10/2018.**

Item	Descrição do produto	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de um pianista repetidor, licenciado em música e pós graduado em arranjo musical, com carga horária de 03 (três) horas por semana, totalizando 12 (doze) horas/aula por mês, que leve o próprio instrumento para acompanhamento das aulas e apresentações, para ministrar curso no centro de convivência do idoso de Rolândia (CCI).	900,00	10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução dos serviços é constante neste contrato.
2. Pelo não cumprimento do prazo estabelecido fica a contratada sujeita às penalidades constantes no edital.
3. Executar o serviço conforme especificações do contrato.
4. Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
5. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
6. A prestação dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização do Empenho. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
8. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas, deverá também fornecer os serviços em duas turmas diferentes em locais diferentes, a serem informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
9. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado, durante a vigência do contrato, não havendo recebimento pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
12. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
13. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
14. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
15. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
16. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
17. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
18. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
19. Executar o serviço conforme os prazos estipulados.
20. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
23. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
24. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
25. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a ser pago mensalmente, sendo cada local onde será ministrado o curso pago com uma fonte diferente especificada na cláusula da dotação, o pagamento será por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência 14(quatorze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 112/2018**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
13 – Fundo Municipal de Assistência Social;
082410010.2.055.3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de outubro 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***ROGER ANDREI CANDIDO***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANDRÉ RICARDO LAZARIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:63485E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Paraná e a Comissão de Elaboração do Plano Diretor Municipal de Salgado filho, instrumento de planejamento e de gestão municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, na Lei Estadual 15.229 de 25 de julho de 2006 do Governo do Estado do Paraná, CONVOCA os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Entidades de Classe, Organizações Não-Governamentais, Autoridades, Servidores Públicos de todas as esferas, Empresários, Acadêmicos e a Comunidade em geral, para participarem da:

3º AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Elaboração do Plano Diretor do Município de Salgado Filho, que se realizará no dia 29 de novembro de 2018, às 20:00 horas no Bosque Municipal, nesta cidade;

Pauta: Legislação Urbanística Básica e Plano de Ação e investimentos

1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALGADO FILHO, a realizar-se no DIA 29 de novembro de 2018, às 20:00 horas no Bosque Municipal, nesta cidade;

Pauta:
a) Plano Diretor Municipal de Salgado Filho;
b) Nomeação de munícipes para participar do CONSELHO DA CIDADE DE SALGADO FILHO O CONCIDADE "Garantia de um Processo Permanente de Planejamento ".

Salgado Filho, 05 de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito do Município de Salgado Filho

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:07EDA9A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 209/2018

PORTARIA Nº. 209/2018

SÚMULA– Nomeia servidora pública municipal, para exercer a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01/2018, de 22 de janeiro de 2018,
RESOLVE,
Artigo 1º- **NOMEAR,** a servidora pública municipal **MARIZETE CHORNA GROSS**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.559.8066 SSP/PR e CPF nº 038.928.219-76, lotada no cargo efetivo de Professora 40(quarenta) horas, Nível/Referência C-01 e C-06, para a partir de 05 de novembro de 2018, exercer a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Salgado Filho- PR.
Artigo 2º - Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira do Professor Nível A- Classe 1, a título de gratificação, conforme determina o Artigo 46º da Lei Municipal nº 01/2018 de 22 de janeiro de 2018.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 28 de 29 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6C102C40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 210/2018

PORTARIA Nº. 210/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 10 (dez) dias, para a Servidora Pública Municipal **NARA MORANDO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência CC-05, a partir de 12 de

novembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 03.03.2017 a 03.03.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:78160938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018 PROCESSO 183/2018

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de formulas infantil. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 06 de novembro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de Novembro de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7387357

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 255-2018

PORTARIA Nº. 255/2018.

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular da Servidor Municipal, LUIZ ANTONIO FASOLIN, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares a partir do dia 06 de novembro de 2018, ao servidor **LUIZ ANTONIO FASOLIN,** brasileiro, casado, portador do RG 3.091.370-1 SSP-PR e CPF 524.220.209-25, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matricula 195-3, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/02/1990, período aquisitivo 2011 à 2012, pelo período de 23 (vinte e três) 23 dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de novembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:386C7AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 014/2018

TERMO ADITIVO Nº 014/2018 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2014, REFERENTE À MODALIDADE LICITATÓRIA DISPENSA N° 007/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E JOÃO LUIZ FERREIRA JÚNIOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: **JOÃO LUIZ FERREIRA JÚNIOR,**CPF 458.998.009-68, residente na Rua Jacobucci, n° 100, Centro, Santa Amélia/PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas, para que surtam efeitos "ex tunc":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a *PRORROGAÇÃO* da vigência do Contrato firmado entre as partes e o *REAJUSTE* dos valores contratuais.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 21/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços prorrogada por este Termo, o valor global de **R$-8.676,84** (oito mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com valor mensal de **R$-723,07** (setecentos e vinte e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, § 4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 20 de setembro de 2018.

***JARBAS CARNELOSSI* JOÃO**
Prefeito Municipal

LUIZ FERREIRA JÚNIOR
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:87794E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2018
PROCESSO 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

No dia 06 do mês de novembro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa - **BRUNO RAFAEL DOS REIS – ME CNPJ 17.365.331/0001-28** com sede à Av. Pref. Carlirio Gomes dos Santos nº 618 na cidade de Santa Amélia PR, representado neste ato pelo Sr. BRUNO RAFAEL DOS REIS, CPF 070.318.629-90, RG 10.852.555-0, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 28/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS MECANICOS ELETRICO EM GERAL** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

Fornecedor: BRUNO RAFAEL DOS REIS ME: CNPJ: 17.365.331/0001-28					
Lote 002 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID**	**QTD**	**VLR. HORA**	**VLR. TOTAL**
1	MÃO DE OBRA ELÉTRICA MÁQUINAS E TRATORES	HR	1.000	90,00	90.000,00
2	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES (CARROS)	HR	1.000	29,80	29.800,00
3	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	HR	1.000	70,00	70.000,00
4	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS E MICROS)	HR	1.000	39,00	39.000,00
					228.800,00

Valor total R$ 228.800,00 (duzentos vinte e oito mil oitocentos reais)

Prefeitura Municipal De Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Bruno Rafael Dos Reis – ME
BRUNO RAFAEL DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:94931837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 71/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO 71/2018
PROCESSO 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS MECANICOS ELETRICO EM GERAL

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Fornecedor: BRUNO RAFAEL DOS REIS ME: CNPJ: 17.365.331/0001-28					
Lote 002 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID**	**QTD**	**VLR. HORA**	**VLR. TOTAL**
1	MÃO DE OBRA ELÉTRICA MÁQUINAS E TRATORES	HR	1.000	90,00	90.000,00
2	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES (CARROS)	HR	1.000	29,80	29.800,00
3	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	HR	1.000	70,00	70.000,00
4	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS E MICROS)	HR	1.000	39,00	39.000,00
					228.800,00
Valor total Homologado é de **R$ 228.800,00 (DUZENTOS VINTE E OITO MIL OITOCENTOS REAIS)**					

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 05 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:D72C5C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2018

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de ½ (meia diária), conforme solicitação sob nº 19/2018, de 05 de novembro de 2018, feita pelo Servidor Municipal **GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI,** lotado no cargo de Procurador Geral do Município de Santa Amélia, com a finalidade de participar de reuniões junto ao Tribunal de Justiça e Sanepar, no dia 06 de novembro de 2018, na cidade de Curitiba – Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F4FC8BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018 – 1/5 PREGÃO Nº 057/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018 – 1/5
PREGÃO Nº 057/2018
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (frutas, verduras, tubérculos e afins)
EMPRESA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	800	2,54	2.032,00
4	ALFACE	600	1,58	948,00
6	BANANA	3.500	1,72	6.020,00
10	BETERRABA	500	1,34	670,00
13	CENOURA	500	1,34	670,00
18	LARANJA	3.500	0,98	3.430,00
24	PÊRA	300	4,98	1.494,00
28	UVA	1.000	5,96	5.960,00
20	MAÇA	3.500	2,47	8.645,00
19	LIMÃO	500	1,98	990,00
26	REPOLHO ROXO	300	2,89	867,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 31.726,00 (Trinta e um mil setecentos e vinte seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018 – 2/5
PREGÃO Nº 057/2018
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (frutas, verduras, tubérculos e afins)
EMPRESA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALHO NACIONAL EXTRA	500	9,81	4.905,00
8	BATATA INGLESA	3.000	1,24	3.720,00
12	CEBOLA EM CABEÇA	700	1,24	868,00
14	CHUCHU	500	1,26	630,00
17	INHAME	300	2,54	762,00
23	PEPINO	500	1,39	695,00
27	TOMATE	1.000	1,68	1.680,00
29	VAGEM	500	2,59	1.295,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.555,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018 – 3/5
PREGÃO Nº 057/2018
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (frutas, verduras, tubérculos e afins).
EMPRESA: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA
CNPJ: 22.499.940/0001-00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CAQUI	500	4,10	2.050,00
21	MANGA	300	3,05	915,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.965,00 (Dois mil novecentos e sessenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018 – 4/5
PREGÃO Nº 057/2018
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (frutas, verduras, tubérculos e afins).
EMPRESA: QUITANDA ALGO MAIS LTDA – EPP
CNPJ: 14.965.434/0001-30
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BATATA DOCE	600	0,75	450,00
9	BERINJELA	300	1,05	315,00
2	ABOBORA MADURA	600	1,13	678,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.443,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018 – 5/5
PREGÃO Nº 057/2018
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (frutas, verduras, tubérculos e afins).
EMPRESA: JOSE FERREIRA MENDONÇA
CNPJ: 14.965.434/0001-30
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACELGA	300	2,55	765,00
25	REPOLHO	600	1,28	768,00
16	OUVE FLOR	300	2,69	807,00
22	MELANCIA	3.500	1,30	4.550,00
15	COUVE	700	1,57	1.099,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.989,00 (Sete mil novecentos e oitenta e nove reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6293ADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 1/5 PREGÃO Nº 056/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 1/5
PREGÃO Nº 056/2018
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).
EMPRESA: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA
CNPJ: 04.026.757/0001-05
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	SARDINHA EM CONSERVA (ÓLEO) COMESTÍVEL, LATA 165G	500	2,84	1.420,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.420,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 2/5
PREGÃO Nº 056/2018
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).
EMPRESA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CARNE BOVINA DE 2a EM PEDAÇO PALETA, MÚSCULO OU ACÉM, FRESCA NÃO CONGELADA	2.000	12,47	24.940,00
15	PESCADO, FILÉ DE PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO ESCAMAS, SEM ESPINHAS, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, EMBALAGEM C/800G CONGELADO	500	15,39	7.695,00
20	TOUCINHO DE BARRIGA COM CARNE, PARA TORRESMO	800	5,94	4.752,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 37.387,00 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 3/5
PREGÃO Nº 056/2018
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).

EMPRESA: ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – EIRELI - ME
CNPJ: 23.123.545/0001-90
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT		VALOR TOTAL
4	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2a MAGRA (ACÉM); MOÍDA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FRESCA NÃO CONGELADA	2.000	11,98	23.960,00
7	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO SEM OSSO, FRESCA NÃO CONGELADA	900	8,75	7.875,00
16	PERNIL SUÍNO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA.	900	8,75	7.875,00
17	QUEIJO TIPO MUSSARELA PEÇA INTEIRA OU FATIADO	1.000	21,99	21.990,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 4/5
PREGÃO Nº 056/2018
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).
EMPRESA: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA
CNPJ: 22.499.940/0001-00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	OVOS DE GALINHA BRANCO BANDEJA C/30 UND	700	7,75	5.425,00
5	CARNE SALGADA SECA (JABÁ)	500	20,90	10.450,00
6	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO COM OSSO, FRESCA NÃO CONGELADA	900	7,85	7.065,00
9	FRANGO CONGELADO	2.500	5,70	14.250,00
11	LINGUIÇA MISTA COM POUCA GORDURA NÃO CONGELADA, FRESCA	700	7,45	5.215,00
14	PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO	1.500	8,80	13.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 55.605,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 – 5/5
PREGÃO Nº 056/2018
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).
EMPRESA: IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME
CNPJ: 22.051.918/0001-00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APRESUNTADO PEÇA INTEIRA OU FATIADA	1.000	13,31	13.310,00
2	BACON SUÍNO DEFUMADO DE 1a QUALIDADE, LIMPO E POUCA GORDURA.	300	13,79	4.137,00
8	FÍGADO DE BOVINO	500	7,89	3.945,00
12	MORTADELA APRESENTANDO NO MAXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE ROUCINHOS; PRIMEIRA QUALIDADE	700	5,98	4.186,00
18	SALSICHA FRESCA	1.000	5,79	5.790,00
10	LINGUIÇA CALABRESA	500	9,39	4.695,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.063,00 (Trinta e seis mil e sessenta e três reais).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:07F0E7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.7832.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 948/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 06 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9F6607A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA HABITAÇÃO
SERVIDOR: EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO
CPF/MF: 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLENEJAMENTO, ENGENHARIA PROJETOS E HABITAÇÃO.
DESTINO: MARIGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 66,24
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NA D.E.R PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE O PROJETO PORTAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 949/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 06 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0861FA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA HABITAÇÃO
SERVIDOR: JANODIR PERES LINARDI
CPF/MF: 026.209.419-38
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS.
DESTINO: MARIGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NA D.E.R PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE O PROJETO PORTAL.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 950/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 06 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5DCB021A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA SAÚDE
SERVIDOR: JULIANO FERNANDES GRACIO
CPF/MF: 294.485.718-52
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 951/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 06 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C77E4695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: REGINALDO GONSALVES
CPF/MF: 032.888.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: NOVA LONDRINA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR E LEVAR ALUNAS DO STUDIO CORPO EM MOVIMENTO, PARA APRESENTAÇÃO DOS JOGOS DAS CRIANÇAS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 952/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 06 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:231A8B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO.
SERVIDOR: SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CPF/MF: 027.828.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR TUBOS DE COMCRETO NO INSTITUTO DAS ÁGUAS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 953/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 06 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6409B7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: CLEITON MACEDO BASTOS
CPF/MF: 034.858.159-93
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR E LEVAR GRUPO DE DOOBO TAICO DA SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA DE LONADENSE-SOCEL, PARA APRESENTAÇÃO DOS JOGOS DAS CRIANÇAS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 954/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 06 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B622DA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SERVIDOR: MARCIA CRISTINA ROFRIGUES DA SILVA ROBLES
CPF/MF: 031.477.999-05
CARGO/FUNÇÃO: OPERADORA DO SISTEMA CADÚNICO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO TECNICA DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSAA FAMILIA NA EDUCAÇÃO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 955/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 06 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E03663FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CPF/MF: 006.913.269-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 956/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 06 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CCF95BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
SERVIDOR: SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CPF/MF: 029.828.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR TUBOS DE CONCRETO NO INSTITUTO DAS ÁGUAS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 957/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 06 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CBC38E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 261/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) destinado a Reconstrução de Pontes - Defesa Civil, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
26.000.0000.0.000	TRANSPORTE	
26.782.0000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0022.0.000	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0022.1.024	Construção e Recuperação de Pontes	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 31946	RECONSTRUÇÃO DE PONTES - SEDEC/MI - DEFESA CIVIL	900.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**900.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	RECONSTRUÇÃO DE PONTES - SEDEC/MI - DEFESA CIVIL	861.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	39.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**900.000,00**

Artigo 3º -Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8393F085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 262/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) destinado a Aquisição de Implementos Agrícolas (Contrato de Repasse Nº 872527/2018), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

09.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
20.000.0000.0.000	AGRICULTURA	
20.608.0000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
20.608.0045.0.000	INCENTIVO AO FOMENTO AGROPECUÁRIO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES	
20.608.0045.1.044	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	

4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 31947	CONTRATO DE REPASSE Nº 872527/2018/MAPA/CAIXA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	95.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**95.000,00**

Artigo2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 2.4.1.8.10.9.1.30.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2.4.1.8.10.9.1.30.00.00.00.00	CONTRATO DE REPASSE Nº 872527/2018/MAPA/CAIXA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	88.062,62
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	6.937,38
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**95.000,00**

Artigo 3º -Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:25081E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 263/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) destinado a Aquisição de Equipamentos (Contrato de Repasse Nº 872979/2018), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
26.000.0000.0.000	TRANSPORTE	
26.782.0000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0022.0.000	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26.782.0022.1.059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 31948	CONTRATO DE REPASSE Nº 872979/2018/SEAD/CAIXA - EQUIPAMENTOS	175.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**175.000,00**

Artigo2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 2.4.1.8.10.9.1.31.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2.4.1.8.10.9.1.31.00.00.00.00	CONTRATO DE REPASSE Nº 872979/2018/SEAD/CAIXA - EQUIPAMENTOS	166.340,51
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	8.659,49
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**175.000,00**

Artigo 3º -Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:681C008D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 264/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) destinado a Restituição de saldo do Convênio 832280 (Pavimentação), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.20.00.00.00	Transferências à União	
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31864	PAVIMENTAÇÃO NO MUNIC. DE SCM CASTELO CONV. Nº 832280/2016 (PROC: Nº 26131030783-17/16)	3.600,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**3.600,00**

Artigo2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da alínea de receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	3.600,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**3.600,00**

Artigo 3º -

Artigo 4º -Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7EBBB782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 265/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) destinado a Restituição de saldo do convênio 780683 (Área de Lazer e Turismo, no Porto de Santa Esmeralda), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
27.000.0000.0.000	DESPORTO E LAZER	
27.695.0000.0.000	TURISMO	
27.695.0029.0.000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
27.695.0029.1.084	Implantação de Área de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.20.00.00.00	Transferências à União	
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31840	MT/Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	11.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		11.500,00

Artigo2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da alínea de receita 2.4.1.8.10.9.1.14.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2.4.1.8.10.9.1.14.00.00.00.00	CONV. MT 780683 AREA DE LAZER E TURISMO PORTO SANTA ESMERALDA	11.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		11.500,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:56B3CBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 266/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.000,00 (Mil reais) destinado a Manutenção Geral, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub- função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.20.00.00.00	Transferências à União	
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0012.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Cívil	
Fonte 1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.000,00**

Artigo 3º -

Artigo 4º -

Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E6611297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 689/2018

Súmula: Revoga a Portaria nº. 686/2018, datada de 24/10/2018, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 686/2018, cuja eficácia deu-se em 24/10/2018, o qual concedia férias ao servidor **José Pais Filho**, tendo em vista o real interesse público, a partir do dia 01/11/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D71B9705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2018 DATA: 05/11/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, em evento referente a liberação de recursos – FIA, e Assembleia Geral do Consórcio Paraná Saúde, com saída dia 05 e retorno dia 07 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9046A930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 137/2018

Ref. Licitação Pregão nº 68/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS;

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas: 01 grade aradora com 16 discos com pneus, 02 carretas agrícolas de metal basculante hidráulico capacidade mínima 6 t, 01 distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, 01 colhedora e picadora de forragens capacidade 28 t/hr, 02 distribuidores semeadores c/ disco duplo, 03 arados subsoladores tubulares hidráulicos, de acordo com Contrato de repasse n° 871554/2018 - MAPA.

Valor: R$ 23.775,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 05/11/2019.

Prazo de Vigência: 05/11/2019.

Data da Assinatura: 06/11/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C2C3E7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 138/2018

Ref. Licitação Pregão nº 68/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ;

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas: 01 grade aradora com 16 discos com pneus, 02 carretas agrícolas de metal basculante hidráulico capacidade mínima 6 t, 01 distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, 01 colhedora e picadora de forragens capacidade 28 t/hr, 02 distribuidores semeadores c/ disco duplo, 03 arados subsoladores tubulares hidráulicos, de acordo com Contrato de repasse n° 871554/2018 - MAPA.

Valor: R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 05/11/2019

Prazo de Vigência: 05/11/2019.

Data da Assinatura: 06/11/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:41FD598F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 139/2018

Ref. Licitação Pregão nº 68/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP;

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas: 01 grade aradora com 16 discos com pneus, 02 carretas agrícolas de metal basculante hidráulico capacidade mínima 6 t, 01 distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, 01 colhedora e picadora de forragens capacidade 28 t/hr, 02 distribuidores semeadores c/ disco duplo, 03 arados subsoladores tubulares hidráulicos, de acordo com Contrato de repasse n° 871554/2018 - MAPA.

Valor: R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 05/11/2019

Prazo de Vigência: 05/11/2019.

Data da Assinatura: 06/11/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9840DCA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 126/2018

Ref. Licitação Processo dispensa nº 55/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JERSON CUPINI MERCEARIA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 17.133,15 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos).

Prazo de Execução: 16/10/2018.

Prazo de Vigência: 12/02/2019.

Data da Assinatura: 16/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8258ABD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2018
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e ausentar-se do país no período de 09/11/2018 à 23/11/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1° - Na forma do artigo 9º, inciso VI c/c o artigo 53, §§ 1° e 2º, ambos da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, e do que prevê o artigo 106, § 1°, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, **Zelírio Peron Ferrari,** autorizado a afastar-se do cargo e ausentar-se do país, no período de **09/11/2018 à 23/11/2018**, para realizar viagem internacional para os países da Alemanha, Suíça e França para participar de uma Missão Técnica Internacional - Cooperação Territorial do Comitê das MPEs do Território Iguaçu, promovida pelo Sebrae.

Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 01 de Novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9F8DEBEE

CONTABILIDADE
20- DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 31 de outubro de 2018.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:93A95563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018
PROCESSO Nº 797/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/12/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, VARRIÇÃO E PODA DE ARVORES NO MUNICIPIO..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/12/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F6FB7593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 - Processo nº 711/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP – vencedora dos itens 005,007, 008, 009 do LOTE 001, itens 003, 004, 005, 015, 029, 030, 036, 040, 045, 053, 059 do LOTE 003, item 009 do LOTE 004, itens 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 013, 014, 015, 017, 022 do LOTE 005, itens 006, 008, 009, 011, 012, 013, 014 do LOTE 006, itens 014, 016, 017 do LOTE 007 com valor total de R$ 58.899,95 (cinquenta e oito mil reais e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI ME – vencedora do item 005 do LOTE 006, itens 003, 005, 007, 019 do LOTE 007 no valor total de R$ 41.525,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte cinco reais)
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – vencedora dos itens 004, 012, 017, 018 do LOTE 001, itens 001, 002, 003, 004, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 020, 021, 022, 024, 027, 034, 037, 041, 043, 044, 048 do LOTE 002, itens 002, 031, 055, 056 do LOTE 003, item 027 do LOTE 004, itens 001, 003, 016, 023 do LOTE 005, itens 001, 003 do LOTE 006, itens 008, 013, 018 do LOTE 007 e item 001 do LOTE 008 no valor total de R$ 25.237,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais)
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – vencedora dos itens 001, 002, 003, 006, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 019 do LOTE 001, itens 005, 006, 011, 017, 018, 019, 023, 025, 026, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 036, 038, 039, 040, 042, 045, 046 do LOTE 002, itens 001, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 041, 042, 043, 044, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 054, 057, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 065 do LOTE 003, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 031, 032 do LOTE 004, itens 010, 011, 018, 019, 020, 021, 024 do LOTE 005, itens 002, 004, 007, 010 do LOTE 006, itens 001, 002, 004, 006, 009, 010, 011, 015 do LOTE 007, itens 002, 003, 004 do LOTE 008 no valor total de R$ 298.059,33 (duzentos e noventa e oito mil e cinquenta o nove reais e trinta e três centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2D151F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 - Processo nº 720/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO MUNICIPAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – vencedora dos itens 001, 003, 004, 006 e 012 do LOTE 001 no valor total de R$ 8.277,00 (oito mil e duzentos e setenta e sete reais)
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – vencedora dos itens 009 e 010 do LOTE 001 no valor total de R$ 4.835,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/10/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FFD62911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 - Processo nº 711/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP – vencedora dos itens 005,007, 008, 009 do LOTE 001, itens 003, 004, 005, 015, 029, 030, 036, 040, 045, 053, 059 do LOTE 003, item 009 do LOTE 004, itens 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 013, 014, 015, 017, 022 do LOTE 005, itens 006, 008, 009, 011, 012, 013, 014 do LOTE 006, itens 014, 016, 017 do LOTE 007 com valor total de R$ 58.899,95 (cinquenta e oito mil reais e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI ME – vencedora do item 005 do LOTE 006, itens 003, 005, 007, 019 do LOTE 007 no valor total de R$ 41.525,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte cinco reais)
GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – vencedora dos itens 004, 012, 017, 018 do LOTE 001, itens 001, 002, 003, 004, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 020, 021, 022, 024, 027, 034, 037, 041, 043, 044, 048 do LOTE 002, itens 002, 031, 055, 056 do LOTE 003, item 027 do LOTE 004, itens 001, 003, 016, 023 do LOTE 005, itens 001, 003 do LOTE 006, itens 008, 013, 018 do LOTE 007 e item 001 do LOTE 008 no valor total de R$ 25.237,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais)
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – vencedora dos itens 001, 002, 003, 006, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 019 do LOTE 001, itens 005, 006, 011, 017, 018, 019, 023, 025, 026, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 036, 038, 039, 040, 042, 045, 046 do LOTE 002, itens 001, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 041, 042, 043, 044, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 054, 057, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 065 do LOTE 003, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 031, 032 do LOTE 004, itens 010, 011, 018, 019, 020, 021, 024 do LOTE 005, itens 002, 004, 007, 010 do LOTE 006, itens 001, 002, 004, 006, 009, 010, 011, 015 do LOTE 007, itens 002, 003, 004 do LOTE 008 no valor total de R$ 298.059,33 (duzentos e noventa e oito mil e cinquenta o nove reais e trinta e três centavos).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3B9ADB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 - Processo nº 720/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO MUNICIPAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal

nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – vencedora dos itens 001, 003, 004, 006 e 012 do LOTE 001 no valor total de R$ 8.277,00 (oito mil e duzentos e setenta e sete reais)
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – vencedora dos itens 009 e 010 do LOTE 001 no valor total de R$ 4.835,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C55343FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ Nº 18.009.772/0001-50
Representante: ENEVAL DE OLIVEIRA MATTOS
CPF nº 045.271.189-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS..
VALOR TOTAL: R$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 31/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FC4DEF7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
CNPJ Nº 80.890.502/0001-74
Representante: GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
CPF nº 894.323.048-68
OBJETO: Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de softwares de Controle das Declarações Fiscais (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Município..
VALOR TOTAL: R$ 27.756,95 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 31/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D253F266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 37.227.550/0001-58
Representante: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
CPF nº 788.729.281-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE..
VALOR TOTAL: R$ 58.899,95 (cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 31/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2D52DC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI ME
CNPJ Nº 30.117.728/0001-69
Representante: ANDERSON HUGO DOS SANTOS
CPF nº 043.132.429-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE..
VALOR TOTAL: R$ 41.525,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 31/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D20572F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE..
VALOR TOTAL: R$ 25.237,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 31/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:738374D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE..
VALOR TOTAL: R$ 298.059,33 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e cinquenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 31/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1B8A2705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
CNPJ Nº 04.183.037/0001-53
Representante: ALADIR M P VANDRESEN
CPF nº 620.247.609-53
OBJETO: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 72.265,00 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 31/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A083ABEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO
CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIO X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 13.620,00 (Treze Mil, Seiscentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 04/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:93CDE1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP
CNPJ Nº 85.081.446/0001-40
Representante: Johnny Felipe Contesini de Oliveira
CPF nº 042.398.139-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIO X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 21.765,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 04/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3BAE4270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO MUNICIPAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO.
VALOR TOTAL: R$ 8.277,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 04/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:78844C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO MUNICIPAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO.
VALOR TOTAL: R$ 4.835,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 04/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:41DDAD79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3514/2018

DECRETO Nº 3514/2018

Regulamenta o Processo Eleitoral para as eleições de Diretores de das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio 2019/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, artigo 3º, inciso VIII da Lei Federal nº 9.394/96, artigo 139, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo de 32 parágrafo único da Lei Municipal nº 2.172/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas, procedimentos e critérios indispensáveis à realização do processo de escolha para preenchimento dos cargos de Diretor (a) das Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Santo Antônio do Sudoeste, situadas nas zonas urbana e rural, conforme Anexo I deste Decreto, para o biênio 2019/2020.

DO MANDATO

Art. 2º - O mandato terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por um único período consecutivo conforme a Lei Municipal nº 2.172/2010.

DA COMISSÃO

Art. 3º - O processo será coordenado pela Comissão Organizadora do processo de escolha, nomeada através do Decreto nº 3.511/2018, que funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 4º - Deve a Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da Comissão Organizadora do processo de escolha, funcionários em número suficiente para garantir a agilidade dos trabalhos, bem como, todo o apoio logístico necessário.

Art. 5º - À Comissão Organizadora do Processo de Escolha compete:

I. Lançar edital das referidas eleições, bem como, receber e homologar as inscrições dos candidatos à direção;
II. Designar a mesa receptora e a composição das pessoas apta ao voto em até 02 (dois) dias antes das escolhas;
III. Credenciar os fiscais indicados pelos concorrentes, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das eleições;
IV. Orientar os trabalhos da mesa receptora e apuradora de votos;
V. Providenciar urnas para todas as escolas onde ocorrer o processo de escolha;
VI. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis, relatórios dos resultados gerais em até 24 horas (vinte e quatro horas) após o término das apurações;
VII. Preparar as cédulas eleitorais e encaminhá-las às Unidades Escolares;
VIII. Proceder à homologação do Processo de Escolha;
IX. Verificar a adequação dos candidatos às exigências estabelecidas na Lei 2.172/2010, bem como, as regulamentadas por este Decreto.
X. Elaborar e encaminhar a lista de votantes para as Unidades Escolares, listagem em ordem alfabética seguindo a ordem de matricula dos alunos/por turmas, professores, funcionários, APMF e Conselho Escolar digitada até o dia 06 de dezembro de 2018 para escolha de Diretor (a) escolar.

DOS ELEITORES

Art. 6º - Os candidatos (as) a Diretor (a), votarão na Instituição de Ensino em que estiverem concorrendo.

Art. 7º - Os Diretores serão escolhidos por um Colégio Eleitoral que será assim constituído:

I. Pelos Diretores, Coordenadores Pedagógicos, professores em efetivo exercício da função, nas Instituições de Ensino, APMF e Conselho Escolar;
II. Pelos servidores efetivos administrativos das Instituições de Ensino;
III. Pelo pai ou mãe, ou ainda o responsável legal pelo aluno.

§ 1º – Considera-se responsável legal pelo aluno, a pessoa que seja reconhecida pela escola como representante, de fato, do aluno, acompanhando-o na sua vida escolar, no ano letivo, atestando a sua responsabilidade por meio de documento de guarda, termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente ou procuração feita em Cartório com reconhecimento de firma.

§ 2º – Entende-se por comunidade atendida pela escola, o segmento composto por alunos maiores de 18 anos (alunos EJA) e pais de alunos e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na escola/círculo.

§ 3º – Entende-se por profissional da escola, o servidor efetivo que esteja em pleno exercício na escola, como: diretor, coordenadores pedagógicos, professores, secretário, auxiliares, serviços gerais e merendeiras.

§ 4º – Se o pai ou responsável for ao mesmo tempo aluno, servidor ou professor na mesma unidade escolar, este terá direito apenas a um voto.

§ 5º – Caso o pai e/ou responsável seja aluno numa unidade diferente daquele onde seu filho estuda, o mesmo terá direito a um voto em cada unidade.

§ 6º – Caso o pai e/ou responsável possua mais de um aluno sob sua tutela na unidade escolar, terá direito a apenas um voto.

Art. 8º - Devem ser seguidos os seguintes prazos para a realização da participação na escolha de Direção de Escola:

I. Para inscrição de candidatos a Diretor (a): 19 de novembro de 2018;
II. Homologação das inscrições: 20 de novembro de 2018;
III. Construção das listas de votantes: de 26 a 30 de novembro de 2018;
IV. Eleição para Diretor (a): 07 de dezembro de 2018;

Art. 9º – Os professores e os demais servidores que trabalham em mais de um turno na mesma Unidade Escolar terá direito a apenas um voto.

§ 1º – O professor efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas, vinculado a mais de uma unidade escolar poderá votar para o cargo de direção nas unidades escolares onde atua.

Art. 10 – Não terão direito a voto:
I. Professores e demais servidores em regime de contrato temporário;
II. Aqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;
III. Aqueles que estiverem afastados pelo INSS período acima de oito meses;
IV. Aqueles que estiverem em qualquer tipo de licença remunerada ou não acima de oito meses;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 – Podem concorrer aos cargos de Diretor (a) da Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, aqueles (as) que, cumulativamente:

I. Sejam ocupantes de cargo efetivo de professor municipal;
II. Tenham habilitação em nível superior, em curso de graduação de licenciatura comprovada no ato da inscrição;
III. Tenham atuado no mínimo 03 (três) anos no magistério na Rede Municipal;
IV. Não tenham mais que 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço no período de 1 (um) ano anterior ao período da inscrição;
V. Tenham disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas para Diretor (a) de acordo com o quadro de vagas do Anexo I deste Decreto;
VI. Estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;
VII. Não possuam outro vínculo de direção em instituição pública ou privada, no ato da inscrição;
VIII. Estejam em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
IX. Não possuam outro vínculo em Instituição Pública ou Privada com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais;
X. Não tenham cumprido dois mandatos consecutivos de forma eletiva;
XI. Apresentem o Plano de Trabalho para a Gestão;
XII. Assinem termo de compromisso, contido no anexo II deste Decreto;
XIII. Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
XIV. Em caso de impossibilidade de realização do pleito por motivo de caso fortuito ou força maior, a Secretaria Municipal de Educação prorrogará a eleição.
XV. Em caso de não haver candidatos concorrendo a Direção a uma Unidade Escolar será nomeado pelo representante do Poder Executivo.
XVI. Ter cumprido estágio probatório conforme Art. 32 parágrafos único da Lei Municipal nº 2.172/2010;

§ 1º – O professor só poderá concorrer a um cargo (Diretor) em apenas uma Unidade Escolar, de acordo com o quadro de vagas em anexo I, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – O professor poderá candidatar-se a um dos cargos em qualquer uma das Unidades Escolares.

§ 3º – Serão considerados candidatos os professores que registrarem sua candidatura no período estabelecido, por este Decreto e ter sua inscrição devidamente homologada.

§ 4º - Será considerado mandato o exercício do cargo por um período de, no mínimo 6 (seis) meses independente da forma de acesso;

§ 5º – O candidato a Diretor (a) deverá assinar declaração (conforme anexo III), firmando disponibilidade de carga horária para atender todos os turnos de funcionamento da Instituição de Ensino.

§ 6º – Se após investidura, ficar comprovada impossibilidade de atendimento da carga horária especificada neste Decreto, o Diretor será exonerado, sendo cargo preenchido a critério do representante do Poder Executivo, para cumprimento do mandato.

Art. 12 – A eleição de Diretor (a) acontecerá no dia 07 de dezembro de 2018, nas Instituições de Ensino da Zona Rural e da Zona Urbana do município.

Art. 13 – Os candidatos deverão se inscrever até o dia 21 de novembro de 2016, na Secretaria Municipal de Educação, perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Direção, através de requerimento conforme anexo IV, nos turnos matutino e vespertino das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Art. 14 – No ato das inscrições os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do comprovante de conclusão de cursos de Formação de licenciatura de graduação em Pedagogia ou licenciatura em áreas específicas;
II. Cópia da carteira de identidade;
III. Cópia do CPF;
IV. Cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação;
V. Cópia da Certidão de alistamento militar (para candidatos do sexo masculino);
VI. Plano de trabalho para a gestão democrática, que contenha definição clara de objetivos, metas e ações que visem:

Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB da instituição de ensino;
Fortalecer a relação entre família, escola e comunidade;
Fortalecer o vínculo entre escola, Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) e Conselho Escolar;
Preservar e melhorar o espaço físico e os equipamentos;
Gerir recursos humanos, pedagógicos, administrativos e financeiros.

VII. Termo de compromisso (ANEXO II) assinado pelo candidato;
VIII. Termo de disponibilidade de carga horária (ANEXO III) assinado pelo candidato;
IX. Requerimento de inscrição (ANEXO IV) assinado pelo candidato.

Art. 15 – A Comissão Organizadora fornecerá aos candidatos comprovantes de registro de inscrição.

Parágrafo Único – Verificando-se irregularidades na documentação apresentada pelo (s) candidato (s), a Comissão Organizadora comunicará o interessado para que promova a correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Esgotado esse prazo, e não corrigindo a irregularidade, não se efetivará homologação da candidatura.

Art. 16 – A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação pela Comissão Organizadora da relação das candidaturas inscritas, devendo esta comunicar o candidato impugnado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição do recurso.

Art. 17 – Notificado pela Comissão Organizadora, o candidato impugnado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar contrarrazões.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora terá até 24 (vinte e quatro) horas para instruir e julgar o processo, após a expiração do prazo estipulado no *caput* desse artigo, com apresentação ou não das contrarrazões.

Art. 18 – A Comissão Organizadora providenciará a fixação das cópias da decisão da impugnação nos locais da votação, em lugar para conhecimento dos eleitores.

DA CAMPANHA

Art. 19 – Na campanha eleitoral será assegurada plena liberdade de contato entre os candidatos e os votantes. Nesse sentido, a direção atual de cada Unidade Escolar, não poderá criar obstáculos ao desenvolvimento da campanha, zelando, contudo, pela manutenção integral das atividades pedagógicas e regularidades de aulas.

§ 1º – Será permitida a utilização de cartazes de propaganda, por parte dos candidatos, dentro das dependências escolares.

§ 2º – O espaço da Escola será franqueado ao candidato para a realização de reuniões, após o término das aulas, aos domingos e feriados.

§ 3º – Em hipótese alguma os candidatos poderão ausentar-se de suas funções ou atividades para fazer campanha, fora dos prazos e horários estabelecidos nos parágrafos anteriores.

§ 4º – O candidato inscrito poderá apresentar aos profissionais da escola a sua proposta de trabalho até um dia anterior ao da votação, durante o período de até 30 (trinta) minutos, uma vez por cada turno.

DA MESA RECEPTORA

Art. 20 – A mesa receptora será constituída de 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários.

Art. 21 – A mesa receptora de cada Unidade Escolar será designada pela Comissão Organizadora sendo obrigatória a seguinte composição:
I. 01 (um) representante da Escola, designado pela Comissão Organizadora para presidir a seção;
II. 02 (dois) mesários, membros da APMF e Conselho Escolar indicados pela escola.

§ 1º - A Comissão Organizadora poderá designar para presidir a sessão um representante de fora da Unidade Escolar, caso comprove a necessidade.

§ 2º - Cada candidato poderá indicar um representante, devidamente credenciado pela Comissão Organizadora, como fiscal de sala.

Art. 22 – São atribuições da mesa receptora:

I. Receber da Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação, o material referente ao processo de escolha;
II. Divulgar a composição do eleitorado da Escola;
III. Rubricar as Células Eleitorais;
IV. Providenciar o local de votação;
V. Conferir a identificação de cada eleitor, orientando a votação e a assinatura da folha eleitoral;
VI. Proceder a escrituração assim que terminar o prazo estabelecido para votação;
VII. Lavrar a Ata dos resultados e ocorrência do processo de escolha;
VIII. Publicar o resultado final na Unidade Escolar, imediatamente após a apuração;
IX. Encaminhar à Comissão Organizadora a documentação referente ao Processo: cédulas, folha eleitoral, ata, e urna, imediatamente após o escrutínio.

Art. 23 – Não poderão ser nomeados membros da Mesa Receptora, os candidatos (as), seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, inclusive até o segundo grau.

Art. 24 – Os mesários substituirão o Presidente da mesa receptora, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do Processo de Escolha.

§ 1º – Todos os membros da Mesa Receptora deverão estar presentes no ato de abertura e de encerramento da votação, salvo motivo de força maior.

§ 2º – Não comparecendo o Presidente da Mesa Receptora, poderá o Mesário que assumir a Presidência, nomear dentre as pessoas presentes, os membros que forem necessários para completar a mesa, observados os impedimentos previstos no Art. 23.

§ 3º – O não comparecimento do Presidente deverá ser registrado em ata pelo 1º mesário e conter assinatura também do 2º mesário e duas testemunhas para posterior tomada de medida legal pela Comissão Organizadora.

Art. 25 – Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Receptora, o Presidente, os mesários e os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, e o votante.

§ 1º – Nenhuma pessoa estranha poderá interferir no funcionamento da sala de eleições, durante os trabalhos de votação, salvo a autoridade da Comissão Organizadora.

§ 2º - É terminantemente proibido efetuar "boca de urna" no dia da votação dentro do espaço escolar e à distância de 100 (cem) metros do local de votação, sob pena de impugnação da candidatura.

Art. 26 – Compete à mesa decidir os casos de impugnação de votos, registrando-os em Ata.

DA VOTAÇÃO

Art. 27 – A votação será iniciada às 08:00 horas e encerrada às 16:00 horas nas escolas que funcionam nos turnos matutino e vespertino e nas escolas que funcionam apenas um período no seu horário de funcionamento.

Art. 28 – No dia e local designados, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, os membros da Mesa Receptora verificarão se estão em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, devendo o Presidente adotar as providências cabíveis para que sejam supridas eventuais deficiências.

Art. 29 – Na hora fixada para início da votação, após ter considerado o recinto e o material em condições para tanto, o Presidente declarará iniciados os trabalhos.

Art. 30 – Iniciada a votação, cada votante pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de presença, receberá a cédula única, rubricada pelo Presidente e Mesários e, na cabine, após assinalar no retângulo próprio o nome do candidato de sua preferência, em seguida, depositará a referida cédula na urna colocada na mesa receptora.

Art. 31 – São documentos válidos para identificação do eleitor carteira de identidade ou carteira profissional, carteira reservista, carteira de motorista (com fotografia), certidão de nascimento e/ou casamento, ou documento de identificação constante na pasta do aluno.

Art. 32 – Na hora determinada neste Decreto para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazerem a entrega ao Presidente da mesa receptora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último votante.
Art. 33 - No dia da escolha, não será permitido acrescentar novos nomes na lista de votação, sem qualquer precedente.

Parágrafo Único – Encerrada a votação, o Presidente deverá lavrar a Ata que será também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data e hora de início e do encerramento dos trabalhos e total de votantes, distribuição dos votos por candidato e percentuais, e proclamação do candidato vencedor.

DA APURAÇÃO

Art. 34 – Após o término do prazo estipulado para a votação, a própria Mesa Receptora dará início ao processo de apuração dos votos, no mesmo local onde se procedeu a escolha.

Art. 35 – Contadas as cédulas da urna, o Presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

Art. 36 – Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

Art. 37 – Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre os dois candidatos mais votados, a urna será anulada.

Art. 38 – Apresentando a cédula qualquer sinal de rasura, ou dizeres suscetíveis de identificar o eleitor ou tendo este, assinalado as duas opções, o voto será anulado.

Art. 39 – Havendo protestos ou não protestos, conservar-se-ão as cédulas apuradas sob a guarda do Presidente da Mesa Apuradora, até a proclamação final do resultado, a fim de assegurar eventual recontagem de votos.

DA PROCLAMAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO

Art. 40 – Será proclamado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – São válidos os votos apurados, exceto os votos em branco e os nulos.

§ 2º – Em casos de candidatura única, o candidato será eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos.

§ 3º - Se o candidato não obtiver o mínimo de votos válidos para assumir o cargo, a Direção da unidade escolar será nomeada pelo representante do executivo.

§ 4º - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora.

Art. 41º – Finda a apuração, na forma descrita no artigo anterior, o Presidente da mesa indicará o resultado e proclamará o candidato e fará lavrar a Ata dos Trabalhos Eleitorais.

§ 1º - A Ata mencionará obrigatoriamente:

Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos, local em que funcionaram os mesmos, com os nomes dos respectivos componentes da Mesa Receptora e total de eleitores aptos a votar;
Resultado da urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos e cada candidato, os votos em branco e votos nulos;
Resultado geral da apuração;
Apresentação, ou não, de protestos, fazendo-se, em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a Mesa;
Todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.

§ 2º – A Ata será assinada obrigatoriamente por todos os membros da Mesa Receptora.

Art. 42 – Ocorrendo empate no resultado da eleição, será considerada eleito o candidato a Diretor (a) da escola tenha, pela ordem:

Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
Maior Nível de graduação, acima da graduação máxima exigida;
Maior idade;

Art. 43 – Findo o mandato, o Diretor (a) têm garantia de seu retorno à Instituição de Ensino onde estava atuando anteriormente.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 44 – Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 1º de fevereiro de 2019;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Art. 46 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3.363/2016.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de novembro de 2018.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO PARA 2019/2020

UNIDADE ESCOLAR	**QUADRO DE VAGAS**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **ALCIDES DALLANORA**	01 vaga – 40 horas
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **BRANDINA MARIA BARBIERI MAGGIONI**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL **CAMILA POLGA**	01 vaga – 40 horas
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **CRIANÇA FELIZ**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL **DORIVAL MAGRINELLI**	01 vaga – 40 horas
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **GERMANO STRUB**	01 vaga – 20 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **GENERAL GOMES CARNEIRO**	01 vaga – 20 horas
ESCOLA MUNICIPAL **PROFESSOR GUILHERME BLICK**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL **PROFESSORA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **JOSÉ COLLA**	01 vaga – 20 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **MATURINO MACHADO**	01 vaga – 20 horas
ESCOLA MUNICIPAL **PEDRO DOS SANTOS**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **SEBASTIÃO PINTO**	01 vaga – 20 horas
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **SONHO MEU**	01 vaga – 40 horas
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO **TIRADENTES**	01 vaga – 20 horas

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO
ELEIÇÕES DE DIRETORES – 2019/2020

Termo de Compromisso que entre si celebram Município de Santo Antônio do Sudoeste pelo Secretário Municipal de Educação, o(a) candidato(a) a Direção da Unidade Escolar _____, professor(a) _____ .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o compromisso das partes envolvidas com vistas à autonomia e eficácia da gestão escolar em busca da melhoria da qualidade de ensino nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA GESTÃO ESCOLAR

O Diretor Escolar deve assegurar uma educação de qualidade aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, incumbindo-se de:

Cumprir e fazer cumprir a Política Educacional da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Sudoeste;

Operacionalizar medidas para viabilização da autonomia escolar;

Estimular, orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem da unidade escolar, visando à qualidade desses processos;

Dar atenção especial ao processo de alfabetização dos alunos nos primeiros anos do Ensino Fundamental;

Gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar;

Promover a participação da comunidade nas ações da unidade escolar;

Utilizar, alimentar e manter atualizados dados em programas e sistemas disponibilizados pelo Governo Federal e Estadual, aos quais lhes for disponibilizado acesso;

Cumprir as orientações curriculares e as metas de aproveitamento de aprendizagem propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

Acompanhar o desenvolvimento do corpo docente e dos especialistas em educação em suas respectivas atividades, com vista ao ensino de qualidade;

Aplicar sanções disciplinares previstas no Regimento pelo não cumprimento de deveres no âmbito da unidade escolar;

Assegurar a distribuição do livro didático, assim como o recolhimento, por ser bem público, no final do ano letivo ou quando ocorrer transferência;

Zelar pelo cumprimento da carga horária escolar, do horário escolar e dos dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar;

Manter a documentação escolar de acordo com as exigências legais;

Participar das avaliações externas, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela unidade escolar;

Assegurar a elevação do desempenho do aluno, anualmente, nas avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e as realizadas pelo Ministério da Educação;

Criar e implementar mecanismos para redução da repetência e da evasão escolar;

Responsabilizar-se pela veracidade dos dados e informações requeridas pela Secretaria Municipal de Educação e Censo escolar, observando os prazos estabelecidos;

Coordenar, supervisionar e controlar a aplicação de recursos financeiros na unidade escolar;

Assegurar condições de funcionamento do Conselho Escolar;

Divulgar, semestralmente, à comunidade escolar a movimentação financeira e os resultados do desempenho da unidade escolar;

Estimular o envolvimento da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria da qualidade de ensino;

Dar conhecimento à comunidade escolar sobre as normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino;

Ter conhecimento e manter atualizados e à disposição da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade escolar a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Conselho Escolar;

Manter atualizado o tombamento dos bens da unidade escolar;

Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos, mobiliário e do prédio escolar;

Zelar pelo uso do material de consumo pelos servidores, evitando desperdício;

Organizar o quadro de pessoal da unidade escolar, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, zelando, diariamente, pelo cumprimento da carga horária de trabalho previstas nas legislações pertinentes;

Estimular e acompanhar o processo de formação continuada dos servidores lotados na unidade escolar;

Participar assídua e pontualmente das reuniões, dos eventos e dos programas oferecidos pelo governo federal visando à atualização e/ou capacitação profissional propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

Participar assídua e pontualmente de todos os cursos de formação continuada e reuniões técnicas para diretores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

Participar de eventos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Acompanhar a frequência do aluno, procedendo de acordo com as normas e exigências do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE);

Assegurar a integração da equipe escolar mediante acompanhamento sistemático do trabalho do pessoal em exercício na unidade escolar;

Acompanhar, administrar e orientar os servidores quanto às questões relativas à vida funcional;

Possuir noções básicas de informática e de ferramentas/programas de utilização diária na Secretaria Escolar, bem como elaborar documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor Escolar terá seu desempenho avaliado segundo:

I. Lei Municipal nº 2.172 de 2010 – que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

II. Os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III. Cumprimento de Plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de compromisso terá vigência de 02 (dois anos), a partir da data da posse dos diretores, sendo assinado quando da inscrição do candidato para concorrência ao cargo de diretor.

A prorrogação do presente Termo está condicionada ao cumprimento do compromisso aqui estabelecidos e ao relatório de desempenho do Diretor Escolar e a novo processo eletivo para o cargo de diretor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de alguma das cláusulas do presente Termo sujeitará o Diretor escolar a sanções previstas em lei, bem como, a perda do cargo para o qual foi nomeado.

II. Constatadas irregularidades na aplicação de recursos financeiros e prejuízo ao erário, o Diretor escolar ressarcirá os prejuízos causados à Administração Pública Municipal, conforme legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do presente Termo não garante a permanência do Diretor escolar na unidade Escolar, podendo ser exonerada nos termos da legislação vigente e em virtude do descumprimento de cláusulas deste documento.

Ocorrendo exoneração, o Diretor Escolar deve apresentar, no prazo de quinze dias, relatório, contendo prestação de contas de recursos recebidos, inventário patrimonial e informações pedagógicas e administrativas da unidade escolar.

Além das cláusulas que compõem o presente termo de compromisso, caberá às partes envolvidas desempenharem suas funções em concordância com a legislação vigente.

Estando as partes de acordo e comprometidas com as cláusulas aqui estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, conferindo-lhe efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, _____de _____de 2018.

_____
Candidato(a)

IVONE GESSI DALABRIDA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 19.519/2017

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____ portador do Documento de Identidade nº_____ órgão expedidor _____, inscrito no CPF nº _____ natural de _____ afirmo ter disponibilidade para atender às exigências de carga horária para o cargo ao qual estou concorrendo, conforme estabelecido pelo Decreto nº , que regulamenta o processo da Eleição para os cargos de Diretor(a) para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino para os anos de 2019/2020.

Santo Antônio do Sudoeste, _____de _____de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO IV

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora das Eleições de Diretores e à Secretaria Municipal de Educação Pelo presente,_____ portador do Documento de Identidade nº_____ órgão expedidor _____, inscrito no CPF nº_____, requer a inscrição para concorrer ao cargo de direção da unidade escolar _____, conforme Decreto Municipal nº 3.514/2018 .

Nestes termos pede deferimento.

Santo Antônio do Sudoeste, _____ de _____de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO V

CRONOGRAMA

Data	Horário	Acontecimento	Local
08/11		Publicação do Edital das Inscrições	
19/11	08:00 às 16:00	Inscrições	Secretaria Municipal de Educação
20/11		Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	
21/11 a 23/11		Período para Recursos e Impugnações (conforme artigos 16 e 17 do Decreto nº 3.514/2018	Secretaria Municipal de Educação
26/11	08:00 às 16:00	Resultado das Impugnações	
27/11	13:30	Reunião com os Candidatos e Início da Campanha	Secretaria Municipal de Educação
06/12	13:30	Reunião com os Presidentes das Mesas Receptoras	Secretaria Municipal de Educação
07/12	08:00 às 16:00	Período de Votação	Unidades Escolares
10/12		Publicação do Edital do Resultado das Eleições	

*Estas datas poderão ser alteradas, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora, através de Edital.

Nº do Decreto

Nº do Decreto

Nº do Decreto

Nº do Decreto

A publicação sairá neste dia ou apenas no dia 11?

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:511232D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680 - CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000

O **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2018.

Art. 1º Não houve pedidos de isenção da taxa deferidos.

Art. 2º Não houve protocolo de recursos.

Art. 3º Os candidatos com pedidos **INDEFERIDOS** que desejarem participar do Certame poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2018 do SAMAE – São Jerônimo da Serra, e imprimir a segunda via do Boleto Bancário até o dia 08 de novembro de 2018.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 07 de novembro de 2018.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:22D47864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos destinados a obra de sistema de abastecimento de água no Assentamento D. Helder Câmara, Distrito de São João do Pinhal e Bairro da Vila Nova da Florença,** tendo como vencedora as empresas: **L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.326.990/0001-46, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná , à Avenida São João, nº 1.095, Sala 02, Conjunto Antares, com o valor de **R$ 15.926,40 (Quinze mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); 2.PANMERCO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 10.692.780/0002-12, com sede na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, à Rodovia SC 469 S/N – Linha Bela Vista, com o valor de R$ **51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais); 3. CAMILO & VALARINI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 17.307.974/0001-15, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Iguaçu, n° 281, Vila Nova, com o valor de **R$ 77.297,90 (setenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), 4. C.E MACEDO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.965.552/0001-83, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Essenfelder, nº 1.326, Bairro Boqueirão, com o valor d**e R$ 22.080,51 (vinte e dois mil, oitenta reais e cinquenta e um centavos).**

São Jerônimo da Serra, 06 de novembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:885DEB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2018 PE 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2018
CONTRATO Nº 153/2018
OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos destinados a obra de sistema de abastecimento de água no Assentamento D. Helder Câmara, Distrito de São João do Pinhal e Bairro da Vila Nova da Florença, referente ao TC – PAC 729/2011 – FUNASA.**
EMPRESA CONTRATADA: **C.E.MACEDO E CIA LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 22.080,51 (vinte e dois mil oitenta reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2018

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
C.E.MACEDO E CIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:897D499C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2018 PE 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2018
CONTRATO Nº 154/2018
OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos destinados a obra de sistema de abastecimento de água no Assentamento D. Helder Câmara, Distrito de São João do Pinhal e Bairro da Vila Nova da Florença, referente ao TC – PAC 729/2011 – FUNASA.**
EMPRESA CONTRATADA: L.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 15.926,40 (quinze mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2018

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
L.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:39F10BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2018 - PE 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2018
CONTRATO Nº 155/2018
OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos destinados a obra de sistema de abastecimento de água no Assentamento D. Helder Câmara, Distrito de São João do Pinhal e Bairro da Vila Nova da Florença, referente ao TC – PAC 729/2011 – FUNASA.**
EMPRESA CONTRATADA: **CAMILO & VALARINI LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 77.297,90 (setenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2018

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
CAMILO & VALARINI LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0BE67551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2018 PE 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2018
CONTRATO Nº 156/2018
OBJETO: **Aquisição de materiais e equipamentos destinados a obra de sistema de abastecimento de água no Assentamento D. Helder Câmara, Distrito de São João do Pinhal e Bairro da Vila Nova da Florença, referente ao TC – PAC 729/2011 – FUNASA.**
EMPRESA CONTRATADA: **PANMERCO COMERCIAL LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2018

Assinaturas: João Ricardo de Mello Prefeito Municipal
PANMERCO COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B4959E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157/2018 PP 33/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018
CONTRATO Nº 157/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**
EMPRESA CONTRATADA: **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **5.904,00 (cinco mil novecentos e quatro reais)**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2018.
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A2F2EABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 158/2018 PP 33/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018
CONTRATO Nº 158/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**
EMPRESA CONTRATADA: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **5.309,70 (cinco mil trezentos e nove reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F2EA4E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 159/2018 PP 33/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018
CONTRATO Nº 159/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**
EMPRESA CONTRATADA: **SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 7.795,30 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2018.
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:20C1C78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 160/2018 PP 33/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018
CONTRATO Nº 160/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**
EMPRESA CONTRATADA: **W.FERNANDES MOREIRA – ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
W.FERNANDES MOREIRA – ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:36B7D992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 161/2018 PP 33/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018
CONTRATO Nº 161/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**
EMPRESA CONTRATADA: **FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 5.806,80 (cinco mil oitocentos e seis e oitenta).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA -ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F14B1EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 64/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada em funilaria e pintura para conserto do veículo Fox placa BAX-9876 utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, adquirido com incentivo do VIGIASUS, que adjudica como vencedora do certame a empresa: J. DOMINGOS FUNILARIA ME no valor total de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

São José da Boa Vista, 06 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:552DD349

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 48/2018 - EDITAL DAS PROPOSTAS

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 48/2018

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 48/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	J. DOMINGOS FUNILARIA ME	01 a 14.	R$ 11.800,00

São José da Boa Vista-Pr, 06 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:26CBAFA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2018-AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 50/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais elétricos, eletrônicos, telefônicos e de rede destinados a reparos e manutenção dos prédios públicos". O recebimento dos envelopes se dará no dia 20/11/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 06 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:692BE600

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 51/2018
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de materiais para realização de campanhas de saúde bucal, para a Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 21/11/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone:

(043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 06 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2CE8E91E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 52/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná". O recebimento dos envelopes se dará no dia 21/11/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 06 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1FB88908

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 53/2018
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de brinquedos para o Parque Infantil da Escola Municipal Francisco Abílio Lopes". O recebimento dos envelopes se dará no dia 22/11/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 06 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C7356A70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 54/2018
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de Micro Ônibus adaptado novo (0Km) 2018/2019, referente à pactuação com a Deliberação nº 12/2018 – CEAS/PR e PCDII (Pessoas com Deficiência II)". O recebimento dos envelopes se dará no dia 22/11/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 06 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4E7F2A16

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 55/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal.". O recebimento dos envelopes se dará no dia 23/11/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 06 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9D387C84

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2018

PORTARIA nº 150/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pela servidora abaixo relacionada;
Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto a servidora abaixo pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo indenização referente a 90 (noventa) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
4561	**FABIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**	**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**	**01/08/2011 à 01/08/2016 (Art. 101A, 101B e 101C da Lei 571/2012)**

Parágrafo Unico: o valor convertido será pago em três parcelas iguais, nas folhas de pagamento dos meses Novembro/2018, Dezembro/2018 e Janeiro/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A1D5A87D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2018

PORTARIA nº 151/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4082	LUIZ CEZAR SANTUCCI	CHEFE DA DIVISAO DE VIAÇÃO RURAL	02/06/2014	02/06/2016 à 02/06/2017	05/11/2018 à 14/11/2018
4711	MARCIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20.09.2015 à 20.09.2016	06/11/2018 à 15/11/2018
4501	RONNY CARVALHO DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01/08/2011	01/08/2015 à 01/08/2016	12/11/2018 à 14/11/2018
3721	SAULO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2017 à 03/04/2018	03/12/2018 à 01/01/2019
5371	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	02/06/2014	02/06/2017 á 02/06/2018	08/11/2018 à 17/11/2018

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2018; 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5907F974

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 06/2018

SUMULA – Aprovar o presidente do conselho tutela do Município de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 392/1990, de 31 de dezembro de 1990;
Considerando a votação por unanimidade realizada no 01/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o senhor que o senhor Junior Carlos Vieira, eleito por unanimidade, como presidente do conselho tutelar de São José da Boa Vista até o mandato de 2020;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 06 de Novembro de 2018.

CRISTIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:505F3FA6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

No primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (1º/11/2018), compareceu perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a presidência da Senhora Cristiane Carla da Silva Oliveira, para prestação de promessa legal e posse no cargo de Presidente do Conselho Tutelar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, o Senhor Junior Carlos Vieira, Portador do RG nº 10.348.135-0 e do CPF 069.035.789-35, residente no Bairro Ribeirão do Pinhal, Município de São José da boa Vista/PR . Em seguida prestou promessa legal de bem servir ao interesse de seus representados, na observância das leis vigentes no País e no exato cumprimento dos deveres do cargo para o qual foi eleito no período que se estende até 10 de janeiro de 2020.
E para constar, o presente Termo foi lavrado e segue devidamente assinado pela Presidente do CMDCA e pelo empossado.

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2018.

CRISTIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUNIOR CARLOS VIEIRA
Presidente do Conselho Tutelar empossado

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A2E51F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICACÃO

REPUBLICADO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Equipe de Pregoeiros o Edital de pregão presencial nº01/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para escritório para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José das Palmeiras – Pr.
A empresa vencedora foi: Castofar – Indústria e Comércio de Móveis Ltda, com o valor de R$ 37.290,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa reais).

São José das Palmeiras, em 23 de Outubro de 2018

OSVALDO PIERAZO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:69C17F99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
EXTRATO CONTRATO

REPUBLICADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para escritório para a Câmara de Vereadores do Município de São José das Palmeiras/PR
CONTRATANTE: Camara do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CASTOFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
VALOR: R$ 37.290,00 até o término do contrato
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 23 de Outubro de 2018.

OSVALDO PIERAZO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:0B19878E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 093/2018 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 093/2018
DATA: 01 de novembro de 2018

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efeti-vo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a senhora **ROSANE FERREIRA** do cargo de **ENFERMEIRA**, cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido da servidora.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3ED7EF65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0206/2018 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 0206/2018
DATA: 05 de novembro de 2018

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **VERA HELENA FERREIRA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA ,** cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 05 de novembro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019, referente aos períodos aquisitivos de 22.09.1993 a 22.09.1998 , com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A729757F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0207/2018 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 0207/2018
DATA: 05 de novembro de 2018

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o Servidor **MOISÉS MEDEIROS DE AMARAL,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 05 de novembro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019, referente aos períodos aquisitivos de 09.07.2012 a 09.07.2017 , com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E09EB0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 088/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item"** sendo a abertura em 26 de novembro de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental. Maiores informações

poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:06A162CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 089/2018

'O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por lote"** sendo a abertura em 26 de novembro de 2018, com protocolo até as 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para contratação de trio de arbitragem para jogos de competições nas modalidades futsal categoria de base, promovidos pelo Departamento de Esportes Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:40B69852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 090/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item"** sendo a abertura em 27 de novembro de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa e banho e gás para o Departamento de Esportes. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5556FA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 091/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item"** sendo a abertura em 28 de novembro de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material de expediente em geral, em atendimento a Secretaria municipal de Administração e Planejamento. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EBDF60A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 092/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item"** sendo a abertura em 29 de novembro de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para contratação de empresa para prestação de serviços referente a aferição de tacógrafos de veículos das frotas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:44D93408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 093/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item"** sendo a abertura em 29 de novembro de 2018, com protocolo até as 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material de materiais permanentes em geral (equipamentos de limpeza, mobiliários, ar condicionado, equipamentos de informática e central telefônica) para a Secretaria de Administração e demais estabelecimentos a ela vinculados. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:545BE244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018 E EXTRATO DE CONTRATO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO BAIRRO MAMBUCAS ASSENTAMENTO SÃO LUIZ II (ÁGUA DA PEROBA E MATÃO), POR 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: WALTER DE LIMA OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 08.270.458/0001-72
ITENS: 01, 02 e 03
VALOR TOTAL R$: 62.432,05 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).
CONTRATO Nº 272/2018 COM VIGENCIA DE 30(TRINTA) DIAS.
Conforme especifica a Dispensa nº 35/2018.

Sapopema, 01 de novembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1954DF2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPL SANTA ANA. DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: JOSE MAURICIO JUNIOR - DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 10.201.834/0001-19
VALOR TOTAL DE R$: 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais).

CONTRATO Nº 273/2018
VIGENCIA DE 03(três) meses

Sapopema-Pr, 05 de novembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3AA2465F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 25/2018

PORTARIA N° 25/2018

Sumula: Institui Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleo de Segurançã do paciente (NSP)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gimerson de Jesus Subtil , no uso de suas atribuição legais e em conformidade com as leis vigentes.
RESOLVE
Art. 1° Institui Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleo de Segurança do paciente (NSP), composta pelos servidores qualificados:
Renata Pereira Squarça - RG: 7.295.804-7, representante de nível superior do serviço de Enfermagem e coordenadora das duas comissões
Francisco Del Aguila Vacalla - RG: 114.858.497-4, representante do serviço de Medicina
Marino Orlando Mardegan - RG: 5.346.835-7, representante do serviço de Farmácia
Camila Maria Marchioratto - RG: 8.236.331-9, representante de nível médio Técnicos de Enfermagem do serviço de Enfermagem
Simone de Fátima Mainardes - RG: 6.765.380-7, representante de nível médio Técnicos de Enfermagem do serviço de Enfermagem
Rosangela Lima Martins - RG: 6.246.790-8, representante de nível médio de serviços administrativos
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 05 de Novembro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B4E25AFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 26/2018

PORTARIA N° 26/2018

Sumula: Institui Coordenação da Central de Material Esterelizado (CME)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Gimerson de Jesus Subtil , no uso de suas atribuição legais e em conformidade com as leis vigentes.
RESOLVE
Art. 1° Instituir Coordenação da Central de Material Esterelizado (CME), composta pelos servidores qualificados:
Renata Pereira Squarça - RG: 7.295.804-7, representante de nível superior do serviço de Enfermagem e coordenadora das duas comissões
Marino Orlando Mardegan - RG: 5.346.835-7, representante do serviço de Farmácia
Camila Maria Marchioratto - RG: 8.236.331-9, representante de nível médio Técnicos de Enfermagem do serviço de Enfermagem
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 06 de Novembro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:54574940

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 01 DO EDITAL DO LEILAO N.º 05/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 01 DO EDITAL DO
LEILAO N.º 05/2018
A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTODO ITEM nº 01** do Leilão **05/2018**, do resultado divulgado no Diário Oficial dos Municípios do dia 04/10/2018, motivo conveniência da administração.

Sapopema, 05 de novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:559889FA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2018
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 520, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Sr. Cláudio Kava, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 5.494.228-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 516.718.089-91.
CONTRATADO: PABLO HENRIQUE RODRIGUES BLANCO ACOSTA-OAB: 46.360 PR, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob o nº 053.203.129-62, e do RG nº.8.365.124-5/SSP/PR com escritório situado na Rua Margarida Frankim Gonçalves nº. 538 Centro Ibaiti-Estado do Paraná.
OBJETO: **Contratação de Serviços de Advogado para Elaboração de Parecer Jurídico para a Câmara Municipal de Sapopema-Pr.**
VALOR: R$ 935.00 (novecentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 05 de Novembro de 2018 e término em 12 de Novembro de 2018.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva–Estado do Paraná.

Sapopema, 05 de Novembro de 2018.

CLÁUDIO KAVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8237C0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1531/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora FERNANDA CAROLINA CORREA MAIA, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, matrícula funcional de n.º 15591, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:32AD17E4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2018-SMS

DESPACHO

Defiro a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, solicitada pelo Presidente da Comissão do Processo supra, conforme determina o artigo art. 146, §1º, da Lei nº 010/92, a contar da publicação do presente Despacho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, aos 06 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:8C3E55FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1916/2018

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei.*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. RENILDA PAES NIEMIES, matrícula funcional de nº. 4571, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1701809796-5, ocupante do cargo de Professor, face a concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 180.424.942-1, espécie 57 – Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 01/11/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C156075A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1913/2018

SÚMULA. MODIFICA DISPOSITIVO DOS DECRETOS Nº. 1.688/2017; 1.722/2018; 1.757/2018; 1.820/2018 e 1.850/2018 PARA INCLUIR NOVO SERVIDOR NA FUNÇÃO DE ATESTADOR DE DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Modifica o art. 2º. dos Decretos nº. 1.688/2017, nº. 1.722/2018, nº. 1.757/2018, 1.820/2018 e 1.850/2018 para incluir novos servidores na função de atestador de despesas no ano de 2018, passando tal artigo de referidos Decretos, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. – Em Termo de Referência concernente à abertura de Processos Licitatórios, deve o Secretário, Titular de Órgão Superior, Diretor ou Chefe de Divisão designar, dentre os seus servidores abaixo nominados, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pela respectiva atestação, conforme segue:
- Hauze Kappke Medeiros
- Wagner da Silva Santos
- Adilson Rodrigues
- Adil dos Santos
- Graciele de Oliveira Danielewski Pereira
- Marcos Roberto Moleda
- Luciana Aparecida Veiga
- Jaqueline Nunes da Silva
- Antonio Roberto Pinto Ferraz
- Odinei Antonio Correa dos Santos
- Erica Rodrigues Balbino
- Rosangela Aparecida Ferreira
- José Roberto Lopes da Silva
- Vinícius de Camargo Fillus
- Jorge de Melo Filho
- Ricardo de Jesus Soares
- José Aparecido Lagos Alves
- Sandra Jacqueline Broquá
- Laura Benedita Nalesso Santos
- Anyelle dos Santos Dias Fagundes
- Andrea Aparecida Ribeiro
- Regiane Ribeiro da Silva Marcondes
- Evandro José Brizola
- Anderson José Willmbrink
- Francisco Dias Netto
- Paola Fernanda Ferreira dos Santos
- Francisco Roberto Fillus
- Celso Fernando Wolf Barbosa
- Gilmar Magalhães Rosa
- Lázaro Cordeiro Junior
- Zenaide Nogueira Rosa Sampaio
- Gisela Huren
- Rogel Carlos Romero Silva
- Tony Junior de Oliveira Mathias
- Aristides Carlos Gomes Netto
- Paulo Roberto Fernandes
- Lauro Nogueira da Rosa
- Roberto Carlos Gaia
- Rosemara Neves

- Rosane Domingues Hobmeier
- Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze
- Criselen Ribeiro
- Fernando Cesar Blasco
- Fabio Lucas de Oliveira
- Marcos Vincenzi
- Carlos Eduardo Fuzeto
- Monique dos Santos
- Patricia Delgado Ferreira
- Maria Katiane de Araújo
- Francine Mignoso
- Maria Stella Rodrigues da Silva
- Douglas Linhares
- Zuliane dos Santos
- Francine Mignoso

Art. 2º. – Permanecem em vigor todos os demais dispositivos dos Decretos nº. 1.688/2017, nº. 1.722/2018, nº. 1.757/2018, nº. 1.820/2018 e 1.850/2018, não alterados ou modificados pelo presente Decreto.
Art. 3º. – Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E6304331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.794/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.050.15.452.0008.1.146. Urbanização da praça do Jardim Santa Clara.
- 4.0.00.00.00. 1783 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1783 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1783 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1783 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.000,00

07.050.15.452.0008.1.147. Contra partida na Urbanização da praça do Jardim Santa Clara.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na fonte 783 conforme convenio nº 1227/2018- SEDU na importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) e superávit financeiro na fonte 000 a importância de R$: 90.000,00 (Noventa mil reais).

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
PRODUTO:	Urbanização da praça do Jardim Santa Clara

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Construção de calçadas, troca de iluminação, Equipamentos urbano, paisagismo e playground	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
PRODUTO:	Urbanização da praça do Jardim Santa Clara

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Construção de calçadas, troca de iluminação, Equipamentos urbano, paisagismo e playground	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 058/2018
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B4092873

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.795/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.050.15.452.0008.1.142. Reforma e urbanização das praças.

- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
Total Suplementação: 500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro 04.010.04.123.0018.0.019. Pagamento de parcelamento efetuado junto ao INSS.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS CAPITAL
- 4.6.00.00.00.00 1000 AMORT DA DIVIDA/REFINANC DA DIVADA
- 4.6.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
044 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DIV. CONT.RESG. 70.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle Interno e Financeiro 04.010.04.123.0018.0.019. Pagamento de parcelamento efetuado junto ao INSS.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS CAPITAL
- 4.6.00.00.00.00 1000 AMORT DA DIVIDA/REFINANC DA DIVADA
- 4.6.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
045 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DIV. CONT.RESG. 120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Publica
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
243 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 310.000,00
Total Redução: 500.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
PRODUTO:	Reforma e urbanização das praças

AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META 2018**
Construção de calçadas, troca de iluminação, Equipamentos urbano, paisagismo e playground	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
PRODUTO:	Reforma e urbanização das praças

AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META 2018**
Construção de calçadas, troca de iluminação, Equipamentos urbano, paisagismo e playground	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 059/2018
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EAB66C32

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.796/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Infraestrutura Urbana
07.010.15.122.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.010.15.122.0008.2.155. Pagamento de indenização por danos causado conforme Lei Municipal nº 2.536/16
- 3.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0001.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo e Relações Institucionais.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA:	0008 – Conservação, manutenção da infraestrutura
PRODUTO:	Indenizações de danos Lei Municipal 2536/2016

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Indenização por Danos	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA:	0008 – Conservação, manutenção da infraestrutura
PRODUTO:	Indenizações de danos Lei Municipal 2536/2016

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Indenização por Danos	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 065/2018
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E0E201A6

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.797/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0001.2.159. Locação de imóvel para Policia Militar
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PES. FIS. 20.000,00
Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0001.2.077. Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA:	0001 Apoio Administrativo
PRODUTO:	Locação de Imóvel

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Locar um imóvel para Policia Militar	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA:	0001 Apoio Administrativo
PRODUTO:	Locação de Imóvel

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Locar um imóvel para Policia Militar	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 072/2018
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:180A1BB3

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.798/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio

10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.04.122.0001.1.162. Aquisição de veículos.
- 4.0.00.00.00.00 1783 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1783 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1783 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1783 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 133.699,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.080.04.122.0001.1.162. Aquisição de veículos.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.301,00
Total Suplementação: 151.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, , a importância de R$: 133.699,00 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais) servirá como recurso o excesso de arrecadação conforme termo de convenio 1415/2018 SEDU e a importância de R$: 17.301,00 (Dezesete mil, trezentos e um reais) servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.050.15.452.0008.1.108. Reforma da Capela Mortuária.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
451 - 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.301,00
Total Redução: 17.301,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo	
PRODUTO:	Aquisição de Veiculo	
AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META 2018**
Aquisição de uma van de 16 lugares	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo	
PRODUTO:	Aquisição de Veiculo	
AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META 2018**
Aquisição de uma van de 16 lugares	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 076/2018
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:415BFDB8

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos Cinco Dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, compareceu a este órgão público municipal a Sra. ANGELA CRISTINA AGUILERA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 10.842.448-6-SSP/PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 01 de novembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Técnico Desportivo, nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais

Sertanópolis, 05 de novembro de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANGELA CRISTINA AGUILERA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2D079B4A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA 189/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) – Rescindir, por motivo de término de contrato, a Sra. **Gisley Victoriano Kosan**, que ocupava o cargo de **Professora contratada através do Teste Seletivo iniciado em 02-09-16**
ART 2O) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0F337554

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA 190/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) – Rescindir a pedido o contrato de trabalho da Sra. **Flavia Daniele Fantin Pissinatii**, cargo de **Professora contratada através do Teste Seletivo, iniciado em 07-02-17**

ART 2O) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03-09-18

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B4DC5B33

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 192/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/17 a 03/01/18 ao senhor **Antonio Osvaldo Peres,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 452.286.989-49
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4D88D4FF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 193/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/10/17 a 01/10/18 a senhora **Barbara Ferreira Pasquini Januário,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Defesa e Proteção ao Consumidor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 064.361.529-62
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:99A5B135

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 194/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/17 a 01/03/18 ao senhor **Leandro Wanderley Paghia,** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.783.398-84
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Admnistração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B3993B73

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 195/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/10/17 a 08/10/18 a senhora **Lys Thaiany Caldeira Alves ,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Turismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 085.960.159-57
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Admnistração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9EDA2559

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 196 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/08/2002 a 01/08/2007 à servidora pública **Rosângela das Graças Pereira Castanheiro,** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 365.592.379-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22-10-18.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Admnistração Geral

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Registrado no livro próprio de portarias Da Divisão de Pessoal e publicado no Quadro de editais na mesma data

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:88FCCE24

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 198/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhorita **ANGELA CRISTINA AGUILERA** , a partir do dia 01 de novembro de 2018, portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº 077.929.539-04 , por ter sido aprovado em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Técnico Desportivo,** percebendo os vencimentos do nível 01 da Tabela em vigor.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Registrado no livro próprio de portarias Da Divisão de Pessoal e publicado no Quadro de editais na mesma data

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2C4BE1FD

ASSESSORIA GERAL
COMUNICADO

O Município de Sertanópolis vem por meio desta comunicar que na Tomada de Preço N° 06/2014 – Contrato N° 074/2014 – 9° e 10º Termos Aditivos de Contrato:

Onde se lê: MARCOS AURÉLIO CASTALDO ANDRADE.

Lê-se: RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI

Sem mais para o momento,

Sertanópolis, 06 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:608FB037

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 97/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 97/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de novembro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 97/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na confecção de tênis e meias escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 06 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B9497AA2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 98/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 98/2018
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de novembro de 2018, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas para o lote exclusivo,** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 98/2018 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação com lote exclusivo para MEI, ME, EPP e lote para ampla concorrência, caso não haja participantes para o lote exclusivo, haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Aquisição de dois veículos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

SERTANÓPOLIS, 06 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FC44D301

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 99/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 99/2018
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de novembro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 99/2018 na modalidade Pregão Presencial. Com lote exclusivo para MEI/ME/EPP e lote de Ampla Concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Aquisição de 120 computadores destinados a montagem de 4 (quatro) Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 06 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F6105806

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018 – JOLA AUTO POSTO LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL 91/2018.
HOMOLOGADO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018/ CONTRATO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2018 – JOLA AUTO POSTO LTDA - ME

- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 91/2018**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE.

DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA:

-CONTRATO Nº 27/2018 – EMPRESA: JOLA AUTO POSTO LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 00.115.408/0001-09, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, SITUADA NA RUA DISTRITO FEDERAL, Nº470, CENTRO, CEP 86170-000, REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, SRA. VERA LÚCIA DA CRUZ RAZABONI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.183.531-2 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 582.087.989-91, NO VALOR DE **R$ 49.635,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) DENOMINADA CONTRATADA**.

OBJETO: COMPRA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA. DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.

SERTANÓPOLIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EBE3B074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - MCIDADES no valor de R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta reais), destinado a execução do Contrato de Repasse 797315/2013 - Execução Parcial, em 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:535BE0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL/CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral, para a Audiência Pública a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a participação popular no processo de elaboração e discussão do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 (Projeto de Lei n.º 70/2018).
A Audiência Pública fica marcada para o dia 12 de novembro do corrente ano, na sede da Câmara Municipal, às 18 horas, ocasião em que estará à disposição o referido Projeto de Lei.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 19 e 26 de novembro e 03 de dezembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª, 2.ª e 3.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 70/2018, nas Sessões Ordinárias da Câmara.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO ABIB

JOSÉ CARLOS D. P. SOBRINHO

MARIA L. BELINOSKI

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:12D74A6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA RUA EMÍLIO COSTA SOBRINHO E DE ESTRADA PARA COLÔNIA NOVE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 092/2018 – SEIL E DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, sob regime de empreitada por preço global, tipo preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 26/11/2018 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 07 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:07C67E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 07/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL GUARANY, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	RODRIGO CORREIA DOS SANTOS CNPJ: 31.635.785/0001-00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2018.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

TATIANA MARA SALAPATA

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DA3DB5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/18 INEXIGIBILIDADE N° 27/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: BEATRIZ BURAK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N°31.467.127/0001-49, com sede Avenida Vedolino Neves, nº 697, casa 09 – Bairro Bom Retiro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR (A) PARA A CASA LAR TIA DÉTE.

Valor Total: **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para o Lote 01 – Itens 01 e 02.**

Sendo: ITEM 01 – CUIDADOR SOCIAL NOTURNO E DIURNO
Quantidade: 03
Período: 12 meses
Valor mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Valor total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Carga horária: 24/48 horas

ITEM 02 – AUXILIAR DE CUIDADOR
Quantidade: 01
Período: 12 meses
Valor mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Valor total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Carga horária: 08:00 horas diárias.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Adriano Pitter José Heinen
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 05/11/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B3850995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO N°236/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 75/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA BORRACHARIA.

CONTRATADA: BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.503.644/0001-00 com sede na Rua Prudente de Morais, 55, Centro - CEP: 30.350-093, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Valor Total: R$ 4.953,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais) para o lote 03 item 01, lote 05 item 01, lote 07 item 01, lote 09 item 01, lote 011 item 01, lote 012 item 01 e lote 013 item 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: David Elias Fogaça
CPF: 669.352.379-04

DATA DE ASSINATURA: 30/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4A5C6EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº237/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 75/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA BORRACHARIA.

CONTRATADA: RK2 PNEUS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78 com sede na Rua Santos Dumont, 250, Centro - CEP: 884.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 16.785,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais) para o lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, lote 02 item 01, lote 04 item 01, lote 06 item 01, lote 08 item 01, lote 010 item 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: David Elias Fogaça
CPF: 669.352.379-04

DATA DE ASSINATURA: 30/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4D507677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº238/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 76/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ATIVIDADE DE MUAY THAI.

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05 com sede na Rua Honório Pires, 310, Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.318,00 (sete mil trezentos e dezoito reais) para o lote 01 itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,010,011 e 012.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Adriano Pitter José Heinen
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 31/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:CAEB1AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR (A) PARA A CASA LAR TIA DÉTE.**

CONTRATADA: **BEATRIZ BURAK & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N°31.467.127/0001-49, com sede a Avenida Vedolino Neves, nº 697 – Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para o Lote 01 – Itens 01 e 02.**

Sendo: ITEM 01 – CUIDADOR SOCIAL NOTURNO E DIURNO
Quantidade: 03
Período: 12 meses
Valor mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Valor total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Carga horária: 24/48 horas

ITEM 02 – AUXILIAR DE CUIDADOR
Quantidade: 01
Período: 12 meses
Valor mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Valor total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Carga horária: 08:00 horas diárias.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 01 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:9FE0E23A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.503.644/0001-00 com sede na Rua Prudente de Morais, 55, Centro - CEP: 30.350-093, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
Valor Total: R$ 4.953,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais) para o lote 03 item 01, lote 05 item 01, lote 07 item 01, lote 09 item 01, lote 011 item 01, lote 012 item 01 e lote 013 item 01.

2). RK2 PNEUS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78 com sede na Rua Santos Dumont, 250, Centro - CEP: 884.500-00, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 16.785,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais) para o lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, lote 02 item 01, lote 04 item 01, lote 06 item 01, lote 08 item 01, lote 010 item 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **75/18**, decidiu adjudicar a proponente **1). CV BRASFERMA LTDA, Valor Total: : R$ 4.953,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta e três reais)** para o lote 03 item 01, lote 05 item 01, lote 07 item 01, lote 09 item 01, lote 011 item 01, lote 012 item 01 e lote 013 item 01 a proponente **2). RK2 PNEUS EIRELI-ME, Valor Total: R$ 16.785,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais)** para o lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, lote 02 item 01, lote 04 item 01, lote 06 item 01, lote 08 item 01, lote 010 item 01**.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 29 outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AE7203B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05 com sede na Rua Honório Pires, 310, Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.318,00 (sete mil trezentos e dezoito reais) para o lote 01 itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,010,011 e 012.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **76/18**, decidiu adjudicar a proponente **1). DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME Valor Total: R$ 7.318,00 (sete mil trezentos e dezoito reais)** para o lote 01 itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,010,011 e 012.
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:80A5926E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/18
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2018.
NATUREZA: OBRAS E SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n°75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado a Rua Arcy João Panassolo, n/n, Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG n°4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 78.803.491/0001-04, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **M. LACHOVICZ & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, com sede a Rua Marginal, S/N, KM 264, BR 373, Rio dos Patos – CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes.

Resolvem de comum acordo aditar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de execução constante na cláusula quarta do contrato, por mais 90 (noventa), conforme Edital de **Concorrência nº 02/18,** cujo o objeto é a Construção de Barracão no Centro de Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos, justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares (PR), 05 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

M. LACHOVICZ & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:
ADRIANE PAULA BARBIERI CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS CPF: 083.996.569-92 RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:225A02C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 246/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 123/2017.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede à com sede a Rua Daniel Moreira, nº 205 – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 07.099.006/0001-07.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 246/2017** em **R$ 13.771,00 (Treze mil e setecentos e setenta e um reais)**, equivalente a um adicional de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 123/17.**

Teixeira Soares, 01 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8519257B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 205/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 99/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, conforme Edital de Pregão n° 99/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, com sede à Av. João Ferreira Neves, n°3037, sala 01, Centro – CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 07.481.107/0001-48
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 205/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 05 novembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 99/2017.**

Teixeira Soares, 06 novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B4081C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 206/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 99/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, conforme Edital de Pregão n° 99/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Artur Tambosi, n°106, CEP: 81.460-285, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 24.927.018/0001-13.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 206/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 05 novembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 99/2017.**

Teixeira Soares, 06 novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A383B81E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 207/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 99/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, conforme Edital de Pregão n° 99/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SOLO COMERCIAL EIRELI, com sede à Av. Frederico Lambertucci, n°863, Fazendinha, CEP: 81.330-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 11.102.277/0001-41.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 207/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 05 novembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 99/2017.**

Teixeira Soares, 06 novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:51A54A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 209/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 99/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, conforme Edital de Pregão n° 99/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN - ME, com sede à Rua Orestes THA, n°1426, CEP: 81.350-570, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 28.248.986/0001-32, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 10.230.504/0001-51.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 209/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 05 novembro de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 99/2017.**

Teixeira Soares, 06 novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:3E5337D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 27/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2017
OBJETO DO CONTRATO **AQUISIÇÃO DEPRODUTOS PARA LIMPEZA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI CRIANÇA FELIZ**, conforme Memorial Descritivo – Anexo III.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, nº 4095 -A – Parque Industrial V - CEP: 86.200-000, na Cidade de Ibiporâ, Estado do Paraná , inscrita no C.N.P.J. sob n° 22.499.940/0001-00.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO E VALOR AO CONTRATO n° 27/2017** até o dia 31 de dezembro de 2018, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 27 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5647BFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 432, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 321.428,29 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785 de 11 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 321.428,29 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLAN. E RECURSOS HUMANOS
27.122.0204.2013 – Manut. Melhorias Ampliação Centro de Eventos Miguel Belinoski
0640-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R$ 46.000,00
0641-00842-4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R$ 76.320,48
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1130-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terc.– Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0507.1038 – Construção, Ampliação, Restauração e Manut. Unid. Educacionais
2040-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.510,00
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2450-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 30.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3310-00495-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.800.00
3311-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 68.182,81
10.301.0331.2053 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3441-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 26.200,00
3461-00494-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 7.315,00
3481-00494-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.500.00
10.301.0331.2056 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3621-00494-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 23.100,00
10.304.0331.2060 – Bloco de Vigilância em Saúde
3751-00494-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 22.500,00
TOTAL..... R$ 321.428,29

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 76.320,48 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) o excesso de arrecadação na fonte 842; R$ 148.797,81 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) o excesso de arrecadação na fonte 494, e R$ 96.310,00 (noventa e seis mil e trezentos e dez reais) a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0506.1037 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
2030-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.250,00
12.122.0507.1038 – Construção, Ampliação, Restauração e Manut. Unid. Educacionais
2050-00000-3390.36.0000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 260,00
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2500-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3210-00495-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.800,00
3211-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.800,00
10.301.0331.2056 – Bloco Atenção Básica Saúde – Programa Saúde Família/Incid. Bucal
3671-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.200,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2061 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
3820-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
08.244.0440.6062 – Manutenção do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos
3940-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 21.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440.2068 – Atendimento as Famílias
4320-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita ..... R$ 5.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES
08.244.0440.5071 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
4610-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita ..... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 96.310,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:DC7CA7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA , REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

GESTÃO FISCAL E APRESENTAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO NAS OBRAS EM PARCERIA COM A PREFEITURA DE TERRA BOA-PR.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 374, para realização da Audiência Pública para apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do segundo quadrimestre de dois mil e dezoito. Estiveram presentes o prefeito Municipal, senhor Valter Peres, vereadores, vários segmentos comunidade em geral. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura, Senhor Luiz Henrique Taverás, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da Execução da receita Publica, conforme anexo 2 da lei nº 4.320/64, dividido por categoria econômica e natureza. Posteriormente, explanou sobre a execução de toda a despesa, consolidado por órgão/unidade e por elemento de despesa. Em seguida apresentou o saldo financeiro contidos em bancos conta de recursos livres, consignados e vinculados. Conseguinte foram apresentados os saldos contábeis correntes, divida fundada e divida flutuante. Em atendimento ao disposto legal, foram apresentados as despesas referentes aso gastos com ações e serviços públicos, em saúde e educação, bem como a apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional. Na oportunidade ressaltou sobre os investimentos em obras de infraestrutura urbana que estão sendo realizadas na cidade, em parceria com o Governo Estadual/Federal, bem como das contrapartidas financeiras obrigatórias. Em seguida o senhor Luiz Henrique, apresentou os gastos referente as despesas de pessoal, indicando a metodologia de calculo para a apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Encerrando sua fala, convidou o prefeito Valter Peres para fazer seu pronunciamento, que agradeceu a presença de todos, lembrando o quão é importante a participação da população no acompanhamento das prestações de contas do município, bem como no acompanhamento das obras e investimentos que estão sendo executado no município, informou do inicio das obras de reforma das Unidades Básicas de Saúde, da Reforma do Hospital Municipal São Judas Tadeu, da aquisição de veículos e equipamentos para a saúde através do Governo do Estado por meio Secretaria de Estado da Saúde. Informou sobre o inicio das obras da construção da Capela Mortuária, da Implantação do Meu Campinho, Instalação da Mini Arena no Bosque Municipal Andreé Ricardo da Silva, que também está sendo reestruturado com recursos municipais e federais por meio de emendas parlamentares, aquisição de três veículos para a administração , reforma do Centro de Atendimento à Infância e Adolescente, com recursos do PAM, através do SEDU, ressaltou também que em breve terá início da obra da reforma da Escola Municipal Princesa Izabel, e a possiblidade de implantação do Mapa Paraná, que foi solicitado ao SEDU/PARANACIDADE, o qual será implantado no Bosque Municipal, já que naquele espaço está sendo instalado vários equipamentos esportivos, de lazer e várias adequações que o tornará o ponto turístico da cidade. Outro ponto importante que o senhor prefeito mencionou, foi sobre o inicio das obras de implantação da galeria de águas pluviais, na Vila Rural Nova Jerusalém, em parceria com o Instituto das Aguas Paraná, que disponibilizou 988 tubos para realização da primeira etapa da obra e assinou convênio para aquisição de mais 987 tubos para execução da segunda etapa, e a contratação mão de obra está sendo de responsabilidade do município. Outra obra importante que iniciou-se é a ampliação da Rede de Esgoto com 166 ligações em parceria do a Sanepar, que será realizado no Jardim Tóquio e Residencial Olímpio Martarello. Mencionou sobre a entrega dos projetos de engenharia junto a Caixa Econômica Federal, das obras de construção do novo Hospital Municipal, da construção de uma Praça Pública no Residencial Pinheiro/Bagatim, recape asfáltico, reforma dos Ginásios de Esportes do Distrito de Malu e Arnaldo Zampieri. Enfim mencionou sobre o grande desenvolvimento e progresso que o município está experimentando, graças as parcerias do governo estadual e federal, bom como, dos investimentos com recursos próprios, que é um retorno à população, proveniente do pagamento de seus impostos, os quais são investidos em qualidade de vida para todos, finaliza o senhor prefeito, que encerrou a audiência pública. Eu Viviane Cristina Batista Mota, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e acompanhada da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3CDFAB38

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 395/2018 - PREGÃO N° 128/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978, CNPJ nº 11.934.754/0001-35, com sede RUA TERUO SAKUNO, 243, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO, CPF: 019.487.859-78, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA RIO GRANDE DO SUL, nº 65, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica em mão de obra de pintura para pintura da Praça do Distrito de Malu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/11/2018, com vencimento até 06/11/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:84B99BB3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, aquisição de materiais de expediente para atendimento a diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 26 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 06/11/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E9A645E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2018 - TOMADA DE PREÇO 08/2018

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
111/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DO NUCLEO CEIA NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.928.501/0001-81	01/11/2018	04/06/2019	R$ 62.987,52

Tijucas do Sul, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:EAD7CC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO - ANO 2018

N. CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIADO	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
02/2018	Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).	**Consórcio Intergestores do Paraná Saúde** CNPJ: 03.273.207/0001-28	31/10/2018	31/10/2019	**R$ 120.000,00**

Tijucas do Sul, 06 de Novembro de 2018

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F3CD69AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 83/2018

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 06/11/2018 ás 09h00min, foi considerado DESERTO, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 06 de novembro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F2D2F12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N º 06/2018
PROCESSO Nº 10/2018

Dispenso a licitação, a favor da empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli (Matriz e Filiais) CNPJ: 28.329.884/0001-41, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro/ Curitiba/PR. CEP: 80410-220.
Material: Taxa de inscrição para o Curso: "ATUAÇÃO DAS COMISSÕES DE TRABALHO – Na Câmara Municipal";
Valor por participante: R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais), à vista;
Valor Total: 1.580,00 (Um mil e quinhentos e oitenta reais) à vista;
01.0101 Câmara Municipal;
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 06 de Novembro de 2018.

OSMAR ZORSI
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:33EBCEFA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.401/18

Data 06.11.2018

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2018, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2018, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.761/18, de 16 de outubro de 2018	3.385/18, de 16 de outubro de 2018
1.762/18, de 16 de outubro de 2018	3.386/18, de 16 de outubro de 2018
1.681/17, de 12 de dezembro de 2017	3.394/18, de 22 de outubro de 2018
1.765/18, de 30 de outubro de 2018	3.396/18, de 30 de outubro de 2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D43C71C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º01/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Suprimentos para Impressoras (Toners, Cartuchos, tintas, cilindros e fitas), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 76.668,04 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/11/2018 às 09h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/11/2018 Às 09h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2BAB4BD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º01/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos de Confecção de Carnês de IPTU referente ao exercício de 2019, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/11/2018 às 14h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/11/2018 Às 14h300min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:52FFCB31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º81/2018

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Presencial. º81/2018, que passa a ser: Dia **22 de novembro 2018 ás 09h00 para Protocolo das propostas e ás 09h30 para o inicio da sessão pública.**

Altera ainda o anexo I – item 2.1 planilha de itens e preços.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 06 de novembro de 2018.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:663C41BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MENSAGEM DE VETO Nº 001/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ref: Projeto de Lei nº 002/2018 – Autoria do Legislativo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que com fundamentos no § 1º do artigo 47 da Lei Orgânica, levando em consideração o pedido expresso de seus nobres pares que firmaram petição perante o Executivo solicitando o veto total do Projeto de Lei nº 02/2018 de autoria de V. Exma., que trata do Plano de Cargos, Carreiras Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Tunas do Paraná, assim, considerando a petição subscrita por estes 6 vereadores (maioria absoluta), sou levado a vetar integralmente o referido Projeto de Lei, por contrariedade ao interesse público e vicio formal irremediável denunciado pelos vereadores que se sentiram lesados pela atitude atropelada que os levou ao erro, sendo também informado que o projeto foi votado em uma única sessão, contrariando as disposições dos arts. 176 e 177 desta Casa de Leis, incorrendo desta maneira em vicio insanável ao processo legislativo, sem contar a notícia da falta de publicidade para análise, na qual os Edis não tiverem acesso aos anexos do projeto que somente foi encaminhado para o Poder Executivo em momento posterior à discussão, isso somado a falta de analise nas comissões internas da casa previamente as votações necessárias, assim os legisladores pediram o veto total do dispositivo em comento, por entenderem ser o instrumento mais célere e eficiente para remediar a situação posta.

No restante, como se nota, a alteração realizada pelo Poder Legislativo, que apesar de possuir autonomia para definir o quadro de seus servidores, sendo que o projeto em questão também não atende ao interesse público, em especial o princípio constitucional da Economicidade, tendo o em vista que onera de forma excepcional os

gastos públicos com pessoal, indo assim na contramão da atual realidade econômica vivida pelos pequenos munícipios brasileiros, que em razão da queda de receita passam por dificuldades financeiras em subsunção a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ante o exposto, fica excluído da sanção a integralidade do texto do Projeto de Lei nº 02/2018 de 16 de outubro de 2018 de autoria do Legislativo, porque r. projeto é contrário ao interesse público, somado ao pedido expresso dos vereadores que sentiram lesados em razão de terem sidos levados ao erro em votar em única sessão projeto de lei, e conforme os fundamentos já expostos.

Essas são, portanto, Senhor Presidente, as razões do **VETO TOTAL** ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 46, inciso III do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DAD2B032

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0241/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ANGELICA CHAVES PAIM
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 225,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPINA GRANDE DO SUL/CAMPO LARGO - PR
Período: 06/11/2018 a 30/11/2018).

Tunas do Paraná, 06 de Novembro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9EE99FCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0242/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ROSA APARECIDA PAULO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 225,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPINA GRANDE DO SUL/CAMPO LARGO - PR
Período: 06/11/2018 a 30/11/2018).

Tunas do Paraná, 06 de Novembro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CDD3C3D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0243/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: IVONETE TEIXEIRA DOS ANJOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 225,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPINA GRANDE DO SUL/CAMPO LARGO - PR
Período: 06/11/2018 a 30/11/2018).

Tunas do Paraná, 06 de Novembro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19E280B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0244/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUVENILDA JOSÉ FRANCO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 225,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPINA GRANDE DO SUL/CAMPO LARGO - PR
Período: 06/11/2018 a 30/11/2018).

Tunas do Paraná, 06 de Novembro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E787D5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TURVO-PR, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 205/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES (SOLICITAÇÃO EQUIPLANO Nº 265/2018), AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2018
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	EMPRESA: NARKA COMERCIAL EIRELI CNPJ SOB O Nº 84.949.668/0001-70 REPRESENTANTE: EDSON LUIZ PRIMAK CPF/MF SOB O Nº 213.894.899-49
DATA:	05/11/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 18/10/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 19/10/2018 NA EDIÇÃO Nº 1615 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E5CCFD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Contrato Administrativo nº 231/2018 – Pregão Presencial nº 122/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** NARKA COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 2067, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85010-280 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo-PR – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/11/2018 e término em 04/11/2019 – **Valor global:** R$ 78.090,00 (setenta e oito mil e noventa reais).**Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/11/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EE781765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Contrato Administrativo nº 233/2018 – Pregão Presencial nº 122/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** TM DE ARAUJO ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.988.744/0001-94 com sede localizada na Rua Javert de Paula Ribas, Nº 856, no Município de Guarapuava/PR CEP 85045-740 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo-PR – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/11/2018 e término em 04/11/2019 – **Valor global:** R$ 91.990,00(noventa e um mil novecentos e noventa reais). **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/11/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2EE7E409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TURVO-PR, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 205/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES (SOLICITAÇÃO EQUIPLANO Nº 265/2018), AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2018
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA**: TM DE ARAUJO ME CNPJ SOB O Nº 19.988.744/0001-94 **REPRESENTANTE:** THIAGO MARCELO DE ARAUJO CPF/MF SOB O Nº 042.461.519-39
DATA:	05/11/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 18/10/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 19/10/2018 NA EDIÇÃO Nº 1615 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F54D78AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TURVO-PR, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 205/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SOLICITAÇÃO EQUIPLANO Nº 265/2018), AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2018
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA**: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME CNPJ Nº 17.330.681/0001-59 **REPRESENTANTE** FELIPE GUIMARÃES CPF/MF SOB O Nº 053.280.899-10
DATA:	05/11/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 18/10/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 19/10/2018 NA EDIÇÃO Nº 1615 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5C5EF1DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Contrato Administrativo nº 235/2018 – Pregão Presencial nº 122/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo-PR – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/11/2018 e término em 04/11/2019 – **Valor global:** R$ 37.348,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais). **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/11/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:88DFBF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TURVO-PR, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 205/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SOLICITAÇÃO EQUIPLANO Nº 265/2018), AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2018
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA**: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA CNPJ Nº 05.207.050/0001-68 **REPRESENTANTE** DILCEU COSTA FERREIRA CPF/MF Nº 696.772.209-34

DATA:	05/11/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 18/10/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 19/10/2018 NA EDIÇÃO Nº 1615 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2C3CF570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Contrato Administrativo nº 234/2018 – Pregão Presencial nº 122/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** GUIMARÃES E SOARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, Pitanguinha, no Município de Pitanga-PR, CEP 85200,000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo-PR – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/11/2018 e término em 04/11/2019 – **Valor global:** R$ 99.365,40 (noventa e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/11/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:44510DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

Contrato Administrativo nº 232/2018 – Pregão Presencial nº 139/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** JJ MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves., Nº 980, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro (ajudante e mestre), destinados à pequenas reformas e manutenções de prédios de propriedade ou uso do Município de Turvo-PR – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/11/2018 e término em 04/11/2019 – **Valor global:** R$ 151.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais).**Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/11/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C180A2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO (AJUDANTE E MESTRE), DESTINADOS À PEQUENAS REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS DE PROPRIEDADE OU USO DO MUNICÍPIO DE TURVO-PR, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 64/2018 DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS (SOLICITAÇÃO EQUIPLANO Nº 330/2018), AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 819/2018.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA:** JJ MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS ME CNPJ Nº 12.274.707/0001-75 **REPRESENTANTE:** JOCINEI JOSE MARTINS DE CAMPOS CPF/MF Nº 995.655.109-06
DATA:	05/11/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 30/10/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 31/10/2018 NA EDIÇÃO Nº 1623 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7B809DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 NOTA DE RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 19 de outubro de 2018 na Edição Nº 1615 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao Termo de Adjudicação e Homologação, apresenta erro material, de digitação, na indicação dos lotes e das empresas vencedoras. A relação correta dos lotes e das empresas vencedoras são os de acordo com as seguintes indicações:
*Lotes n° 01 e 04 em favor da empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ Nº 84.949.668/0001-70)** pelo valor global de R$78.090,00 (setenta e oito mil e noventa reais);*
*Lotes n° 03,07 e 08 em favor da empresa **T. M DE ARAUJO - ME (CNPJ Nº 19.988.744/0001-94)** pelo valor global de R$ 91.990,00 (noventa e um mil novecentos e noventa reais);*
*Lote n° 02 e 05 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA ME (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)** pelo valor global* de R$ 99.365,40 (noventa e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), *e,*
*Lote n° 06 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - ME (CNPJ Nº 05.207.050/0001-68)** pelo valor global de R$ 37.348,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais)*
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial n° 122/2018 /2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5DCE9C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 19 de novembro de 2018, às 13h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de preços para eventual(ais) aquisição(ões) de mangueiras hidráulicas, terminais para mangueiras e luvas para mangueiras
Data de abertura: 21/11/2018, às 08h30min
Motivo: Considerando que o edital não foi disponibilizado em tempo hábil e melhor atendimento ao interesse público.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5D6A9B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, recargas para extintores de incêndio e suportes para extintores de incêndio.
Entrega das Propostas: Até às 08h30m de 23/11/2018.
Data de abertura: 23/11/2018, às 08h30m
Valor estimado: R$ 11.275,00 (onze mil duzentos e setenta e cinco reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2018

ORLANDO GOMES
Pregoeiro Portaria N˚ 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EDE557B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica.
Entrega das Propostas: Até às 13h30m de 23/11/2018.
Data de abertura: 23/11/2018, às 13h30m
Valor estimado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2018

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CD5510F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 433/2018 - SUPLEMENTAÇÃO

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
ATO DO CONSELHO Nº 433/2018 – 22 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação do exercício 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias e com base no art. 4º do Ato do Conselho n. 394/2017, de 09 de novembro de 2017, estabelece:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 502.418,29 (Quinhentos e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

ÒRGÃO	01	CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU	
UNIDADE	01.02	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	
ATIVIDADE	10.302.0001.2.002	ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1369	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502.418,29
Total			**502.418,29**

Art. 2º - Para dar suporte ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 369, conforme demonstrativo anexo.
Art. 3º - O presente Ato do Conselho entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:E818F57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE

PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL 120/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 177/2018
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em equoterapia para atendimento a pacientes com indicação médica, sob o sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as **14:00hrs** do dia **26/11/2018.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 06 de novembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:27F6F202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 337/2018

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 369/2018, fica **REVOGADO** o Decreto nº 326, de 19 de outubro de 2018, que concedeu aposentadoria a Senhora **DARLI TEREZINHA KOSLOWSKI**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal Em Exercício	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:22674B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 178/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos, encadernações, plotagens e similares destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 23 de novembro de 2018 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória - PR, 06 de novembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6EA00EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 338/2018

BACHIR ABBAS, Prefeito em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **DIRLENE LODI DANIELEWICZ,** portadora do RG 7.445.415 SSP/SC e CPF nº 883.405.979-49, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, nível 11-MG, matricula 713/7, com investidura em 17/02/1992, com proventos integrais no valor de R$ 7.533,91 (sete mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C6B693F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 784/18 DATA 06/11/18

Data 06/11/18

Súmula: Altera a letra "e" do artigo 1º do Decreto 744/18 de 22/10/18, que nomeou servidora responsável para a realização de eleições dos diretores Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do município de Verê - Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a letra "e" do artigo 1º do Decreto 744/18 de 22/10/18, que nomeou servidora responsável para a realização de eleições dos diretores Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do município de Verê - Paraná passa a ter a seguinte redação:

"e" Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho- Educação Infantil - Sede do Município – Diretor: 40 horas semanais.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto 744/18 de 22/10/18.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 06 de novembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:A549AEA3

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018 DATA 06/11/18

Data 06/11/18

Rita Calgarotto Canton, portadora do CI/RG nº 4.140.159-1 SSP PR e CPF, ocupante do cargo de Agente Político (Secretária Municipal de Educação), nomeada pelo Decreto nº 774/18 de 22/10/18.

Tornar público o presente Edital, o qual convoca eleições de diretores para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do município de Verê - Paraná, nos termos abaixo:

Escola Municipal Álvaro Renostro- Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito de Presidente Kennedy – Diretor(a): 20 horas semanais.

Escola Municipal São Francisco de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Comunidade de Lambedor– Diretor(a): 20 horas semanais.

Escola Municipal Viver é Aprender - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito de Sede Progresso– Diretor(a): 20 horas semanais.

Escola Municipal São João Batista de La Salle - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Sede do Município – Diretor(a): 40 horas semanais e diretor(a) auxiliar: 20 horas semanais.

Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho- Educação Infantil - Sede do Município – Diretor: 40 horas semanais.

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança - Sede do Município – Diretor: 40 horas semanais.

DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE DIRETOR

Ser professor do cargo efetivo do município de Verê;

Ter formação completa em ensino superior com licenciatura;

Não ter sido reeleito no último ano do mandato;

Não estar em período de estágio probatório;

Ter atuado no estabelecimento de ensino ao qual pretende concorrer nos últimos 03 anos, exceto o Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança por ter iniciado suas atividades no decorrer deste ano.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição do dia 12/11/18 a 19/11/18, das 08h00min. até as 16h00min. na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, no centro de Verê.

Os candidatos ao cargo de Diretor(a) deverão apresentar, no ato da inscrição, seu Plano de Trabalho para o mandato;

A inscrição do candidato será condicionada ao Plano de Trabalho apresentado pelo mesmo(a);

O candidato ao cargo ficará licenciado de seu cargo atual nos 02(dois) dias úteis que antecedem a eleição.

DAS ELEIÇÕES

1- As eleições serão realizadas no dia 12/12/18nos seguintes horários:

2- Escola Municipal Álvaro Renostro- Distrito de Presidente Kennedy- das 13h00min. ás 16h00min.

3- Escola Municipal São Francisco de Assis- Comunidade de Lambedor- das 08h00min.às 11h00min.

4- Escola Municipal Viver é Aprender- Distrito de Sede Progresso – das 08h00min. às 11h00min.

5- Escola Municipal São João Batista de La Salle- Cidade – das 08h00min. ás 14h00min.

6- Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho – Cidade – das 08h00min. ás 14h00min.

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança- Cidade- das 08h00min. ás 14h00min.

IV. DO VOTO

Poderão votar:

Pais ou responsáveis por alunos que estudam na escola;

Professores em exercício no estabelecimento de ensino;

Funcionários municipais em exercício no estabelecimento;

Alunos maiores de 16(dezesseis) anos, legalmente matriculados no estabelecimento e freqüentando normalmente as aulas;

DA RECEPÇÃO DE VOTOS

As mesas receptoras de votos serão compostas por 03(três) membros nomeados pela Secretaria Municipal de Educação;

O secretário da mesa receptora de votos deverá fazer ao início do processo e ao término do mesmo, ata descrevendo eventuais ocorrências no andamento da eleição.

Ao término da votação, a urna deverá ser lacrada e entregue a Comissão de Escrutinação, que dará continuidade aos trabalhos;

DA ESCRUTINAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A escrutinação será feita no dia12/12/18, após o término do horário de votação no referido estabelecimento de ensino, por uma comissão composta por 03(três) membros nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sendo obrigatória a sua publicidade.

Após a escrutinação, caberá à comissão preencher a ata com os resultados e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação os resultados, juntamente com o material utilizado;

Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, ou em caso de candidatura única 50% mais 1 voto.

Em caso de empate, será eleito o candidato seguindo os seguintes critérios:

Candidato com mais experiência Pedagógica (anos de serviço no Magistério municipal de Verê);

Maior habilidade superior (uma graduação e uma especialização na área educacional);

Maior idade.

DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO

Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Executivo Municipal a partir de janeiro de 2019;

O mandato será 02 (dois) anos, a partir da data de sua posse;

A posse dos diretores será efetuada na Secretaria Municipal de Educação, após o Registro em Livro Próprio e Assinatura do Termo de Compromisso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá à Secretaria Municipal de Educação organizar, acompanhar e coordenar o processo eleitoral.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do município de Verê, Estado do Paraná.

Secretaria Municipal de Educação, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

RITA CALGAROTTO CANTON
Decreto nº 774/18

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:E0AB8830

MUNICIPIO DE VERÊ
ANEXO I

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À DIREÇÃO ESCOLAR

Unidad7e Escolar à qual é candidato a Diretor Escolar: _____
I- DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Sexo: _____ Data nasc.: ___/____/____
Naturalidade:_____
Estado civil: _____ CPF:_____ RG:_____
Órgão exp.:_____ / Expedida em:_____
Filiação: Pai:_____
Mãe:_____
Endereço: _____ nº:_____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone cel:_____ Email:_____
II - DADOS PROFISSIONAIS
Graduação em:_____
Pós graduação: Especialização: ( ) não ( )sim Em: _____
Mestrado/Doutorado: ( ) não ( ) sim Em:_____
Situação - Efetivo: ( ) estágio probatório ( ) estável Cargo: _____
Possui outro cargo efetivo ou contratado: ( ) não ( ) sim
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: _____
Tempo de serviço no Magistério Público: _____
III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores?
( ) sim ( ) não Eleito ( ) Indicado ( ) - Período:_____
Ocupa o cargo de tesoureiro ou presidente do Conselho Escolar: ( ) sim ( ) não

VERÊ – PR, ____ de_____ de 2018

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:FC207BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 57/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5555/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 57/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5555/2018

Ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob Nº **897.295.959-68; KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.245.708/0001-87, com sede a Rua Willibaldo Kaiser, 348 - CEP: 81170-590 - Bairro: CIC, Curitiba – PR, neste ato representada por **KLEBER DE MOURA DALABONA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **006.368.929-48; L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Avenida Brasil, 1622 - CEP: 83650-000 - Bairro: Moradias Purunã, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **635.649.559-68**; **PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.794.674/0001-00, com sede a Rua Santos Dumont , 1140 Loja 1 - CEP: 83601-090 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **LUIZ CARLOS CECATO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **588.095.469-20** e **SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.102.277/0001-41, com sede a Av. Frederico Lambertucci, 863 - CEP: 81330-000 - Bairro: Fazendinha, Curitiba - PR, neste ato representada por **ANDREI CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **050.525.069-10**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5555/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 57/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de material de expediente**, abaixo especificados:
ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	3	2318	ALFINETE E DEMARCADORES PARA MAPAS E QUADROS NA COR VERMELHA Nº 1, EM CAIXA DE 50 UNIDADES CADA FABRICADO EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLASTICA, SENDO QUE CADA ALFINETE DEVE CONTER DIAMETRO DA CABEÇA DE 5MM, DIAMETRO DA PONTA DE 0,80MM, COMPRIMENTO PONTA UTIL DE 15,5MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 18MM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BACCHI	CX	187,00	3,99
1	7	1766	BALÃO N° 7 AMARELO EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO	SÃO ROQUE	PC	159,00	9,85

			E FABRICANTE.				
1	8	1766	BALÃO N° 7 AZUL, EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SÃO ROQUE	PC	263,00	9,85
1	9	1766	BALÃO N° 7 BRANCO, EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SÃO ROQUE	PC	163,00	9,85
1	10	1766	BALÃO N° 7 DOURADO CINTILANTE, EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SÃO ROQUE	PC	159,00	9,85
1	11	1766	BALÃO N° 7 PRETO, EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SÃO ROQUE	PC	153,00	9,85
1	12	1766	BALÃO N° 7 VERDE, EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SÃO ROQUE	PC	159,00	9,85
1	13	1766	BALÃO N° 7 VERMELHO, EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SÃO ROQUE	PC	153,00	9,85
1	15	5005	BALÃO PALITO 260 PRETO - MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES APROXIMADAS. VAZIO: 30 CM. DE COMPRIMENTO CHEIO: 120 CM. DE COMPRIMENTO (NÃO UTILIZANDO 100% DA SUA CAPACIDADE) COR: PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SÃO ROQUE	PC	118,00	18,90
1	16	5005	BALÃO PALITO 260 VERMELHO - MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES APROXIMADAS. VAZIO: 30 CM. DE COMPRIMENTO CHEIO: 120 CM. DE COMPRIMENTO (NÃO UTILIZANDO 100% DA SUA CAPACIDADE) COR: VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SÃO ROQUE	PC	126,00	18,10
1	204	3073	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO, A4 , 56G, EMBALAGEM C/ 100 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SPIRAL	PC	10,00	9,85
1	206	75	PAPEL CARBONO AZUL A4 CX 100 FL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	HARDCOPY	CX	22,00	26,80
1	207	1796	PAPEL CONTACTO ROLO, COR BRANCO.	PLASTCOVER	UN	15,00	58,80
1	208	1796	PAPEL CONTACTO ROLO, COR PRETO.	PLASTCOVER	UN	15,00	58,80
1	230	1281	PASTA L AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	DELLO	UN	296,00	0,83
1	231	1281	PASTA L AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	DELLO	UN	296,00	0,83
1	232	1281	PASTA L CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	DELLO	UN	296,00	0,83
1	233	1281	PASTA L FUME - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	DELLO	UN	551,00	0,83
1	234	1281	PASTA L VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	DELLO	UN	296,00	0,83
1	235	1281	PASTA L VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 220 X 320 MM, DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	DELLO	UN	296,00	0,83
1	252	1609	PINCEL CHATO PARA PINTURA ARTISTICA Nº 18, COM CERDAS NA COR BRANCA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	TIGRE	PC	38,00	51,90
1	267	3401	PURPURINA GLITTER ESCOLAR EM PÓ, 3 GR CADA, EMBALAGEM COM 6 CORES SORTIDAS.	YUR	CX	176,00	14,75
1	271	2530	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM EM CRISTAL COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVE CONTER AS INFORMACOES DO PRODUTO.	ACRIMET	UN	175,00	2,95

KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	14	5005	BALÃO PALITO 260 DOURADO - MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES APROXIMADAS. VAZIO: 30 CM. DE COMPRIMENTO CHEIO: 120 CM. DE COMPRIMENTO (NÃO UTILIZANDO 100% DA SUA CAPACIDADE) COR: DOURADO, PACOTE COM 50 UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	PICPIC	PC	120,00	18,18
1	18	1274	BASTÃO PARA PISTOLA COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, 11,2 MM X 30 PACOTE COM 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	REDINCOLA	PC	103,00	21,75
1	19	1274	BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 7,4MM X30 PACOTE COM 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	REDINCOLA	PC	95,00	21,74
1	24	978	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÕES TIPO CANUDO: MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 29 CMS DE	KLF	UN	55,00	17,30

			CUMPRIMENTO X 5 CMS DE DIÂMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.				
1	50	5006	CAPA PLÁSTICA PARA DIÁRIO DE CLASSE INCOLOR - TAMANHO OFICIO: MEDIDAS 254X322M, PACOTE C/ 10 UN. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	PLASTIFILME	PC	380,00	8,00
1	66	1778	COLA BASTÃO 40 GRAMAS PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVE CONTER 90% DOS INGREDIENTES RENOVÁVEIS NO TOTAL DA MASSA (INCLUINDO ÁGUA): AUSÊNCIA DE PVP OU PVA (COMPONENTS A BASE DE PETRÓLEO), LIVRE DE SOLVENTES. O SISTEMA DE FECHAMENTO DA TAMPA+TUBO DEVE MANTER A COLA FRESCA POR MAIS TEMPO AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO PRODUTO E REDUZINDO O DESPERDÍCIO. DEVE SER LAVÁVEL A 30°C..EMBALAGEM COM 5 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	LEONORA	UN	164,00	23,00
1	67	2333	COLA BRANCA ESCOLAR EMBALAGEM DE 1 KG, A BASE DE AGUA, PRODUTO 100%LAVAVEL, SEM SOLVENTES OU PVC, ATÓXICO. NÃO PODE CONTER FTALATO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	PIRATININGA	UN	186,00	12,80
1	93	505	ESTOJO CANETAS HIDROGRAFICAS CONJUNTO COM 12 CORES TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA O UNIFORME.ESTIMULA A CRIATIVIDADE. PONTA REGULAR.ESTOJO PRÁTICO E DURÁVEL.EMBALAGEM CONTÉM 12 CORES SORTIDAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	LEONORA	CX	716,00	10,09
1	102	80	FITA ADESIVA 12X10 COLORIDA FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	EUROCEL	PC	626,00	3,68
1	103	80	FITA ADESIVA 12X30MTRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 10 ROLOS CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	EUROCEL	PC	123,00	11,28
1	104	80	FITA ADESIVA 20X30M TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 10 ROLOS CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	EUROCEL	PC	98,00	15,38
1	105	80	FITA ADESIVA LARGA 48X50 TRANSPARENTE FOLME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	EUROCEL	PC	231,00	19,10
1	106	5261	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDIDA: 19MM X 30M, COM ALTO PODER DE ADESÃO. EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	EUROCEL	PC	198,00	20,40
1	107	85	FITA CREPE 25MM X 50M BRANCA ESPECIFICAÇÃO: PROPRIO P/ TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, FIXAÇÕES, PROTECAO ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORCOS. COMPOSICAO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTETICAS.EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	EUROCEL	PC	215,00	24,59
1	118	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO AMARELO 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	82,00	11,48
1	119	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO AZUL 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	84,00	11,48
1	120	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO MARROM 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	88,00	11,48
1	121	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO PRETO 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	88,00	11,48
1	122	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO VERDE 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	94,00	11,48
1	123	2881	FOLHA DE PAPEL CARTÃO VERMELHO 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	94,00	11,48
1	124	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ AMARELO 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	90,00	11,98
1	125	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ AZUL 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	90,00	11,98
1	126	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ MARROM 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	90,00	11,98
1	127	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ PRETO 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	82,00	11,98
1	128	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ VERDE 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	90,00	11,98
1	129	1605	FOLHA DE PAPEL CARTAZ VERMELHO 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	VMP	PC	90,00	11,98
1	165	6039	FOLHA EVA AMARELO 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	DUB FLEX	PC	84,00	24,80
1	166	6039	FOLHA EVA AZUL 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	DUB FLEX	PC	139,00	24,80
1	167	6039	FOLHA EVA BRANCO 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	DUB FLEX	PC	86,00	24,80
1	168	6039	FOLHA EVA COR PELE 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	DUB FLEX	PC	90,00	24,80
1	169	6039	FOLHA EVA LARANJA 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	DUB FLEX	PC	86,00	24,80
1	170	6039	FOLHA EVA MARROM 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	DUB FLEX	PC	86,00	24,80
1	171	6039	FOLHA EVA PRETO 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	DUB FLEX	PC	86,00	24,80
1	172	6039	FOLHA EVA ROSA 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	DUB FLEX	PC	161,00	24,80
1	173	6039	FOLHA EVA ROXO 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	DUB FLEX	PC	86,00	24,80
1	174	6039	FOLHA EVA VERDE 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	DUB FLEX	PC	86,00	24,80
1	175	6039	FOLHA EVA VERMELHO 60X40 CM FINA COM ESPESSURA DE 2MM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	DUB FLEX	PC	86,00	24,80
1	186	1803	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²) OU DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DE CADA GRAMPEADOR,	BRW	CX	304,00	8,13

			VERIFICANDO SEMPRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MESMO; COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER 5000 UNIDADES COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.				
1	190	6033	ÍNDICE REGISTRADORES PARA ORGANIZAÇÃO EM FICHÁRIOS. PROJEÇÕES POSSUEM ABAS IDENTIFICADAS DE A à Z. MEDIDAS 6X9.	SD	PC	2,00	12,49
1	205	1768	PAPEL BOBINA KRAFT/MIX 60 GR X 60 CM.	MGM	UN	66,00	151,46
1	218	103	PAPEL SULFITE A3 BRANCO 100% ALCALINO, MEDIDA 297x420, GRAMATURA 75G/M2, SELO DO INMETRO - INDUSTRIA BRASILEIRA. RESMA DE 500 FOLHAS.	CHAMEX	PC	12,00	27,00
1	225	109	PASTA ABA ELASTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0,35MM. TEXTURA: SUPER LINE. COR: AZUL. DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. EMBALAGEM COM OS DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	POLYCART	UN	130,00	2,55
1	226	109	PASTA ABA ELASTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0,35MM. TEXTURA: SUPER LINE. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. EMBALAGEM COM OS DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	POLYCART	UN	691,00	2,55
1	227	109	PASTA ABA ELASTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0,35MM. TEXTURA: SUPER LINE. COR: VERMELHA. DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. EMBALAGEM COM OS DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	POLYCART	UN	150,00	2,60
1	228	109	PASTA ABA ELASTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP). ESPESSURA 0,45MM. TEXTURA: SUPER LINE. COR: TRANSPARENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. EMBALAGEM COM OS DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	POLYCART	UN	260,00	3,98
1	229	106	PASTA AZ OFÍCIO - LOMBO LARGO - PRETA - COM MECANISMO NIQUELADA -DIMENSÕES: L:285 x A:75 x C:345mm - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO -INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLYCART	UN	402,00	10,69
1	237	2888	PASTA SANFONA MEDIA A4 12 DIVISOES AZ PARA ARQUIVOS E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS, ACOMPANHA MINI ETIQUETAS EM PAPEL CARTÃO COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO, 250X350MM, 0,31KG DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	DAC	UN	210,00	20,10
1	238	105	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, TAMANHO 36 x 24cm COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM OS DADOS DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	POLYCART	CX	98,00	93,90
1	248	1607	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. PONTA CHANFRADA 4,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	CX	37,00	35,00
1	249	1607	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES. PONTA CHANFRADA 4,5MM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	CX	38,00	35,00
1	250	1607	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.PONTA CHANFRADA 4,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	CX	44,00	35,00
1	251	1607	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PONTA CHANFRADA 4,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	CX	43,00	35,00
1	253	1609	PINCEL CHATO PARA PINTURA ARTISTICA Nº 6, COM CERDAS NA COR BRANCA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	LEONORA	PC	28,00	45,50
1	254	1609	PINCEL CHATO PARA PINTURA ARTISTICA Nº12, COM CERDAS NA COR BRANCA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	LEONORA	PC	30,00	61,30
1	255	1609	PINCEL CHATO PARA PINTURA ARTISTICA Nº16, COM CERDAS NA COR BRANCA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	LEONORA	PC	36,00	62,20
1	257	2353	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE COM GATILHO ANATOMICO 40W VOLTAGEM 110 V, UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 11,2 MM DE DIÂMETRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	UN	9,00	28,46
1	258	2353	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA COM GATILHO ANATOMICO 40W VOLTAGEM 110 V, UTILIZA REFIS DE COLA FINO:7,4 MM DE DIÂMETRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	UN	57,00	20,48
1	273	130	SACO PLÁSTICO PE 4 FUROS 0,15MM - (240 X 320MM) FORMATO OFICIO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	DAC	PC	197,00	12,02
1	274	1821	SUPORTE PARA FITA ADESIVA P/FITA ADESIVA GRANDE LÂMINA COM CORTE A LASER;BASE ANTI-DERRAPANTE. PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1" E 3". ESPECIAL PARA CORTE DE FITA DE POLIPROPILENO, ONDE A FUNÇÃO DA LÂMINA É MAIS EXIGIDA.TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESCOLAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO. CAPACIDADE:ROLOS DE FITAS MEDINDO: 12X33, 12X50, 12X65,19X50, 19X65, 20X50 E 25X50 (TODAS EM MM).COMPOSIÇÃO:LÂMINA DE AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO.	ACRIMET	UN	39,00	18,74
1	275	1821	SUPORTE PARA FITA ADESIVA P/FITA ADESIVA PEQUENO. LÂMINA EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM PLÁSTICO - DURÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, PARA FITAS DE 12MMX 30M E 12MMX33M. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	BRW	UN	54,00	14,66
1	281	1824	TINTA GUACHE AMARELA ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PIRATININGA	UN	238,00	5,18
1	282	1824	TINTA GUACHE AZUL ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE	PIRATININGA	UN	258,00	5,18

			MÍNIMA 1 ANO.				
1	283	1824	TINTA GUACHE BRANCA ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML . A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PIRATININGA	UN	298,00	5,18
1	284	1824	TINTA GUACHE PRETA ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML . A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PIRATININGA	UN	258,00	5,18
1	285	1824	TINTA GUACHE VERDE ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PIRATININGA	UN	258,00	5,18
1	286	1824	TINTA GUACHE VERMELHA ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	PIRATININGA	UN	258,00	5,18

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	216	103	PAPEL SULFITE A 4 BRANCO 100% ALCALINO, MEDIDA 210X 297, GRAMATURA 75G/M2,CERTIFICACAO: CERFLOR E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	ITAPEL	CX	522,00	159,50

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	2667	AGENDA ANOTAÇÃO 2019 COM 168 FOLHAS, TAMANHO 145MMX210MM, CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO E PAPEL COUCHE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 60g. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	FORONI	UN	43,00	49,82
1	2	60	AGENDA TELEFÔNICA COM 39 FOLHAS, TAMANHO 139MMX210MM, CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO E PAPEL COUCHE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 120G. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	TILIBRA	UN	62,00	25,95
1	6	3873	AQUARELA ESTOJO PLÁSTICO COM 12 PASTILHAS + 1 PINCEL: 12 PASTILHAS DE CORES SORTIDAS, MISCÍVEIS COM ÓTIMO EFEITO DE LUZ, SOMBRA E TRANSPARÊNCIA A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO.	CIS	CX	544,00	14,59
1	23	1810	BOLA DE ALGODÃO (COLORIDO) COM 95 GRAMAS FIBRAS 100% ALGODÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	COTTONBABY	PC	217,00	8,40
1	25	489	BORRACHA BRANCA MACIA, APAGA SEM AGREDIR O PAPEL, COMPOSIÇÃO THERMOPLASTIC RUBBER AND POLYETHYLENE, NÃO TOXICO , PVC FREE. CERTIFICAÇÕES DO INMETRO E IQB, OCP 0006 E FUNDAÇÃO ABRINQ, NAS SEGUINTES MEDIDAS BORRACHA 42MM X 20MM X 10MM , CAPA NAS MEDIDAS ENTRE EXTREMOS DE 33MM X 26MM X 15MM.	MERCUR	UN	130,00	1,57
1	27	2857	CAIXA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL, COMPOSTA EM POLIPROPILENO, DEVE PROTEGER OS ARQUIVOS DA UMIDADE, RENDENDO-LHES MAIS DURABILIDADE. DEVE POSSUIR 02 CAPAS PARA ORGANIZAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL. ESPAÇO PARA: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICAÇÃO E DEVE CONTER TAMPA COM AUTOTRAVAMENTO PARA UM TRANSPORTE SEGURO. DEVE TER MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL. MEDIDAS EXTERNAS: 36 X 13 X 25 CM (A X L X P), FORMATO: OFÍCIO, GRAMATURA: 130G/M². PRODUTO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	POLYCART	UN	738,00	5,33
1	28	2857	CAIXA ARQUIVO MORTO NA COR BRANCA, COMPOSTA EM POLIPROPILENO, DEVE PROTEGER OS ARQUIVOS DA UMIDADE, RENDENDO-LHES MAIS DURABILIDADE. DEVE POSSUIR 02 CAPAS PARA ORGANIZAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL. ESPAÇO PARA: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICAÇÃO E DEVE CONTER TAMPA COM AUTOTRAVAMENTO PARA UM TRANSPORTE SEGURO. DEVE TER MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL. MEDIDAS EXTERNAS: 36 X 13 X 25 CM (A X L X P), FORMATO: OFÍCIO, GRAMATURA: 130G/M². PRODUTO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	POLYCART	UN	1.116,00	5,35
1	29	2858	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA VERTICAL NÃO ARTICULÁVEL NAS CORES FUME OU CRISTAL, INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS. TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL, ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVOS MÓDULOS E INTERCALAÇÃO DE CORES . PESO 0,913KG. DIMENSÕES 410X270X185MM. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	WALEU	UN	137,00	53,54
1	30	78	CALCULADORA 12 DIGITOS. DEVE CONTER PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONAMENTO COM ENERGIA SOLAR E BATERIA, QUANDO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE É BOA, A CÉLULA SOLAR DEVE ATUA SIMULTANEAMENTE COM A BATERIA REDUZINDO SEU CONSUMO DE ENERGIA, PROLONGADO ASSIM SUA VIDA ÚTIL. TAMANHO: 12,5X10X1,5CM. PESO 130G E GARANTIA DE 3 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	KENKO	UN	122,00	22,79
1	31	78	CALCULADORA CIENTÍFICA CONTENDO 02 LINHAS 10+2 DÍGITOS, 09 MEMÓRIS DE VARIÁVEIS, S-VPAM; SUPER VISUALIZAÇÃO DAS FORMULAS ALGÉBRICAS, CÁLCULO ESTATÍSTICO: DESVIO PADRÃO ANL; REGRESSIVO, FUNÇÕES HIBERBÓLICAS E HIBERBÓLICAS INVERSAS, CÁLCULO SENO, COSSENO E TANGENTE, PERMUTAÇÃO E COMBINAÇÃO - CÁLCULO FRACIONÁRIOS; DIMENSÕES ALTURA DE NO MÍNIMO 19,3 CM, LARGURA DE NO MÍNIMO 08 CM, COM ALIMETAÇÃO DE PILHA AA, COM PILHA INCLUSO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	ELGIN	UN	7,00	47,68
1	32	3060	CANETA FIXA EM ALUMINIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICA,L ACABAMENTO EM ALUMINIO POLIDO CORRENTE DE 50 CM, FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLA FACE FACIL APLICAÇÃO E CARGA SUBSTITUÍVEL.	CANETA FIXA	UN	11,00	15,44
1	33	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, ESCRITA MACIA, PONTA FINA BOLA EM TUNGSTÊNIO de 0,8 mm, CORPO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER	COMPACTOR	CX	78,00	47,92

			INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.				
1	34	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA BOLA EM TUNGSTÊNIO de 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4mm , FABRICAÇÃO NACIONAL E COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO, CORPO TRANSPARENTE EM BP-S. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	COMPACTOR	CX	98,00	44,85
1	35	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, ESCRITA MACIA, PONTA FINA BOLA EM TUNGSTÊNIO de 0,8 mm, CORPO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	COMPACTOR	CX	44,00	47,90
1	36	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA BOLA EM TUNGSTÊNIO de 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4mm , FABRICAÇÃO NACIONAL E COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO, CORPO TRANSPARENTE EM BP-S. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	COMPACTOR	CX	20,00	44,87
1	37	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, ESCRITA MACIA, PONTA FINA BOLA EM TUNGSTÊNIO de 0,8 mm, CORPO TRANSPARENTE EM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	COMPACTOR	CX	7,00	47,89
1	38	71	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA BOLA EM TUNGSTÊNIO de 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4mm , FABRICAÇÃO NACIONAL E COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO, CORPO TRANSPARENTE EM BP-S. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	COMPACTOR	CX	18,00	44,85
1	39	71	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA: ESPECIFICAÇÕES: PONTA GROSSA: 1,6 MM, CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES (1 AZUL 1 PRETA 1 VERMELHA). EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	PILOT	CX	12,00	35,41
1	40	141	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, FEITA DE RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE D AGUA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	CX	55,00	32,08
1	41	141	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, FEITA DE RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE D AGUA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	CX	72,00	32,08
1	42	141	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, FEITA DE RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE D AGUA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	CX	52,00	32,08
1	43	141	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, FEITA DE RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE D AGUA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	CX	57,00	32,08
1	44	1774	CANETA PARA RETROPROJETOR 1ª LINHA 2.0 PONTA MÁDIA IDEAL PARA TRANSPARÊNCIAS. PODE FICAR MAIS TEMPO DESTAMPADA E CONTINUA ESCREVENDO. TINTA A BASE DE ALCOOL COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA E Á UMIDADE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	CX	12,00	66,74
1	45	6031	CANETA PERMAMNENTE PARA EVA DESCRIÇÃO: CANETA PERMANENTE PARA SER UTILIZADA EM EVA, CD, VIDRO, PAPEL, MADEIRA OU METAL. TEM DUAS PONTAS, UMA GROSSA DE 2,0MM E UMA FINA DE 0,7MM EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CANETAS NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	BRW	CX	12,00	69,89
1	46	2878	CANETAS HIDROGRAFICAS PONTA POROSA AZUL - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CANETA PONTA POROSA, TINTA AZUL, ESCRITA MACIA, PONTA SUPER-RESITENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	BRW	CX	7,00	15,26
1	47	2878	CANETAS HIDROGRAFICAS PONTA POROSA PRETA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CANETA PONTA POROSA, TINTA PRETA, ESCRITA MACIA, PONTA SUPER-RESITENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	BRW	CX	7,00	15,26
1	48	2878	CANETAS HIDROGRAFICAS PONTA POROSA VERMELHA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CANETA PONTA POROSA, TINTA PRETA, ESCRITA MACIA, PONTA SUPER-RESITENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	BRW	CX	7,00	15,26
1	49	1584	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES.	POLIBRAS	PC	10,00	42,24
1	51	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR AMARELA DIMENSAO APROXIMADAMENTE 66 X 50 CM- 180 G.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	EMBALATRENTO	PC	24,00	62,33
1	52	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR AZUL DIMENSAO APROXIMADAMENTE 66 X 50 CM- 180 G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	EMBALATRENTO	PC	34,00	62,33
1	53	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR ROSA DIMENSAO APROXIMADAMENTE 66 X 50 CM- 180 G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	EMBALATRENTO	PC	34,00	62,33
1	54	1776	CARTOLINA COLORIDA NA COR VERDE DIMENSAO APROXIMADAMENTE 66 X 50 CM- 180 G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	EMBALATRENTO	PC	34,00	62,33
1	55	1776	CARTOLINA NA COR BRANCA 180G - 50X66 - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	EMBALATRENTO	PC	55,00	59,22
1	65	3062	COLA PARA JUNTA DE MOTOR DIESEL DESCRIÇÃO: INDICADO PARA COLAGEM E VEDAÇÃO DE JUNTAS DE MOTORES DIESEL, A GASOLINA	3M	UN	1,00	8,41

			E A ÁLCOOL, ALÉM DE JUNTAS DE CAMBIO E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS, ONDE HÁ A NECESSIDADE DE UM ADESIVO RESISTENTE ÀS PRESSÕES E TEMPERATURAS ELEVADAS. EXIBE EXCELENTE ADESÃO AO AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, COURO, PLÁSTICOS EM GERAL, E A UM GRANDE NÚMERO DE SUPERFÍCIES NÃO POROSAS E SEMI POROSAS. ESPECIFICAÇÕES: QUANDO SECADO AO AR, APRESENTA EXCELENTE RESISTÊNCIA A ÓLEO E NAFTAS DE PETRÓLEO. TEM RESISTÊNCIA TÉRMICA DENTRO DOS LIMITES DE -30O.C À 121O.C. COR: MARROM ESCURO. BASE: BORRACHA SINTÉTICA. CONSISTÊNCIA: XAROPE MÉDIO.SÓLIDOS: 34 A 40%. SOLVENTE: ACETONA. DENSIDADE: 0,88 - 0,89 G/CM². VISCOSIDADE: 1600 A 2500 CPS. ADESÃO: LONA -ALUMÍNIO, - APÓS 1 HORA: 2,5 LBS/POL (MÍNIMO) - APÓS 96 HORAS: 10,0 LBS/POL (MÍNIMO) PESO: 73G (85ML) GARANTIA: 3 MESES COMPOSIÇÃO: ACETONA, POLÍMERO DE ACRILONITRILA-BUTADIENO, RESINA NATURAL MODIFICADA, RESINA FENÓLICA, ÁCIDO SALICÍLICO, ÓXIDO DE ZINCO, ADITIVOS, ÁCIDO SALICÍLICO, 26-DI-TERC-BUTIL-P-CRESOL.				
1	74	6038	CORDÃO PARA CRACHÁ EM TECIDO DE NYLON COM TRAVA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA OU AZUL, TAMANHO 87CM POR 1,5 CM, COM PRENDEDOR NIQUELADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PC	9,00	60,15
1	88	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17MM 10 FOLHAS, CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASPIRAL	UN	2,00	18,45
1	89	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17MM 350 FOLHAS, CONTENDO 20 UNIDADES.	PLASPIRAL	UN	13,00	19,71
1	90	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7MM 25 FOLHAS, CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASPIRAL	UN	2,00	16,61
1	91	3176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM 50 FOLHAS, CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASPIRAL	UN	2,00	16,92
1	94	2335	ETIQUETA Nº 1 - SENDO UMA ETIQUETA POR FOLHA, NO TAMANHO DE 210x297 mm (A4), CAIXA COM TOTAL DE 100 FOLHAS.	COLACRIL	CX	20,00	43,07
1	95	2335	ETIQUETA Nº 2 - SENDO 2 ETIQUETAS POR FOLHA, NO TAMANHO DE 210x297 mm (A4), CAIXA COM TOTAL DE 100 FOLHAS.	INFORMS	CX	21,00	43,55
1	96	83	ETIQUETA AUTO ADESIVA 101,6 x 25,4MM - ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCA - IDEAL PARA IMPRESSORAS INKJET LASER, FORMATO A4. COMPOSICAO PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO. CAIXA COM 100 FOLHAS, CONTENDO 20 ETIQUETAS POR FOLHA. INDUSTRIA BRASILEIRA.	COLACRIL	CX	24,00	41,99
1	97	83	ETIQUETA AUTO ADESIVA 101,6x 50,8MM - ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCA - IDEAL PARA IMPRESSORAS INKJET LASER, FORMATO A4. COMPOSICAO PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO. CAIXA COM 100 FOLHAS, CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA. INDUSTRIA BRASILEIRA.	COLOCARIL	CX	34,00	39,32
1	98	83	ETIQUETA AUTO ADESIVA 12,7MM X 44,45MM, COR BRANCA, DEVEM VIR DISTRIBUÍDAS EM UMA FOLHA DE FORMATO A4 EM QUATRO COLUNAS VERTICAIS DE 20 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 80 ETIQUETAS POR FOLHA, DEVE VIR EM CAIXA COM 10 FOLHAS.	PIMACO	CX	15,00	9,99
1	99	83	ETIQUETA AUTO ADESIVA 212,73 x 138,11MM - ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCA - IDEAL PARA IMPRESSORAS INKJET LASER, FORMATO A4. COMPOSICAO PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO. CAIXA COM 100 FOLHAS, CONTENDO 02 ETIQUETAS POR FOLHA. INDUSTRIA BRASILEIRA.	INFORMS	CX	22,00	45,12
1	100	92	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA, NIQUELADO, TAMANHO: 15 X 2CM - DEVE VIR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	CARBRINK	UN	202,00	3,37
1	101	3875	FICHÁRIO 6X9 COM BASE METÁLICA GRAFITE, COM TAMPA EM POLIESTIRENO, FIXADA COM REBITE EM AÇO; USO PARA FICHAS PADRONIXADAS EM TAMANHO 6X9; COR CRISTAL; TAMANHO 260X300X182.	WALEU	UN	73,00	59,99
1	108	2879	FITILHOS PARA PRESENTE - COR BRANCA 150M EMBALAGEM C/ 10 ROLOS.	EMFESTA	PC	208,00	21,90
1	109	2879	FITILHOS PARA PRESENTE .CORES DIVERSAS 150M, EMBALAGEM C/ 10 ROLOS.	EMFESTA	PC	243,00	21,90
1	130	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE AMARELO 85 X 100CM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	VMP	PC	12,00	57,95
1	131	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE AZUL 85 X 100CM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	VMP	PC	12,00	57,95
1	132	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE LARANJA 85 X 100CM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	VMP	PC	12,00	57,95
1	133	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE VERDE 85 X 100CM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	VMP	PC	12,00	57,95
1	134	2882	FOLHA DE PAPEL CELOFANE VERMELHO 85 X 100CM EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	VMP	PC	12,00	57,95
1	164	5008	FOLHA DE PAPEL VEGETAL A4 SEM MARGEM, GRAMATURA DE 90/92 GM² FORMATO 210X297MM. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	MARES	PC	28,00	19,39
1	177	122	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TOXICO E ANTIALERGICO. EMBALAGEM COM 50 PALITOS CADA. DIMENÇÕES DO PRODUTO 81MMX10MM. SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	DELTA	CX	190,00	5,10
1	178	1798	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TOXICO E ANTIALERGICO. EMBALAGEM COM 50 PALITOS CADA. DIMENÇÕES DO PRODUTO 81MMX10MM. SELO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	DELTA	CX	170,00	7,19
1	179	5009	GRAFITE 0.5MM HB PARA USO EM LAPISEIRAS AUTOMÁTICAS, RESISTENTE E SUAVE NA ESCRITA, EMBALAGEM (TUBO) COM 12 MINAS.	BRW	UN	15,00	2,73
1	180	2343	GRAMPEADOR DE MESA - DEVE PERMITIR TRÊS TIPOS DE GRAMPEAMENTO: PERMANENTE, ABERTO OU ALFINETADO E CRAVADO; PROFUNDIDADE DE ENTRADA DO PAPEL DE 60 MM; PRODUTO COM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTO PLÁSTICO BRILHANTE DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE CARGA SUPERIOR ; COMPRIMENTO: 14 CM; PESO: 250 G; QUANTIDADE MÁXIMA DE FOLHAS (75 G/M2): 30 FOLHAS; A QUANTIDADE E O TIPO DE GRAMPO UTILIZÁVEL: 100 GRAMPOS DO TIPO 24/6 OU 150 GRAMPOS DO 26/6; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE INTRODUÇÃO DE PAPEL, NESTE CASO, 60 MM; 10 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	UN	143,00	21,87
1	181	2343	GRAMPEADOR DE MESA COM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO, 23/6 - 30 FOLHAS, 23/8 - 50 FOLHAS, 23/10 - 70 FOLHAS, 23/13 - 100 FOLHAS.	BRW	UN	81,00	47,28
1	182	2343	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL METALICO PARA ATÉ 100 FOLHAS (75 g/m²), COM PROFUNDIDADE DE ENTRADA DO PAPEL DE ATÉ 70 MM E AJUSTE DE PROFUNDIDADE. COMPRIMENTO: 28 CM. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: 30 FOLHAS COM GRAMPO 23/6, 50 FOLHAS COM GRAMPO 23/8; 70 FOLHAS COM GRAMPO 23/10 E 100 FOLHAS COM GRAMPO 23/13.A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	UN	54,00	62,04

1	183	2343	GRAMPEADOR DE MESA;CAPACIDADE DE 20 A 40 FOLHAS 75 GRAMAS;PARA GRAMPO 26/6 e 26/8 BASE DE APOIO APRO X.20 CM X APROX.9 CM DE ALTURA - INDUSTRIA BRASILEIRA CONFORME NORMAS DA ABNT E INMETRO PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 60MM;BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES; 5 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE.ALTA QUALIDADE.	SERTIC	UN	202,00	38,45
1	184	2343	GRAMPEADOR DE PAREDE EM METAL, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESSÃO UTILIZA GRAMPOS. GRAMPEADOR MANUAL 4 À 8MM 106, APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), FIXAÇÃO CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, ETC...UTILIZA GRAMPOS: 106/4, 106/6 E 106/8. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BRW	UN	31,00	49,79
1	192	6045	LÁPIS BORRACHA PRODUTO ATÓXICO, BORRACHA ABRASIVA, LIVRE DE PVC, IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS A TINTA E A GRAFITE, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO.	FABER	UN	244,00	1,54
1	195	6029	LAPISEIRA CORPO EM PLÁSTICO, COR PRETA, PONTEIRA DE METAL RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM, COM MECANISMO DE METAL RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, CLIP REMOVÍVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GREAL.	BRW	UN	24,00	6,00
1	212	6041	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO 50 x 60 SORTIDOS PACOTE COM 20 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	VMP	PC	35,00	28,20
1	213	103	PAPEL SULFITE A 4 AMARELO 100% ALCALINO, MEDIDA 210X 297, GRAMATURA 75G/M2,CERTIFICACAO: CERFLOR E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	CHAMEX	CX	15,00	256,89
1	214	103	PAPEL SULFITE A 4 AZUL 100% ALCALINO, MEDIDA 210X 297, GRAMATURA 75G/M2,CERTIFICACAO: CERFLOR E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	CHAMEX	CX	15,00	256,89
1	215	103	PAPEL SULFITE A 4 ROSA 100% ALCALINO, MEDIDA 210X 297, GRAMATURA 75G/M2,CERTIFICACAO: CERFLOR E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	CHAMEX	CX	15,00	256,89
1	217	103	PAPEL SULFITE A 4 VERDE 100% ALCALINO, MEDIDA 210X 297, GRAMATURA 75G/M2,CERTIFICACAO: CERFLOR E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	CHAMEX	CX	15,00	256,89
1	219	103	PAPEL SULFITE A4 100% CELULOSE E ALCALINO, COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, FIBRAS LONGITUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, ELEVADO TEOR DE ALVURA E, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. PACOTE COM 100 FOLHAS. COR BRANCA LARGURA: 210 MM (- 1MM; +2MM); ALTURA: 297 MM (-1MM; +2MM); CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRAMATURA: 75GM2(+/- 4%).CERTIFICADO PEFC, INMETRO, CERFLOR, CERTIFICADO IIP, CÓDIGO DE BARRAS, SISTEMA DE ABRE E FECHA DA EMBALAGEM AUTO ADESIVO - APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA E COM DATA DE EMISSÃO NÃO INFERIOR A 07/2014, COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕE PAPEL SULFITE A4 75G, BRANCO, 1ª LINHA, PACOTE COM 100 FOLHAS. CERTIFICADO CERFLOR E INMETRO,COM ALVURA MÍNIMA DE 90% (ISO2469), OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% (ISO 2469), ESPESSURA MÍNIMA 97 MICRAS, PARA USO EM MÁQUINA IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA, EM (EMBALAGEM ANTIUMIDADE LACRADA OU DE PAPEL RESISTENTE).	CHAMEQUINHO	CX	3.716,00	4,43
1	236	2887	PASTA POLIONDA TAMANHO GRANDE P/ CARTOLINAS MEDIDAS APROXIMADAS: 715X500X32MM, COM FECHO, COM ALÇA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	POLYCART	UN	50,00	15,19
1	242	2352	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - COM 2 FUROS - MARGEM DE 6 MM - FURA ATÉ 60 FOLHAS - ESPAÇO ENTRE FUROS 80 MM - DIMENSÕES: 240X115X112MM - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BRW	UN	39,00	66,13
1	243	2352	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - COM 2 FUROS - MARGEM DE 6 MM - FURA ATÉ 20FOLHAS - ESPAÇO ENTRE FUROS 80 MM - DIMENSÕES: 122X100X56 - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BRW	UN	69,00	21,59
1	244	2352	PERFURADOR DE PAPEL, METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 12 FOLHAS DE 75g/m2, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIAMETRO DO FURO: 6mm. DISTANCIA DOS FUROS: 80mm, COM MARGEADOR PLÁSTICO, TAMANHO 104 x 57 x 37mm.	LYKE	UN	64,00	14,22
1	247	3291	PILHA ALCALINA C 1,5 V; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SONY	UN	60,00	4,98
1	259	2354	PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE: IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, FEITO DE MATERIAL LISO E RESISTENTE(POLIPROPILENO) DIMENSÕES : 45CM X 2MT CADA ROLO, PACOTE COM 5 ROLOS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E PRODUTO.	GOLDPLAS	PC	183,00	15,51
1	260	2354	PLÁSTICO P/PLASTIFICAÇÃO 220X307X0,05 A4 - ESPECIFICAÇÕES: FILME PARA PLASTIFICAÇÃO P/ UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS PLASTIFICADORAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA, 125 MICRAS, ADAPTÁVEL EM QUALQUER MÁQUINA, RESISTENTE AO CALOR, PROTEÇÃO UV, FORMATO A4, EMBALAGEM C/ 100 LÂMINAS DIMENSÕES 220 X 307MM. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	PROLAM	PC	2,00	204,92
1	261	5014	PORTA CLIPES EM POLIESTIRENO COR FUMÊ COM TIRA MAGNÉTICA NA BORDA DO RECIPIENTE, FACILITANDO O MANUSEIO DOS CLIPS. ALTA QUALIDADE E DESIGN MODERNO DIMENSÕES 50 x 50 x 75 MM.	ACRIMET	UN	100,00	7,90
1	266	2399	PROTETOR PARA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL , UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRACHÁS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO (0,76MM X 54MM X 86MM). POSSUIR FURO NA EXTREMIDADE SUPERIOR, O QUE PERMITE SER UTILIZADO -CLIPS TIPO JACARÉ- PARA CORDÃO DE CRACHÁ. NAS CORES AZUL OU PRETO.PACOTE COM 100 UNIDADES.		PC	9,00	34,25
1	268	82	RECADO AUTO ADESIVA CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 1 BLOCO MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 102 MM CONTENDO NO MÍNIMO 90 FOLHAS, COM CERTIFICADO PELO SFI (CHAIN OF CUSTODY CERTIFIED). REPOSICIONÁVEL,COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	PC	602,00	4,99
1	269	82	RECADO AUTO ADESIVA CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 4 BLOCO DE CORES DIFERENTES MEDINDO NO MÍNIMO 38X50 MM CONTENDO 100 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADO PELO SFI (CHAIN OF CUSTODY CERTIFIED). REPOSICIONÁVEL,COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO. AO	BRW	PC	380,00	4,99

			COLAR, O PRODUTO DEVE ADERIR TOTALMENTE A SUPERFICIE SEM DESCOLAR AS PONTAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.				
1	270	82	RECADO AUTO ADESIVA CORES DIVERSAS NEON EMBALAGEM COM 5 BLOCO DE CORES DIFERENTES MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 76 MM CONTENDO 100 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADO PELO SFI (CHAIN OF CUSTODY CERTIFIED). REPOSICIONÁVEL,COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO. AO COLAR, O PRODUTO DEVE ADERIR TOTALMENTE A SUPERFICIE SEM DESCOLAR AS PONTAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	PC	354,00	7,97
1	272	2896	RISQUE RABISQUE 46X34CM, COM ACABAMENTO EM PVC LAMINADO COR PRETA, COM 20 FOLHAS.	STAMPING	UN	82,00	16,61
1	279	2360	TESOURA PROFISSIONAL GRANDE, USO GERAL - 1ª LINHA LÂMINA EM AÇO INOX 8. CABO EM POLIPROPILENO. C:275MM X L:100MM TAMANHO:18MM.	BRW	UN	124,00	38,50

SOLO COMERCIAL EIRELI:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	4	1273	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 RECARREGÁVEL NA COR PRETA,MEDIDA 6,7 x 11,0 CM. COM TAMPA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	RADEX	UN	128,00	4,90
1	5	2321	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO DE ALTA RESISTÊNCIA FEITO DE PINUS, COM FELTRO DE NO MÍNIMO 4 MM DE EXPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 0,080x0,185x0,040M. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 0,183KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SOUZA	UN	112,00	5,52
1	17	2325	BARBANTE 100 ALGODÃO, CHAMADO CRU, ACOMODADO EM ROLO COM 700 G (SETECENTAS GRAMAS) DO PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRATININGA	UN	140,00	12,09
1	20	3058	BATERIA DE LITHIUM DE 3V, CR 2025, FORMATO CIRCULAR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ELGIN	UN	80,00	5,10
1	21	3058	BATERIA DE LITHIUM DE 3V, CR 2032, FORMATO CIRCULAR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ELGIN	UN	180,00	5,10
1	22	2232	BLOCO PARA FLIP CHART, PARA SER USADO NO CAVALETE FLIP CHART; COM 50 FOLHAS, 64X88 CM.54 G.COM MICRO SERRILHA + CAPA E CONTRA CAPA DE PROTEÇÃO.	SD	BLC	11,00	32,70
1	26	490	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL, COM 96 FOLHAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27,5 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA E DE 1ª LINHA. MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 GRAMAS/M2. CAPA E CONTRACAPA: DEVEM SER EM CAPA DURA, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO NA PARTE EXTERNA. ACABAMENTO: ARAME GALVANIZADO.	PANAMERICANA	UN	140,00	6,19
1	56	132	CD GRAVAVEL 80 MIN 700MB 12 X. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	ELGIN	PC	8,00	109,60
1	57	3175	CHAVEIRO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	WALEU	CX	3,00	51,20
1	58	2332	CLIPES Nº.2 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 100, ARAME GALVANIZADO.	BACCHI	CX	211,00	6,18
1	59	2332	CLIPES Nº.4 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 50, ARAME GALVANIZADO.	BACCHI	CX	228,00	5,85
1	60	2332	CLIPES Nº.8 - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA C/ 25, ARAME GALVANIZADO.	BACCHI	CX	146,00	5,55
1	61	97	CLIPES 2/0 PARA PAPEL COM CAPA COLORIDA - CORES DIVERSAS - GALVANIZADO, PRÁTICO E RESISTENTE - CAIXA C/ 100, ARAME GALVANIZADO, FABRICAÇÃO BRASILEIRA, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BACCHI	CX	261,00	5,98
1	62	98	CLIPES 4/0 PARA PAPEL COM CAPA COLORIDA - CORES DIVERSAS - GALVANIZADO, PRÁTICO E RESISTENTE - CAIXA C/ 100, ARAME GALVANIZADO, FABRICAÇÃO BRASILEIRA, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BACCHI	CX	296,00	7,95
1	63	5007	CLIPES 6/0 PARA PAPEL COM CAPA COLORIDA - CORES DIVERSAS - GALVANIZADO, PRÁTICO E RESISTENTE - CAIXA C/ 50, ARAME GALVANIZADO, FABRICAÇÃO BRASILEIRA, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BACCHI	CX	203,00	7,95
1	64	2278	CLIPES 8/0 PARA PAPEL COM CAPA COLORIDA - CORES DIVERSAS - GALVANIZADO, PRÁTICO E RESISTENTE - CAIXA C/ 25, ARAME GALVANIZADO, FABRICAÇÃO BRASILEIRA, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE DO PRODUTO E FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BACCHI	CX	190,00	7,94
1	68	1781	COLA COLORIDA FRASCO COM 23 G CADA. CAIXA COM 06 CORES DIVERSAS: DEVE POSSUIR BICO APLICADOR.COMPOSTA DE MATERIAL NAO TÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	SPLASH	CX	637,00	6,97
1	69	1779	COLA COLORIDA COM GLITER FRASCO COM 23 G CADA. CAIXA COM 06 CORES DIVERSAS: DEVE POSSUIR BICO APLICADOR.COMPOSTA DE MATERIAL NAO TÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	SPLASH	CX	621,00	6,97
1	70	2280	COLA INSTANTÂNEA EMBALAGEM COM 3 G - IDEAL PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL, PLASTICO - INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SUPERBONDER	UN	96,00	5,80
1	71	5015	COLA PARA ISOPOR E E.V.A. 90GRS, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	ACRILEX	UN	520,00	4,49
1	72	6044	COLCHETE Nº 05 LATONADOS, CAIXA COM 72 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BACCHI	CX	4,00	11,87
1	73	2876	COLCHETE Nº 11 LATONADOS, CAIXA COM 72 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BACCHI	CX	142,00	11,87
1	75	1782	CORRETIVO FITA TAMANHO 5MM X 5M, CORREÇÃO A SECO, EXCELENTE ADERENCIA, FORMATO ERGONOMICO, IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPEIS, PARA CORRIGIR FOTOCOPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA ESFEROGRÁFICA, E DESTACATEXTO, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	BRW	CX	11,00	65,35

1	76	101	CORRETIVO LIQUIDO 18ML FÓRMULA À BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. SEM ODOR. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	ATIMA	CX	5,00	15,60
1	77	1599	DVD-R GRAVÁVEL 4.7GB 120MIN 8X . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	ELGIN	PC	8,00	172,90
1	78	2877	ELASTICO LATEX AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: Nº18, EMBALAGEM DE 100 GRS, ALTA RESISTENCIA, FABRICAÇÃO BRASILEIRA - COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	RED BOR	PC	398,00	4,73
1	79	1784	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, MEDIDAS: 11,4 CM X 22,9 CM (PEQUENO) CAIXA COM 100 UNIDADES.	FORONI	UN	4,00	13,73
1	80	1784	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, MEDIDAS: 20 CM X 28 CM (MÉDIO) CAIXA COM 250 UNIDADES.	FORONI	UN	4,00	76,43
1	81	1784	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, MEDIDAS: 21 CM X 30 CM.	FORONI	UN	3.000,00	0,24
1	82	1784	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, MEDIDAS: 23 CM X 25 CM.	FORONI	UN	3.000,00	0,26
1	83	1784	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, MEDIDAS: 24 CM X 34 CM (GRANDE) CAIXA COM 250 UNIDADES.	FORONI	UN	8,00	86,31
1	84	1784	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDIDAS: 31 CM X 41 CM.	FORONI	UN	3.000,00	0,44
1	85	1784	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDIDAS: 36CM X 47 CM.	FORONI	UN	3.000,00	0,49
1	86	1784	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO, NO FORMATO 126X126MM, PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET 75 G/M², COM FILME DA JANELA EM BOPP/BOPS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FORONI	PC	12,00	19,55
1	87	1784	ENVELOPE PARA FOLHA OFICIO A4, COR OURO.	FORONI	UN	500,00	0,38
1	92	2075	ESTILETE COM LAMINA LARGA DE 18MM, EM ACO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO EM PVC, REGULAGEM DA LAMINA COM TRAVA AUTOMÁTICA, TAMANHO 15CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	UN	267,00	3,92
1	110	6032	FLIP CHART PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS, CHAPA E CAVALETE FEITO DE FIBRA DE MADEIRA MDF DE REFLORESTAMENTO COM FERRAGENS ESPECIAIS NIQUELADAS, TAMANHO DA CHAPA: NO MÍNIMO 90X60 CM; ALTURA DO CAVALETE: 1,70CM.	CORTTIARTE	UN	4,00	148,04
1	111	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA AMARELO 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS.	VMP	PC	20,00	19,42
1	112	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA AZUL 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS.	VMP	PC	20,00	19,42
1	113	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA BRANCO 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS.	VMP	PC	40,00	19,42
1	114	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA MARROM 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS.	VMP	PC	20,00	19,42
1	115	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA PRETO 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS.	VMP	PC	20,00	19,42
1	116	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA VERDE 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS.	VMP	PC	20,00	19,42
1	117	2880	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA VERMELHO 40 X 60CM EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS.	VMP	PC	20,00	19,42
1	135	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM AMARELO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES.	VMP	PC	26,00	18,00
1	136	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM AZUL TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES.	VMP	PC	26,00	18,00
1	137	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM BRANCO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES.	VMP	PC	26,00	18,00
1	138	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM MARROM TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES.	VMP	PC	26,00	18,00
1	139	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM PRETO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES.	VMP	PC	26,00	18,00
1	140	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM ROSA TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES.	VMP	PC	26,00	18,00
1	141	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM VERDE TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES.	VMP	PC	26,00	18,00
1	142	1606	FOLHA DE PAPEL CREPOM VERMELHO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES.	VMP	PC	26,00	18,00
1	143	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA AMARELO TAMANHO: 48 X 66 COM 63G EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PC	8,00	30,98
1	144	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA AZUL TAMANHO: 48 X 66 COM 63G EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PC	8,00	30,98
1	145	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA PRETOTAMANHO: 48 X 66 COM 63G EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PC	8,00	30,98
1	146	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA VERDETAMANHO: 48 X 66 COM 63G EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PC	8,00	30,98
1	147	1793	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA VERMELHOTAMANHO: 48 X 66 COM 63G EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PC	8,00	30,98
1	148	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AMARELO TAMANHO: 45 X 59 EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	VMP	PC	38,00	31,33
1	149	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AZUL TAMANHO: 45 X 59 EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	VMP	PC	48,00	31,33
1	150	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO PRATA TAMANHO: 45 X 59 EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	VMP	PC	38,00	31,33
1	151	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERDE TAMANHO: 45 X 59 EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	VMP	PC	38,00	31,33
1	152	2883	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERMELHO TAMANHO: 45 X 59 EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES.	VMP	PC	38,00	31,33
1	153	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO AMARELO TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	VMP	PC	74,00	18,16
1	154	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO AZUL TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	VMP	PC	74,00	18,16
1	155	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO BRANCO TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	VMP	PC	74,00	18,16
1	156	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO VERDE TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	VMP	PC	74,00	18,16
1	157	1795	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO VERMELHO TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	VMP	PC	74,00	18,16
1	158	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA AMARELO TAMANHO: 48 X 60 EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PC	6,00	21,30
1	159	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA AZUL TAMANHO: 48 X 60 EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PC	6,00	21,30
1	160	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA MARROM TAMANHO: 48 X 60 EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PC	6,00	21,30

1	161	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA ROSA TAMANHO: 48 X 60 EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PC	26,00	21,30
1	162	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA VERDE TAMANHO: 48 X 60 EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PC	6,00	21,30
1	163	2884	FOLHA DE PAPEL SEDA VERMELHO TAMANHO: 48 X 60 EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PC	6,00	21,30
1	176	493	GIZ DE CERA GROSSO COM 6 CORES, CURTO, NÃO TÓXICO, 25MM DIÂMETRO, 7 CM ALTURA. CONFORME NORMA SELO DO INMETRO; COMPOSTO POR CERAS, PIGMENTOS E CARGA. NÃO MANCHA AS MÃOS, FORMATO ANATÔMICO. EMABALAHGEM NAS MEDIDAS DE 110MMX150MMX25MM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA EM TODAS AS FACES, DADOS DO FABRICANTE, SELO INMETRO OCP061, CERTIFICADO DE QUE O PRODUTO ESTA DE ACORDO COM A NORMA EN71, SELO DE ADVERTÊNCIA PARA MENORES DE 3 ANOS E CASO UTILIZADO POR MENORES DESTA IDADE RECOMENDAÇÕES PARA SUPERVISÃO DE UM ADULTO, CÓDIGO DE BARRAS, ABNT15236/2005, CONTER VISOR PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, VISOR NAS MEDIDAS DE 18MMX123MM.	ACRILEX	UN	60,00	4,14
1	185	1803	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 GALVANIZADO FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. UTILIZADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, SERIGRAFIA, ARTESANADTO, TELA DE PINTURA , VERIFICANDO SEMPRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MESMO; COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER 2500UNIDADES COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BACCHI	CX	51,00	17,75
1	187	1803	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 NÃO GALVANIZADO FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; PARA GRAMPEAR ATÉ 40 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²) OU DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DE CADA GRAMPEADOR, VERIFICANDO SEMPRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MESMO; COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER 5000 UNIDADES COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	CX	92,00	8,99
1	188	1802	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS 75GR GRAMPO PLASTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MEDIDAS 19,5 x 7 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	BACCHI	PC	72,00	10,99
1	189	1802	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO ESTENDIDO 300X9X112MM PARA 600 FOLHAS 75GR GRAMPO PLASTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MEDIDAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	DELLO	PC	32,00	17,58
1	191	3055	LANTEJOLA METALIZADA 6 MM, CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 GRAMAS CADA.	LANTECOR	PC	203,00	12,37
1	193	1602	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA PERSONALIZADA COM 12 CORES - LÁPIS DE COR PARA USO ESCOLAR INTEIRO. MEDIDA MÍNIMA 17 CM DE COMPRIMENTO, APONTADOS. CAIXA COM 12 LÁPIS SEXTAVADOS COMPOSTO POR MADEIRA , MINA COLORIDA , MINA CARBONO BORRACHA PLÁSTICA. MINA COM 3MM DE ESPESSURA CORES VIVAS , INTENSAS , MACIA E FÁCIL DE APONTAR. A MARCA DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO JUNTAMENTE COM O MODELO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA , IN71.	LABRA	CX	585,00	11,49
1	194	2330	LÁPIS PRETO Nº2 - ESPECIFICAÇÃO: 1ª LINHA - GRAFITE 02, MINA RESISTENTE, TAMANHO STANDARD, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	CIS	CX	31,00	83,99
1	196	5010	LIVRO ATA CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDA E PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO, CONTENDO 100(CEM) FOLHAS, TODAS NUMERADAS, TRACEJADA EM COR PRETA, EMBALADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	SD	UN	143,00	14,50
1	197	2259	LIVRO PROTOCOLO COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO CONTENDO 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS COM DIMENSÃO DE 155X220 MM PODENDO VARIAR + OU - 10% DA DIMENSÃO.	SD	UN	54,00	11,20
1	199	495	MASSA DE MODELAGEM CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES COM O COMPRIMENTO DE 100MM POR 10MM DE DIÂMETRO, DEVENDO SER ANTIALÉRGICA E ATÓXICA, FABRICADA A BASE DE ÁGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTES, ADITIVOS, CLORETO DE SÓDIO, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLUTEN E AROMA , PESO MÍNIMO 180 GRAMAS. DEVERÁ SER MANTIDA SUA PLASTICIDADE MESMO FORA DA EMBALAGEM, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NÃO PODERÁ ENDURECER, SENDO ADEQUADA PARA CRIANÇAS DE ACORDO COM NORMA EUROPEIA EM 71, INMETRO, ASTM D, REGISTRO COMPULSÓRIO 000 320/2011, OCP 0061. DEVENDO AINDA CONSTAR EM SUA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, SELO DE NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, CONSTAR A MARCA EM TODAS AS FACES DA EMBALAGEM, PESO, BASE DE AMIDO, CÓDIGO DE BARRAS, ABERTURA NO VERSO DA EMBALAGEM PARA VISUALIZAÇÃO DE CORES.	ACRILEX	CX	939,00	5,19
1	200	1884	ORGANIZADOR DE MESA FUMÊ PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE DE PAPEL BRANCO COR:FUMÊ;DIMENSÕES;232 X79 X 90. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	WALEU	UN	134,00	9,99
1	201	5250	PALITO DE CHURRASCO 18 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	PALITEX	PC	323,00	6,10
1	202	1813	PALITO PICOLE PONTA ARREDONDADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	THEOTO	PC	405,00	4,17
1	203	3073	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGENS A4 , 56G, EMBALAGEM C/ 100 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	PANAMERICANA	PC	22,00	12,49
1	209	1796	PAPEL CONTACTO ROLO, COR TRANSPARENTE.	POLIFIX	UN	57,00	67,35
1	210	5012	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO GRAMATURA 120g NO FORMATO A4 (210x297) CAIXA COM 50 FOLHAS.	FILIPERSON	CX	31,00	22,56
1	211	3400	PAPEL CRIATIVO DUPLA-FACE ESCOLAR 08 CORES TAMANHO A-4 210MM X 297MM GRAMATURA 120GRS - PT COM 24 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	FILIPERSON	PC	24,00	17,18
1	220	6035	PAPEL VERGE A4 BRANCO, COMPOSIÇÃO 100% ALCALINA, GRAMATURA DE 120 G/M². MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA	FILIPERSON	PC	18,00	14,53

			PERFORMACE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO. CAIXA COM 50 FOLHAS.				
1	221	6035	PAPEL VERGE A4 BRANCO, COMPOSIÇÃO 100% ALCALINA, GRAMATURA DE 180 G/M². MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMACE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO. CAIXA COM 50 FOLHAS.	FILIPERSON	PC	32,00	14,53
1	222	6035	PAPEL VERGE A4 CORAL, COMPOSIÇÃO 100% ALCALINA, GRAMATURA DE 180 G/M². MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMACE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO. CAIXA COM 50 FOLHAS.	FILIPERSON	PC	28,00	14,53
1	223	6035	PAPEL VERGE A4 PALHA, COMPOSIÇÃO 100% ALCALINA, GRAMATURA DE 180 G/M². MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMACE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO. CAIXA COM 50 FOLHAS.	FILIPERSON	PC	78,00	14,53
1	224	6035	PAPEL VERGE A4 VERDE, COMPOSIÇÃO 100% ALCALINA, GRAMATURA DE 180 G/M². MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMACE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO. CAIXA COM 50 FOLHAS.	FILIPERSON	PC	28,00	14,53
1	239	138	PEN DRIVE USB CAPACIDADE DE 08 GB, VELOCIDADE DE ATÉ 10MB/SEG PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO SIMPLES E PRATICA, DIMENSÃO PADRÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MULTILASER	UN	79,00	24,76
1	240	138	PEN DRIVE USB CAPACIDADE DE 16 GB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: LEITURA DE ATÉ 10MB/S. GRAVAÇÃO ATÉ 5 MB/S. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98 OU SUPERIOR / MACOS 9.0 OU SUPERIOR / LINUX 2.4 OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MULTILASER	UN	103,00	33,78
1	241	1816	PERCEVEJO FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	BRW	CX	83,00	3,23
1	245	3291	PILHA ALCALINA 1,5 V; TAMANHO AA; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ELGIN	UN	248,00	3,71
1	246	3291	PILHA ALCALINA 1,5 V; TAMANHO AAA; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ELGIN	UN	252,00	3,62
1	256	5013	PINTURA A DEDO PODE SER APLICADA COM O DEDO, PINCEL OU ESPONJA, SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO OU CARTOLINA, NÃO É TÓXICA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES DE 30ML CADA. COM SELO DO INMETRO E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	ACRILEX	CX	369,00	8,97
1	262	6036	PORTA CRACHA VERTICAL EM PVC CRISTAL, TAMANHO 7X10CM, ABERTURA PARA PRENDEDOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DAC	PC	6,00	138,00
1	263	119	PRANCHETA DURATEX, COM PRENDEDOR EM METAL ZINCADO , FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES 3 X 240 X 340, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	WALEU	UN	40,00	5,65
1	264	119	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, CRISTAL, COM PEGADOR EM POLIESTIRENO, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES 3 X 240 X 340, PESO 286G COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	WALEU	UN	91,00	9,35
1	265	6030	PRENDEDOR DE PAPEL, COR PRETO, METÁLICO, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 41MM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS, CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES.	BRW	CX	30,00	22,99
1	276	4281	TATAME EM E.V.A. REVESTIMENTO DE SILICONE; MED.(1,00X1,00) X20MM, AMARELO. TATAME; CONFECCIONADO EM E.V.A SINTETICO TEXTURIZADO; RECOBERTO POR PELICULA DE SILICONE; PLACA MEDINDO 1,00M X 1,00M X 20MM(LXCXE); COM ENCAIXE PERFEITO CORTE 90GRAUS; ATOXICO; ANTIALERGICO; INODORO; DEVERA SER ENTREGUE COM BORDA DE ACABAMENTO; NA A SER DEFINIDA PELO SETOR REQUISITANTE.	EVAMAX	UN	600,00	57,96
1	277	2360	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, 12,3CM E LAMINA 1,3 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A FLEXÃO, CABO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EMBORRACHADO RESISTENTE, DUAS CORES, FIXADO POR REBITE OU PARAFUSO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO NA COR DO CABO EM FORMATO ESTRELA. AJUSTE DE LÂMINAS DE MODO A PROPICIAR CORTE FÁCIL E PERFEITO. NA POSIÇÃO MÁXIMA DE FECHAMENTO DE LÂMINAS SE APRESENTAM JUSTAPOSTAS EM AMBAS AS PARTES CAPA DE PROTEÇÃO NA LAMINA COM ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, LAMINA CONTENDO MARCA, ESCRITA AÇO INOX, ORIGEM DE FABRICAÇÃO.	CIS	UN	603,00	6,59
1	278	2360	TESOURA DE PICOTAR TESOURA PARA PICOTAR TAMANHO 21 CM; TECIDOS LEVES E PAPEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	UN	20,00	43,90
1	280	2067	TINTA CREMOSA COLORIDA PARA ROSTO ESTOJO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 3(TRÊS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COLORMAKE	UN	248,00	10,19
1	287	1310	TINTA PARA CARIMBO PARA AUTO ENTINTADO 42 ML COR PRETA; COM SECAGEM RÁPIDA.	RADEX	UN	57,00	4,71
1	288	1310	TINTA PARA CARIMBO PARA AUTO ENTINTADO 42 ML NA COR AZUL; COM SECAGEM RÁPIDA.	RADEX	UN	35,00	3,74
1	289	6037	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, A BASE DE AGENTES EMULSIONANTES, UMECTANTES, EMOLIENTES, CONSERVANTES E ESSÊNCIA AROMÁTICA- 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 12 GR.	RADEX	UN	65,00	3,81

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 57/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 57/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de

Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 57/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 57/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 57/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
Município de Balsa Nova/PR

_____
Secretaria Municipal de Administração

_____
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

_____
Fundo Municipal de Saúde

_____
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
Secretaria Municipal de Obras

_____
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

_____
ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA -ME

_____
KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA

_____
L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME

_____
PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI - ME

_____
SOLO COMERCIAL EIRELI

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5FA0770E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIARIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 351/2018
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PÉRICO
UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A MANEIRA CORRETA DE CIRAÇÃO DOS CARGOS E DE SSAS ATRIBUIÇÕES E DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO PARA EVITAR O COMETIMENTO DE ERROS"....	**434,97**	**1.304,91**
	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 48,33 (DECRETO 01/2018) DE 11/01/2018 DO EXECUTIVO.		
PERIODO: DE 06/11 A 09/11/2018			
TOTAL			**1.304,91**

Bela Vista da Caroba, 05 de novembro de 2018.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 05/11/2018.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	131
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	351/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PÉRICO		MATR.	38-1
CARGO/FUNÇÃO	PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE nDESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
06/11	09/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	SEMINÁRIO	3,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
( ) Outro Especificar:_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 05/11/2018.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3A9B50D8

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORICAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 352/2018
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: MATEUS DE MARINS

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A MANEIRA CORRETA DE CIRAÇÃO DOS CARGOS E DE SSAS ATRIBUIÇÕES E DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO PARA EVITAR O COMETIMENTO DE ERROS"....	**434,97**	**1.304,91**
	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 48,33 (DECRETO 01/2018) DE 11/01/2018 DO EXECUTIVO.		
PERIODO: DE 06/11 A 09/11/2018			
TOTAL			**1.304,91**

Bela Vista da Caroba, 05 de novembro de 2018.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 05/11/2018.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	132
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	352/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	MATEUS DE MARINS	MATR.	41-1

CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
06/11	09/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	SEMINÁRIO	3,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
( ) Outro Especificar:_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 05/11/2018.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:29E73108

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 353/2018
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A MANEIRA CORRETA DE CIRAÇÃO DOS CARGOS E DE SSAS ATRIBUIÇÕES E DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO PARA EVITAR O COMETIMENTO DE ERROS"....	**434,97**	**1.304,91**
	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 48,33 (DECRETO 01/2018) DE 11/01/2018 DO EXECUTIVO.		
PERIODO: DE 09/11 A 09/11/2018			
TOTAL			**1.304,91**

Bela Vista da Caroba, 05 de novembro de 2018.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 05/11/2018.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	133
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	353/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	37-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
06/11	09/11	FOZ DO IGUAÇU	PR	SEMINÁRIO	3,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
( ) Outro Especificar:_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 05/11/2018.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DA6C1559

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - BO 5 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

REO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.914.312,56**	**14.914.312,56**	**2.211.825,95**	**14,83**	**14.821.957,57**	**99,38**	**92.354,99**
RE**CEITAS** CORRENTES	**14.882.812,56**	**14.882.812,56**	**1.977.825,95**	**13,29**	**13.250.142,11**	**89**,03	1.**632.670,45**
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRIBUIÇÕES DE**	**334.600,**00	33**4.600,00**	77.668,77	23,**21**	**4**85.652,9**1**	1**45**,14	-151.052,9**1**

MELHORIA							
IMPOSTOS	276.000,00	276.000,00	76.607,23	27,76	443.741,61	160,78	-167.741,61
TAXAS	57.000,00	57.000,00	1.061,54	1,86	41.911,30	73,53	15.088,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIIA	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
CONTRIBUIÇÕES	56.000,00	56.000,00	25.271,29	45,13	133.734,09	238,81	-77.734,09
CONTRI**BUIÇÃO** PARA **O CUSTEIO DO SERVIÇO DE**ILUMINAÇÃOPÚLIIAA	56.000,00	56.000,00	25.271,29	45,13	133.734,09	238,81	**-77.734,09**
RECEITAPATRIMONIAL	1.500,00	1.500,00	9.908,00	660,53	48.729,72	3.248,65	-47.229,72
E**XPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO**IMOBILIIÁRIIODOESTO	1.500,00	1.500,00	58,21	3,88	1.356,17	90,41	143,83
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	9.849,79	0,00	47.373,55	0,00	-47.373,55
RECEITA DE SERVIÇOS	74.000,00	74.000,00	12.091,73	16,34	88.201,93	119,19	-14.201,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS **GERAIS**	74.000,00	74.000,00	9.402,68	12,71	83.611,14	112,99	-9.611,14
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À **NAVEGAÇÃO EAOTRSPOTEE**	0,00	0,00	1.370,00	0,00	3.070,50	0,00	-3.070,50
OUTROS **SERVIÇOS**	0,00	0,00	1.319,05	0,00	1.520,29	0,00	-1.520,29
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	14.416.712,56	14.416.712,56	1.849.846,16	12,83	12.484.053,71	86,59	1.932.658,85
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	9.836.512,56	9.836.512,56	1.132.455,97	11,51	8.032.946,21	81,66	1.803.566,35
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS ETIDA.**	2.890.200,00	2.890.200,00	541.142,48	18,72	3.492.087,43	120,83	-601.887,43
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS**IINSTIITUIIÇÕES **PÚBLICAS**	1.690.000,00	1.690.000,00	176.247,71	10,43	959.020,07	56,75	730.979,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.040,00	0,00	9.769,75	0,00	-9.769,75
INDENI**ZAÇÕES,** RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	3.040,00	0,00	9.769,75	0,00	-9.769,75
RECEITAS DE CAPITAL	31.500,00	31.500,00	234.000,00	742,86	1.571.815,46	4.989,89	-1.540.315,46
ALIENAÇÃO **DE BENS**	10.000,00	10.000,00	34.000,00	340,00	36.510,00	365,10	-26.510,00
ALIENAÇÃO **DE BENS MÓVEIS**	10.000,00	10.000,00	34.000,00	340,00	36.510,00	365,10	-26.510,00
TRANSFERÊNCIA **DE CAPIITAL**	21.500,00	21.500,00	200.000,00	930,23	1.535.305,46	7.140,96	-1.513.805,46
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	105.000,00	7.000,00	-103.500,00
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDD.DD0,00**	20.000,00	20.000,00	200.000,00	1.000,00	1.430.305,46	7.151,53	-1.410.305,46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.914.312,56	14.914.312,56	2.211.825,95	14,83	14.821.957,57	99,38	92.354,99
PERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatal**UAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de **DéCioÉ-MIerc-** oExterDoO **EXTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatal**UAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.914.312,56	14.914.312,56	2.211.825,95	14,83	14.821.957,57	99,38	92.354,99
ÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
OTAL (VII) = (V + VI)	14.914.312,56	14.914.312,56	2.211.825,95	14,83	14.821.957,57	99,38	92.354,99
ALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.785.180,86	—	—	1.785.180,6	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.785.180,86	—	—	1.785.180,8—6	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.997.812,56**	**20.247.835,34**	**2.873.689,14**	**14.542.277,76**	**5.705.557,58**	**2.461.168,81**	**14.072.729,76**	**6.175.105,58**	**13.557.174,46**
DESPESAS CORRENTES	**13.600.662,56**	**15.347.207,21**	**1.879.333,87**	**10.403.176,44**	**4.944.030,77**	**1.936.313,54**	**10.403.128,44**	**4.944.078,77**	**10.203.115,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.677.160,00	8.026.548,87	1.122.540,62	5.930.852,79	2.095.696,08	1.122.540,62	5.930.852,79	2.095.696,08	5.835.283,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.923.002,56	7.320.158,34	756.793,25	4.472.323,65	2.847.834,69	813.772,92	4.472.275,65	2.847.882,69	4.367.831,84
DESPESAS DE CAPITAL	**274.300,00**	**4.777.778,13**	**994.355,27**	**4.139.101,32**	**638.676,81**	**524.855,27**	**3.669.601,32**	**1.108.176,81**	**3.354.058,96**
INVESTIMENTOS	219.300,00	4.722.778,13	993.682,57	4.088.821,41	633.956,72	524.182,57	3.619.321,41	1.103.456,72	3.303.779,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	55.000,00	55.000,00	672,70	50.279,91	4.720,09	672,70	50.279,91	4.720,09	50.279,91
D**REASDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA**	**122.850,00**	**122.850,00**	**0,00**	**0,00**	**122.850,00**	**0,00**	**0,00**	**122.850,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.850,00	122.850,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.997.812,56**	**20.247.835,34**	**2.873.689,14**	**14.542.277,76**	**5.705.557,58**	**2.461.168,81**	**14.072.729,76**	**6.175.105,58**	**13.557.174,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.997.812,56**	**20.247.835,34**	**2.873.689,14**	**14.542.277,76**	**5.705.557,58**	**2.461.168,81**	**14.072.729,76**	**6.175.105,58**	**13.557.174,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	279.679,81	—	—	749.227,81	—	1.264.783,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.997.812,56	20.247.835,34	2.873.689,14	14.821.957,57	—	2.461.168,81	14.821.957,57	—	14.821.957,57

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:8F90A401

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SUB FUNÇÃO 5 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.997.812,56	20.247.835,34	2.873.689,14	14.542.277,76	100,00	5.705.557,58	2.461.168,81	14.072.729,76	100,00	6.175.105,58
Administração	2.133.000,00	2.065.548,10	224.195,70	1.675.985,92	11,52	389.562,18	224.214,45	1.675.937,92	11,91	389.610,18
Planejamento e Orçamento	202.800,00	202.800,00	24.932,80	197.910,50	1,36	4.889,50	24.932,80	197.910,50	1,41	4.889,50
Administração Geral	1.369.900,00	1.337.448,10	149.468,89	1.143.674,04	7,86	193.774,06	149.487,64	1.143.626,04	8,13	193.822,06
Administração Financeira	511.000,00	476.000,00	43.507,10	291.059,18	2,00	184.940,82	43.507,10	291.059,18	2,07	184.940,82
Controle Interno	49.300,00	49.300,00	6.286,91	43.342,20	0,30	5.957,80	6.286,91	43.342,20	0,31	5.957,80
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	986.550,00	1.211.055,25	145.167,70	728.614,32	5,01	482.440,93	145.167,70	728.614,32	5,18	482.440,93
Assistência ao Idoso	11.700,00	21.700,00	2.863,84	7.061,40	0,05	14.638,60	2.863,84	7.061,40	0,05	14.638,60
Assistência ao Portador de Deficiência	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.300,00	339.228,80	30.055,84	172.279,76	1,18	166.949,04	30.055,84	172.279,76	1,22	166.949,04
Assistência Comunitária	826.350,00	846.926,45	112.248,02	549.273,16	3,78	297.653,29	112.248,02	549.273,16	3,90	297.653,29
Saúde	3.436.162,56	4.927.452,26	570.459,12	3.065.502,33	21,08	1.861.949,93	627.420,04	3.065.502,33	21,78	1.861.949,93
Administração Geral	147.700,00	187.700,00	24.134,50	121.856,08	0,84	65.843,92	24.134,50	121.856,08	0,87	65.843,92
Atenção Básica	1.973.430,00	3.272.870,20	381.687,77	1.986.558,78	13,66	1.286.311,42	386.062,77	1.986.558,78	14,12	1.286.311,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	982.832,56	992.850,47	123.901,44	745.766,98	5,13	247.083,49	176.487,36	745.766,98	5,30	247.083,49
Suporte Profilático e Terapêutico	124.250,00	228.252,25	29.842,64	104.032,52	0,72	124.219,73	29.842,64	104.032,52	0,74	124.219,73
Vigilância Sanitária	175.750,00	213.579,34	9.643,41	92.333,60	0,63	121.245,74	9.643,41	92.333,60	0,66	121.245,74
Vigilância Epidemiológica	32.200,00	32.200,00	1.249,36	14.954,37	0,10	17.245,63	1.249,36	14.954,37	0,11	17.245,63
Educação	3.748.150,00	3.903.040,05	416.846,07	2.252.449,72	15,49	1.650.590,33	416.846,07	2.252.449,72	16,01	1.650.590,33
Administração Geral	220.700,00	220.700,00	30.816,05	156.598,88	1,08	64.101,12	30.816,05	156.598,88	1,11	64.101,12
Ensino Fundamental	2.446.150,00	2.512.259,00	251.751,06	1.441.778,81	9,91	1.070.480,19	251.751,06	1.441.778,81	10,25	1.070.480,19
Educação Infantil	981.300,00	1.070.081,05	132.399,02	640.136,94	4,40	429.944,11	132.399,02	640.136,94	4,55	429.944,11
Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Educação Especial	34.000,00	34.000,00	1.879,94	13.935,09	0,10	20.064,91	1.879,94	13.935,09	0,10	20.064,91
Cultura	10.600,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Difusão Cultural	10.600,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Urbanismo	2.224.500,00	4.368.726,16	596.838,83	3.625.104,21	24,93	743.621,95	596.838,83	3.625.104,21	25,76	743.621,95
Infra-Estrutura Urbana	229.000,00	2.045.816,88	259.645,02	1.913.873,98	13,16	131.942,90	259.645,02	1.913.873,98	13,60	131.942,90
Serviços Urbanos	1.732.800,00	1.847.724,10	281.185,85	1.338.476,89	9,20	509.247,21	281.185,85	1.338.476,89	9,51	509.247,21
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	303.000,00	27.291,20	227.950,21	1,57	75.049,79	27.291,20	227.950,21	1,62	75.049,79
Conservação de Energia	66.700,00	171.185,18	28.716,76	144.803,13	1,00	26.382,05	28.716,76	144.803,13	1,03	26.382,05
Energia Elétrica	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.997.812,56	20.247.835,34	2.873.689,14	14.542.277,76	100,00	5.705.557,58	2.461.168,81	14.072.729,76	100,00	6.175.105,58
Saneamento	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Agricultura	942.200,00	1.432.325,00	326.020,11	1.219.246,95	8,38	213.078,05	221.020,11	1.114.246,95	7,92	318.078,05
Administração Geral	651.100,00	628.500,00	151.834,73	512.320,29	3,52	116.179,71	151.834,73	512.320,29	3,64	116.179,71
Extensão Rural	253.300,00	606.025,00	25.245,38	551.314,66	3,79	54.710,34	25.245,38	551.314,66	3,92	54.710,34
Promoção da Produção Agropecuária	37.800,00	197.800,00	148.940,00	155.612,00	1,07	42.188,00	43.940,00	50.612,00	0,36	147.188,00
Indústria	10.600,00	10.600,00	0,00	3.450,00	0,02	7.150,00	0,00	3.450,00	0,02	7.150,00
Promoção Industrial	10.600,00	10.600,00	0,00	3.450,00	0,02	7.150,00	0,00	3.450,00	0,02	7.150,00
Transporte	30.600,00	1.699.478,15	546.269,13	1.559.460,51	10,72	140.017,64	181.769,13	1.194.960,51	8,49	504.517,64
Transporte Rodoviário	30.600,00	1.699.478,15	546.269,13	1.559.460,51	10,72	140.017,64	181.769,13	1.194.960,51	8,49	504.517,64
Desporto e Lazer	141.400,00	141.400,00	28.416,90	103.534,16	0,71	37.865,84	28.416,90	103.534,16	0,74	37.865,84
Desporto Comunitário	23.200,00	23.200,00	2.717,97	11.197,97	0,08	12.002,03	2.717,97	11.197,97	0,08	12.002,03
Lazer	118.200,00	118.200,00	25.698,93	92.336,19	0,63	25.863,81	25.698,93	92.336,19	0,66	25.863,81
Encargos Especiais	199.500,00	353.660,37	19.475,58	308.929,64	2,12	44.730,73	19.475,58	308.929,64	2,20	44.730,73
Outros Encargos Especiais	199.500,00	353.660,37	19.475,58	308.929,64	2,12	44.730,73	19.475,58	308.929,64	2,20	44.730,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.850,00	122.850,00	0,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00	0,00	0,00	122.850,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.997.812,56	20.247.835,34	2.873.689,14	14.542.277,76	100,00	5.705.557,58	2.461.168,81	14.072.729,76	100,00	6.175.105,58
FONTE:										
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:A76FC852

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - EDUCAÇÃO 5 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	276.000,00	276.000,00	76.607,23	443.741,61	160,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.500,00	67.500,00	1.411,93	72.819,65	107,88
1.1.1- IPTU	65.000,00	65.000,00	202,76	65.966,85	101,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	1.209,17	6.852,80	274,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	81.500,00	81.500,00	25.124,00	98.329,26	120,65
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	25.058,00	97.770,96	122,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	66,00	558,30	37,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.000,00	57.000,00	13.501,90	96.711,23	169,67
1.3.1- ISS	55.000,00	55.000,00	13.501,90	96.575,29	175,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	135,94	6,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.000,00	70.000,00	36.569,40	175.881,47	251,26
1.4.1- IRRF	70.000,00	70.000,00	36.569,40	172.526,65	246,47
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.827.800,00	10.827.800,00	1.589.100,52	9.967.883,79	92,06
2.1- Cota-Parte FPM	8.123.600,00	8.123.600,00	1.076.097,22	7.275.388,52	89,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.553.600,00	7.553.600,00	1.076.097,22	6.906.804,03	91,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	570.000,00	570.000,00	0,00	368.584,49	64,66
2.2- Cota-Parte ICMS	2.480.000,00	2.480.000,00	491.238,65	2.387.119,13	96,25
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	3.097,18	15.485,90	96,79
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.400,00	6.400,00	8.283,07	41.619,41	650,30
2.5- Cota-Parte ITR	2.800,00	2.800,00	2.161,75	2.411,39	86,12
2.6- Cota-Parte IPVA	199.000,00	199.000,00	8.222,65	245.859,44	123,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.103.800,00	11.103.800,00	1.665.707,75	10.411.625,40	93,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	58,89	426,48	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	400.000,00	400.000,00	53.521,81	288.975,79	72,24
5.1- Transferências do Salário - Educação	120.000,00	120.000,00	16.316,15	87.671,21	73,06
5.2- Outras Transferências do FNDE	280.000,00	280.000,00	37.064,56	200.607,62	71,65
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	141,10	696,96	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,01	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,01	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	400.000,00	400.000,00	53.580,70	289.402,28	72,35
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	317.819,97	1.919.859,26	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	215.219,39	1.381.360,56	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	98.247,69	477.423,64	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	619,42	3.097,10	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	1.656,61	8.323,86	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	432,33	482,22	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	1.644,53	49.171,88	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.690.000,00	1.690.000,00	176.389,02	959.892,72	56,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.690.000,00	1.690.000,00	176.247,71	959.020,07	56,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	141,31	872,65	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.690.000,00	1.690.000,00	-141.572,26	-960.839,19	-56,85
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	141.572,26	960.839,19	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.267.500,00	1.267.500,00	882.119,43	69,60	882.119,43	69,60
13.1- Com Educação Infantil	445.900,00	445.900,00	307.374,44	68,93	307.374,44	68,93
13.2- Com Ensino Fundamental	821.600,00	821.600,00	574.744,99	69,95	574.744,99	69,95
14- OUTRAS DESPESAS	422.500,00	422.500,00	76.716,88	18,16	76.716,88	18,16
14.1- Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	22.147,58	55,37	22.147,58	55,37
14.2- Com Ensino Fundamental	382.500,00	382.500,00	54.569,30	14,27	54.569,30	14,27

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.690.000,00	1.690.000,00	958.836,31	56,74	958.836,31	56,74
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						958.836,31
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						91,90
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						7,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						0,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	948.050,00	978.050,00	553.916,37	56,63	553.916,37	56,63
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	485.900,00	485.900,00	329.522,02	67,82	329.522,02	67,82
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	462.150,00	492.150,00	224.394,35	45,59	224.394,35	45,59
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.400.100,00	2.435.400,00	1.346.541,60	55,29	1.346.541,60	55,29
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.204.100,00	1.204.100,00	629.314,29	52,26	629.314,29	52,26
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.196.000,00	1.231.300,00	782.735,78	63,57	782.735,78	63,57
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-65.508,47	0,00	-65.508,47	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	3.348.150,00	3.413.450,00	1.900.457,97	55,68	1.900.457,97	55,68
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-960.839,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						872,65
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						-959.966,54
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						2.860.424,51
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						27,47
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	126.781,05	92.618,12	73,05	92.618,12	73,05
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	308.809,00	188.497,81	61,04	188.497,81	61,04
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	400.000,00	435.590,05	281.115,93	64,54	281.115,93	64,54
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.748.150,00	3.849.040,05	2.181.573,90	56,68	2.181.573,90	56,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.615,81	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	4.781,05
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	959.020,07	87.671,21
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	958.836,31	92.618,12
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	958.836,31	92.618,12
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	872,65	224,41
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.056,41	58,55
51- (+) AJUSTES	155.968,57	252,16
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	155.968,57	252,16
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	157.024,98	310,71

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:7E2588C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SAÚDE 5 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	276.000,00	276.000,00	440.386,79	159,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.000,00	65.000,00	65.966,85	101,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	97.770,96	122,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.000,00	55.000,00	96.575,29	175,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.000,00	70.000,00	172.526,65	246,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.500,00	3.500,00	1.238,61	35,39
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	4.823,20	321,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.485,23	148,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.257.800,00	10.257.800,00	9.599.299,30	93,58
Cota-Parte FPM	7.553.600,00	7.553.600,00	6.906.804,03	91,44
Cota-Parte ITR	2.800,00	2.800,00	2.411,39	86,12
Cota-Parte IPVA	199.000,00	199.000,00	245.859,44	123,55
Cota-Parte ICMS	2.480.000,00	2.480.000,00	2.387.119,13	96,25
Cota-Parte IPI-Exportação	6.400,00	6.400,00	41.619,41	650,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	15.485,90	96,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	15.485,90	96,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.533.800,00	10.533.800,00	10.039.686,09	95,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.169.412,56	1.169.412,56	1.382.831,52	118,25
Provenientes da União	1.084.612,56	1.084.612,56	1.020.724,00	94,11
Provenientes dos Estados	84.800,00	84.800,00	314.733,97	371,15
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	47.373,55	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	36.510,00	365,10
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.179.412,56	1.179.412,56	1.419.341,52	120,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.398.962,56	4.581.476,97	2.937.737,09	64,12	2.937.737,09	64,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.398.962,56	4.581.476,97	2.937.737,09	64,12	2.937.737,09	64,12
Pessoal e Encargos Sociais	1.595.500,00	1.817.500,00	1.483.209,40	81,61	1.483.209,40	81,61
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.803.462,56	2.763.976,97	1.454.527,69	52,62	1.454.527,69	52,62
DESPESAS DE CAPITAL	37.200,00	345.975,29	127.765,24	36,93	127.765,24	36,93
Investimentos	37.200,00	345.975,29	127.765,24	36,93	127.765,24	36,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.436.162,56	4.927.452,26	3.065.502,33	62,21	3.065.502,33	62,21
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.169.412,56	1.676.723,23	1.210.262,80	39,48	1.210.262,80	39,48
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.169.412,56	1.613.088,93	1.146.628,50	37,40	1.146.628,50	37,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	63.634,30	63.634,30	2,08	63.634,30	2,08
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	39.889,83	1,30	39.889,83	1,30
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.169.412,56	1.676.723,23	1.250.152,63	40,78	1.250.152,63	40,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.266.750,00	3.250.729,03	1.815.349,70	59,22	1.815.349,70	59,22
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-309.396,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE INSCRITOS CAIXA	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM	LIMITE NÃO CUMPRIDO			

EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.973.430,00	3.272.870,20	1.986.558,78	64,80	1.986.558,78	64,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	982.832,56	992.850,47	745.766,98	24,33	745.766,98	24,33
Suporte Profilático e Terapêutico	124.250,00	228.252,25	104.032,52	3,39	104.032,52	3,39
Vigilância Sanitária	175.750,00	213.579,34	92.333,60	3,01	92.333,60	3,01
Vigilância Epidemiológica	32.200,00	32.200,00	14.954,37	0,49	14.954,37	0,49
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	147.700,00	187.700,00	121.856,08	3,98	121.856,08	3,98
TOTAL	3.436.162,56	4.927.452,26	3.065.502,33	100,00	3.065.502,33	100,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:24CB3E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 61 /2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 61 /2018
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **61/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALVES, ANDREANI & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ASSUNÇÃO Nº 807, CASCAVEL-PR
CNPJ: 05.778.793/0001-98

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	4.800	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20cm	Dna	1,49	7.152,00
11	800	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14cm	Dna	1,46	1.168,00
12	300	Caderno aspiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	Panamericana	8,94	2.682,00
13	1.680	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14cm, capa simples	Panamericana	1,55	2.604,00
16	50	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa.	Bic	43,95	2.197,50
17	50	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa	Bic	43,95	2.197,50
18	20	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa	Bic	41,95	839,00
19	400	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta base de água	Brw	2,64	1.056,00
48	1.000	Cola bastão, lavável, base de água, não tóxico, 21g	Brw	6,65	6.650,00
50	200	Cola branca, lavável a base de PVA, atóxica, uso escolar, 1kg	Injex Pen	10,90	2.180,00
77	10	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas	Piratininga	86,95	869,50
78	80	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear de até 20 folhas	Classe	18,30	1.464,00
86	180	Lápis preto, graduação 2hb, corpo em madeira com pintura em verniz, comprimento 175mm	Joaninha	44,50	8.010,00
87	100	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retratil, utiliza mina de grafite de 0,7mm	Paper Mate	4,85	485,00
Total do Fornecedor					**39.554,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002	**02.09.08.122.1200.2.022**
02.02.04.122.1050.2.003	**02.09.08.243.1201.6.024**
02.03.04.124.1054.2.004	**02.09.08.244.1200.2.023**
02.04.04.122.1050.2.005	**02.09.08.244.1200.2.069**
02.05.04.123.1051.2.006	**02.10.20.606.1700.2.029**
02.06.04.121.1053.2.007	**02.11.10.301.1300.2.033**
02.07.12.361.1400.2.010	**02.11.10.304.1300.2.037**
02.07.12.361.1400.2.010	**02.11.10.305.1300.2.038**
02.07.12.365.1400.2.013	**02.12.08.243.1201.6.025**
02.07.12.365.1400.2.013	**02.12.08.243.1201.6.039**
02.07.12.366.1400.2.014	**02.13.08.244.1200.2.042**
02.07.12.366.1400.2.014	**02.14.11.334.1350.2.027**
02.07.12.367.1400.2.015	**02.15.13.392.1450.2.016**
02.07.12.367.1400.2.015	**02.16.08.241.1200.2.040**
02.07.27.812.1950.2.017	**02.08.15.452.1500.2.018**

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01/11/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Alves, Andreani & CIA LTDA.
MARCOS JOSÉ ANDREANI
CPF: 553.652.569-72

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DB4C7BC5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 61 /2018
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **61/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DIGITO INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 2161, CASCAVEL-PR
CNPJ: 00.061.511/0001-13

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	85	Cartucho de tinta, novo, colorido, para impressora HP deskjet 1516, compatível ou original 662	HP	59,35	5.044,75
28	40	Cartucho de tinta, novo, colorido, para impressora HP, compatível ou original 664	HP	64,35	2.574,00
29	80	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP deskjet 1516, compatível ou original 662	HP	59,50	4.760,00
31	40	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP, compatível ou original 664.	HP	64,60	2.584,00
34	15	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original SAMSUNG ML 1660/1665-10	POTENCIAL	64,50	967,50
35	20	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original SAMSUNG 2850	POTENCIAL	92,10	1.842,00
129	50	Toner HP M203DW (CF230A) novo, compatível ou original.	EVOLUT	154,50	7.725,00
Total do Fornecedor					**25.497,25**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002	02.09.08.122.1200.2.022
02.02.04.122.1050.2.003	02.09.08.243.1201.6.024
02.03.04.124.1054.2.004	02.09.08.244.1200.2.023
02.04.04.122.1050.2.005	02.09.08.244.1200.2.069
02.05.04.123.1051.2.006	02.10.20.606.1700.2.029
02.06.04.121.1053.2.007	02.11.10.301.1300.2.033
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.304.1300.2.037
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.305.1300.2.038
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.025
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.039
02.07.12.366.1400.2.014	02.13.08.244.1200.2.042
02.07.12.366.1400.2.014	02.14.11.334.1350.2.027
02.07.12.367.1400.2.015	02.15.13.392.1450.2.016
02.07.12.367.1400.2.015	02.16.08.241.1200.2.040
02.07.27.812.1950.2.017	02.08.15.452.1500.2.018

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01/11/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ANTONIO DE JESUS BASSI
Digito Informática LTDA
CPF: 301.633.909-91

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2D18714A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **61/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: LILIAN DE SOUZA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ Nº 340, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 16.880.789/0001-52

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medida aproximada 8 cm.	PET TOY	37,70	754,00
2	15	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	PRAYON	6,15	92,25
3	30	Almofada para carimbo nº 2, tamanho 5,9x9,4 cm, preta.	GRAMPLINE	13,40	402,00
4	20	Almofada para carimbo nº3 - área útil 105x64mm	GRAMPLINE	15,80	316,00
8	500	Borracha branca nº 20 de látex. Dimensões: 4,2x2,9x1cm	MERCUR	1,00	500,00
9	4.000	Borracha de apagar, branca nº 40, n]ao toxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3cm	MERCUR	0,55	2.200,00
14	1.000	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas 350x135x240 mm	SÃO CARLOS	2,75	2.750,00
15	50	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos.	HOOPSON	23,80	1.190,00
41	80	Clip nº 3/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	FRAMA	9,20	736,00
42	80	Clip nº 2/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	FRAMA	9,20	736,00
43	80	Clip nº 4/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	FRAMA	9,20	736,00
44	80	Clip nº 8/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	FRAMA	9,20	736,00
45	80	Clip nº 1/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	FRAMA	9,20	736,00
46	80	Clip nº 6/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	FRAMA	9,20	736,00
49	1.900	Cola branca escolar, atóxica, base de PVA, uso escolar, embalagem 40g.	FRAMA	1,10	2.090,00
51	50	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha com rápida secagem, embalagem com 5g.	TEKBOND	7,35	367,50
52	200	Cola p/ E.V.A e isopor, embalagem de 35g.	ACRILEX	2,20	440,00
53	20	Colchete de metal nº 12, caixa contendo 72 unidades.	BACCHI	11,90	238,00
54	20	Colchete de metal nº 15, caixa contendo 72 unidades.	BACCHI	18,00	360,00
55	20	Colchete de metal nº 08, caixa contendo 72 unidades.	BACCHI	5,90	118,00
56	100	Corretivo líquido a base de água, atóxico, contendo 18ml.	MERCUR	2,75	275,00
57	250	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb	ELGIN	1,40	350,00
58	15	Elástico látex amarelo nº, pacote com 200 unidades.	FULGOR	7,35	110,25
59	20	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23cm, em papel kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	42,00	840,00
60	50	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	61,50	3.075,00
63	15	Extrator de grampos reforçado tipo espátula comporto por inox anti-ferrugem. Caixa com 12 unidades,	CARBRINK	4,58	68,70
64	50	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	7,25	362,50
70	2.000	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	DUB FLEX	1,75	3.500,00
75	60	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 12 unidades.	PILOT	4,10	246,00
76	50	Grafite 0.7 2B, 60mm, tubo com 12 unidades.	PILOT	4,00	200,00
79	120	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	GRAMPLINE	4,75	570,00
80	150	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	GRAMPLINE	5,95	892,50
81	30	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50	LEO E LEO	12,50	375,00

		unidades.			
82	30	Grampo trilho, plástico, cor branca, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	DELLO	12,80	384,00
88	60	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas	TILIBRA	16,75	1.005,00
90	60	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm	TILIBRA	23,25	1.395,00
91	15	Livro protocolo, com 100 folhas	SÃO DOMINGOS	15,50	232,50
93	30	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5x1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades	THEOTO	6,95	208,50
95	800	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	VMP	0,95	760,00
96	100	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	FILIPAPER	19,00	1.900,00
97	2.000	Papel cartão, cores variadas, formatro 48x66 cm	VMP	1,15	2.300,00
99	3.000	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2 metros	VMP	1,15	3.450,00
100	10	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	TAMOIO	48,30	483,00
101	18	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso de 12kg	SAMPAPEIS	78,90	1.420,20
102	1.000	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	VMP	1,15	1.150,00
103	60	Papel para presente, bobina couchê, 60cmx100m, cores a escolher.	SÃO CARLOS	66,00	3.960,00
108	400	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar trabalhos	POLIBRAS	2,40	960,00
110	20	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas.	CAVIA	46,00	920,00
113	50	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	MAKE	24,40	1.220,00
115	20	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	ACRIMET	5,70	114,00
120	1.150	Régua em acrílico, tamanho 30cm	WALEU	0,85	977,50
121	50	Rolo de barbante, cru, contendo 15 metros.	PIRATININGA	3,80	190,00
123	10	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças	PET TOY	88,00	880,00
Total do fornecedor					**51.008,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002	02.09.08.122.1200.2.022
02.02.04.122.1050.2.003	02.09.08.243.1201.6.024
02.03.04.124.1054.2.004	02.09.08.244.1200.2.023
02.04.04.122.1050.2.005	02.09.08.244.1200.2.069
02.05.04.123.1051.2.006	02.10.20.606.1700.2.029
02.06.04.121.1053.2.007	02.11.10.301.1300.2.033
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.304.1300.2.037
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.305.1300.2.038
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.025
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.039
02.07.12.366.1400.2.014	02.13.08.244.1200.2.042
02.07.12.366.1400.2.014	02.14.11.334.1350.2.027
02.07.12.367.1400.2.015	02.15.13.392.1450.2.016
02.07.12.367.1400.2.015	02.16.08.241.1200.2.040
02.07.27.812.1950.2.017	02.08.15.452.1500.2.018

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01/11/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829.68

Lilian De Souza – ME
LILIAN DE SOUZA
CPF: 288.414.588-52

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E6C0659E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 61 /2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 61 /2018
VALIDADE: 12 MESES.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PÚBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **61/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ADOLFO CHAGAS Nº 520, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	3.500	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	CIS	0,95	3.325,00
6	100	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades.	SÃO ROQUE	9,20	920,00
7	800	Balão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	SÃO ROQUE	0,98	784,00
20	100	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	STRAWPLAST	14,00	1.400,00
47	150	Cola bastão, não tóxica e lavável, embalagem 36g.	CIS	8,80	1.320,00
61	50	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34cm, em papel Kraft. Caixa com 250 Unidades.	ZOOM	66,50	3.325,00
65	80	Ficha adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5mm	ADELBRAS	6,40	512,00
66	300	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50xm	ADELBRAS	4,68	1.404,00
68	1.500	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	ADELBRAS	3,85	5.775,00
69	2.000	Fita crepe 18mmx50m	ADELBRAS	3,55	7.100,00
71	10	Formulário contínuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	CHAMEX	177,00	1.770,00
72	400	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	BIG GIZ	3,70	1.480,00
73	400	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g com 55 unidades cada caixa.	BIG GIZ	4,30	1.720,00
74	2.000	Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, caixa contendo 12 unidades.	ACRILEX	3,80	7.600,00
85	1.200	Lápis de cor, sextavado, não tóxico, tamanho grande, caixa com 12 unidades.	JOANINHA	7,15	8.580,00
89	150	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	DAC	12,40	1.860,00
92	1.500	Massa de modelar não tóxico, peso líquido 180g, cores diversas, caixa com 12 cores.	ACRILEX	4,00	6.000,00
94	100	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	GINA	3,80	380,00
98	3.000	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66	CHAMEX	0,65	1.950,00
106	50	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	DAC	13,45	672,50
107	1.000	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	DAC	11,50	11.500,00
109	1.250	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica móvel.	DAC	2,70	3.375,00
111	1.000	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e	FABER CASTEL	4,30	4.300,00
112	200	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09	TIGRE	3,60	720,00
114	400	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	DAC	9,50	3.800,00
124	50	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm.	TRAMONTINA	18,00	900,00
125	1.200	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, medida aproximada 11,4cm	TRAMONTINA	3,90	4.680,00
127	1.000	Tinta guache escolar, 250ml cada, cores variadas	ACRILEX	4,90	4.900,00
Total do fornecedor					**92.052,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002	02.09.08.122.1200.2.022
02.02.04.122.1050.2.003	02.09.08.243.1201.6.024
02.03.04.124.1054.2.004	02.09.08.244.1200.2.023
02.04.04.122.1050.2.005	02.09.08.244.1200.2.069
02.05.04.123.1051.2.006	02.10.20.606.1700.2.029
02.06.04.121.1053.2.007	02.11.10.301.1300.2.033
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.304.1300.2.037
02.07.12.361.1400.2.010	02.11.10.305.1300.2.038
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.025
02.07.12.365.1400.2.013	02.12.08.243.1201.6.039
02.07.12.366.1400.2.014	02.13.08.244.1200.2.042
02.07.12.366.1400.2.014	02.14.11.334.1350.2.027
02.07.12.367.1400.2.015	02.15.13.392.1450.2.016
02.07.12.367.1400.2.015	02.16.08.241.1200.2.040
02.07.27.812.1950.2.017	02.08.15.452.1500.2.018

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 01/11/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valdecir J.antonietti CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
CPF 809.691.609-25

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A339C46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 281/2018

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.263,00 (Duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta e três reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2018".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1718 de 21 de novembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 270.263,00 (Duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta e três reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2004	Manutenção da Subprefeitura		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	3.376,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.870,00
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	804,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	1.010,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2010	Contabilidade Pública Municipal		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.380,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	2.050,00
3.3.90.39.00.00	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.000,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA		
22.661.0010.2014	Divisão de Industria Comércio e Serviço		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	500,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0009.2016	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	1.025,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	5.151,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	300,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	430,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2022	Setor de Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.104	3.052,00
12.361.0014.2023	Manutenção do Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	2.646,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.103	312,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	131.899,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.103	2.375,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.104	6.893,00
12.366.0013.2029	Manutenção do Ensino Fundamental - EJA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	3.279,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	995,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	3.00.000	175,00
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO -FUNDEB		
12.361.0014.2033	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.102	3.970,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2037	Divisão de Desporto e Lazer		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.600,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	3.00.000	175,00
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2040	Farmácia Municipal		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.303	2.000,00
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.495	2.536,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.303	2.163,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.00.303	8.000,00
10.301.0019.2043	Programa Saúde da Família		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.494	560,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Programa CAPS I		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	736,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	9.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	19.626,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	5.000,00
10.305.0019.2047	Programa Nac Epid e Controle de Doenças		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.900,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6051	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.200,00
08.243.0021.6053	Bloco de Financiamento de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	350,00
08.243.0021.6054	Manutenção do Adolescentro		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.300,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	700,00
08.243.0021.6056	Projeto Anjo da Guarda		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	1.800,00
08.003	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2061	PAIF – Atendimento de Proteção e Atendimento Integral a Família		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	1.612,00
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	339,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	324,00
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	30.000,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.850,00
TOTAL			270.263,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 88.644,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2004	Manutenção da Subprefeitura		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	990,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	880,00
04.122.0003.2005	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	1.010,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.00.000	804,00
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2010	Contabilidade Pública Municipal		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.380,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	3.050,00
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇAO DA INDUSTRIA		
22.661.0010.2014	Divisão de Industria Comércio e Serviço		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	500,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0009.2016	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	300,00
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.122.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	430,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.366.0013.2029	Manutenção do Ensino Fundamental - EJA		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	995,00
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0014.2033	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.102	3.970,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2037	Divisão de Desporto e Lazer		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	1.600,00
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2040	Farmácia Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	2.000,00
10.301.0019.2041	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	10.163,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.495	2.536,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.303	5.000,00
10.305.0019.2047	Programa Nac Epid e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	2.900,00
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6051	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.200,00
08.243.0021.6053	Bloco de Financiamento de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	350,00
08.243.0021.6054	Manutenção do Adolescentro		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	2.000,00
08.243.0021.6056	Projeto Anjo da Guarda		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.800,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2061	PAIF – ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.934	1.612,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	324,00
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	1.850,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	30.000,000
TOTAL			88.644,00

II – O valor de R$ 1.425,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	1.425,00
TOTAL		1.425,00

III – O valor de R$ 180.194,00 (Cento e oitenta mil, cento e noventa e quatro reais) com Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

Rubrica de Receita	Fonte	Receita	VALOR
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.767,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	104	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.052,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa	5.216,00

1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	104	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa	3.239,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa - Multas e Juros	2.555,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	104	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa - Multas e Juros	3.654,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	Serviços Administrativos e Comercias Gerais - Principal	2.709,95
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	000	Serviços Administrativos e Comercias Gerais – Multas e Juros	688,11
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	000	Serviços Administrativos e Comercias Gerais – Dívida Ativa	6.068,10
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	000	Serviços Administrativos e Comercias Gerais – Dívida Ativa Multas e Juros	2.953,84
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	115.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.781,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	103	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.065,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	103	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. nº 87/96 - Principal	1.893,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	Cota-Parte do IPVA Principal	14.617,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	103	Cota-Parte do IPVA Principal	2.375,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	Transferência do Sistema Único de Saúde – PAB Fixo	560,00
TOTAL			180.194,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de outubro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:2FBFE715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2018

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu Presidente, Sr. LUIZ OTERO MOREIRA FITZ, vem a público comunicar aos interessados a seguinte retificação:

Na publicação do ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO referente ao a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2018, em favor da empresa **FEIRATEX COMERCIAL DE TECIDOS LTDA**, inscrita no **– CNPJ:** 04.280.04/0001-44, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dia 05 de novembro de 2018, Edição 1625, publicada na página 196, conforme se segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant**	**V. Unit.**	**V. Total.**
1	TECIDO DE BRIM NA COR AZUL	M	10,0	R$ 15,30	R$ 153,00
2	TECIDO BRIM VERMELHO	M	30,0	R$ 15,36	R$ 460,80
3	TECIDO CETIM AZUL	M	23,0	R$ 8,18	R$ 188,14
4	TECIDO DE CETIM AZUL	M	5,0	R$ 8,62	R$ 43,10
5	TECIDO DE TULE AZUL CLARO	M	20,0	R$ 2,35	R$ 47,00
6	TECIDO PARA CAMISA NA COR BRANCO	M	35,0	R$ 10,54	R$ 368,90
7	TECIDO DE MALHA BRANCA	KG	15,0	R$ 9,73	R$ 145,95
8	TRICOLINE BRANCO BOLINHAS VERMELHA	M	26,0	R$ 16,80	R$ 436,80
9	MOLETOM VERMELHO	KG	16,0	R$ 27,99	R$ 447,84
10	MOLETOM BRANCO	KG	5,0	R$ 22,90	R$ 114,50
11	TECIDO CETIM VERMELHO	M	10,0	R$ 8,62	R$ 86,20
12	TECIDO RIBANA BRANCA	KG	4,0	R$ 16,63	R$ 66,52
13	TECIDO DE MALHA VINHO	M	3,0	R$ 13,15	R$ 39,45
14	TECIDO PARA CORTINA 15 M COMP 3 L	M	15,0	R$ 16,27	R$ 244,05
15	TECIDO BRANCO (VESTIDO) CETIM	M	10,0	R$ 8,62	R$ 86,20
16	TECIDO BRANCO	M	15,0	R$ 8,55	R$ 128,25
17	TECIDO CETIM CINZA	M	4,0	R$ 8,62	R$ 34,48
18	TECIDO CETIM AMARELO	M	5,0	R$ 8,62	R$ 43,10
19	TECIDO CETIM PRETO	M	5,0	R$ 6,29	R$ 31,45
20	TECIDO CETIM VERDE	M	10,0	R$ 8,62	R$ 86,20
21	TECIDO CETIM VERMELHO	M	6,0	R$ 8,62	R$ 51,72
22	TECIDO VOUAL AZUL CLARO	M	2,0	R$ 7,15	R$ 14,30
23	TECIDO CETIM MARROM	M	5,0	R$ 8,62	R$ 43,10
24	TECIDO CETIM AMARELO	M	5,0	R$ 8,62	R$ 43,10
25	TECIDO CETIM AZUL ROYAL	M	3,0	R$ 8,62	R$ 25,86
26	TECIDO MALHA COLEGIAL	KG	2,0	R$ 15,62	R$ 31,24
27	TECIDO MALHA ADIDAS	KG	2,0	R$ 12,53	R$ 25,06
TOTAL GERAL					**R$ 3.486,31**

LEIA-SE:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO				
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
001	TECIDO DE BRIM NA COR AZUL	10,000	R$ 15,30	R$ 153,00

002	TECIDO DE BRIM VERMELHO	30,000	R$ 15,36	R$ 460,80
003	TECIDO DE CETIM AZUL	23,000	R$ 8,18	R$ 188,14
004	TECIDO DE CETIM AZUL	5,000	R$ 8,62	R$ 43,10
005	TECIDO DE TULE AZUL CLARO	20,000	R$ 2,35	R$ 47,00
006	TECIDO PARA CONFECÇÃO DE CAMISA NA COR BRANCO	35,000	R$ 10,54	R$ 368,90
007	TECIDO DE MALHA BRANCA	4,111	R$ 35,50	R$ 145,94
008	TRICOLINE BRANCO DE BOLINHAS VERMELHAS	26,000	R$ 16,80	R$ 436,80
009	MOLETOM VERMELHO	8,530	R$ 52,50	R$ 447,82
010	MOLETOM BRANCO	2,454	R$ 46,65	R$ 114,48
011	TECIDO CETIM VERMELHO	10,000	R$ 8,62	R$ 86,20
012	TECIDO RIBANA BRANCA	1,342	R$ 49,55	R$ 66,50
013	TECIDO DE MALHA VINHO	0,946	R$ 41,68	R$ 39,43
014	TECIDO PARA CORTINA 15,0M X 3,0M (C x L)	15,000	R$ 16,27	R$ 244,05
015	TECIDO BRANCO (VESTIDO) CETIM	10,000	R$ 8,62	R$ 86,20
016	TECIDO BRANCO	15,000	R$ 8,55	R$ 128,25
017	TECIDO DE CETIM CINZA	4,000	R$ 8,62	R$ 34,48
018	TECIDO CETIM AMARELO	5,000	R$ 8,62	R$ 43,10
019	TECIDO DE CETIM PRETO	5,000	R$ 6,29	R$ 31,45
020	TECIDO DE CETIM VERDE	10,000	R$ 8,62	R$ 86,20
021	TECIDO DE CETIM VERMELHO	6,000	R$ 8,62	R$ 51,72
022	TECIDO VOUAL AZUL CLARO	2,000	R$ 7,15	R$ 14,30
023	TECIDO DE CETIM MARROM	5,000	R$ 8,62	R$ 43,10
024	TECIDO DE CETIM AMARELO	5,000	R$ 8,62	R$ 43,10
025	TECIDO DE CETIM AZUL ROYAL	3,000	R$ 8,62	R$ 25,86
026	TECIDO DE MALHA COLEGIAL	0,777	R$ 40,20	R$ 31,24
027	TECIDO DE MALHA ADIDAS	0,626	R$ 40,20	R$ 25,17
TOTAL GERAL				**R$ 3.486,34**

Em razão das correções contidas na presente ERRATA, não se alteram os demais dispositivos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 06 de novembro de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:71C69FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 159/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 159/2018

Início: 06/11/2018 **Validade/Término**: 06/11/2019

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CREAS e Conselho Tutelar do Município**
Razão Social: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ:27.821.705/0001-26
Endereço: Av. Leitão da Silva nº 260 Andar 01, sala 201, Praia do Suá – Vitória - ES
Representante Legal: Marlon Regis Arcanjo
R.G. 3.843.843
CPF.073.439.299-09

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Abaixo, referente **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CREAS e Conselho Tutelar do Município**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	04	AR-CONDICIONADO SPLIT HW 12.000 BTUS/H 110V QUENTE E FRIO AR-CONDICIONADO SPLIT HW 12.000 BTUS/H 110V QUENTE E FRIO	AGRATTO CCS12QF-R4	UN	01	1.530,00	1.530,00
01	05	AR-CONDICIONADO SPLIT HW 9.000 BTUS/H 110V QUENTE E FRIO	KOMECO KOH09QC	UN	02	1.230,00	2.460,00
TOTAL DOS ITENS							R$ 3.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de novembro de 2018

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Topclima Sistemas De Refrigeração EIRELI EPP
MARLON REGIS ARCANJO
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:DE54E79B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 158/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 158/2018

Início: 06/11/2018 **Validade/Término**: 06/11/2019

Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CREAS e Conselho Tutelar do Município**
Razão Social: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ:28.453.476/0001-05
Endereço: Rua Honório Pires
Representante Legal: Altevir Augusto Dembinski
R.G. 6.332.188-5
CPF.956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Abaixo, referente **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CREAS e Conselho Tutelar do Município**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	04	REFRIGERADOR TIPO DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL DO REFRIGERADOR 386 LTRS REFRIGERADOR TIPO DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL DO REFRIGERADOR 386 LTRS, CAPACIDADE DO FREEZER 92 LITROS E CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 294 LITROS , SISTEMA DEGELO FROST FREE , COR BRANCA , VOLTAGEM 110V , ALTURA 184,6 CM DE ALTURA , 62,1 CM DE LARGURA , 73 CM DE PROFUNDIDADE , PESO APROXIMANDO 64,5 KG. COM REGULADOR DE TEMPERATURA EXTERIOR .	ELETROLUX DC 44	UN	01	1.895,00	1.895,00
01	05	CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA , CAPACIDADE 25 CAFEZINHOS DE 50 ML CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA , CAPACIDADE 25 CAFEZINHOS DE 50 ML , SISTEMA CORTA PINGOS , BASE DE AQUECIMENTO COM TERMOSTATO (800 W – VOLTAGEM 110V. JARRA DE VIDRO RESISTENTE DE 1,25 LITROS COM TAMPA E INDICAÇÃO DE NÍVEL DE ÁGUA . PORTA FILTRO REMOVÍVEL , BOTÃO LIGA /DESLIGA LUMINOSO .	MONDIAL	UN	01	90,00	90,00
01	06	PROJETOR MULTIMIDEA (3.500 LUMENS) PROJETOR MULTIMIDEA (3.500 LUMENS) , SISTEMA PROJEÇÃO 3LCD 3X MAIS BRILHANTE , LUMINOSIDADE : 3.500 LUMENS , CONEXÃO WIRELESS , LAMPADA 6000 HRS (MODO ECONÔMICO) , RESOLUÇÃO 800X600 PIXELS , CONTRASTE 10.000 :1 , AJUSTE DE KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL (SEM AFETAR A IMAGEM) , BIVOLT	EPSON S39	UN	01	1.950,00	1.950,00
TOTAL DOS ITENS						R$ 3.935,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de novembro de 2018

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Dembinski & Mikoski LTDA
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:AC98EB30

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
111/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 157/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 157/2018

Início: 06/11/2018 **Validade/Término**: 06/11/2019
Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CREAS e Conselho Tutelar do Município**
Razão Social: C. Silverio Simão Eireli - ME
CNPJ: 08.490.629/0001-79
Endereço: Avenida Curitiba, 423 CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Telefone: (43)3477-3383
E-mail: simonmagazine@hotmail.com
Representante Legal: Cleber Silvério Simão
R.G. 8.413.298-5
CPF: 045.177.619-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Abaixo, referente **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CREAS e Conselho Tutelar do Município**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	BEBEDOURO COM 2 SAÍDAS DE ÁGUA DE COLUNA REFRIGERADO BEBEDOURO COM 2 SAÍDAS DE ÁGUA DE COLUNA REFRIGERADO DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA POTENCIA 97 WATTS. RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ GARRAFÃO 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 17,5 CM. LARGURA 32,5 CM. ALTURA 100,5 CM. PROFUNDIDADE 31,5 CM.	MASTERFRIO/ ICY COLUNA	UN	03	R$ 529,00	R$ 1.587,00
02	02	BEBEDOURO COM 2 SAÍDAS DE ÁGUA DE COLUNA REFRIGERADO BEBEDOURO COM 2 SAÍDAS DE ÁGUA DE COLUNA REFRIGERADO DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA POTENCIA 97 WATTS. RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ GARRAFÃO 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 17,5 CM. LARGURA 32,5 CM. ALTURA 100,5 CM. PROFUNDIDADE 31,5 CM.	MASTERFRIO/ ICY COLUNA	UN	02	529,00	1.058,00
TOTAL DOS ITENS							R$ 2.645,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de novembro de 2018

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

C. Silverio Simão EIRELI - ME
CLEBER SILVÉRIO SIMÃO
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:68CE8826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, pertencentes à frota municipal.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – EPP- CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
13	1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	20.000,00	**49% PO 77% PR 63% Global**
14	1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	180.000,00	**49% PO 77% PR 63% Global**
15	1	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM	37.500,00	**57% PO 75% PR 66% Global**
16	1	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM	112.500,00	**57% PO 75% PR 66% Global**
27	1	65612	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA IVECO	37.500,00	**44% PO 80% PR 62% Global**
28	1	65612	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA IVECO	112.500,00	**44% PO 80% PR 62% Global**

GL – LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP- CNPJ Nº 95.377.990/0001-98

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
1	1	56879	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA TOYOTA	20.000,00	**35% PO 60% PR 47,5% Global**
4	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	37.500,00	**41% PO 63% PR 52% Global**
5	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEM	112.500,00	**41% PO 63% PR 52% Global**
8	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	37.500,00	**46% PO 69% PR 57,5% Global**
9	1	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	112.500,00	**46% PO 69% PR 57,5% Global**
10	1	56887	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA KIA MOTORS	20.000,00	**40% PO 56% PR 48% Global**
19	1	56893	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	37.500,00	**42% PO 78% PR 60% Global**
20	1	56893	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	112.500,00	**42% PO 78% PR 60% Global**
23	1	56896	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA IVECO	37.500,00	**44% PO 82% PR 63% Global**
24	1	56896	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA IVECO	112.500,00	**44% PO 82% PR 63% Global**
25	1	65614	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA AGRALE	37.500,00	**32% PO 50% PR 41% Global**
26	1	65614	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA AGRALE	112.500,00	**32% PO 50% PR 41% Global**
32	1	65616	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA MITSUBISHI	30.000,00	**20% PO 60% PR 40% Global**
33	1	65617	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA MERCEDES BENZ.	30.000,00	**45% PO 79% PR 62% Global**

OLIVEIRA & ZATTA LTDA – ME- CNPJ Nº 01.670.391/0001-14

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
2	1	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	20.000,00	**34% PO 62% PR 48% Global**
3	1	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	180.000,00	**34% PO 62% PR 48% Global**
6	1	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM	20.000,00	**42% PO 67% PR 54,5% Global**
7	1	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM	80.000,00	**42% PO 67% PR 54,5% Global**
11	1	56888	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA HYUNDAI	20.000,00	**35% PO 51% PR 43% Global**
12	1	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	50.000,00	**35% PO 62% PR 48,5% Global**

PAULO FRITZEN& CIA LTDA – ME– CNPJ: 03.395.352/0001-81

LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
17	1	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ	37.500,00	**50% PO 71% PR 60,5% Global**
18	1	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ	112.500,00	**50% PO**

					71% PR **60,5% Global**
21	1	56894	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ	20.000,00	**43% PO** **78% PR** **60,5% Global**
22	1	56894	PEÇAS PARA VEÍCULOS ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ	80.000,00	**43% PO** **78% PR** **60,5% Global**
30	1	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	37.500,00	**46% PO** **80% PR** **63% Global**
31	1	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	112.500,00	**46% PO** **80% PR** **63% Global**

LOTE 29 – FRUSTRADO

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais).

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:65E8C124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 016/2.018

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 016/2.018
O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 28/09/2018 à 31/10/2018.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TREINAMENTO NA NOROESTE GARANTIAS	Maringá	ANA MARIA MARTINS KAROLESK	01/10/2018	01/10/2018	181	IND. COMÉRCIO
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/10/2018	05/10/2018	2120	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/10/2018	05/10/2018	2123	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	01/10/2018	05/10/2018	2118	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	01/10/2018	05/10/2018	2122	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	01/10/2018	05/10/2018	2121	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	01/10/2018	05/10/2018	2117	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/09/2018	28/09/2018	2144	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Rolândia	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/09/2018	28/09/2018	2145	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	01/10/2018	01/10/2018	2154	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/10/2018	01/10/2018	2153	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Largo	JOAO CLARO DA SILVA	02/10/2018	02/10/2018	2155	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	ELIAS JOSE DA SILVA	28/09/2018	28/09/2018	2143	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	30/09/2018	30/09/2018	2152	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUXILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE	Maringá	VILSON DOMINGOS SALVADOR	02/10/2018	02/10/2018	183	SERV. GERAIS
1	R$ 240,00	R$ 240,00	CURSO SOBRE SIOPE E SIOPS	Maringá	RENAN JOSE SOARES	04/10/2018	04/10/2018	85	FAZENDA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO SOBRE SIOPE E SIOPS	Maringá	RENAN JOSE SOARES	05/10/2018	05/10/2018	85	FAZENDA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO NO CENSE SOB UM ADOLESCENTE QUE ESTÁ INTERNADO	Campo Mourão	JOANA PAULA LOPES DE LIMA	03/10/2018	03/10/2018	411	CONS. TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR SECRETÁRIA DE SAÚDE NA POLÍCIA FEDERAL	Maringá	VALERIUS HATIRO KATO FALEIROS	05/10/2018	05/10/2018	119	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR SECRETÁRIA DE SAÚDE NA POLÍCIA FEDERAL	Maringá	FERNANDO M. VENTUROSO DOS SANTOS	05/10/2018	05/10/2018	121	INFORMÁTICA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	IR NA POLÍCIA FEDERAL	Maringá	MONICA REGINA DE SOUSA	05/10/2018	05/10/2018	2177	SAÚDE

			REGISTRAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA						
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR SECRETÁRIA DE SAÚDE NA POLÍCIA FEDERAL	Maringá	CELIO DAL CORSO VIOLADA	05/10/2018	05/10/2018	120	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	IR NA POLÍCIA FEDERAL REGISTRAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Maringá	LEONES RIBEIRO ARAGÃO	05/10/2018	05/10/2018	2149	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	02/10/2018	02/10/2018	2164	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENCONTRO TERRITORIAL DE COMPRAS PÚBLICAS	Campo Mourão	ERICA HARUMI ITO	08/10/2018	08/10/2018	19	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	05/10/2018	05/10/2018	2182	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/10/2018	03/10/2018	2167	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	08/10/2018	11/10/2018	2168	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/10/2018	11/10/2018	2172	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/10/2018	04/10/2018	2186	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	06/10/2018	06/10/2018	2189	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	ANTONIO MARCOS DA SILVA	08/10/2018	11/10/2018	2169	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	APARECIDO RODRIGUES	08/10/2018	11/10/2018	2170	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/10/2018	06/10/2018	2191	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/10/2018	11/10/2018	2175	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAQUIM RAFAEL NETTO	10/10/2018	11/10/2018	2174	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VILSON DOMINGOS SALVADOR	04/10/2018	04/10/2018	2183	SERV. GERAIS
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Eng. Beltrão	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/10/2018	11/10/2018	2171	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	08/10/2018	11/10/2018	2173	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA	06/10/2018	06/10/2018	2190	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA SEFANET	Umuarama	MARIA LUIZA TOMILHEIRO O. DA COSTA	10/10/2018	10/10/2018	274	AGRICULTURA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA SEFANET	Umuarama	LAUDENOR GOMES DA COSTA	10/10/2018	10/10/2018	274	AGRICULTURA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR O PREFEITO PARA PLEITEAR CASAS POPULARES	Maringá	ELIANDERSON ALVES FERREIRA	10/10/2018	10/10/2018	004	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM MÉDICO NEURO-PEDIATRA	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	10/10/2018	10/10/2018	2202	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAQUIM RAFAEL NETTO	10/10/2018	11/10/2018	2208	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO COM MÉDICO NEURO-PEDIATRA	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	10/10/2018	10/10/2018	2203	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DE PROFISSIONAIS P/ MONIT. DE GESTANTES E CRIANÇAS	Campo Mourão	LILIANE SESTAK	11/10/2018	11/10/2018	2204	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/10/2018	09/10/2018	2206	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO C/ DEP. EDMAR ARRUDA P/ TRATAR DE PROJ. CASAS POPULARES	Maringá	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	10/10/2018	10/10/2018	122	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	08/10/2018	08/10/2018	2198	SAÚDE
3	R$ 462,00	R$ 1.386,00	PARTICIPAR 31º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ FASE FINAL	Chopinzinho	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA	10/10/2018	17/10/2018	298	ESPORTE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	LEVAR ATLETAS PARA 31º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Chopinzinho	JADER DA SILVA MONTEIRO	11/10/2018	17/10/2018	296	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR ATLETAS PARA III COPA REGIONAL JURAPETRO DE FUTSAL	Juranda	JEAN CARLO MIORANZA	13/10/2018	13/10/2018	297	ESPORTE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARTICIPAR DOS 31º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ	Chopinzinho	EDERSON ESTEFENETY DE OLIVEIRA	11/10/2018	17/10/2018	295	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO NO CEONC	Cascavel	MONICA REGINA DE SOUSA	11/10/2018	11/10/2018	2215	SAÚDE
6	R$ 350,00	R$ 2.100,00	CAPACITAÇÃO DE SUPERVISORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Curitiba	NEIDE MENDONÇA PERRUT CASSIM	14/10/2018	20/10/2018	424	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA	12/10/2018	12/10/2018	2235	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	13/10/2018	13/10/2018	2216	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	14/10/2018	14/10/2018	2229	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	14/10/2018	14/10/2018	2237	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	13/10/2018	13/10/2018	2236	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	15/10/2018	15/10/2018	2238	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	16/10/2018	16/10/2018	2238	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO EM COLETA DE ENCÉFALO PELO FORAME MAGNO EM CÃES	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	16/10/2018	16/10/2018	2184	VIG. SANITÁRIA

5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/10/2018	19/10/2018	2227	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Eng. Beltrão	LUIZ VIANA DE MOURA	15/10/2018	19/10/2018	2226	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	JOAO CLARO DA SILVA	15/10/2018	19/10/2018	2225	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/10/2018	19/10/2018	2224	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/10/2018	19/10/2018	2223	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	15/10/2018	19/10/2018	2222	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/10/2018	10/10/2018	2219	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	15/10/2018	19/10/2018	2221	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/10/2018	11/10/2018	2234	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	COMPARECER À AUDIÊNCIA JUNTO A VARA FEDERAL	Umuarama	ERICA HARUMI ITO	16/10/2018	16/10/2018	21	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	COMPARECER À AUDIÊNCIA JUNTO A VARA FEDERAL	Umuarama	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	16/10/2018	16/10/2018	20	JURÍDICO
1	R$ 462,00	R$ 462,00	PARTIC.4º FÓRUM PARANAENSE CONTAB., FINANÇAS E CONT. APLIC. AO SETOR PÚBLICO	Londrina	IZAIAS FERREIRA LIMA	18/10/2018	18/10/2018	76	CONT. INTERNO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTIC.4º FÓRUM PARANAENSE CONTAB., FINANÇAS E CONT. APLIC. AO SETOR PÚBLICO	Londrina	IZAIAS FERREIRA LIMA	19/10/2018	19/10/2018	76	CONT. INTERNO
1	R$ 462,00	R$ 462,00	PARTIC.4º FÓRUM PARANAENSE CONTAB., FINANÇAS E CONT. APLIC. AO SETOR PÚBLICO	Londrina	RAISSA NATANI ALENCAR	18/10/2018	18/10/2018	91	FAZENDA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR 4º FÓRUM PARANAENSE CONTAB., FINANÇAS E CONT. APLIC. AO SETOR PÚBLICO	Londrina	RAISSA NATANI ALENCAR	19/10/2018	19/10/2018	91	FAZENDA
1	R$ 240,00	R$ 240,00	PARTICIPAR 4º FÓRUM PARANAENSE CONTAB., FINANÇAS E CONT. APLIC. AO SETOR PÚBLICO	Londrina	RENAN JOSE SOARES	18/10/2018	18/10/2018	89	FAZENDA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR 4º FÓRUM PARANAENSE CONTAB., FINANÇAS E CONT. APLIC. AO SETOR PÚBLICO	Londrina	RENAN JOSE SOARES	19/10/2018	19/10/2018	89	FAZENDA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VERIFICAR SITUAÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS DO MUNIC. JUNTO Á RECEITA FEDERAL	Maringá	RAISSA NATANI ALENCAR	17/10/2018	17/10/2018	90	FAZENDA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VERIFICAR ENCARGOS TRABALHISTAS JUNTO À RECEITA FEDERAL	Maringá	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	17/10/2018	17/10/2018	171018	RH
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR SECRETÁRIA DA FAZENDA E FUNCIONÁRIA DO RH JUNTO À RECEITA FEDERAL	Maringá	VALERIUS HATIRO KATO FALEIROS	17/10/2018	17/10/2018	23	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	BUSCAR VACINA NA REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	17/10/2018	17/10/2018	2262	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAQUIM RAFAEL NETTO	16/10/2018	16/10/2018	2259	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NA SECRETARIA DE SAÚDE	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	19/10/2018	19/10/2018	2260	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NA SECRETARIA DE SAÚDE	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	19/10/2018	19/10/2018	2261	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO III ENCONTRO DESCENTRALIZADO DO CONGEMAS	Umuarama	POLLYANA DEMARCHI	18/10/2018	18/10/2018	431	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO III ENCONTRO DESCENTRALIZADO DO CONGEMAS	Umuarama	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	18/10/2018	18/10/2018	429	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO III ENCONTRO DESCENTRALIZADO DO CONGEMAS	Umuarama	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	18/10/2018	18/10/2018	430	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO E EQUIPES	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	19/10/2018	19/10/2018	2254	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO E EQUIPES	Campo Mourão	MAYARA ZORZATO LISIK	19/10/2018	19/10/2018	2253	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO E EQUIPES	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	19/10/2018	19/10/2018	2252	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	18/10/2018	18/10/2018	2274	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NA SECRETARIA DE SAÚDE	Campo Mourão	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	19/10/2018	19/10/2018	2267	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE - REREME	Campo Mourão	MARIANA MATEUS	19/10/2018	19/10/2018	2288	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE - REREME	Jandaia do Sul	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	18/10/2018	18/10/2018	2279	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DE SEÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	22/10/2018	22/10/2018	2292	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR REUNIÃO	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	22/10/2018	22/10/2018	2264	SAÚDE

			SEÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA						
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/10/2018	26/10/2018	2287	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/10/2018	26/10/2018	2284	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Eng. Beltrão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/10/2018	26/10/2018	2280	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	JOAQUIM RAFAEL NETTO	22/10/2018	26/10/2018	2285	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ VIANA DE MOURA	22/10/2018	26/10/2018	2286	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/10/2018	26/10/2018	2283	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA	22/10/2018	26/10/2018	2282	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	22/10/2018	26/10/2018	2281	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE UNIFICAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO SUS	Campo Mourão	RENAN JOSE SOARES	23/10/2018	23/10/2018	93	FAZENDA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE SISTEMATIZAÇÃO PRÁTICA DE ENFERMAGENS E USO DE LINGUAGENS PADRONIZADAS	Campo Mourão	POLIANA ÀVILA DA SILVA	23/10/2018	23/10/2018	2305	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA DENGUE	Campo Mourão	TATIANE DE FÁTIMA RIBAS	23/10/2018	23/10/2018	2293	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE EVENTO VACINA EM AÇÃO	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	25/10/2018	25/10/2018	2307	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE EVENTO DE VACINA EM AÇÃO NO CENTRO UNIVERSITÁRIO	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	25/10/2018	25/10/2018	2308	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TREINAMENTO DE UNIFICAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO SUS	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	24/10/2018	24/10/2018	2266	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	20/10/2018	20/10/2018	2298	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	21/10/2018	21/10/2018	2300	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TREINAMENTO DE UNIFICAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO SUS	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	24/10/2018	24/10/2018	2265	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	22/10/2018	22/10/2018	2306	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/10/2018	20/10/2018	2297	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/10/2018	21/10/2018	2299	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/10/2018	23/10/2018	2311	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	20/10/2018	20/10/2018	2296	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	19/10/2018	19/10/2018	2294	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/10/2018	26/10/2018	2310	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	22/10/2018	22/10/2018	2277	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	ANTONIO MARCOS DA SILVA	20/10/2018	20/10/2018	2295	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VERIFICAR SITUAÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS NA RECEITA FEDERAL	Campo Mourão	RAISSA NATANI ALENCAR	24/10/2018	24/10/2018	94	FAZENDA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	VERIFICAR SITUAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS NA RECEITA FEDERAL	Campo Mourão	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	24/10/2018	24/10/2018	241018	RH
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMP. SECRETÁRIA DA FAZENDA E FUNC. DO RH NA RECEITA ESTADUAL E FEDERAL	Campo Mourão	VALERIUS HATIRO KATO FALEIROS	24/10/2018	24/10/2018	128	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAR TÉCNICOS DO MUNIC. PARA UTILIZAÇÃO DO PARANA INTERATIVO	Campo Mourão	CAMILA AP. FERREIRA APOLINARIO	24/10/2018	24/10/2018	5	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAR TÉCNICOS DO MUNIC. PARA UTILIZAÇÃO DO PARANA INTERATIVO	Campo Mourão	GUILHERME CORRADINI	24/10/2018	24/10/2018	6	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTAR ATLETAS PARA 3ª COPA UNIÃO JURAPETRO DE FUTSAL REGIONAL	Moreira Sales	NILTON CESAR EVANGELISTA	27/10/2018	27/10/2018	308	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/10/2018	23/10/2018	2315	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	23/10/2018	23/10/2018	2316	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/10/2018	01/11/2018	2332	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	30/10/2018	01/11/2018	2325	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	ANTONIO MARCOS DA SILVA	29/10/2018	01/11/2018	2326	SAÚDE
1	R$ 300,00	R$ 300,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	29/10/2018	29/10/2018	2345	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE	Terra Boa	JOAQUIM RAFAEL NETTO	29/10/2018	01/11/2018	2330	SAÚDE

			PACIENTES						
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Eng. Beltrão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/10/2018	01/11/2018	2328	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	29/10/2018	01/11/2018	2327	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	29/10/2018	01/11/2018	2329	SAÚDE
1	R$ 195,00	R$ 195,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jacarezinho	JOAO CLARO DA SILVA	29/10/2018	29/10/2018	2338	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	29/10/2018	01/11/2018	2331	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE VIDEOCONFERÊNCIA MIGRAÇÃO É O REFÚGIO	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	29/10/2018	29/10/2018	2344	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR VIDEOCONFERÊNCIA MIGRAÇÃO É O REFÚGIO	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	29/10/2018	29/10/2018	2343	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE CRÉDITO	Pontal do Paraná	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	29/10/2018	01/11/2018	198	IND. COMÉRCIO
1	R$ 350,00	R$ 350,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/PR	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	30/10/2018	30/10/2018	438	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/PR	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	31/10/2018	31/10/2018	438	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 462,00	R$ 462,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/PR	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	30/10/2018	30/10/2018	437	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/PR	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	31/10/2018	31/10/2018	437	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	ANTONIO MARCOS DA SILVA	30/10/2018	30/10/2018	2366	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA DE PREFEITOS	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	31/10/2018	31/10/2018	2360	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO TÉCNICA DA VIGILÂNCIA	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	31/10/2018	31/10/2018	2309	VIG. SANITÁRIA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA TEMAS DIVERSOS	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	31/10/2018	31/10/2018	2334	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA TEMAS DIVERSOS	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	31/10/2018	31/10/2018	2333	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE ASSEMBLÉIA DE PREFEITOS	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	31/10/2018	31/10/2018	2361	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/10/2018	27/10/2018	2354	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/10/2018	27/10/2018	2351	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	27/10/2018	27/10/2018	2352	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	27/10/2018	27/10/2018	2350	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Largo	DIVINO VIDAL DA SILVA	28/10/2018	28/10/2018	2347	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	25/10/2018	25/10/2018	2348	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JOAO CLARO DA SILVA	26/10/2018	26/10/2018	2349	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	27/10/2018	27/10/2018	2355	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	28/10/2018	28/10/2018	2356	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	30/10/2018	30/10/2018	2359	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	ANTONIO MARCOS DA SILVA	27/10/2018	27/10/2018	2353	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS	Campo Mourão	MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA	31/10/2018	31/10/2018	130	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS NA CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	31/10/2018	31/10/2018	129	GABINETE
2	R$ 300,00	R$ 600,00	PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	Londrina	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	31/10/2018	01/11/2018	952	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE EVENTOS DOS POLOS DE EAD	Maringá	ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS	31/10/2018	31/10/2018	959	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/10/2018	30/10/2018	2370	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de Novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:40CD6441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2018 INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Em conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de Dezembro de 2006, a Secretaria Municipal da Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA** os contribuintes abaixo, a recolher aos cofres municipais os débitos inscritos em Dívida Ativa, atualizados até novembro de 2018, referente a IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxa de Serviços Urbanos.Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Guaíra - Paraná, 06 de novembro de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Decreto nº 07/2018

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Decreto nº 31/2018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	PERÍODO DÉBITO	VALOR ATUALIZADO
101710000	ADEMIR DE VERGENNES	2558/2018	0016	0014	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	IPTU 2013 Á 2017	R$ 751,58
2222077000	ADILSON DE SOUZA LIMA	2569/2018	0006	014R	JARDIM HIGIENOPOLIS	IPTU 2013 Á 2016	R$ 468,55
4666000	ALMERINDO BISPO DE ALMEIDA	2543/2018	0005	0017	VILA SÃO FRANCISCO	IPTU 2013 Á 2017	R$ 669,10
101657000	ALMIR LOPES DOS SANTOS	2474/2018	0012	0005	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	IPTU 2008 Á 2017	R$ 2.668,29
10562000	ANASTACIA TAVEIRA ALVES DE SOUZA	2471/2018	0003	0009	VILA RESIDENCIAL A - PIONEIRA	IPTU 2013 Á 2017	R$ 1.015,75
101553000	ANNA DOS SANTOS CANDIDO	2503/2018	0005	0015	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	IPTU 2013 Á 2017	R$ 944,58
101573000	BENJAMIM EZEQUIEL DE LIMA	2535/2018	0006	0009	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	IPTU 2011,2013 Á 2017	R$ 806,74
10014000	CARLOS ALVES VIEIRA	2509/2018	0021	0006	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU 1990,1991,2002 Á 2017	R$ 3.224,71
2224172243	CELIO DE SOUZA	2687/2018	0015	0005	PARQUE ANHEMBI	IPTU 2017	R$546,86
101897000	CELSO ANTONIO PEREIRA	2472/2018	0009	0005	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2013 Á 2017	R$ 269,46
2224194352	CITYPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	2617/2018	000C	0001	JARDIM TOYAMA	IPTU 2017	R$ 1.096,19
101960000	CLARISSE DE SOUZA DA SILVA	2566/2018	0012	0002	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2013 Á 2017	R$ 803,94
3289000	CLAUDIA MARCATO SILVESTRE	2691/2018	0001	0016	NLPMG	IPTU 2015 Á 2017	R$ 3.107,03
3492800	CLAUDIA MARCATO SILVESTRE	2692/2018	4344	0005	ALPMG	IPTU 2015 Á 2016	R$ 1.834,21
2222189000	CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS	2640/2018		G2-A-6-F	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2015 Á 2017	R$ 1.059,84
2222189000	CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS	2640/2018		G2-A-6-F	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2015	R$ 1.439,89
8498000	CLEMENTINA COIMBRA DE OLIVEIRA	2576/2018	0002	0006	VILA GIANETE	IPTU 2013 Á 2016	R$ 460,82
2200280000	CLEONICE BARAGATE	2550/2018	0009	0039	VILA MARGARIDA	IPTU 2013 Á 2017	R$ 658,68
101948000	CLEONICE DE SOUZA	2473/2018	0011	0024	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2012 Á 2017	R$ 1.507,74
2200106000	CRISTIANO BATISTA DE SOUZA	2578/2018	0003	0004	VILA RICA II	IPTU 2013 Á 2017	R$ 534,75
101505000	DIOLINDA MONTEIRO DA ROCHA	2502/2018	0001	0006	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	IPTU 2007 Á 2016	R$ 2.332,58
101577000	ERONDINA DE RAMOS OLIVEIRA CLEVE	2580/2018	0006	0013	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	IPTU 2013 Á 2017	R$ 571,89
2200647000	GENECI TEREZINHA GROFF ANDREGUETTI	2633/2018	0000	PARTE R-3-REM- A	MARACAJU DOS GAUCHOS	IPTU 2016 E 2017	R$ 1.067,98
7081000	GLORIA ALVES DIORIO	2460/2018	0015	0007	JARDIM INTERNACIONAL	IPTU 2013 Á 2017	R$ 566,31
11021472	GUILHERME VANIN RODRIGUES	2649/2018	0008	0010	JARDIM ZEBALLOS	IPTU 2015	R$523,17
102139000	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	2487/2018	0022	0020	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2008 Á 2017	R$ 2.370,10
102139000	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	2488/2018	0022	0020	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2008	R$ 1.898,41
101921000	JOSE ALVES DE S.A	2486/2018	0010	0013	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2012 Á 2014 E 2017	R$ 867,86
101843000	JOSE BATISTA DE LIMA	2483/2018	0006	0020	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2013 Á 2017	R$ 1.114,03
296000	JOSE LUIZ GONZAGA FILHO	2590/2018	0053	5-B, 6 E 7 B	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU 2017	R$ 1.119,14
102020000	LAUDICEIA ZEFERINO FERREIRA	2499/2018	0014	0011	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2012 Á 2017	R$ 1.277,54
101810000	LONNY SCHULZ	2490/2018	0005	0006	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2013 Á 2017	R$ 951,29
10742000	LUIZ CARLOS SOPRANI	2654/2018	0009	0003	VILA RICA II	IPTU 2015 Á 2017	R$ 1.055,82
102129000	MARCELINA BENITES	2572/2018	0022	0011	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2013 E 2016	R$ 390,67
101765000	MARIA APARECIDA BUENO	2525/2018	0001	0002	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2013 Á 2017	R$ 1.309,02
2224159093	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	2707/2018		0013	1° GLEBA C.M.L	IPTU 2016 Á 2017	R$ 812,31
114000	MARIA ESPOSITO LOPEIRA	2720/2018	0049	0003	CIA MATE LARANJEIRA	IPTU 2010, 2011, 2014 E 2017	R$ 1.861,01
2200107000	MARIA LUCIA DA SILVA	2522/2018	0003	0003	VILA RICA II	IPTU 2013 Á 2017	R$ 927,38
7809000	MARILE GUARIENTI BENATI	2466/2018	0016	0006	PARQUE ANHEMBI	IPTU 2013, 2015 E 2017	R$ 1.051,36
10762000	NEUSA MACHADO DE MEDEIROS	2581/2018	0003	0023	VILA RICA	IPTU 2013 Á 2017	R$ 829,61
9918500	OSMAR BORGES	2549/2018	(22-2)	0006	PATRIMONIO BELA VISTA DO OESTE	IPTU 2013 Á 2017	R$ 634,30
9544200	OSMAR PEREIRA DA SILVA	2528/2018	0002	0003	JARDIM BOTÂNICO - DR.OLIVEIRA CASTRO	IPTU 2013 Á 2017	R$779,31
101575000	ROSILENE VILHARVA	2553/2018	0006	0011	VILA RESIDENCIAL B - ELETROSUL	IPTU 2013 Á 2017	R$ 669,01
102026000	RUTE OLIVEIRA DOS REIS	2478/2018	0014	0017	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2013 Á 2017	R$ 1.156,43
2200236000	SEBASTIANA ELIZIA DOS SANTOS	2573/2018	0004	0006	VILA MARGARIDA	IPTU 2013 Á 2017	R$ 690,65
8536000	SIMONE APARECIDA DIAS	2560/2018	0003	0007	VILA GIANETE	IPTU 2013 E 2017	R$ 194,53

108006000	TAISHIRO TAKASHIMA	2657/2018	0000	0003	PARQUE INDUSTRIAL	IPTU 2017	R$ 1.055,01
4726000	TANIA DOMINGOS DOS SANTOS	2524/2018	0007	0001	VILA SÃO FRANCISCO	IPTU 2013 Á 2017	R$ 742,83
2200206000	VAGNER ALVES KRONE	2579/2018	0005	0015	VILA MARGARIDA	IPTU 2013 Á 2017	R$ 676,85
5658000	VALDECIR LEITE	2618/2018	0001	0004	JARDIM VISTA ALEGRE	IPTU 2015 Á 2017	R$ 1.092,74
6112100	VANIA CRISTINA AVALO BEZERRA	2711/2018	0017	0012	PARQUE HORTÊNCIA	IPTU 2015 Á 2017	R$ 810,59
2200537800	VERA LUCIA DA SILVA	2575/2018	0017	0005	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	IPTU 2013 E 2014	R$ 427,05

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED88DD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 143/2018

Dê: 06 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor JOSE CARLOS TOLOI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Psicólogo,** aberto pelo Edital nº 044/2018 e resultado divulgado pelo Edital nº 046/2018, conforme abaixo:

Cargo: Psicólogo

Nome	Data de Nascimento	Mêstrado	Pós Graduação	Curso de Formação Continuada	Total de pontos	Classificação
Aline Gotarde Barroso	19/01/1990	0	2,0	6,0	8,0	1º
Aline Aparecida Pereira Ramos	18/12/1989	0	0	6,5	6,5	2º
Geane Aparecida de Souza	13/02/1992	0	0	5,0	5,0	3º
Claudia Garcia Pereira	25/03/1971	0	4,0	0	4,0	4º
Franciely da Silva Ribeiro	09/10/1988	0	0	0	0	5º

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9C699B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41.

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do fornecimento de vidros, cópias de chave, divisórias e serviços de chaveiro**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 80/2018.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CLEVERSON DA CRUZ MEI, com sede na Rua Eudoxio Antonio Badotti 33 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000 e inscrita no CNPJ sob nº 16.717.525/0001-82, representado por seu Administrador o Sr. Cleverson da Cruz, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.163.342-6/Pr e CPF/MF sob o nº 054.893.649-/0, à saber:

Item	Quant.	UN	DISCRIMINAÇÃO	Menor R$	TOTAL R$
1	165	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro incolor 3mm com massa para fixação quando necessário.	74,30	12.259,50
3	110	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro incolor 5mm com massa para fixação quando necessário.	93,90	10.329,00
4	143	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro Canelado 3mm com massa para fixação quando necessário.	78,95	11.289,85
5	128	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro Canelado 4mm com massa para fixação quando necessário.	78,95	10.105,60
6	123	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro Fantasia 3mm com massa para fixação quando necessário.	79,05	9.723,15
17	700	UN	Cópias de chave simples "Yale" para porta de Imóveis externas.	6,35	4.445,00
18	400	UN	Cópias de Chave simples "Gorge" para porta de Imóveis internas.	7,70	3.080,00
27	200	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Espelho Planos 3mm comum, com acessórios necessários para sua fixação.	89,00	17.800,00
29	250	UN	Serviço de Abertura para Fechadura de portas, gavetas, armários e Cadeados.	29,00	7.250,00
Valor total R$ 86.282,10 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais dez centavos).					

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 80/2018 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de novembro de 2018.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2018, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do fornecimento de vidros, persianas, cópias de chave, divisórias e serviços de chaveiro**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 80/2018.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUIZ CARLOS PAZINATO & CIA LTDA ME, com sede na Rua José Sampaio, 28 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000 e inscrita no CNPJ sob nº 77.897.729/0001-94, representado por seu Administrador o Sr. João Fernando Pazinato, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.689.832-6/Pr e CPF/MF sob o nº 995.492.989-49, à saber:

Item	Quant.	UN	DISCRIMINAÇÃO	Unit R$	TOTAL R$
2	125	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro incolor 4mm com massa para fixação quando necessário.	84,50	10.562,50
7	225	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro Temperado Incolor 8mm com ferragens, puxador, fechadura e acessórios necessários para sua fixação.	249,00	56.025,00
8	240	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro Temperado Incolor 10mm com ferragens, puxador, fechadura e acessórios necessários para sua fixação.	298,50	71.640,00
9	232	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro Temperado Fumê 8mm com ferragens, puxador, fechadura e acessórios necessários para sua fixação.	297,50	69.020,00
10	232	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Vidro Temperado Fumê 10mm com ferragens, puxador, fechadura e acessórios necessários para sua fixação.	338,00	78.416,00
19	173	UN	Cópias de Chave para Automóveis, modelo autoplásticas Simples.	13,70	2.370,10
20	225	UN	Fechaduras para portas externas, completa, Caixa/Tamanho de 40mm, com acabamento em Inox, instaladas.	68,00	15.300,00
21	175	UN	Fechaduras para portas internas, completa, Caixa/Tamanho de 40mm, com acabamento em Inox Instaladas.	66,50	11.637,50
22	220	UN	Cilindros para fechadura externa comum, com 2 chaves, modelo Monobloco, Instalado.	24,00	5.280,00
23	220	UN	Cilindros para fechadura externa comum, com 2 chaves, modelo Bipartido, Instalado.	23,00	5.060,00
24	170	UN	Cilindros para fechadura porta de vidro temperado, com duas chaves, modelo bico de papagaio duplo, Instalado.	38,50	6.545,00
25	175	UN	Trincos/maçaneta para fechadura externa/interna comum, modelo alavanca, Instalado.	24,00	4.200,00
26	725	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Divisórias em Eucatex 35mm, modelo Naval, com perfis, fechadura e acessórios necessários para sua fixação.	149,00	108.025,00
28	164	M2	Fornecimento e instalação/substituição de Espelho 4mm, Bisote, cristal, com acessórios necessários para sua fixação.	258,00	42.312,00
VALOR TOTAL R$ 486.393,10 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e três reais dez centavos).					

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 80/2018 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de novembro de 2018.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43.

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do fornecimento de persianas, conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 80/2018.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CRISTIANE REGINA KLASENER ME, com sede na Av. Nilo Bazzo, 104, sala 03 – Parque Industrial, município de Céu Azul/Pr, CEP 85840-000 e inscrita no CNPJ sob nº 19.772.616/0001-09, representado por sua titular a Sra. Cristiane Regina Klasener, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.381.805-0/Pr e CPF/MF sob o nº 041.004.079-32, à saber:

Item	Quant.	UN	DISCRIMINAÇÃO	Unit R$	TOTAL R$
11	240	M2	Persiana Vertical em tecido, com base e trilho, Instaladas, sem "Blackout", Lâminas de 69mm cor a definir.	54,50	13.080,00
12	180	M2	Persiana Vertical em tecido, com base e trilho, Instaladas, com "Blackout", Lâminas de 69mm cor a definir.	80,00	14.400,00
13	200	M2	Persiana Vertical em PVC, com base e trilho, instaladas, sem "Blackout", Lâminas de 69mm cor a definir.	70,50	14.100,00
14	170	M2	Persiana Vertical em PVC, com base e trilho, instaladas, com "Blackout", Lâminas de 69mm cor a definir.	74,50	12.665,00
15	230	M2	Persiana Horizontal em Alumínio lisa, com base e trilho, PH 25mm, cor a Definir.	69,50	15.985,00
16	170	M2	Bandô Horizontal para persianas em alumínio, PVC e tecido, revestido.	26,90	4.573,00
Valor total R$ 74.803,00 (setenta e quatro mil oitocentos e três reais).					

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 80/2018 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 06 de novembro de 2018.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1474B194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 146/18

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 803 de 31/10/18, na Lei Orçamentária nº 785 de 29/12/17 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:-.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento em execução – LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 973.260,00 (novecentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	227.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	4.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	30.000,00
4.4.90.52,00,00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	2.000,00

02.001.05.153.0018.2.003 – Manutenção da Junta de Alistamento Militar

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	400,00

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - 01000	40.000,00

03.001.04.122.0002.2.067 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	8.600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	4.750,00

03.003.04.122.0002.2.009 – Manutenção da Gerência de Patrimônio

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	5.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros sérvios de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	8.000,00

04.001.04.122.0002.2.007 – Encargos com Serviços do DETRAN

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	400,00

04.001.04.133.0002.2010 – Manutenção da Gerência de Tributação

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	14.000,00

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	9.300,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	600,00

04.003.04.124.0002.2.014 – Manutenção da Gerência de Contabilidade

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.000,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	33.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	7.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	31.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	5.100,00

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01507	700,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.000,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.000,00

05.003.26.782.0015.2,022 – Manutenção da Garagem Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	11.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.360,00

06.004.13.392.0006.2.031 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	5.000,00

06.004.13.392.0006.2.031 – Manutenção da Gerência de Cultura

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	15.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	3.250,00

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01103	60,000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01103	21.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01104	5.000,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	12.000,00
3.1.90.13.00,00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	38.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	25.000,00

08.001.10.301.0011.2.037 – Manutenção da Farmácia Básica

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – 01303	55.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	8.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	200.000,00

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	1.000,00

08.001.10.304.0011.2.058 – Manutenção do Programa Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01303	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01303	5.000,00

09.002.08.244.0014.2.044 – Manutenção do CRAS

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 31934	1.000,00

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	6.000,00
Valor da suplementação .....:		**973.260,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.900,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria – fonte: 01000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	8.000,00

03.003.04.122.0002.2009 – Manutenção da Gerência de Patrimônio

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – fonte: 01000	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	900,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	2.500,00

04.001.04.122.0002.2.007 – Encargos com Serviços do DETRAN

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	21.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.500,00

04.001.04.123.0002.2.010 – Manutenção da Gerência de Tributação

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – fonte: 01000	38.000,00

04.002.28.843.0017.0.012 – Amortização da Dívida Pública e Encargos

3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato – fonte: 01000	39.000,00

04.003.04.124.0002.2.014 – Manutenção da Gerência de Contabilidade

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	113.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria – fonte:	1.000,00

05.001.15.452.0010.2.016 – Manutenção do Cemitério Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	19.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.400,00

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01507	700,00

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – fonte: 01000	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	3.700,00

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01103	20.000,00

08.001.10.301.0011.2.038 – Manutenção do Consórcio CISAMUSEP

3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público – fonte: 01000	43.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	387.560,00

09.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção da Divisão da Gerência de Serviço Social

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	9.000,00

09.002.08.243.0014.2.042 – Manutenção dos Serviços de Apoio a Criança e Adolescente

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 01000	3.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	2.200,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	1.500,00

09.002.08.244.0014.2.044 – Manutenção do CRAS

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 31934	1.000,00

10.001.20.606.0004.2.046 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	43.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	2.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 01000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	1.500,00

11.001.23.694.0008.2.049 – Manutenção da Gerência de Capacitação Profissional

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	19.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.100,00

11.002.22.661.0008.2.050 – Manutenção da Gerência de Indústria e Comércio

3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	7.000,00

12.001.17.512.0012.2.051 – Manutenção do Aterro Sanitário

3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	900,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	1.300,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01000	2.500,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóveis – fonte: 0100	4.500,00

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria – fonte: 01000	3.300,00

12.002.23.695.0065.2.053 – Manutenção da Gerência de Turismo

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	7.700,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	1.400,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	2.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	2.500,00
Valor da Anulação .....:		**973.260,00**

Art. 3º - Este Deccreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:641212F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 280 2018 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 280/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1332/2017, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 769.123,24 (Setecentos sessenta e nove mil cento vinte e três reais e vinte e quatro centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
494	1140	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	20.278,67
495	3131	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	2.462,45
496	1131	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	42,37
497	3137	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	515,73
498	3138	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	2.557,18
499	3797	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.50.43	5.500,13
500	1797	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.50.43	94,64
453	1352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	97.650,00
25	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.91	48.656,07
23	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36	21.780,00
501	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	3.3.90.30	60.000,00
111	1000	02.04.12.306.0013.2012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	100.000,00
103	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	15.000,00
69	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	60.000,00
36	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	14.586,00
196	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	50.000,00
212	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	50.000,00
35	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	120.000,00
328	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	3.000,00
283	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	14.000,00
310	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.30	3.000,00
311	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.36	5.000,00
97	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	25.000,00
250	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação no valor de R$ 118.065,68 (cento dezoito mil sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 11.035,49 (Onze mil trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias no valor de R$ 640.022,07 (Seiscentos quarenta mil vinte e dois reais e sete centavos) , nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
454	3000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	60.000,00
109	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	15.000,00
79	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	60.000,00
33	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	14.586,00
201	1000	02.07.26.782.0008.2.021	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	250.000,00
22	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	35.000,00
98	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	50.000,00
330	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	4.4.90.52	3.000,00
288	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	6.000,00
307	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	4.4.90.52	6.000,00
50	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.34	10.000,00
41	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	15.000,00
136	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.52	5.000,00
82	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52	5.000,00
243	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.32	50.000,00
45	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.2.90.21	55.436,07

FONTE	VALOR
1140	**R$ 20.278,67**
3131	**R$ 2.462,45**
1131	**R$ 42,37**
3137	**R$ 515,73**
3138	**R$ 2.557,18**
3797	**R$ 5.500,13**
1797	**R$ 94,64**
1352	**R$ 97.650,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de Outubro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:B2709F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE IN 27/2018 - RETIFICAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Praça Bom Jesus, 44	Nr.: 27/2018 - IL	
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Processo Administrativo:	135/2018
	Processo de Licitação:	146/2018
	Data do Processo:	15/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – RETIFICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do Despacho 002/2018 exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	146/2018		
b) Licitação Nr.:	27/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	24/10/2018		
e) Data da Adjudicação:	24/10/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (34985)					
1 Arma de Fogo Espingarda Pump Calibre 12 CBC modelo Military 3.0 RT	UND	1,00	0,0000	5.351,95	5.351,95
2 Munição CBC 380 auto + PEXPO 85GR GOLD HEX A	UND	2.000,00	0,0000	8,16	16.320,00
3 Munição CBC 380 auto ETOG 95GR COLM A	UND	2.000,00	0,0000	3,96	7.920,00
4 Munição CBC 380 auto TREINA EOOG 95GR NTA A	UND	1.000,00	0,0000	3,30	3.300,00
5 CARTUCHOS CBC 12/70 CH-3T HI-IMPACT PLAST "A"	UND	100,00	0,0000	5,46	546,00
6 CARTUCHOS CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT PLAST "A"	UND	100,00	0,0000	7,32	732,00
Total do Fornecedor:					34.169,95
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (36533)					
8 CARTUCHOS CBC 12/70 ANTI-MOTIN BAGOS PLAST. "A"	UND	100,00	0,0000	4,92	492,00
Total do Fornecedor:					492,00
Total Geral:					34.661,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.330.4.4.90.52.00.00.00.00 (386),
2.329.3.3.90.30.00.00.00.00 (390)

Mandirituba, 24 de Outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:0C501010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139/2018 DE 30/08/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 139/2018 de 30/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 22/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.141.371,40 (dois milhões cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Geral do Município	
03.001.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Geral do Município	
03.001.04.122.0040.2.004.		Manutenção da Procuradoria Geral	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.311,15
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Fazenda	
04.001.04.123.0040.2.005.		Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.201,90
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.325,37
22 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00
34 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração	
05.001.00.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0040.2.007.		Manutenção da Secretaria da Administração	
48 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	

06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
06.001.12.361.0190.2.009.		Manutenção da Educação Especial	
71 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
72 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.020,00
06.001.12.361.0190.2.010.		Manutenção da Educação Ensino Fundamental	
75 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.624,00
76 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.806,22
06.001.12.361.0210.2.012.		Transporte Escolar	
122 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	426.717,59
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.021.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
354 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.991,69
355 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.921,50
338 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000,00
362 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		AÇÃO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.023.		Manutenção da Secretaria de Ação Social	
183 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.959,29
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		Manutenção do Fundo da Assistência Social	
203 - 3.1.90.13.00.00	31939	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.218,55
211 - 3.3.90.30.00.00	31938	MATERIAL DE CONSUMO	9.084,87
219 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		INFRAESTRUTURA	
09.001.15.451.0040.2.027.		Manutenção de Secretaria de Infraestrutura	
233 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.411,30
235 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.562,95
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
10.001.20.122.0013.2.029.		Fundo do Meio Ambiente	
264 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.800,00
10.001.20.122.0013.2.030.		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e	Turismo
266 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.415,02
271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Suplementação:			**2.141.371,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Fazenda	
04.001.04.123.0003.2.006.		Pagamento da Dívida Fundada	
387 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
04.001.04.123.0040.2.005.		Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda	
21 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04.001.29.123.0003.2.006.		Pagamento da Dívida Fundada	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.686,98
37 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração	
05.001.00.000.0000.0.000.		Administração	
05.001.04.122.0040.2.007.		Manutenção da Secretaria da Administração	
46 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
06.001.12.122.0040.1.015.		Construção de Unidades Educacionais	
62 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.020,00
06.001.12.361.0190.2.010.		Manutenção da Educação Ensino Fundamental	
86 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
87 - 4.4.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.430,22
06.001.12.361.0190.2.011.		Merenda Escolar	
88 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.717,59
06.001.12.361.0190.2.015.		Manutenção do Ensino Infantil	
103 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
106 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00
06.001.12.361.0190.2.016.		Manutenção da Educação Jovens e Adultos	
111 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esportes	
06.003.12.363.0230.2.019.		Manutenção das Atividades Esportivas	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.021.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
353 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
329 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	141.921,50
336 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	107.991,69
362 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.08.244.0100.2.025.		Manutenção do Fundo da Assistência Social	
200 - 3.1.90.11.00.00	31938	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.746,51
315 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.393,97
202 - 3.1.90.13.00.00	31938	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.758,44
316 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
205 - 3.1.90.16.00.00	31939	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	641,59
212 - 3.3.90.30.00.00	31939	MATERIAL DE CONSUMO	576,96
221 - 3.3.90.39.00.00	31938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.579,92
224 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.606,03
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
10.001.20.122.0013.2.028.		Resíduos Sólidos	
259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.001.20.122.0013.2.029.		Fundo do Meio Ambiente	
260 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.800,00
10.001.20.122.0013.2.030.		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente,Agricultura e	Turismo
269 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			**2.141.371,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.

Prefeito

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:8D8DC7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.947 DE 06/11/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 11.553/2018.
RESOLVE:

ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
203091	EUGENIO CEZANOSKI	19/08/2017	à	18/08/2018	10/12/2018	à	08/01/2019
203109	JAIR SANTOS	19/08/2017	á	18/08/2018	06/12/2018	à	04/01/2019

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E95ECDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.418

PORTARIA Nº 1.418

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809, de 24 de setembro de 2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 30.595, 31.225, 31.898, 32.505, 33.035, 33.078, 33.095, 33.120, 33.164, 33.169, 33.187, 33.204, 33.451, 33.517, 33.707, 33.834 e 34.111/2018,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.418/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11309-1	ANDRIELE MATIAS FREIRE	14/09/2017 A 13/09/2018	30	23/10/2018	01/11/2018
				02/01/2019	21/01/2019
1349-1	CAROLINE DERES CORDEIRO	01/10/2016 A 30/09/2017	30	19/11/2018	28/11/2018
				05/12/2018	14/12/2018
4415-1	DIOGENES ALBUQUERQUE	15/01/2016 A 14/01/2017	30	26/11/2018	10/12/2018
				02/01/2019	16/01/2019
10245-2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	31/08/2017 A 30/08/2018	30	15/10/2018	29/10/2018
				21/01/2019	04/02/2019
4514-1	PATRICIA ROSINA MARCELINO	21/04/2014 A 20/04/2015	30	15/10/2018	13/11/2018
7868-3	WILLIAM CARDOSO	03/05/2016 A 02/05/2017	30	05/11/2018	04/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9408-1	ANGELINA FORCATO	07/05/2016 A 06/05/2017	30	19/11/2018	03/12/2018
				02/01/2019	16/01/2019
423-1	CLAUDINEI RODRIGUES NUNES	10/03/2016 A 09/03/2017	30	19/11/2018	03/12/2018
				07/12/2018	21/12/2018
10241-1	CLODOALDO CASBURGO	31/08/2017 A 30/08/2018	30	05/11/2018	19/11/2018
				03/12/2018	17/12/2018
9066-1	EDISON LUIZ GONÇALVES MIRANDA	03/06/2017 A 02/06/2018	30	16/11/2018	15/12/2018
10263-1	EVERTON OLIVEIRA FERREIRA	30/09/2017 A 29/09/2018	30	05/11/2018	04/12/2018
4210-1	JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	31/07/2017 A 30/07/2018	30	06/11/2018	05/12/2018
10332-2	VALCENIR ANDERSON ALVES	09/02/2016 A 08/02/2017	18	05/11/2018	22/11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11345-1	CARLOS AUGUSTO DA GRAÇA PEREIRA	18/09/2015 A 17/09/2016	30	19/11/2018	18/12/2018
5835-2	CÉLIO RICARDO DA SILVA FRANÇA	31/07/2017 A 30/07/2018	30	19/11/2018	18/12/2018
4946-1	ISMAEL ALVES PINTO	14/03/2017 A 13/03/2018	30	15/10/2018	13/11/2018
9054-1	JOEL MENDES VELOZO	03/06/2015 A 02/06/2016	30	15/10/2018	13/11/2018
6525-1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	04/12/2016 A 03/12/2017	30	10/10/2018	08/11/2018
6946-2	MAURO MATTOS	02/09/2017 A 01/09/2018	30	15/10/2018	13/11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4549-1	CLAUDILENE SERAFIM	17/08/2014 A 16/08/2015	30	19/11/2018	03/12/2018
				14/01/2019	28/01/2019
9073-1	LEONEL RODRIGUES SILVA MARTINS	31/05/2016 A 30/05/2017	30	01/11/2018	20/11/2018
				03/12/2018	12/12/2018
7141-1	MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	09/02/2017 A 08/02/2018	30	01/11/2018	15/11/2018
				04/02/2019	18/02/2019
7768-1	SIMONE RAINERTE MENDONÇA	31/03/2017 A 30/03/2018	30	05/11/2018	04/12/2018
94460-1	VANESSA FERNANDA ROCHA ALVES DA SILVA	03/10/2017 A 02/10/2018	30	05/11/2018	04/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9101-3	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	01/09/2017 A 31/08/2018	30	29/10/2018	07/11/2018
				02/01/2019	11/01/2019
				07/02/2019	16/02/2019
7306-1	ANGÉLICA CRISTINA XAVIER COTRIM	02/03/2016 A 01/03/2017	30	21/09/2018	20/10/2018
2477-1	ARIALDO HÉLIO MIRANDA	08/11/2016 A 07/11/2017	30	05/11/2018	19/11/2018
				02/01/2019	16/01/2019
4103-2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	31/07/2017 A 30/07/2018	30	12/11/2018	26/11/2018
				20/12/2018	03/01/2019
12968-1	CAMILA FORTUNATO	04/08/2017 A 03/08/2018	30	01/11/2018	15/11/2018
				02/01/2019	16/01/2019
13067-1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	15/09/2016 A 14/09/2017	30	22/10/2018	31/10/2018
				03/12/2018	12/12/2018
				14/01/2019	23/01/2019
7011-1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	11/11/2015 A 10/11/2016	30	05/11/2018	19/11/2018
				05/12/2018	19/12/2018
4876-1	FLORISVAL CESAR ANTONIO ESQUENINE	08/03/2013 A 07/03/2014	30	31/10/2018	29/11/2018
1649-1	IZANIR ZELA GASPAR	01/04/2017 A 31/03/2018	30	08/10/2018	22/10/2018
				26/12/2018	09/01/2018
93787-1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA COSTA	28/10/2017 A 27/10/2018	30	19/11/2018	28/11/2018
				07/01/2019	16/01/2019
				15/07/2019	24/07/2019
6793-1	MARIA DO PILAR MARTINS	31/03/2016 A 30/03/2017	30	20/11/2018	04/12/2018
5156-1	MARIBEL LOPES DOS SANTOS	18/04/2016 A 17/04/2017	30	05/11/2018	04/12/2018
10057-1	MARILDES CUSTÓDIO DO AMARAL	02/04/2017 A 01/04/2018	30	19/11/2018	28/11/2018
				04/02/2019	23/02/2019
10244-1	RHUAN FELIPE SCOMAÇÃO DA SILVA	31/08/2016 A 30/08/2017	30	05/11/2018	04/12/2018
93939-1	RONALDO ALVES DOS SANTOS	11/02/2017 A 10/02/2018	30	01/11/2018	20/11/2018
				11/12/2018	20/12/2018

12975-1	TACIR LUNAS	10/08/2017 A 09/08/2018	30	05/11/2018	14/11/2018
				20/02/2019	01/03/2019
				24/04/2019	03/05/2019

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2070-1	CYRO ABALÉM JUNIOR	01/05/2017 A 30/04/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
7649-3	JOELMA LUIZ VOI GONZAGA	03/02/2017 A 02/02/2018	30	19/11/2018	18/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1838-1	ARLINDO MIRANDA	04/03/2015 A 03/03/2016	30	16/11/2018	15/12/2018
4909-1	CÉLIA NORATO	12/06/2016 A 11/06/2017	30	21/12/2018	19/01/2019
4668-1	CELSO LOPES	07/03/2015 A 06/03/2016	30	01/11/2018	15/11/2018
				17/12/2018	31/12/2018
10081-1	ELISABETE MOREIRA DE ASSIS CORDEIRO	06/04/2017 A 05/04/2018	30	05/11/2018	14/11/2018
				17/12/2018	05/01/2019
94233-2	GASITO SALES DAS NEVES JUNIOR	12/09/2017 A 11/09/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
1609-1	JOÃO FELIX NETO	02/06/2017 A 01/06/2018	30	19/11/2018	18/12/2018
4749-1	JOSÉ CARLOS MACEDO	07/03/2017 A 06/03/2018	30	01/11/2018	15/11/2018
				03/02/2019	17/02/2019
9060-1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	31/05/2015 A 30/05/2016	30	16/11/2018	15/12/2018
10074-1	ZAÍDE MARTINS GOMES	06/04/2017 A 05/04/2018	30	19/11/2018	28/11/2018
				18/02/2019	09/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10235-1	CAMILA CHAVES BATISTA	18/08/2017 A 17/08/2018	30	16/11/2018	15/12/2018
10220-1	MANOEL XAVIER MELO JUNIOR	09/08/2016 A 08/08/2017	24	28/11/2018	21/12/2018
4388-1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	09/11/2016 A 08/11/2017	30	19/11/2018	18/12/2018
4640-1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZON	26/01/2016 A 25/01/2017	30	26/11/2018	25/12/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11626-1	CLAUDETE GALLI	28/01/2017 A 27/01/2018	30	23/10/2018	21/11/2018
93843-3	JAQUELINE GOMES BONINI	25/09/2017 A 24/09/2018	30	05/11/2018	14/11/2018
				02/01/2019	21/01/2019
4637-1	MARILOIZE A. ROCHA BELIZÁRIO	26/01/2017 A 25/01/2018	30	26/11/2018	10/12/2018
				15/07/2019	29/07/2019
12068-5	MARISTELA PEREIRA FRANÇA	04/09/2017 A 03/09/2018	30	12/11/2018	11/12/2018
12610-2	SUSI GIANE DOS SANTOS	29/05/2017 A 28/05/2018	30	01/11/2018	30/11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9051-1	DIOVALDO MAURÍCIO DE PAULA	03/06/2017 A 02/06/2018	30	21/11/2018	20/12/2018
8966-1	TARCÍSIO BRANDÃO DA SILVA	13/05/2016 A 12/05/2017	30	19/11/2018	03/12/2018
				14/01/2019	28/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2433-1	ALCEU DE PAULA SANTOS JUNIOR	30/09/2017 A 29/09/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
12984-2	CLAUDIA MARIA GALAN CONSTANTINO	13/08/2016 A 12/08/2017	30	01/11/2018	30/11/2018
637-1	DANIEL GONÇALVES DA ROCHA	16/10/2015 A 15/10/2016	30	17/10/2018	15/11/2018
9503-1	ILMA ALVES BARBOSA DOS SANTOS	13/07/2017 A 12/07/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
2249-1	JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI	18/05/2014 A 17/05/2015	30	01/10/2018	30/10/2018
7488-2	JOÃO BATISTA RODRIGUES	02/10/2015 A 01/10/2016	30	01/10/2018	30/10/2018
4368-1	LEONETE RIBEIRO FLORÊNCIO	19/08/2016 A 18/08/2017	30	01/11/2018	30/11/2018
4173-1	MARIA HELENA LIMA	31/07/2017 A 30/07/2018	18	01/11/2018	18/11/2018
10267-1	PETERSON RODRIGO DE ALMEIDA	30/09/2017 A 29/09/2018	24	01/11/2018	24/11/2018
2645-1	ROSE MARI MENDES DOS SANTOS	14/03/2017 A 13/03/2018	30	19/11/2018	03/12/2018
				22/01/2019	05/02/2019
6485-1	SILVIA NASCIMENTO SANTOS DO ROSÁRIO	09/10/2017 A 08/10/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
5151-1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	02/05/2016 A 01/05/2017	30	15/10/2018	24/10/2018
				05/11/2018	24/11/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8587-1	ADRILENA DE JESUS RIPPEL SALGADO DOS SANTOS	31/07/2016 A 30/07/2017	30	01/11/2018	30/11/2018
6966-1	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	30/09/2017 A 29/09/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
10486-2	AMILTON BATISTA DE ARAUJO JUNIOR	17/11/2016 A 16/11/2017	30	01/10/2018	10/10/2018
				01/11/2018	10/11/2018
				01/01/2019	10/01/2019
5416-1	DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	02/01/2017 A 01/01/2018	30	01/10/2018	10/10/2018
				22/10/2018	31/10/2018
				05/11/2018	14/11/2018
8594-1	DOMICIO TOZETTO JUNIOR	31/07/2016 A 30/07/2017	30	01/11/2018	30/11/2018
5323-1	ELAINE NONATO CAVALCANTI	30/10/2017 A 29/10/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
10483-1	EMANUEL SCREMIM PINTO	21/11/2016 A 20/11/2017	30	01/11/2018	30/11/2018
5353-1	FABIANO LOPES RODRIGUES	10/04/2017 A 09/04/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
10856-1	FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS	26/06/2016 A 25/06/2017	30	01/11/2018	30/11/2018
5409-1	GELSON DOS SANTOS	01/01/2015 A 31/12/2015	30	01/11/2018	30/11/2018
10839-1	LUCINEIA MIRANDA NEVES	15/06/2017 A 14/06/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
10837-1	MARCELO DE LIMA MARTINS	15/06/2017 A 14/06/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
6939-1	MARCIO DA SILVA PINHEIRO	01/09/2016 A 31/08/2017	30	01/11/2018	30/11/2018
7592-1	MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS	01/01/2017 A 31/12/2017	30	01/11/2018	30/11/2018
11082-1	MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	25/05/2017 A 24/05/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
6563-2	MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAUJO	16/01/2017 A 15/01/2018	30	19/11/2018	18/12/2018
6055-2	PAULO SÉRGIO MACEDO	27/02/2017 A 26/02/2018	30	01/10/2018	30/10/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6994-1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	06/11/2016 A 05/11/2017	30	01/11/2018	30/11/2018
10185-1	ADRIANA BARBOSA COELHO	31/05/2017 A 30/05/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
9511-1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	31/07/2017 A 30/07/2018	30	19/11/2018	18/12/2018
5420-1	ALCEU LUCIANI BRASILIO JUNIOR	03/01/2015 A 02/01/2016	30	01/11/2018	30/11/2018
7397-1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	30/06/2015 A 29/06/2016	30	16/11/2018	30/11/2018
				17/01/2019	31/01/2019
12046-1	ALINE DO PILAR DA COSTA	16/09/2017 A 15/09/2018	30	01/10/2018	30/10/2018
6141-1	ALINE KATER	03/06/2017 A 02/06/2018	30	23/10/2018	01/11/2018
				07/01/2019	26/01/2019
4254-1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	31/07/2016 A 30/07/2017	30	01/11/2018	30/11/2018
6853-1	CELIA CARDOSO GONÇALVES	01/04/2016 A 31/03/2017	30	01/11/2018	15/11/2018
				16/03/2019	30/03/2019
6173-4	CELIA REGINA RODRIGUES	03/06/2017 A 02/06/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
9944-1	DELAIR RIBEIRO DA SILVA	10/03/2017 A 09/03/2018	30	15/11/2018	14/12/2018
7262-4	DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA	19/02/2017 A 18/02/2018	30	05/11/2018	04/12/2018
6838-1	DINANCI MARIA FRANCO	31/03/2015 A 30/03/2016	30	01/11/2018	30/11/2018
5672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10/04/2014 A 09/04/2015	30	01/11/2018	30/11/2018
720-1	ELENICE LEOCÁDIA PINHEIRO	15/07/2016 A 14/07/2017	30	05/11/2018	04/12/2018
9041-1	ELENIZE MENDES	31/05/2016 A 30/05/2017	30	15/10/2018	29/10/2018
9498-1	FABIO HAYAMI	01/07/2017 A 30/06/2018	30	05/11/2018	14/11/2018
				07/01/2019	16/01/2019
				06/05/2019	15/05/2019
8997-1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	31/05/2016 A 30/05/2017	30	19/11/2018	03/12/2018
				11/03/2019	25/03/2019
9539-1	JACKSON ROBERVAL MACIEL	14/08/2016 A 13/08/2017	30	05/11/2018	04/12/2018
10450-1	JUCILENE PONTES LOPES	20/10/2017 A 19/10/2018	30	16/11/2018	30/11/2018
				01/03/2019	15/03/2019
7410-1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	30/06/2014 A 29/06/2015	30	01/11/2018	15/11/2018
				17/12/2018	31/12/2018
1130-1	LUCIMERI SILVEIRA DE AGUIAR	19/12/2016 A 18/12/2017	24	19/11/2018	12/12/2018
7922-1	MANOELA AMORIM ALVES	31/05/2017 A 30/05/2018	30	05/11/2018	14/11/2018
				02/01/2019	11/01/2019
				04/02/2019	13/02/2019
4852-1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	16/03/2015 A 15/03/2016	30	05/11/2018	19/11/2018
				15/02/2019	01/03/2019
4234-1	MARIA FERREIRA DA SILVA LOURENÇO	31/07/2015 A 30/07/2016	30	16/11/2018	30/11/2018
				01/02/2019	15/02/2019
10257-1	MARISA BEZERRA DA SILVA	07/09/2016 A 06/09/2017	30	05/11/2018	14/11/2018
				24/12/2018	02/01/2019
				16/01/2019	25/01/2019
9009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	31/05/2017 A 30/05/2018	30	21/11/2018	30/11/2018
				07/01/2019	26/01/2019
9549-1	MOISÉS CARVALHO DA SILVA	07/08/2016 A 06/08/2017	30	05/11/2018	04/12/2018
7892-1	PAULA DOS SANTOS TÁVELLA SIMAS	31/05/2016 A 30/05/2017	30	26/11/2018	25/12/2018
6269-1	PAULA KREFT CALDAS	03/06/2017 A 02/06/2018	30	24/12/2018	12/01/2019
				15/07/2019	24/07/2019
4981-2	PAULINO MARTINS NETO	14/03/2017 A 13/03/2018	30	05/11/2018	19/11/2018
				03/12/2018	17/12/2018
10092-1	RENI GALDINO PONTES	07/04/2017 A 06/04/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
9078-1	ROSEMARI ALVES COSTA	31/05/2017 A 30/05/2018	30	05/11/2018	14/11/2018
				11/02/2019	02/03/2019
7085-1	ROSILENE KORSANKE	09/02/2017 A 08/02/2018	30	02/11/2018	16/11/2018
				17/12/2018	31/12/2018
10222-1	SONIA MACHADO	31/07/2015 A 30/07/2016	30	05/11/2018	19/11/2018
				01/01/2019	15/01/2019
10300-1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO FERNANDES	14/10/2017 A 13/10/2018	30	01/11/2018	15/11/2018
				10/12/20180	24/12/2018
6465-1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	31/08/2016 A 30/08/2017	30	05/11/2018	14/11/2018
				18/02/2019	27/02/2019
				02/05/2019	11/05/2019
10416-1	THIAGO BERNARDI CALEGARI	29/08/2016 A 28/08/2017	30	15/11/2018	29/11/2018
				16/05/2019	30/05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5370-1	MARCELA FUSCO DI BURIASCO	04/11/2015 A 03/11/2016	30	19/11/2018	28/11/2018
				01/02/2019	10/02/2019
				10/05/2019	19/05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11620-1	REGINA BARBOSA	01/02/2017 A 31/01/2018	30	05/11/2018	19/11/2018
				08/05/2019	22/05/2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4789-1	JOÃO MARIA VIEIRA	09/03/2015 A 08/03/2016	30	02/10/2018	11/10/2018
				05/11/2018	14/11/2018
				12/12/2018	21/12/2018

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:EE871DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito - DITRAN

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 09/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2715	277490F000010467	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AAG3473	277490A000131241	14/07/2018	70481	R$ 293,47
AAP4999	277490F000010473	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AAQ1064	277490F000010449	14/07/2018	60503	R$ 293,47
ACE9412	277490F000010568	17/07/2018	60503	R$ 293,47
ACN0025	277490A000131403	06/07/2018	76331	R$ 293,47
ACS5418	277490F000010455	15/07/2018	60503	R$ 293,47
AEQ7360	277490F000010483	16/07/2018	56732	R$ 130,16
AFG2792	277490F000010524	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AFH3065	277490F000010450	15/07/2018	60503	R$ 293,47
AFJ1643	277490F000010460	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AFK6762	277490A000131232	29/06/2018	55412	R$ 195,23
AFS2274	277490F000010563	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AFY5255	277490F000010551	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AFY5255	277490F000010499	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AGL3707	277490A000130373	16/07/2018	55414	R$ 195,23
AHA5972	277490F000010477	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AHB3339	277490A000130222	06/07/2018	76251	R$ 293,47
AHP7448	277490A000131238	29/06/2018	55412	R$ 195,23
AHS3338	277490F000010474	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AHT2368	277490F000010511	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AIG9462	277490A000131125	04/07/2018	61220	R$ 293,47
AIK5758	277490F000010564	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AIN7875	277490A000131410	09/07/2018	76331	R$ 293,47
AJK6522	277490F000010515	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AJV5556	277490F000010480	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AKF9426	277490A000131352	14/07/2018	76332	R$ 293,47
AKI6939	277490A000131357	15/07/2018	58191	R$ 880,41
AKR8907	277490F000010512	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AKU5069	277490A000129996	06/07/2018	76331	R$ 293,47
AKV5660	277490F000010527	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ALA4849	277490A000131141	08/07/2018	76332	R$ 293,47
ALD0910	277490F000010540	17/07/2018	60503	R$ 293,47
ALH4849	277490F000010479	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ALI1567	277490A000129146	11/07/2018	55414	R$ 195,23
ALU0523	277490F000010504	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AML6087	277490F000010556	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AMR0148	277490F000010506	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AMX2510	277490F000010528	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ANA6496	277490F000010481	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ANB7040	277490F000010497	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ANE5630	277490A000128187	15/07/2018	70561	R$ 293,47
ANF4512	277490F000010508	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ANJ4959	277490F000010491	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000010494	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ANO3770	277490A000130225	10/07/2018	54790	R$ 130,16
ANO6020	277490F000010469	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ANS4055	277490A000131414	12/07/2018	76331	R$ 293,47
ANW2519	277490A000129142	09/07/2018	61220	R$ 293,47
ANZ5699	277490F000010513	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AOE3016	277490F000010544	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AOT6713	277490F000010489	16/07/2018	60503	R$ 293,47
APH2505	277490A000131404	06/07/2018	76331	R$ 293,47
APP3056	277490A000129275	09/07/2018	55411	R$ 195,23
APP6451	277490A000129294	13/07/2018	55411	R$ 195,23
APY1350	277490A000130375	26/06/2018	55412	R$ 195,23
APY2220	277490F000010526	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AQB9396	277490F000010470	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AQF1146	277490A000128189	15/07/2018	57380	R$ 293,47
AQQ1981	277490F000010539	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AQQ2924	277490F000010493	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AQT4884	277490A000131237	29/06/2018	55412	R$ 195,23
AQZ4254	277490F000010546	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AQZ6575	277490A000129273	07/07/2018	55411	R$ 195,23
ARB1066	277490F000010462	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ARJ2653	277490A000131150	11/07/2018	55414	R$ 195,23
ARJ7953	277490F000010520	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ARL9919	277490F000010484	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ARN0841	277490A000130366	12/07/2018	76331	R$ 293,47

ARR5087	277490A000129296	14/07/2018	55411	R$ 195,23
ART6475	277490F000010486	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ASE6775	277490A000131354	14/07/2018	54870	R$ 195,23
ASK2734	277490A000129269	07/07/2018	73662	R$ 130,16
ASK6842	277490A000131351	12/07/2018	76332	R$ 293,47
ASL7456	277490F000010503	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AST6430	277490A000130367	12/07/2018	76331	R$ 293,47
ATA3610	277490F000010545	17/07/2018	60503	R$ 293,47
ATO4173	277490F000010445	14/07/2018	60503	R$ 293,47
ATS5733	277490A000129268	07/07/2018	55414	R$ 195,23
ATV0518	277490F000010457	15/07/2018	60503	R$ 293,47
ATV4071	277490F000010466	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ATZ2518	277490F000010476	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ATZ5785	277490F000010561	17/07/2018	60503	R$ 293,47
ATZ5785	277490F000010550	17/07/2018	60503	R$ 293,47
ATZ7736	277490F000010485	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AUF8767	277490A000128185	14/07/2018	54600	R$ 130,16
AUM9406	277490A000129976	03/07/2018	76251	R$ 293,47
AUN7710	277490A000129274	07/07/2018	55411	R$ 195,23
AUR6618	277490A000131401	05/07/2018	76331	R$ 293,47
AUU5380	277490A000128186	15/07/2018	76331	R$ 293,47
AUX5782	277490A000129272	06/07/2018	73662	R$ 130,16
AUZ7684	277490F000010509	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AVD9238	277490A000131416	12/07/2018	76331	R$ 293,47
AVN5073	277490A000130368	13/07/2018	55414	R$ 195,23
AVO8443	277490F000010451	15/07/2018	60503	R$ 293,47
AVT5856	277490F000010555	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AVU1853	277490F000010447	15/07/2018	60503	R$ 293,47
AVW9323	277490F000010518	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AVX8830	277490A000131149	11/07/2018	76332	R$ 293,47
AWA6215	277490A000130363	12/07/2018	76331	R$ 293,47
AWB0765	277490A000128188	15/07/2018	57380	R$ 293,47
AWB6744	277490A000131147	11/07/2018	76332	R$ 293,47
AWE4427	277490A000130364	12/07/2018	76331	R$ 293,47
AWF3267	277490F000010523	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AWF3267	277490F000010502	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AWH1871	277490F000010482	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AWI2694	277490F000010446	15/07/2018	60503	R$ 293,47
AWK3678	277490F000010542	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AWK7746	277490A000131236	29/06/2018	55412	R$ 195,23
AWT6393	277490F000010560	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AWX6521	277490A000131415	12/07/2018	76331	R$ 293,47
AWY5104	277490F000010472	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AXB1727	277490A000130372	15/07/2018	76331	R$ 293,47
AXF3310	277490F000010574	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AXG5972	277490A000130362	12/07/2018	60501	R$ 293,47
AXI5531	277490F000010521	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AXL3679	277490A000131234	29/06/2018	55412	R$ 195,23
AXM8570	277490F000010522	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AXN0429	277490F000010500	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AXO9261	277490A000131341	11/07/2018	55413	R$ 195,23
AXU0098	277490F000010566	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AXV9304	277490A000131402	05/07/2018	56222	R$ 88,38
AXZ2736	277490F000010553	17/07/2018	56732	R$ 130,16
AYA1719	277490A000131235	29/06/2018	55412	R$ 195,23
AYA5080	277490F000010533	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AYD2717	277490A000131239	29/06/2018	55412	R$ 195,23
AYE4686	277490F000010554	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AYF6257	277490A000131409	08/07/2018	58191	R$ 880,41
AYH5430	277490F000010573	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AYJ6684	277490F000010543	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AYX1036	277490F000010525	16/07/2018	60503	R$ 293,47
AYX1128	277490A000131143	10/07/2018	61220	R$ 293,47
AZD4592	277490A000131412	11/07/2018	54870	R$ 195,23
AZD6065	277490A000130350	13/07/2018	76331	R$ 293,47
AZJ5202	277490F000010534	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AZW5345	277490F000010471	16/07/2018	56732	R$ 130,16
AZY3828	277490F000010507	16/07/2018	56732	R$ 130,16
BAD3397	277490A000131417	12/07/2018	54870	R$ 195,23
BAD3956	277490F000010461	16/07/2018	60503	R$ 293,47
BAF2045	277490A000131413	11/07/2018	76331	R$ 293,47
BAI5827	277490A000131240	29/06/2018	55412	R$ 195,23
BAJ3846	277490F000010578	17/07/2018	60503	R$ 293,47
BAO0378	277490F000010569	17/07/2018	60503	R$ 293,47
BAT1731	277490A000130371	15/07/2018	76331	R$ 293,47
BAZ8625	277490A000129975	03/07/2018	76251	R$ 293,47
BBE3731	277490F000010532	17/07/2018	60503	R$ 293,47
BBG4841	277490A000130349	13/07/2018	57380	R$ 293,47
BBI4640	277490F000010495	16/07/2018	60503	R$ 293,47
BBS5982	277490F000010519	16/07/2018	60503	R$ 293,47
BBU2978	277490F000010517	16/07/2018	60503	R$ 293,47
BBX8900	277490F000010448	14/07/2018	60503	R$ 293,47
BCB2036	277490F000010492	16/07/2018	60503	R$ 293,47
BCC5080	277490F000010535	17/07/2018	60503	R$ 293,47
BCG0321	277490F000010562	17/07/2018	56732	R$ 130,16
BCI1609	277490F000010565	17/07/2018	60503	R$ 293,47
BEY5258	277490F000010576	17/07/2018	60503	R$ 293,47
BIJ1679	277490F000010463	16/07/2018	60503	R$ 293,47
BVF5222	277490F000010488	16/07/2018	60503	R$ 293,47

BZM3309	277490F000010510	16/07/2018	60503	R$ 293,47
CEB5051	277490F000010454	15/07/2018	60503	R$ 293,47
CPA4114	277490F000010529	17/07/2018	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000010496	16/07/2018	60503	R$ 293,47
DDR6076	277490F000010452	15/07/2018	60503	R$ 293,47
DMQ2097	277490F000010541	17/07/2018	60503	R$ 293,47
DMX5008	277490F000010478	16/07/2018	60503	R$ 293,47
DQN1232	277490F000010559	17/07/2018	60503	R$ 293,47
DTC8639	277490F000010453	15/07/2018	60503	R$ 293,47
DVL7598	277490F000010458	15/07/2018	60503	R$ 293,47
DXA6765	277490A000129293	11/07/2018	76251	R$ 293,47
ERE0937	277490F000010498	16/07/2018	60503	R$ 293,47
EXS9883	277490A000131353	14/07/2018	54870	R$ 195,23
EYH0415	277490F000010557	17/07/2018	60503	R$ 293,47
EYO1499	277490A000130369	13/07/2018	76331	R$ 293,47
FCB6459	277490A000130995	12/07/2018	55414	R$ 195,23
FDX4320	277490F000010552	17/07/2018	60503	R$ 293,47
FEP2111	277490F000010575	17/07/2018	56732	R$ 130,16
GNH8854	277490F000010537	17/07/2018	60503	R$ 293,47
GOT6655	277490F000010490	16/07/2018	60503	R$ 293,47
HEM8383	277490A000130374	16/07/2018	76331	R$ 293,47
HTC6936	277490F000010577	17/07/2018	60503	R$ 293,47
HTN4168	277490F000010465	16/07/2018	60503	R$ 293,47
IRV9652	277490A000130000	11/07/2018	76332	R$ 293,47
IWP7706	277490F000010538	17/07/2018	60503	R$ 293,47
KAP9659	277490F000010549	17/07/2018	60503	R$ 293,47
KER2301	277490A000131233	29/06/2018	55412	R$ 195,23
KHM6565	277490A000129276	10/07/2018	76252	R$ 293,47
KZD6880	277490A000129145	10/07/2018	76331	R$ 293,47
KZV5495	277490F000010501	16/07/2018	60503	R$ 293,47
LCV9499	277490F000010464	16/07/2018	60503	R$ 293,47
LCZ5998	277490A000130348	13/07/2018	55414	R$ 195,23
MDC5277	277490F000010567	17/07/2018	60503	R$ 293,47
MFL7004	277490A000130224	10/07/2018	76251	R$ 293,47
MLY5560	277490A000131411	09/07/2018	76331	R$ 293,47
NCB8431	277490A000130365	12/07/2018	76331	R$ 293,47
NDV1799	277490F000010514	16/07/2018	60503	R$ 293,47
OLM5079	277490F000010548	17/07/2018	60503	R$ 293,47
ONG3500	277490F000010456	15/07/2018	60503	R$ 293,47
OOP9946	277490A000129271	06/07/2018	73662	R$ 130,16
OOU7552	277490A000131406	07/07/2018	76331	R$ 293,47
QBA4925	277490A000130370	14/07/2018	56144	R$ 195,23

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0909BC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito - DITRAN

COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 08/11/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB8968	277490F000014099	18/09/2018	60503
AAD0120	277490F000013768	12/09/2018	60503
AAF6020	277490F000013964	15/09/2018	60503
AAG3473	277490F000014064	18/09/2018	60503
AAK0982	277490F000013755	13/09/2018	60503
AAW7512	277490F000013763	13/09/2018	60503
ABB1817	277490A000133048	17/09/2018	76331
ABK5079	277490F000013898	16/09/2018	60503
ABK5079	277490F000013950	16/09/2018	60503
ABK5079	277490F000013927	16/09/2018	60503
ABL1342	277490F000013928	16/09/2018	60503
ABV0046	277490F000014124	18/09/2018	60503
ACS7367	277490F000014035	18/09/2018	60503
ACV4200	277490A000132583	15/09/2018	55414
ADL2006	277490F000013765	13/09/2018	60503
ADM1643	277490F000014098	18/09/2018	60503
ADU9475	277490F000013916	15/09/2018	60503
ADZ7182	277490F000013942	16/09/2018	60503
AEF3106	277490F000013832	12/09/2018	60503
AEI3838	277490F000013909	16/09/2018	60503
AEL9529	277490A000132061	11/09/2018	76331
AFC3558	277490F000014115	18/09/2018	60503
AFI9578	277490F000014008	15/09/2018	60503
AFN1722	277490F000013913	15/09/2018	60503
AFN9994	277490F000013866	14/09/2018	60503
AFR4185	277490F000013767	12/09/2018	60503

AGB8105	277490F000013838	13/09/2018	60503
AGE4466	277490F000013752	12/09/2018	60503
AGE4555	277490A000132394	08/09/2018	76331
AGE7573	277490F000013748	12/09/2018	60503
AGG4919	277490F000013877	14/09/2018	60503
AGK2048	277490F000014095	18/09/2018	60503
AGL1621	277490F000013896	15/09/2018	60503
AGL8354	277490F000013862	14/09/2018	60503
AGN9204	277490F000013839	13/09/2018	60503
AHF1040	277490F000013918	15/09/2018	60503
AHK0071	277490F000013852	14/09/2018	60503
AHW6745	277490F000013868	14/09/2018	60503
AIA0287	277490F000013940	16/09/2018	60503
AIC9542	277490F000013795	12/09/2018	60503
AIF4033	277490F000014060	17/09/2018	60503
AIJ1818	277490F000013931	16/09/2018	60503
AIQ6173	277490F000014018	16/09/2018	60503
AIT0609	277490F000013974	16/09/2018	60503
AJB7536	277490A000132990	31/08/2018	76331
AJD0343	277490F000013908	16/09/2018	60503
AJF2961	277490F000013883	14/09/2018	60503
AJG2136	277490F000014027	18/09/2018	60503
AJL9870	277490A000132593	17/09/2018	55413
AJW9224	277490F000013741	12/09/2018	56732
AKB0428	277490F000013968	15/09/2018	60503
AKB0428	277490F000014032	17/09/2018	60503
AKB0428	277490F000014040	17/09/2018	60503
AKH6952	277490F000014107	18/09/2018	60503
AKL8447	277490F000013963	15/09/2018	56732
AKM9762	277490F000013988	15/09/2018	60503
AKN7086	277490F000013837	12/09/2018	60503
AKO3889	277490F000013957	15/09/2018	60503
AKO4737	277490F000014111	17/09/2018	60503
AKP5506	277490F000014066	18/09/2018	60503
AKT2949	277490F000013831	12/09/2018	56732
AKT3879	277490A000132594	13/09/2018	55500
AKT9156	277490F000013782	12/09/2018	60503
AKV5660	277490F000013981	15/09/2018	60503
AKX3377	277490F000014087	17/09/2018	56732
AKY6150	277490F000013815	12/09/2018	60503
ALB6167	277490F000013784	12/09/2018	60503
ALB6167	277490F000013851	14/09/2018	60503
ALB6167	277490F000013870	14/09/2018	60503
ALG4323	277490F000013823	12/09/2018	60503
ALP4540	277490F000013902	15/09/2018	60503
ALP4540	277490F000013857	14/09/2018	60503
ALS5495	277490F000013749	12/09/2018	60503
ALU3977	277490F000013997	16/09/2018	60503
ALV2572	277490F000014101	18/09/2018	60503
AMC8708	277490F000013871	14/09/2018	60503
AME1474	277490F000013953	15/09/2018	60503
AMM3162	277490F000013948	15/09/2018	60503
AMM6183	277490A000132025	09/09/2018	56222
AMU1513	277490A000132993	31/08/2018	61220
AMU9364	277490F000014094	18/09/2018	60503
AMW6951	277490F000013999	16/09/2018	60503
AMZ4203	277490F000013912	15/09/2018	60503
ANB1905	277490F000014071	17/09/2018	60503
ANB1905	277490F000013858	14/09/2018	60503
ANC9309	277490F000013897	16/09/2018	60503
ANF1524	277490F000013757	13/09/2018	60503
ANI7879	277490F000013874	14/09/2018	56732
ANI8741	277490F000014069	17/09/2018	60503
ANM7948	277490F000013826	13/09/2018	60503
ANP0182	277490F000014114	18/09/2018	60503
ANZ6461	277490F000013771	12/09/2018	60503
AOB9458	277490F000013890	14/09/2018	60503
AOE9349	277490F000013985	15/09/2018	60503
AOG2162	277490F000014110	17/09/2018	60503
AOG2265	277490F000013762	13/09/2018	60503
AOK9790	277490F000013984	15/09/2018	60503
AOL6678	277490F000014059	18/09/2018	60503
AOL8759	277490F000013941	16/09/2018	60503
AOT6713	277490F000013973	16/09/2018	60503
AOT6713	277490F000013943	15/09/2018	60503
AOU9207	277490F000013921	15/09/2018	60503
AOV8114	277490F000014092	17/09/2018	60503
AOW1861	277490F000014108	17/09/2018	60503
AOZ6796	277490F000013986	15/09/2018	60503
APA3246	277490F000013761	12/09/2018	60503
APD4013	277490F000013998	16/09/2018	60503
APD7717	277490A000133049	17/09/2018	76331
APE6376	277490A000099868	13/09/2018	70481
APJ9761	277490F000013786	13/09/2018	60503
APL4649	277490F000014046	18/09/2018	60503
APM8106	277490F000013959	15/09/2018	60503
APP1211	277490F000013829	13/09/2018	60503
APQ5300	277490F000014088	17/09/2018	56732
AQA3923	277490F000013806	12/09/2018	60503

AQB7236	277490F000014128	18/09/2018	60503
AQC3376	277490F000013972	15/09/2018	60503
AQD8452	277490F000014122	17/09/2018	60503
AQF1770	277490F000013753	12/09/2018	60503
AQG4257	277490A000133039	11/09/2018	70481
AQJ0251	277490F000013759	12/09/2018	60503
AQJ9130	277490F000013962	15/09/2018	60503
AQK4074	277490F000013990	15/09/2018	60503
AQK8986	277490A000133040	11/09/2018	70481
AQM1139	277490F000013900	15/09/2018	60503
AQO3008	277490F000014034	18/09/2018	60503
AQZ3390	277490F000013867	14/09/2018	60503
ARE4608	277490F000013923	16/09/2018	60503
ARF1552	277490A000132992	31/08/2018	54870
ARG5497	277490F000013841	13/09/2018	60503
ARK2081	277490F000014012	15/09/2018	60503
ARK4809	277490F000014054	18/09/2018	60503
ARN0039	277490F000014076	17/09/2018	60503
ARN7577	277490F000014033	17/09/2018	60503
ARP3329	277490F000014014	15/09/2018	60503
ARW5203	277490F000014013	15/09/2018	60503
ARX0319	277490F000014016	16/09/2018	60503
ASA3555	277490F000014121	17/09/2018	60503
ASA4385	277490F000013879	14/09/2018	60503
ASF0930	277490F000013864	14/09/2018	60503
ASF5222	277490F000013736	13/09/2018	60503
ASF5691	277490F000014130	18/09/2018	60503
ASF5691	277490F000013758	13/09/2018	60503
ASJ3151	277490F000014009	15/09/2018	60503
ASK9815	277490F000014065	18/09/2018	56732
ASN3287	277490F000013796	12/09/2018	60503
ASO6019	277490F000014091	17/09/2018	60503
ASQ2133	277490F000014030	17/09/2018	60503
ASQ2624	277490F000013992	15/09/2018	60503
ASQ2629	277490F000013825	12/09/2018	60503
ASQ2629	277490F000014019	16/09/2018	60503
ASR8225	277490F000013803	12/09/2018	60503
ASV7164	277490F000014044	18/09/2018	60503
ASZ5924	277490F000013788	13/09/2018	60503
ATD6408	277490A000133041	13/09/2018	60501
ATG3590	277490F000013764	13/09/2018	60503
ATG3760	277490A000132987	31/08/2018	76331
ATK3316	277490F000013739	13/09/2018	56732
ATK6389	277490F000014000	16/09/2018	60503
ATK7980	277490F000014125	18/09/2018	60503
ATO1652	277490F000013956	16/09/2018	60503
ATQ2605	277490F000014061	17/09/2018	60503
ATT8731	277490F000014120	17/09/2018	60503
ATU7113	277490A000133124	30/08/2018	55412
ATV4326	277490F000013976	16/09/2018	60503
ATY3385	277490F000013809	13/09/2018	56732
AUA2121	277490F000013805	12/09/2018	60503
AUB6206	277490A000132922	17/09/2018	55417
AUH5681	277490F000013724	12/09/2018	60503
AUH7315	277490F000013842	13/09/2018	60503
AUI2061	277490F000013856	14/09/2018	60503
AUI8348	277490F000013919	15/09/2018	60503
AUJ4312	277490F000013983	15/09/2018	60503
AUJ4866	277490F000013958	15/09/2018	60503
AUL1441	277490F000014058	18/09/2018	56732
AUL3715	277490A000133047	14/09/2018	70481
AUL3715	277490A000133044	13/09/2018	70481
AUS5819	277490F000013750	12/09/2018	60503
AUV8442	277490F000013833	12/09/2018	60503
AUW0625	277490F000014052	18/09/2018	60503
AUX4786	277490F000014010	15/09/2018	60503
AUX6787	277490F000013787	13/09/2018	60503
AUY8581	277490A000132989	31/08/2018	76331
AUY9891	277490F000013830	13/09/2018	60503
AUY9891	277490F000014073	17/09/2018	60503
AUZ2584	277490F000013811	13/09/2018	60503
AUZ9880	277490F000013720	12/09/2018	60503
AVB8192	277490F000014043	17/09/2018	60503
AVD6122	277490F000013876	14/09/2018	56732
AVD9392	277490F000013859	14/09/2018	60503
AVI2922	277490F000013776	12/09/2018	60503
AVI3394	277490F000013725	12/09/2018	60503
AVL0283	277490F000013798	12/09/2018	60503
AVL6480	277490F000014106	18/09/2018	60503
AVL8281	277490F000014002	16/09/2018	60503
AVM5920	277490F000013845	14/09/2018	60503
AVP3816	277490F000013834	12/09/2018	60503
AVP6618	277490F000013848	14/09/2018	60503
AVQ2966	277490F000013808	13/09/2018	60503
AVQ2966	277490F000013929	16/09/2018	60503
AVU6643	277490F000014063	17/09/2018	60503
AVV7090	277490A000132592	17/09/2018	55411
AVV7493	277490F000013969	15/09/2018	60503
AWB8932	277490F000013860	14/09/2018	60503

AWE4100	277490F000014086	17/09/2018	60503
AWF5837	277490F000013746	13/09/2018	60503
AWG9975	277490F000013936	15/09/2018	60503
AWH4498	277490F000014113	17/09/2018	60503
AWH4498	277490F000013884	14/09/2018	60503
AWH5078	277490F000013971	15/09/2018	60503
AWJ1882	277490F000013807	12/09/2018	60503
AWJ9980	277490F000014085	17/09/2018	60503
AWJ9980	277490F000014119	17/09/2018	60503
AWJ9980	277490F000014081	17/09/2018	60503
AWJ9980	277490F000014100	18/09/2018	60503
AWK6634	277490F000013892	14/09/2018	60503
AWN4790	277490F000014028	17/09/2018	60503
AWQ0820	277490F000014045	18/09/2018	60503
AWS5771	277490F000014104	18/09/2018	60503
AWS8822	277490F000014024	15/09/2018	60503
AWT7352	277490F000013828	13/09/2018	60503
AWV5989	277490F000013723	12/09/2018	60503
AWX5054	277490F000014127	18/09/2018	60503
AWX8153	277490F000014079	17/09/2018	60503
AWX8153	277490F000013855	14/09/2018	60503
AWX8153	277490F000014126	18/09/2018	60503
AWX8153	277490F000014112	17/09/2018	60503
AWX8417	277490F000013905	16/09/2018	60503
AWY1634	277490F000013895	15/09/2018	60503
AWZ7177	277490A000132994	04/09/2018	61220
AXA8336	277490A000132985	31/08/2018	76331
AXC2697	277490F000013915	15/09/2018	60503
AXD9492	277490F000014053	18/09/2018	60503
AXE3914	277490F000013886	14/09/2018	60503
AXG5985	277490F000013865	14/09/2018	56732
AXH2042	277490F000013980	15/09/2018	60503
AXI2638	277490F000013937	16/09/2018	60503
AXJ2247	277490F000013721	12/09/2018	56732
AXJ4624	277490F000013938	16/09/2018	60503
AXK4723	277490F000013800	12/09/2018	60503
AXK6133	277490F000014116	18/09/2018	60503
AXK7024	277490A000132028	12/09/2018	54600
AXL2507	277490F000013939	16/09/2018	60503
AXL4265	277490F000014022	15/09/2018	60503
AXL8508	277490F000013754	13/09/2018	60503
AXO8179	277490F000014075	17/09/2018	56732
AXP2341	277490A000133036	12/09/2018	55414
AXP4199	277490F000013804	12/09/2018	60503
AXP8638	277490F000013872	14/09/2018	60503
AXQ2389	277490A000132995	07/09/2018	76331
AXQ5947	277490F000014074	17/09/2018	60503
AXU4360	277490F000013933	15/09/2018	56732
AXW6242	277490F000013819	12/09/2018	60503
AXY9661	277490F000014068	18/09/2018	60503
AYA2142	277490F000013737	13/09/2018	60503
AYB1737	277490F000014109	17/09/2018	60503
AYB5589	277490A000132923	18/09/2018	55500
AYE0332	277490F000013772	12/09/2018	60503
AYE1810	277490F000014131	18/09/2018	60503
AYG7597	277490F000013960	15/09/2018	60503
AYJ7372	277490F000014026	16/09/2018	60503
AYK2251	277490F000013880	14/09/2018	60503
AYL2630	277490F000013849	14/09/2018	56732
AYL6268	277490F000014048	18/09/2018	60503
AYL7862	277490F000013821	12/09/2018	60503
AYO7342	277490F000014055	18/09/2018	60503
AYP3664	277490F000013794	12/09/2018	60503
AYP5053	277490F000013791	13/09/2018	60503
AYP5139	277490F000013814	13/09/2018	60503
AYQ3629	277490A000132423	14/09/2018	54790
AYR3443	277490F000014090	17/09/2018	60503
AYR3443	277490A000132997	07/09/2018	76331
AYR4422	277490A000132984	30/08/2018	76332
AYS4994	277490F000013993	15/09/2018	60503
AYS8987	277490F000013888	14/09/2018	60503
AYS8987	277490F000013863	14/09/2018	60503
AYV2706	277490F000013727	12/09/2018	60503
AYV4631	277490F000013951	16/09/2018	60503
AYV7665	277490A000133034	12/09/2018	55414
AYZ2536	277490F000013751	12/09/2018	60503
AYZ8433	277490A000132983	30/08/2018	61220
AZC6437	277490F000014015	16/09/2018	60503
AZD1329	277490F000013903	15/09/2018	60503
AZD1329	277490F000013728	12/09/2018	56732
AZD1329	277490F000014089	17/09/2018	60503
AZD8045	277490F000013740	12/09/2018	56732
AZF5610	277490F000013875	14/09/2018	56732
AZF6908	277490F000013780	12/09/2018	60503
AZI6840	277490F000014025	15/09/2018	60503
AZJ9684	277490F000013924	16/09/2018	60503
AZM2133	277490F000014001	16/09/2018	60503
AZM3207	277490F000013810	13/09/2018	60503
AZN0431	277490F000014004	16/09/2018	60503

AZN3940	277490F000013840	13/09/2018	60503
AZO3255	277490F000014132	18/09/2018	60503
AZP6126	277490F000013742	12/09/2018	60503
AZP6932	277490F000014082	17/09/2018	60503
AZR9396	277490F000013781	12/09/2018	60503
AZS6229	277490F000013970	15/09/2018	60503
AZS6229	277490F000013975	16/09/2018	60503
AZS7114	277490F000014011	15/09/2018	60503
AZU1782	277490F000013797	12/09/2018	60503
AZU6980	277490F000013813	13/09/2018	60503
AZW5345	277490F000013911	16/09/2018	60503
AZX0871	277490F000014042	17/09/2018	56732
AZX6044	277490F000013793	13/09/2018	60503
AZX7592	277490A000132586	15/09/2018	55414
AZY3828	277490F000014105	18/09/2018	60503
AZY8151	277490F000013778	12/09/2018	60503
BAA8864	277490A000132981	30/08/2018	76331
BAD3950	277490F000013785	13/09/2018	60503
BAD3950	277490F000013733	13/09/2018	60503
BAD4098	277490F000014031	17/09/2018	60503
BAH8452	277490F000013743	13/09/2018	60503
BAJ0671	277490F000013824	12/09/2018	60503
BAJ7014	277490F000013719	12/09/2018	60503
BAR6703	277490F000014080	17/09/2018	60503
BAR9522	277490F000013822	12/09/2018	60503
BAS2377	277490F000013987	15/09/2018	60503
BAS6645	277490F000014084	17/09/2018	56732
BAS6645	277490F000013989	15/09/2018	60503
BAT7493	277490F000014037	17/09/2018	60503
BAV0537	277490F000014007	15/09/2018	60503
BAZ8589	277490A000110483	14/09/2018	52070
BAZ8625	277490F000014050	17/09/2018	60503
BBA8119	277490F000013844	14/09/2018	60503
BBD1659	277490F000014103	18/09/2018	60503
BBE5276	277490F000013885	14/09/2018	60503
BBH1411	277490F000014038	17/09/2018	60503
BBH5102	277490F000013935	15/09/2018	60503
BBI5407	277490F000013802	12/09/2018	60503
BBL7604	277490F000013732	12/09/2018	60503
BBM0778	277490F000014072	17/09/2018	60503
BBN0519	277490F000013801	12/09/2018	60503
BBN2935	277490A000133123	30/08/2018	55412
BBP3224	277490F000013966	15/09/2018	60503
BBR6989	277490F000014029	17/09/2018	60503
BBS4290	277490F000014036	18/09/2018	60503
BBS9071	277490F000013775	13/09/2018	60503
BBT2855	277490F000013835	12/09/2018	60503
BBT8642	277490F000013949	15/09/2018	60503
BBU8922	277490F000014067	18/09/2018	60503
BBV3732	277490F000014077	17/09/2018	60503
BBW2860	277490F000014083	17/09/2018	60503
BBX7636	277490F000013917	15/09/2018	60503
BBX7636	277490F000013873	14/09/2018	60503
BBY0287	277490F000014051	18/09/2018	56732
BBY5226	277490A000133033	11/09/2018	54600
BBZ9694	277490F000014023	15/09/2018	60503
BCB3789	277490F000014021	15/09/2018	60503
BCB8664	277490F000013766	13/09/2018	60503
BCD9756	277490F000013994	15/09/2018	60503
BCF0873	277490F000013816	12/09/2018	60503
BCF7181	277490F000014097	18/09/2018	60503
BCH4388	277490F000013901	15/09/2018	60503
BCH7342	277490F000013777	12/09/2018	60503
BCI6389	277490F000014017	16/09/2018	60503
BCJ1687	277490F000013891	14/09/2018	60503
BCJ2367	277490F000013961	15/09/2018	60503
BCJ5794	277490F000014123	18/09/2018	60503
BCJ9830	277490A000132902	12/09/2018	55411
BDD2817	277490F000013996	16/09/2018	60503
BDI2288	277490F000014117	18/09/2018	60503
BDP2115	277490F000013926	16/09/2018	60503
BDR5959	277490A000132904	13/09/2018	55500
BEB0855	277490A000133050	18/09/2018	76331
BEH2330	277490F000014102	18/09/2018	60503
BEK7887	277490A000133042	13/09/2018	76332
BEM9437	277490A000132584	15/09/2018	55414
BER0469	277490F000013878	14/09/2018	60503
BER2797	277490F000013894	15/09/2018	60503
BES0264	277490A000131654	10/09/2018	57380
BFO7650	277490F000013820	12/09/2018	60503
BJE2867	277490F000014070	17/09/2018	60503
BLI2163	277490F000013836	12/09/2018	60503
BLJ7657	277490A000132903	12/09/2018	76251
BNW3092	277490F000013722	12/09/2018	60503
BOA1844	277490F000013904	15/09/2018	60503
BTM8998	277490F000013850	14/09/2018	60503
BUC2886	277490F000013945	15/09/2018	60503
BUK9590	277490F000013738	13/09/2018	60503
CMR1868	277490A000132901	12/09/2018	55414

CNB9799	277490F000014129	18/09/2018	56732
CNU3132	277490F000014003	16/09/2018	60503
COU6888	277490F000013982	15/09/2018	60503
CPP0890	277490F000014118	18/09/2018	60503
CPR8010	277490F000013978	16/09/2018	60503
CQD6331	277490F000013843	14/09/2018	60503
CRG3791	277490F000013967	15/09/2018	60503
CXB0575	277490F000013881	14/09/2018	60503
CYD0042	277490F000013955	16/09/2018	60503
CZZ1446	277490F000013893	14/09/2018	60503
CZZ1446	277490F000013889	14/09/2018	60503
CZZ8263	277490F000013789	13/09/2018	60503
DAL5592	277490F000013745	13/09/2018	60503
DCQ5477	277490A000133103	14/09/2018	54600
DDE0959	277490A000133121	27/08/2018	55412
DGD4939	277490F000013854	14/09/2018	60503
DIC1473	277490F000013934	15/09/2018	60503
DMH9688	277490F000014047	18/09/2018	60503
DML4322	277490F000013869	14/09/2018	60503
DPW0300	277490A000133101	13/09/2018	76252
DTD5326	277490A000132027	12/09/2018	55090
DTU0920	277490F000013729	12/09/2018	60503
DVF2733	277490F000013760	12/09/2018	60503
DXP7551	277490A000125434	13/09/2018	54600
EAI1588	277490F000013930	16/09/2018	60503
EAV0292	277490A000132986	31/08/2018	51851
EBZ4780	277490F000013899	15/09/2018	60503
EDY2194	277490F000013770	12/09/2018	60503
ENW3409	277490A000133046	18/09/2018	55414
EQH7414	277490F000013882	14/09/2018	60503
ETD0619	277490F000013853	14/09/2018	60503
EUJ6915	277490A000132029	12/09/2018	55417
EWR2365	277490A000133043	14/09/2018	55414
FIQ9673	277490F000014057	18/09/2018	60503
FIT3046	277490F000013731	12/09/2018	60503
FNR5300	277490F000013907	16/09/2018	60503
FOV5440	277490F000013818	12/09/2018	60503
FQV1359	277490F000013734	13/09/2018	60503
FYU7044	277490F000013783	12/09/2018	60503
GAL0456	277490F000013718	13/09/2018	60503
GGU8200	277490F000013847	14/09/2018	56732
GXP0330	277490F000013965	15/09/2018	60503
HAK3658	277490F000014056	18/09/2018	56732
HCQ7444	277490F000013946	15/09/2018	60503
HGY5707	277490F000013932	15/09/2018	60503
HHE0921	277490F000013799	12/09/2018	60503
HNI7374	277490F000014020	16/09/2018	60503
HPC9676	277490F000013769	12/09/2018	60503
HPH3913	277490F000013952	15/09/2018	60503
HQV6851	277490F000013747	12/09/2018	60503
HRJ4967	277490F000013914	15/09/2018	60503
HSC6300	277490A000110482	14/09/2018	55414
HSF3464	277490F000014005	15/09/2018	60503
HSF7396	277490F000013991	15/09/2018	60503
HTQ8085	277490F000013979	16/09/2018	60503
HTX3883	277490F000013861	14/09/2018	60503
HWW4570	277490F000013790	13/09/2018	60503
IVQ4473	277490F000013925	16/09/2018	60503
IWY6158	277490F000014049	17/09/2018	60503
IXR2179	277490F000013947	15/09/2018	60503
JAO0828	277490F000013756	13/09/2018	60503
JGF5447	277490F000013920	15/09/2018	60503
JGH4845	277490F000013726	12/09/2018	60503
JGH4845	277490F000013995	15/09/2018	60503
JPW0617	277490F000013954	15/09/2018	60503
JZJ2664	277490F000013887	14/09/2018	60503
JZP7698	277490A000133035	12/09/2018	55414
KAP5090	277490F000014062	17/09/2018	60503
KEC4237	277490F000013922	15/09/2018	60503
MCO2993	277490F000013735	13/09/2018	60503
MFV0570	277490F000013827	13/09/2018	60503
MJG0070	277490F000013812	13/09/2018	60503
MKK3549	277490F000013779	12/09/2018	60503
MRV1693	277490F000013944	15/09/2018	60503
MWB5349	277490F000013792	13/09/2018	60503
NJM5225	277490A000133122	28/08/2018	55412
NNS0143	277490F000013773	12/09/2018	60503
NSN9756	277490A000133102	13/09/2018	55414
NYU0524	277490F000014006	15/09/2018	60503
OBQ7879	277490F000013906	16/09/2018	60503
OBS3115	277490F000013817	12/09/2018	60503
OGH6798	277490F000014078	17/09/2018	60503
OJH3071	277490F000013744	13/09/2018	60503
OMJ0101	277490F000013910	16/09/2018	60503
OOG5635	277490F000014093	17/09/2018	60503
OQO5391	277490F000013977	16/09/2018	56732
PVV5360	277490F000013774	13/09/2018	60503
PYV5594	277490F000014096	18/09/2018	60503
QHF1978	277490F000013730	12/09/2018	60503

QNS8812	277490F000013846	14/09/2018	60503
QOQ5231	277490F000014039	17/09/2018	60503

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AE7FFEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.292/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$90.000,00 (noventamil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA	
10.02(524)	CONVENIOS E PROG. DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	17.000,00
15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1189)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE ELAZER	
27.812..0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material permanente	50.000,00
15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1187)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE ELAZER	
27.812..0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	23.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLV. URBANO	
08.02(920)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.00019.2.102	Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.61	Aquisição de Imóveis	17.000,00
15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1199)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	73.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06 de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2C43E438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
05/11/2018	18/2018 2º ADITIVO	23/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO	I. ACRÉSCIMO DOS ITENS: ABOBORA MENINA, MAMÃO FORMOSA MANGA, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 1.482,25 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO EFETUADO, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 86.876,95 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
05/11/2018	17/2018 2º ADITIVO	22/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ILTON TSCHOKE	I. ACRÉSCIMO DOS ITENS – CEBOLINHA VERDE E AGRIÃO, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 261,25 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO EFETUADO, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 4.449,85 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
05/11/2018	15/2018	20/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER	I. ACRÉSCIMO DO ITEM – SUCO INTEGRAL DE UVA,

	1º ADITIVO			REMIZIO CRUZ	TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 2.356,25 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO EFETUADO, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 11.781,25 (ONZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F54EF6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
06/11/2018	074/2017 3° ADITIVO	11/2017	TOMADA DE PREÇOS	LN CONSTRUÇÕES LTDA	I. ACRÉSCIMO DE R$ 18.266,95 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) DEVIDO À NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
06/11/2018	074/2017 4° ADITIVO	11/2017	TOMADA DE PREÇOS	LN CONSTRUÇÕES LTDA	I. SUPRESSÃO DE R$ 1.519,42 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) DEVIDO À NÃO NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6350FC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 65/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 65/2018 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de insumos, vasos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo o plantio das mudas e instalação dos vasos, em diversos locais públicos do Município**, em favor da empresa conforme abaixo:

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Agapanto, Agapanthus africanus, sc pequeno.	Marya Marya	UN	30,00	6,00	180,00
1	2	Amarílis	Marya Marya	UN	30,00	13,00	390,00
1	3	Amor perfeito, Viola Wittrockiana, caixa com 15 mudas, híbrido da variedade COLOSSUS - F1 em cor pura e separada.	Marya Marya	CX	90,00	18,50	1.665,00
1	4	Azaléia, Rhododendron simsii, plantio em vasos - DO TIPO TOPIÁRIA.	Marya Marya	UN	70,00	38,00	2.660,00
1	5	Begônia, Begônia cucullata, caixa com 15 mudas.	Marya Marya	CX	30,00	18,50	555,00
1	6	Boca de leão, caixa com 15 mudas.	Marya Marya	CX	150,00	19,90	2.985,00
1	7	Buxinho grande, Buxus sempervirens, medindo no mínimo 60 cm	Marya Marya	UN	90,00	41,00	3.690,00
1	8	Buxinho médio, Buxus sempervirens, medindo no mínimo 50 cm	Marya Marya	UN	70,00	31,00	2.170,00
1	9	Bromélia	Marya Marya	UN	10,00	30,00	300,00
1	10	Canelinha	Marya Marya	UN	70,00	25,00	1.750,00
1	11	Casca de pinus - saca de 10 quilos	Marya Marya	SACA	40,00	28,00	1.120,00
1	12	Cica, Cycas Revoluta, tamanho mínimo de 15 cm	Marya Marya	UN	30,00	45,00	1.350,00
1	13	Cróton-petra, Codiaeum variegatum	Marya Marya	UN	5,00	70,00	350,00
1	14	Dracena tricolor	Marya Marya	UN	10,00	37,00	370,00
1	15	Estrelitzia, Strelitzia reginae, Touceira grande.	Marya Marya	UN	5,00	37,00	185,00
1	16	Extremosa	Marya Marya	UN	10,00	25,00	250,00
1	17	Limitadores / divisores de solo (m linear).	Marya Marya	M	15,00	6,50	97,50
1	18	Lírio da paz mini	Marya Marya	UN	55,00	15,00	825,00
1	19	Lírio paz	Marya Marya	UN	10,00	25,00	250,00
1	20	Lírio da paz gigante	Marya Marya	UN	12,00	90,00	1.080,00
1	21	Moréia, Dietes bicolor, Touceira grande.	Marya Marya	UN	30,00	20,00	600,00
1	22	Onze horas, Portulaca grandiflora, caixa com 15 mudas.	Marya Marya	CX	20,00	19,50	390,00
1	23	Pedrisco branco n° 03 - saca de 40 kg	Marya Marya	SACA	25,00	28,00	700,00
1	24	Pleomelia	Marya Marya	UN	2,00	46,00	92,00
1	25	Salvia caixa com 15 mudas.	Marya Marya	CX	25,00	18,50	462,50
1	26	Substrato - saca de 25 kg	Marya Marya	SACA	15,00	25,00	375,00
1	27	Tagetão, Tagetes Patula, caixa com 15 mudas	Marya Marya	CX	5,00	18,50	92,50
1	28	Tuia nevada, conforme padrão da planta existente plantada.	Marya Marya	UN	20,00	38,00	760,00
1	29	Três Maria	Marya Marya	UN	35,00	30,00	1.050,00
1	30	Vaso RETO ALTO - especificações: 40x40cm de boca, 25x25xcm de base e 40cm de altura,)	Marya Marya	UN	50,00	105,00	5.250,00

1	31	Vaso tipo BOLA ALTA	Marya Marya	UN	30,00	180,00	5.400,00
1	32	Vasos TIPO BACIA - especificações: 60cm de diâmetro e 20cm de altura)	Marya Marya	UN	40,00	70,00	2.800,00
1	33	Vinca, Catharanthus rósea, hibrido da variedade CORA, transgênica, mix de cores, caixa com 15 mudas	Marya Marya	CX	65,00	18,50	1.202,50
1	34	Zamilculca	Marya Marya	UN	25,00	33,00	825,00
1	35	Calanchoe	Marya Marya	UN	130,00	10,00	1.300,00
1	36	Violeta	Marya Marya	UN	115,00	8,00	920,00
1	37	Fucréia	Marya Marya	UN	35,00	31,00	1.085,00
1	38	Mini érica caixa com 15 mudas.	Marya Marya	CX	20,00	45,00	900,00
1	39	Liriope	Marya Marya	UN	45,00	45,00	2.025,00
1	40	Vasos quadrados - especificações: 25x25cm por 40cm de altura	Marya Marya	UN	30,00	80,00	2.400,00
TOTAL							50.852,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 65/2018 datada de 22/10/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 05/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:9B527C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 69/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 69/2018 referente à **Aquisição de tintas e materiais de pintura para serem utilizados pelos departamentos da Secretaria de Assistência social, Secretaria de educação, cultura e esportes e Secretaria de viação, obras e urbanismo**, em favor das empresas conforme abaixo:

COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Bandeja plástica grande 1306/2306 23 cm. Descrição: bandeja plástica azul. Composição: plástico. Cor: azul; Formato bandeja 23 cm.	ATLAS	UN	8,00	7,50	60,00
1	4	Base VY S/B 16L verde médio	SHERWIN WILLIAMS	UN	8,00	330,00	2.640,00
1	5	Base XY S/B amarelo claro	SHERWIN WILLIAMS	UN	13,00	335,00	4.355,00
1	6	Base Z S/B 16L verde escuro	SHERWIN WILLIAMS	UN	8,00	294,00	2.352,00
1	7	Caçamba plástica para pintura 14 litros; Caçamba plástica para pintura com alça e gancho. Composição: plástico - cor preto; Capacidade 14 litros; Formato: caçamba	ATLAS	UN	3,00	26,00	78,00
1	8	Esmalte secagem rápida verde folha 3.6L	EUCATEX	UN	20,00	57,00	1.140,00
1	9	ESPATULA AÇO CROMADO 13 CM	ATLAS	UN	20,00	9,20	184,00
1	11	Fita crepe 48 mm x 50 mm	ADELBRAS	UN	10,00	8,90	89,00
1	12	Fundo óleo 18 lts	RESICOLOR	UN	10,00	200,00	2.000,00
1	13	Fundo preparador para parede base de água 18l, dimensões: Altura: 35.00 centímetros. Largura 24.00 centímetros; Comprimento 24.00 centímetros; Peso 24.79 quilograma; Fundo preparador na embalagem de 18l; Indicado para uso externo e interno, fundo preparador sela superfícies porosas, agragando partículas soltas para uma melhor aderência dos acabamentos. Adere melhor a tinta de acaamento e protege contra alcalinidade além de corrigir problemas como bolhas, desagragamento, descascamento, eflorescência, Altura 4.00 centímetros; Largura 23.00 centímetros; Comprimento 31.90 centímetros; Peso 216 gramas.	TELHACOR	UN	10,00	89,00	890,00
1	16	Rolo lã especial anti respingo 23 cm.	ATLAS	UN	10,00	16,00	160,00
1	17	Silicone acrílico	WORKER	UN	20,00	14,00	280,00
1	18	TEXTURA LISA BRANCA - BARRICA DE 25 KG. COMPONENTES: A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS MINERAIS DIVERSAS, IMPERMEABILIZANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DENSIDADE: 1.800 G/CM3 (+/-0.050) ESPESSURA: 2MM (MÉDIA) ADERÊNCIA: NORMA ASTM D 3359-74-5-A ESPECIFICAÇÕES: REVESTIMENTO ACRÍLICO COM BOM ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTES, FORMANDO CAMADA DE ASPECTO LISO E DE ALTA RESISTÊNCIA ÁS INTEMPÉRIES. USO EXTERNO E INTERNO.	COLORIZE	UN	25,00	46,00	1.150,00
1	19	Textura rustica 25 kg	COLORIZE	UN	10,00	48,90	489,00
1	21	Tinta acrílica fosco rende muito amarelo ouro 3,6l. Acabamento fosco cor amarelo ouro; Quantidade 3.6l; Rendimento galão 3.6l até 100m³ por demão; Secagem ao toque: 30min entre demãoes: 4h; final: 4h; Diluição superfícies seladas ou nãos eladas diluir até 80% com água potável para todas as demãoes.	TELHACOR	UN	10,00	45,00	450,00
TOTAL							16.317,00
GRASIELE PORTELA E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA RAZ SOLVENTE 1 LT	GOL	UN	30,00	9,50	285,00
1	2	AGUARAZ SOLVENTE 5 LTS	GOL	UN	30,00	41,00	1.230,00
1	10	Extensor para rolo de pintura telecópio 3 metros. Dimensões: Altura 1.73 metros; Largura: 6.80 centímetros; Comprimento 10.00 centímetros; Peso 680.00 gramas.	ATLAS	UN	9,00	27,50	247,50
1	14	Lixa folha de N° 100. Maior durabilidade rendimento, flexibilidade, baixo nível de rugosidade.	NORTON	UN	20,00	0,85	17,00
1	15	PINCEL TRINCHA 1	ATLAS	UN	10,00	3,25	32,50
1	20	Tinta acrílica 3.6l; Tinta de parede para interior e exterior, rende muito, você consegue 50% a 80% de diluição com água, podendo pintar até 25 m² (lata) por demão.	DACAR	UN	13,00	53,50	695,50

		Dimensões do produto: largura: 10,00 cm Altura: 12,00 cm Profundidade: 10,00 cm Peso 1000,00g					
1	22	TINTA BRANCO GELO 18 LITROS; PESO: 23,775 KG; COR: BRANCO GELO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 23 X 23 (A x L x P); INDICAÇÃO: PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, ADERINDO A DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA; RENDIMENTO: ATÉ 500 m2 POR GALÃO E DEMÃO; COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SUPERFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA; DILUENTE: MÍNIMA 60% E MÁXIMA 80% COM ÁGUA POTÁVEL; SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS; SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS; SECAGEM FINAL: 4 HORAS.	DACAR	UN	13,00	202,00	2.626,00
1	23	Trincha para pintura 3/4 pol. Descrição: cabo curto-cor amarelo; Composição: cerda-cor preta; Formato: média.	ATLAS	UN	10,00	4,75	47,50
TOTAL							5.181,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 69/2018 datada de 25/10/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 05/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:1B53FAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 71/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 71/2018 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar capacitação para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, com recursos oriundos do Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e recursos próprios**, em favor da empresa conforme abaixo:

TANIA MARA MINETTO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa que disponha de profissional de Serviço Social ou psicologia para ministrar capacitação para os conselheiros do conselho Municipal de assistência social de Pinhal de São Bento. Duração da hora de capacitação: 60 min. Temas a serem propostos pelo contratante.	TANIA MARA MINETTO ME	HORA	8,00	150,00	1.200,00
TOTAL							1.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 71/2018 datada de 29/10/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 05/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:0006A683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 72/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 72/2018 referente à **Contratação de empresas para fornecimento de profissionais para prestação de serviços de Assistente Social, Fisioterapeuta e Educador Físico junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF TIPO III**, em favor das empresas conforme abaixo:

ACADEMIA ARTFIT LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO DE 1(UM) EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NASF, TIPO III, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS.	ACADEMIA ARTFIT	MÊS	12,00	1.600,00	19.200,00
TOTAL							19.200,00
C. DE AZEVEDO MENIN BOCHI - CLINICA ASSISTENCIAL - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO DE 1(UM) ASSISTENTE SOCIAL, PARA	CAROLINE - CLINICA ASSISTENCIAL	MÊS	12,00	1.600,00	19.200,00

		ATENDIMENTO JUNTO AO NASF, TIPO III, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS.					
TOTAL							19.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 72/2018 datada de 31/10/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 05/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:1EB15B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
DISPENSA Nº 034/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, conforme abaixo segue:

ANDRÉ DOUGLAS KLEIN					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	2	8635	Abobrinha	120,00
1	1	24	722	Beterraba	225,00
1	1	73	16449	FEIJÃO PRETO TIPO 01	1.350,00
1	1	94	8636	Melancia	700,00
1	1	96	8637	Melão	975,00
1	1	98	13522	Milho verde sem palha	1.926,25
1	1	112	718	Repolho	400,00
1	1	127	16441	VAGEM	275,00
ARMINDO REDEKER					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	29	13516	Bolacha caseira	1.713,60
1	1	62	16450	CUCA CASEIRA	2.394,00
1	1	88	11334	Mandioca Limpa e Descascada	870,00
CATARINA SAIBERT LORSCHEITER					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	30	13517	Bolacha caseira	1.713,60
1	1	63	16513	CUCA CASEIRA	2.394,00
1	1	69	16452	DOCE DE FRUTA	105,00
1	1	79	5309	Macarrão caseiro	1.440,00
CLARICE INES SAUER					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	20	11294	Banana	2.420,00
1	1	83	12298	Mamão	660,00
DELMAR BERNARDO ENGELMANN					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	31	10359	Bolacha Caseira	1.713,60
1	1	64	16514	CUCA CASEIRA	2.394,00
1	1	85	3621	Mandioca limpa e descascada	855,00
1	1	99	13526	Milho verde sem palha	1.926,25
FRANCIELI CAMILA STADTLOBER					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	3	16458	ABOBRINHA	120,00
1	1	7	11320	Acelga	240,00
1	1	10	7175	Alface	625,00
1	1	18	16466	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	411,40
1	1	21	16499	BANANA	660,00
1	1	22	10360	Batata Doce	805,00
1	1	25	8644	BETERRABA	225,00
1	1	38	8634	Brócolis	304,00
1	1	46	16476	Cheiro Verde (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA C/ 250GR CADA)	406,00
1	1	51	16478	Chuchu	239,40
1	1	54	13524	Couve flor	296,00
1	1	74	729	Laranja	170,00
1	1	77	16443	LIMÃO	45,00
1	1	84	16503	MAMÃO	440,00
1	1	86	13521	Mandioca limpa e descascada	855,00
1	1	92	16444	MARACUJÁ	110,00
1	1	95	16504	MELANCIA	700,00
1	1	97	16505	MELÃO	975,00
1	1	100	8638	Milho Verde sem palha	1.926,25
1	1	103	16446	NOZES (com casca)	480,00

1	1	105	11319	Pepino	230,00
1	1	113	11318	Repolho	400,00
1	1	118	16440	RÚCULA (maço de 400gr)	411,40
1	1	122	720	Tomate	975,00
ILDA PERETTO					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	33	16509	BOLACHA CASEIRA	1.713,60
1	1	65	16515	CUCA CASEIRA	2.394,00
1	1	70	16519	DOCE DE FRUTA	105,00
1	1	80	12299	Macarrão caseiro	1.500,00
ILTON GUNZEL					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	9	16451	AÇUCAR MASCAVO COM CACAU	1.950,00
1	1	34	16510	BOLACHA CASEIRA	1.713,60
1	1	66	16516	CUCA CASEIRA	2.394,00
1	1	81	10356	Macarrão Caseiro	1.500,00
IRENE PLUTA SOKAL					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	14	16432	ALHO	945,00
1	1	53	16477	CHUCHU	241,20
1	1	72	16438	ESPINAFRE (maço 400gr)	294,50
1	1	87	13525	Mandioca limpa e descascada	855,00
1	1	104	16506	NOZES (com casca)	480,00
1	1	109	16447	PONCÃ	375,00
1	1	126	16448	UVA	480,00
IVANIR CZIRMANSKI					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	32	11331	Bolacha Caseira	1.713,60
1	1	67	16517	CUCA CASEIRA	2.436,00
JACOB ANTONIO KREUZ					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	4	16459	ABOBRINHA	120,00
1	1	11	7176	Alface	625,00
1	1	26	16467	BETERRABA	225,00
1	1	39	10354	Brócolis	304,00
1	1	44	8643	Cenoura	1.320,00
1	1	47	16434	Cheiro verde (maço de salsinha e cebolinha com 250 gr de cada)	406,00
1	1	52	16435	CHUCHU	239,40
1	1	55	10355	Couve Flor	296,00
1	1	59	16480	Couve Manteiga (maço de 400gr)	100,00
1	1	71	16437	ERVILHA VERDE	198,00
1	1	78	16502	LIMÃO	45,00
1	1	106	11321	Pepino	230,00
1	1	114	8646	REPOLHO	400,00
1	1	119	16490	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	411,40
1	1	123	16493	TOMATE	975,00
1	1	128	16496	VAGEM	275,00
JUCIELI S DOS SANTOS SCHOSSLER					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	5	16460	ABOBRINHA	120,00
1	1	16	16464	ALMEIRÃO (400g)	413,60
1	1	23	11332	Batata Doce	805,00
1	1	40	16470	BRÓCOLIS	304,00
1	1	48	16475	CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR CADA)	406,00
1	1	56	3259	COUVE FLOR	296,00
1	1	89	16485	MANDIOCA LIMPA PICADA E DESCASCADA	855,00
1	1	101	10358	Milho Verde sem palha	1.926,25
1	1	115	16487	REPOLHO	400,00
LUCIANO MARCELO FUCKS					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	15	16463	ALHO	945,00
1	1	41	16471	BRÓCOLIS	304,00
1	1	43	719	Cebola	880,00
1	1	57	16481	COUVE FLOR	296,00
1	1	60	16436	COUVE MANTEIGA (maço de 400gr)	100,00
1	1	108	16439	PIMENTÃO VERDE	322,50
1	1	120	16491	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	415,80
1	1	124	16494	TOMATE	975,00
1	1	129	16497	VAGEM	275,00
NADIR STAGEMEIER					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	93	3619	Melado de cana	3.200,00
NEDI T. C. D. PEREIRA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	75	16500	LARANJA	340,00
1	1	110	16507	PONCÃ	300,00
NERI DA SILVA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	12	10267	Alface	625,00
1	1	17	16465	ALMEIRÃO (MAÇO 400G)	413,60
1	1	61	16479	COUVE MANTEIGA (MAÇO DE 400GR)	100,00
1	1	76	16501	LARANJA	170,00
1	1	90	16483	MANDIOCA limpa, picada e descascada	855,00
1	1	111	16508	PONCÃ	75,00
1	1	116	16488	REPOLHO	400,00
1	1	125	16495	TOMATE	975,00
NOELI CIELO PADILHA					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	35	16511	BOLACHA CASEIRA	1.713,60

NOILI FATIMA KERKHOFF					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	27	16468	BETERRABA	225,00
1	1	36	16512	BOLACHA CASEIRA	1.713,60
1	1	49	16474	CHEIRO VERDE (maço de salsinha e cebolinha com 250gr de cada)	406,00
1	1	68	16518	CUCA CASEIRA	2.394,00
1	1	82	11328	Macarrão Caseiro	1.500,00
1	1	91	16484	MANDIOCA LIMPA, PICADA E DESCASCADA	855,00
SENILDA DE BRITO					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	37	4448	Bolacha caseira	1.713,60
VALDIR PAULO BECK					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	16442	ABACATE	190,00
1	1	102	16445	MORANGO	14.280,00
ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	6	16461	ABOBRINHA	120,00
1	1	8	16462	ACELGA	240,00
1	1	13	11327	Alface	625,00
1	1	19	16433	ALMEIRÃO (maço de 400gr)	411,40
1	1	28	16469	BETERRABA	225,00
1	1	42	16472	BRÓCOLIS	304,00
1	1	45	721	Cenoura	1.320,00
1	1	50	16473	CHEIRO VERDE (MAÇO DE SALSINHA E CEBOLINHA COM 250GR DE CADA)	406,00
1	1	58	16482	COUVE FLOR	296,00
1	1	107	16486	PEPINO	230,00
1	1	117	16489	REPOLHO	400,00
1	1	121	16492	RÚCULA (MAÇO DE 400GR)	411,40
1	1	130	16498	VAGEM	275,00
VALOR TOTAL: R$ 72.217,50 (setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).					

DATA: 03 de maio de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:EE0CB13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41 2018

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 419 - Decreto nº 41/2018 de 06/11/2018		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 361 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1079	2017
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	4.479,94	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00	4.479,94
Suplementar		Superávit Financeiro	2.880,54	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	2.880,54
Despesa				
06		DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO	Acréscimo	2.880,54
06.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO	Abertura	
27.812.0016.2016		Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1331	00556	Transferências Lei 9615/98		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO	Acréscimo	4.479,94
06.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO	Abertura	
27.812.0016.2016		Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1331	00556	Transferências Lei 9615/98		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.479,94	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	4.479,94 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.880,54	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	2.880,54 #

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C07EA069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 185/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
ADRIANA FURMAN MUNIZ	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	12/10/2018 A 09/11/2018
ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2017 A 30/09/2018	01/10/2018 A 26/10/2018
ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS	NUTRICIONISTA	08/04/2017 A 07/04/2018	22/10/2018 A 23/10/2018
ANA LUCIA SCHINDA	MERENDEIRA	15/10/2017 A 14/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
ANA PAULA JUSTINO	ATENDENTE INFANTIL	19/10/2017 A 18/10/2018	03/10/2018 A 01/11/2018
ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESI	PROFESSOR MLPA	01/10/2017 A 30/09/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
APARECIDA LIMA DE ALCANTARA	ZELADOR	20/08/2017 A 19/08/2018	12/11/2018 A 04/12/2018
CARLOS PEREIRA CARNEIRO	GUARDA MUNICIPAL	09/03/2017 A 08/03/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/12/2016 A 30/11/2017	19/11/2018 A 08/12/2018
CLAUDINEI OLIVEIRA DE PAULA	OPERARIO	01/10/2016 A 30/09/2017	05/11/2018 A 04/12/2018
CRICIAN ANDREATTA DE LARA	PROFESSOR DE ED.FÍSICA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 29/10/2018
DANIELE DE MARCH	COORDENADOR GERAL	04/05/2016 A 03/05/2017	19/11/2018 A 28/11/2018
DEBORA DE BRITO RODRIGUES	PSICOLOGO	01/12/2016 A 30/11/2017	22/11/2018 A 21/12/2018
DJALMA DOS SANTOS VOUDAN	GUARDA MUNICIPAL	17/03/2017 A 16/03/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
ELAINE CRISTINA VODAN	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 27/10/2018
ELIANE DE FATIMA ESPIRIDIAO	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
ELIEL PINHEIRO CORDEIRO	OPERARIO	01/10/2016 A 30/09/2017	12/11/2018 A 11/12/2018
ELISEU CALONASSI DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO II	12/06/2017 A 11/06/2018	12/11/2018 A 11/12/2018
ELIZETE PRESTES ANDREATTA	PROFESSOR MLPE	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
ELOIZE ASSUMPCAO FERREIRA	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
ERIKA PRESTES ANDREATTA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	01/10/2017 A 30/09/2018	12/11/2018 A 11/12/2018
ERIKA PRESTES ANDREATTA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	01/08/2017 A 31/07/2018	12/11/2018 A 11/12/2018
FABIANE CARVALHO CHACON	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
FLAVIA DA ROCHA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2017 A 16/02/2018	05/11/2018 A 04/12/2018
FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA	PROFESSOR MLPA	02/10/2017 A 01/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
FRANCIELLE DO PRADO NOGUEIRA	ATENDENTE INFANTIL	21/10/2017 A 20/10/2018	06/10/2018 A 04/11/2018
GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	PROFESSOR MLPA	17/10/2017 A 16/10/2018	01/10/2018 A 28/10/2018
HELENA DIAS OLEINIK	ATENDENTE INFANTIL	24/10/2017 A 23/10/2018	08/10/2018 A 06/11/2018
HELENA RIBEIRO VIEIRA	SECRETARIA (O)	19/04/2017 A 18/04/2018	15/10/2018 A 24/10/2018
IDAMARA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
ISABELA NAOMI YOSHIDA	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 29/10/2018
JACQUELINE BATISTA DE CASTRO	ASSESSOR DE GABINETE	14/08/2017 A 13/08/2018	05/11/2018 A 14/11/2018
JAIRO FEIFER	MOTORISTA D	24/01/2017 A 23/01/2018	09/11/2018 A 23/11/2018
JOSE ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS	OPERARIO	02/03/2014 A 01/03/2015	05/11/2018 A 14/11/2018
JOSE ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS	OPERARIO	02/03/2015 A 01/03/2016	15/11/2018 A 04/12/2018
JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	31/12/2016 A 30/12/2017	01/11/2018 A 30/11/2018
JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/05/2017 A 10/05/2018	01/10/2018 A 29/10/2018
JULIANO DE PAULA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	16/03/2017 A 15/03/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
KARINA DA SILVA	PROFESSOR MLPE	02/10/2017 A 01/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
KARINA DOS SANTOS	ZELADOR	01/10/2017 A 30/09/2018	09/11/2018 A 08/12/2018
LOANA CAVALLI DA CONCEICAO	SECRETARIA (O)	13/04/2016 A 12/04/2017	19/11/2018 A 28/11/2018
LOANA CAVALLI DA CONCEICAO	SECRETARIA (O)	13/04/2017 A 12/04/2018	29/11/2018 A 23/12/2018
LORENA COSTA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
LUCIANA MATIAS ANDRADE	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	PROFESSOR MLPA	16/10/2017 A 15/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	OPERARIO	19/10/2017 A 18/10/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	31/05/2017 A 30/05/2018	19/11/2018 A 03/12/2018
LUIZ CARLOS XAVIER	OPERARIO	01/10/2017 A 30/09/2018	15/10/2018 A 13/11/2018
LORENY PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	09/03/2018 A 08/03/2018	22/10/2018 A 31/10/2018
MARCELO DUZANOSKI	GUARDA MUNICIPAL	09/03/2017 A 08/03/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
MARCIA ROSIMEIRE SARTOR	CONTADOR	08/07/2017 A 07/07/2018	19/11/2018 A 28/11/2018
MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2017 A 31/01/2018	05/11/2018 A 14/11/2018
MARIA LUIZA BARBOSA	ZELADOR	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
MARINEUZA ACCO NASCIMENTO TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02/12/2015 A 01/12/2016	05/11/2018 A 14/11/2018
MERCI RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2016 A 03/08/2017	05/11/2018 A 14/11/2018
MIRTES ALLEBRANDT DA LUZ	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	13/04/2017 A 12/04/2018	16/10/2018 A 04/11/2018
NOVIQUER JAMBISKI DE OLIVEIRA	OPERARIO	14/10/2015 A 13/10/2016	05/11/2018 A 14/11/2018
NOVIQUER JAMBISKI DE OLIVEIRA	OPERARIO	14/10/2016 A 13/10/2017	15/11/2018 A 04/12/2018
PATRICIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
PATRICIA DE FATIMA VIEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	20/11/2016 A 19/11/2017	05/11/2018 A 04/12/2018
PATRICIA POLIS MUCHENSKI	ATENDENTE INFANTIL	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 29/10/2018
PRISCILA RAQUEL PINTO CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2016 A 28/03/2017	08/10/2018 A 14/10/2018
RIVANIA DE LIMA GUIMARAES	PROFESSOR MLPE	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
RODRIGO SANTOS ASCENCO	MEDICO PSF	02/05/2017 A 01/05/2018	19/11/2018 A 28/11/2018
ROSANE DE FATIMA VIDOLIN	PROFESSOR MLPA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
ROSEMERI PASESNY DAMASCENO	PROFESSOR MLPE	02/10/2017 A 01/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIAO DENTISTA	19/03/2016 A 18/03/2017	29/11/2018 A 13/12/2018
SILMARA DO ROCIO FERRARINI	PROFESSOR MLPA	16/10/2017 A 15/10/2018	01/10/2018 A 29/10/2018
TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	13/10/2017 A 12/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/08/2016 A 03/08/2017	19/11/2018 A 18/12/2018
VALQUIRIA DA CONCEICAO FERNANDES CLAUDINO	PROFESSOR MLPA	06/10/2017 A 05/10/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO	PROFESSOR MLPE	17/10/2017 A 16/10/2018	01/10/2018 A 27/10/2018

Quatro Barras, 01 de novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5F24DE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 339/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E BRINQUEDOS PARA A SEMANA DA CRIANÇA E NATAL FELIZ, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; CONFORME EDITAL E PROPOSTA QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: REAJUSTAR O PREÇO DOS ITENS LISTA NA TABELA A SEGUIR, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Marca	Unid	Quantid	Val Cont	Valor Reaj
LOTE: 001 - Lote 001	4	61131	REFRIGERANTE GARRAFA DESCARTÁVEL - SABOR COLA - BEBIDA GASEIFICADA, , OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	refrico	UNID	240,00	5,60	5,30
LOTE: 001 - Lote 001	5	61132	REFRIGERANTE GARRAFA DESCARTÁVEL - SABOR GUARANÁ - BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	refrico	UNID	240,00	5,60	5,30
LOTE: 001 - Lote 001	6	61133	REFRIGERANTE GARRAFA DESCARTÁVEL - SABOR LARANJA - BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	refrico	UNID	240,00	5,90	5,60

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DA0192DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 195/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.L.P.GONCALVES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAS E ADEQUAÇÕES NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE FUNCIONAM EM DUALIDADE ADMINISTRATIVA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIOS Nº 044, 062, E 064/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADA LOTE, ANEXO AO EDITAL.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R$ 33.727,56 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor contrato	Valor Aditivado
LOTE: 001 - Lote 001	2	59623	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO COLÉGIO ESTADUAL DE FLOR DA SERRA E NA ESCOLA MUNICIPAL MODESTO DE PALMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO AO EDITAL.	M.L.P.GONÇALVES	UNID	1,00	70.900,00	6.022,53
LOTE: 001 - Lote 001	3	59624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II E NA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO AO EDITAL.	M.L.P.GONÇALVES	UNID	1,00	141.800,00	27.705,03
TOTAL								33.727,56

REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 04/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4E598C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 98/2018 (ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228/2018))

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ.: 00.802.002/0001-02
FAVORECIDO: CENTERMEDI COM PROD HOSP LTDA
CNPJ.: 03.652.030/0001-70
FAVORECIDO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 05.782.733/0001-49
FAVORECIDO: CIRURGICA ONIX EIRELI ME
CNPJ.: 20.419.709/0001-33
FAVORECIDO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 95.368.320/0001-05
FAVORECIDO: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
CNPJ.: 02.520.829/0001-40
FAVORECIDO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ.: 76.386.283/0001-13
FAVORECIDO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 12.889.035/0001-02
FAVORECIDO: MMH MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 21.484.336/0001-47
FAVORECIDO: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ.: 13.485.130/0001-03
FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ.: 81.706.251/0001-98
FAVORECIDO: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ.: 28.289.799/0001-05
FAVORECIDO: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL
CNPJ.: 27.860.256/0001-25

Rio Azul, 06 de novembro de 2018.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:216/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ.: 00.802.002/0001-02
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	6	50228	Ácido ascórbico 500mg comp mastigáveis	MEDQUIMICA	UN	5.000,00	0,20	1.000,00
LOTE1	75	50293	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500mg Comprimido	PRATI DONADUZZI	CMP	1.500,00	0,18	270,00
LOTE1	109	50327	Diprop. Betametasona+fosf. Dissod. Betametasona 5+2mg/ml inj ampola 2m l	NEOQUIMICA-BRAINFARMA	AMP	1.000,00	4,26	4.260,00
LOTE1	130	50348	Fenobarbital 100mg Comprimido	UNIAO QUIMICA	CMP	4.000,00	0,11	440,00
LOTE1	136	50354	Fluconazol 150mg ,blister com 1 cápsula - Cápsula	MEDQUIMICA	CPS	300,00	0,34	102,00
LOTE1	184	50401	Mebendazol 100mg comprimido	SOBRAL	CMP	800,00	0,05	40,00
LOTE1	187	50404	Metformina (Cloridrato) 850mg Comprimido	PRATI DONADUZZI	CMP	50.000,00	0,05	2.500,00
LOTE1	199	50416	Mickania Glomerata Sprengl (Guaco) solução oral - Frasco 120ml com co po dosador	TAUENS	FRC	1.000,00	2,01	2.010,00
LOTE1	227	50484	Paroxetina 10 mg comp	EUROFARMA	CMP	2.000,00	2,09	4.180,00
LOTE1	229	50442	Permanganato de potássio 10mg pó ou comprimido	FARMAX-AMARAL	CMP	2.000,00	0,11	220,00
LOTE1	232	50445	Pirimetamina 25mg comprimido	FQM	CMP	1.000,00	0,09	90,00
LOTE1	255	50469	Sulfato Ferroso 40mg de Fe ll Comprimido	VITAMED	CMP	15.000,00	0,04	600,00
LOTE1	268	50481	Verapamil (Cloridrato) 80mg Comprimido	PRATI DONADUZZI	CMP	3.000,00	0,09	270,00
TOTAL								15.982,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:217/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CENTERMEDI COM PROD HOSP LTDA
CNPJ.: 03.652.030/0001-70
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VILSON SZYMANSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	10	50232	Albendazol 400mg Comprimido	GREEN PHARMA	CMP	1.000,00	0,30	300,00
LOTE1	11	50233	Albendazol. 40mg/ml solução oral - Frasco	GEOLAB	FRC	1.000,00	1,10	1.100,00
LOTE1	13	50235	Ambroxol 3mg/ml xpe - frasco 120ml com copo dosador	FARMACE	FRC	3.000,00	1,68	5.040,00
LOTE1	19	50241	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg Comprimido	BRAINFARMA	CMP	15.000,00	0,04	600,00
LOTE1	36	50256	Benzoato de benzila 0,2mg/ml solução tópica frascos com 100ml	PHARMASCIENCE	UN	400,00	3,64	1.456,00
LOTE1	50	50268	Butilb. Escopolamina+dipirona sod. 10+250mg comprimido	BRAINFARMA	CMP	10.000,00	0,36	3.600,00
LOTE1	54	50272	Captopril 25mg Comprimido	GEOLAB	CMP	5.000,00	0,02	100,00
LOTE1	57	50275	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	CMP	2.000,00	0,37	740,00
LOTE1	58	50276	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 1500mg + 400UI (equivalente a 600 mg de Ca++) Comprimido	BIONATUS	CMP	2.000,00	0,14	280,00
LOTE1	59	50277	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de Ca++) Comprimido	VITAMED	CMP	2.000,00	0,06	120,00
LOTE1	62	50280	Carvedilol 25mg comprimido	BALDACCI	CMP	2.000,00	0,13	260,00
LOTE1	67	50285	Ceftriaxona 1,0g pó p/ sol. Inj frasco ampola com diluente de 3ml	EUROFARMA	AMP	400,00	12,67	5.068,00
LOTE1	72	50290	Cilostazol 50mg Comprimido	EUROFARMA	CMP	1.500,00	0,29	435,00
LOTE1	90	50308	Codeína (Fosfato) 30mg Comprimido	CRISTALIA	CMP	16.000,00	1,00	16.000,00
LOTE1	96	50314	Dexametasona 4mg Comprimido	EMS	CMP	200,00	0,23	46,00
LOTE1	98	50316	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg Comprimido	GEOLAB	FRC	1.500,00	0,08	120,00
LOTE1	112	50330	Domperidona 10mg comprimido	MEDLEY	CMP	3.000,00	0,08	240,00
LOTE1	157	50374	Hidrox. al+mag+simeticona 200+200+20mg/5ml - frasco 100ml ou mais Hidrox. al+mag+simeticona 200+200+20mg/5ml - frasco 100ml ou mais	IFAL	FRC	400,00	3,98	1.592,00
LOTE1	158	50375	Hidrox. alumínio 61,5mg/ml - frasco 100ml	IFAL	FRC	200,00	1,90	380,00
LOTE1	173	50390	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg Comprimido	CRISTALIA	CMP	400,00	1,05	420,00
LOTE1	175	50392	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg com 21 comprimidos reves tidos - Cartela	MABRA	CRT	400,00	0,63	252,00
LOTE1	180	50397	Loratadina 10mg Comprimido	CIMED	CMP	2.000,00	0,05	100,00
LOTE1	198	50415	Metronidazol 40mg/ml (Benzoato) susp. oral - Frasco 100ml com copo do sador	BELFAR	FRC	1.000,00	10,25	10.250,00
LOTE1	210	50427	Nitrofurantoína 100mg Comprimido	COSMED	CMP	1.000,00	0,26	260,00
LOTE1	211	50428	Noretisterona (Enantato) + Estradiol (Valerato) 50mg + 5mg solução in jetável Ampola 1ml	MABRA	AMP	1.000,00	8,19	8.190,00
LOTE1	230	50443	Permetrina 10mg/ml loção - Frasco 60ml	NATIVITA	FRC	400,00	1,37	548,00
LOTE1	247	50461	Simeticona 75mg/ml gotas 15ml	PHARMASCIENCE	UN	1.500,00	1,17	1.755,00
LOTE1	258	50472	tiamina (vit B1)+riboflavina (vit B2)+piridoxina (vit B6) cianocobalam ina (vit B12)+d-pantnol (vit B5)+nicotinamida (vit PP) 10+4+5+5+5+40mg inj (complexo B) - ampola 2ml	HYPOFARMA	AMP	400,00	0,78	312,00
LOTE1	259	50473	Tianina (vit B1)+riboflavina (vit B2)+ nicotinamida (vit B3)+ pant De cálcio (vit B5)+ piridoxina (vit B6) 5+2+20+3+2mg drágea (complexo B) encartelado	VITAMED	UN	5.000,00	0,04	200,00
LOTE1	260	50474	Timolol (Maleato) 5mg/ml solução oftálmica -Frasco 5ml	BRAINFARMA	FRC	50,00	1,25	62,50
LOTE1	263	50476	Valproato de Sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ác. valpróic o), c/ 100ml Frasco	HIPOLABOR	FRC	150,00	4,10	615,00
TOTAL								60.441,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:218/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 05.782.733/0001-49
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	33	50253	Beclometasona 50mcg/dose , Aerossol nasal aquoso - Frasco	GLAXO	FRC	100,00	15,20	1.520,00
LOTE1	78	50296	Claritromicina 500mg comprimido/capsula	ABBOTT	CPS	1.000,00	2,94	2.940,00
LOTE1	143	50361	Glibenclamida 5mg Comprimido	MEDQUIMICA	CMP	16.000,00	0,02	320,00
LOTE1	170	50387	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg Cápsula	ROCHE	CPS	400,00	0,89	356,00
LOTE1	172	50389	Levodopa + Benserazida 200mg+50mg Comprimido	ROCHE	CMP	600,00	0,72	432,00
LOTE1	267	50480	Venlafaxina 150mg capsula	TORRENT	CPS	10.000,00	0,72	7.200,00
TOTAL								12.768,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:219/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME
CNPJ.: 20.419.709/0001-33
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019

ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LARISSA CARDOSO MACHADO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	9	50231	Adrenalina ou epinefrina 1mg/ml inj	HIPOLABOR	AMP	150,00	1,92	288,00
LOTE1	18	50240	Amiodarona 50mg/ml inj - ampola 3ml	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,87	187,00
LOTE1	34	50254	Benzilpenicilina benz. 1200000UI , pó para suspensão injetável, com di LUENTE	TEUTO	FRC	500,00	8,09	4.045,00
LOTE1	35	50255	Benzilpenicilina benz. 600000UI pó para suspensão injetável, com dil luente - Frasco	TEUTO	FRC	500,00	6,94	3.470,00
LOTE1	43	50262	Bromoprida 10mg/2ml - ampola 2ml	WASSER	AMP	1.000,00	1,54	1.540,00
LOTE1	44	50263	Bromoprida 4mg/ml - frasco 20ml com gotejador	PHARLAB	FRC	1.000,00	0,97	970,00
LOTE1	60	50278	Carbonato de Litio 300mg Comprimido	HIPOLABOR	CMP	1.000,00	0,23	230,00
LOTE1	65	50283	Cefalexina 500mg Cápsula	TEUTO	CPS	3.000,00	0,26	780,00
LOTE1	66	50284	Cefalexina 50mg/ml , suspensão oral, com 60 ml ou mais - Frasco	TEUTO	FRC	300,00	5,35	1.605,00
LOTE1	86	50304	Cloreto de sódio 20% inj ampola 10ml	SAMTEC	AMP	200,00	0,21	42,00
LOTE1	92	50310	Deslanósido 0,2mg/ml inj ampola 2ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	1,39	69,50
LOTE1	93	50311	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml solução injetável - Ampola 2, 5ml	TEUTO	AMP	200,00	0,52	104,00
LOTE1	100	50318	Diazepam 5mg Comprimido	NEO QUIMICA	CMP	5.000,00	0,06	300,00
LOTE1	101	50319	diazepam 5mg/ml inj ampola 2ml	TEUTO	AMP	200,00	0,58	116,00
LOTE1	103	50321	Diclofenaco potássico 25mg/ml inj ampola 3ml	FARMACE	AMP	3.000,00	0,54	1.620,00
LOTE1	132	50350	Fenobarbital 40mg/ml , solução oral, com 20 ml - Frasco	UNIÃO QUIMICA	FRC	100,00	2,88	288,00
LOTE1	135	50353	Fitomenadiona 10mg/ml inj IM - ampola 1ml	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,28	128,00
LOTE1	137	50355	Fluoxetina 20mg Comprimido	TEUTO	CMP	8.000,00	0,07	560,00
LOTE1	139	50357	Furosemida 40mg Comprimido	PRATI DONADUZZI	CMP	6.000,00	0,04	240,00
LOTE1	147	50365	Haloperidol 2mg/ml , solução oral, com 20 ml ou mais Frasco 20ml com gotejador	UNIÃO QUIMICA	FRC	50,00	2,33	116,50
LOTE1	149	50367	Haloperidol 5mg/ml inj ampola 1ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	1,08	108,00
LOTE1	150	50368	Heparina 5.000UI/0,25ml SC ampola 0,25ml	CRISTALIA	AMP	300,00	4,73	1.419,00
LOTE1	179	50396	Lidocaína (Cloridrato) 20mg/g , gel tópico - Bisnaga 15g	PHARLAB	BNG	100,00	2,44	244,00
LOTE1	181	50398	Loratadina 1mg/ml , solução oral - Frasco 100ml	PHARLAB	FRC	500,00	2,06	1.030,00
LOTE1	188	50405	Metildopa 250mg Comprimido	SANVAL	CMP	7.000,00	0,37	2.590,00
LOTE1	195	50412	Metoprolol 25mg comprimido	NEO QUIMICA	CMP	7.000,00	0,33	2.310,00
LOTE1	196	50413	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal, c/ 10 aplicadores - Bisnaga 50g	PRATI DONADUZZI	BNG	500,00	4,00	2.000,00
LOTE1	207	50424	Nimesulida 50mg/ml gotas frasco 15ml	VITAMEDIC	FRC	1.000,00	1,46	1.460,00
LOTE1	209	50426	Nistatina 100000UI/ml suspensão oral, com 50 ml - Frasco 50ml	PRATI DONADUZZI	FRC	500,00	3,64	1.820,00
LOTE1	215	50432	Nortriptilina (Cloridrato) 75mg Cápsula	RANBAXY	CPS	1.000,00	0,66	660,00
LOTE1	231	50444	Permetrina 50mg/ml loção - Frasco 60 ml	NATIVITA	FRC	400,00	2,39	956,00
LOTE1	237	50451	Prometazina 25mg/ml inj - ampola 1ml	SANVAL	AMP	500,00	1,82	910,00
LOTE1	239	50453	Ranitidina 150mg Comprimido	MEDQUIMICA	CMP	12.000,00	0,09	1.080,00
LOTE1	240	50454	Ranitidina 15mg/ml xarope - frasco 100ml	NATIVITA	FRC	600,00	4,09	2.454,00
LOTE1	241	50455	Ranitidina 25mg/ml inj - ampola 1ml	TEUTO	AMP	600,00	0,42	252,00
LOTE1	254	50468	Sulfato Ferroso 25mg/ml de Fe II , solução oral, com 30 ml - Frasco	HIPOLABOR	FRC	200,00	0,80	160,00
LOTE1	266	50479	Varfarina (Sódica) 5mg Comprimido	UNIÃO QUIMICA	CMP	3.000,00	0,13	390,00
TOTAL								36.542,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:220/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 95.368.320/0001-05
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LEANDRO LUNARDI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	28	50248	Atenolol 50mg Comprimido	PRATI	CMP	30.000,00	0,04	1.200,00
LOTE1	38	50258	Betaistina 8mg comprimido	BIOLAB	CMP	4.000,00	0,22	880,00
LOTE1	40	50485	Bisoprolo 5 mg comp.	MERCK	CMP	1.000,00	1,09	1.090,00
LOTE1	41	50260	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gotas frasco 20ml	HIPOLABOR	FRC	300,00	2,904	871,20
LOTE1	49	50267	Butilb. Escopolamina 20mg inj - ampola 1ml	FARMACE	AMP	400,00	0,92	368,00
LOTE1	56	50274	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral Frasco 100ml com copo dosador	UNIAO QUIMICA	FRC	100,00	10,29	1.029,00
LOTE1	70	50288	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	CIMED	CMP	3.000,00	0,12	360,00
LOTE1	84	50302	Cloreto de potássio 19,1% inj ampola 10ml	SANTEC	AMP	200,00	0,23	46,00
LOTE1	85	50303	Cloreto de Sódio 0,9% , sol. nasal estéril, isento de conservantes Fr asco 30ml ou mais	MARIOL	FRC	200,00	0,70	140,00
LOTE1	89	50307	Clorpromazina 25mg/5ml inj ampola 5ml	HYPOFARMA	AMP	100,00	1,00	100,00
LOTE1	95	50313	Dexametasona 1mg/g creme - Bisnaga 10 g	SANVAL	BNG	300,00	1,09	327,00
LOTE1	104	50322	Digoxina 0.25mg Comprimido	PHARLAB	CMP	2.000,00	0,04	80,00

LOTE1	133	50351	Fenofibrato 200mg comprimido	GEOLAB	CMP	8.000,00	0,59	4.720,00
LOTE1	142	50360	Gentamicina (Sulfato) 80mg/2ml inj ampola 2ml	HYPOFARMA	AMP	300,00	0,77	231,00
LOTE1	168	50385	Ivermectina 6mg Comprimido	VITAMED	CMP	200,00	0,18	36,00
LOTE1	182	50399	Losartana (Potássica) 50mg Comprimido	NEO QUIMICA	CMP	50.000,00	0,03	1.500,00
LOTE1	191	50408	Metoclopramida 4mg/ml , com 20 ml - Frasco	MARIOL	FRC	6.000,00	1,08	6.480,00
LOTE1	192	50409	Metoclopramida 5mg/ml inj ampola 2ml	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	0,31	310,00
LOTE1	245	50459	Secnidazol 1g	PHARLAB	UN	1.000,00	0,48	480,00
LOTE1	249	50463	Sinvastatina 40mg Comprimido	SANDOZ	CMP	30.000,00	0,09	2.700,00
LOTE1	265	50478	Valsartana 320mg comprimido	GERMED	CMP	5.000,00	0,45	2.250,00
TOTAL								25.198,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:221/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA
CNPJ.: 02.520.829/0001-40
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ANDRE TRZCINSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	4	50226	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	SOBRAL	CMP	80.000,00	0,02	1.600,00
LOTE1	25	50246	Amoxicilina 50mg/ml 60ml	PRATI	UN	1.500,00	3,70	5.550,00
LOTE1	30	50250	Azitromicina 40mg/ml , suspensão oral com diluente e seringa dosadora	PRATI	UN	500,00	6,29	3.145,00
LOTE1	39	50259	Biperideno 2mg Comprimido	CRISTALIA	CMP	8.000,00	0,17	1.360,00
LOTE1	68	50286	Cetoconazol 2% xampu - frasco 100ml	NATIVITA	FRC	100,00	4,50	450,00
LOTE1	88	50306	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg Comprimido	CRISTALIA	CMP	2.000,00	0,22	440,00
LOTE1	125	50343	Espironolactona 25mg Comprimido	ASPEN	CMP	6.000,00	0,15	900,00
LOTE1	146	50364	Haloperidol 1mg Comprimido	CRISTALIA	CMP	2.000,00	0,13	260,00
LOTE1	155	50372	Hidrocortisona 500mg pó p/ sol inj frasco ampola e diluente para 4ml	BLAU	AMP	500,00	5,10	2.550,00
LOTE1	174	50391	Levomepromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	CMP	20.000,00	0,35	7.000,00
LOTE1	238	50452	Propranolol 40mg Comprimido	OSORIO DE MORAES	CMP	20.000,00	0,02	400,00
LOTE1	244	50458	Salbutamol (Sulfato) 100mcg/dose aerossol oral c/ 200 doses, c/ espaça dor - Frasco	GLENMARK	FRC	200,00	6,77	1.354,00
TOTAL								25.009,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:222/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ.: 76.386.283/0001-13
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SÉRGIO JOSE DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	32	50252	Beclometasona 250mcg/dose ,aerossol oral com espaçador - Frasco	CHIESI	FRC	100,00	59,50	5.950,00
LOTE1	37	50257	Betaistina 16mg comprimido	EUROFARMA	CMP	5.000,00	0,19	950,00
LOTE1	45	50264	Budesonida 32mgc/dose spray 120 doses	LEGRAND	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE1	46	50265	Budesonida 64mcg/dose spray - 120 doses	EMS	CX	100,00	23,00	2.300,00
LOTE1	79	50297	Clomipramina (Cloridrato) 25mg Comprimido	GERMED	CMP	500,00	0,63	315,00
LOTE1	80	50298	Clonazepam 2,5mg/ml , solução oral - Frasco 20 ml	GERMED	FRC	400,00	1,70	680,00
LOTE1	82	50300	Clopidogrel 75mg comprimido	HYPERMARCAS	CMP	5.000,00	0,24	1.200,00
LOTE1	83	50301	Clor. Tetracaína 1%+ clor. Fenilefrina 0,1% sol oft frasco 10ml	ALLERGAN	FRC	50,00	8,00	400,00
LOTE1	119	50337	Duloxetina clor 30mg capsula (Cymbalta do laboratório Eli Lilly)	ELI LILLY	CPS	1.000,00	2,30	2.300,00
LOTE1	141	50359	Gentamicina (Sulfato) 5mg/ml , solução oftálmica - Frasco	ALLERGAN	FRC	100,00	8,70	870,00
LOTE1	156	50373	hidrocortisona+sulfato de neomicina+sulfato de polimixina B suspensão otológica com frasco gotejado10 ml.	DIVCOM	UN	100,00	10,60	1.060,00
LOTE1	194	50411	Metoprolol (Succinato) 50mg Comprimido	MEDLEY	CMP	7.000,00	0,49	3.430,00
LOTE1	214	50431	Nortriptilina (Cloridrato) 25mg Cápsula	EUROFARMA	CPS	1.000,00	0,29	290,00
LOTE1	224	50439	Pantoprazol 40mg	NOVA QUIMICA	CMP	10.000,00	0,13	1.300,00
LOTE1	261	50488	Tiotrópio, brometo 2,5 mcg dose sol. (60doses)	BOEHRINGER	FRC	100,00	259,00	25.900,00
TOTAL								48.445,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:223/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 12.889.035/0001-02
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) WILSON RODRIGO DA SILVA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	1	50223	Acebrofilina 25mg/5ml xpe	PRATI	FRC	3.000,00	2,70	8.100,00
LOTE1	2	50224	Acebroflina 50mg/5ml xpe	CIMED	FRC	3.000,00	4,00	12.000,00
LOTE1	31	50251	Azitromicina 500mg ,blister com 3 comprimidos - Comprimido	MEDQUIMICA	CMP	500,00	0,44	220,00
LOTE1	42	50261	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	UN	2.000,00	0,16	320,00
LOTE1	51	50269	Butilb. Escopolamina+dipirona sod. 4+500mg inj - ampola 5ml	FARMACE	AMP	1.000,00	1,35	1.350,00
LOTE1	52	50270	Butilb. Escopolamina+dipirona sod. 6,67+333 4mg/ml gotas - 20ml com go tejador	HIPOLABOR	UN	1.500,00	4,55	6.825,00
LOTE1	77	50295	Citalopram 20 mg comprimido	ZYDUS	UN	6.000,00	0,14	840,00
LOTE1	81	50299	Clonazepam 2mg comprimido	GEOLAB	CMP	16.000,00	0,05	800,00
LOTE1	97	50315	Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4mg/ml solução oral, com 100 ml ou mais - Frasco	HIPOLABOR	FRC	300,00	0,95	285,00
LOTE1	105	50323	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml gotas frasco 20ml	CIFARMA	FRC	400,00	2,50	1.000,00
LOTE1	110	50328	Divalproato de Sódio 250mg comprimido revestido	ZYDUS	CMP	3.000,00	0,52	1.560,00
LOTE1	115	50333	Doxiciclina (Cloridrato) 100mg Comprimido	PHARLAB	CMP	1.000,00	0,13	130,00
LOTE1	122	50340	Escitalopram 10mg comprimido	GEOLAB	CMP	3.000,00	0,18	540,00
LOTE1	126	50344	Estriol 1mg/g creme vaginal	SANVAL	UN	100,00	14,30	1.430,00
LOTE1	134	50352	Finasterida 5mg comprimido	MERCK	CMP	1.000,00	0,30	300,00
LOTE1	138	50356	Furosemida 10mg/ml inj ampola 2ml	SANTISA	AMP	1.500,00	0,37	555,00
LOTE1	151	50489	Hesperidina 50mg+Diosmina 450 mg	BIOLAB	CMP	300,00	0,38	114,00
LOTE1	154	50371	Hidrocortisona 100mg pó p/ sol inj frasco ampola e diluente para 2ml	BLAU	FRC	500,00	2,60	1.300,00
LOTE1	159	50376	Ibuprofeno 300mg comprimido	GEOLAB	CMP	4.000,00	0,13	520,00
LOTE1	167	50384	Itraconazol 100mg Cápsula	GEOLAB	CPS	300,00	0,75	225,00
LOTE1	169	50386	lactulose 667mg/ml xarope - frasco 120ml	NUTRIEX	FRC	300,00	5,39	1.617,00
LOTE1	190	50407	Metoclopramida 10mg Comprimido	HIPOLABOR	CMP	10.000,00	0,11	1.100,00
LOTE1	197	50414	Metronidazol 250mg Comprimido	PRATI	CMP	3.000,00	0,10	300,00
LOTE1	200	50417	Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme dermatológico - Bisnaga 28g	PRATI	TUB	600,00	1,98	1.188,00
LOTE1	204	50421	Nifedipino 10mg comprimido	GEOLAB	CMP	5.000,00	0,04	200,00
LOTE1	205	50422	Nifedipino 20mg comprimido	GEOLAB	CMP	10.000,00	0,05	500,00
LOTE1	206	50423	Nimesulida 100mg comprimido	CIMED	CMP	10.000,00	0,05	500,00
LOTE1	219	50434	Óleo Mineral , com 100 ml. - Frasco	NATIVITA	FRC	200,00	2,05	410,00
LOTE1	228	50483	Paroxetina 20 mg comp	ZYDUS	CMP	2.000,00	0,25	500,00
LOTE1	246	50460	Sertralina 50mg comprimido	GEOLAB	CMP	30.000,00	0,10	3.000,00
LOTE1	252	50466	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme - Bisnaga 30g	PRATI	BNG	500,00	3,25	1.625,00
LOTE1	253	50467	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg Comprimido	PRATI	CMP	2.000,00	0,09	180,00
LOTE1	257	50471	Tiamina (Cloridrato) 300mg Comprimido	HIPOLABOR	CMP	3.000,00	0,18	540,00
TOTAL								50.074,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:224/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MMH MED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 21.484.336/0001-47
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARILIA TEREZINHA FRANCO DIAS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	16	50238	Aminofilina 24mg/ml inj - ampola 10ml	HIPOLABOR	AMP	400,00	0,72	288,00
LOTE1	27	50482	Atenolol 25 mg Comprimido	PRATI	CMP	30.000,00	0,03	900,00
LOTE1	161	50378	Ibuprofeno 600mg Comprimido	PRATI	CMP	25.000,00	0,18	4.500,00
LOTE1	220	50435	Omeprazol 20mg Cápsula	HIPOLABOR	CPS	50.000,00	0,05	2.500,00
TOTAL								8.188,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:225/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ.: 13.485.130/0001-03
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELTON SANTOS ROCHA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	171	50388	Levodopa + Benserazida 100mg+25mg comprimido dispersível - Comprimido	ROCHE	CMP	300,00	1,31	393,00
TOTAL								393,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:226/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ.: 81.706.251/0001-98
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	5	50227	Ácido ascórbico 200mg/ml gotas	NATULAB	FRC	2.000,00	1,24	2.480,00
LOTE1	8	50230	Ácidos graxos+ vit A+ vit E	AGE HOSPITALAR	UN	100,00	2,13	213,00
LOTE1	14	50236	Ambroxol 6mg/ml xpe - frasco 120ml com copo dosador	NATULAB	FRC	3.000,00	1,64	4.920,00
LOTE1	21	50242	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg Comprimido	SANDOZ	CMP	3.000,00	0,92	2.760,00
LOTE1	22	50243	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml suspensão oral, com 75 ml - Frasco	SANDOZ	FRC	1.000,00	14,24	14.240,00
LOTE1	23	50244	Amoxicilina 500mg Cápsula	AUROBINDO	CPS	5.000,00	0,15	750,00
LOTE1	69	50287	Cetoprofeno 50mg/ml IM inj ampola 2ml	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500,00	1,19	595,00
LOTE1	73	50291	Cinarizina 25mg comprimido	BRAINFARMA	CMP	8.000,00	0,08	640,00
LOTE1	74	50292	Cinarizina 75mg comprimido	BRAINFARMA	CMP	16.000,00	0,11	1.760,00
LOTE1	87	50305	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	CMP	2.000,00	0,19	380,00
LOTE1	94	50312	Dexametasona 0,1mg/ml elixir frasco 100ml	SOBRAL	FRC	600,00	1,34	804,00
LOTE1	102	50320	diclofenaco gel-bisnaga 60 g	SOBRAL	BNG	300,00	2,82	846,00
LOTE1	107	50325	Dipirona (Sódica) 500mg/ml gotas 20ml	NATULAB	UN	300,00	1,14	342,00
LOTE1	108	50326	Dipirona 500mg comprimido	GREENPHARMA	CMP	1.000,00	0,07	70,00
LOTE1	116	50334	Dropropizina 1,5mg/ml xpe - frasco 100ml com copo dosador	BRAINFARMA	FRC	600,00	3,69	2.214,00
LOTE1	117	50335	Dropropizina 3,0mg/ml xpe - frasco 100ml com copo dosador	ELOFAR	FRC	600,00	3,71	2.226,00
LOTE1	120	50338	Enalapril (Maleato) 10mg Comprimido	MEDQUÍMICA	CMP	12.000,00	0,03	360,00
LOTE1	121	50339	Enalapril (Maleato) 20mg Comprimido	MEDQUÍMICA	CMP	16.000,00	0,04	640,00
LOTE1	145	50363	Haloperidol (Decanoato) 50mg/ml , solução injetável - Ampola 1ml	UNIÃO QUÍMICA	AMP	30,00	6,00	180,00
LOTE1	160	50377	Ibuprofeno 50mg/ml , suspensão oral - Frasco 30ml	NATULAB	FRC	600,00	1,03	618,00
LOTE1	163	50380	Isoflavona de soja 150mg capsula	VITAMED	CPS	1.000,00	0,28	280,00
LOTE1	176	50393	Levotiroxina (Sódica) 100mcg Comprimido	MERCK	CMP	4.000,00	0,06	240,00
LOTE1	177	50394	Levotiroxina (Sódica) 25mcg Comprimido	MERCK	CMP	5.000,00	0,06	300,00
LOTE1	178	50395	Levotiroxina (Sódica) 50mcg Comprimido	MERCK	CMP	4.000,00	0,06	240,00
LOTE1	183	50400	Mebendazol 100g/5ml susp oral fraco 30ml com copo dosador	NATULAB	FRC	800,00	1,05	840,00
LOTE1	185	50402	Medroxiprogesterona (Acetato) 150mg/ml suspensão injetável - Ampola 1	UNIÃO QUÍMICA	AMP	200,00	11,50	2.300,00
LOTE1	186	50403	Metformina (Cloridrato) 500mg Comprimido	PRATI	CMP	15.000,00	0,07	1.050,00
LOTE1	193	50410	Metoprolol (Succinato) 100mg Comprimido	ACCORD	CMP	10.000,00	0,97	9.700,00
LOTE1	201	50418	Miconazol (Nitrato) 20mg/g creme vaginal c/ 14 aplicadores - Bisnaga 8 g	PRATI	BNG	600,00	6,35	3.810,00
LOTE1	212	50429	Noretisterona 0,35mg , cartela com 35 drágeas - Cartela	BIOLAB	CRT	200,00	5,43	1.086,00
LOTE1	221	50436	Ondansetrona 4mg comprimido	BIOLAB	CMP	2.000,00	2,27	4.540,00
LOTE1	222	50437	Oxcarbazepina 300mg comprimido	UNIÃO QUÍMICA	CMP	1.000,00	0,64	640,00
LOTE1	225	50440	Paracetamol 200mg/ml , solução oral - Frasco 15 ml	NATULAB	FRC	1.000,00	0,65	650,00
LOTE1	226	50441	Paracetamol 500mg Comprimido	PRATI	CMP	20.000,00	0,04	800,00
LOTE1	233	50446	Prednisolona (Fosfato Sódico) 4,02mg/ml equivalente a 3mg/ml - Frasco	PRATI	FRC	500,00	3,60	1.800,00
LOTE1	234	50448	Prednisona 20mg Comprimido	BRAINFARMA	CMP	5.000,00	0,17	850,00
LOTE1	235	50449	Prednisona 5mg Comprimido	BRAINFARMA	CMP	1.000,00	0,09	90,00
LOTE1	242	50456	Rifamicina SV 10mg spray, fasco 20ml	NATULAB	FRC	200,00	2,50	500,00
LOTE1	243	50457	Sais p/ Reidratação Oral , pó para solução oral, com 27,9g - Envelope	NATULAB	UN	500,00	0,43	215,00
LOTE1	248	50462	Sinvastatina 20mg Comprimido	SANDOZ	CMP	30.000,00	0,05	1.500,00
LOTE1	251	50465	Sulfadiazina de prata - pote 500g	SILVESTRE LABS	POT	600,00	23,98	14.388,00
LOTE1	256	50470	Sulfato Ferroso xarope, 60ml - frasco	NATULAB	FRC	500,00	1,40	700,00
LOTE1	262	50475	Valproato de Sódio 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico) Comprimido	BIOLAB	CMP	3.000,00	0,17	510,00
LOTE1	264	50477	Valproato de Sódio 576mg (equivalente a 500mg de ácido valpróico) Comprimido	BIOLAB	CMP	3.000,00	0,43	1.290,00
TOTAL								85.357,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:227/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ.: 28.289.799/0001-05
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DANIEL SANTANA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	3	50225	Aciclovir 200mg Comprimido		CMP	5.000,00	0,19	950,00
LOTE1	15	50237	Aminofilina 100mg comprimido		CMP	8.000,00	0,06	480,00
LOTE1	29	50249	Atropina sulf. 0,25mg/ml inj - ampola 1ml		UN	100,00	0,30	30,00
LOTE1	55	50273	Carbamazepina 200mg comprimido		CMP	5.000,00	0,10	500,00
LOTE1	106	50324	Dipirona (Sódica) 500mg/ml , solução injetável, com 2ml - Ampola 2ml		AMP	200,00	0,41	82,00
LOTE1	113	50331	Dopamina 5mg/ml inj ampola 10ml		AMP	50,00	1,26	63,00
LOTE1	131	50349	Fenobarbital 100mg/ml inj ampola 2ml		AMP	50,00	1,74	87,00
LOTE1	144	50362	GLICOSE 25%, AMPOLA 10 ML		AMP	400,00	0,22	88,00
LOTE1	148	50366	Haloperidol 5mg Comprimido		CMP	3.000,00	0,11	330,00
LOTE1	202	50419	Neomicitina+bacitracina tubo15g		UN	500,00	1,57	785,00
LOTE1	213	50430	Norfloxacino 400mg comprimido		CMP	5.000,00	0,22	1.100,00
LOTE1	218	50487	Olanzapina 5 mg comp.		CMP	2.000,00	0,34	680,00
LOTE1	236	50450	Prometazina 25mg comprimido		CMP	4.000,00	0,11	440,00
LOTE1	250	50464	Sulfadiazina 500mg comprimido		CMP	2.000,00	0,18	360,00
TOTAL								5.975,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:228/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL
CNPJ.: 27.860.256/0001-25
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 06/11/2018 a 05/11/2019
ASSINATURA: 06/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JEAN HENRIQUE NESI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE1	7	50229	Ácido Fólico 5mg Comprimido	NATULAB	CMP	0,15	0,04	0,01
LOTE1	12	50234	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	DELTA	CMP	2.000,00	0,20	400,00
LOTE1	17	50239	Amiodarona (Cloridrato) 200mg Comprimido	GEOLAB	CMP	400,00	0,35	140,00
LOTE1	20	50491	Amitriptilina 75 mg comp.	EMS	CMP	2.000,00	0,20	400,00
LOTE1	24	50245	Amoxicilina 50mg/ml , pó para suspensão oral, com 150 ml - Frasco	GERMED	FRC	1.000,00	5,42	5.420,00
LOTE1	26	50247	Anlodipino (Besilato) 5mg Comprimido	GEOLAB	CMP	25.000,00	0,02	500,00
LOTE1	47	50266	Bupropiona 150mg comprimido	EMS	CMP	4.000,00	0,29	1.160,00
LOTE1	48	50486	Butil escopolamina +paracetamol comp.	GEOLAB	CMP	6.000,00	0,53	3.180,00
LOTE1	53	50271	Cafeína+carisoprodol+diclof Sod+paracetamol 30+125+50+300mg comprimido	GEOLAB	CMP	3.000,00	0,13	390,00
LOTE1	61	50279	Carvedilol 12,5mg Comprimido	EMS	CMP	2.000,00	0,10	200,00
LOTE1	63	50281	Carvedilol 3,125mg Comprimido	GERMED	CMP	2.000,00	0,07	140,00
LOTE1	64	50282	Carvedilol 6,25mg Comprimido	LEGRAND	CMP	2.000,00	0,07	140,00
LOTE1	71	50289	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	MELCON	CMP	1.000,00	0,13	130,00
LOTE1	91	50309	Decanoato de Zuclopentixol em Óleo Vegetal - 200mg/ml - Ampola de 1ml	LUNDBECK	AMP	50,00	65,78	3.289,00
LOTE1	99	50317	Diazepam 10mg comprimido	SANTISA	CMP	12.000,00	0,07	840,00
LOTE1	114	50332	Doxazosina 2 mg comprimido	EMS	CMP	2.000,00	0,12	240,00
LOTE1	124	50342	Espironolactona 100mg Comprimido	HIPOLABOR	CMP	500,00	0,37	185,00
LOTE1	127	50345	Estrogênios Conjugados 0,3mg ,cartela com 28 drágeas. Cartela	MABRA	CRT	200,00	0,83	166,00
LOTE1	128	50346	Fenitoína (Sódica) 100mg Comprimido	HIPOLABOR	CMP	2.000,00	0,19	380,00
LOTE1	129	50347	Fenitoína sod. 50mg/ml inj ampola 5ml	CRISTALIA	AMP	50,00	1,89	94,50
LOTE1	140	50358	Gentamicina (Sulfato) 20mg/ml inj ampola 1ml	NOVA FARMA	AMP	300,00	0,96	288,00
LOTE1	153	50370	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	MED QUIMICA	CMP	25.000,00	0,02	500,00
LOTE1	162	50379	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/ml , solução para inalação - Frasco 20ml	HIPOLABOR	FRC	100,00	0,75	75,00
LOTE1	164	50381	Isossorbida (Mononitrato) 40mg Comprimido	ZYDUS	CMP	1.500,00	0,21	315,00
LOTE1	165	50382	Isossorbida 20mg comprimido	ZYDUS	CMP	500,00	0,11	55,00
LOTE1	208	50425	Nimodipino 30mg (Comprimido)	VITAMEDIC	CMP	5.000,00	0,16	800,00
LOTE1	216	50490	Olanzapina 10 mg comp.	EMS	CMP	2.000,00	0,40	800,00
TOTAL								20.227,51

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:78CEADB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 163/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 360.300,00 (trezentos e sessenta mil e trezentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

04	**Secretaria Mun.Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Administrativo - DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	45.000,00
005	**Departamento de Informática – DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	31.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	25.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	50.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	5.700,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	8.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio à Indústria, Comércio e Serviços**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
002	**Depto Atendimento População Usuária – DAPU**	
0824400092.068	**Atendimento à População Usuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.084	**Contingências em Situações de Vulnerabilidade Temporária**	9.000,00
0824400092.069	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	14.000,00
006	**Fundo Municipal do Idoso – FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.014	**Fundo do Idoso – Programa Estadual – Fundo a Fundo**	5.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.000,00
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 301.300,00 (trezentos e um mil e trezentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04	**Secretaria Mun.Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
002	**Departamento Técnico – DT**	
0412100022.009	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
002	**Departamento Administrativo - DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	6.500,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 107	**Salário Educação**	50.000,00
1236300032.067	**Manutenção do Ensino Profissional**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	25.700,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	8.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio à Indústria, Comércio e Serviços**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.069	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	10.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	6.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	3.000,00
006	**Fundo Municipal do Idoso – FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso – FMI**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	

Fonte 10.014	**Fundo do Idoso – Programa Estadual – Fundo a Fundo**	5.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	49.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.771, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2018, e ainda o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73CF1577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N.º 211, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 211, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Comissão Especial para proceder à avaliação de bens imóveis, de propriedade do Município, objetivando posterior alienação através de leilão público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 10 da Lei Orgânica Municipal e no § 5º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos da Lei Complementar nº 101/01,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial composta pelos servidores: **Juciane Dalle Laste** (Matrícula nº 883) – Presidente; **Maicon Hendges** (Matrícula nº 1141)- Secretário; **Carina Carla Fantin** (Matrícula nº 975) – Membro, **Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos Santos** (Matrícula nº 1263), **Maurício Lucas Mingotti Arisi** (Matrícula nº 1297), todos pertencentes ao Quadro Próprio de Servidores deste Município, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, efetuarem a avaliação de bens imóveis para a administração.
Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens imóveis, abaixo relacionados, bem como, elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize a alienação dos mesmos através de Concorrência Pública, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.
Parágrafo único: Os bens pertencentes ao patrimônio público que serão alienados nos termos do "caput" são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Lote nº 08 (oito) Quadra 48-A (quarenta e oito-A), frente com a Rua nº 12, com área de 219,54m² (duzentos e dezenove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: do M.48 ao M.43, medindo 23,63m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº 07 da mesma quadra ; LESTE do M.43, ao M.44, medindo 10,50m, confronta por linha reta e seca, com a rua nº 12; SUL: Do M.44 ao M.47, medindo 18,24m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº09 da mesma quadra; SUDOESTE: Do M.47 ao M.48, medindo 11,80m, confronta por linha seca e reta, com a Rua nº 12, registrado sob a Matrícula nº 15.364, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
02	Lote nº 09 (nove) Quadra 48-A (quarenta e oito-A), frente com a Rua nº 12, com área de 191,50m² (cento e noventa e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: do M.47 ao M.44, medindo 18,24m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº 08 da mesma quadra ; LESTE Do M.44, ao M.45, medindo 10,50m, confronta por linha reta e seca, com a rua nº 12; SUL Do M.45 ao M.46, medindo 10,52m, confronta por linha seca e reta, com a rua nº 12 esquina com a rua nº 07; SUDOESTE: Do M.46 ao M. . A, medindo 4,79m; Do M.8. A ao M.47, medindo 10,39m, confronta-se por linha seca sucessivas, com a Rua nº 12, registrado sob a Matrícula nº 15.365, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
03	Lote nº 01-A (01-A) Quadra 45-A (quarenta e cinco-A), do loteamento Residencial, com área de 237,90m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: confronta por linha seca e reta, com o lote nº 07 da quadra nº 45 na distância de 24,21m; SUDESTE Confronta por linha seca e reta, com os lotes nº 01-H E 01-G ambos da quadra 45-A na

	distância de 12,01m. SUL: confronta por linha seca e reta, com a rua nº 01-B da mesma Quadra na distância de 19,58m. OESTE: Confronta-se por linha seca e reta, pela Rua nº dois na distância de 11,00m. Registrado sob a Matrícula nº 17.325, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
04	Lote nº 01-B (01-B) Quadra 45-A (quarenta e cinco-A), do loteamento Residencial, com área de 185,60m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-A da mesma quadra na distância de 19,58m; SUDESTE Confronta por linha seca e reta, com os lotes nº 01-F E 01-E e 01-D ambos da mesma quadra na distância de 28,23m. OESTE: confronta por linha seca e reta, pela rua nº dois na distância de 19,00m. Registrado sob a Matrícula nº 17.326, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
05	Lote nº 01-C (01-C) Quadra 45-A (quarenta e cinco-A), do loteamento Residencial, com área de 212,90m² (duzentos e doze metros quadrados e noventa decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-D da quadra quadra na distância de 17,13m; SUDESTE Confronta por linha seca e reta, pela rua João Carlos Chorna na distância de 24,87m. NOROESTE: Confronta-se por linha seca e reta, pela Rua nº dois na distância de 29,91m. registrado sob a Matrícula nº 17.327, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
06	Lote nº 01-D (01-D) Quadra 45-A (quarenta e cinco-A), do loteamento Residencial, com área de 185,10m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-E da mesma quadra na distância de 17,61m; SUDESTE: Confronta por linha seca e reta, pela rua João Carlos Chorna na distância de 10,00m. SUDOESTE: Confronta-se por linha seca e reta, com o lote nº 01-C da mesma quadra na distância de 17,13m. OESTE: Confronta por linha seca e reta, pela Rua número dois na distância de 3,00m. NOROESTE: Confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-B da mesma quadra na distância de 7,99m. registrado sob a Matrícula nº 17.328, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
07	Lote nº 01-E (01-E) Quadra 45-A (quarenta e cinco-A), do loteamento Residencial, com área de 168,40m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-F da mesma quadra na distância de 16,05 m; SUDESTE Confronta por linha seca e reta, pela rua João Carlos Chorna na distância de 10,00 m. SUDOESTE: Confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-D da mesma quadra na distância de 17,61m. NOROESTE: Confronta por linha seca e reta, com o lote n°01-B da mesma quadra na distância de 10,12m.. registrado sob a Matrícula nº 17.329, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
08	Lote nº 01-F (01-F) Quadra 45-A (quarenta e cinco-A), do loteamento Residencial, com área de 152,80m² (cento e cinqüenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-G da mesma quadra na distância de 14,50 m; SUDESTE: Confronta por linha seca e reta, pela rua João Carlos Chorna na distância de 10,00 m. SUDOESTE: Confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-E da mesma quadra na distância de 16,05m. NOROESTE: Confronta por linha seca e reta, com o lote n°01-B da mesma quadra na distância de 10,12m.. registrado sob a Matrícula nº 17.330, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
09	Lote nº 01-G (01-G) Quadra 45-A (quarenta e cinco-A), do loteamento Residencial, com área de 155,80m² (cento e cinqüenta e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-H da mesma quadra na distância de 16,67 m; SUDESTE Confronta por linha seca e reta, pela rua João Carlos Chorna na distância de 10,00 m. SUDOESTE: Confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-F da mesma quadra na distância de14,50m. NOROESTE: Confronta por linha seca e reta, com o lote n°01-A da mesma quadra na distância de 10,23m. Registrado sob a Matrícula nº 17.331, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
10	Lote nº 01-H (01-H) Quadra 45-A (quarenta e cinco-A), do loteamento Residencial, com área de 168,10m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e dez decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-I da mesma quadra na distância de 16,57 m; SUDESTE Confronta por linha seca e reta, pela rua João Carlos Chorna na distância de 10,00 m. SUDOESTE: Confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01-G da mesma quadra na distância de 16,67m. NOROESTE: Confronta por linha seca e reta, com o lote n°01-A da mesma quadra na distância de 1,78m e com lote n°07 da quadra n°45 na distância de 8,28m. Registrado sob a Matrícula nº 17.332, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 3º. A Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem a avaliação dos bens acima descritos.
Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EBC9F68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO.°981/2018

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2018

Decreto nº 981/2018 de 24/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 189/2017 de 20/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
113 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
180 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar	
321 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
331 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
333 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
373 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
375 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00

06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
460 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
500 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
501 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
502 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
503 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
579 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
598 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
600 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
615 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
617 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
644 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
678 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
690 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
728 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
751 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
904 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
905 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
914 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
950 - 3.3.90.30.00.00	31860	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
994 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1088 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
1089 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Suplementação:			535.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
99 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
181 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
207 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
220 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
363 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
371 - 3.1.90.05.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
497 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
499 - 3.1.90.05.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
516 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
517 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
518 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
519 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
527 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
528 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
566 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
567 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.27.812.0028.1.075.		Construção de uma Quadra Esportiva	
568 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
569 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
570 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00

575 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
580 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
581 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
584 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
596 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
597 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07.001.10.301.0030.1.081.		Estruturação da Gestão de Política de Saúde	
607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
613 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
620 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
622 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
624 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
626 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
630 - 3.1.90.04.00.00	01495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
631 - 3.1.90.05.00.00	01495	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
643 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
651 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
675 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
721 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
724 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
726 - 3.1.90.05.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
732 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
734 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
737 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
743 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
755 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
757 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
761 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
766 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
768 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
770 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	56.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
892 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.100.		Serviços da Proteção Social Básica	
942 - 3.1.90.04.00.00	31860	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
948 - 3.3.50.43.00.00	31860	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
996 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Redução:			535.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E6B23B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 267/2018

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) destinado a Manutenção Geral, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS	
04.000.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	

04.123.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.0.000	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0007.2.011	Manutenção da Administração Geral da Secretaria de Finanças	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 1071	PAB/SUS - Programa Cambate a Carências Nutricionais	10,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31328	CONVÊNIO Nº 119/2012 - FUNSAÚDE - REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA VILA OPERÁRIA	50,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 1553	Compensação entre Regimes Previdenciários	400,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 41601	Operações de Créditos Internas	3.500,00
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
10.301.0030.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1754	Saúde/PSF/Incentivo Estadual c/c 9253-3	400,00
08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE A POBREZA	
08.244.0040.2.062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31743	MDS/PAIF DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31800	FMAS-PROGRAMA BPC NA ESCOLA CAPACITAÇÃO (C/C-13077-X)	1.530,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31782	MDS/IGD - ìndice Gestão Desc. C/C 11525-8	10,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**7.400,00**

Artigo 2º
A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação das alíneas de receitas 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 e 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

a) RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	460,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	6.940,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**7.400,00**

Artigo3º- Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2018 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1BF978C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***68/2018***, que teve como objeto***: Aquisição de implementos agrícolas: 01 grade aradora com 16 discos com pneus, 02 carretas agrícolas de metal basculante hidráulico capacidade mínima 6 t, 01 distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, 01 colhedora e picadora de forragens capacidade 28 t/hr, 02 distribuidores semeadores c/ disco duplo, 03 arados subsoladores tubulares hidráulicos, de acordo com Contrato de repasse n° 871554/2018 - MAPA.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS.**

NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	GRADE ARADORA COM 16 DISCOS COM PNEUS Grade aradora nova com pneus, com comando, com 16 discos de no mínimo 24 polegadas e 6mm de espessura, espaçamento de no mínimo 245 mm entre discos, peso mínimo de 1300 kg, sistema caixa de Óleo.	BALDAN/ CRI		UN	1,00	23.775,00	23.775,00
TOTAL								23.775,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO Distribuidor de calcário e adubo orgânico solido novo, capacidade mínima de 5.000 kg, rebocável, rodado tandem com 04 pneus novos de 900X20, disco duplo em inox, com Caixa de transmissão em banho de óleo, sem acionamento p/ correia somente cardam, peso mínimo 1170 kg.	IAC	DAS	UN	1,00	26.900,00	26.900,00
1	5	DISTRIBUIDOR SEMEADOR C/ DISCO DUPLO Distribuidor Semeador, novo, com Disco Duplo, Distribui sementes, adubo, uréia, calcário e outros, com tração e acionamento por tratores, comando a cabo, com capacidade mínima de 1300 litros, Largura mínima da distribuição: 16 a 26 metros, com dimensões mínimas 1,2m (comp.) - 2,00 m (larg.) - 1,3m (al.)	IPB	GIR	UN	2,00	9.350,00	18.700,00
TOTAL								45.600,00
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARRETA AGRÍCOLA DE METAL BASCULANTE HIDRÁULICO CAPACIDADE MINIMA 6 T Carreta agrícola de metal nova, com chapas aço civil ou chapa antioxidante, pinturas especiais antiferrugem, capacidade mínima de 6000 kg, basculante hidráulico c/ abertura vertical e horizontal, com 06 rodas e 6 pneus novos aro 16 com 6 furos, com eixos simples com rodado tandem, com chassis de chapa no mínimo 6,7 mm de espessura, e no mínimo 22mm de altura, peso no mínimo 1450 kg, ano de fabricação min. 2016.	BRL	6.000	UN	2,00	22.499,00	44.998,00
1	3	COLHEDORA E PICADORA DE FORRAGENS CAPACIDADE 28 T/HR Colhedora e Picadora de forragem nova, com transmissão por correias com 04 rolos, produção mínima de 28 toneladas/hora, rotor com 12 facas, rotação mínima na tomada de força 540 rpm, rotor mínimo 1500 rpm, com no mínimo 24 tamanhos de corte (2 a 36 mm), comando manual, c/afiador de pedras giratória, potência de acionamento mínima de 40 a 80 cv, peso mínimo de 550 kg, garantia mínima de 01 ano. Semelhante as marcas Nogueira ou JF.	PINHEIRO	MAX PREMIER	UN	1,00	22.500,00	22.500,00
1	6	ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO Arado Subsolador Tubular Hidráulico novo, com no mínimo 05 hastes, com espaçamento mínimo entre hastes de 510 mm, com no mínimo 2000 mm de largura de trabalho com peso máximo de 550 kg.	PANTER	05 HASTES	UN	3,00	5.450,00	16.350,00
TOTAL								83.848,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 153.223,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:374EE29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	51.461.774,00	54.925.622,58	6.297.177,59	11,46	39.472.954,46	71,87	15.452.668,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.588.794,00	4.588.794,00	534.382,23	11,65	3.773.778,29	82,24	815.015,71
IMPOSTOS	3.399.820,00	3.399.820,00	385.333,95	11,33	2.809.445,36	82,64	590.374,64
TAXAS	1.188.974,00	1.188.974,00	149.048,28	12,54	964.332,93	81,11	224.641,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	115.159,14	8,86	962.763,67	74,06	337.236,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.300.000,00	1.300.000,00	115.159,14	8,86	962.763,67	74,06	337.236,33
RECEITA PATRIMONIAL	403.500,00	791.484,46	54.819,82	6,93	295.663,47	37,36	495.820,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.500,00	15.500,00	1.701,54	10,98	8.418,86	54,32	7.081,14
VALORES MOBILIÁRIOS	350.000,00	737.984,46	50.527,54	6,85	272.859,12	36,97	465.125,34
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	38.000,00	38.000,00	2.590,74	6,82	14.385,49	37,86	23.614,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.600,00	1.067.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.200,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	6.600,00	1.067.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.152.880,00	47.168.144,12	5.585.045,97	11,84	34.359.604,37	72,84	12.808.539,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.572.880,00	25.288.144,12	2.656.706,27	10,51	17.413.326,02	68,86	7.874.818,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.590.000,00	12.890.000,00	1.680.224,19	13,04	10.159.841,26	78,82	2.730.158,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00	40.000,00	6.758,26	16,90	33.331,11	83,33	6.668,89
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	8.950.000,00	8.950.000,00	1.241.357,25	13,87	6.753.105,98	75,45	2.196.894,02
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	7.770,43	77,70	81.144,66	811,45	(71.144,66)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	424,17	0,00	3.948,56	0,00	(3.948,56)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00	7.346,26	73,46	77.196,10	771,96	(67.196,10)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.691.226,00	15.124.534,10	211.737,19	1,40	2.940.478,47	19,44	12.184.055,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	188.569,98	72,53	71.430,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	188.569,98	72,53	71.430,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.831.226,00	13.264.534,10	211.737,19	1,60	2.751.908,49	20,75	10.512.625,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.282.245,00	5.248.037,56	0,00	0,00	500.558,05	9,54	4.747.479,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.548.981,00	8.016.496,54	211.737,19	2,64	2.251.350,44	28,08	5.765.146,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.153.000,00	70.050.156,68	6.508.914,78	9,29	42.413.432,93	60,55	27.636.723,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	62.153.000,00	70.050.156,68	6.508.914,78	9,29	42.413.432,93	60,55	27.636.723,75
DÉFICIT (VI)	0,00	3.076.942,78	1.066.192,17	34,65	0,00	0,00	3.076.942,78
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.153.000,00	73.127.099,46	7.575.106,95	10,36	42.413.432,93	58,00	30.713.666,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.087.890,50	0,00	(3.087.890,50)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9917A9A6

CONTABILIDADE
02- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.153.000,00	73.127.099,46	7.815.813,47	41.858.748,70	31.268.350,76	7.575.106,95	40.746.029,84	32.381.069,62	39.088.313,90
DESPESAS CORRENTES	47.834.375,00	50.821.871,77	6.175.048,21	36.568.063,11	14.253.808,66	6.144.744,26	36.193.214,06	14.628.657,71	34.741.008,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.357.552,00	26.911.472,00	3.727.684,27	20.207.226,51	6.704.245,49	3.727.684,27	20.207.226,51	6.704.245,49	20.090.173,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	486.000,00	486.000,00	81.690,37	396.882,45	89.117,55	81.690,37	396.882,45	89.117,55	396.882,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.990.823,00	23.424.399,77	2.365.673,57	15.963.954,15	7.460.445,62	2.335.369,62	15.589.105,10	7.835.294,67	14.253.952,82
DESPESAS DE CAPITAL	14.060.625,00	22.047.227,69	1.640.765,26	5.290.685,59	16.756.542,10	1.430.362,69	4.552.815,78	17.494.411,91	4.347.305,12
INVESTIMENTOS	12.695.625,00	20.982.227,69	1.413.874,90	4.328.961,63	16.653.266,06	1.203.472,33	3.591.091,82	17.391.135,87	3.385.581,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.365.000,00	1.065.000,00	226.890,36	961.723,96	103.276,04	226.890,36	961.723,96	103.276,04	961.723,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.153.000,00	73.127.099,46	7.815.813,47	41.858.748,70	31.268.350,76	7.575.106,95	40.746.029,84	32.381.069,62	39.088.313,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.153.000,00	73.127.099,46	7.815.813,47	41.858.748,70	31.268.350,76	7.575.106,95	40.746.029,84	32.381.069,62	39.088.313,90
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	554.684,23	(554.684,23)	0,00	1.667.403,09	(1.667.403,09)	3.325.119,03

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.153.000,00	73.127.099,46	7.815.813,47	42.413.432,93	30.713.666,53	7.575.106,95	42.413.432,93	30.713.666,53	42.413.432,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B15530C6

CONTABILIDADE
03- DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	62.153.000,00	73.127.099,46	7.815.813,47	41.858.748,70	100,00	31.268.350,76	7.575.106,95	40.746.029,84	100,00	32.381.069,62
LEGISLATIVA	2.237.950,00	2.237.950,00	0,00	0,00	0,00	2.237.950,00	0,00	0,00	0,00	2.237.950,00
ADMINISTRAÇÃO	5.576.561,40	5.536.561,40	500.928,16	3.818.997,30	9,12	1.717.564,10	538.178,74	3.781.492,94	9,28	1.755.068,46
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.001,00	2.966.427,89	398.218,18	1.696.412,79	4,05	1.270.015,10	219.909,59	1.406.012,67	3,45	1.560.415,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	970.000,00	970.000,00	159.331,58	848.788,92	2,03	121.211,08	159.331,58	848.788,92	2,08	121.211,08
SAÚDE	13.626.314,52	18.024.055,98	1.757.916,16	10.624.300,56	25,38	7.399.755,42	2.128.137,96	10.509.813,99	25,79	7.514.241,99
EDUCAÇÃO	15.865.508,48	16.485.996,45	2.197.110,88	12.319.968,57	29,43	4.166.027,88	2.236.967,27	12.307.228,19	30,20	4.178.768,26
CULTURA	41.000,00	41.000,00	0,00	21.758,25	0,05	19.241,75	0,00	21.758,25	0,05	19.241,75
DIREITOS DA CIDADANIA	285.000,00	288.752,02	1.254,00	5.035,32	0,01	283.716,70	1.254,00	5.035,32	0,01	283.716,70
URBANISMO	3.374.586,00	5.512.686,00	365.597,63	1.528.058,53	3,65	3.984.627,47	430.172,83	1.520.802,08	3,73	3.991.883,92
GESTÃO AMBIENTAL	1.177.000,00	1.177.000,00	81.716,17	904.137,25	2,16	272.862,75	81.949,97	904.137,25	2,22	272.862,75
AGRICULTURA	3.391.320,00	4.325.904,94	204.040,50	1.733.096,92	4,14	2.592.808,02	197.885,04	1.655.254,90	4,06	2.670.650,04
INDÚSTRIA	562.000,00	654.352,19	41.978,95	252.316,24	0,60	402.035,95	42.212,75	252.316,24	0,62	402.035,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.000,00	68.000,00	13.526,02	35.980,78	0,09	32.019,22	13.526,02	35.980,78	0,09	32.019,22
TRANSPORTE	9.679.038,60	12.002.692,59	1.691.607,43	5.898.327,21	14,09	6.104.365,38	1.122.993,39	5.325.838,26	13,07	6.676.854,33
DESPORTO E LAZER	765.000,00	665.000,00	57.190,06	519.982,26	1,24	145.017,74	57.190,06	519.982,25	1,28	145.017,75
ENCARGOS ESPECIAIS	2.202.720,00	1.902.720,00	345.397,75	1.651.587,80	3,95	251.132,20	345.397,75	1.651.587,80	4,05	251.132,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	62.153.000,00	73.127.099,46	7.815.813,47	41.858.748,70	100,00	31.268.350,76	7.575.106,95	40.746.029,84	100,00	32.381.069,62

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:998A981C

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNÇÃO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	62.153.000,00	73.127.099,46	7.815.813,47	41.858.748,70	100,00	31.268.350,76	7.575.106,95	40.746.029,84	100,00	32.381.069,62
LEGISLATIVA	2.237.950,00	2.237.950,00	0,00	0,00	0,00	2.237.950,00	0,00	0,00	0,00	2.237.950,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.237.950,00	2.237.950,00	0,00	0,00	0,00	2.237.950,00	0,00	0,00	0,00	2.237.950,00
ADMINISTRAÇÃO	5.576.561,40	5.536.561,40	500.928,16	3.818.997,30	9,12	1.717.564,10	538.178,74	3.781.492,94	9,28	1.755.068,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.271.561,40	5.231.561,40	474.430,90	3.591.627,78	8,58	1.639.933,62	511.681,48	3.554.123,42	8,72	1.677.437,98
DIFUSÃO CULTURAL	305.000,00	305.000,00	26.497,26	227.369,52	0,54	77.630,48	26.497,26	227.369,52	0,56	77.630,48
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
POLICIAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.001,00	2.966.427,89	398.218,18	1.696.412,79	4,05	1.270.015,10	219.909,59	1.406.012,67	3,45	1.560.415,22
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	159.000,00	207.000,00	15.915,50	100.734,94	0,24	106.265,06	15.915,50	100.734,94	0,25	106.265,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.904.001,00	2.759.427,89	382.302,68	1.595.677,85	3,81	1.163.750,04	203.994,09	1.305.277,73	3,20	1.454.150,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	970.000,00	970.000,00	159.331,58	848.788,92	2,03	121.211,08	159.331,58	848.788,92	2,08	121.211,08
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	970.000,00	970.000,00	159.331,58	848.788,92	2,03	121.211,08	159.331,58	848.788,92	2,08	121.211,08
SAÚDE	13.626.314,52	18.024.055,98	1.757.916,16	10.624.300,56	25,38	7.399.755,42	2.128.137,96	10.509.813,99	25,79	7.514.241,99
ATENÇÃO BÁSICA	11.231.314,52	14.741.203,42	1.479.744,00	9.243.195,52	22,08	5.498.007,90	1.511.383,11	9.179.385,60	22,53	5.561.817,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.372.000,00	3.167.454,91	278.172,16	1.287.994,25	3,08	1.879.460,66	616.754,85	1.237.317,60	3,04	1.930.137,31
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	23.000,00	115.397,65	0,00	93.110,79	0,22	22.286,86	0,00	93.110,79	0,23	22.286,86
EDUCAÇÃO	15.865.508,48	16.485.996,45	2.197.110,88	12.319.968,57	29,43	4.166.027,88	2.236.967,27	12.307.228,19	30,20	4.178.768,26
ENSINO FUNDAMENTAL	14.929.908,48	15.590.396,45	2.105.903,97	11.811.912,31	28,22	3.778.484,14	2.145.760,36	11.799.171,93	28,96	3.791.224,52
ENSINO SUPERIOR	188.600,00	178.600,00	22.970,74	102.545,80	0,24	76.054,20	22.970,74	102.545,80	0,25	76.054,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	702.000,00	672.000,00	68.236,17	388.110,89	0,93	283.889,11	68.236,17	388.110,89	0,95	283.889,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00	35.000,00	0,00	12.400,15	0,03	22.599,85	0,00	12.400,15	0,03	22.599,85
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	4.999,42	0,01	5.000,58	0,00	4.999,42	0,01	5.000,58
CULTURA	41.000,00	41.000,00	0,00	21.758,25	0,05	19.241,75	0,00	21.758,25	0,05	19.241,75
DIFUSÃO CULTURAL	41.000,00	41.000,00	0,00	21.758,25	0,05	19.241,75	0,00	21.758,25	0,05	19.241,75
DIREITOS DA CIDADANIA	285.000,00	288.752,02	1.254,00	5.035,32	0,01	283.716,70	1.254,00	5.035,32	0,01	283.716,70

INFRA-ESTRUTURA URBANA	285.000,00	288.752,02	1.254,00	5.035,32	0,01	283.716,70	1.254,00	5.035,32	0,01	283.716,70
URBANISMO	3.374.586,00	5.512.686,00	365.597,63	1.528.058,53	3,65	3.984.627,47	430.172,83	1.520.802,08	3,73	3.991.883,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.374.586,00	5.512.686,00	365.597,63	1.528.058,53	3,65	3.984.627,47	430.172,83	1.520.802,08	3,73	3.991.883,92
GESTÃO AMBIENTAL	1.177.000,00	1.177.000,00	81.716,17	904.137,25	2,16	272.862,75	81.949,97	904.137,25	2,22	272.862,75
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.177.000,00	1.177.000,00	81.716,17	904.137,25	2,16	272.862,75	81.949,97	904.137,25	2,22	272.862,75
AGRICULTURA	3.391.320,00	4.325.904,94	204.040,50	1.733.096,92	4,14	2.592.808,02	197.885,04	1.655.254,90	4,06	2.670.650,04
EXTENSÃO RURAL	3.391.320,00	4.325.904,94	204.040,50	1.733.096,92	4,14	2.592.808,02	197.885,04	1.655.254,90	4,06	2.670.650,04
INDÚSTRIA	562.000,00	654.352,19	41.978,95	252.316,24	0,60	402.035,95	42.212,75	252.316,24	0,62	402.035,95
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	562.000,00	654.352,19	41.978,95	252.316,24	0,60	402.035,95	42.212,75	252.316,24	0,62	402.035,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.000,00	68.000,00	13.526,02	35.980,78	0,09	32.019,22	13.526,02	35.980,78	0,09	32.019,22
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TURISMO	68.000,00	68.000,00	13.526,02	35.980,78	0,09	32.019,22	13.526,02	35.980,78	0,09	32.019,22
TRANSPORTE	9.679.038,60	12.002.692,59	1.691.607,43	5.898.327,21	14,09	6.104.365,38	1.122.993,39	5.325.838,26	13,07	6.676.854,33
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.679.038,60	12.002.692,59	1.691.607,43	5.898.327,21	14,09	6.104.365,38	1.122.993,39	5.325.838,26	13,07	6.676.854,33
DESPORTO E LAZER	765.000,00	665.000,00	57.190,06	519.982,26	1,24	145.017,74	57.190,06	519.982,25	1,28	145.017,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	765.000,00	665.000,00	57.190,06	519.982,26	1,24	145.017,74	57.190,06	519.982,25	1,28	145.017,75
ENCARGOS ESPECIAIS	2.202.720,00	1.902.720,00	345.397,75	1.651.587,80	3,95	251.132,20	345.397,75	1.651.587,80	4,05	251.132,20
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.700.000,00	1.400.000,00	283.009,57	1.281.879,94	3,06	118.120,06	283.009,57	1.281.879,94	3,15	118.120,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	452.720,00	452.720,00	62.388,18	362.075,86	0,86	90.644,14	62.388,18	362.075,86	0,89	90.644,14
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	7.632,00	0,02	42.368,00	0,00	7.632,00	0,02	42.368,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	62.153.000,00	73.127.099,46	7.815.813,47	41.858.748,70	100,00	31.268.350,76	7.575.106,95	40.746.029,84	100,00	32.381.069,62

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BE2BF6FF

CONTABILIDADE
06- RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.925.622,58	39.472.954,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.588.794,00	3.773.778,29
IPTU	1.225.000,00	1.150.928,81
ISS	1.076.700,00	825.582,18
ITBI	442.500,00	284.134,41
IRRF	655.620,00	548.799,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.188.974,00	964.332,93
Contribuições	1.300.000,00	962.763,67
Receita patrimonial	791.484,46	295.663,47
Aplicações Financeiras (II)	737.984,46	272.859,12
Outras Receitas Patrimoniais	53.500,00	22.804,35
Transferências correntes	47.168.144,12	34.359.604,37
Cota-Parte do FPM	16.340.000,00	11.788.055,59
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	7.431.494,97
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	1.582.679,67
Cota-Parte do ITR	20.000,00	18.514,74
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	48.118,90
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.950.000,00	6.753.105,98
Outras transferências correntes	10.410.144,12	6.737.634,52
Demais receitas correntes	1.077.200,00	81.144,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.077.200,00	81.144,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.187.638,12	39.200.095,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.124.534,10	2.940.478,47
Operações de Crédito (VI)	260.000,00	188.569,98
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.600.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.264.534,10	2.751.908,49
Convênios	10.935.534,10	2.045.768,99
Outras Transferências de Capital	2.329.000,00	706.139,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.864.534,10	2.751.908,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	69.052.172,22	41.952.003,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.821.871,77	36.568.063,11	36.193.214,06	34.741.008,78	331.490,45	408.933,33	408.933,33
Pessoal e encargos sociais	26.911.472,00	20.207.226,51	20.207.226,51	20.090.173,51	28.280,10	42.000,00	42.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	486.000,00	396.882,45	396.882,45	396.882,45	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.424.399,77	15.963.954,15	15.589.105,10	14.253.952,82	303.210,35	366.933,33	366.933,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.424.399,77	15.963.954,15	15.589.105,10	14.253.952,82	303.210,35	366.933,33	366.933,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.335.871,77	36.171.180,66	35.796.331,61	34.344.126,33	331.490,45	408.933,33	408.933,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.047.227,69	5.290.685,59	4.552.815,78	4.347.305,12	750,00	2.705.642,45	2.705.642,45
Investimentos	20.982.227,69	4.328.961,63	3.591.091,82	3.385.581,16	750,00	2.705.642,45	2.705.642,45
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.065.000,00	961.723,96	961.723,96	961.723,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.982.227,69	4.328.961,63	3.591.091,82	3.385.581,16	750,00	2.705.642,45	2.705.642,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	71.576.099,46	40.500.142,29	39.387.423,43	37.729.707,49	332.240,45	3.114.575,78	3.114.575,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							775.480,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.465.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	271.306,97
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	356.319,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	690.467,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Outubro / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.784.253,10	6.254.970,20
DEDUÇÕES (XXIX)	10.521.173,69	7.212.266,73
Disponibilidade de Caixa	10.521.173,69	7.212.266,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.855.178,74	8.868.710,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	334.005,05	1.656.443,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.736.920,59)	(957.296,53)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(1.779.624,06)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.322.438,89)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	925.413,17
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	468.228,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	553.240,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.087.890,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.087.890,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5EE86E0B

CONTABILIDADE
09- RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	1.600.000,00		0,00		1.600.000,00	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.600.000,00		0,00		1.600.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00		0,00		100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.500.000,00		0,00		1.500.000,00	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.600.000,00		0,00		1.600.000,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.000,00
Investimentos	1.601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:30A2884C

CONTABILIDADE
12-DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	46.530.825,75	39.475.279,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:76409EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 - Processo nº 703/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RELUZ Medição e verificação de iluminação pública para substituição de lâmpadas na municipalidade de acordo com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 001/2018, referente ao Edital de Chamamento Público Procel Reluz 01/2017/ ELETROBRAS. O serviço deve contemplar de acordo com o Guia Orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ (ANEXO X): - Amostragem de 9 unidades pontos e 9 vãos(VS 70W); - Amostragem de 8 unidades pontos e 8 vãos (VS 150W); - Amostragem de 6 unidades pontos e 6 vãos (VS 250W); - Plano de Medição e Verificação (M&V) em PDF; - Relatório de Linha de Base em PDF; - Relatório de Medição e Verificação em PDF; - A 1ª (Primeira) Medição elétrica e Simulação luminotécnica deverá ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato; - A 2ª (Segunda) Medição elétrica e luminotécnica deverá ser executada em até 180 dias após a assinatura do contrato;			SERV	1,00	17.900,00	17.900,00
TOTAL								17.900,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:96783D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - Processo nº 707/2018
Objeto: Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de softwares de Controle das Declarações Fiscais (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de softwares de Controle das Declarações Fiscais (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Município junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município. com a finalidade de acompanhar a composição do Indice e Participação do municipio junto a SEFA- Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, efetuando levantamento de valores. 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: - Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primaria do município através de arquivo magnético; - Transferência de forma magnética dos dados de estimativa/produção do município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam ptrejudicar o município na composição do Indice de Participação do Município; - Análise via sistema dos valores declarados no quadro 22 das DFCs (Declaração Fisco-Contábil) / quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Socioeconomicas e Fiscais) listando as empresas que informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscias de entrada emitidas pelas empesas que adquiriram produção primária do município; - Emissão de vários tipos de relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTABEIS (DFCs, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: - Importação dos dados das DFCs do município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou emissões em prejuízo do município; - Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil; - Elaboração de petição a Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as excigências legais vigentes, a ser encaminhada pela contratante.	SEM MARCA	SEM MODELO	SERV	13,00	2.135,15	27.756,95
TOTAL								27.756,95

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5A3C863F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - Processo nº 713/2018
Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carrinho para oxigênio Estrutura em tudo de aço para transporte de	VONDER	carrinho 1	UN	2,00	240,00	480,00

		cilindro de 10 litros ainda vem comuma roda pp "3! que possou resistência e facilita o transporte do cilindro e velcros para garantir a estabilidade do cilindro sobre o carrinho		cilindro				
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 1M3 - RECARGA Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros; - Cilindros de 1 metro cúbico.	AIR LIQUIDE		M3	500,00	90,00	45.000,00
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 4M3 - RECARGA Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros; - Cilindros de 4 metros cúbicos.	AIR LIQUIDE		M3	500,00	27,00	13.500,00
1	4	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 7M3 - RECARGA Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros; - Cilindros de 7 metros cúbicos.	AIR LIQUIDE		M3	500,00	20,00	10.000,00
1	5	Tubo de silicone para oxigênio não esteril 6x10mm	PROTEC		UN	30,00	29,00	870,00
1	6	Umidificador com frasco de PVC 250ml p/ rede de oxigênio com inserto metal	PROTEC		UN	30,00	28,00	840,00
1	7	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²). Corpo: latão cromado; Conexões de entrada e saída: latão cromado; Manômetro: aço com pintura epóxi; Saída de gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 kgf/cm². Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	VORTEC		UN	5,00	315,00	1.575,00
TOTAL								72.265,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/10/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:E9F9E5D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 - Processo nº 718/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIO X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FIXADOR PARA RX GALÃO 9,5 LTS (sol. p/ trab. 38 lts)	EXSIL		GALAO	20,00	202,00	4.040,00
1	2	LAMINAS PARA RX 18 X 24 caixa com 100 lâminas	IBF		CAIXA	30,00	88,00	2.640,00
1	6	REVELADOR PARA RX GALÃO 9,5 LITROS (sol. p/trab. 38lts)	EXSIL		GALAO	20,00	347,00	6.940,00
TOTAL								13.620,00
Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LÂMINAS PARA RX 24 X 30 caixa com 100 lâminas	FUJI FILM		CAIXA	30,00	143,00	4.290,00
1	4	LÂMINAS PARA RX 35 X 35 caixa com 100 lâminas	FUJI FILM		CAIXA	30,00	255,50	7.665,00
1	5	LAMINAS PARA RX 35 X 43 caixa com 100 lâminas	FUJI FILM		CAIXA	30,00	327,00	9.810,00
TOTAL								21.765,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:87E89CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 - Processo nº 703/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RELUZ Medição e verificação de iluminação pública para substituição de lâmpadas na municipalidade de acordo com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 001/2018, referente ao Edital de Chamamento Público Procel Reluz 01/2017/ ELETROBRAS. O serviço deve contemplar de acordo com o Guia Orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ (ANEXO X): - Amostragem de 9 unidades pontos e 9 vãos(VS 70W); - Amostragem de 8 unidades pontos e 8 vãos (VS 150W); - Amostragem de 6 unidades pontos e 6 vãos (VS 250W); - Plano de Medição e Verificação (M&V) em PDF; - Relatório de Linha de Base em PDF; - Relatório de Medição e Verificação em PDF; - A 1ª (Primeira) Medição elétrica e Simulação luminotécnica deverá ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato; - A 2ª (Segunda) Medição elétrica e luminotécnica deverá ser executada em até 180 dias após a assinatura do contrato;			SERV	1,00	17.900,00	17.900,00
TOTAL								17.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D3FF7ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - Processo nº 707/2018
OBJETO: Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de softwares de Controle das Declarações Fiscais (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de softwares de Controle das Declarações Fiscais (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Município junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município. com a finalidade de acompanhar a composição do Indice e Participação do municipio junto a SEFA- Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, efetuando levantamento de valores. 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: - Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primaria do município através de arquivo magnético; - Transferência de forma magnética dos dados de estimativa/produção do município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam ptrejudicar o município na composição do Indice de Participação do Município; - Análise via sistema dos valores declarados no quadro 22 das DFCs (Declaração Fisco-Contábil) / quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Socioeconomicas e Fiscais) listando as empresas que informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscias de entrada emitidas pelas empesas que adquiriram produção primária do município; - Emissão de vários tipos de relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTABEIS (DFCs, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: - Importação dos dados das DFCs do município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que	SEM MARCA	SEM MODELO	SERV	13,00	2.135,15	27.756,95

		contiverem erro ou emissões em prejuízo do município; - Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil; - Elaboração de petição a Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela contratante.						
TOTAL								27.756,95

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D3005A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - Processo nº 713/2018
OBJETO: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carrinho para oxigênio Estrutura em tudo de aço para transporte de cilindro de 10 litros ainda vem comuma roda pp "3! que possou resistência e facilita o transporte do cilindro e velcros para garantir a estabilidade do cilindro sobre o carrinho	VONDER	carrinho 1 cilindro	UN	2,00	240,00	480,00
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 1M3 - RECARGA Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros; - Cilindros de 1 metro cúbico.	AIR LIQUIDE		M3	500,00	90,00	45.000,00
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 4M3 - RECARGA Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros; - Cilindros de 4 metros cúbicos.	AIR LIQUIDE		M3	500,00	27,00	13.500,00
1	4	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO 7M3 - RECARGA Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - A granel, sendo o abastecimento feito diretamente em cilindros; - Cilindros de 7 metros cúbicos.	AIR LIQUIDE		M3	500,00	20,00	10.000,00
1	5	Tubo de silicone para oxigênio não esteril 6x10mm	PROTEC		UN	30,00	29,00	870,00
1	6	Umidificador com frasco de PVC 250ml p/ rede de oxigênio com inserto metal	PROTEC		UN	30,00	28,00	840,00
1	7	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²). Corpo: latão cromado; Conexões de entrada e saída: latão cromado; Manômetro: aço com pintura epóxi; Saída de gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 kgf/cm². Conexão de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	VORTEC		UN	5,00	315,00	1.575,00
TOTAL								72.265,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FA9D1BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 - Processo nº 718/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIO X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FIXADOR PARA RX GALÃO 9,5 LTS (sol. p/ trab. 38 lts)	EXSIL		GALAO	20,00	202,00	4.040,00
1	2	LAMINAS PARA RX 18 X 24 caixa com 100 lâminas	IBF		CAIXA	30,00	88,00	2.640,00
1	6	REVELADOR PARA RX GALÃO 9,5 LITROS (sol. p/trab. 38lts)	EXSIL		GALAO	20,00	347,00	6.940,00
TOTAL								13.620,00
Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LÂMINAS PARA RX 24 X 30 caixa com 100 lâminas	FUJI FILM		CAIXA	30,00	143,00	4.290,00
1	4	LÂMINAS PARA RX 35 X 35 caixa com 100 lâminas	FUJI FILM		CAIXA	30,00	255,50	7.665,00
1	5	LAMINAS PARA RX 35 X 43 caixa com 100 lâminas	FUJI FILM		CAIXA	30,00	327,00	9.810,00
TOTAL								21.765,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:95D4C282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2018
O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 220, inciso III, da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011 e pelo Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, considerando a demanda de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no Art. 220, § 1º, inciso III, da Lei Municipal Nº 649, de 03/10/2011, **torna público o presente edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado**, visando à formação de **cadastro reserva** para futuras contratações temporárias para exercer as funções de **Professor I** e **Professor de Educação Infantil**, de acordo com as normas instituídas neste edital. Os trabalhos serão executados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo é destinado a selecionar profissionais para formação de cadastro reserva para possível atuação nas instituições da rede de ensino municipal, tanto da sede do Município, quanto em seus distritos e localidades, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou funções existentes, conforme Lei Municipal nº 649 de 03/10/2011 e Lei Municipal nº 651 de 07/10/2011.
O processo seletivo consistirá em **prova de títulos**, de **caráter classificatório**, referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme disposto neste edital.
Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá observar as prescrições deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no processo seletivo **não implica obrigatoriedade na sua contratação**, **ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro do Iguaçu o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
Os candidatos aprovados no processo seletivo, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a realização de exame médico pré-admissional, de **caráter eliminatório**.
Em caso de contratação, esta se efetivará mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho, que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 220, § 5º da Lei Municipal nº 649/2011.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, por meio do Diário Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu, do endereço eletrônico oficial www.saopedrodoiguacu.gov.pr.br e dos Editas afixados no mural da Prefeitura Municipal.
DOS CARGOS, FUNÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA E VENCIMENTOS

Função / Carga Horária	Professor I: 20 (vinte) horas semanais Professor de Educação Infantil: 40 (quarenta) horas semanais
Escolaridade Mínima	Professor I: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em docência nos anos iniciais do ensino fundamental, ou normal superior devidamente credenciado/autorizado pelo MEC. Professor de Educação Infantil: Curso de Magistério em nível de ensino médio, ou, curso superior completo em Pedagogia ou normal superior devidamente credenciado/autorizado pelo MEC, com habilitação em educação infantil.
Vencimentos	Os vencimentos serão equivalentes aos valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 652, de 07 de Outubro de 2011 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal: Professor I: **R$ 1.199,81 (mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).** Professor de Educação Infantil (com Licenciatura Plena): **R$ 2.399,64 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Professor de Educação Infantil (Magistério): **R$ 2.181,49 (dois mil cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

É assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscreverem-se neste processo seletivo para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as suas necessidades, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações a serem realizadas durante a vigência do presente processo seletivo aos candidatos portadores de necessidades especiais. Não haverá arredondamento caso o percentual resulte em número fracionado.

Tendo em vista o percentual previsto de vagas a serem reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, a cada grupo de 20 candidatos admitidos, um será pessoa portadora de necessidades especiais considerada aprovada, sendo que a convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 3.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de portadores de necessidades especiais, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

Para efeito de identificação do candidato como portador de necessidades especiais, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte: a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve; b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada; c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada; d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa; e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e f) anacusia III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização da comunidade saúde e segurança; e) habilidades acadêmicas; f) lazer e trabalho; V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos e à nota mínima exigida para aprovação.

O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante indicação no formulário de inscrição, que deverá ser instruído com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Não serão aceitos outros documentos diferentes dos acima descritos.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

O candidato portador de necessidades especiais fica ciente que poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser convocado para exame oficial a fim de comprovar sua condição.

O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste edital, não concorrerá à reserva de vagas, mas às vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

O resultado da solicitação da inscrição como candidato portador de necessidades especiais, caso existente, será divulgado juntamente com o Edital de Homologação das Inscrições.

Ao efetuar a inscrição a este processo seletivo como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital; bem como que, caso seja considerado inapto, será excluído do processo seletivo.

O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

O candidato que for contratado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

A pessoa portadora de necessidades especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo no exercício das funções.

Após a contratação, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

O resultado dos candidatos que se declararam pessoa portadora de necessidades especiais será divulgado juntamente com o resultado da classificação.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa portadora de necessidades, caso e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

A avaliação do candidato observará: a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas; d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio; e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado. Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

As vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO

As inscrições serão realizadas mediante o protocolo da ficha de inscrição constante no Anexo I do presente Edital, bem como a entrega das cópias dos títulos especificados no item **6.1** deste Edital, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, no período informado no **Anexo V - Cronograma**, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Para os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, será aceita a realização da inscrição por terceiro portador de procuração com firma reconhecida, desde que apresente o formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado de cópia do seu RG e CPF.

Não serão aceitas inscrições pela via eletrônica, postal, telefônica, fax-símile, ou qualquer outro meio que não os descritos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

Não serão aceitas inscrições com borrões, rasuras ou com dados incompletos.

O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e observar sua disponibilidade de prestar o presente processo seletivo, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para a contratação, pois, sob nenhuma hipótese, serão feitas contratações fora dos termos estabelecidos neste Edital.

A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição, por decisão da Comissão Organizadora, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

A Comissão Organizadora divulgará a homologação das inscrições e o resultado preliminar, no mural da Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, no endereço eletrônico oficial www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br, e no Órgão de Imprensa Oficial do Município, na data prevista no **Cronograma constante no Anexo V**.

Não será cobrada taxa de inscrição para a realização do presente Processo Seletivo.

O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta também ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles realtivos à pontuação, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, não cabendo qualquer reclamação posterior nesse sentido.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado em fase única, consistente em prova de títulos, de caráter classificatório.

DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos será realizada mediante a entrega de cópias dos títulos especificados neste Edital no ato da inscrição, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, conforme datas constantes no **Anexo V - Cronograma,** deste edital, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

As cópias deverão ser entregues acompanhadas dos originais para fins de conferência pelo Protocolo Geral, pelos candidatos ou por terceiro munido de procuração com firma reconhecida.

O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento ser entregue ao candidato.

Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega de títulos após a data e horário estabelecidos neste Edital.

Durante a entrega dos documentos para a prova de títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e a forma determinada pelo recebedor dos títulos.

No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, conforme modelo constante no Anexo II, no qual constará quantas folhas foram entregues. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Comissão Organizadora procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos.

Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax-símile, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos, ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos.

A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a contratação, o candidato será eliminado do processo seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os títulos expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, na forma da lei.

Para a prova de títulos, valendo no máximo 35,00 (trinta e cinco) pontos, serão considerados como títulos hábeis a pontuação somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Pontos / Curso	Pontuação Máxima
Graduação na área* (desde que não constitua pré-requisito para o ingresso no cargo)	2,0	4,0
Especialização na área*	3,0	6,0
Tempo de serviço na área*	1,0 / Ano**	10,0
Mestrado na área*	7,0	7,0
Doutorado na área*	8,0	8,0

*** Entende-se por área os programas que tenham relação direta com a área em que irá atuar.**

**** O tempo de serviço será comprovado através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou declaração do órgão público, constando o cargo para o qual o candidato concorre no concurso, nos últimos 10 (dez) anos.**
***** O tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, não somará pontos para o candidato.**

DOS RECURSOS

Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do processo seletivo: a) Da homologação das inscrições e da prova de títulos**;** b) Da classificação final**;** c) Do erro material.

Da data da publicação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma escrita e devidamente fundamentada, valendo-se do formulário constante no Anexo III, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos.

Serão admitidos somente os recursos devidamente fundamentados.

Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora. O resultado dos recursos serão dados a conhecer através de publicação da situação de deferimento, indeferimento ou parcialmente deferido por intermédio do Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu e Edital da Prefeitura Municipal, não sendo comunicado individualmente aos candidatos.

Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) Maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no processo seletivo, de acordo com a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Obtiver a maior nota no título de doutorado, naqueles que houver; c) Obtiver a maior nota no título de mestrado, naqueles que houver; d) Obtiver a maior nota no título de especialização, naqueles que houver; e) O candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano; f) Exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no processo seletivo. g) Sorteio.

DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A classificação final dos candidatos será publicada no Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu, no endereço eletrônico www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br, e por meio de Edital fixado na Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, e a segunda comente a pontuação dos candidatos portadores de necessidades especiais, por cargo e nome.

A classificação final no processo seletivo se dará através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente. O resultado da pontuação final será obtido pelo candidato através da soma da pontuação parcial de cada título apresentado.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados nos cargos previstos neste Edital, obedecendo à ordem classificatória, será realizada por meio de Edital específico, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu e no mural da Prefeitura Municipal.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados dos Editais, não ficando a cargo da Prefeitura Municipal a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do chamamento, para manifestarem-se sobre a aceitação ou não da vaga, bem como para entregar a documentação constante no item 11.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

São condições para contratação:

Aprovação no Processo Seletivo;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 70 (setenta) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, comprovados mediante apresentação do certificado de dispensa e certidão de quitação eleitoral e/ou documento congênere;

Possuir cédula de identidade e estar cadastrado no CPF/MF;

Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum.

Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público, sendo comprovado mediante declaração assinada pelo candidato (Anexo X).

Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

Cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos convocados, por meio da apresentação dos respectivos documentos, até o momento previsto no Item 10.3.

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua contratação.

DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 220, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 649/2011.

A aprovação no processo seletivo não garante a contratação, assegurando apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência pelo Poder Público.

As vagas preenchidas pelo presente processo seletivo poderão ser supridas pela superveniência de concurso público para provimento de cargos efetivos.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do processo seletivo.

No processo de contratação, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame pré-admissional, podendo ser médico e/ou psicológico.

Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de São Pedro do Iguaçu, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.
A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado nos meios previstos no item 12.1.
Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento temporário de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.
O candidato classificado que, quando convocado, não aceitar a convocação, caso não promova a desistência por escrito, automaticamente será tido o ultimo colocado da lista de classificados.
O candidato classificado será contratado pelo tempo determinado neste edital, obedecendo ao que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho e não havendo qualquer possibilidade de efetivação no cargo.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo.
Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV e V como partes integrantes deste Edital.
Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital, a ser publicado nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 07 de novembro de 2018.

(ASSINADO NO ORIGINAL)	**(ASSINADO NO ORIGINAL)**
Francisco Dantas de Souza Neto	**Valdinete Santana Gavenda**
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente da Comissão do Teste Seletivo 002/2018:
1. DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
CPF:_____ RG: _____/_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
DATA NASC.: _____/_____/_____. TELEFONE:_____
CELULAR:_____ EMAIL :_____ _____
2. DADOS PROFISSIONAIS: (assinale com um X a opção desejada):
I - Portador de Necessidades Especiais: **SIM ( ) NÃO ( )**
II - Grau de Escolaridade: **_____**
3. REQUERIMENTO DO CARGO PRETENDIDO:
I - Venho requerer a inscrição no **Teste Seletivo nº 02/2018** – da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, para o cargo de:
( ) PROFESSOR I
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Declaro ter lido e aceito todas as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo 02/2017; Declaro que todos os dados informados acima são expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade. Nestes termos, peço deferimento. São Pedro do Iguaçu, _____ / _____ /_____.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL 002/2018

CARGO PRETENDIDO: ( ) PROFESSOR I
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INTANTIL

CANDIDATO: _____
CPF: _____ RG: _____/_____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____.

São Pedro do Iguaçu, ___ / ____ /_____.

_____
ASSINATURA DO CANDITADO

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Observação: Os títulos deverão ser entregues conforme previsto no Edital nº 002/2018, sob responsabilidade do candidato.
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO
1. DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
CPF:_____ RG: _____/_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
DATA NASC.: _____/_____/_____. TELEFONE:_____
CELULAR:_____ _____ EMAIL :_____
2. DAS RAZÕES RECURSAIS
Venho por meio deste interpor o presente recurso à Comissão Organizadora, referente à fase **( ) EDITAL ( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES ( ) RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS ( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL ( ) ERRO MATERIAL**, pelas razões e fundamentos adiante elencadas:

_____

Solicito, pois, a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados. São Pedro do Iguaçu, ____ / ____ / _____.

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR I	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2.Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4.Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola;7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9.Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10.Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua iniciação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a auto estima do aluno; 28.Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar. 41. Executa outras atividades correlatas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Responsabilizar-se por crianças que permaneçam no CMEI, na turma ou período correspondente ao seu turno de trabalho; manter sua higiene; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; 2. Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; 3. Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; 4. Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; 5. Executar atividades recreativas lúdicas de acordo com o planejamento do setor competente; 6. Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; 7. Estabelecer, como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autoestima, solidariedade e segurança emocional da criança; zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; 8. Cumprir horários de trabalho dando exemplo de assiduidade, pontualidade e dedicação no cumprimento de seus deveres; 9. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V – CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	07/11/2018
Início das Inscrições e apresentação de títulos	28/11/2018
Término das Inscrições e apresentação de títulos	04/12/2018
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar	12/12/2018
Prazo Recursal	13/12/2018 a 14/12/2018
Classificação Final	21/12/2018

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A09831C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2018.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487, CENTRO, CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ILTO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 22/2017**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA A EMPRESA:

- ATA N.º 02/2018 - REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2018 – EMPRESA **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, **CNPJ: 06.175.908/0001-12**, SITUADA NA RUA 21 DE ABRIL, Nº 196, JARDIM UNIÃO, CAMBÉ - PR, CEP: 86185-460, NESTE ATO REPRESENTADO PELA **SENHORA MEIRE ANGELA MASSEI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.586.154-9, SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 046.440.669-23, RESIDENTE NA RUA 21 DE ABRIL, Nº 196, JARDIM UNIÃO, CEP: 86185-460, DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBE - PR, COM VALOR DE **R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**, DORAVANTE DENOMINADA. CONTRATADA.
Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01.

LOTE	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Percentual	Valor Unit.	Valor. Total
08	1	Peças - Marcopolo Volare - Veículos pesados	1,00	**Unid.**	**42,50%**	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
08	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Marcopolo Volare - Veículos pesados	1,00	**Hora**	**20,50%**	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
08	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Marcopolo Volare - Veículos pesados	1,00	**Hora**	**20,50%**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

- ATA N.º 03/2018 - REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2018 – EMPRESA MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.253.804/0001-56, SITUADA NA CIDADE DE LONDRINA, PARANÁ, NA RUA VICENTE FEIJÓ, Nº 180 – CENTRO – CEP 86079-020, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **FABRICIO HUMEL TEIXEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.993.984 SESP/MT, INSCRITO NO CPF Nº 017.393.001-81, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ, À RUA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, 205 – JARDIM DOS ALPES II, CEP 86075-060. **VALOR TOTAL - R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).**
Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.253.804/0001-56

LOTE	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Percentual	Valor Unit.	Valor. Total
5	1	Peças - Fiat - Veículos pesados	1,00	**Unid.**	**42,50%**	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
5	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Fiat - Veículos pesados	1,00	**Hora**	**21,00%**	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00

5	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Fiat - Veículos pesados	1,00	**Hora**	**21,00%**	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
7	1	Peças - Renault - Veículos pesados	1,00	**Unid.**	**42,50%**	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
7	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Renault - Veículos pesados	1,00	**Hora**	**21,00%**	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
7	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Renault - Veículos pesados	1,00	**Hora**	**21,00%**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
9	1	Peças - Mercedes-Benz - Veículos pesados	1,00	**Unid.**	**42,50%**	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
9	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Mercedes-Benz - Veículos pesados	1,00	**Hora**	**21,00%**	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
9	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Mercedes-Benz - Veículos pesados	1,00	**Hora**	**21,00%**	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

- ATA N.º 04/2018 - REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2018 – EMPRESA F.D.R. DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.334.526/0001-04, SITUADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, PARANÁ, NA RUA IRMÃ FIDELINA, Nº 15 – JARDIM REBELLO – CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **FELIX DONIZETI RODRIGUES DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.295.527-2, SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 671.373.779-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ. **VALOR TOTAL - R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).**
FORNECEDOR: F.D.R. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.334.526/0001-04

LOTE	Item	Descrição	Quant	Unid.	Percentual	Valor Unit.	Valor. Total
01	1	Peças - Chevrolet - Veículos leves	1,00	Unid.	**52,00 %**	R$ 20.500,00	R$ 20.500,00
01	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Chevrolet - Veículos leves	1,00	Horas	**26,00 %**	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
01	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Chevrolet - Veículos leves	1,00	Horas	**21,00 %**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
02	1	Peças - Volkswagen - Veículos leves	1,00	Unid.	**50,00 %**	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Volkswagen - Veículos leves	1,00	Horas	**20,00 %**	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
02	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Volkswagen - Veículos leves	1,00	Horas	**20,00 %**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
03	1	Peças - Fiat - Veículos leves	1,00	Unid.	**51,00 %**	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
03	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Fiat - Veículos leves	1,00	Horas	**20,00 %**	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
03	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Fiat - Veículos leves	1,00	Horas	**20,00 %**	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
04	1	Peças - Chevrolet - Veículos pesados	1,00	Unid.	**42,00 %**	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
04	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Chevrolet - Veículos pesados	1,00	Horas	**20,00 %**	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
04	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Chevrolet - Veículos pesados	1,00	Horas	**20,00 %**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

- ATA N.º 05/2018 - REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2018 – EMPRESA XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA ME, CNPJ/CPF: 78.110.053/0001-52, SITUADA NA CIDADE DE LONDRINA, PARANÁ, NA RUA GUAPORÉ, Nº 615 – VILA NOVA – CEP 86025-400, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ADMILSON AGUIAR DE MORAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.536.923-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 565.838.269-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ, À RUA GABRIEL CESTARI, Nº 178, CJ. PARIGOT DE SOUZA. **VALOR TOTAL - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**
FORNECEDOR: XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA ME
CNPJ/CPF: 78.110.053/0001-52

LOTE	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Percentual	Valor Unit.	Valor. Total
06	1	Peças - Ford - Veículos pesados	1,00	Unid.	**42,50%**	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
06	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Ford - Veículos pesados	1,00	Hora	**21,00%**	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
06	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Ford - Veículos pesados	1,00	Hora	**21,00%**	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Valor Total - R$ 10.000,00 (dez mil reais).							

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B877BFEC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	43/2018
b) Licitação Nrº :	24/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/10/2018
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura aquisição de peças e serviços para os veículos do Serviço Municipal de Saúde.

10.301.0002.2.213. - Unidade Básica de Saúde - UBS 1 (Recursos Vinculados).
10.301.0002.2.213. - Unidade Básica de Saúde - UBS 1 (Recursos Vinculados).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

LOTE	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Percentual	Valor Unit.	Valor. Total
08	1	Peças - Marcopolo Volare - Veículos pesados	1,00	**Unid.**	**42,50%**	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
08	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA - Marcopolo Volare - Veículos pesados	1,00	**Hora**	**20,50%**	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
08	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - Marcopolo Volare - Veículos pesados	1,00	**Hora**	**20,50%**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Valor Total Homologado - R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)							

SERTANÓPOLIS, 31 de outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:6FC8EB0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DA 1° ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 1° ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018 – Processo n. 20/2018

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza para atender necessidade da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, pelo período estimado de doze meses.
Vigência da Ata: 18 de setembro de 2018 a 18 de setembro de 2019.
Justificativa para alteração: Em conformidade com o Item 9 do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 008/2018, e Decisão do Presidente da Câmara Municipal emitida em 17 de outubro de 2018, faz a 1° alteração da Ata de Registro de Preços, para cancelar o registro de preços do item 18 – papel higiênico – em relação à detentora Tiago Daniel Vedan – ME, e adjudicar este mesmo item à empresa M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA – ME, com endereço na Rua Arthur Tambosi, n. 106, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP: 81.460-285, CNPJ: 24.972.018/0001-13; Representante Legal: Meriele Cristina Dalabona; CPF: n. 046.352.379-23, nos seguintes termos:

ITEM	EMPRESA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA-ME	Papel higiênico, rolo com 60 metros, em folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas, macias e superabsorventes. .APROVADO PELO INMETRO. Embalagem com 12 rolos.	Pacote com 12 rolos	42	**R$ 27,99**	**R$ 1.175,58**

Tijucas do Sul, Paraná, 29 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:9EBD3F17

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 - EDITAL Nº 24/2018 - EDITAL DA SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 163/2009, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, de acordo com o Item 5 do Edital nº 21/2018.
Art. 2º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, no período das 9h às 12h e das 13h às 17h, dos dias 08 e 09 de novembro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação de Tijucas do Sul do Sul.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 07 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

NOME	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Clarete da luz dos Santos Cubas	01	Deferida
Valdine Kramar	02	Deferida
Caroline de Fátima Silva	03	Deferida
Leticia Rafaela Gluskoski	04	Deferida
Denise Farias dos Santos	05	Indeferida
Adriana dos Santos Rosa Andrejczuk	06	Indeferida
Edenilze Ferreira da Cruz	07	Deferida
Janaina Carvalho	08	Deferida
Margarida Belgamann de Oliveira	09	Indeferida
Raphaela Haas do Nascimento	10	Indeferida
Ana Maria Bispo	11	Deferida
Eloyse Camargo	12	Deferida
Eduarda Camargo	13	Deferida
Pamela Suelen Cardoso dos Reis Borges	14	Deferida
Jocélia do Carmo Ferreira Matias de Meira	15	Deferida
Sueli Sebastiana da Cruz Nascimento	16	Deferida
Elenise Cristina Correa da Silva	17	Deferida
Stephanie Dayane de Oliveira Valoski	18	Deferida
Alcione de Lima	19	Deferida
Celia Maria Alves	20	Deferida
Stheffany Karolaine Alves de Souza	21	Deferida
Leonila Alves Boneta	22	Deferida
Francielly Quiriane Caroline Zanvettor	23	Deferida
Gislaine Aparecida Piski	24	Deferida
Raquel Leprevost	25	Deferida
Valeria Grebogi	26	Indeferida
Giane Ferreira da Rocha	27	Deferida
Joceli Matias Fernandes Schutzler	28	Deferida
Vanusa Andrieli de Lima	29	Deferida
Camila da Rocha	30	Deferida
Ana Cristina Cordeiro	31	Deferida
Luana Caroline Claucio da Silva	32	Deferida
Bianca de Lima Marcovicz	33	Deferida
Angelo Ronan Sobrinho	34	Deferida
Eliton Edmar Pinto	35	Indeferida
Kauane de Fatima Rendaki	36	Indeferida
Rubia Caroline Siqueira	37	Indeferida
Bruna Rafaela dos Santos	38	Deferida
Maiara Padilha Natel	39	Deferida
Gislaine dos Santos Camargo	40	Deferida
Priscila Cristina Cetnarski	41	Deferida
Leandro Gabriel Rocha	42	Indeferida
Lucilene Gomes dos Santos	43	Indeferida
Cheila dos Santos Lima	44	Deferida
Lucimara Aparecida Sebastião Selhorst	45	Deferida
Elaine Cristina Hatschebach	46	Deferida
Karine Teixeira Lisboa	47	Deferida
Maria Hubel	48	Deferida
Ana Carla Hummelgen	49	Deferida
Crislaine Gonçalves dos Santos	50	Deferida
Marilene do Carmo Pires	51	Deferida
Cristiane Eva Piski	52	Deferida
Gabriela Goeten de Lima	53	Deferida
Selma Carvalho da Silva	54	Deferida
Maria Suzana Padilha Garcia	55	Indeferida
Tatiane Andrade	56	Deferida
Karina de Fatima Telma Oltmann	57	Deferida
Elisabete do Carmo Aal	58	Deferida
Patricia Pinheiro de Lima	59	Deferida
Zineide de Fatima Tavares da Rocha	60	Deferida
Jackeline Priscila de Lima	61	Indeferida
Kellen Viviane Kujaski	62	Indeferida
Zenir de Souza	63	Indeferida
Bianca Okayama Castanha	64	Deferida
Uiara Aparecida Posanski	65	Deferida
Uara de Fatima Posanski do Carmo	66	Deferida
Salete Aparecida Leprevost	67	Deferida
Eriane Aparecida Ribeiro	68	Deferida
Ana Paula Ribeiro	69	Deferida
Aline Aparecida Cruz	70	Deferida
Sandra Maria Becker de Souza	71	Deferida
Solange de Fatima de Oliveira	72	Deferida
Rosecleia Cavalheiro de Oliveira	73	Deferida
Rafael de Lacerda	74	Deferida
Gisele de Oliveira Pires	75	Deferida
Gabrielli Juliatto dos Santos	76	Indeferida
Kiane Ferreira de Melo	77	Deferida
Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda	78	Deferida

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:487D8CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 82/2018

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
109/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES GIBE E LAGOA, NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	LOURIVAL DA SILVA 96733470934 CNPJ: 24.359.589/0001-87	01/11/2018	01/11/2019	R$ 3.360,00

Tijucas do Sul, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:554E68AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1766/2018

LEI N 1.766/18
Data 06.11.2018

Dispõe sobre a revisão e atualização da Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam revisados e atualizados os anexos de previsão das receitas e ações para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, constantes da Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018 a 2021, em cumprimento com o disposto no parágrafo 1º, art. 165, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas que disciplinam a matéria, estabelecendo, para o referido período, os Programas e Ações, instituindo as diretrizes e metas.
§ 1º As receitas que financiarão os programas e ações do Plano Plurianual - PPA, constante no caput deste artigo estão definidas no Anexo I - Estimativa das Receitas.
§ 2º As Ações estão definidas no Anexo II, que fazem parte integrantes desta Lei.
§ 3º Permanecem inalteradas as demais normatizações constantes da Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas - Lei nº 1.766/18
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50.030.500,00	-	54.935.300,00	-	60.449.800,00	-	66.022.000,00	-	231.437.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.168.000,00	-	2.565.780,00	-	2.801.145,00	-	3.039.790,00	-	10.574.715,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.933.500,00	-	2.310.580,00	-	2.525.375,00	-	2.737.600,00	-	9.507.055,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	895.000,00	-	1.054.500,00	-	1.148.200,00	-	1.230.000,00	-	4.327.700,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.038.500,00	-	1.256.080,00	-	1.377.175,00	-	1.507.600,00	-	5.179.355,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	223.500,00	-	243.500,00	-	262.915,00	-	287.980,00	-	1.017.895,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	193.000,00	-	209.300,00	-	225.600,00	-	246.950,00	-	874.850,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	30.500,00	-	34.200,00	-	37.315,00	-	41.030,00	-	143.045,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	11.000,00	-	11.700,00	-	12.855,00	-	14.210,00	-	49.765,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	11.000,00	-	11.700,00	-	12.855,00	-	14.210,00	-	49.765,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	450.000,00	-	491.900,00	-	522.110,00	-	582.320,00	-	2.046.330,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	-	491.900,00	-	522.110,00	-	582.320,00	-	2.046.330,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	147.700,00	-	154.590,00	-	166.350,00	-	177.780,00	-	646.420,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	-	5.750,00	-	6.270,00	-	6.890,00	-	23.910,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	142.700,00	-	148.840,00	-	160.080,00	-	170.890,00	-	622.510,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	142.700,00	-	148.840,00	-	160.080,00	-	170.890,00	-	622.510,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00	-	5.660,00	-	6.170,00	-	6.680,00	-	23.510,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.000,00	-	5.660,00	-	6.170,00	-	6.680,00	-	23.510,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	790.300,00	-	886.110,00	-	976.655,00	-	1.047.250,00	-	3.700.315,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	367.300,00	-	382.710,00	-	422.955,00	-	453.200,00	-	1.626.165,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	43.000,00	-	103.300,00	-	113.600,00	-	123.950,00	-	383.850,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	380.000,00	-	400.100,00	-	440.100,00	-	470.100,00	-	1.690.300,00
1.6.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Ativi. Refe. à Saúde Específico Estados/DF/Muni.	-	-	400.100,00	-	440.100,00	-	470.100,00	-	1.310.300,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	46.416.000,00	-	50.792.600,00	-	55.934.200,00	-	61.121.500,00	-	214.264.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.131.000,00	-	19.867.100,00	-	21.747.700,00	-	23.550.000,00	-	83.295.800,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	18.131.000,00	-	19.867.100,00	-	21.747.700,00	-	23.550.000,00	-	83.295.800,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	22.865.000,00	-	24.940.500,00	-	27.624.000,00	-	30.276.500,00	-	105.706.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	22.865.000,00	-	24.940.500,00	-	27.624.000,00	-	30.276.500,00	-	105.706.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	220.000,00	-	265.000,00	-	272.500,00	-	295.000,00	-	1.052.500,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	220.000,00	-	265.000,00	-	272.500,00	-	295.000,00	-	1.052.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.200.000,00	-	5.720.000,00	-	6.290.000,00	-	7.000.000,00	-	24.210.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.200.000,00	-	5.720.000,00	-	6.290.000,00	-	7.000.000,00	-	24.210.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	48.500,00	-	33.000,00	-	37.000,00	-	40.000,00	-	158.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	18.500,00	-	33.000,00	-	37.000,00	-	40.000,00	-	128.500,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.080.000,00	-	2.258.000,00	-	2.441.000,00	-	2.573.000,00	-	9.352.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	280.000,00	-	308.000,00	-	341.000,00	-	373.000,00	-	1.302.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	210.000,00	-	231.000,00	-	257.000,00	-	278.000,00	-	976.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	210.000,00	-	231.000,00	-	257.000,00	-	278.000,00	-	976.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	-	77.000,00	-	84.000,00	-	95.000,00	-	326.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	1.800.000,00	-	1.950.000,00	-	2.100.000,00	-	2.200.000,00	-	8.050.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.800.000,00	-	1.950.000,00	-	2.100.000,00	-	2.200.000,00	-	8.050.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	1.800.000,00	-	1.950.000,00	-	2.100.000,00	-	2.200.000,00	-	8.050.000,00
Total de Receitas		**52.110.500,00**	-	**57.193.300,00**	-	**62.890.800,00**	-	**68.595.000,00**	-	**240.789.600,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	48.500,00	-	59.500,00	-	63.000,00	-	67.000,00	-	238.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.500,00	-	59.500,00	-	63.000,00	-	67.000,00	-	238.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	30.500,00	-	40.000,00	-	42.000,00	-	44.000,00	-	156.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	30.500,00	-	40.000,00	-	42.000,00	-	44.000,00	-	156.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	18.000,00	-	19.500,00	-	21.000,00	-	23.000,00	-	81.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.000,00	-	19.500,00	-	21.000,00	-	23.000,00	-	81.500,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.062.000,00	-	6.633.800,00	-	7.327.800,00	-	8.028.000,00	-	28.051.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.062.000,00	-	6.633.800,00	-	7.327.800,00	-	8.028.000,00	-	28.051.600,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.680.000,00	-	2.943.600,00	-	3.227.800,00	-	3.512.000,00	-	12.363.400,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.680.000,00	-	2.943.600,00	-	3.227.800,00	-	3.512.000,00	-	12.363.400,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.382.000,00	-	3.690.200,00	-	4.100.000,00	-	4.516.000,00	-	15.688.200,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.382.000,00	-	3.690.200,00	-	4.100.000,00	-	4.516.000,00	-	15.688.200,00
Total das Deduções		**6.110.500,00**	-	**6.693.300,00**	-	**7.390.800,00**	-	**8.095.000,00**	-	**28.289.600,00**
Total Líquido das Receitas		**46.000.000,00**	-	**50.500.000,00**	-	**55.500.000,00**	-	**60.500.000,00**	-	**212.500.000,00**
Total Geral		**46.000.000,00**		**50.500.000,00**		**55.500.000,00**		**60.500.000,00**		

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR

Plano Plurianual - PPA/2018a 2021

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Anexo II - Lei nº 1.766/18

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 -Manutenção das Atividades Legislativas	CÂMARA MUNICIPAL	A	Atividades Lesgislativas Mantidas	Outras Und Med	2018	12,00	1.600.000,00
					2019	12,00	1.684.000,00
					2020	12,00	1.900.000,00
					2021	12,00	2.050.000,00
					META	48,00	7.234.000,00
TOTAL NO PPA							7.234.000,00

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 -Manutenção do Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	2018	12,00	442.500,00
					2019	12,00	483.500,00
					2020	12,00	526.000,00
					2021	120,00	575.000,00
					META	156,00	2.027.000,00
TOTAL NO PPA							2.027.000,00

Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.003 -Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	GABINETE DO VICE-PREFEITO	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	2018	12,00	167.000,00
					2019	12,00	182.000,00
					2020	12,00	200.000,00
					2021	12,00	218.000,00
					META	48,00	767.000,00
TOTAL NO PPA							767.000,00

Unidade: 02.03 - DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)

Subação							
2.005 -Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA	A	Serviços de Assessoria Mantidos	Outras Und Med	2018	12,00	487.000,00
					2019	12,00	528.500,00
					2020	12,00	577.500,00
					2021	12,00	629.500,00
					META	48,00	2.222.500,00
TOTAL NO PPA							2.222.500,00
Unidade: 03.01 - DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS							
Programa: 0003 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.017 -Aquisição de Veículos e Equipamentos	DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ .LICITE COMPRAS	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	2018	4,00	170.000,00
					2019	4,00	184.000,00
					2020	4,00	202.000,00
					2021	4,00	220.000,00
					META	16,00	776.000,00
2.006 -Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICITE COMPRAS	A	Ações Administrativas Mantidas	Outras Und Med	2018	12,00	2.200.000,00
					2019	12,00	2.471.150,00
					2020	12,00	2.605.715,00
					2021	12,00	2.840.780,00
					META	48,00	10.117.645,00
2.051 -Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias -Compro	DPTO ADM. REC.HUM. PLANEJ. LICITE COMPRAS	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	2018	12,00	135.000,00
					2019	12,00	147.000,00
					2020	12,00	162.000,00
					2021	12,00	176.000,00
					META	48,00	620.000,00
TOTAL NO PPA							11.513.645,00
Unidade: 04.01 - DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE							
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 -Contribuição ao PASEP	DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Contribuições	Outras Und Med	2018	12,00	527.500,00
					2019	12,00	571.540,00
					2020	12,00	631.580,00
					2021	12,00	686.600,00
					META	48,00	2.417.220,00
0.002 -Amortização e Encargos das Dívidas	DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Principal da Dívida e Encargos Pagos	Outras Und Med	2018	12,00	2.200.000,00
					2019	12,00	2.100.000,00
					2020	12,00	2.620.000,00
					2021	12,00	2.860.000,00
					META	48,00	9.780.000,00
0.003 -Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	DPTO DE FAZ .TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Precatórios Pagos	Outras Und Med	2018	2,00	250.000,00
					2019	12,00	450.000,00
					2020	12,00	330.000,00
					2021	12,00	360.000,00
					META	38,00	1.390.000,00
0.004 -Pgto de Indenizações e Restituições	DPTO DE FAZ .TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Serviços Mantidos	Outras Und Med	2018	12,00	20.000,00
					2019	12,00	21.500,00
					2020	12,00	23.500,00
					2021	12,00	25.500,00
					META	48,00	90.500,00
TOTAL NO PPA							13.677.720,00
Unidade: 04.01 - DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE							
Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.004 -Reserva de Contingência	DPTO DE FAZ .TESOURARIA E CONTABILIDADE	A	Reserva Prevista	Outras Und Med	2018	12,00	230.000,00
					2019	120,00	252.500,00
					2020	12,00	277.500,00
					2021	12,00	302.500,00
					META	156,00	1.062.500,00
2.007 -Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE	A	Serviços de fazenda, tesour. E contab. mantidos	Outras Und Med	2018	12,00	710.000,00
					2019	12,00	775.000,00
					2020	12,00	847.000,00
					2021	12,00	926.000,00
					META	48,00	3.258.000,00
TOTAL NO PPA							4.320.500,00
Unidade: 04.02 - DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.							
Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.008 -Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. E Arrecadação.	DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	A	Serv.Trib.Fisc.e Arrec. Mantidos	Outras Und Med	2018	12,00	225.000,00
					2019	12,00	245.000,00
					2020	12,00	268.000,00
					2021	12,00	293.000,00
					META	48,00	1.031.000,00
TOTAL NO PPA							1.031.000,00
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO							
Programa: 0006 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.001 -Aquisição de Vaículos, Máquinas e Equipamentos	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	2018	4,00	471.000,00
					2019	4,00	514.100,00
					2020	4,00	568.200,00
					2021	4,00	626.300,00
					META	16,00	2.179.600,00
1.002 -Execução de obras de infraestrutura rodoviária	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2018	2,00	243.600,00
					2019	2,00	206.910,00
					2020	2,00	485.720,00
					2021	2,00	485.850,00

					META	8,00	1.422.080,00
2.014 -Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	2018	12,00	3.750.000,00
					2019	12,00	3.843.000,00
					2020	12,00	4.300.000,00
					2021	12,00	4.692.000,00
					META	48,00	16.585.000,00
TOTAL NO PPA							20.186.680,00
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO							
Programa: 0019 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.057 - Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	A	Transporte Acadêmico Mantido	Pessoas Atend.	2018	-	-
					2019	12,00	360.000,00
					2020	12,00	395.000,00
					2021	12,00	430.000,00
					META	36,00	1.185.000,00
TOTAL NO PPA							1.185.000,00
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS							
Programa: 0007 - SERVIÇOS URBANOS							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.015 -Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	2018	12,00	2.680.000,00
					2019	12,00	2.800.900,00
					2020	12,00	3.186.110,00
					2021	12,00	3.500.320,00
					META	48,00	12.167.330,00
TOTAL NO PPA							12.167.330,00
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS							
Programa: 0007 - SERVIÇOS URBANOS							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.003 -Execução de obras de infraestrutura urbana	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2018	2,00	220.000,00
					2019	2,00	235.000,00
					2020	2,00	262.000,00
					2021	290.000,00	290.000,00
					META	290.006,00	1.007.000,00
1.015 -Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Terrenos Adquiridos	und	2018	1,00	150.000,00
					2019	1,00	159.500,00
					2020	1,00	180.000,00
					2021	1,00	200.000,00
					META	4,00	689.500,00
TOTAL NO PPA							1.696.500,00
Unidade: 06.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL							
Programa: 0009 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.007 -Execução de obras de infraestrutura social	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2018	1,00	40.000,00
					2019	1,00	44.000,00
					2020	1,00	48.000,00
					2021	1,00	52.000,00
					META	4,00	184.000,00
1.016 -Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Terrenos Adquiridos	und	2018	1,00	110.000,00
					2019	1,00	114.000,00
					2020	1,00	130.000,00
					2021	1,00	150.000,00
					META	4,00	504.000,00
2.018 -Manutenção do Conselho Tutelar	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Conselho Mantido	Crianças Adoles	2018	12,00	246.000,00
					2019	1,00	269.000,00
					2020	1,00	293.000,00
					2021	1,00	318.000,00
					META	15,00	1.126.000,00
2.019 -Programa Benefícios Eventuais	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	2018	1,00	310.000,00
					2019	1,00	410.000,00
					2020	1,00	374.500,00
					2021	1,00	412.500,00
					META	4,00	1.507.000,00
2.020 -Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	448.000,00
					2019	12,00	445.000,00
					2020	12,00	535.500,00
					2021	12,00	582.500,00
					META	48,00	2.011.000,00
2.048 -Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	154.000,00
					2019	12,00	210.000,00
					2020	12,00	183.000,00
					2021	12,00	200.000,00
					META	48,00	747.000,00
2.049 -Manutenção de Atividades do Idoso	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	130.000,00
					2019	12,00	100.000,00
					2020	12,00	155.000,00
					2021	12,00	170.000,00
					META	48,00	555.000,00
TOTAL NO PPA							6.634.000,00
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Programa: 0023 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.001 -Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	2018	12,00	171.000,00
					2019	12,00	100.000,00
					2020	12,00	207.000,00
					2021	12,00	227.000,00

Adolescente					META	48,00	705.000,00
6.002 -Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	2018	12,00	113.500,00
					2019	12,00	255.000,00
					2020	12,00	137.500,00
					2021	12,00	148.000,00
					META	48,00	654.000,00
6.003 -Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -FIA	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Fdo Mantido	Global	2018	12,00	87.500,00
					2019	12,00	63.000,00
					2020	12,00	105.000,00
					2021	12,00	114.000,00
					META	48,00	369.500,00
TOTAL NO PPA							1.728.500,00
Unidade: 06.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Programa: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.021 -Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Fundo de Assistência Social Mantido	Pessoas Atend.	2018	12,00	188.000,00
					2019	12,00	206.000,00
					2020	12,00	226.000,00
					2021	12,00	245.000,00
					META	48,00	865.000,00
2.022 -Manutenção Bloco de Prot. Social Esp. De Média Complexidade	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	6.500,00
					2019	-	-
					2020	-	-
					2021	-	-
					META	12,00	6.500,00
2.023 -Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Famílias Atendidas	Famílias	2018	12,00	40.500,00
					2019	12,00	44.550,00
					2020	12,00	48.600,00
					2021	12,00	50.650,00
					META	48,00	184.300,00
2.024 -Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	50.500,00
					2019	12,00	55.550,00
					2020	12,00	60.600,00
					2021	12,00	64.650,00
					META	48,00	231.300,00
2.025 -Manutenção Compon. p/Qualificação da Gestão (SUAS)	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	26.000,00
					2019	12,00	28.600,00
					2020	12,00	31.200,00
					2021	12,00	36.300,00
					META	48,00	122.100,00
2.026 -Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	201.000,00
					2019	12,00	216.100,00
					2020	12,00	231.200,00
					2021	12,00	241.300,00
					META	48,00	889.600,00
2.053 -Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	2018	-	-
					2019	12,00	7.150,00
					2020	12,00	7.800,00
					2021	12,00	8.650,00
					META	36,00	23.600,00
TOTAL NO PPA							2.322.400,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Programa: 0008 - ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.004 -Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	2018	4,00	110.000,00
					2019	4,00	119.000,00
					2020	4,00	131.000,00
					2021	4,00	145.000,00
					META	16,00	505.000,00
1.006 -Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2018	1,00	100.000,00
					2019	1,00	110.000,00
					2020	1,00	117.000,00
					2021	1,00	127.000,00
					META	4,00	454.000,00
2.009 -Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	4.540.000,00
					2019	12,00	4.930.000,00
					2020	12,00	5.381.000,00
					2021	12,00	5.850.000,00
					META	48,00	20.701.000,00
2.010 -Manutenção dos Programas Fed. de Atenção Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	1.509.000,00
					2019	-	-
					2020	-	-
					2021	-	-
					META	12,00	1.509.000,00
2.011 -Manutenção dos Programas Est. de atenção Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	201.000,00
					2019	12,00	220.500,00
					2020	12,00	240.550,00
					2021	12,00	260.600,00
					META	48,00	922.650,00
2.054 -Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2018	-	-
					2019	12,00	1.647.300,00
					2020	12,00	1.788.000,00
					2021	12,00	1.858.500,00
					META	36,00	5.293.800,00
TOTAL NO PPA							29.385.450,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Programa: 0021 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE							

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.012 - Manutenção do Hospital Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	3.350.000,00
					2019	12,00	3.650.000,00
					2020	12,00	4.000.000,00
					2021	12,00	4.350.000,00
					META	48,00	15.350.000,00
2.013 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	2018	12,00	446.000,00
					2019	12,00	678.000,00
					2020	12,00	705.000,00
					2021	12,00	732.000,00
					META	48,00	2.561.000,00
2.045 - Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	2018	12,00	493.000,00
					2019	12,00	538.000,00
					2020	12,00	588.200,00
					2021	12,00	642.500,00
					META	48,00	2.261.700,00
2.046 - Manutenção de Progr. de Saúde de Média e Alta Complexidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	501.000,00
					2019	12,00	440.500,00
					2020	12,00	480.550,00
					2021	12,00	520.600,00
					META	48,00	1.942.650,00
2.055 - Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Méd.e Alta Complix. Amb. e Hosp.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2018	-	-
					2019	12,00	105.000,00
					2020	12,00	110.000,00
					2021	12,00	120.000,00
					META	36,00	335.000,00
TOTAL NO PPA							22.450.350,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.016 - Manutenção da Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	202.500,00
					2019	12,00	220.000,00
					2020	12,00	240.000,00
					2021	12,00	267.000,00
					META	48,00	929.500,00
2.017 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2018	12,00	121.000,00
					2019	-	-
					2020	-	-
					2021	-	-
					META	12,00	121.000,00
2.056 - Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	2018	-	-
					2019	12,00	130.000,00
					2020	12,00	140.000,00
					2021	12,00	150.000,00
					META	36,00	420.000,00
TOTAL NO PPA							1.470.500,00
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Programa: 0014 – DESPORTO AMADOR							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.010 -Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	DEPARTAMENTODEESPORTES	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2018	1,00	80.000,00
					2019	1,00	90.000,00
					2020	1,00	100.000,00
					2021	1,00	110.000,00
					META	4,00	380.000,00
2.040 -Manutenção do Desporto Amador	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	A	Atividades Esportivas Realizadas	Outras Und Med	2018	12,00	387.000,00
					2019	12,00	490.000,00
					2020	12,00	506.000,00
					2021	12,00	552.000,00
					META	48,00	1.935.000,00
TOTAL NO PPA							2.315.000,00
Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.008 -Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2018	1,00	60.000,00
					2019	1,00	65.000,00
					2020	1,00	70.000,00
					2021	1,00	75.000,00
					META	4,00	270.000,00
1.009 -Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	2018	4,00	120.000,00
					2019	4,00	131.000,00
					2020	4,00	145.000,00
					2021	4,00	157.000,00
					META	16,00	553.000,00
2.027 -Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	2.524.000,00
					2019	12,00	2.664.500,00
					2020	12,00	2.970.500,00
					2021	12,00	3.279.000,00
					META	48,00	11.438.000,00
2.028 -Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	1.014.000,00
					2019	12,00	1.235.500,00
					2020	12,00	1.357.000,00
					2021	12,00	1.568.500,00
					META	48,00	5.175.000,00
2.030 -Manutenção do Ensino	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	3.200.000,00
					2019	12,00	3.753.850,00

Fundamental					2020	12,00	4.073.000,00
					2021	12,00	4.398.000,00
					META	48,00	15.424.850,00
2.047 -Transporte Escolar Ensino Médio	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	37.900,00
					2019	12,00	41.500,00
					2020	12,00	45.800,00
					2021	12,00	50.000,00
					META	48,00	175.200,00
TOTAL NO PPA							33.036.050,00
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL							
Programa: 0011 - ENSINO INFANTIL							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.029 -Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	1.076.000,00
					2019	12,00	1.355.800,00
					2020	12,00	1.297.200,00
					2021	12,00	1.536.400,00
					META	48,00	5.265.400,00
2.031 -Pré-Escola - FUNDEB 60%	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	1.080.000,00
					2019	12,00	1.185.000,00
					2020	12,00	1.270.000,00
					2021	12,00	1.402.000,00
					META	48,00	4.937.000,00
2.032 -Manutenção da Educação Infantil/Creche	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	1.118.000,00
					2019	12,00	1.389.000,00
					2020	12,00	1.474.975,00
					2021	12,00	1.592.500,00
					META	48,00	5.574.475,00
TOTAL NO PPA							15.776.875,00
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL							
Programa: 0012 - ENSINO ESPECIAL							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.033 -Manutenção da Educação Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	235.500,00
					2019	12,00	258.000,00
					2020	12,00	283.000,00
					2021	12,00	310.000,00
					META	48,00	1.086.500,00
2.034 -EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	482.000,00
					2019	12,00	526.000,00
					2020	12,00	575.000,00
					2021	12,00	623.000,00
					META	48,00	2.206.000,00
TOTAL NO PPA							3.292.500,00
Unidade: 09.04 - DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS							
Programa: 0019 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.035 - Programa de Transporte p/ Universitários	DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	A	Transporte Acadêmico Mantido	Pessoas Atend.	2018	12,00	300.000,00
					2019	-	-
					2020	-	-
					2021	-	-
					META	12,00	300.000,00
TOTAL NO PPA							300.000,00
Unidade: 09.04 - DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS							
Programa: 0020 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.036 - EJA-FUNDEB 60%	DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	121.000,00
					2019	12,00	132.000,00
					2020	12,00	143.000,00
					2021	12,00	155.000,00
					META	48,00	551.000,00
2.037 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	74.000,00
					2019	12,00	81.000,00
					2020	12,00	88.000,00
					2021	12,00	95.000,00
					META	48,00	338.000,00
TOTAL NO PPA							889.000,00
Unidade: 09.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Programa: 0013 - PROMOÇÃO CULTURAL							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.038 - Manutenção do Departamento de Cultura	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Atividades Culturais Realizadas	Outras Und Med	2018	12,00	146.000,00
					2019	12,00	158.000,00
					2020	12,00	175.000,00
					2021	12,00	190.000,00
					META	48,00	669.000,00
2.039 - Realização de Festivais	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Festival Realizado	Outras Und Med	2018	1,00	120.000,00
					2019	1,00	130.000,00
					2020	1,00	142.000,00
					2021	1,00	154.000,00
					META	4,00	546.000,00
TOTAL NO PPA							1.215.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
Programa: 0015 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.012 -Aquisição de	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	P	Equipamentos Adquiridos	und	2018	2,00	80.000,00

Patrulhas Agrícolas e equipamentos					2019	2,00	90.000,00
					2020	2,00	100.000,00
					2021	2,00	110.000,00
					META	8,00	380.000,00
2.041 -Manutenção do Departamento de Agricultura	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Desenvolvimento Agropecuário	Outras Und Med	2018	12,00	1.800.000,00
					2019	12,00	1.900.000,00
					2020	12,00	2.040.000,00
					2021	12,00	2.195.000,00
					META	48,00	7.935.000,00
2.050 -Manutenção da Casa Familiar Rural	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	2018	12,00	250.000,00
					2019	12,00	250.000,00
					2020	12,00	290.000,00
					2021	12,00	310.000,00
					META	48,00	1.100.000,00
TOTAL NO PPA							9.415.000,00
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
Programa: 0016 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.042 -Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	Ações de Meio Ambiente Desenvolvidas	Outras Und Med	2018	12,00	140.000,00
					2019	12,00	152.500,00
					2020	12,00	167.500,00
					2021	12,00	182.500,00
					META	48,00	642.500,00
TOTAL NO PPA							642.500,00
Unidade: 11.01 - DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO							
Programa: 0017 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.005 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	P	Equipamentos Adquiridos	und	2018	4,00	350.000,00
					2019	4,00	380.000,00
					2020	4,00	430.000,00
					2021	4,00	470.000,00
					META	16,00	1.630.000,00
1.011 - Aquisição de terrenos e imóveis	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	P	Terrenos Adquiridos	und	2018	1,00	50.000,00
					2019	1,00	55.000,00
					2020	1,00	60.000,00
					2021	1,00	65.000,00
					META	4,00	230.000,00
1.013 - Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2018	1,00	100.000,00
					2019	1,00	110.000,00
					2020	1,00	120.000,00
					2021	1,00	130.000,00
					META	4,00	460.000,00
2.043 - Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	A	Ações Industriais Desenvolvidas	Outras Und Med	2018	12,00	120.000,00
					2019	12,00	130.000,00
					2020	12,00	142.000,00
					2021	12,00	152.000,00
					META	48,00	544.000,00
TOTAL NO PPA							2.864.000,00
Unidade: 11.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO							
Programa: 0018 - APOIO AO TURISMO							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.014 -Obras de Infraestrutura Turísticas	DEPARTAMENTO DE TURISMO	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2018	1,00	40.000,00
					2019	1,00	45.000,00
					2020	1,00	50.000,00
					2021	1,00	55.000,00
					META	4,00	190.000,00
2.044 -Manutenção do Departamento de Turístico	DEPARTAMENTO DE TURISMO	A	Ações Turísticas Desenvolvidas	Outras Und Med	2018	12,00	120.000,00
					2019	12,00	130.000,00
					2020	12,00	142.000,00
					2021	12,00	152.000,00
					META	48,00	544.000,00
TOTAL NO PPA							734.000,00

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ED7AFE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 369

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
REFERÊNCIA SETEMBRO/2018 FONTE 369

		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
Valor previsto do Contrato de Rateio	**R$ 353.397,49**	R$ 476.282,94	R$ 340.396,88	R$ 400.164,31	R$ 421.521,01	R$ 425.254,92	R$ 387.886,99	R$ 422.649,83	R$ 417.576,51	R$ 404.262,92	3.695.996,31
DIFERENÇA ARRECADAÇÃO		**122.885,45**	**- 13.000,61**	**46.766,82**	**68.123,52**	**71.857,43**	**34.489,50**	**69.252,34**	**64.179,02**	**50.865,43**	**515.418,90**

DEMONSTRATIVO DO CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
A	Previsão da Receita por contrato de Rateio para 2018	R$ 4.240.769,88

B	Valor Faturado/Arrecadado correspondente a 9/12	(+)	R$ 3.695.996,31
C	Valor previsto correspondente a 9/12	(-)	R$ 3.180.577,41
D	Defciti de arrecadação prevista Fevereiro	(-)	R$ 13.000,61
E	Excesso de arrecadação correspondente a 9/12	(=)	R$ 502.418,29

União da Vitória 30 de Setembro de 2018.

WELITON CORREIA
CRC PR 064931-O

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:EC42ADB3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.207,33	88.430,54	86.578,44	120.702,84	87.928,79	86.571,93	87.309,36	90.879,77	89.057,43	93.979,53	94.775,03	89.795,24	1.102.216,23	0,00
Pessoal Ativo	86.207,33	88.430,54	86.578,44	120.702,84	87.928,79	86.571,93	87.309,36	90.879,77	89.057,43	93.979,53	94.775,03	89.795,24	1.102.216,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.245,74	73.083,09	71.552,44	99.754,43	72.668,43	71.547,05	72.156,50	75.107,25	73.601,19	78.319,87	79.554,09	74.210,95	912.801,03	0,00
Obrigações Patronais	14.961,59	15.347,45	15.026,00	20.948,41	15.260,36	15.024,88	15.152,86	15.772,52	15.456,24	15.659,66	15.220,94	15.584,29	189.415,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	422,33	451,06	434,49	526,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	422,33	451,06	434,49	526,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834,03	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	422,33	451,06	434,49	526,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834,03	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.785,00	87.979,48	86.143,95	120.176,70	87.928,79	86.571,93	87.309,36	90.879,77	89.057,43	93.979,53	94.775,03	89.795,24	1.100.382,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.655.734,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.655.734,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.100.382,20	2,26%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.919.344,04	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.773.376,84	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.627.409,64	5,4%

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:24EDAB30

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2018**
	11/2017	**12/2017**	**01/2018**	**02/2018**	**03/2018**	**04/2018**	**05/2018**	**06/2018**	**07/2018**	**08/2018**	**09/2018**	**10/2018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.777.624,58	5.957.434,93	5.228.871,44	4.873.899,82	4.879.706,86	4.898.798,62	4.512.769,98	4.400.064,72	4.417.491,87	4.190.942,88	3.252.491,20	3.883.171,22	54.273.268,12	59.487.358,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.853,85	317.649,55	240.531,73	243.069,91	394.055,38	936.819,68	436.703,38	358.439,21	326.676,39	303.100,38	269.305,21	265.077,02	4.353.281,69	4.588.794,00
IPTU	24.258,75	34.172,48	37.203,43	20.146,12	87.092,93	535.929,56	138.246,73	115.209,52	72.808,11	66.024,23	50.521,43	27.746,75	1.209.360,04	1.225.000,00
ISS	79.089,82	89.189,51	70.715,57	72.667,07	92.366,66	83.373,23	90.718,35	90.356,38	78.379,07	78.639,13	85.010,17	83.356,55	993.861,51	1.076.700,00
ITBI	25.128,64	19.440,87	12.182,98	14.134,40	35.478,00	28.147,50	75.315,14	20.185,98	38.278,20	19.448,85	10.482,60	30.480,76	328.703,92	442.500,00
IRRF	61.497,85	101.531,83	46.834,26	55.537,40	57.991,18	59.498,08	53.613,28	56.490,59	58.374,74	62.724,74	46.001,62	51.734,07	711.829,64	655.620,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.878,79	73.314,86	73.595,49	80.584,92	121.126,61	229.871,31	78.809,88	76.196,74	78.836,27	76.263,43	77.289,39	71.758,89	1.109.526,58	1.188.974,00
Contribuições	62.505,54	61.534,23	76.657,15	65.256,77	77.720,44	133.526,40	91.547,56	89.839,30	75.758,22	237.298,69	63.031,46	52.127,68	1.086.803,44	1.300.000,00
Receita patrimonial	16.341,03	21.425,09	26.620,27	22.924,06	30.902,51	24.691,15	31.115,44	31.211,68	37.627,02	35.751,52	28.261,95	26.557,87	333.429,59	791.484,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.264,32	17.900,93	25.791,71	22.095,50	25.000,70	22.232,36	28.447,43	30.360,91	34.427,78	33.975,19	26.284,70	24.242,84	302.024,37	737.984,46
Outras Receitas Patrimoniais	5.076,71	3.524,16	828,56	828,56	5.901,81	2.458,79	2.668,01	850,77	3.199,24	1.776,33	1.977,25	2.315,03	31.405,22	53.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.200,00
Transferências correntes	3.462.858,52	5.070.747,67	4.881.516,64	4.538.714,42	4.344.252,41	3.795.444,95	3.946.101,37	3.915.749,19	3.974.296,04	3.605.252,70	2.888.367,75	3.535.163,05	47.958.464,71	51.729.880,00
Cota parte do FPM	1.204.658,26	1.611.214,03	1.469.899,63	1.921.618,54	1.294.000,53	1.356.717,39	1.665.021,85	1.559.213,78	1.796.147,30	1.335.963,53	1.007.584,70	1.144.609,68	17.366.649,22	20.020.000,00
Cota parte do ICMS	932.318,32	854.835,77	1.323.113,12	801.057,01	752.702,33	891.329,41	940.997,68	670.087,16	1.074.687,82	927.380,34	788.846,48	1.119.167,15	11.076.522,59	12.000.000,00
Cota parte do IPVA	30.107,25	48.313,94	888.275,36	360.483,41	338.845,34	131.411,14	65.677,17	42.903,76	48.604,13	36.060,22	31.765,69	34.323,70	2.056.771,11	2.200.000,00
Cota parte do ITR	1.659,54	382,76	80,54	42,51	281,52	60,18	29,17	52,81	274,76	396,75	5.172,13	16.752,95	25.185,62	25.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.602,63	6.602,63	6.014,86	6.014,86	6.014,86	6.014,86	6.014,86	6.014,86	6.014,86	6.014,86	6.014,86	6.014,86	73.353,86	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.302,67	21.113,24	17.257,93	17.605,70	14.684,00	15.677,07	15.977,51	17.545,43	14.765,05	15.968,67	15.966,40	16.205,77	198.069,44	150.000,00
Transferências do FUNDEB	683.190,76	615.041,99	1.085.023,01	704.996,81	627.703,84	581.813,73	701.415,48	560.132,86	566.263,96	684.399,04	549.925,87	691.431,38	8.051.338,73	8.950.000,00
Outras transferências correntes	589.019,09	1.913.243,31	91.852,19	726.895,58	1.310.019,99	812.421,17	550.967,65	1.059.798,53	467.538,16	599.069,29	483.091,62	506.657,56	9.110.574,14	8.274.880,00
Outras receitas correntes	(25.934,36)	486.078,39	3.545,65	3.934,66	32.776,12	8.316,44	7.302,23	4.825,34	3.134,20	9.539,59	3.524,83	4.245,60	541.288,69	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	438.129,72	508.492,43	740.928,25	621.364,39	481.305,69	480.242,00	538.743,65	459.163,56	440.664,95	464.356,83	371.070,02	467.414,81	6.011.876,30	6.577.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	438.129,72	508.492,43	740.928,25	621.364,39	481.305,69	480.242,00	538.743,65	459.163,56	440.664,95	464.356,83	371.070,02	467.414,81	6.011.876,30	6.577.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.339.494,86	5.448.942,50	4.487.943,19	4.252.535,43	4.398.401,17	4.418.556,62	3.974.026,33	3.940.901,16	3.976.826,92	3.726.586,05	2.881.421,18	3.415.756,41	48.261.391,82	52.910.358,46

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:93B5A11D

CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	0,00	334.005,05	332.240,45	0,00	1.764,60	0,00	7.431.112,09	3.114.575,78	3.114.575,78	35.127,65	4.281.408,66	4.283.173,26
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,03	0,03	0,00	0,00	0,00	3.141,60	3.141,60	3.141,60	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	34.313,15	34.313,15	0,00	0,00	0,00	6.962.191,78	2.745.924,87	2.745.924,87	0,00	4.216.266,91	4.216.266,91
SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	117.381,21	117.381,21	0,00	0,00	0,00	218.316,83	211.670,83	211.670,83	0,00	6.646,00	6.646,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	134.351,85	132.587,25	0,00	1.764,60	0,00	138.230,21	57.240,41	57.240,41	32.053,25	48.936,55	50.701,15

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	25.000,20	25.000,20	0,00	0,00	0,00	101.148,47	88.514,87	88.514,87	3.074,40	9.559,20	9.559,20
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	10.381,50	10.381,50	0,00	0,00	0,00	2.472,80	2.472,80	2.472,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	12.577,11	12.577,11	0,00	0,00	0,00	5.610,40	5.610,40	5.610,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	334.005,05	332.240,45	0,00	1.764,60	0,00	7.431.112,09	3.114.575,78	3.114.575,78	35.127,65	4.281.408,66	4.283.173,26

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AFD6D079

CONTABILIDADE
14- DESPESA COMPESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.008.269,21	3.114.324,05	2.297.128,44	1.940.200,22	1.965.841,93	1.857.335,83	1.955.718,56	1.941.170,25	1.932.684,52	2.634.942,49	1.870.998,58	1.856.685,69	25.375.299,77	42.000,00
Pessoal Ativo	1.927.185,63	2.976.801,07	2.106.884,86	1.837.456,64	1.881.588,35	1.864.082,25	1.874.464,98	1.859.167,43	1.851.430,94	2.515.009,45	1.790.855,79	1.777.496,90	24.262.424,29	42.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.576.237,79	2.336.080,45	1.769.926,64	1.505.054,08	1.536.966,60	1.524.673,02	1.528.578,49	1.491.422,76	1.513.071,15	2.211.919,69	1.458.246,29	1.453.290,32	19.905.467,28	42.000,00
Obrigações Patronais	350.947,84	640.720,62	336.958,22	332.402,56	344.621,75	339.409,23	345.886,49	367.744,67	338.359,79	303.089,76	332.609,50	324.206,58	4.356.957,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	81.083,58	121.532,98	81.253,58	81.253,58	81.253,58	81.253,58	81.253,58	82.002,82	81.253,58	119.933,04	80.142,79	79.188,79	1.051.405,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	59.911,23	100.360,63	59.996,23	59.996,23	59.996,23	59.996,23	59.996,23	58.872,37	58.872,37	86.642,23	57.761,58	56.807,58	779.209,14	0,00
Pensões	21.172,35	21.172,35	21.257,35	21.257,35	21.257,35	21.257,35	21.257,35	23.130,45	22.381,21	33.290,81	22.381,21	22.381,21	272.196,34	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	(88.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	15.990,00	20.990,00	21.490,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.470,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.117,15	14.399,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.516,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	9.117,15	14.399,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.516,74	0,00
Pensionistas	2.646,54	2.646,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.293,09	0,00
IRRF	6.470,61	11.753,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.223,65	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.999.152,06	3.099.924,47	2.297.128,44	1.940.200,22	1.965.841,93	1.857.335,83	1.955.718,56	1.941.170,25	1.932.684,52	2.634.942,49	1.870.998,58	1.856.685,69	25.351.783,03	42.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.261.391,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	875.594,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	47.385.797,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	25.393.783,03	53,59%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.588.330,82	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.308.914,28	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.029.497,74	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:528BDE64